Número do Processo
019901/2018

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ASSUNTO
AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), COM BASE NA RESOLUÇÃO CNJ 182/2013 E PORTARIA TRE/CE 7110/2015. OBJETO: SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES. REDE DE DADOS DA JE/CE. LINKS PARA MUNICÍPIOS-TERMO.

INTERESSADOS
STI - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROCESSOS ANEXADOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 051/2018

ORIGEM:	**STI**
DESTINO:	**DIGER**
DATA:	31/10/2018

Sr. Diretor-Geral,

Ao tempo em que apresentamos a V.Sa. o Documento de Oficialização de Demanda referente a contratação de links de dados para os municípios-termo que passarão por revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos, solicitamos de V.Sa. a indicação do representante da área administrativa para compor a equipe de planejamento da referida contratação.

Atenciosamente,

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/10/2018 11:09:07
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 180678/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO *Assinado eletronicamente em 31/10/2018 11:09:07* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento de Oficialização da Demanda

Conforme Portaria TRE/CE nº 1.710/2015, Anexo Único (docs. PAD nºs 1.761/2016 e 168.981/2015)

Versões do Documento			
Versão	Descrição	Autor	Data
1.0	Versão inicial.	Carlos Sampaio	31/10/2018

Sumário

Versões do Documento 1
Identificação da demanda 2
Identificação da área demandante 2
Objeto da contratação 3
Objetivos estratégicos 4
Resultados a serem alcançados 4
Observações e anexos 4
Encaminhamento 5
Área demandante da solução 5
Demais integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação 5

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/10/2018 12:55:05
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
TRE

Identificação da Demanda
Contratação de links de comunicação de dados para projeto Biometria

Identificação da Área Demandante			
Unidade / Setor:	Secretaria de Tecnologia da Informação	**Data:**	31/10/2018
Nome do Projeto: **(justificar, se não houver)**	Biometria		
Responsável pela demanda:	Carlos Antônio Sampaio de Melo	**Telefone / ramal:**	(85) 3453.3800
E-mail do responsável:	carlos@tre-ce.jus.br		
Integrante Demandante da Equipe de Planejamento da Contratação – EPC:	Jonas de Araújo Luz Júnior	**Telefone / ramal:**	(88) 3453.3802
E-mail do integrante demandante:	jonas@tre-ce.jus.br		
Indicação da fonte dos recursos para a contratação: **(Se há e qual o valor)**	Orçamento da biometria. Valor estimado: R$ 175.000,00.		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/10/2018 12:55:05
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO

TRE

Objeto da Contratação

Seq	OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Descrição do produto e/ou serviço de TI e seus componentes gerais – Res. CNJ nº 182/2013, art. 12 §5º)	Seq	MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA (Por que está sendo adquirido? Pequeno histórico e situação ou problemas atuais – Res. CNJ nº 182/2013, art. 12 §5º)
1	Contratação de link de comunicação de dados para os postos de atendimento exclusivos para revisão biométrica em municípios-termo.	1	A execução do projeto Biometria implica na necessidade de realizar atendimentos descentralizados nas grandes cidades e chegar com pontos de atendimento em municípios que não são sede de zona eleitoral, sem presença permanente da Justiça Eleitoral. No ciclo anterior foi realizada contratação específica para municípios-termo que não puderam ser atendidos via aditivo aos contratos vigentes à época e tal caminho mostrou-se um sucesso, sendo fator preponderante para o sucesso obtido. A elaboração de aditivos não se mostra uma boa prática, visto que dificulta a gestão contratual e se exige das contratadas uma estrutura superior a inicialmente prevista nos respectivos contratos, o que pode impactar nos resultados de níveis de serviço. Assim, entendemos como melhor alternativa repetir o que deu certo no ciclo passado, realizando uma contratação específica de links para os municípios-termo, nos moldes da realizada em 2017. Por fim, outro ponto que diferencia a presente contratação dos contratos ora existentes é que esta se dará por prazo definido, ao contrário daqueles, que são de prestação contínua dos serviços e que não foram planejados para suprir esta demanda.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/10/2018 12:55:05
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
TRE

Seq	Objetivos Estratégicos (Referenciar Planejamento Estratégico da unidade e do órgão, PDTIC, vinculados aos objetos da contratação do quadro anterior – Res. CNJ 182/2013, art. 12 § 5º)
1	Fortalecimento da segurança do processo eleitoral.
2	Melhoria da infraestrutura e governança de TIC.

Seq	Resultados a serem alcançados (Medidas e indicadores objetivos de resultados tangíveis e intangíveis)
1	Permitir a montagem de postos de atendimento da Justiça Eleitoral a fim de viabilizar o alcance das metas do projeto Biometria no ciclo 2018-2020.

Seq	Observações e Anexos (Documentos utilizados para o embasamento da demanda; expectativa de entrega da solução, justificada; clientes internos e externos que farão uso da solução ou serão beneficiados, tempo de utilização da solução objeto da demanda)
1	Resposta ao Ofício-Circular nº 205 GAB-DG TSE (PAD 11.959/2018).
2	Expectativa de entrega da solução: a partir de fevereiro de 2019.
3	Tempo de uso da solução: uma vez implantada, a solução será usada até o encerramento das atividades nos postos de atendimento, o que se dará nos municípios-termo conforme calendário estabelecido para funcionamento dos respectivos postos, a ocorrer até o final de outubro de 2019.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/10/2018 12:55:05
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO

TRE

Encaminhamento
Solicito a presente contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área demandante.

Área Demandante da solução
Carlos Antônio Sampaio de Melo ***Secretaria de Tecnologia da Informação***

Fortaleza, 31 de outubro de 2018

Demais integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação			
Integrante técnico:	José Correia do Nascimento	**Telefone / ramal:**	(85) 3453.3804
E-mail do integrante técnico:	correia@tre-ce.jus.br		
Integrante administrativo:		**Telefone / ramal:**	
E-mail do integrante administrativo:			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/10/2018 12:55:05
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 180808/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO *Assinado eletronicamente em 31/10/2018 12:55:05* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo PAD n.º 19901/2018

DESPACHO

Indico o servidor Mauro Ângelo Cardoso Paz, assessor desta Diretoria-Geral.

À STI, para as devidas providências.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/10/2018 17:50:25
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 181487/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 31/10/2018 17:50:25* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 5 de Novembro de 2018.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para elaboração e publicação de portaria.

CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/11/2018 11:12:21
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 181887/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO *Assinado eletronicamente em 05/11/2018 11:12:21* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 5 de Novembro de 2018.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para lavrar portaria.

RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Substitua

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/11/2018 14:22:17
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 182229/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS *Assinado eletronicamente em 05/11/2018 14:22:17* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD n.º 19.901/2018

PORTARIA N.º 1.005/2018

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar os servidores CARLOS ANTÔNIO SAMPAIO DE MELO, JONAS DE ARAÚJO LUZ JÚNIOR e JOSÉ CORREIA DO NASCIMENTO, como integrantes técnicos, e MAURO ÂNGELO CARDOSO PAZ, como representante administrativo, para comporem a equipe de planejamento de *Contratação de Links de Comunicação de Dados para o Projeto Biometria*.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, Data registrada no Sistema.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/11/2018 17:16:53
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 182557/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 05/11/2018 17:16:53* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 5 de Novembro de 2018.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Encaminhe-se à ASDIR para análise e assinatura.

JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/11/2018 16:51:01
Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 182560/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE *Assinado eletronicamente em 05/11/2018 16:51:01* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 5 de Novembro de 2018.

À
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise e assinatura da minuta de Portaria, documento nº 182557/2018.

RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Substituta

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/11/2018 17:15:30
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 182616/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS *Assinado eletronicamente em 05/11/2018 17:15:30* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 6 de Novembro de 2018.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise e assinatura.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/11/2018 13:45:52
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 183588/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 06/11/2018 13:45:52* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 7 de Novembro de 2018.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref. PAD 19.901/2018.

Assinada a portaria (DOC 182.557/2018).

Para providências.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/11/2018 13:49:16
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 185040/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 07/11/2018 13:49:16* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

PORTARIA 97ª ZE - TRAIRI - INICIO RODIZIO

PORTARIA N.º 983/2018 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, inciso XXV, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o art. 3º e 16, § único da Res. TRE/CE n.º 488/2012, **CONSIDERANDO** a criação da 2ª Vara da Comarca de Trairi; **CONSIDERANDO** que o Dr. Alisson do Valle Simeão entrou em exercício na referida comarca no dia 19.7.2018; **CONSIDERANDO** que o Dr. Cristiano Sanches de Carvalho já exerce a titularidade da 97ª Zona Eleitoral, Trairi, desde 12/12/2017, RESOLVE: **I – Dar** início ao rodízio na Jurisdição Eleitoral na Comarca de Trairi, sede da 97ª Zona Eleitoral, a partir de 19.7.2018. **II – Designar**, *ad referendum* deste Tribunal, o Dr. **CRISTIANO SANCHES DE CARVALHO**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Trairi, para cumprir biênio na 97ª Zona Eleitoral, sediada no referido município, no período compreendido entre os dias 19.7.2018 a 18.7.2020. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 19 de outubro de 2018.
Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA DIRETORIA DO FORUM E CENTRAL EM FORTALEZA

PORTARIA N.º 989/2018 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso XXXV, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o artigo 2º, § único da Resolução TRE/CE n.º 260/2005 e com o artigo 6º da Resolução TRE/CE n.º 534/2013, **RESOLVE** designar a Dra. **ALDA MARIA HOLANDA LEITE**, Juíza da 85ª Zona Eleitoral, para exercer, em segundo mandato, as funções de Diretor do Fórum Eleitoral e da Central de Atendimento ao Eleitor, sediados em Fortaleza, durante o período de 23/12/2018 a 22/12/2019. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 24 de outubro de 2018.
Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA 59ª ZE - PEDRA BRANCA - FÉRIAS MAGISTRADO

PORTARIA N.º 1002/2018 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 17, VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o artigo 12 da Resolução TRE/CE n.º 488/2012, **RESOLVE** designar, a partir de 29.10.2018, a **Dra. ANA CÉLIA PINHO CARNEIRO**, Juíza Auxiliar da 3ª Zona Judiciária, para responder pela 59ª Zona Eleitoral, sediada no município de Pedra Branca, durante férias do Dr. Luís Gustavo Montezuma Herbster. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 31 de outubro de 2018.
Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE

Atos Diversos

PACTO DE COOPERAÇÃO

Pacto de cooperação. Contratante: A União, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ. Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM/CE. Objeto: programa cooperativo entre as partes objetivando o favorecimento de melhores condições de estrutura e funcionamento para o Cartório Eleitoral e o Posto de Atendimento ao Eleitor, bem como o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e LC n.º 101/00. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente, e pela Contratada, Aniziário Jorge Costa, Prefeito Municipal de Jardim/CE. Data: 5/11/2018.
DES. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE DO TRE/CE

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Avisos

AVISO DE LICITACAO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 90/2018. Objeto: Prestação de serviços telefônicos fixos comutados, conforme especificações do Edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 08/11/2018. Entrega das Propostas a partir de 08/11/2018. Abertura das Propostas: 26/11/2018, às 15:00h, horário de Brasilia. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 07/11/2018.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/11/2018 13:26:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a alteração do edital e da data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 91/2018. Objeto: Aquisição de licenciamento do software Adobe Creative Cloud, conforme especificações do Edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 08/11/2018. Entrega das Propostas a partir de 08/11/2018. Abertura das Propostas: 27/11/2018, às 15:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 07/11/2018.

Portarias

PORTARIA N.º 999/2018

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o servidor SÍLVIO ROBERTO COSTA CAVALCANTE para atuar como Gestor e a servidora MIRNA CHRISPIM GUIMARÃES para atuar como Fiscal do Contrato n.º **326/2018**, celebrado com a empresa **ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE**. O Contrato tem como objeto a *Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem de estrutura para eventos, na Solenidade de Diplomação dos Candidatos Eleitos no pleito de 2018, a ser realizada no Centro de Eventos do Ceará*, com vigência até 31 de dezembro de 2018, com termo inicial a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 31 de outubro de 2018.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

PORTARIA N.º 1005/2018

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os servidores CARLOS ANTÔNIO SAMPAIO DE MELO, JONAS DE ARAÚJO LUZ JÚNIOR e JOSÉ CORREIA DO NASCIMENTO, como integrantes técnicos, e MAURO ÂNGELO CARDOSO PAZ, como representante administrativo, para comporem a equipe de planejamento de *Contratação de Links de Comunicação de Dados para o Projeto Biometria*. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 5 de novembro de 2018.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

Atos Diversos

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 237/2018 celebrado com a pessoa jurídica CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 03557312/0001-99. Objeto: visa acréscimo de 6 (seis) urnas eletronicas ao Lote 3 do contrato. O presente acrécimo corresponde a R$ 1.365,00, compreendendo o percentual de 0,45% do valor inicial do contrato. Fundamento: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na autorização superior constante no PAD n.º 19518/2018. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 30/10/2018.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 17/2018 celebrado com a empresa ANDRADE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP. Objeto: revisar o contrato nº 17/2018 motivado pela Lei nº 13.467/2017 e incluir o aumento do vale-transporte. Fundamento: Art. 65, II, "d" da Lei N.º 8.666/93, e no Processo PAD N.º 19431/2018. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 31/10/2018.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna público o preço registrado na ARP n.º 14/2018, para eventual aquisição de Purificadores de água, resultante do Pregão Eletrônico n.º 60/2018. DILUKA POWER LTDA, CNPJ: 05.255.236/0001-92: item 1: valor unitário R$ 850,00. Processo PAD n.º 4.967/2018. Data: 06/11/2018.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa de licitação. Objeto: Locação de Imóvel para instalação do cartório da 62ª Zona Eleitoral de Várzea Alegre. Contratado: Francisco Bezerra da Silva, CPF: 116.017.793-72. Valor: R$ 1.620,00. Fundamento: art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93 e Processo n.º 4.113/2018. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 7/11/2018.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/11/2018 13:26:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 7413/2018. Espécie: Contrato 326/2018. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE. Objeto: prestação de serviços de montagem de estrutura para eventos. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 82/18, conforme a Lei nº 10520/2002 e Decreto nº 5450/2005, nas determinações da Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como no PAD n.º 7413/2018. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral, e pela contratada, Roberta Laiana Gomes de Melo Monte. Data: 31/10/2018.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 19504/2018. Espécie: Contrato 328/2018. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS. Objeto: terceirização de mão de obra para instalação de 40 (quarenta) postos de recepcionistas no município de Fortaleza. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 78/18, conforme a Lei nº 10520/2002 e Decreto nº 5450/2005, nas determinações da Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como no PAD n.º 19504/2018. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral, e pela contratada, Maycon Roger Pereira. Data: 6/11/2018.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Processamento

Decisões Monocráticas

DECISÃO ADMISSIBILIDADE

RECURSO ESPECIAL – PROTOCOLO Nº 30.666/2018
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: EDNA MARIA FREITAS PEREIRA
ADVOGADO(S): Eudes Johnsons Tavares Pinheiro - OAB: 23654/CE
REF. RECURSO ELEITORAL Nº 70025 (700-25.2016.6.06.0006) - CLASSE 30
ORIGEM: QUIXADÁ-CE (6ª ZONA ELEITORAL - QUIXADÁ)
RELATOR: JUIZ FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA
RECORRENTE: EDNA MARIA FREITAS PEREIRA
ADVOGADO(S): Eudes Johnsons Tavares Pinheiro - OAB: 23654/CE
Nos autos do processo acima identificado, foi exarada a seguinte decisão:
“Tratam os autos de Recurso Especial Eleitoral interposto pelo Ministério Público Eleitoral em face do acórdão de fls. 51/61, o qual deu provimento ao recurso de fls. 26/29, aprovando com ressalvas a prestação de contas de Edna Maria Freitas Pereira, candidata ao cargo de vereador no município de Quixadá durante as Eleições 2016.
O recorrente fundamenta sua irresignação no artigo 121, §4º, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988 e artigo 276, inciso I, alíneas "a" e "b", do Código Eleitoral.
Em suas razões recursais (fls. 63/76), o Parquet Eleitoral aduz, em resumo, que a decisão exarada por esta Corte violou o disposto nos artigos 14, inciso I; 15, caput; e 60, incisos I e II, todos da Resolução TSE n.° 23.463/2015. Argumenta também que a interpretação aplicada ao caso dos autos diverge daquela adotada pelos egrégios Tribunais Regionais Eleitorais de Sergipe (TRE/SE), Goiás (TRE/GO), Santa Catarina (TRE/SC) e Rio Grande do Sul (TRE/RS), ao julgarem processos análogos. Por fim, pugna pela reforma integral do aresto prolatado por este Regional, a fim de que sejam julgadas desaprovadas as contas de campanha da recorrida. Requer ainda "que a parcela considerada como recurso de origem não identificada seja submetida à disciplina do artigo 26 da Res. TSE n.° 23.463/2015".
É o relatório, no essencial.
Passo à análise da admissibilidade.
O juízo prévio de admissibilidade a que se submete o Recurso Especial Eleitoral restringe-se à verificação da existência de seus pressupostos gerais e específicos.
De início, observo que foram atendidos os pressupostos recursais genéricos intrínsecos e extrínsecos: cabimento, legitimidade, interesse, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer, tempestividade e regularidade formal.
Verifico também que foi observado o requisito do prequestionamento, porquanto as matérias suscitadas no presente recurso foram debatidas e decididas por esta Corte no aresto de fls. 51/61.
Além disso, a possibilidade de dissídio jurisprudencial também restou fundamentada na espécie, porquanto o recorrente efetivou o respectivo cotejo analítico, "com transcrição de trechos dos acórdãos recorrido e paradigma que demonstrem a identidade de situações e a diferente interpretação dada a lei federal" (TSE - Agravo Regimental no Recurso Especial Eleitoral n.º 659-88.2012.6.25.0032/SE - Relatora Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura - Publicado no DJE de 26/3/2015). Conforme orientação expressa na Súmula n.° 28 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a divergência jurisprudencial apta a fundamentar o recurso especial eleitoral interposto com base no artigo 276, inciso I, alínea "b", do Código Eleitoral "somente estará demonstrada mediante a realização de cotejo analítico e a existência de similitude fática entre os acórdãos paradigma e o aresto recorrido".
ISSO POSTO, atendidos os requisitos necessários à sua interposição, dou seguimento ao recurso especial de fls. 63/76.
Intime-se a recorrida para apresentar contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Tribunal Superior Eleitoral.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/11/2018 13:26:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 186387/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 08/11/2018 13:26:46* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 8 de Novembro de 2018.

À
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para ciência da Portaria publicada e arquivamento.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/11/2018 13:27:26
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 186391/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 08/11/2018 13:27:26* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

A execução do projeto Biometria implica na necessidade de realizar atendimentos descentralizados nas grandes cidades e chegar com pontos de atendimento em municípios que não são sede de zona eleitoral, sem presença permanente da Justiça Eleitoral.

No ciclo anterior foi realizada contratação específica para municípios-termo que não puderam ser atendidos via aditivo aos contratos vigentes à época e tal caminho mostrou-se um sucesso, sendo fator preponderante para o resultado obtido.

A elaboração de aditivos aos contratos existentes não se mostra uma boa prática, visto que dificulta a gestão contratual e se exige das contratadas uma estrutura superior a inicialmente prevista nos respectivos contratos, o que pode impactar nos resultados de níveis de serviço.

Assim, entendemos como melhor alternativa repetir o que deu certo no ciclo passado, realizando uma contratação específica de links para os municípios-termo, nos moldes da realizada em 2017.

Por fim, outro ponto que diferencia a presente contratação dos contratos ora existentes é que esta se dará por prazo definido, ao contrário daqueles, que são de prestação contínua dos serviços e que não foram planejados para suprir esta demanda.

Desta forma, encontra-se justificada a presente contratação de serviço de links de comunicação de dados para viabilizar a continuidade do projeto de recadastramento biométrico.

1.2 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

1.2.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

O mercado de TIC dispõe de diversas alternativas para prover comunicação de dados, tais como:

a) ADSL, normalmente usada em residências, mas adotada no mundo corporativo por empresas que possuem estrutura e know-how para estabelecimento de uma rede virtual privada (VPN); entretanto, esta solução não tem qualquer garantia tanto no que diz respeito a performance quanto a tempo de recuperação em caso de queda do link
b) MPLS, tecnologia atualmente utilizada no backbone secundário da Justiça Eleitoral no Ceará;
c) 3G/4G, provida por empresas que operam no mercado de telefonia móvel, mas inaplicável nesse caso, em razão da ausência de cobertura nos municípios envolvidos.

1.2.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Considerando que o TRE/CE já possui dois contratos semelhantes em vigor e que os preços dos serviços de comunicação de dados não são iguais em todos os estados em razão de diferentes índices tributários, optamos por apresentar apenas os valores atualmente pagos em nossos contratos. Também são apresentados os valores da contratação equivalente, realizada em 2017, para os municípios-termo onde houve revisão biométrica naquele ano.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:53:51
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

1.2.2.1 Contrato 23/2015 do TRE/CE com a Sobralnet

- Instalação do concentrador: R$ 1.800,00
- Valor mensal do concentrador: R$ 2.936,00
- Instalação de link de 1 Mbps: R$ 1.800,00
- Valor mensal de link de 1 Mbps: 700,00

1.2.2.2 Contrato 24/2015 do TRE/CE com a Mob Telecomunicações

- Instalação do concentrador: R$ 1.920,00
- Valor mensal do concentrador: R$ 6.400,00
- Instalação de link de 1 Mbps: R$ 1.920,00
- Valor mensal de link de 1 Mbps: 735,00

1.2.2.3 Contrato 44/2017 do TRE/CE com a Fortel

- Instalação do concentrador: R$ 1.750,00
- Valor mensal do concentrador: R$ 3.450,00
- Instalação de link de 1 Mbps: R$ 1.750,00
- Valor mensal de link de 1 Mbps: 1.450,00

1.2.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, pelo exposto adiante no item 1.1.10 – Escolha e justificativa da solução.

1.2.4 Portal do *Software* Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, pois não se trata de contratação de software.

1.2.5 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, pois não existe alternativa para conexão de unidades remotas que não seja via comunicação de dados.

1.2.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente à contratação de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando software.

1.2.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.2.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:53:51
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

1.2.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Baseado nos valores atualmente pagos no contrato 44/2017 (Fortel), o qual apresenta características semelhantes, inclusive em termos de acesso aos municípios envolvidos na contratação, estima-se os seguintes custos:

	Qtde Máxima (A)	Valor instalação (B)	Valor mensal (C)	Meses (D)	Valor do item E = A × (B + C × D)
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1	1.800,00	3.000,00	10	30.000,00
Link remoto de Antonina do Norte	1	1.800,00	1.450,00	2	4.700,00
Link remoto de Ararendá	1	1.800,00	1.450,00	3,5	6.875,00
Link remoto de Arneiroz	1	1.800,00	1.450,00	2,5	5.425,00
Link remoto de Baixio	1	1.800,00	1.450,00	1,5	3.975,00
Link remoto de Catarina	1	1.800,00	1.450,00	4	7.600,00
Link remoto de Deputado Irapuan Pinheiro	1	1.800,00	1.450,00	2,5	5.425,00
Link remoto de Ererê	1	1.800,00	1.450,00	2,5	5.425,00
Link remoto de Graça	1	1.800,00	1.450,00	3	6.150,00
Link remoto de Jaguaribara	1	1.800,00	1.450,00	3	6.150,00
Link remoto de Milhã	1	1.800,00	1.450,00	3,5	6.875,00
Link remoto de Morrinhos	1	1.800,00	1.450,00	4,5	8.325,00
Link remoto de Pacujá	1	1.800,00	1.450,00	1,5	3.975,00
Link remoto de Piquet Carneiro	1	1.800,00	1.450,00	3,5	6.875,00
Link remoto de Pires Ferreira	1	1.800,00	1.450,00	3	6.150,00
Link remoto de Poranga	1	1.800,00	1.450,00	4	7.600,00
Link remoto de Potengi	1	1.800,00	1.450,00	2,5	5.425,00
Link remoto de Potiretama	1	1.800,00	1.450,00	2	4.700,00
Link remoto de Quiterianópolis	1	1.800,00	1.450,00	4,5	8.325,00
Link remoto de Salitre	1	1.800,00	1.450,00	3,5	6.875,00
Link remoto de São João do Jaguaribe	1	1.800,00	1.450,00	2	4.700,00
Link remoto de Senador Sá	1	1.800,00	1.450,00	2,5	5.425,00
Link remoto de Tarrafas	1	1.800,00	1.450,00	2,5	5.425,00
Link remoto de Umari	1	1.800,00	1.450,00	1,5	3.975,00
Link remoto de Varjota	1	1.800,00	1.450,00	4,5	8.325,00
Valor estimado : 174.700,00 (Somatório dos valores de cada linha da coluna “Valor do item”)					

1.2.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

A presente contratação reveste-se de urgência em sua concretização, para que seja obedecido o cronograma de revisão biométrica, que prevê a necessidade de instalação de postos de atendimento em municípios-termo a partir da segunda quinzena de fevereiro. Ademais, trata-se da prestação de serviço por prazo limitado e, em algumas localidades, curto, com duração inferior a dois meses.

Desta forma, o mais recomendado é adotar uma tecnologia estável, já de amplo conhecimento da equipe de suporte e consolidada no mercado ao invés de se buscar uma solução tecnológica que possa demandar esforço desmedido em sua implantação, bem como não apresente os níveis de qualidade de serviço requeridos para um projeto do porte do recadastramento biométrico.

Assim, entende-se que o melhor caminho é a opção pela solução MPLS, com link dedicado entre a provedora do serviço e o TRE/CE, mantendo-se o mesmo padrão tecnológico do backbone secundário atual (ligação TRE/CE – Cartórios), que apresenta performance compatível com as necessidades negociais e custo adequado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:53:51
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

1.2.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A comunicação de dados entre os postos de atendimento e o TRE/CE se dará através da instalação de um link de dados dedicado, padrão MPLS, entre cada um dos pontos de atendimento remoto nos municípios-termo e a prestadora do serviço e desta, por meio de um circuito de dados único do mesmo padrão, com o TRE/CE.

Caberá a contratada fornecer todos os equipamentos necessários para o estabelecimento das conexões, restando ao TRE/CE prover apenas o equipamento no qual o link prestadora-TRE/CE será conectado no nosso Data Center e o acesso aos locais de instalação dos links.

1.2.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A demanda objeto deste Estudo Preliminar encontra consonância com o Planejamento Estratégico de TIC (resolução CNJ n° 99 de 2009), no tema Infraestrutura e Tecnologia, objetivo “Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas”.

Cumpre ressaltar que, dentro da política de alinhamento dos objetivos locais com os nacionais, este objetivo também aparece no Planejamento Estratégico de TIC do TRE/CE, bem como no Plano Diretor de TIC, ambos já aprovados em nosso Regional.

1.2.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Aumentar os índices de recadastramento biométrico nos municípios-termo, pela facilidade provida ao eleitor de realizar seu recadastramento no próprio município de residência.

Reduzir o movimento de eleitores nos cartórios eleitorais de zonas que possuem municípios-termo, os quais, via de regra, não dispõem de ambiente adequado para atendimento a grande contingente de eleitores.

1.2.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Devem ser solicitados links para os municípios-termo que ainda não realizaram a revisão eleitoral para coleta de dados biométricos, listados no item 1.2.9.

1.2.15 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

A preparação do ambiente onde os links serão instalados competirá a Secretaria de Administração do TRE/CE e/ou as prefeituras dos municípios onde haverá a prestação do serviço.

1.2.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Estima-se um custo de cerca de R$ 175.000,00.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não haverá necessidade de recursos materiais e humanos além dos já existentes no TRE/CE, visto que todos os equipamentos serão fornecidos pela contratada e a equipe de suporte a comunicação de dados não precisará ser aumentada em função da presente contratação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:53:51
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa ora pretendida, poder-se-á proceder com a contratação de outra empresa, porém com prejuízos evidentes para o projeto de recadastramento biométrico.

Em caso de descontinuidade da prestação do objeto durante a vigência do contrato, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para este caso, e proceder com nova contratação junto a outro fornecedor.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não se aplica a presente contratação, pois não ocorrerá qualquer tipo de transição contratual.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não se aplica a presente contratação, pois trata-se de prestação de serviço comum no mercado para o qual não há transferência de tecnologia para o TRE/CE.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

A contratação deve se dar para uma única empresa, pois concentrador e links devem ser fornecidos pelo mesmo fornecedor, já que o concentrador é que possibilitará a chegada dos links oriundos dos pontos remotos de atendimento no TRE/CE.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Por não permitir parcelamento e por se tratar da entrega de uma solução única, faz-se imperioso que a adjudicação seja realizada de forma global, ou seja, o objeto de contratação deverá ser adjudicado a um único fornecedor.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Verifica-se que o objeto pretendido pode ser oferecido por diversos prestadores de serviço na área de comunicação, apresentando características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:53:51
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Trata-se de serviço de comunicação de dados, vinculado ao programa de trabalho "Julgamento de causas e gestão administrativa", código 3.3.3.9.0.39.97.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura até o final do período onde podem ocorrer revisões eleitorais, qual seja 31 de dezembro de 2019.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Integrante demandante: Jonas de Araújo Luz Júnior
Integrante técnico: José Correia do Nascimento
Integrante administrativo: Mauro Ângelo Cardoso Paz

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Fiscal demandante do contrato: Jonas de Araújo Luz Júnior
Fiscal técnico do contrato: José Correia do Nascimento
Fiscal administrativo do contrato: a definir.

4. ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1: Demora no processo licitatório.			
Probabilidade	**Id**	**Dano**	**Impacto**
Alta	1	Impossibilidade de instalação do posto de atendimento	Alto

Id	**Ação de Mitigação e Contingência**	**Responsável**
1	- Acelerar tramitação interna	DIGER

Risco 2: Inexistência de imóvel em município-termo para instalação do link ou impossibilidade de uso do imóvel escolhido.			
Probabilidade	**Id**	**Dano**	**Impacto**
Baixa	1	Impossibilidade de instalação do posto de atendimento	Alto
Média	2	Atraso na instalação de link remoto	Alto
Baixa	3	Velocidade do link incompatível com a contratada	Médio
Média	4	Instabilidade do link	Alto
Média	5	Descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS)	Médio

Id	**Ação de Mitigação e Contingência**	**Responsável**
1	- Aumentar a quantidade de kits na sede da zona - Aumentar o período de revisão eleitoral para a zona	CRE STI

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:53:51
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

Risco 3: Empresa contratada falha na execução contratual implicando inexecução parcial ou total.

Probabilidade	Id	Dano	Impacto
Média	1	Atraso na instalação do concentrador	Alto
Média	2	Inviabilidade técnica para instalação de algum link remoto	Alto
Média	3	Atraso na instalação de link remoto	Alto
Baixa	4	Velocidade do link incompatível com a contratada	Médio
Média	5	Instabilidade do link	Médio
Média	6	Descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS)	Médio

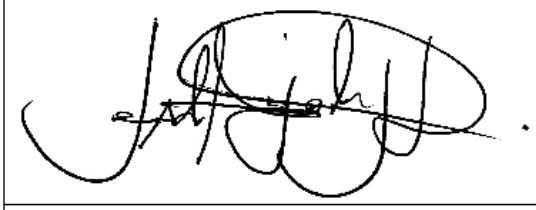
Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
1	- Exigir providências e justificativas para atraso - Definir sanções administrativas	Gestão do contrato
2	- Aumentar a quantidade de kits na sede da zona - Aumentar o período de revisão eleitoral para a zona - Aplicar sanções administrativas	CRE STI DIGER
3	- Exigir providências e justificativas para atraso - Aplicar sanções administrativas	Gestão do contrato DIGER
4	- Monitorar a velocidade dos links - Exigir cumprimento do contrato - Exigir troca da tecnologia da "última milha"	Gestão do contrato
5	- Monitorar os links - Exigir troca da tecnologia da "última milha"	Gestão do contrato
6	- Exigir providências da contratada - Aplicar desconto nas faturas - Aplicar sanções contratuais	Gestão do contrato DIGER

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:53:51
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 190382/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO *Assinado eletronicamente em 13/11/2018 15:53:51* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR *Assinado eletronicamente em 13/11/2018 15:59:35* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	MAURO ANGELO CARDOSO PAZ *Assinado eletronicamente em 13/11/2018 18:00:28* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	JOSE CORREIA DO NASCIMENTO *Assinado eletronicamente em 19/11/2018 16:31:26* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
PARA CONEXÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

A execução do projeto Biometria implica na necessidade de realizar atendimentos descentralizados nas grandes cidades e chegar com pontos de atendimento em municípios que não são sede de zona eleitoral, sem presença permanente da Justiça Eleitoral.

No ciclo anterior foi realizada contratação específica para municípios-termo que não puderam ser atendidos via aditivo aos contratos vigentes à época e tal caminho mostrou-se um sucesso, sendo fator preponderante para o resultado obtido.

A elaboração de aditivos aos contratos existentes não se mostra uma boa prática, visto que dificulta a gestão contratual e se exige das contratadas uma estrutura superior a inicialmente prevista nos respectivos contratos, o que pode impactar nos resultados de níveis de serviço.

Assim, entendemos como melhor alternativa repetir o que deu certo no ciclo passado, realizando uma contratação específica de links para os municípios-termo, nos moldes da realizada em 2017.

Por fim, outro ponto que diferencia a presente contratação dos contratos ora existentes é que esta se dará por prazo definido, ao contrário daqueles, que são de prestação contínua dos serviços e que não foram planejados para suprir esta demanda.

Desta forma, encontra-se justificada a presente contratação de serviço de links de comunicação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

de dados para viabilizar a continuidade do projeto de recadastramento biométrico.

Importante frisar que os serviços a serem contratados compõem um único lote, objetivando garantir a qualidade dos serviços prestados e melhores preços, bem como por razões técnicas, já que não faz sentido separar a contratação do concentrador de links dos próprios links, que chegam ao TRE/CE via concentrador.

3. JUSTIFICATIVA

Para viabilizar a instalação de postos de atendimento temporários fora dos locais de atendimento habituais, faz-se necessário contratar empresa do ramo de telecomunicações para instalação deste serviço, a fim de atender demandas das atividades de recadastramento biométrico em municípios onde não há ponto de presença da Justiça Eleitoral cearense.

Este projeto foi elaborado levando-se em conta as tecnologias disponíveis no mercado e os níveis de capacidades de atendimento e resoluções de problemas das Operadoras de Telecomunicações que atendem o Estado do Ceará com o objetivo de suprir as demandas para o ciclo 2018-2020. Também foi levado em conta a configuração atual da rede de comunicação de dados do TRE/CE, ao qual os links oriundos da presente contratação se integrarão. Desta forma, não se vislumbra a viabilidade de contratar uma solução de cunho temporária com tecnologia diferente da atualmente adotada.

O serviço de acesso à rede corporativa da Justiça Eleitoral através de tecnologia MPLS tem como objetivo interligar os postos de atendimento ao eleitor à rede corporativa deste regional, promovendo segurança, controle do fluxo dos dados (controle de banda), gerência eficiente do sistema de comunicação de dados, priorização de tráfego de dados e serviços, dentre outros requisitos relacionados a transmissão de dados.

A rede de comunicação de dados é de fundamental importância para a realização dos atendimentos ao eleitor através do sistema ELO e na área administrativa possibilita também a realização de atividades remotas como o backup, a instalação de aplicativos, atualização automática de produtos e serviços de TI.

Como todos os serviços elencados dependem da contratação e da manutenção de infraestrutura de comunicação de dados, tais serviços devem ser prestados de forma continuada (Art. 57ª, II, da Lei 8666/93) até o período final de revisões eleitorais em municípios-termo, as

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

quais podem estender-se até o final de dezembro de 2019.

Diante do exposto, sugerimos a contratação por licitação desse serviço de comunicação de dados, de forma a permitir uma contratação que admita uma quantidade estimativa para o objeto contratado, visto que os períodos de funcionamento dos postos de atendimento temporários poderão variar, em função de diversos fatores, tais como procura, disponibilidade de pessoal e duração da ocupação do imóvel utilizado. O quantitativo estimado visa adequar a necessidade da instituição a disponibilidade orçamentária, com o intuito maior de fornecer um serviço de qualidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS DOS ENLACES CONTRATADOS

A contratação será realizada em um único lote e a tabela abaixo especifica os serviços a serem contratados. Cada tabela acompanha a descrição do serviço, tipo do enlace de comunicação, quantidade a ser contratada, dentre outras informações.

4.1. LOTE

LOTE ÚNICO: Enlace de dados em tecnologia MPLS
Localidades: descritas no Anexo I
CATSER: 26476

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Link MPLS com taxa > 70% do ∑ dos links remotos	Concentrador	1
2	Link MPLS 1Mbps	Remoto	24
3	Instalação do Link Concentrador	Concentrador	1
4	Instalação do Link Remoto	Remoto	24

4.1.1. O Concentrador deverá ter banda passante superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

4.2. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.2.1. REQUISITOS GERAIS

4.2.1.1. Fornecer os meios de comunicação para implementar a conexão entre os Postos de Atendimento ao Eleitor ao TRE-CE, conforme especificado neste Termo de Referência;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

4.2.1.2. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões;

4.2.1.3. Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.2.1.4. A conexão deve ficar ativa com a garantia de banda contratada 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que o Posto de Atendimento fique conectado com o TRE-CE todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão;

4.2.1.5. Os meios de comunicação entre os Postos de Atendimento e o TRE-CE devem ser de propriedade da CONTRATADA, ou seja, a comunicação deverá ocorrer dentro de backbone próprio da CONTRATADA, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados;

4.2.1.5.1. Com o objetivo precípuo de atender ao requisito de confidencialidade, A CONTRATADA deverá implementar a utilização de uma rede VRF (Virtual Routing and Forwarding) exclusiva e dedicada e/ou implementar uma VPN (Virtual Private Network), de modo a garantir a confidencialidade dos dados da CONTRATANTE.

4.2.1.6. Os serviços de comunicação de dados devem ser fornecidos por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet ou de outras redes públicas ou privadas não pertencentes a operadora. Esta garantia deve ser implementada fim a fim na conexão com os Postos de Atendimento ao Eleitor;

4.2.1.6.1. Sob nenhuma hipótese será admitida a construção da rede corporativa baseada em soluções de tunelamento pela rede mundial de computadores (Internet);

4.2.1.7. Deve ser fornecido ao CONTRATANTE no mínimo um enlace para recebimento e transmissão dos dados de/para os Postos de Atendimento, denominado “Concentrador”, por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões dedicadas remotas;

4.2.1.8. Fornecer ao CONTRATANTE as conexões dedicadas remotas e o equipamento de borda. As conexões devem ser obrigatoriamente terrestre e implementadas por meio de pares metálicos, fibra ótica ou rádio digital (em caso de rádio, utilizar somente frequências licenciadas);

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

4.2.1.8.1. Não serão permitidos equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex: faixas ISM 902 MHz, 2.400MHz a 2.483,5 MHz e 5.725 MHz a 5.850 MHz);

4.2.1.9. Para o concentrador, fornecer redundância de enlace físico. O enlace principal deve ser obrigatoriamente terrestre e implementado por meio de pares metálicos ou fibra ótica. Caso a CONTRATADA opte por acessos em fibra ótica tanto para o link principal quanto para o redundante, a mesma deve prover dupla abordagem de fibra e proteção em anel do concentrador até o backbone da CONTRATADA;

4.2.1.10. Não são permitidos acessos de "última milha" implementados por meio de tecnologia satélite, assim como a utilização de protocolos de comunicação xDSL1;

4.2.1.11. Executar todos os serviços de instalação, configuração de equipamento e rotas, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência, em horário acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.2.1.12. Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.13. Executar os serviços de gerência e monitoramento de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.14. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede;

4.2.1.15. Executar a classificação do tráfego conforme as características da tecnologia MPLS e as indicações da CONTRATADA;

4.2.1.16. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA;

4.2.1.17. Permitir a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos;

1 xDSL: Entende-se por xDSL as diversas tecnologias que compõe a família DSL (Digital Subscriber Line), utilizadas para provimento de serviços de dados de alta velocidade utilizando pares de fios de cobre.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

4.2.2. **REQUISITOS OPERACIONAIS**

O Backbone Secundário de Postos de Atendimento[2] da Justiça Eleitoral do Ceará deve atender aos seguintes requisitos de operação:

4.2.2.1. Implementar os links considerando as velocidades do Concentrador e demais conexões dedicadas remotas conforme as tabelas constantes no item 4.1 e no Anexo I deste Termo de Referência;

4.2.2.2. A CONTRATADA deverá adequar a vazão do enlace de comunicação do Concentrador ao tráfego de dados dos enlaces de comunicação remotos, de modo a permitir um tráfego de dados entre o site remoto e o Concentrador sem que haja perdas de pacotes por congestionamento da rede de dados. O perfil mínimo, mencionado no item 4.1 deste Termo de Referência, bem como referenciado na tabela do Anexo I, foi estimado a partir de um tráfego estatístico e servirá tão somente para nortear a largura de banda inicial do Concentrador;

4.2.2.3. Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas no Concentrador e nas conexões dedicadas remotas solicitadas;

4.2.2.4. Os canais de comunicação da última milha deverão ser bidirecionais e configurados com velocidades simétricas (upstream = downstream) e devem ser de uso exclusivo da CONTRATANTE;

4.2.2.5. Cada ponto de acesso será configurado conforme a localidade, endereço e taxa de vazão dos circuitos (throughput) discriminado no Anexo I deste termo de referência, já considerado nestes o cabeçalho (overhead) característico da tecnologia IP MPLS;

4.2.2.6. A comprovação de capacidade de vazão (throughput) descrita no ANEXO I deverá ser realizada logo após a ativação dos serviços e/ou a qualquer momento determinado pela CONTRATANTE dentro da vigência do contrato;

4.2.2.7. A rede multisserviços da CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE possa criar redes privadas virtuais com o protocolo IPSec (Security Internet Protocol);

2 Backbone Secundário de Postos de Atendimento: Entende-se como tal a rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará, que interliga as unidades remotas temporárias ao edifício-sede do TRE-CE.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

4.2.2.8. A Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral do Ceará, baseada em tecnologia IP MPLS, deverá ter garantia de desempenho, segurança e permitir a utilização de endereçamento IP privado;

4.2.2.9. Entregar todas as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local do respectivo site;

4.2.2.10. Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;

4.2.2.11. Utilizar em cada Posto de Atendimento no mínimo 1 (uma) conexão de dados dedicada (enlace para acesso à nuvem WAN privada ao tribunal, utilizado para comunicação com o TRE-CE);

4.2.2.12. Utilizar no TRE-CE no mínimo 1 (um) enlace (Concentrador) para acesso à nuvem WAN, para comunicação com os respectivos Postos de Atendimento; caso a CONTRATADA já disponha de concentrador na sede do TRE-CE, este poderá ser utilizado, desde que respeitada a taxa de ocupação da banda estabelecida no item 4.1.1 e no contrato original;

4.2.2.13. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor o Concentrador e as conexões dedicadas remotas, não será permitido. Portanto, a velocidade do enlace de comunicação deve estar disponível sob um único enlace físico;

4.2.2.14. Garantir o roteamento das conexões dedicadas utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching;

4.2.2.14.1. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (Concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.2.2.15. Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

a) RFC 2983: “Differentiated Services and Tunnels”;

b) RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”;

c) RFC 3032: “MPLS Label Stack Encoding”;

d) RFC 3270: “Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”;

e) RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers”;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

f) RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;

4.2.2.16. Permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas, pelo menos, as classes de serviço, abaixo:

a) Classe A - Tempo Real Voz e Vídeo: Aplicações de voz e vídeo sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

b) Classe B – Dados Alta Prioridade: aplicações interativas para o negócio e que necessitam de latência controlada – aplicações transacionais (banco de dados e outras). Aplicações de gerenciamento remoto serão alocadas nesta classe;

c) Classe C - Dados com Prioridade Normal: Aplicações que apresentam características de rajada (stream de vídeo, e-mail, transferência de arquivos, sincronização de base de dados, etc);

d) Classe D – Gerenciamento: Aplicações de gerenciamento de redes e de sistemas que necessitam de uma banda mínima para atividade de suporte técnico.

4.2.2.17. Em todos os circuitos de acesso devem ser habilitado o QoS, sendo obrigatório no mínimo a definição de aplicações de tempo real, de alta prioridade e de gerenciamento, as demais classes podem ser configuradas ou não de acordo com a necessidade e escolha da CONTRATADA;

4.2.2.18. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações de QoS (classificadores, marcadores, escalonadores, policiamento, shaping, dentre outros) dos roteadores CPE, quando aplicável;

4.2.2.19. A CONTRATADA deverá modificar as configurações de QoS dos roteadores CPE e dos terminais remotos em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da formalização de solicitação pela CONTRATANTE;

4.2.2.20. A CONTRATADA deve garantir que o tráfego Real (voz e vídeo) seja inferior ou igual a 50% da banda total da interface para não comprometer outras aplicações da rede da CONTRATANTE.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

4.2.3. GARANTIA DE BANDA

4.2.3.1. O Concentrador e as conexões dedicadas remotas devem ter a taxa de transmissão definida para cada porta dos circuitos de forma que a banda total seja garantida e aferida conforme ferramenta homologada pela CONTRATANTE a qualquer tempo;

4.2.3.2. A garantia de largura de banda do canal deve ser bidirecional, ou seja, a velocidade de downstream deve ser a mesma do upstream.

4.2.4. DISPONIBILIDADE

4.2.4.1. Garantir que todos os canais de comunicação do tipo “Concentrador” tenham Acordo de Nível de Serviço[3] (ANS ou SLA) estabelecido de **99,4%** de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação do “Concentrador” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.2.4.2. Garantir que todos os links dedicados “remotos” tenham ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de 95% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das “conexões dedicadas remotas” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.2.4.3. Não possuir qualquer tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

4.2.4.4. O tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP (tempo de latência) entre uma conexão dedicada e seu respectivo concentrador deverá ser de no máximo 120ms (cento e vinte milissegundos) e o tempo de latência média de resposta dos pacotes TCP/IP não deverá ultrapassar os 40 ms, em virtude de algumas aplicações de tempo real, utilizadas pelas unidades remotas da Justiça Eleitoral;

4.2.4.5. Os circuitos deverão apresentar no máximo uma taxa de erro por bit (BER – Bit Error Rate) de 1,0 x 10-6 .

3 Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Service Level Agreement (SLA): é um acordo usualmente firmado entre a área de TI e seu cliente interno ou fornecedor de serviço/solução. Esse acordo descreve os serviços de TI, suas metas de nível de serviço, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no acordo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

4.2.5. **FORNECIMENTO DE INSUMOS**

Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências do CONTRATANTE:

4.2.5.1. Cabos e adaptadores:

a) Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso;

b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

c) Adaptadores óticos para conexões implementadas por meio de fibra ótica;

4.2.5.2. Modem (convencional, ótico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA. Este equipamento deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

4.2.5.3. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):

4.2.5.3.1. Todos os roteadores CPE fornecidos devem ser do mesmo fabricante e devem atender no mínimo as seguintes exigências:

a) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso de memória a 70% (setenta por cento) do total disponível quando da carga máxima da CPU;

b) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.2.5.3.2. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;

c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

d) Suporte a MIB-II e RMON;

e) Suporte a classificação de tráfego;

f) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC.

4.2.5.3.3. Características físicas do hardware:

a) Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet;

b) Deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

c) O equipamento deve ser instalado em rack 19” (dezenove polegadas) de largura.

4.2.5.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos;

4.2.5.3.5. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

4.2.5.3.6. Interfaces para o Concentrador:

a) LAN: Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet, sendo uma das portas compatíveis com o padrão 10/100/1000BaseTX (Gigabit Ethernet);

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos.

4.2.5.4. Avaliação dos insumos:

4.2.5.4.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos insumos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste termo de referência;

4.2.5.4.2. Caso seja constatada alguma não conformidade, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos insumos ou correção dos problemas, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

4.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS LINKS

4.3.1. DAS INSTALAÇÕES

4.3.1.1. O concentrador da CONTRATADA será instalado no prédio sede do TRE-CE em Fortaleza e interligados através de um ativo de rede camada 3 do CONTRATANTE, o qual deverá ter a capacidade de roteamento estático e dinâmico;

4.3.1.2. Caso a CONTRATADA já possua concentrador na sede do TRE-CE, esta poderá, de acordo com sua necessidade e conveniência, utilizar apenas um concentrador para suprir as necessidades de comunicação de dados das conexões dedicadas remotas, respeitado o limite de ocupação da banda definido no item 4.1.1 e o previsto no contrato original;

4.3.1.3. Para a instalação do link concentrador e dos demais acessos remotos, a passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e o CPD) é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE deverá fornecer os dutos de passagem de fiação e encaminhamento (pesca);

4.3.1.4. A CONTRATADA deverá montar e conectar os equipamentos fornecidos à rede de energia elétrica e de dados disponibilizada nas dependências do CONTRATANTE;

4.3.1.5. Planejar o horário de trabalho de instalação dos links dedicados conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, em dia e horário acordado com o contratante obedecendo o calendário de funcionamento do TRE-CE e do local de instalação do link;

4.3.1.6. Recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre CONTRATADA e o CONTRATANTE;

4.3.1.7. O prazo máximo para a instalação de novos links é de 45 (quarenta e cinco dias) dias após a solicitação, a partir da solicitação do gestor do contrato ou funcionário da CONTRATANTE por ele autorizado;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

4.3.2. **DAS CONFIGURAÇÕES**

4.3.2.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento de todas as conexões dedicadas;

4.3.2.2. A equipe técnica do CONTRATANTE deverá definir a faixa de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local do TRE-CE e dos Postos de Atendimento. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.X.X.X). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no cronograma de eventos constantes nas tabelas 01 do item 11 deste Termo de Referência;

4.3.2.3. O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) CONTRATADA(s) no “Concentrador” e nas demais conexões dedicadas remotas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;

4.3.2.4. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.3.2.4.1. O “default gateway” das conexões dedicadas remotas deve ser o endereço do equipamento concentrador do TRE-CE; os endereçamentos internos dos equipamentos são definidos pela CONTRATANTE;

4.3.2.4.2. Deverá ser implementada, obrigatoriamente, a topologia do tipo “*hub and spoke*” em detrimento da topologia “full mesh”, habitualmente utilizada em redes MPLS;

4.3.2.5. A classificação do tráfego deverá ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pelo CONTRATANTE;

4.3.2.6. A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos roteadores CPE’s fornecidos pela CONTRATADA, descartando qualquer marcação prévia;

4.3.2.7. A especificação da classificação de tráfego de pacotes prioritários deverá ser entregue para a CONTRATADA durante a reunião definida no cronograma de eventos, constante no item 10, deste Termo de Referência;

4.3.2.8. A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica do CONTRATANTE, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data solicitada para implementação;

4.3.2.9. No caso de alterações na configuração dos equipamentos roteadores os pedidos serão

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

efetuados em um prazo máximo de 3 (três) úteis dias a partir da data da solicitação oficial oferecida através dos mecanismos de abertura de solicitação de alteração de configuração oferecidos pela operadora;

4.3.3. DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

Os seguintes serviços relacionados aos testes para aceitação das conexões dedicadas serão necessários:

4.3.3.1. Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

4.3.3.2. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

a) Acesso à rede do TRE-CE;

b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload será aferida conforme ferramenta indicada pela CONTRATANTE;

c) Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

d) Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;

4.3.3.3. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

4.3.3.4. Para fins de pagamento, o link só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica do CONTRATANTE;

4.4. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação e desativação dos links de acesso MPLS no decorrer do contrato:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

4.4.1. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO CONCENTRADOR

Data	Evento
Dia Z	Solicitação formal de instalação do link concentrador encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Z + 30 dias	Conclusão da instalação do link concentrador (em dias corridos).

4.4.2. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DE CONEXÕES DEDICADAS REMOTAS

Data	Evento
Dia W	Solicitação formal de instalação do link remoto encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
W + 15 dias	Informação da CONTRATADA sobre a viabilidade da instalação (apenas para local cujo endereço seja distinto do apresentado no Anexo I, uma vez que a proposta da empresa já confirma viabilidade nesses pontos)
W + 45 dias	Conclusão da instalação dos links remotos.
Obs-1: Os 15 dias do estudo de viabilidade técnica estão dentro do prazo para conclusão da instalação do link remoto, que tem prazo total de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.	

4.4.3. PRAZO PARA DESINSTALAÇÃO E DESATIVAÇÃO

Data	Evento
Dia K	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

4.4.3.1. O link dedicado será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data (Dia K) será considerada para fins de suspensão do pagamento.

4.4.3.2. A critério da Administração, poderá haver uma solicitação de desinstalação programada, ou seja, definição de uma data para suspender o enlace de comunicação contratado.

4.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.5.1. CONDIÇÕES GERAIS

As seguintes condições devem ser observadas na prestação do serviço de manutenção dos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

enlaces, equipamentos e softwares fornecidos:

4.5.1.1. Todos os serviços de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso, implique acréscimos nos preços contratados;

4.5.1.2. O serviço de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) deve garantir o funcionamento correto dos enlaces, além de garantir a manutenção adequada dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para esses enlaces;

4.5.1.3. Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados;

4.5.1.4. Caberá ao CONTRATANTE arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela CONTRATADA em virtude de vandalismo ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.5.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma lista de recorrência com os números de telefones necessários para priorizar o atendimento emergencial, com vistas a resolver qualquer problema na rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará na semana que antecede o final da revisão eleitoral em cada município objeto da presente contratação; os períodos de revisão eleitoral em cada localidade serão repassados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

4.5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer posicionamento inicial sobre os chamados abertos em no máximo 1 hora. Posteriormente, os posicionamentos deverão ser fornecidos a cada 3 horas;

4.5.1.7. Garantir que os técnicos de suporte para os links dedicados tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram esta rede de comunicação de dados.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

4.5.2. REQUISITOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

O serviço de manutenção deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

4.5.2.1. Efetuar manutenção preventiva em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos os enlaces e equipamentos;

4.5.2.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

4.5.2.3. O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

4.5.2.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

4.5.2.5. Efetuar ajuste de rota ou configuração de equipamentos que tenha sido perdida ou modificada sem autorização do CONTRATANTE;

4.5.2.6. Caberá a empresa CONTRATADA a manutenção dos seus enlaces de comunicação, como também, o registro de cada reparo sobre os enlaces de comunicação. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar a CONTRATANTE um número de telefone ou outra forma de atendimento de acesso imediato para os casos excepcionais ou de urgência.

4.5.2.7. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência.

4.6. TEMPO DE REPARO

4.6.1. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do concentrador, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade do núcleo da rede de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

4.6.2. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do site remoto, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade dos sites remotos da rede de comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

4.6.3. Durante o procedimento de manutenção do concentrador e/ou de uma conexão dedicada remota será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do link;

4.6.4. O PNF será computado em minutos a partir da interrupção do enlace de comunicação detectado pela ferramenta de gerência de rede da CONTRATANTE;

4.6.5. O término do PNF será identificado automaticamente pela ferramenta de gerência, que detectará o retorno da atividade do enlace de comunicação e finalizará a contabilidade do tempo de PNF;

4.6.6. Caberá a CONTRATANTE, através da ferramenta de gerência, apenas computar o PNF, cabendo a CONTRATADA os demais controles (abertura e fechamento de ordem de serviços internas) para manter os enlaces de comunicações ativos;

4.6.7. O somatório de PNF em minutos (Períodos de Não Funcionamento) do enlace durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o ANS contratado, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento (do concentrador ou conexão dedicada remota que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente (as regras aplicadas para este desconto estão contidas no item “Forma de Pagamento” deste Termo de Referência). A consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) do enlace de comunicação será feita pela CONTRATANTE com base na ferramenta de gerência que realizará o serviço de monitoramento da rede de comunicação de dados privada.

4.7. SERVIÇO DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO

4.7.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.7.1.1. Caso a empresa contratada para fornecer os links de comunicações elencados oferte

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

algum serviço de gerenciamento, por entender que possui conhecimento pleno de seus backbones e/ou processo de reparo e, com isso, proporcionar a proatividade no processo de manutenção, poderá fazê-lo com o objetivo de não ultrapassar o ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado, mas esse serviço não refletirá na consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) dos enlaces de comunicação, tampouco poderá ser cobrado da CONTRATANTE, uma vez que a consolidação dos cálculos dos PNF é de responsabilidade da CONTRATANTE;

4.7.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos contratados, habilitando para o CONTRATANTE o protocolo SNMP v2 ou v3, com acesso de leitura;

4.7.1.3. A CONTRATANTE poderá ainda solicitar a CONTRATADA a configuração de “traps” para monitoração de eventos específicos;

5. DA HABILITAÇÂO

5.1. A qualificação técnica da LICITANTE deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentos, conforme abaixo:

5.1.1. A LICITANTE deverá apresentar certidão(ões), expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que ateste(m) a prestação de serviço(s) semelhante(s) ao(s) deste Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1.1. A planilha constante no Anexo II deverá ser usada como modelo para preenchimento e indica os preços ofertados para os enlaces de comunicação baseados em tecnologia MPLS.

6.1.2. Descrição dos preços solicitados:

6.1.2.1. A coluna “Quantidade (A)” refere-se a quantidade prevista para o item, qual seja concentrador, link principal ou link remoto;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

6.1.2.2. A coluna “Valor instalação (B)” refere-se ao valor que deverá ser pago à CONTRATADA quando da instalação de um novo link (concentrador ou remoto) e a CONTRATADA terá de fornecer novos equipamentos (Modem, CPE, dentre outros); no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado como sendo o valor de eventual upgrade do equipamento, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

6.1.2.3. Valor mensal (C): valor mensal relativo ao serviço de fornecimento de cada link de acesso dedicado, conforme a velocidade; este valor deve cobrir o custo para manter o link operacional, atendendo a todas as características e serviços solicitados neste Termo de Referência; no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado para o concentrador o valor de eventual upgrade do link de acesso dedicado, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

6.1.2.4. Meses (D): número mínimo de meses em que o item estará funcionando; os valores apresentados na planilha dos anexos I e II referem-se apenas a estimativa para fins de cálculo de preço, não importando em qualquer obrigação para o TRE/CE;

6.1.2.5. Valor do item (E): é o resultado da fórmula $A \times (B + C \times D)$ e contempla o valor a ser pago pelo concentrador e para cada link, conforme seu tempo de uso;

6.1.2.6. Valor da proposta (F): Esse valor é calculado através do somatório dos campos “Valor do item (E)” para cada um deles.

6.2. **DAS PROPOSTAS**

6.2.1. A proposta deverá conter os preços dos serviços de instalação e de provimento de acesso MPLS solicitados neste Termo de Referência;

6.2.2. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o quantitativo estimado para compor os preços dos serviços e produtos solicitados (“Quantidade”, planilha do Anexo II).

6.2.3. A licitante deverá apresentar declaração de que possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, na cidade de Fortaleza (CE), considerando a existência de instalações físicas e de equipamentos apropriados para o atendimento e manutenção dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.2.4. A licitante deverá declarar que possui equipe técnica, própria ou terceirizada, sediada em

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

Fortaleza (CE), com disponibilidade para deslocamento para quaisquer localidades onde possua link de comunicação contratado pelo TRE/CE;

6.2.5. As licitantes concorrentes devem apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios:

a) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da Região I do Plano Geral de Outorgas da ANATEL, ou;

b) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional.

6.2.6. A LICITANTE deverá apresentar o Termo de Autorização de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), bem como, cópia do contrato de concessão ou termo de autorização junto a ANATEL para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

7. DO CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

7.1. Considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar menor valor global.

8. DO ORÇAMENTO

8.1. Para efeito de reserva no orçamento, o valor a ser empenhado será a soma dos valores constante no campo “Valor da proposta (F)” da planilha do Anexo II. Esses valores são derivados da relação de preço dos serviços pelos quantitativos estimados constante nas mencionadas tabelas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, e a todas as normas pertinentes, à sua proposta;

9.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

9.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a Justiça Eleitoral do Ceará;

9.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRE-CE quanto da execução dos serviços a serem executados;

9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato;

9.8. Não subcontratar totalmente o objeto deste Termo de Referência;

9.9. Não subcontratar parcialmente o objeto deste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

9.10. Em havendo necessidade de subcontratação, esta devera limitar-se aos serviços de instalação e manutenção, não sendo admitida para o provimento dos serviços de links, conforme estabelecido nos itens 4.2.1.4 e 4.2.1.5 deste Termo de Referencia, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados.

9.11. Responder eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e a imagem do TRE-CE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

9.12. Informar por comunicação formal ou correio eletrônico para o gestor do contrato do TRE-CE o nome da pessoa responsável pela execução dos serviços com número de telefone para contato, sendo um fixo comercial e um móvel e ainda endereço de correio eletrônico (e-mail);

9.13. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita ou verbal, que venha a ser compartilhada, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;

9.14. Prestar informações técnicas, administrativas ou gerenciais solicitadas pela CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

9.15. Disponibilizar para a CONTRATADA um canal gerencial de Atenção ao Ciente que será utilizado para resolver ou acompanhar problemas inerentes ao bom andamento da prestação dos serviços;

9.16. Fornecer em prazo de antecedência de 10 dias úteis as faturas mensais de prestação do serviço, a fim de que esta possa passar pelo processo mensal de aceite;

9.17. Esclarecer eventuais dúvidas quanto ao valor cobrado na fatura;

9.18. Assumir todos os custos em decorrência da entrega de insumos como frete, impostos, etc.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

10.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

10.3. Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;

10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

10.6. Emitir, por intermédio do gestor do contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à aplicação das sanções;

10.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato do TRE-CE nomeado para tal finalidade;

10.8. Prover uma solução de gerência de rede única que possibilite o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados (ANS), além de realizar os cálculos para a validação das faturas;

10.9. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes contratantes;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

10.10. Fornecer à CONTRATADA qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

11. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA responsável pelo fornecimento da infraestrutura e pelo serviço comunicação da rede de dados deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos na Tabela 01.

11.2. Será adotado o critério “dias corridos” para efeito de contagem de prazo, que passará a valer após a assinatura do contrato entre o TRE-CE e adjudicatária.

TABELA 01: Implantação da Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do Contrato entre o TRE-CE e a licitante vencedora (adjudicatária)	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 3 dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o CONTRATANTE.	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 5 dias	Realização de uma nova reunião com a CONTRATADA com o objetivo de concluir as definições técnicas e o planejamento de implantação; encaminhamento via e-mail dos pedidos de instalação dos primeiros postos de atendimento.	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 30 dias	Conclusão de instalação do concentrador;	CONTRATADA
D + 50 dias	Conclusão da instalação dos postos de atendimento do primeiro pedido;	CONTRATADA

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato deverá ser exercido por Equipe de Gestão da Contratação definida em Portaria, conforme determina a Res. CNJ 182/2013 em seu art. 2º, inciso XII.

12.1.1. O “Fiscal Demandante” do contrato será o titular da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), tendo como suplente o Assistente da referida Coordenadoria;

12.1.2. O “Fiscal Técnico” do contrato será o titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), tendo como suplente o Assistente da referida Seção;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

12.1.3. Caberá ao Diretor Geral indicar um servidor da área administrativa para atuar como “Fiscal Administrativo” do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão pagos após sua execução, conforme valores estipulados na proposta de preços.

13.1.1. Em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data de aceite da instalação do link de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA;

13.1.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura única, detalhando a descrição e o número do contrato, o valor bruto do serviço mensal para os enlaces de dados contratados, o valor do ANS do período, o valor devido (descontado o ANS), o valor de retenção dos impostos, o valor líquido da fatura, contatos do responsável para esclarecimentos, dentre outros valores que tenha por objetivo esclarecer a cobrança sobre os serviços contratados;

13.1.3. Quando solicitado um novo link de acesso, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo link a partir da data de aceite da instalação, bem como o valor referente a instalação do respectivo link, identificando-o claramente;

13.1.4. Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13.1.5. Deve ser observado que o CONTRATANTE requer um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços;

14. DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

14.1.1. Para os Enlaces de Comunicação:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

14.1.1.1. O PNF – “Período de não funcionamento” da conexão é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a solução do problema, atestada pela equipe técnica do CONTRATANTE;

14.1.1.2. Serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, bem como as interrupções por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA o ônus da prova (conforme resolução nº 272/2001 da ANATEL);

14.1.1.3. O não atendimento do ANS, e consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

14.1.1.4. O ANS não será cumprido caso o somatório de tempos de parada de um determinado enlace exceda o tempo permitido de parada (*Tppc* ou *Tppl*), que é obtido por:

14.1.1.4.1. Para o Concentrador:

$$Tppc = Ttdc * (1 - 0{,}994)$$

Significado das siglas:

Tppc = Tempo permitido de parada do concentrador;

Ttdc = tempo total possível de disponibilidade do concentrador no respectivo mês em minutos;

0,994 equivale ao ANS de 99,4%.

14.1.1.4.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Tppl = Ttdl * (1 - 0{,}95)$$

Significado das siglas:

Tppl = Tempo permitido de parada da conexão dedicada remota (link remoto);

Ttdl = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada remota (do link remoto), no respectivo mês em minutos;

0,95 equivale ao ANS de 95%.

14.1.1.5. Em caso de não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (mês seguinte) de pagamento, observando as seguintes regras:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

14.1.1.5.1. Na vigência do contrato, exceto nos períodos descritos no item 14.1.1.5.2, o Fator de multiplicação (***Fm***) será 2**.** Portanto, a fórmula ficará:

14.1.1.5.1.1. Para o Concentrador:

$$Dms = \left(\frac{Vmc}{Tdc}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tpp\right)\right)$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Vmc = Valor mensal pago pelo respectivo link Concentrador;

Tdc = tempo total possível de disponibilidade do link concentrador no respectivo mês;

Fm = Fator de Multiplicação;

∑***Pnf*** = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento do link concentrador”) em minutos;

Tpp = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.1.5.1.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Dms = \left(\frac{Vmcd}{Tdcd}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tppcd\right)\right)$$

$$Dtm = \sum_{i=1}^{N} Dms_i$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Dtm = Desconto total para o mês seguinte. Somatório de todos os descontos *Dms;*

Vmcd = Valor mensal pago por conexão dedicada;

Tdcd = tempo total possível de disponibilidade por conexão dedicada no respectivo mês;

∑***Pnf*** = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

Tppcd = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado para as conexões dedicadas;

Fm = Fator de multiplicação

14.1.1.5.2. O Fator de Multiplicação (***Fm***) para o respectivo link será 4 no mês que compreende o último dia da revisão eleitoral na localidade onde o link está instalado.

14.1.1.5.3. Havendo pelo menos um link com Fator de Multiplicação (***Fm***) 4, o mesmo valor se aplicará ao concentrador.

14.1.1.6. Em virtude do evento mencionado no item 14.1.1.5.2, caberá a CONTRATANTE informar a tabela mensal do fator de multiplicação (***Fm***) a CONTRATADA pelo serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação. A tabela será atualizada e repassada caso haja mudança provocada por fatores supervenientes, mas que venham a refletir nos trabalhos realizados por essa justiça especializada;

14.1.1.7. O desconto na parcela subsequente será calculado levando-se em conta o valor do link por minuto, o somatório dos *PNF* e o desconto do tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.2. Para as Instalações:

$$Vd = Vc * \left| \left(\left(\frac{Tc}{Tu} \right) - 1 \right) * Fmi \right|$$

Significado dos termos:

Vc = Valor de instalação contratado;

Vd = Valor de instalação deduzido;

Tu = Tempo utilizado para realizar toda a instalação;

Tc = Tempo em contrato para a instalação;

Fmi = Fator de multiplicação de instalação, que terá valor único de 1,5;

14.1.2.1. O valor a ser pago a CONTRATADA pela instalação será:

$$Vp = Vc - Vd$$

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

Vp = valor a ser pago.

14.1.2.2. Caso o valor pago venha a ser negativo, significa que a dedução no valor da instalação foi maior que o valor de instalação contratado, para os casos em que as instalações ultrapassam os 180 dias. Caso o valor da dedução ultrapasse o valor contratado, para as instalações que ultrapassam os 120 dias, a dedução remanescente será descontada na fatura do mês subsequente.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de vigência contratual.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. Pela característica do serviço a ser contratado, com abrangência restrita a poucas localidades e com a exigência de que o tráfego passe por rede exclusiva da CONTRATADA, não será permitida a formação de consórcio;

16.2. Por se tratar de uma contratação de serviço de TIC, não caberá a margem de preferência mencionada no Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013, que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal, somente para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

17.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal de contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento) pelo atraso causado pela CONTRATADA, na realização de reunião para apresentação das características do serviço e planejamento da implantação, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento), pelo atraso causado por indefinições e fatos relacionados única e exclusivamente à CONTRATADA, no cumprimento do prazo de instalação do concentrador, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão de alterações na configuração dos equipamentos e rotas conforme especificado no item 4.3.2.9;

e) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na formalização do resultado do estudo de viabilidade técnica para instalação de novos links, conforme descrito no subitem 4.4.2 deste Termo de Referência;

f) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão da instalação do concentrador ou de novos links, conforme descrito nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 deste Termo de Referência;

g) Multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para quaisquer dos enlaces (concentrador e conexões dedicadas remotas);

h) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 4 (quatro) períodos de 1 (um) mês na vigência do contrato para qualquer dos enlaces (Concentrador e conexões dedicadas remotas);

i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal previsto para o link, nos casos de não atendimento das obrigações da contratada ou qualquer outra exigência,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

especificação ou requisito constante neste termo de referência; para cálculo do valor será considerado o número de links afetados com o descumprimento por parte da CONTRATADA no mês de aplicação da multa;

j) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o link (“Valor do item (E)”, em 6.1.25) no caso de não poder ser feita a instalação por inviabilidade técnica em quaisquer dos endereços listados no Anexo I; esta multa não se aplica caso a inviabilidade seja constatada em endereço diferente daqueles;

k) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento parcial de qualquer cláusula deste termo para a qual não haja previsão explícita de multa;

l) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento total do termos do contrato;

m) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

n) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções estabelecidas nos itens 17.2.a, 17.2.k, 17.2.l e 17.2.m poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 17.2.g, 17.2.h, 17.2.i e 17.2.j, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

da data da intimação.

17.7. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não pago será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, sem possibilidade de prorrogação, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

19. DA GARANTIA

19.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo ao CONTRATADO cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

19.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

19.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a contratada cumpriu todas as obrigações contratuais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

20. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes da contratação estão incluídas na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária:

Ação 20 GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na JE

Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

21. **DA RELAÇÃO DE ANEXOS**

21.1. Integram este Termo de Referência:

a) Anexo I - LOCALIDADES DEFINIDAS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS;

b) Anexo II - PLANILHA DE PREÇOS.

Fortaleza, 13 de novembro de 2018

Jonas de Araújo Luz Junior
Coordenador de Infraestrutura

De acordo com o art. 10 §2º da Portaria nº 1.240/2009, aprovo o presente Termo de Referência.

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

ANEXO I

LOCALIDADES PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS

1 – Tabelas de endereços para os lotes da tecnologia MPLS:

OBS: A contabilidade da banda passante do concentrador deverá ser superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

LOTE ÚNICO

Item	Zona Eleitoral	Município	Local previsto/Endereço	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	> 70%
2	18	Antonina do Norte	Fórum de Antonina do Norte Rodovia CE-371, Km 373	1 Mbps
3	48	Ararendá	Fórum de Ararendá R. Prefeito Francisco Landim, s/n, Centro	1 Mbps
4	101	Arneiroz	Fórum de Arneiroz Av. Senador Virgílio Távora, s/n, Centro	1 Mbps
5	92	Baixio	Fórum de Baixio Praça dos Três Poderes s/n, Centro	1 Mbps
6	60	Catarina	Fórum de Catarina Rua João Ferreira dos Santos s/n, Centro	1 Mbps
7	55	Dep. Irapuan Pinheiro	Fórum de Dep. Irapuan Pinheiro Rua Cândido Borges, s/n, Centro	1 Mbps
8	10	Ererê	Fórum de Ererê Rua José Pessoa de Queiroz, s/n	1 Mbps
9	79	Graça	Fórum de Graça Rua Euclides Augusto Ribeiro, 337, Centro	1 Mbps
10	72	Jaguaribara	Fórum de Jaguaribara Praça dos Três Poderes, 186, Centro	1 Mbps
11	55	Milhã	Fórum de Milhã Rua Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro	1 Mbps
12	44	Morrinhos	Fórum de Morrinhos Rua Monsenhor Athaíde, s/n, Centro	1 Mbps
13	79	Pacujá	Fórum de Pacujá Rua Domingos Mariano, s/n, Centro	1 Mbps
14	12	Piquet Carneiro	Fórum de Piquet Carneiro Rua Antonio Fernandes, s/n, Centro	1 Mbps
15	21	Pires Ferreira	Fórum de Pires Ferreira Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro	1 Mbps
16	40	Poranga	Fórum de Poranga Av Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Vila Nova	1 Mbps
17	68	Potengi	Fórum de Potengi Rua Antônio Suertes, s/n	1 Mbps
18	86	Potiretama	Fórum de Potiretama Rua Expedito Leite da Silva, 50, Centro	1 Mbps
19	99	Quiterianópolis	Fórum de Quiterianópolis R. José Costa Lima, s/n , Cidade Nova	1 Mbps
20	38	Salitre	Fórum de Salitre Praça São Francisco, s/n, Centro	1 Mbps
21	91	São João do Jaguaribe	Fórum de São João do Jaguaribe Rua Daniel Rodrigues, 547	1 Mbps
22	45	Senador Sá	Fórum de Senador Sá Av. 23 de agosto, s/n, Centro	1 Mbps
23	18	Tarrafas	Fórum de Tarrafas Av. Maria Luiza Leite s/n, Bulandeira	1 Mbps
24	15	Umari	Fórum de Umari Av. Dom Quintino, s/n, Centro	1 Mbps
25	65	Varjota	Fórum de Varjota R. Manoel Rodrigues Tavares, s/n, Centro	1 Mbps

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

	Quantidade (A)	Valor instalação (B)	Valor mensal (C)	Meses (D)	Valor do item E = A × (B + C × D)
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1			9	
Link remoto de Antonina do Norte	1			2	
Link remoto de Ararendá	1			4	
Link remoto de Arneiroz	1			3	
Link remoto de Baixio	1			3	
Link remoto de Catarina	1			4	
Link remoto de Deputado Irapuan Pinheiro	1			3	
Link remoto de Ererê	1			4	
Link remoto de Graça	1			3	
Link remoto de Jaguaribara	1			3	
Link remoto de Milhã	1			4	
Link remoto de Morrinhos	1			5	
Link remoto de Pacujá	1			3	
Link remoto de Piquet Carneiro	1			4	
Link remoto de Pires Ferreira	1			3	
Link remoto de Poranga	1			4	
Link remoto de Potengi	1			3	
Link remoto de Potiretama	1			2	
Link remoto de Quiterianópolis	1			5	
Link remoto de Salitre	1			4	
Link remoto de São João do Jaguaribe	1			2	
Link remoto de Senador Sá	1			3	
Link remoto de Tarrafas	1			3	
Link remoto de Umari	1			2	
Link remoto de Varjota	1			5	
Valor da proposta (F) : Somatório dos valores de cada linha da coluna “Valor do item”					

Observações importantes:

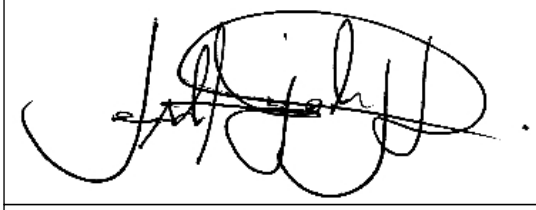
1) Para fins de cálculo do custo do concentrador e do link principal, deve ser considerado o período de 9 (nove) meses de funcionamento;
2) Para os links dos municípios o número de meses a ser considerado no cálculo é o estimado para o período de revisão, não importando em obrigação para o TRE/CE de efetivação da contratação pelo número de meses listado, a qual poderá ser inferior ou superior ao previsto.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 15:55:54
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO e outros
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 190390/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO *Assinado eletronicamente em 13/11/2018 15:55:54* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR *Assinado eletronicamente em 13/11/2018 16:00:25* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	MAURO ANGELO CARDOSO PAZ *Assinado eletronicamente em 13/11/2018 18:00:58* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 13 de Novembro de 2018.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para apreciação do Sr. Diretor Geral e análise por parte da ASDIR.

CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2018 16:02:36
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 190418/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO *Assinado eletronicamente em 13/11/2018 16:02:36* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do termo de referência, objeto do DOC PAD nº 190.390/2018, que trata sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do Estado.

Inicialmente, verifica-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica sobre os requisitos do Termo de Referência exigidos para a contratação consoante a Resolução CNJ nº 182/2013:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÕES
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	19.901/2018	
2. Consta o Documento de Oficialização da Demanda, com a respectiva motivação e/ou alinhamento ao PDTIC, elaborado pela Área Requisitante da solução?	SIM	180.808/2018	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/11/2018 15:49:05
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU e outro
TRE

(art. 2°, I e XII e art. 11, IN/SLTI 04/2014) Acórdão 2094/2004 – Plenário - TCU; Acórdão 2271/1997 - Plenário - TCU			
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação? (art. 11, §2°, III, IN/SLTI 04/2014)	SIM	182.557/2018	
4. Foi juntado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo acordo de nível de serviço, quando aplicável? (arts. 2° XIII e 12 da IN/SLTI 04/2014)?	SIM	190.382/2018	
5. Há termo de referência elaborado pelo Gestor do Contrato, com apoio do Requisitante da contratação e da Área de Tecnologia da Informação, a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 2°, XIII, 9, IV, 12 e 14 da IN/SLTI 04/2014)	SIM	190.390/2018	
6. Foi elaborada a Análise de Riscos em documento separado ou em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Contratação? (arts. 2º, XV, e 13 da IN/SLTI 04/2014)	SIM	190.382/2018	
7. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	180.808/2018 190.390/2018	
8. Objeto encontra-se descrito de forma sucinta e clara?	SIM	190.390/2018	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/11/2018 15:49:05
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU e outro
TRE

9. Elementos que caracterizam o objeto estão especificados?	SIM	190.390/2018	***Segundo orientação do Tribunal de Constas da União, a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de justificativa:*** ***"razões que ensejaram a adoção do tipo menor preço global como critério de julgamento das propostas, com a adjudicação por lote, e não por itens individuais, uma vez que, aparentemente, se trata de objeto divisível, ocasionando possível restrição ao caráter competitivo do certame e consequente adjudicação de determinados itens a empresa que não ofereceu melhor oferta, em desacordo com os arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, § 1º, todos da Lei nº 8.666/1993, e com o Enunciado nº 247 da Súmula de Jurisprudência do TCU." ACÓRDÃO Nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara*** ***"no caso de itens agrupados, no processo licitatório respectivo, deve se fazer constar a justificativa da vantagem da escolha, devidamente fundamentada". (TCU, Acórdão nº 3.351/2015 – Plenário.)***
10. Estão estabelecidas as obrigações da Contratada?	SIM	190.390/2018	
11. Estão estabelecidas as obrigações da Contratante?	SIM	190.390/2018	
12. Foram fixados os critérios de escolha?	SIM	190.390/2018	
13. Foram determinadas as	SIM	190.390/2018	**Conforme orientação do Sr.**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/11/2018 15:49:05
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU e outro
TRE

condições de pagamento?			**Diretor-Geral, ajustar a redação da Claúsula 13. Do *Pagamento*, subitem 13.1.4,substituindo o trecho "exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura" por " exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura."**
14. Há previsão de penalidades?	SIM	190.390/2018	**Conforme orientação do Sr. Diretor-Geral, ajustar a redação da Claúsula Décima Sétima, subitem 17.7 do Termo de Referência, para a seguinte: Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/11/2018 15:49:05
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU e outro
TRE

			enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.
15. Foi determinado o prazo de vigência?	SIM	190.390/2018	
16. Consta Catálogo de Materiais (CATMAT) / Catálogo de Serviços (CATSER)?	SIM	190.390/2018	

Feita a análise, observa-se que as informações constantes no Termo de Referência, salvo melhor juízo, atendem parcialmente às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, assim como os requisitos da Resolução CNJ nº 182/2013 conforme previsão contida no art. 20.

Assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência, desde que efetuadas as alterações indicadas nos tópicos 9, 13 e 14 da presente lista de verificação**.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

De acordo:

Rafael Veras Paz
Assessor-Chefe da Asdir
Mat. n.º 62.550

Francisco José Primo Bitu
Técnico Judiciário
Mat. n.º 12.364

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/11/2018 15:49:05
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU e outro
TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/11/2018 15:49:05
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU e outro

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 197268/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	FRANCISCO JOSE PRIMO BITU *Assinado eletronicamente em 22/11/2018 15:49:05* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	RAFAEL VERAS PAZ *Assinado eletronicamente em 23/11/2018 12:33:05* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 19.901/2018

DESPACHO

R.h.

Acolho a sugestão da ASDIR e **aprovo**, desde já, o termo de referência contido no doc. n.º 190.390/2018, conforme art. 7º, §2º, I da Lei n.º 8.666/1993, **desde que efetuadas as alterações apontadas pela referida unidade**.

À COINF, para efetuar as correções sugeridas e, ao mesmo tempo em que anexar documento no PAD (com as devidas assinaturas eletrônicas), **atualizar minuta, sempre que houver alterações no termo de referência principal**.

Em seguida, à SAD, para providências relativas à contratação.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/11/2018 12:34:24
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 198153/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 23/11/2018 12:34:24* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
PARA CONEXÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

A execução do projeto Biometria implica na necessidade de realizar atendimentos descentralizados nas grandes cidades e chegar com pontos de atendimento em municípios que não são sede de zona eleitoral, sem presença permanente da Justiça Eleitoral.

No ciclo anterior foi realizada contratação específica para municípios-termo que não puderam ser atendidos via aditivo aos contratos vigentes à época e tal caminho mostrou-se um sucesso, sendo fator preponderante para o resultado obtido.

A elaboração de aditivos aos contratos existentes não se mostra uma boa prática, visto que dificulta a gestão contratual e se exige das contratadas uma estrutura superior a inicialmente prevista nos respectivos contratos, o que pode impactar nos resultados de níveis de serviço.

Assim, entendemos como melhor alternativa repetir o que deu certo no ciclo passado, realizando uma contratação específica de links para os municípios-termo, nos moldes da realizada em 2017.

Por fim, outro ponto que diferencia a presente contratação dos contratos ora existentes é que esta se dará por prazo definido, ao contrário daqueles, que são de prestação contínua dos serviços e que não foram planejados para suprir esta demanda.

Desta forma, encontra-se justificada a presente contratação de serviço de links de comunicação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

de dados para viabilizar a continuidade do projeto de recadastramento biométrico.

Importante frisar que os serviços a serem contratados compõem um único lote, objetivando garantir a qualidade dos serviços prestados e melhores preços, bem como por razões técnicas, já que não faz sentido separar a contratação do concentrador de links dos próprios links, que chegam ao TRE/CE via concentrador.

3. JUSTIFICATIVA

Para viabilizar a instalação de postos de atendimento temporários fora dos locais de atendimento habituais, faz-se necessário contratar empresa do ramo de telecomunicações para instalação deste serviço, a fim de atender demandas das atividades de recadastramento biométrico em municípios onde não há ponto de presença da Justiça Eleitoral cearense.

Este projeto foi elaborado levando-se em conta as tecnologias disponíveis no mercado e os níveis de capacidades de atendimento e resoluções de problemas das Operadoras de Telecomunicações que atendem o Estado do Ceará com o objetivo de suprir as demandas para o ciclo 2018-2020. Também foi levado em conta a configuração atual da rede de comunicação de dados do TRE/CE, ao qual os links oriundos da presente contratação se integrarão. Desta forma, não se vislumbra a viabilidade de contratar uma solução de cunho temporária com tecnologia diferente da atualmente adotada.

O serviço de acesso à rede corporativa da Justiça Eleitoral através de tecnologia MPLS tem como objetivo interligar os postos de atendimento ao eleitor à rede corporativa deste regional, promovendo segurança, controle do fluxo dos dados (controle de banda), gerência eficiente do sistema de comunicação de dados, priorização de tráfego de dados e serviços, dentre outros requisitos relacionados a transmissão de dados.

A rede de comunicação de dados é de fundamental importância para a realização dos atendimentos ao eleitor através do sistema ELO e na área administrativa possibilita também a realização de atividades remotas como o backup, a instalação de aplicativos, atualização automática de produtos e serviços de TI.

Como todos os serviços elencados dependem da contratação e da manutenção de infraestrutura de comunicação de dados, tais serviços devem ser prestados de forma continuada (Art. 57ª, II, da Lei 8666/93) até o período final de revisões eleitorais em municípios-termo, as quais podem estender-se até o final de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

Diante do exposto, sugerimos a contratação por licitação desse serviço de comunicação de dados, de forma a permitir uma contratação que admita uma quantidade estimativa para o objeto contratado, visto que os períodos de funcionamento dos postos de atendimento temporários poderão variar, em função de diversos fatores, tais como procura, disponibilidade de pessoal e duração da ocupação do imóvel utilizado. O quantitativo estimado visa adequar a necessidade da instituição a disponibilidade orçamentária, com o intuito maior de fornecer um serviço de qualidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS DOS ENLACES CONTRATADOS

A contratação será realizada em um único lote e a tabela abaixo especifica os serviços a serem contratados. Cada tabela acompanha a descrição do serviço, tipo do enlace de comunicação, quantidade a ser contratada, dentre outras informações.

4.1. LOTE

LOTE ÚNICO: Enlace de dados em tecnologia MPLS
Localidades: descritas no Anexo I
CATSER: 26476

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Link MPLS com taxa > 70% do ∑ dos links remotos	Concentrador	1
2	Link MPLS 1Mbps	Remoto	24
3	Instalação do Link Concentrador	Concentrador	1
4	Instalação do Link Remoto	Remoto	24

4.1.1. O Concentrador deverá ter banda passante superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

4.1.2. ***JUSTIFICATIVA DE LOTE ÚNICO:*** A contratação em lote único se justifica pelos seguinte: critérios:

4.1.2.1. Tendo já sido realizada contratação similar anteriormente (Contrato nº 44/2017, resultante do PAD nº 003708/2017), conforme referenciado nos Estudos Preliminares da presente contratação (doc. 190382/2018, pp. 1-2), verifica-se como viável para o mercado o atendimento da presente demanda em um único lote.

4.1.2.2. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) (vide seção 14, p. 26) exigido no presente termo de referência requer da empresa contratada que disponha de estrutura adequada para prestar o serviço, custo interno que, naturalmente, se dilui na contratação por lote único, colaborando, assim, para que a presente contratação seja de interesse do mercado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.1.2.3. Comparativamente a outras contratações similares (vide Estudos Preliminares, doc.190382/2018), a presente contratação – cuja vigência (vide seção 18, p. 32) é bastante restrita, somente o necessário para a conclusão dos trabalhos da Biometria em 2019 – pode ser considerada de pequena duração e, portanto, de pequeno porte. Separá-la em contratações ainda menores poderia gerar desinteresse do mercado, colocando em risco a efetivação parcial ou total da contratação, além de onerar bastante o custo administrativo da gestão de vários contratos de telecomunicações distintos (em tese, até 24 contratos diferentes).

4.1.2.4. No caso de separação em itens, cada item gera um contrato para o qual deve ser previsto um enlace central e concentrador correspondente distinto, uma vez que, por razões óbvias, a empresa contratada para um item não tem como fazer uso do enlace ou do concentrador de outra empresa. Assim, cada item geraria, além do custo de cada um de seus enlaces integrantes, o custo de um enlace concentrador adicional, onerando sobremaneira a prestação do serviço. Além disso, a capacidade da estrutura física da sede do TRE/CE e do *data center* nela localizado para recepcionar cabos e roteadores é, por natureza, limitada.

4.1.2.5. A separação da presente contratação em itens, e consequentemente, em diversos contratos, colocaria em risco o controle administrativo em função do já elevado número de contratos cuja gestão recai sobre a unidade da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF); somente para serviços de telecomunicações, existem hoje 6 contratos vigentes, a saber: nº 87/2013 (Órion Telecom), 242/2014 (ETICE), 23/2015 (Sobralnet), 24/2015 (MOB), 14/2018 (Fortel), 29/2018 (Telefonica VIVO), além do contrato nº 283/2016, de telefonia fixa, do qual o titular da COINF é o fiscal técnico. Considerando que, além destes, recaém sobre a unidade outros contratos e atas de registro de preços relativos a outros serviços ou aquisições, e também que a atividade de gestão de contratos é apenas uma dentre outras exercidas pela referida unidade e, ainda, a quantidade reduzida de pessoal capacitado para a referida atividade, também por isto se jutifica a presente contratação em um único lote: para que, gerando apenas um único contrato, sejam mitigados os riscos gerados pela sobrecarga da unidade gestora.

4.2. **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

4.2.1. **REQUISITOS GERAIS**

4.2.1.1. Fornecer os meios de comunicação para implementar a conexão entre os Postos de Atendimento ao Eleitor ao TRE-CE, conforme especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.2. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.2.1.3. Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.2.1.4. A conexão deve ficar ativa com a garantia de banda contratada 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que o Posto de Atendimento fique conectado com o TRE-CE todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão;

4.2.1.5. Os meios de comunicação entre os Postos de Atendimento e o TRE-CE devem ser de propriedade da CONTRATADA, ou seja, a comunicação deverá ocorrer dentro de backbone próprio da CONTRATADA, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados;

4.2.1.5.1. Com o objetivo precípuo de atender ao requisito de confidencialidade, A CONTRATADA deverá implementar a utilização de uma rede VRF (Virtual Routing and Forwarding) exclusiva e dedicada e/ou implementar uma VPN (Virtual Private Network), de modo a garantir a confidencialidade dos dados da CONTRATANTE.

4.2.1.6. Os serviços de comunicação de dados devem ser fornecidos por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet ou de outras redes públicas ou privadas não pertencentes a operadora. Esta garantia deve ser implementada fim a fim na conexão com os Postos de Atendimento ao Eleitor;

4.2.1.6.1. Sob nenhuma hipótese será admitida a construção da rede corporativa baseada em soluções de tunelamento pela rede mundial de computadores (Internet);

4.2.1.7. Deve ser fornecido ao CONTRATANTE no mínimo um enlace para recebimento e transmissão dos dados de/para os Postos de Atendimento, denominado “Concentrador”, por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões dedicadas remotas;

4.2.1.8. Fornecer ao CONTRATANTE as conexões dedicadas remotas e o equipamento de borda. As conexões devem ser obrigatoriamente terrestre e implementadas por meio de pares metálicos, fibra ótica ou rádio digital (em caso de rádio, utilizar somente frequências licenciadas);

4.2.1.8.1. Não serão permitidos equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

licenciamento (ex: faixas ISM 902 MHz, 2.400MHz a 2.483,5 MHz e 5.725 MHz a 5.850 MHz);

4.2.1.9. Para o concentrador, fornecer redundância de enlace físico. O enlace principal deve ser obrigatoriamente terrestre e implementado por meio de pares metálicos ou fibra ótica. Caso a CONTRATADA opte por acessos em fibra ótica tanto para o link principal quanto para o redundante, a mesma deve prover dupla abordagem de fibra e proteção em anel do concentrador até o backbone da CONTRATADA;

4.2.1.10. Não são permitidos acessos de "última milha" implementados por meio de tecnologia satélite, assim como a utilização de protocolos de comunicação xDSL[1];

4.2.1.11. Executar todos os serviços de instalação, configuração de equipamento e rotas, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência, em horário acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.2.1.12. Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.13. Executar os serviços de gerência e monitoramento de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.14. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede;

4.2.1.15. Executar a classificação do tráfego conforme as características da tecnologia MPLS e as indicações da CONTRATADA;

4.2.1.16. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA;

4.2.1.17. Permitir a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos;

4.2.2. **REQUISITOS OPERACIONAIS**

[1] xDSL: Entende-se por xDSL as diversas tecnologias que compõe a família DSL (Digital Subscriber Line), utilizadas para provimento de serviços de dados de alta velocidade utilizando pares de fios de cobre.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

O Backbone Secundário de Postos de Atendimento[2] da Justiça Eleitoral do Ceará deve atender aos seguintes requisitos de operação:

4.2.2.1. Implementar os links considerando as velocidades do Concentrador e demais conexões dedicadas remotas conforme as tabelas constantes no item 4.1 e no Anexo I deste Termo de Referência;

4.2.2.2. A CONTRATADA deverá adequar a vazão do enlace de comunicação do Concentrador ao tráfego de dados dos enlaces de comunicação remotos, de modo a permitir um tráfego de dados entre o site remoto e o Concentrador sem que haja perdas de pacotes por congestionamento da rede de dados. O perfil mínimo, mencionado no item 4.1 deste Termo de Referência, bem como referenciado na tabela do Anexo I, foi estimado a partir de um tráfego estatístico e servirá tão somente para nortear a largura de banda inicial do Concentrador;

4.2.2.3. Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas no Concentrador e nas conexões dedicadas remotas solicitadas;

4.2.2.4. Os canais de comunicação da última milha deverão ser bidirecionais e configurados com velocidades simétricas (upstream = downstream) e devem ser de uso exclusivo da CONTRATANTE;

4.2.2.5. Cada ponto de acesso será configurado conforme a localidade, endereço e taxa de vazão dos circuitos (throughput) discriminado no Anexo I deste termo de referência, já considerado nestes o cabeçalho (overhead) característico da tecnologia IP MPLS;

4.2.2.6. A comprovação de capacidade de vazão (throughput) descrita no ANEXO I deverá ser realizada logo após a ativação dos serviços e/ou a qualquer momento determinado pela CONTRATANTE dentro da vigência do contrato;

4.2.2.7. A rede multisserviços da CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE possa criar redes privadas virtuais com o protocolo IPSec (Security Internet Protocol);

4.2.2.8. A Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral do Ceará, baseada em tecnologia IP MPLS, deverá ter garantia de desempenho, segurança e permitir a utilização de endereçamento IP privado;

[2] Backbone Secundário de Postos de Atendimento: Entende-se como tal a rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará, que interliga as unidades remotas temporárias ao edifício-sede do TRE-CE.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.2.2.9. Entregar todas as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local do respectivo site;

4.2.2.10. Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;

4.2.2.11. Utilizar em cada Posto de Atendimento no mínimo 1 (uma) conexão de dados dedicada (enlace para acesso à nuvem WAN privada ao tribunal, utilizado para comunicação com o TRE-CE);

4.2.2.12. Utilizar no TRE-CE no mínimo 1 (um) enlace (Concentrador) para acesso à nuvem WAN, para comunicação com os respectivos Postos de Atendimento; caso a CONTRATADA já disponha de concentrador na sede do TRE-CE, este poderá ser utilizado, desde que respeitada a taxa de ocupação da banda estabelecida no item 4.1.1 e no contrato original;

4.2.2.13. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor o Concentrador e as conexões dedicadas remotas, não será permitido. Portanto, a velocidade do enlace de comunicação deve estar disponível sob um único enlace físico;

4.2.2.14. Garantir o roteamento das conexões dedicadas utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching;

4.2.2.14.1. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (Concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.2.2.15. Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

a) RFC 2983: “Differentiated Services and Tunnels”;

b) RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”;

c) RFC 3032: “MPLS Label Stack Encoding”;

d) RFC 3270: “Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”;

e) RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers”;

f) RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;

4.2.2.16. Permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas, pelo menos, as classes de serviço, abaixo:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

a) Classe A - Tempo Real Voz e Vídeo: Aplicações de voz e vídeo sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

b) Classe B – Dados Alta Prioridade: aplicações interativas para o negócio e que necessitam de latência controlada – aplicações transacionais (banco de dados e outras). Aplicações de gerenciamento remoto serão alocadas nesta classe;

c) Classe C - Dados com Prioridade Normal: Aplicações que apresentam características de rajada (stream de vídeo, e-mail, transferência de arquivos, sincronização de base de dados, etc);

d) Classe D – Gerenciamento: Aplicações de gerenciamento de redes e de sistemas que necessitam de uma banda mínima para atividade de suporte técnico.

4.2.2.17. Em todos os circuitos de acesso devem ser habilitado o QoS, sendo obrigatório no mínimo a definição de aplicações de tempo real, de alta prioridade e de gerenciamento, as demais classes podem ser configuradas ou não de acordo com a necessidade e escolha da CONTRATADA;

4.2.2.18. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações de QoS (classificadores, marcadores, escalonadores, policiamento, shaping, dentre outros) dos roteadores CPE, quando aplicável;

4.2.2.19. A CONTRATADA deverá modificar as configurações de QoS dos roteadores CPE e dos terminais remotos em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da formalização de solicitação pela CONTRATANTE;

4.2.2.20. A CONTRATADA deve garantir que o tráfego Real (voz e vídeo) seja inferior ou igual a 50% da banda total da interface para não comprometer outras aplicações da rede da CONTRATANTE.

4.2.3. **GARANTIA DE BANDA**

4.2.3.1. O Concentrador e as conexões dedicadas remotas devem ter a taxa de transmissão definida para cada porta dos circuitos de forma que a banda total seja garantida e aferida conforme ferramenta homologada pela CONTRATANTE a qualquer tempo;

4.2.3.2. A garantia de largura de banda do canal deve ser bidirecional, ou seja, a velocidade de downstream deve ser a mesma do upstream.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.2.4. **DISPONIBILIDADE**

4.2.4.1. Garantir que todos os canais de comunicação do tipo “Concentrador” tenham Acordo de Nível de Serviço[3] (ANS ou SLA) estabelecido de **99,4%** de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação do “Concentrador” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.2.4.2. Garantir que todos os links dedicados “remotos” tenham ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de 95% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das “conexões dedicadas remotas” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.2.4.3. Não possuir qualquer tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

4.2.4.4. O tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP (tempo de latência) entre uma conexão dedicada e seu respectivo concentrador deverá ser de no máximo 120ms (cento e vinte milissegundos) e o tempo de latência média de resposta dos pacotes TCP/IP não deverá ultrapassar os 40 ms, em virtude de algumas aplicações de tempo real, utilizadas pelas unidades remotas da Justiça Eleitoral;

4.2.4.5. Os circuitos deverão apresentar no máximo uma taxa de erro por bit (BER – Bit Error Rate) de 1,0 x 10-6 .

4.2.5. **FORNECIMENTO DE INSUMOS**

Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências do CONTRATANTE:

4.2.5.1. Cabos e adaptadores:

a) Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso;

[3] Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Service Level Agreement (SLA): é um acordo usualmente firmado entre a área de TI e seu cliente interno ou fornecedor de serviço/solução. Esse acordo descreve os serviços de TI, suas metas de nível de serviço, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no acordo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

c) Adaptadores óticos para conexões implementadas por meio de fibra ótica;

4.2.5.2. Modem (convencional, ótico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA. Este equipamento deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

4.2.5.3. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):

4.2.5.3.1. Todos os roteadores CPE fornecidos devem ser do mesmo fabricante e devem atender no mínimo as seguintes exigências:

a) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso de memória a 70% (setenta por cento) do total disponível quando da carga máxima da CPU;

b) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.2.5.3.2. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;

c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos;

d) Suporte a MIB-II e RMON;

e) Suporte a classificação de tráfego;

f) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC.

4.2.5.3.3. Características físicas do hardware:

a) Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet;

b) Deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

c) O equipamento deve ser instalado em rack 19” (dezenove polegadas) de largura.

4.2.5.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos;

4.2.5.3.5. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

4.2.5.3.6. Interfaces para o Concentrador:

a) LAN: Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet, sendo uma das portas compatíveis com o padrão 10/100/1000BaseTX (Gigabit Ethernet);

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos.

4.2.5.4. Avaliação dos insumos:

4.2.5.4.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos insumos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste termo de referência;

4.2.5.4.2. Caso seja constatada alguma não conformidade, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos insumos ou correção dos problemas, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

4.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS LINKS

4.3.1. DAS INSTALAÇÕES

4.3.1.1. O concentrador da CONTRATADA será instalado no prédio sede do TRE-CE em Fortaleza e interligados através de um ativo de rede camada 3 do CONTRATANTE, o qual deverá ter a capacidade de roteamento estático e dinâmico;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.3.1.2. Caso a CONTRATADA já possua concentrador na sede do TRE-CE, esta poderá, de acordo com sua necessidade e conveniência, utilizar apenas um concentrador para suprir as necessidades de comunicação de dados das conexões dedicadas remotas, respeitado o limite de ocupação da banda definido no item 4.1.1 e o previsto no contrato original;

4.3.1.3. Para a instalação do link concentrador e dos demais acessos remotos, a passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de "distribuição geral" – DG e o CPD) é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE deverá fornecer os dutos de passagem de fiação e encaminhamento (pesca);

4.3.1.4. A CONTRATADA deverá montar e conectar os equipamentos fornecidos à rede de energia elétrica e de dados disponibilizada nas dependências do CONTRATANTE;

4.3.1.5. Planejar o horário de trabalho de instalação dos links dedicados conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, em dia e horário acordado com o contratante obedecendo o calendário de funcionamento do TRE-CE e do local de instalação do link;

4.3.1.6. Recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre CONTRATADA e o CONTRATANTE;

4.3.1.7. O prazo máximo para a instalação de novos links é de 45 (quarenta e cinco dias) dias após a solicitação, a partir da solicitação do gestor do contrato ou funcionário da CONTRATANTE por ele autorizado;

4.3.2. **DAS CONFIGURAÇÕES**

4.3.2.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento de todas as conexões dedicadas;

4.3.2.2. A equipe técnica do CONTRATANTE deverá definir a faixa de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local do TRE-CE e dos Postos de Atendimento. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.X.X.X). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no cronograma de eventos constantes nas tabelas 01 do item 11 deste Termo de Referência;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.3.2.3. O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) CONTRATADA(s) no “Concentrador” e nas demais conexões dedicadas remotas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;

4.3.2.4. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.3.2.4.1. O “default gateway” das conexões dedicadas remotas deve ser o endereço do equipamento concentrador do TRE-CE; os endereçamentos internos dos equipamentos são definidos pela CONTRATANTE;

4.3.2.4.2. Deverá ser implementada, obrigatoriamente, a topologia do tipo “*hub and spoke*” em detrimento da topologia “full mesh”, habitualmente utilizada em redes MPLS;

4.3.2.5. A classificação do tráfego deverá ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pelo CONTRATANTE;

4.3.2.6. A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos roteadores CPE’s fornecidos pela CONTRATADA, descartando qualquer marcação prévia;

4.3.2.7. A especificação da classificação de tráfego de pacotes prioritários deverá ser entregue para a CONTRATADA durante a reunião definida no cronograma de eventos, constante no item 10, deste Termo de Referência;

4.3.2.8. A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica do CONTRATANTE, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data solicitada para implementação;

4.3.2.9. No caso de alterações na configuração dos equipamentos roteadores os pedidos serão efetuados em um prazo máximo de 3 (três) úteis dias a partir da data da solicitação oficial oferecida através dos mecanismos de abertura de solicitação de alteração de configuração oferecidos pela operadora;

4.3.3. **DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS**

Os seguintes serviços relacionados aos testes para aceitação das conexões dedicadas serão necessários:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.3.3.1. Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

4.3.3.2. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

a) Acesso à rede do TRE-CE;

b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload será aferida conforme ferramenta indicada pela CONTRATANTE;

c) Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

d) Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;

4.3.3.3. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

4.3.3.4. Para fins de pagamento, o link só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica do CONTRATANTE;

4.4. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação e desativação dos links de acesso MPLS no decorrer do contrato:

4.4.1. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO CONCENTRADOR

Data	Evento
Dia Z	Solicitação formal de instalação do link concentrador encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Z + 30 dias	Conclusão da instalação do link concentrador (em dias corridos).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.4.2. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DE CONEXÕES DEDICADAS REMOTAS

Data	Evento
Dia W	Solicitação formal de instalação do link remoto encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
W + 15 dias	Informação da CONTRATADA sobre a viabilidade da instalação (apenas para local cujo endereço seja distinto do apresentado no Anexo I, uma vez que a proposta da empresa já confirma viabilidade nesses pontos)
W + 45 dias	Conclusão da instalação dos links remotos.
Obs-1: Os 15 dias do estudo de viabilidade técnica estão dentro do prazo para conclusão da instalação do link remoto, que tem prazo total de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.	

4.4.3. PRAZO PARA DESINSTALAÇÃO E DESATIVAÇÃO

Data	Evento
Dia K	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

4.4.3.1. O link dedicado será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data (Dia K) será considerada para fins de suspensão do pagamento.

4.4.3.2. A critério da Administração, poderá haver uma solicitação de desinstalação programada, ou seja, definição de uma data para suspender o enlace de comunicação contratado.

4.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.5.1. CONDIÇÕES GERAIS

As seguintes condições devem ser observadas na prestação do serviço de manutenção dos enlaces, equipamentos e softwares fornecidos:

4.5.1.1. Todos os serviços de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso, implique acréscimos nos preços contratados;

4.5.1.2. O serviço de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

remotas) deve garantir o funcionamento correto dos enlaces, além de garantir a manutenção adequada dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para esses enlaces;

4.5.1.3. Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados;

4.5.1.4. Caberá ao CONTRATANTE arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela CONTRATADA em virtude de vandalismo ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.5.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma lista de recorrência com os números de telefones necessários para priorizar o atendimento emergencial, com vistas a resolver qualquer problema na rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará na semana que antecede o final da revisão eleitoral em cada município objeto da presente contratação; os períodos de revisão eleitoral em cada localidade serão repassados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

4.5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer posicionamento inicial sobre os chamados abertos em no máximo 1 hora. Posteriormente, os posicionamentos deverão ser fornecidos a cada 3 horas;

4.5.1.7. Garantir que os técnicos de suporte para os links dedicados tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram esta rede de comunicação de dados.

4.5.2. **REQUISITOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**

O serviço de manutenção deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

4.5.2.1. Efetuar manutenção preventiva em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos os enlaces e equipamentos;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.5.2.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

4.5.2.3. O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

4.5.2.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

4.5.2.5. Efetuar ajuste de rota ou configuração de equipamentos que tenha sido perdida ou modificada sem autorização do CONTRATANTE;

4.5.2.6. Caberá a empresa CONTRATADA a manutenção dos seus enlaces de comunicação, como também, o registro de cada reparo sobre os enlaces de comunicação. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar a CONTRATANTE um número de telefone ou outra forma de atendimento de acesso imediato para os casos excepcionais ou de urgência.

4.5.2.7. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência.

4.6. **TEMPO DE REPARO**

4.6.1. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do concentrador, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade do núcleo da rede de comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

4.6.2. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do site remoto, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade dos sites remotos da rede de comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.6.3. Durante o procedimento de manutenção do concentrador e/ou de uma conexão dedicada remota será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do link;

4.6.4. O PNF será computado em minutos a partir da interrupção do enlace de comunicação detectado pela ferramenta de gerência de rede da CONTRATANTE;

4.6.5. O término do PNF será identificado automaticamente pela ferramenta de gerência, que detectará o retorno da atividade do enlace de comunicação e finalizará a contabilidade do tempo de PNF;

4.6.6. Caberá a CONTRATANTE, através da ferramenta de gerência, apenas computar o PNF, cabendo a CONTRATADA os demais controles (abertura e fechamento de ordem de serviços internas) para manter os enlaces de comunicações ativos;

4.6.7. O somatório de PNF em minutos (Períodos de Não Funcionamento) do enlace durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o ANS contratado, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento (do concentrador ou conexão dedicada remota que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente (as regras aplicadas para este desconto estão contidas no item “Forma de Pagamento” deste Termo de Referência). A consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) do enlace de comunicação será feita pela CONTRATANTE com base na ferramenta de gerência que realizará o serviço de monitoramento da rede de comunicação de dados privada.

4.7. SERVIÇO DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO

4.7.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.7.1.1. Caso a empresa contratada para fornecer os links de comunicações elencados oferte algum serviço de gerenciamento, por entender que possui conhecimento pleno de seus backbones e/ou processo de reparo e, com isso, proporcionar a proatividade no processo de manutenção, poderá fazê-lo com o objetivo de não ultrapassar o ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado, mas esse serviço não refletirá na consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) dos enlaces de comunicação, tampouco poderá ser cobrado da CONTRATANTE, uma vez que a consolidação dos cálculos dos PNF é de responsabilidade da CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.7.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos contratados, habilitando para o CONTRATANTE o protocolo SNMP v2 ou v3, com acesso de leitura;

4.7.1.3. A CONTRATANTE poderá ainda solicitar a CONTRATADA a configuração de “traps” para monitoração de eventos específicos;

5. DA HABILITAÇÂO

5.1. A qualificação técnica da LICITANTE deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentos, conforme abaixo:

5.1.1. A LICITANTE deverá apresentar certidão(ões), expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que ateste(m) a prestação de serviço(s) semelhante(s) ao(s) deste Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1.1. A planilha constante no Anexo II deverá ser usada como modelo para preenchimento e indica os preços ofertados para os enlaces de comunicação baseados em tecnologia MPLS.

6.1.2. Descrição dos preços solicitados:

6.1.2.1. A coluna “Quantidade (A)” refere-se a quantidade prevista para o item, qual seja concentrador, link principal ou link remoto;

6.1.2.2. A coluna “Valor instalação (B)” refere-se ao valor que deverá ser pago à CONTRATADA quando da instalação de um novo link (concentrador ou remoto) e a CONTRATADA terá de fornecer novos equipamentos (Modem, CPE, dentre outros); no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado como sendo o valor de eventual upgrade do equipamento, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

6.1.2.3. Valor mensal (C): valor mensal relativo ao serviço de fornecimento de cada link de acesso dedicado, conforme a velocidade; este valor deve cobrir o custo para manter o link operacional, atendendo a todas as características e serviços solicitados neste Termo de Referência; no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado para o concentrador o valor de eventual upgrade do link de acesso dedicado, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

6.1.2.4. Meses (D): número mínimo de meses em que o item estará funcionando; os valores apresentados na planilha dos anexos I e II referem-se apenas a estimativa para fins de cálculo de preço, não importando em qualquer obrigação para o TRE/CE;

6.1.2.5. Valor do item (E): é o resultado da fórmula $A \times (B + C \times D)$ e contempla o valor a ser pago pelo concentrador e para cada link, conforme seu tempo de uso;

6.1.2.6. Valor da proposta (F): Esse valor é calculado através do somatório dos campos “Valor do item (E)” para cada um deles.

6.2. DAS PROPOSTAS

6.2.1. A proposta deverá conter os preços dos serviços de instalação e de provimento de acesso MPLS solicitados neste Termo de Referência;

6.2.2. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o quantitativo estimado para compor os preços dos serviços e produtos solicitados (“Quantidade”, planilha do Anexo II).

6.2.3. A licitante deverá apresentar declaração de que possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, na cidade de Fortaleza (CE), considerando a existência de instalações físicas e de equipamentos apropriados para o atendimento e manutenção dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.2.4. A licitante deverá declarar que possui equipe técnica, própria ou terceirizada, sediada em Fortaleza (CE), com disponibilidade para deslocamento para quaisquer localidades onde possua link de comunicação contratado pelo TRE/CE;

6.2.5. As licitantes concorrentes devem apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios:

a) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da Região I do Plano Geral de Outorgas da ANATEL, ou;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

b) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional.

6.2.6. A LICITANTE deverá apresentar o Termo de Autorização de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), bem como, cópia do contrato de concessão ou termo de autorização junto a ANATEL para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

7. DO CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

7.1. Considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar menor valor global.

8. DO ORÇAMENTO

8.1. Para efeito de reserva no orçamento, o valor a ser empenhado será a soma dos valores constante no campo “Valor da proposta (F)” da planilha do Anexo II. Esses valores são derivados da relação de preço dos serviços pelos quantitativos estimados constante nas mencionadas tabelas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, e a todas as normas pertinentes, à sua proposta;

9.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a Justiça Eleitoral do Ceará;

9.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRE-CE quanto da

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

execução dos serviços a serem executados;

9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato;

9.8. Não subcontratar totalmente o objeto deste Termo de Referência;

9.9. Não subcontratar parcialmente o objeto deste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

9.10. Em havendo necessidade de subcontratação, esta devera limitar-se aos serviços de instalação e manutenção, não sendo admitida para o provimento dos serviços de links, conforme estabelecido nos itens 4.2.1.4 e 4.2.1.5 deste Termo de Referencia, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados.

9.11. Responder eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e a imagem do TRE-CE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

9.12. Informar por comunicação formal ou correio eletrônico para o gestor do contrato do TRE-CE o nome da pessoa responsável pela execução dos serviços com número de telefone para contato, sendo um fixo comercial e um móvel e ainda endereço de correio eletrônico (e-mail);

9.13. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita ou verbal, que venha a ser compartilhada, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;

9.14. Prestar informações técnicas, administrativas ou gerenciais solicitadas pela CONTRATANTE;

9.15. Disponibilizar para a CONTRATADA um canal gerencial de Atenção ao Ciente que será utilizado para resolver ou acompanhar problemas inerentes ao bom andamento da prestação dos serviços;

9.16. Fornecer em prazo de antecedência de 10 dias úteis as faturas mensais de prestação do serviço, a fim de que esta possa passar pelo processo mensal de aceite;

9.17. Esclarecer eventuais dúvidas quanto ao valor cobrado na fatura;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

9.18. Assumir todos os custos em decorrência da entrega de insumos como frete, impostos, etc.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

10.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

10.3. Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;

10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

10.6. Emitir, por intermédio do gestor do contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à aplicação das sanções;

10.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato do TRE-CE nomeado para tal finalidade;

10.8. Prover uma solução de gerência de rede única que possibilite o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados (ANS), além de realizar os cálculos para a validação das faturas;

10.9. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes contratantes;

10.10. Fornecer à CONTRATADA qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

11. **DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A CONTRATADA responsável pelo fornecimento da infraestrutura e pelo serviço comunicação da rede de dados deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos na Tabela 01.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

11.2. Será adotado o critério “dias corridos” para efeito de contagem de prazo, que passará a valer após a assinatura do contrato entre o TRE-CE e adjudicatária.

TABELA 01: Implantação da Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do Contrato entre o TRE-CE e a licitante vencedora (adjudicatária)	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 3 dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o CONTRATANTE.	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 5 dias	Realização de uma nova reunião com a CONTRATADA com o objetivo de concluir as definições técnicas e o planejamento de implantação; encaminhamento via e-mail dos pedidos de instalação dos primeiros postos de atendimento.	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 30 dias	Conclusão de instalação do concentrador;	CONTRATADA
D + 50 dias	Conclusão da instalação dos postos de atendimento do primeiro pedido;	CONTRATADA

12. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato deverá ser exercido por Equipe de Gestão da Contratação definida em Portaria, conforme determina a Res. CNJ 182/2013 em seu art. 2º, inciso XII.

12.1.1. O “Fiscal Demandante” do contrato será o titular da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), tendo como suplente o Assistente da referida Coordenadoria;

12.1.2. O “Fiscal Técnico” do contrato será o titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), tendo como suplente o Assistente da referida Seção;

12.1.3. Caberá ao Diretor Geral indicar um servidor da área administrativa para atuar como “Fiscal Administrativo” do contrato.

13. **DO PAGAMENTO**

13.1. Os serviços serão pagos após sua execução, conforme valores estipulados na proposta de preços.

13.1.1. Em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data de aceite da instalação do link de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA;

13.1.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura única, detalhando a descrição e o número do contrato, o valor bruto do serviço mensal para os enlaces de dados contratados, o valor do ANS do período, o valor devido (descontado o ANS), o valor de retenção dos impostos, o valor líquido da fatura, contatos do responsável para esclarecimentos, dentre outros valores que tenha por objetivo esclarecer a cobrança sobre os serviços contratados;

13.1.3. Quando solicitado um novo link de acesso, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo link a partir da data de aceite da instalação, bem como o valor referente a instalação do respectivo link, identificando-o claramente;

13.1.4. Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

13.1.5. Deve ser observado que o CONTRATANTE requer um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços;

14. DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

14.1.1. Para os Enlaces de Comunicação:

14.1.1.1. O PNF – “Período de não funcionamento” da conexão é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a solução do problema, atestada pela equipe técnica do CONTRATANTE;

14.1.1.2. Serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, bem como as interrupções por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA o ônus da prova (conforme resolução nº 272/2001 da ANATEL);

14.1.1.3. O não atendimento do ANS, e consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

14.1.1.4. O ANS não será cumprido caso o somatório de tempos de parada de um determinado enlace exceda o tempo permitido de parada (*Tppc* ou *Tppl***)**, que é obtido por:

14.1.1.4.1. Para o Concentrador:

$$Tppc = Ttdc * (1 - 0{,}994)$$

Significado das siglas:

Tppc = Tempo permitido de parada do concentrador;

Ttdc = tempo total possível de disponibilidade do concentrador no respectivo mês em minutos;

0,994 equivale ao ANS de 99,4%.

14.1.1.4.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Tppl = Ttdl * (1 - 0{,}95)$$

Significado das siglas:

Tppl = Tempo permitido de parada da conexão dedicada remota (link remoto);

Ttdl = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada remota (do link remoto), no respectivo mês em minutos;

0,95 equivale ao ANS de 95%.

14.1.1.5. Em caso de não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (mês seguinte) de pagamento, observando as seguintes regras:

14.1.1.5.1. Na vigência do contrato, exceto nos períodos descritos no item 14.1.1.5.2, o Fator de multiplicação (***Fm***) será 2**.** Portanto, a fórmula ficará:

14.1.1.5.1.1. Para o Concentrador:

$$Dms = \left(\frac{Vmc}{Tdc}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tpp\right)\right)$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Vmc = Valor mensal pago pelo respectivo link Concentrador;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

Tdc = tempo total possível de disponibilidade do link concentrador no respectivo mês;

Fm = Fator de Multiplicação;

∑***Pnf*** = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento do link concentrador”) em minutos;

Tpp = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.1.5.1.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Dms = \left(\frac{Vmcd}{Tdcd}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tppcd\right)\right)$$

$$Dtm = \sum_{i=1}^{N} Dms_i$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Dtm = Desconto total para o mês seguinte. Somatório de todos os descontos *Dms;*

Vmcd = Valor mensal pago por conexão dedicada;

Tdcd = tempo total possível de disponibilidade por conexão dedicada no respectivo mês;

∑***Pnf*** = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos;

Tppcd = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado para as conexões dedicadas;

Fm = Fator de multiplicação

14.1.1.5.2. O Fator de Multiplicação (***Fm***) para o respectivo link será 4 no mês que compreende o último dia da revisão eleitoral na localidade onde o link está instalado.

14.1.1.5.3. Havendo pelo menos um link com Fator de Multiplicação (***Fm***) 4, o mesmo valor se aplicará ao concentrador.

14.1.1.6. Em virtude do evento mencionado no item 14.1.1.5.2, caberá a CONTRATANTE informar a tabela mensal do fator de multiplicação (***Fm***) a CONTRATADA pelo serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação. A tabela será atualizada e repassada caso haja mudança provocada por fatores supervenientes, mas que venham a refletir nos trabalhos realizados por essa justiça especializada;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

14.1.1.7. O desconto na parcela subsequente será calculado levando-se em conta o valor do link por minuto, o somatório dos *PNF* e o desconto do tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.2. Para as Instalações:

$$Vd = Vc * \left| \left(\left(\frac{Tc}{Tu} \right) - 1 \right) * Fmi \right|$$

Significado dos termos:

Vc = Valor de instalação contratado;

Vd = Valor de instalação deduzido;

Tu = Tempo utilizado para realizar toda a instalação;

Tc = Tempo em contrato para a instalação;

Fmi = Fator de multiplicação de instalação, que terá valor único de 1,5;

14.1.2.1. O valor a ser pago a CONTRATADA pela instalação será:

$$Vp = Vc - Vd$$

Vp = valor a ser pago.

14.1.2.2. Caso o valor pago venha a ser negativo, significa que a dedução no valor da instalação foi maior que o valor de instalação contratado, para os casos em que as instalações ultrapassam os 180 dias. Caso o valor da dedução ultrapasse o valor contratado, para as instalações que ultrapassam os 120 dias, a dedução remanescente será descontada na fatura do mês subsequente.

15. **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de vigência contratual.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

16. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

16.1. Pela característica do serviço a ser contratado, com abrangência restrita a poucas localidades e com a exigência de que o tráfego passe por rede exclusiva da CONTRATADA, não será permitida a formação de consórcio;

16.2. Por se tratar de uma contratação de serviço de TIC, não caberá a margem de preferência mencionada no Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013, que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal, somente para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

17.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal de contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento) pelo atraso causado pela CONTRATADA, na realização de reunião para apresentação das características do serviço e planejamento da implantação, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento), pelo atraso causado por indefinições e fatos relacionados única e exclusivamente à CONTRATADA, no cumprimento do prazo de instalação do concentrador, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

CONTRATADA, na conclusão de alterações na configuração dos equipamentos e rotas conforme especificado no item 4.3.2.9;

e) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na formalização do resultado do estudo de viabilidade técnica para instalação de novos links, conforme descrito no subitem 4.4.2 deste Termo de Referência;

f) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão da instalação do concentrador ou de novos links, conforme descrito nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 deste Termo de Referência;

g) Multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para quaisquer dos enlaces (concentrador e conexões dedicadas remotas);

h) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 4 (quatro) períodos de 1 (um) mês na vigência do contrato para qualquer dos enlaces (Concentrador e conexões dedicadas remotas);

i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal previsto para o link, nos casos de não atendimento das obrigações da contratada ou qualquer outra exigência, especificação ou requisito constante neste termo de referência; para cálculo do valor será considerado o número de links afetados com o descumprimento por parte da CONTRATADA no mês de aplicação da multa;

j) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o link (“Valor do item (E)”, em 6.1.25) no caso de não poder ser feita a instalação por inviabilidade técnica em quaisquer dos endereços listados no Anexo I; esta multa não se aplica caso a inviabilidade seja constatada em endereço diferente daqueles;

k) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento parcial de qualquer cláusula deste termo para a qual não haja previsão explícita de multa;

l) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento total do termos do contrato;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

m) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

n) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções estabelecidas nos itens 17.2.a, 17.2.k, 17.2.l e 17.2.m poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 17.2.g, 17.2.h, 17.2.i e 17.2.j, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

17.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito seráenviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa daUnião, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

18. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, sem possibilidade de prorrogação, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

19. **DA GARANTIA**

19.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo ao CONTRATADO cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

19.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

19.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a contratada cumpriu todas as obrigações contratuais.

20. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes da contratação estão incluídas na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária:

Ação 20 GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na JE

Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

21. **DA RELAÇÃO DE ANEXOS**

21.1. Integram este Termo de Referência:

a) Anexo I - LOCALIDADES DEFINIDAS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS;

b) Anexo II - PLANILHA DE PREÇOS.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

Fortaleza, 27 de novembro de 2018

Jonas de Araújo Luz Junior
Coordenador de Infraestrutura

De acordo com o art. 10 §2º da Portaria nº 1.240/2009, aprovo o presente Termo de Referência.

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

ANEXO I

LOCALIDADES PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS

1 – Tabelas de endereços para os lotes da tecnologia MPLS:

OBS: A contabilidade da banda passante do concentrador deverá ser superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

LOTE ÚNICO

Item	Zona Eleitoral	Município	Local previsto/Endereço	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	> 70%
2	18	Antonina do Norte	Fórum de Antonina do Norte Rodovia CE-371, Km 373	1 Mbps
3	48	Ararendá	Fórum de Ararendá R. Prefeito Francisco Landim, s/n, Centro	1 Mbps
4	101	Arneiroz	Fórum de Arneiroz Av. Senador Virgílio Távora, s/n, Centro	1 Mbps
5	92	Baixio	Fórum de Baixio Praça dos Três Poderes s/n, Centro	1 Mbps
6	60	Catarina	Fórum de Catarina Rua João Ferreira dos Santos s/n, Centro	1 Mbps
7	55	Dep. Irapuan Pinheiro	Fórum de Dep. Irapuan Pinheiro Rua Cândido Borges, s/n, Centro	1 Mbps
8	10	Ererê	Fórum de Ererê Rua José Pessoa de Queiroz, s/n	1 Mbps
9	79	Graça	Fórum de Graça Rua Euclides Augusto Ribeiro, 337, Centro	1 Mbps
10	72	Jaguaribara	Fórum de Jaguaribara Praça dos Três Poderes, 186, Centro	1 Mbps
11	55	Milhã	Fórum de Milhã Rua Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro	1 Mbps
12	44	Morrinhos	Fórum de Morrinhos Rua Monsenhor Athaíde, s/n, Centro	1 Mbps
13	79	Pacujá	Fórum de Pacujá Rua Domingos Mariano, s/n, Centro	1 Mbps
14	12	Piquet Carneiro	Fórum de Piquet Carneiro Rua Antonio Fernandes, s/n, Centro	1 Mbps
15	21	Pires Ferreira	Fórum de Pires Ferreira Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro	1 Mbps
16	40	Poranga	Fórum de Poranga Av Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Vila Nova	1 Mbps
17	68	Potengi	Fórum de Potengi Rua Antônio Suertes, s/n	1 Mbps
18	86	Potiretama	Fórum de Potiretama Rua Expedito Leite da Silva, 50, Centro	1 Mbps
19	99	Quiterianópolis	Fórum de Quiterianópolis R. José Costa Lima, s/n , Cidade Nova	1 Mbps
20	38	Salitre	Fórum de Salitre Praça São Francisco, s/n, Centro	1 Mbps
21	91	São João do Jaguaribe	Fórum de São João do Jaguaribe Rua Daniel Rodrigues, 547	1 Mbps
22	45	Senador Sá	Fórum de Senador Sá Av. 23 de agosto, s/n, Centro	1 Mbps
23	18	Tarrafas	Fórum de Tarrafas Av. Maria Luiza Leite s/n, Bulandeira	1 Mbps
24	15	Umari	Fórum de Umari Av. Dom Quintino, s/n, Centro	1 Mbps
25	65	Varjota	Fórum de Varjota R. Manoel Rodrigues Tavares, s/n, Centro	1 Mbps

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

	Quantidade (A)	Valor instalação (B)	Valor mensal (C)	Meses (D)	Valor do item E = A × (B + C × D)
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1			9	
Link remoto de Antonina do Norte	1			2	
Link remoto de Ararendá	1			4	
Link remoto de Arneiroz	1			3	
Link remoto de Baixio	1			3	
Link remoto de Catarina	1			4	
Link remoto de Deputado Irapuan Pinheiro	1			3	
Link remoto de Ererê	1			4	
Link remoto de Graça	1			3	
Link remoto de Jaguaribara	1			3	
Link remoto de Milhã	1			4	
Link remoto de Morrinhos	1			5	
Link remoto de Pacujá	1			3	
Link remoto de Piquet Carneiro	1			4	
Link remoto de Pires Ferreira	1			3	
Link remoto de Poranga	1			4	
Link remoto de Potengi	1			3	
Link remoto de Potiretama	1			2	
Link remoto de Quiterianópolis	1			5	
Link remoto de Salitre	1			4	
Link remoto de São João do Jaguaribe	1			2	
Link remoto de Senador Sá	1			3	
Link remoto de Tarrafas	1			3	
Link remoto de Umari	1			2	
Link remoto de Varjota	1			5	
Valor da proposta (F) : Somatório dos valores de cada linha da coluna “Valor do item”					

Observações importantes:

1) Para fins de cálculo do custo do concentrador e do link principal, deve ser considerado o período de 9 (nove) meses de funcionamento;

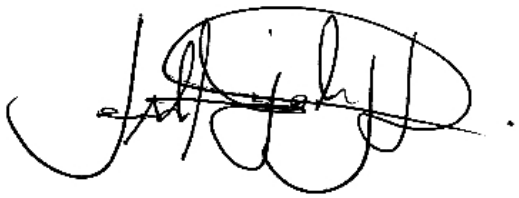
2) Para os links dos municípios o número de meses a ser considerado no cálculo é o estimado para o período de revisão, não importando em obrigação para o TRE/CE de efetivação da contratação pelo número de meses listado, a qual poderá ser inferior ou superior ao previsto.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:36:01
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 200360/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR *Assinado eletronicamente em 27/11/2018 19:36:01* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

Ref. PAD nº 019901/2018

Feitas as alterações ao TR determinadas no doc. 197268/2018, itens 9, 13 e 14 e despacho doc. 198153/2018. Atualizada a minuta do TR e incluída nova versão no doc. 200360/2018.

À COLIC para demais providências.

Fortaleza, 27 de novembro de 2018.

Jonas de Araújo Luz Jr.

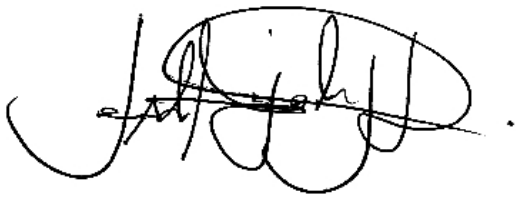
Coordenador de Infraestrutura

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/11/2018 19:40:58
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 200362/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR *Assinado eletronicamente em 27/11/2018 19:40:58* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 28 de Novembro de 2018.

À
SEÇÃO DE COMPRAS

Para cotação de preços.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2018 13:36:36
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 200603/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 28/11/2018 13:36:36* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gmail

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará <tre.compras@gmail.com>

Fw: ORÇAMENTO LINK COMUNICAÇÃO DADOS TRE/CE

Wagner Santos <wagnersantos@tre-ce.jus.br> 11 de dezembro de 2018 14:15
Para: tre.compras@gmail.com

From: Paulo Sergio Alves De Moraes
Sent: Thursday, December 6, 2018 2:52 PM
To: SISCOMP TRE-CE ; Raquel Cordeiro
Cc: Guilherme De Andrade Silva
Subject: RES: ORÇAMENTO LINK COMUNICAÇÃO DADOS TRE/CE

Raquel, boa tarde!

Estamos checando as viabilidade e não encontramos os endereços abaixo. Por gentileza, poderiam verificar?

Enviem para nós o endereço completo (com CEP) ou as coordenadas, para facilitar.

Item	Zona Eleitoral	Município	Local previsto/Endereço	Perfil mínimo
2	18	Antonina do Norte	Fórum de Antonina do Norte Rodovia CE-371, Km 373	1 Mbps
7	55	Dep. Irapuan Pinheiro	Fórum de Dep. Irapuan Pinheiro Rua Cândido Borges, s/n, Centro	1 Mbps
10	72	Jaguaribara	Fórum de Jaguaribara - Praça dos Três Poderes, 186, Centro	1 Mbps
17	68	Potengi	Fórum de Potengi - Rua Antônio Suertes, s/n	1 Mbps

Ats,

Paulo Sergio Alves De Moraes
Vendas Corp. Gf Legislativo/Judiciario
Diretoria Clientes Corporativos - DF
(85) 988260259

ps@oi.net.br

Endereço: Av. Santos Dumont, 6355 - 2º andar - Bairro Papicu - Fortaleza - CE - CEP 60175-053



A marca acima está legalmente protegida.

De: SISCOMP TRE-CE [mailto:compras@tre-ce.jus.br]
Enviada em: quarta-feira, 28 de novembro de 2018 14:08
Para: Paulo Sergio Alves De Moraes
Assunto: ORÇAMENTO LINK COMUNICAÇÃO DADOS TRE/CE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para serviço de comunicação de dados, conforme especificações em anexo.

Raquel Cordeiro

Atenciosamente,
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

Wagner Santos

De: "CAMILLA SOUTO BARBOSA S RAMOS CAMILLS" <CAMILLS@embratel.com.br>
Data: segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 12:07
Para: "Wagner Santos" <wagnersantos@tre-ce.jus.br>
Cc: "SISCOMP TRE-CE" <compras@tre-ce.jus.br>; "GLAYSON FRANCY ADRIANO ARAUJO GLAYSON" <GLAYSON@embratel.com.br>
Assunto: RES: Solicitação de orçamento - Links de Comunicação de Dados

Wagner,
Bom dia!

Estou consultando a viabilidade do local e para os endereços sem número se faz necessário a longitude e latitude, poderia verifica essa informação ?

Informo que a partir de janeiro o Glayson que nos lê em cópia dará continuidade ao atendimento.

Fico a disposição

Atenciosamente,

Camilla Souto Barbosa S. Ramos
EMBRATEL EMPRESAS
Corporativo | Comercial
T.: 55 -21 85 4005-2144 C.: 55 21 85 99411-5857
camills@embratel.com.br
Claro Brasil
net.com.br | claro.com.br | embratel.com.br

De: Wagne Santos [mailto - ce.jus.b

Enviada em: terça-feira, 11 de dezembro de 2018 11:02
Para: CAMILLA SOUTO BARBOSA S RAMOS CAMILLS <CAMILLS@embratel.com.br>
Assunto: Solicitação de orçamento - Links de Comunicação de Dados

Bom dia, Camilla,

Segue anexo o Termo de Referência acerca da contratação de links de comunicação de dados.
Qualquer dúvida, peço a você que contate o Jonas, Coordenador de Infraestrutura, pelo 3453.3802, ou então me ligue, ok?
Aguardo seu orçamento, lembrando que esse expediente tem caráter de urgência.
Obrigado, mais uma vez.

Atenciosamente,

Wagner Santos
Seção de Compras – TRE/CE
3453.3735

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE
Esta mensagem e seus anexos são de uso exclusivo de pessoas e entidades autorizadas pela Embratel e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus autores. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe o remetente e apague a mensagem imediatamente. A Embratel se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

Gmail

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará <tre.compras@gmail.com>

TRE/CE - Solicitação de Orçamento - Links de Comunicação de Dados

Denis Marden <denis.lima@etice.ce.gov.br> 11 de dezembro de 2018 11:37
Para: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará <tre.compras@gmail.com>, relacionamento@etice.ce.gov.br, camila.macedo@etice.ce.gov.br, sullivan.estrela@etice.ce.gov.br

Caro Wagner bom dia,
favor informar as coordenadas geográficas dos locais pretendidos.

Denis Marden Lima Negreiros
Analista De Sistemas
•**Telefone** (85)3108-0030 • **Celular** (85)99937-3755
• **Email** denis.lima@etice.ce.gov.br
• Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará
• Avenida Pontes Vieira, 220 - São João do Tauape, Fortaleza-CE
etice Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fortaleza, 17 de Dezembro de 2018.

À
COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA

Tendo em vista as dúvidas surgidas por parte das empresas participantes da cotação de preços, encaminhamos, anexas, cópias de e-mails contendo as indagações supracitadas, a fim de serem esclarecidas por essa Coordenadoria, viabilizando o envio das propostas.

FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS
SEÇÃO DE COMPRAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/12/2018 12:56:58
Por: FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 211648/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS *Assinado eletronicamente em 17/12/2018 12:56:58* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
PARA CONEXÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

A execução do projeto Biometria implica na necessidade de realizar atendimentos descentralizados nas grandes cidades e chegar com pontos de atendimento em municípios que não são sede de zona eleitoral, sem presença permanente da Justiça Eleitoral.

No ciclo anterior foi realizada contratação específica para municípios-termo que não puderam ser atendidos via aditivo aos contratos vigentes à época e tal caminho mostrou-se um sucesso, sendo fator preponderante para o resultado obtido.

A elaboração de aditivos aos contratos existentes não se mostra uma boa prática, visto que dificulta a gestão contratual e se exige das contratadas uma estrutura superior a inicialmente prevista nos respectivos contratos, o que pode impactar nos resultados de níveis de serviço.

Assim, entendemos como melhor alternativa repetir o que deu certo no ciclo passado, realizando uma contratação específica de links para os municípios-termo, nos moldes da realizada em 2017.

Por fim, outro ponto que diferencia a presente contratação dos contratos ora existentes é que esta se dará por prazo definido, ao contrário daqueles, que são de prestação contínua dos serviços e que não foram planejados para suprir esta demanda.

Desta forma, encontra-se justificada a presente contratação de serviço de links de comunicação de dados para viabilizar a continuidade do projeto de recadastramento biométrico.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

Importante frisar que os serviços a serem contratados compõem um único lote, objetivando garantir a qualidade dos serviços prestados e melhores preços, bem como por razões técnicas, já que não faz sentido separar a contratação do concentrador de links dos próprios links, que chegam ao TRE/CE via concentrador.

3. **JUSTIFICATIVA**

Para viabilizar a instalação de postos de atendimento temporários fora dos locais de atendimento habituais, faz-se necessário contratar empresa do ramo de telecomunicações para instalação deste serviço, a fim de atender demandas das atividades de recadastramento biométrico em municípios onde não há ponto de presença da Justiça Eleitoral cearense.

Este projeto foi elaborado levando-se em conta as tecnologias disponíveis no mercado e os níveis de capacidades de atendimento e resoluções de problemas das Operadoras de Telecomunicações que atendem o Estado do Ceará com o objetivo de suprir as demandas para o ciclo 2018-2020. Também foi levado em conta a configuração atual da rede de comunicação de dados do TRE/CE, ao qual os links oriundos da presente contratação se integrarão. Desta forma, não se vislumbra a viabilidade de contratar uma solução de cunho temporária com tecnologia diferente da atualmente adotada.

O serviço de acesso à rede corporativa da Justiça Eleitoral através de tecnologia MPLS tem como objetivo interligar os postos de atendimento ao eleitor à rede corporativa deste regional, promovendo segurança, controle do fluxo dos dados (controle de banda), gerência eficiente do sistema de comunicação de dados, priorização de tráfego de dados e serviços, dentre outros requisitos relacionados a transmissão de dados.

A rede de comunicação de dados é de fundamental importância para a realização dos atendimentos ao eleitor através do sistema ELO e na área administrativa possibilita também a realização de atividades remotas como o backup, a instalação de aplicativos, atualização automática de produtos e serviços de TI.

Como todos os serviços elencados dependem da contratação e da manutenção de infraestrutura de comunicação de dados, tais serviços devem ser prestados de forma continuada (Art. 57ª, II, da Lei 8666/93) até o período final de revisões eleitorais em municípios-termo, as quais podem estender-se até o final de dezembro de 2019.

Diante do exposto, sugerimos a contratação por licitação desse serviço de comunicação de dados, de forma a permitir uma contratação que admita uma quantidade estimativa para o objeto contratado, visto que os períodos de funcionamento dos postos de atendimento temporários poderão variar, em função de diversos fatores, tais como procura, disponibilidade de pessoal e

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

duração da ocupação do imóvel utilizado. O quantitativo estimado visa adequar a necessidade da instituição a disponibilidade orçamentária, com o intuito maior de fornecer um serviço de qualidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS DOS ENLACES CONTRATADOS

A contratação será realizada em um único lote e a tabela abaixo especifica os serviços a serem contratados. Cada tabela acompanha a descrição do serviço, tipo do enlace de comunicação, quantidade a ser contratada, dentre outras informações.

4.1. LOTE

LOTE ÚNICO: Enlace de dados em tecnologia MPLS
Localidades: descritas no Anexo I
CATSER: 26476

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Link MPLS com taxa > 70% do ∑ dos links remotos	Concentrador	1
2	Link MPLS 1Mbps	Remoto	24
3	Instalação do Link Concentrador	Concentrador	1
4	Instalação do Link Remoto	Remoto	24

4.1.1. O Concentrador deverá ter banda passante superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

4.1.2. ***JUSTIFICATIVA DE LOTE ÚNICO:*** A contratação em lote único se justifica pelos seguinte: critérios:

4.1.2.1. Tendo já sido realizada contratação similar anteriormente (Contrato nº 44/2017, resultante do PAD nº 003708/2017), conforme referenciado nos Estudos Preliminares da presente contratação (doc. 190382/2018, pp. 1-2), verifica-se como viável para o mercado o atendimento da presente demanda em um único lote.

4.1.2.2. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) (vide seção 14, p. 23) exigido no presente termo de referência requer da empresa contratada que disponha de estrutura adequada para prestar o serviço, custo interno que, naturalmente, se dilui na contratação por lote único, colaborando, assim, para que a presente contratação seja de interesse do mercado.

4.1.2.3. Comparativamente a outras contratações similares (vide Estudos Preliminares, doc.190382/2018), a presente contratação – cuja vigência (vide seção 18, p. 29) é bastante restrita, somente o necessário para a conclusão dos trabalhos da Biometria em 2019 – pode ser considerada de pequena duração e, portanto, de pequeno porte. Separá-la em contratações ainda menores poderia gerar desinteresse do mercado, colocando em risco a efetivação parcial ou total da contratação, além de onerar bastante o custo administrativo da gestão de vários contratos de telecomunicações distintos (em tese, até 24 contratos diferentes).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.1.2.4. No caso de separação em itens, cada item gera um contrato para o qual deve ser previsto um enlace central e concentrador correspondente distinto, uma vez que, por razões óbvias, a empresa contratada para um item não tem como fazer uso do enlace ou do concentrador de outra empresa. Assim, cada item geraria, além do custo de cada um de seus enlaces integrantes, o custo de um enlace concentrador adicional, onerando sobremaneira a prestação do serviço. Além disso, a capacidade da estrutura física da sede do TRE/CE e do *data center* nela localizado para recepcionar cabos e roteadores é, por natureza, limitada.

4.1.2.5. A separação da presente contratação em itens, e consequentemente, em diversos contratos, colocaria em risco o controle administrativo em função do já elevado número de contratos cuja gestão recai sobre a unidade da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF); somente para serviços de telecomunicações, existem hoje 6 contratos vigentes, a saber: nº 87/2013 (Órion Telecom), 242/2014 (ETICE), 23/2015 (Sobralnet), 24/2015 (MOB), 14/2018 (Fortel), 29/2018 (Telefonica VIVO), além do contrato nº 283/2016, de telefonia fixa, do qual o titular da COINF é o fiscal técnico. Considerando que, além destes, recaém sobre a unidade outros contratos e atas de registro de preços relativos a outros serviços ou aquisições, e também que a atividade de gestão de contratos é apenas uma dentre outras exercidas pela referida unidade e, ainda, a quantidade reduzida de pessoal capacitado para a referida atividade, também por isto se jutifica a presente contratação em um único lote: para que, gerando apenas um único contrato, sejam mitigados os riscos gerados pela sobrecarga da unidade gestora.

4.2. **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

4.2.1. **REQUISITOS GERAIS**

4.2.1.1. Fornecer os meios de comunicação para implementar a conexão entre os Postos de Atendimento ao Eleitor ao TRE-CE, conforme especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.2. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões;

4.2.1.3. Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.2.1.4. A conexão deve ficar ativa com a garantia de banda contratada 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que o Posto de Atendimento fique conectado com o TRE-CE todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão;

4.2.1.5. Os meios de comunicação entre os Postos de Atendimento e o TRE-CE devem ser de propriedade da CONTRATADA, ou seja, a comunicação deverá ocorrer dentro de backbone próprio da CONTRATADA, de maneira a garantir integralmente a

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados;

4.2.1.5.1. Com o objetivo precípuo de atender ao requisito de confidencialidade, A CONTRATADA deverá implementar a utilização de uma rede VRF (Virtual Routing and Forwarding) exclusiva e dedicada e/ou implementar uma VPN (Virtual Private Network), de modo a garantir a confidencialidade dos dados da CONTRATANTE.

4.2.1.6. Os serviços de comunicação de dados devem ser fornecidos por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet ou de outras redes públicas ou privadas não pertencentes a operadora. Esta garantia deve ser implementada fim a fim na conexão com os Postos de Atendimento ao Eleitor;

4.2.1.6.1. Sob nenhuma hipótese será admitida a construção da rede corporativa baseada em soluções de tunelamento pela rede mundial de computadores (Internet);

4.2.1.7. Deve ser fornecido ao CONTRATANTE no mínimo um enlace para recebimento e transmissão dos dados de/para os Postos de Atendimento, denominado “Concentrador”, por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões dedicadas remotas;

4.2.1.8. Fornecer ao CONTRATANTE as conexões dedicadas remotas e o equipamento de borda. As conexões devem ser obrigatoriamente terrestre e implementadas por meio de pares metálicos, fibra ótica ou rádio digital (em caso de rádio, utilizar somente frequências licenciadas);

4.2.1.8.1. Não serão permitidos equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex: faixas ISM 902 MHz, 2.400MHz a 2.483,5 MHz e 5.725 MHz a 5.850 MHz);

4.2.1.9. Para o concentrador, fornecer redundância de enlace físico. O enlace principal deve ser obrigatoriamente terrestre e implementado por meio de pares metálicos ou fibra ótica. Caso a CONTRATADA opte por acessos em fibra ótica tanto para o link principal quanto para o redundante, a mesma deve prover dupla abordagem de fibra e proteção em anel do concentrador até o backbone da CONTRATADA;

4.2.1.10. Não são permitidos acessos de “última milha” implementados por meio de tecnologia satélite, assim como a utilização de protocolos de comunicação xDSL[1];

4.2.1.11. Executar todos os serviços de instalação, configuração de equipamento e rotas, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência, em horário acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

[1] xDSL: Entende-se por xDSL as diversas tecnologias que compõe a família DSL (Digital Subscriber Line), utilizadas para provimento de serviços de dados de alta velocidade utilizando pares de fios de cobre.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.2.1.12. Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.13. Executar os serviços de gerência e monitoramento de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.14. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede;

4.2.1.15. Executar a classificação do tráfego conforme as características da tecnologia MPLS e as indicações da CONTRATADA;

4.2.1.16. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA;

4.2.1.17. Permitir a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos;

4.2.2. **REQUISITOS OPERACIONAIS**

O Backbone Secundário de Postos de Atendimento[2] da Justiça Eleitoral do Ceará deve atender aos seguintes requisitos de operação:

4.2.2.1. Implementar os links considerando as velocidades do Concentrador e demais conexões dedicadas remotas conforme as tabelas constantes no item 4.1 e no Anexo I deste Termo de Referência;

4.2.2.2. A CONTRATADA deverá adequar a vazão do enlace de comunicação do Concentrador ao tráfego de dados dos enlaces de comunicação remotos, de modo a permitir um tráfego de dados entre o site remoto e o Concentrador sem que haja perdas de pacotes por congestionamento da rede de dados. O perfil mínimo, mencionado no item 4.1 deste Termo de Referência, bem como referenciado na tabela do Anexo I, foi estimado a partir de um tráfego estatístico e servirá tão somente para nortear a largura de banda inicial do Concentrador;

4.2.2.3. Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas no Concentrador e nas conexões dedicadas remotas solicitadas;

4.2.2.4. Os canais de comunicação da última milha deverão ser bidirecionais e configurados com velocidades simétricas (upstream = downstream) e devem ser de uso exclusivo da CONTRATANTE;

[2] Backbone Secundário de Postos de Atendimento: Entende-se como tal a rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará, que interliga as unidades remotas temporárias ao edifício-sede do TRE-CE.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.2.2.5. Cada ponto de acesso será configurado conforme a localidade, endereço e taxa de vazão dos circuitos (throughput) discriminado no Anexo I deste termo de referência, já considerado nestes o cabeçalho (overhead) característico da tecnologia IP MPLS;

4.2.2.6. A comprovação de capacidade de vazão (throughput) descrita no ANEXO I deverá ser realizada logo após a ativação dos serviços e/ou a qualquer momento determinado pela CONTRATANTE dentro da vigência do contrato;

4.2.2.7. A rede multisserviços da CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE possa criar redes privadas virtuais com o protocolo IPSec (Security Internet Protocol);

4.2.2.8. A Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral do Ceará, baseada em tecnologia IP MPLS, deverá ter garantia de desempenho, segurança e permitir a utilização de endereçamento IP privado;

4.2.2.9. Entregar todas as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local do respectivo site;

4.2.2.10. Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;

4.2.2.11. Utilizar em cada Posto de Atendimento no mínimo 1 (uma) conexão de dados dedicada (enlace para acesso à nuvem WAN privada ao tribunal, utilizado para comunicação com o TRE-CE);

4.2.2.12. Utilizar no TRE-CE no mínimo 1 (um) enlace (Concentrador) para acesso à nuvem WAN, para comunicação com os respectivos Postos de Atendimento; caso a CONTRATADA já disponha de concentrador na sede do TRE-CE, este poderá ser utilizado, desde que respeitada a taxa de ocupação da banda estabelecida no item 4.1.1 e no contrato original;

4.2.2.13. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor o Concentrador e as conexões dedicadas remotas, não será permitido. Portanto, a velocidade do enlace de comunicação deve estar disponível sob um único enlace físico;

4.2.2.14. Garantir o roteamento das conexões dedicadas utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching;

4.2.2.14.1. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (Concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.2.2.15. Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

a) RFC 2983: “Differentiated Services and Tunnels”;

b) RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

c) RFC 3032: “MPLS Label Stack Encoding”;

d) RFC 3270: “Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”;

e) RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers”;

f) RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;

4.2.2.16. Permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas, pelo menos, as classes de serviço, abaixo:

a) Classe A - Tempo Real Voz e Vídeo: Aplicações de voz e vídeo sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

b) Classe B – Dados Alta Prioridade: aplicações interativas para o negócio e que necessitam de latência controlada – aplicações transacionais (banco de dados e outras). Aplicações de gerenciamento remoto serão alocadas nesta classe;

c) Classe C - Dados com Prioridade Normal: Aplicações que apresentam características de rajada (stream de vídeo, e-mail, transferência de arquivos, sincronização de base de dados, etc);

d) Classe D – Gerenciamento: Aplicações de gerenciamento de redes e de sistemas que necessitam de uma banda mínima para atividade de suporte técnico.

4.2.2.17. Em todos os circuitos de acesso devem ser habilitado o QoS, sendo obrigatório no mínimo a definição de aplicações de tempo real, de alta prioridade e de gerenciamento, as demais classes podem ser configuradas ou não de acordo com a necessidade e escolha da CONTRATADA;

4.2.2.18. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações de QoS (classificadores, marcadores, escalonadores, policiamento, shaping, dentre outros) dos roteadores CPE, quando aplicável;

4.2.2.19. A CONTRATADA deverá modificar as configurações de QoS dos roteadores CPE e dos terminais remotos em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da formalização de solicitação pela CONTRATANTE;

4.2.2.20. A CONTRATADA deve garantir que o tráfego Real (voz e vídeo) seja inferior ou igual a 50% da banda total da interface para não comprometer outras aplicações da rede da CONTRATANTE.

4.2.3. **GARANTIA DE BANDA**

4.2.3.1. O Concentrador e as conexões dedicadas remotas devem ter a taxa de transmissão

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

definida para cada porta dos circuitos de forma que a banda total seja garantida e aferida conforme ferramenta homologada pela CONTRATANTE a qualquer tempo;

4.2.3.2. A garantia de largura de banda do canal deve ser bidirecional, ou seja, a velocidade de downstream deve ser a mesma do upstream.

4.2.4. **DISPONIBILIDADE**

4.2.4.1. Garantir que todos os canais de comunicação do tipo “Concentrador” tenham Acordo de Nível de Serviço[3] (ANS ou SLA) estabelecido de **99,4%** de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação do “Concentrador” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.2.4.2. Garantir que todos os links dedicados “remotos” tenham ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de 95% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das “conexões dedicadas remotas” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.2.4.3. Não possuir qualquer tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

4.2.4.4. O tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP (tempo de latência) entre uma conexão dedicada e seu respectivo concentrador deverá ser de no máximo 120ms (cento e vinte milissegundos) e o tempo de latência média de resposta dos pacotes TCP/IP não deverá ultrapassar os 40 ms, em virtude de algumas aplicações de tempo real, utilizadas pelas unidades remotas da Justiça Eleitoral;

4.2.4.5. Os circuitos deverão apresentar no máximo uma taxa de erro por bit (BER – Bit Error Rate) de 1,0 x 10-6 .

4.2.5. **FORNECIMENTO DE INSUMOS**

Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências do CONTRATANTE:

4.2.5.1. Cabos e adaptadores:

a) Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso;

[3] Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Service Level Agreement (SLA): é um acordo usualmente firmado entre a área de TI e seu cliente interno ou fornecedor de serviço/solução. Esse acordo descreve os serviços de TI, suas metas de nível de serviço, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no acordo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

c) Adaptadores óticos para conexões implementadas por meio de fibra ótica;

4.2.5.2. Modem (convencional, ótico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA. Este equipamento deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

4.2.5.3. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):

4.2.5.3.1. Todos os roteadores CPE fornecidos devem ser do mesmo fabricante e devem atender no mínimo as seguintes exigências:

a) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso de memória a 70% (setenta por cento) do total disponível quando da carga máxima da CPU;

b) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.2.5.3.2. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;

c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos;

d) Suporte a MIB-II e RMON;

e) Suporte a classificação de tráfego;

f) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC.

4.2.5.3.3. Características físicas do hardware:

a) Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet;

b) Deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

c) O equipamento deve ser instalado em rack 19” (dezenove polegadas) de largura.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.2.5.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos;

4.2.5.3.5. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

4.2.5.3.6. Interfaces para o Concentrador:

a) LAN: Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet, sendo uma das portas compatíveis com o padrão 10/100/1000BaseTX (Gigabit Ethernet);

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos.

4.2.5.4. Avaliação dos insumos:

4.2.5.4.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos insumos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste termo de referência;

4.2.5.4.2. Caso seja constatada alguma não conformidade, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos insumos ou correção dos problemas, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

4.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS LINKS

4.3.1. DAS INSTALAÇÕES

4.3.1.1. O concentrador da CONTRATADA será instalado no prédio sede do TRE-CE em Fortaleza e interligados através de um ativo de rede camada 3 do CONTRATANTE, o qual deverá ter a capacidade de roteamento estático e dinâmico;

4.3.1.2. Caso a CONTRATADA já possua concentrador na sede do TRE-CE, esta poderá, de acordo com sua necessidade e conveniência, utilizar apenas um concentrador para suprir as necessidades de comunicação de dados das conexões dedicadas remotas, respeitado o limite de ocupação da banda definido no item 4.1.1 e o previsto no contrato original;

4.3.1.3. Para a instalação do link concentrador e dos demais acessos remotos, a passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e o CPD) é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE deverá fornecer os

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

dutos de passagem de fiação e encaminhamento (pesca);

4.3.1.4. A CONTRATADA deverá montar e conectar os equipamentos fornecidos à rede de energia elétrica e de dados disponibilizada nas dependências do CONTRATANTE;

4.3.1.5. Planejar o horário de trabalho de instalação dos links dedicados conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, em dia e horário acordado com o contratante obedecendo o calendário de funcionamento do TRE-CE e do local de instalação do link;

4.3.1.6. Recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre CONTRATADA e o CONTRATANTE;

4.3.1.7. O prazo máximo para a instalação de novos links é de 45 (quarenta e cinco dias) dias após a solicitação, a partir da solicitação do gestor do contrato ou funcionário da CONTRATANTE por ele autorizado;

4.3.2. **DAS CONFIGURAÇÕES**

4.3.2.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento de todas as conexões dedicadas;

4.3.2.2. A equipe técnica do CONTRATANTE deverá definir a faixa de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local do TRE-CE e dos Postos de Atendimento. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.X.X.X). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no cronograma de eventos constantes nas tabelas 01 do item 11 deste Termo de Referência;

4.3.2.3. O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) CONTRATADA(s) no “Concentrador” e nas demais conexões dedicadas remotas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;

4.3.2.4. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.3.2.4.1. O “default gateway” das conexões dedicadas remotas deve ser o endereço do equipamento concentrador do TRE-CE; os endereçamentos internos dos equipamentos são definidos pela CONTRATANTE;

4.3.2.4.2. Deverá ser implementada, obrigatoriamente, a topologia do tipo “*hub and spoke*” em

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

detrimento da topologia “full mesh”, habitualmente utilizada em redes MPLS;

4.3.2.5. A classificação do tráfego deverá ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pelo CONTRATANTE;

4.3.2.6. A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos roteadores CPE’s fornecidos pela CONTRATADA, descartando qualquer marcação prévia;

4.3.2.7. A especificação da classificação de tráfego de pacotes prioritários deverá ser entregue para a CONTRATADA durante a reunião definida no cronograma de eventos, constante no item 10, deste Termo de Referência;

4.3.2.8. A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica do CONTRATANTE, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data solicitada para implementação;

4.3.2.9. No caso de alterações na configuração dos equipamentos roteadores os pedidos serão efetuados em um prazo máximo de 3 (três) úteis dias a partir da data da solicitação oficial oferecida através dos mecanismos de abertura de solicitação de alteração de configuração oferecidos pela operadora;

4.3.3. **DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS**

Os seguintes serviços relacionados aos testes para aceitação das conexões dedicadas serão necessários:

4.3.3.1. Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

4.3.3.2. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

a) Acesso à rede do TRE-CE;

b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload será aferida conforme ferramenta indicada pela CONTRATANTE;

c) Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

d) Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;

4.3.3.3. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

4.3.3.4. Para fins de pagamento, o link só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica do CONTRATANTE;

4.4. **PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação e desativação dos links de acesso MPLS no decorrer do contrato:

4.4.1. **PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO CONCENTRADOR**

Data	**Evento**
Dia Z	Solicitação formal de instalação do link concentrador encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Z + 30 dias	Conclusão da instalação do link concentrador (em dias corridos).

4.4.2. **PRAZO PARA INSTALAÇÃO DE CONEXÕES DEDICADAS REMOTAS**

Data	**Evento**
Dia W	Solicitação formal de instalação do link remoto encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
W + 15 dias	Informação da CONTRATADA sobre a viabilidade da instalação (apenas para local cujo endereço seja distinto do apresentado no Anexo I, uma vez que a proposta da empresa já confirma viabilidade nesses pontos)
W + 45 dias	Conclusão da instalação dos links remotos.
Obs-1: Os 15 dias do estudo de viabilidade técnica estão dentro do prazo para conclusão da instalação do link remoto, que tem prazo total de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.	

4.4.3. **PRAZO PARA DESINSTALAÇÃO E DESATIVAÇÃO**

Data	**Evento**
Dia K	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

4.4.3.1. O link dedicado será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data (Dia K) será considerada para fins de suspensão do pagamento.

4.4.3.2. A critério da Administração, poderá haver uma solicitação de desinstalação programada, ou seja, definição de uma data para suspender o enlace de comunicação contratado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.5. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

4.5.1. **CONDIÇÕES GERAIS**

As seguintes condições devem ser observadas na prestação do serviço de manutenção dos enlaces, equipamentos e softwares fornecidos:

4.5.1.1. Todos os serviços de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso, implique acréscimos nos preços contratados;

4.5.1.2. O serviço de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) deve garantir o funcionamento correto dos enlaces, além de garantir a manutenção adequada dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para esses enlaces;

4.5.1.3. Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados;

4.5.1.4. Caberá ao CONTRATANTE arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela CONTRATADA em virtude de vandalismo ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.5.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma lista de recorrência com os números de telefones necessários para priorizar o atendimento emergencial, com vistas a resolver qualquer problema na rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará na semana que antecede o final da revisão eleitoral em cada município objeto da presente contratação; os períodos de revisão eleitoral em cada localidade serão repassados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

4.5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer posicionamento inicial sobre os chamados abertos em no máximo 1 hora. Posteriormente, os posicionamentos deverão ser fornecidos a cada 3 horas;

4.5.1.7. Garantir que os técnicos de suporte para os links dedicados tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram esta rede de comunicação de dados.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.5.2. **REQUISITOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**

O serviço de manutenção deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

4.5.2.1. Efetuar manutenção preventiva em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos os enlaces e equipamentos;

4.5.2.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

4.5.2.3. O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

4.5.2.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

4.5.2.5. Efetuar ajuste de rota ou configuração de equipamentos que tenha sido perdida ou modificada sem autorização do CONTRATANTE;

4.5.2.6. Caberá a empresa CONTRATADA a manutenção dos seus enlaces de comunicação, como também, o registro de cada reparo sobre os enlaces de comunicação. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar a CONTRATANTE um número de telefone ou outra forma de atendimento de acesso imediato para os casos excepcionais ou de urgência.

4.5.2.7. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência.

4.6. **TEMPO DE REPARO**

4.6.1. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do concentrador, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade do núcleo da rede de comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.6.2. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do site remoto, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade dos sites remotos da rede de comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

4.6.3. Durante o procedimento de manutenção do concentrador e/ou de uma conexão dedicada remota será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do link;

4.6.4. O PNF será computado em minutos a partir da interrupção do enlace de comunicação detectado pela ferramenta de gerência de rede da CONTRATANTE;

4.6.5. O término do PNF será identificado automaticamente pela ferramenta de gerência, que detectará o retorno da atividade do enlace de comunicação e finalizará a contabilidade do tempo de PNF;

4.6.6. Caberá a CONTRATANTE, através da ferramenta de gerência, apenas computar o PNF, cabendo a CONTRATADA os demais controles (abertura e fechamento de ordem de serviços internas) para manter os enlaces de comunicações ativos;

4.6.7. O somatório de PNF em minutos (Períodos de Não Funcionamento) do enlace durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o ANS contratado, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento (do concentrador ou conexão dedicada remota que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente (as regras aplicadas para este desconto estão contidas no item “Forma de Pagamento” deste Termo de Referência). A consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) do enlace de comunicação será feita pela CONTRATANTE com base na ferramenta de gerência que realizará o serviço de monitoramento da rede de comunicação de dados privada.

4.7. **SERVIÇO DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO**

4.7.1. **CONDIÇÕES GERAIS**

4.7.1.1. Caso a empresa contratada para fornecer os links de comunicações elencados oferte algum serviço de gerenciamento, por entender que possui conhecimento pleno de seus backbones e/ou processo de reparo e, com isso, proporcionar a proatividade no processo de manutenção, poderá fazê-lo com o objetivo de não ultrapassar o ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado, mas esse serviço não refletirá na consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) dos enlaces de comunicação, tampouco poderá ser cobrado da CONTRATANTE, uma vez que a consolidação dos cálculos dos PNF é de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

responsabilidade da CONTRATANTE;

4.7.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos contratados, habilitando para o CONTRATANTE o protocolo SNMP v2 ou v3, com acesso de leitura;

4.7.1.3. A CONTRATANTE poderá ainda solicitar a CONTRATADA a configuração de “traps” para monitoração de eventos específicos;

5. DA HABILITAÇÂO

5.1. A qualificação técnica da LICITANTE deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentos, conforme abaixo:

5.1.1. A LICITANTE deverá apresentar certidão(ões), expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que ateste(m) a prestação de serviço(s) semelhante(s) ao(s) deste Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1.1. A planilha constante no Anexo II deverá ser usada como modelo para preenchimento e indica os preços ofertados para os enlaces de comunicação baseados em tecnologia MPLS.

6.1.2. Descrição dos preços solicitados:

6.1.2.1. A coluna “Quantidade (A)” refere-se a quantidade prevista para o item, qual seja concentrador, link principal ou link remoto;

6.1.2.2. A coluna “Valor instalação (B)” refere-se ao valor que deverá ser pago à CONTRATADA quando da instalação de um novo link (concentrador ou remoto) e a CONTRATADA terá de fornecer novos equipamentos (Modem, CPE, dentre outros); no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado como sendo o valor de eventual upgrade do equipamento, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

6.1.2.3. Valor mensal (C): valor mensal relativo ao serviço de fornecimento de cada link de acesso dedicado, conforme a velocidade; este valor deve cobrir o custo para manter o link operacional, atendendo a todas as características e serviços solicitados neste Termo de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

Referência; no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado para o concentrador o valor de eventual upgrade do link de acesso dedicado, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

6.1.2.4. Meses (D): número mínimo de meses em que o item estará funcionando; os valores apresentados na planilha dos anexos I e II referem-se apenas a estimativa para fins de cálculo de preço, não importando em qualquer obrigação para o TRE/CE;

6.1.2.5. Valor do item (E): é o resultado da fórmula $A \times (B + C \times D)$ e contempla o valor a ser pago pelo concentrador e para cada link, conforme seu tempo de uso;

6.1.2.6. Valor da proposta (F): Esse valor é calculado através do somatório dos campos “Valor do item (E)” para cada um deles.

6.2. **DAS PROPOSTAS**

6.2.1. A proposta deverá conter os preços dos serviços de instalação e de provimento de acesso MPLS solicitados neste Termo de Referência;

6.2.2. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o quantitativo estimado para compor os preços dos serviços e produtos solicitados (“Quantidade”, planilha do Anexo II).

6.2.3. A licitante deverá apresentar declaração de que possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, na cidade de Fortaleza (CE), considerando a existência de instalações físicas e de equipamentos apropriados para o atendimento e manutenção dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.2.4. A licitante deverá declarar que possui equipe técnica, própria ou terceirizada, sediada em Fortaleza (CE), com disponibilidade para deslocamento para quaisquer localidades onde possua link de comunicação contratado pelo TRE/CE;

6.2.5. As licitantes concorrentes devem apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios:

a) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da Região I do Plano Geral de Outorgas da ANATEL, ou;

b) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional.

6.2.6. A LICITANTE deverá apresentar o Termo de Autorização de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), bem como, cópia do contrato de concessão ou termo de autorização junto a ANATEL para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

7. DO CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

7.1. Considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar menor valor global.

8. DO ORÇAMENTO

8.1. Para efeito de reserva no orçamento, o valor a ser empenhado será a soma dos valores constante no campo “Valor da proposta (F)” da planilha do Anexo II. Esses valores são derivados da relação de preço dos serviços pelos quantitativos estimados constante nas mencionadas tabelas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, e a todas as normas pertinentes, à sua proposta;

9.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a Justiça Eleitoral do Ceará;

9.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRE-CE quanto da execução dos serviços a serem executados;

9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato;

9.8. Não subcontratar totalmente o objeto deste Termo de Referência;

9.9. Não subcontratar parcialmente o objeto deste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

9.10. Em havendo necessidade de subcontratação, esta devera limitar-se aos serviços de instalação e manutenção, não sendo admitida para o provimento dos serviços de links, conforme estabelecido nos itens 4.2.1.4 e 4.2.1.5 deste Termo de Referencia, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

trafegados.

9.11. Responder eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e a imagem do TRE-CE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

9.12. Informar por comunicação formal ou correio eletrônico para o gestor do contrato do TRE-CE o nome da pessoa responsável pela execução dos serviços com número de telefone para contato, sendo um fixo comercial e um móvel e ainda endereço de correio eletrônico (e-mail);

9.13. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita ou verbal, que venha a ser compartilhada, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;

9.14. Prestar informações técnicas, administrativas ou gerenciais solicitadas pela CONTRATANTE;

9.15. Disponibilizar para a CONTRATADA um canal gerencial de Atenção ao Ciente que será utilizado para resolver ou acompanhar problemas inerentes ao bom andamento da prestação dos serviços;

9.16. Fornecer em prazo de antecedência de 10 dias úteis as faturas mensais de prestação do serviço, a fim de que esta possa passar pelo processo mensal de aceite;

9.17. Esclarecer eventuais dúvidas quanto ao valor cobrado na fatura;

9.18. Assumir todos os custos em decorrência da entrega de insumos como frete, impostos, etc.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

10.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

10.3. Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;

10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

10.6. Emitir, por intermédio do gestor do contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à aplicação das sanções;

10.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato do TRE-CE nomeado para tal finalidade;

10.8. Prover uma solução de gerência de rede única que possibilite o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados (ANS), além de realizar os cálculos para a validação das faturas;

10.9. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes contratantes;

10.10. Fornecer à CONTRATADA qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

11. **DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A CONTRATADA responsável pelo fornecimento da infraestrutura e pelo serviço comunicação da rede de dados deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos na Tabela 01.

11.2. Será adotado o critério “dias corridos” para efeito de contagem de prazo, que passará a valer após a assinatura do contrato entre o TRE-CE e adjudicatária.

TABELA 01: Implantação da Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento

DATA	**EVENTO**	**RESPONSÁVEL**
Dia D	Assinatura do Contrato entre o TRE-CE e a licitante vencedora (adjudicatária)	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 3 dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o CONTRATANTE.	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 5 dias	Realização de uma nova reunião com a CONTRATADA com o objetivo de concluir as definições técnicas e o planejamento de implantação; encaminhamento via e-mail dos pedidos de instalação dos primeiros postos de atendimento.	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 30 dias	Conclusão de instalação do concentrador;	CONTRATADA
D + 50 dias	Conclusão da instalação dos postos de atendimento do primeiro pedido;	CONTRATADA

12. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato deverá ser exercido por Equipe de Gestão da Contratação definida em Portaria, conforme determina a Res. CNJ 182/2013 em seu

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

art. 2º, inciso XII.

12.1.1. O “Fiscal Demandante” do contrato será o titular da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), tendo como suplente o Assistente da referida Coordenadoria;

12.1.2. O “Fiscal Técnico” do contrato será o titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), tendo como suplente o Assistente da referida Seção;

12.1.3. Caberá ao Diretor Geral indicar um servidor da área administrativa para atuar como “Fiscal Administrativo” do contrato.

13. **DO PAGAMENTO**

13.1. Os serviços serão pagos após sua execução, conforme valores estipulados na proposta de preços.

13.1.1. Em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data de aceite da instalação do link de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA;

13.1.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura única, detalhando a descrição e o número do contrato, o valor bruto do serviço mensal para os enlaces de dados contratados, o valor do ANS do período, o valor devido (descontado o ANS), o valor de retenção dos impostos, o valor líquido da fatura, contatos do responsável para esclarecimentos, dentre outros valores que tenha por objetivo esclarecer a cobrança sobre os serviços contratados;

13.1.3. Quando solicitado um novo link de acesso, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo link a partir da data de aceite da instalação, bem como o valor referente a instalação do respectivo link, identificando-o claramente;

13.1.4. Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

13.1.5. Deve ser observado que o CONTRATANTE requer um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços;

14. **DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

14.1.1. Para os Enlaces de Comunicação:

14.1.1.1. O PNF – “Período de não funcionamento” da conexão é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a solução do problema, atestada pela equipe técnica do CONTRATANTE;

14.1.1.2. Serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, bem como as interrupções por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA o ônus da prova (conforme resolução nº 272/2001 da ANATEL);

14.1.1.3. O não atendimento do ANS, e consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

14.1.1.4. O ANS não será cumprido caso o somatório de tempos de parada de um determinado enlace exceda o tempo permitido de parada (*Tppc* ou *Tppl***)**, que é obtido por:

14.1.1.4.1. Para o Concentrador:

$$Tppc = Ttdc * (1 – 0,994)$$

Significado das siglas:

Tppc = Tempo permitido de parada do concentrador;

Ttdc = tempo total possível de disponibilidade do concentrador no respectivo mês em minutos;

0,994 equivale ao ANS de 99,4%.

14.1.1.4.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Tppl = Ttdl * (1 – 0,95)$$

Significado das siglas:

Tppl = Tempo permitido de parada da conexão dedicada remota (link remoto);

Ttdl = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada remota (do link remoto), no respectivo mês em minutos;

0,95 equivale ao ANS de 95%.

14.1.1.5. Em caso de não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (mês seguinte) de pagamento, observando as seguintes regras:

14.1.1.5.1. Na vigência do contrato, exceto nos períodos descritos no item 14.1.1.5.2, o Fator de multiplicação (***Fm***) será 2**.** Portanto, a fórmula ficará:

14.1.1.5.1.1. Para o Concentrador:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

$$Dms = \left(\frac{Vmc}{Tdc}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tpp\right)\right)$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Vmc = Valor mensal pago pelo respectivo link Concentrador;

Tdc = tempo total possível de disponibilidade do link concentrador no respectivo mês;

Fm = Fator de Multiplicação;

∑***Pnf*** = somatório dos Pnf ("período de não funcionamento do link concentrador") em minutos;

Tpp = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.1.5.1.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Dms = \left(\frac{Vmcd}{Tdcd}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tppcd\right)\right)$$

$$Dtm = \sum_{i=1}^{N} Dms_i$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Dtm = Desconto total para o mês seguinte. Somatório de todos os descontos *Dms;*

Vmcd = Valor mensal pago por conexão dedicada;

Tdcd = tempo total possível de disponibilidade por conexão dedicada no respectivo mês;

∑***Pnf*** = somatório dos Pnf ("período de não funcionamento da conexão") em minutos;

Tppcd = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado para as conexões dedicadas;

Fm = Fator de multiplicação

14.1.1.5.2. O Fator de Multiplicação (***Fm***) para o respectivo link será 4 no mês que compreende o último dia da revisão eleitoral na localidade onde o link está instalado.

14.1.1.5.3. Havendo pelo menos um link com Fator de Multiplicação (***Fm***) 4, o mesmo valor se aplicará ao concentrador.

14.1.1.6. Em virtude do evento mencionado no item 14.1.1.5.2, caberá a CONTRATANTE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

informar a tabela mensal do fator de multiplicação (***Fm***) a CONTRATADA pelo serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação. A tabela será atualizada e repassada caso haja mudança provocada por fatores supervenientes, mas que venham a refletir nos trabalhos realizados por essa justiça especializada;

14.1.1.7. O desconto na parcela subsequente será calculado levando-se em conta o valor do link por minuto, o somatório dos *PNF* e o desconto do tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.2. Para as Instalações:

$$Vd = Vc * \left(\left(\left(\frac{Tc}{Tu} \right) - 1 \right) * Fmi \right)$$

Significado dos termos:

Vc = Valor de instalação contratado;

Vd = Valor de instalação deduzido;

Tu = Tempo utilizado para realizar toda a instalação;

Tc = Tempo em contrato para a instalação;

Fmi = Fator de multiplicação de instalação, que terá valor único de 1,5;

14.1.2.1. O valor a ser pago a CONTRATADA pela instalação será:

$$Vp = Vc - Vd$$

Vp = valor a ser pago.

14.1.2.2. Caso o valor pago venha a ser negativo, significa que a dedução no valor da instalação foi maior que o valor de instalação contratado, para os casos em que as instalações ultrapassam os 180 dias. Caso o valor da dedução ultrapasse o valor contratado, para as instalações que ultrapassam os 120 dias, a dedução remanescente será descontada na fatura do mês subsequente.

15. **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de vigência contratual.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

16. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

16.1. Pela característica do serviço a ser contratado, com abrangência restrita a poucas localidades e com a exigência de que o tráfego passe por rede exclusiva da CONTRATADA, não será permitida a formação de consórcio;

16.2. Por se tratar de uma contratação de serviço de TIC, não caberá a margem de preferência mencionada no Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013, que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal, somente para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

17.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal de contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento) pelo atraso causado pela CONTRATADA, na realização de reunião para apresentação das características do serviço e planejamento da implantação, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento), pelo atraso causado por indefinições e fatos relacionados única e exclusivamente à CONTRATADA, no cumprimento do prazo de instalação do concentrador, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão de alterações na configuração dos equipamentos e rotas conforme especificado no item 4.3.2.9;

e) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na formalização do resultado do estudo de viabilidade técnica para instalação de novos links, conforme descrito no subitem 4.4.2 deste Termo de Referência;

f) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão da instalação do concentrador ou de novos links, conforme descrito nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 deste Termo de Referência;

g) Multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para quaisquer dos enlaces (concentrador e conexões dedicadas remotas);

h) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 4 (quatro) períodos de 1 (um) mês na vigência do contrato para qualquer dos enlaces (Concentrador e conexões dedicadas remotas);

i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal previsto para o link, nos casos de não atendimento das obrigações da contratada ou qualquer outra exigência, especificação ou requisito constante neste termo de referência; para cálculo do valor será considerado o número de links afetados com o descumprimento por parte da CONTRATADA no mês de aplicação da multa;

j) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o link (“Valor do item (E)”, em 6.1.25) no caso de não poder ser feita a instalação por inviabilidade técnica em quaisquer dos endereços listados no Anexo I; esta multa não se aplica caso a inviabilidade seja constatada em endereço diferente daqueles;

k) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento parcial de qualquer cláusula deste termo para a qual não haja previsão explícita de multa;

l) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento total do termos do contrato;

m) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

n) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções estabelecidas nos itens 17.2.a, 17.2.k, 17.2.l e 17.2.m poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 17.2.g, 17.2.h, 17.2.i e 17.2.j, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

17.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito seráenviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa daUnião, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

18. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, sem possibilidade de prorrogação, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

19. **DA GARANTIA**

19.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo ao CONTRATADO cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

c) Fiança bancária;

19.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

19.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a contratada cumpriu todas as obrigações contratuais.

20. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes da contratação estão incluídas na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária:

Ação 20 GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na JE

Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

21. **DA RELAÇÃO DE ANEXOS**

21.1. Integram este Termo de Referência:

a) Anexo I - LOCALIDADES DEFINIDAS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS;

b) Anexo II - PLANILHA DE PREÇOS.

Fortaleza, 27 de novembro de 2018

Jonas de Araújo Luz Junior
Coordenador de Infraestrutura

De acordo com o art. 10 §2º da Portaria nº 1.240/2009, aprovo o presente Termo de Referência.

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

ANEXO I

LOCALIDADES PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS

1 – Tabelas de endereços para os lotes da tecnologia MPLS:

OBS: A contabilidade da banda passante do concentrador deverá ser superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

LOTE ÚNICO

Item	Zona Eleitoral	Município	Local previsto/Endereço	Coordenadas aproximadas[4]	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	-3.732407 -38.5276797	> 70%
2	18	Antonina do Norte	Fórum de Antonina do Norte Rodovia CE-371, Km 373	-6.7655331 -39.978455	1 Mbps
3	48	Ararendá	Fórum de Ararendá R. Prefeito Francisco Landim, s/n, Centro	-4.7514606 -40.8308376	1 Mbps
4	101	Arneiroz	Fórum de Arneiroz Av. Senador Virgílio Távora, s/n, Centro	-6.3233007 -40.1620313	1 Mbps
5	92	Baixio	Fórum de Baixio Praça dos Três Poderes s/n, Centro	-6.7313176 -38.7180881	1 Mbps
6	60	Catarina	Fórum de Catarina Rua João Ferreira dos Santos s/n, Centro	-6.1343149 -39.8774265	1 Mbps
7	55	Dep. Irapuan Pinheiro	Fórum de Dep. Irapuan Pinheiro Rua Cândido Borges, s/n, Centro	-5.918846 -39.266067	1 Mbps
8	10	Ererê	Fórum de Ererê Rua José Pessoa de Queiroz, s/n	-6.0307541 -38.3461955	1 Mbps
9	79	Graça	Fórum de Graça Rua Euclides Augusto Ribeiro, 337, Centro	-4.0464147 -40.7556016	1 Mbps
10	72	Jaguaribara	Fórum de Jaguaribara Praça dos Três Poderes, 186, Centro	-5.462081 -38.462011	1 Mbps
11	55	Milhã	Fórum de Milhã Rua Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro	-5.6776283 -39.19139	1 Mbps
12	44	Morrinhos	Fórum de Morrinhos Rua Monsenhor Athaíde, 38, Centro	-3.2284055 -40.1263643	1 Mbps
13	79	Pacujá	Fórum de Pacujá Rua Domingos Mariano, s/n, Centro	-3.9806848 -40.6969343	1 Mbps
14	12	Piquet Carneiro	Fórum de Piquet Carneiro Rua Antonio Fernandes, s/n, Centro	-5.8064703 -39.4163236	1 Mbps
15	21	Pires Ferreira	Fórum de Pires Ferreira Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro	-4.2446817 -40.6416489	1 Mbps
16	40	Poranga	Fórum de Poranga Av Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Vila Nova	-4.7489627 -40.9202291	1 Mbps
17	68	Potengi	Fórum de Potengi Rua Antônio Guedes Neto, s/n, Centro	-7.093269 -40.029340	1 Mbps
18	86	Potiretama	Fórum de Potiretama Rua Expedito Leite da Silva, 50, Centro	-5.7210005 -38.1559825	1 Mbps
19	99	Quiterianópolis	Fórum de Quiterianópolis R. José Costa Lima, s/n , Cidade Nova	-5.8488084 -40.7045093	1 Mbps
20	38	Salitre	Fórum de Salitre Praça São Francisco, s/n, Centro	-7.2838937 -40.4561274	1 Mbps
21	91	São João do Jaguaribe	Fórum de São João do Jaguaribe Rua Daniel Rodrigues, 547	-5.2692387 -38.269821	1 Mbps
22	45	Senador Sá	Fórum de Senador Sá Av. 23 de agosto, s/n, Centro	-3.3484383 -40.4735288	1 Mbps
23	18	Tarrafas	Fórum de Tarrafas Av. Maria Luiza Leite s/n, Bulandeira	-6.6862243 -39.7541737	1 Mbps
24	15	Umari	Fórum de Umari Av. Dom Quintino, s/n, Centro	-6.6469396 -38.6983183	1 Mbps
25	65	Varjota	Fórum de Varjota R. Manoel Rodrigues Tavares, s/n, Centro	-4.1923226 -40.4751362	1 Mbps

[4] As coordenadas geográficas são aproximadas, tendo sido obtidas a partir de serviço público de mapeamento geográfico (Google Maps).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

	Quantidade (A)	Valor instalação (B)	Valor mensal (C)	Meses (D)	Valor do item E = A × (B + C × D)
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1			9	
Link remoto de Antonina do Norte	1			2	
Link remoto de Ararendá	1			4	
Link remoto de Arneiroz	1			3	
Link remoto de Baixio	1			3	
Link remoto de Catarina	1			4	
Link remoto de Deputado Irapuan Pinheiro	1			3	
Link remoto de Ererê	1			4	
Link remoto de Graça	1			3	
Link remoto de Jaguaribara	1			3	
Link remoto de Milhã	1			4	
Link remoto de Morrinhos	1			5	
Link remoto de Pacujá	1			3	
Link remoto de Piquet Carneiro	1			4	
Link remoto de Pires Ferreira	1			3	
Link remoto de Poranga	1			4	
Link remoto de Potengi	1			3	
Link remoto de Potiretama	1			2	
Link remoto de Quiterianópolis	1			5	
Link remoto de Salitre	1			4	
Link remoto de São João do Jaguaribe	1			2	
Link remoto de Senador Sá	1			3	
Link remoto de Tarrafas	1			3	
Link remoto de Umari	1			2	
Link remoto de Varjota	1			5	
Valor da proposta (F) : Somatório dos valores de cada linha da coluna “Valor do item”					

Observações importantes:

1) Para fins de cálculo do custo do concentrador e do link principal, deve ser considerado o período de 9 (nove) meses de funcionamento;

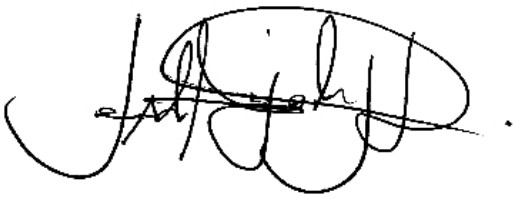
2) Para os links dos municípios o número de meses a ser considerado no cálculo é o estimado para o período de revisão, não importando em obrigação para o TRE/CE de efetivação da contratação pelo número de meses listado, a qual poderá ser inferior ou superior ao previsto.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:04:10
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 216313/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR *Assinado eletronicamente em 21/12/2018 14:04:10* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

Ref. PAD nº 019901/2018

Considerando a solicitação, durante a fase de cotação de preços, por diversos fornecedores, que se informem as coordenadas geográficas dos referidos locais previstos para instalação dos links de comunicação, bem como o fato de que esta informação não é atualizada/mantida pelos cartórios eleitorais, foi procedido a levantamento das referidas coordenadas através de serviço público de mapeamento geográfico, a saber: Google Maps.

Assim, atualizada a tabela do Anexo I do Termo de Referência, p. 30, sua minuta e versão foram atualizadas no presente procedimento, constando o novo TR no doc. 216313/2018.

À Seção de Compras para seguir com as cotações.

Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Jonas de Araújo Luz Jr.

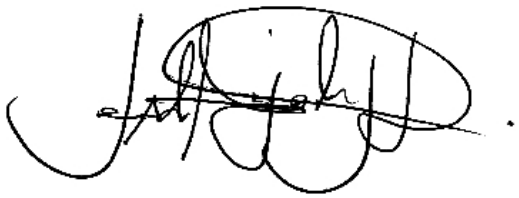
Coordenador de Infraestrutura

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/12/2018 14:11:03
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 216319/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR *Assinado eletronicamente em 21/12/2018 14:11:03* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 007/2019

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA	
DATA:	22/01/2019	

protocolo

Sr. Coordenador

O expediente **PAD 19901/2018**, referente a contratação de L**inks para Municípios-termo – Projeto Biometria Ciclo 2018-2020**, encontra-se nesta Seção de Compras para cotação desde a data de 21 de dezembro de 2018.

O Termo de Referência relacionado a este expediente já sofreu duas alterações, visando adequá-lo às condições do mercado, após manifestação das empresas com capacidade técnica para realizar o serviço, tendo a última versão incluído as coordenadas geográficas dos locais onde o serviço deverá ser prestado, a pedido dos próprios fornecedores (conforme relatado no documento PAD 211640/2018).

Ocorre que os dois grandes grupos que poderiam, *a priori*, realizar o referido serviço – quais sejam: *Oi,* que representa tanto a *Telemar Norte Leste S/A* quanto a *TNL PCS S/A*, e *Embratel S/A,* em parceira com a NET e *Claro S/A* – e também a *Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE*, informaram que não poderão realizar o serviço em sua plenitude, tendo em vista que, para alguns municípios, não há estrutura construída, e que o investimento necessário para realizá-lo não compensaria financeiramente, em virtude do pouco tempo de utilização do sistema por este Tribunal. (cópias de *e-mails* anexas.)

Além disso, a empresa *Embratel*, através de seu representante, *Glayson Araújo*, informa que, por ser lote único, restringe a participação do grupo a que pertence.

A empresa *Oi*, através de seu representante, *Paulo Sérgio*, enviou proposta formal, deixando claro, contudo, que não atende ao link de Jaguaribara pelos moldes pretendidos no Termo de Referência, mas apenas por satélite, conforme consta em sua proposta (em anexo).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/01/2019 14:54:39
Por: FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS
TRE

Os representantes da *ETICE*, *Sullivan Estrela* e *Denis Lima*, comprometeram-se a enviar *e-mail* relacionando suas dificuldades e os links que não poderiam atender, contudo não formalizaram tal intenção até o presente momento, mesmo com toda a insistência desta Seção de Compras, através de contatos telefônicos e via e-mail.

Deste modo, dada a urgência que o expediente requer, e com o intuito de dar celeridade à cotação de preços, sobretudo dadas as dificuldades das empresas em elaborar orçamento nos moldes contidos no atual Termo anexo, reenviamos o expediente para que se averígue a possibilidade e necessidade de alterações.

Encaminhamos, ainda, cópias dos *e-mails* contendo negativas das principais empresas que atuam no ramo de telecomunicações, declinando da participação na cotação, por não contemplarem a realização do serviço, tornando ainda mais limitado e complexo o rol de empresas que poderão participar do processo.

Respeitosamente,

Francisco Wagner da Silva Santos
Técnico Judiciário
Matrícula 67889

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/01/2019 14:54:39
Por: FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 008510/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS *Assinado eletronicamente em 22/01/2019 14:54:39* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gmail

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará <tre.compras@gmail.com>

Cotação de preço TRE links interior

GLAYSON FRANCY ADRIANO ARAUJO GLAYSON <GLAYSON@embratel.com.br> 15 de janeiro de 2019 15:22
Para: "tre.compras@gmail.com" <tre.compras@gmail.com>

Prezados boa tarde!,

Infelizmente não conseguimos atender em capilaridade os links abaixo, pois os endereços enviado foram inviáveis.

Atendemos apenas 01 dos endereços mencionados, porém por ser lote Único, restringe a nossa participação.

LOTE ÚNICO

Item	Zona Eleitoral	Município	Local previsto/Endereço	Coordenadas aproximadas[4]	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	-3.732407 -38.5276797	> 70%
2	18	Antonina do Norte	Fórum de Antonina do Norte Rodovia CE-371, Km 373	-6.7655331 -39.978455	1 Mbps
3	48	Ararendá	Fórum de Ararendá R. Prefeito Francisco Landim, s/n, Centro	-4.7514606 -40.8308376	1 Mbps
4	101	Ameiroz	Fórum de Ameiroz Av. Senador Virgílio Távora, s/n, Centro	-6.3233007 -40.1620313	1 Mbps
5	92	Baixio	Fórum de Baixio Praça dos Três Poderes s/n, Centro	-6.7313176 -38.7180881	1 Mbps
6	60	Catarina	Fórum de Catarina Rua João Ferreira dos Santos s/n, Centro	-6.1343149 -39.8774265	1 Mbps
7	55	Dep. Irapuan Pinheiro	Fórum de Dep. Irapuan Pinheiro Rua Cândido Borges, s/n, Centro	-5.918846 -39.266067	1 Mbps
8	10	Ererê	Fórum de Ererê Rua José Pessoa de Queiroz, s/n	-6.0307541 -38.3461955	1 Mbps
9	79	Graça	Fórum de Graça Rua Euclides Augusto Ribeiro, 337, Centro	-4.0464147 -40.7556016	1 Mbps
10	72	Jaguaribara	Fórum de Jaguaribara Praça dos Três Poderes, 186, Centro	-5.462081 -38.462011	1 Mbps
11	55	Milhã	Fórum de Milhã Rua Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro	-5.6776283 -39.19139	1 Mbps
12	44	Morrinhos	Fórum de Morrinhos Rua Monsenhor Athaide, 38, Centro	-3.2284055 -40.1263643	1 Mbps
13	79	Pacujá	Fórum de Pacujá Rua Domingos Mariano, s/n, Centro	-3.9806848 -40.6969343	1 Mbps
14	12	Piquet Carneiro	Fórum de Piquet Carneiro Rua Antonio Fernandes, s/n, Centro	-5.8064703 -39.4163236	1 Mbps
15	21	Pires Ferreira	Fórum de Pires Ferreira Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro	-4.2446817 -40.6416489	1 Mbps
16	40	Poranga	Fórum de Poranga Av Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Vila Nova	-4.7489627 -40.9202291	1 Mbps
17	68	Potengi	Fórum de Potengi Rua Antônio Guedes Neto, s/n, Centro	-7.093269 -40.029340	1 Mbps
18	86	Potiretama	Fórum de Potiretama Rua Expedito Leite da Silva, 50, Centro	-5.7210005 -38.1559825	1 Mbps
19	99	Quiterianópolis	Fórum de Quiterianópolis R. José Costa Lima, s/n , Cidade Nova	-5.8488084 -40.7045093	1 Mbps
20	38	Salitre	Fórum de Salitre Praça São Francisco, s/n, Centro	-7.2838937 -40.4561274	1 Mbps
21	91	São João do Jaguaribe	Fórum de São João do Jaguaribe Rua Daniel Rodrigues, 547	-5.2692387 -38.269821	1 Mbps
22	45	Senador Sá	Fórum de Senador Sá Av. 23 de agosto, s/n, Centro	-3.3484383 -40.4735288	1 Mbps
23	18	Tarrafas	Fórum de Tarrafas Av. Maria Luiza Leite s/n, Bulandeira	-6.6862243 -39.7541737	1 Mbps
24	15	Umari	Fórum de Umari Av. Dom Quintino, s/n, Centro	-6.6469396 -38.6983183	1 Mbps
25	65	Varjota	Fórum de Varjota R. Manoel Rodrigues Tavares, s/n, Centro	-4.1923226 -40.4751362	1 Mbps

Atenciosamente,

Glayson Araújo

UNIDADE DE MERCADO

Diretoria de Vendas Empresarial e Cloud

T.: 55 85 4005-2423 C.: 55 85 9 9197-5200

glayson@embratel.com.br

Claro Brasil

net.com.br | claro.com.br | embratel.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE
Esta mensagem e seus anexos são de uso exclusivo de pessoas e entidades autorizadas pela Embratel e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus autores. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe o remetente e apague a mensagem imediatamente. A Embratel se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

Gmail **Tribunal Regional Eleitoral do Ceará <tre.compras@gmail.com>**

RES: PROPOSTA BIOMETRIA

Paulo Sergio Alves De Moraes <ps@oi.net.br> 8 de janeiro de 2019 08:58
Para: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará <tre.compras@gmail.com>, SEÇÃO DE COMPRAS TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>
Cc: "Jonas de A Luz Jr." <jonas@tre-ce.jus.br>, "sandraacr@tre-ce.gov.br" <sandraacr@tre-ce.gov.br>, SESRE <sesre@tre-ce.jus.br>

Wagner, bom dia!

Infelizmente não atendemos conforme termo de referência o link de Jaguaribara. É necessário um investimento de R$ 995.000,00 para este atendimento e como o circuito ficará instalado por apenas 3 meses, não viabiliza o investimento.

De qualquer forma, fiz a proposta colocando este link de Jaguaribara com acesso satélite, se for flexibilizado no TR este atendimento desta forma, poderemos participar do pregão.

Fico à disposição para esclarecimentos,

Abs,

Paulo Sergio Alves De Moraes
Vendas Corp. Gf Legislativo/Judiciario
Diretoria Clientes Corporativos - DF
(85) 988260259

ps@oi.net.br

Endereço: Av. Santos Dumont, 6355 - 2º andar - Bairro Papicu - Fortaleza - CE - CEP 60175-053

A marca acima está legalmente protegida.

De: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará [mailto:tre.compras@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 7 de janeiro de 2019 13:57
Para: SEÇÃO DE COMPRAS TRE-CE
Assunto:

Boa tarde,
Em anexo, novo Termo de Referência contendo, a partir da página 31, dados relacionados às coordenadas das zonas eleitorais.

Aguardaremos sua proposta o quanto antes, dada a urgência que o expediente requer.

Qualquer dúvida ou esclarecimento, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Wagner Santos

Seção de Compras - TRE/CE
3453.3735

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

OI-PROPOSTA REDE DE DADOS - BIOMETRIA 08_01_2019.pdf
400K



PROPOSTA COMERCIAL

Poder Judiciário Federal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

Classificação : CONFIDENCIAL
Executivo(a) de Negócios : PAULO SERGIO ALVES DE MORAES
Engenheiro(a) Comercial : FABIANO GONCALVES DE LOIOLA
Data : 08/01/19

OPTY SFA:

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições aqui estabelecidas, sendo vedado às Partes utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento ou repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

FORTALEZA - CE, 8 de janeiro de 2019.

A
SR. WAGNER SANTOS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA - CNPJ
Poder Judiciário Federal

Prezado(a),

A presente proposta tem por objetivo apresentar nossa solução em cumprimento à demanda que nos fora apresentada, atendendo às especificações, condições e prazos nela listados, aos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

A **Oi** é uma marca que representa:

- **Telemar Norte Leste S/A**
  CNPJ: 33.000.118/0001-79; Inscr. Estadual: 816.804-69; Endereço: Rua Gal. Polidoro, 99 – Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22280-001; Fixo: (61) 3131-3113/(61) 3415-8150; Fax: 0800-61-0329; Banco: 001 - Banco do Brasil - Agência: 1755-8 - CC: 4779-1

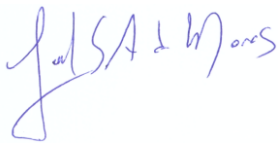
Declarações:

- Declaramos que o prazo de inicio do serviço oferecido não será superior a 30 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;

- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 30 dias, contados a partir de sua emissão, conforme data constante no cabeçalho deste documento;

- Declaramos que os preços oferecidos englobam a prestação de serviços, disponibilização de equipamentos conforme listados neste documento, mão-de-obra, salários e todos os encargos trabalhistas, manutenção, armazenamento, bem como todos os tributos e encargos, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta proposta;

Atenciosamente,



PAULO SERGIO ALVES DE MORAES
Executivo(a) de Negócios

Proposta de Preços

Esta proposta tem um prazo contratual conforme períodos informados na tabela abaixo.

Projeto de Dados

	Quantidade (A)	Velocidade	Valor da Instalação (B)	Valor da Mensal (C)	Meses (D)	Valor do item E = A x (B + (C x D)
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1	20 Mbps	4.500,00	5.945,34	9	58.008,06
Link remoto de Antonina do Norte	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	2	6.292,90
Link remoto de Ararendá	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	4	10.085,80
Link remoto de Arneiroz	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	3	8.189,35
Link remoto de Baixio	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	3	8.189,35
Link remoto de Catarina	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	4	10.085,80
Link remoto de Dep. Irapuan Pinheiro	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	3	8.189,35
Link remoto de Ererê	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	4	10.085,80
Link remoto de Graça	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	3	8.189,35
Link remoto de Jaguaribara *	1	1 Mbps	4.500,00	4.984,34	3	19.453,02
Link remoto de Milhã	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	4	10.085,80
Link remoto de Morrinhos	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	5	11.982,25
Link remoto de Pacujá	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	3	8.189,35
Link remoto de Piquet Carneiro	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	4	10.085,80
Link remoto de Pires Ferreira	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	3	8.189,35
Link remoto de Poranga	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	4	10.085,80
Link remoto de Potengi	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	3	8.189,35
Link remoto de Potiretama	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	2	6.292,90
Link remoto de Quiterianópolis	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	5	11.982,25
Link remoto de Salitre	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	4	10.085,80
Link remoto de São João do Jaguaribe	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	2	6.292,90
Link remoto de Senador Sá	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	3	8.189,35
Link remoto de Tarrafas	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	3	8.189,35
Link remoto de Umari	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	2	6.292,90
Link remoto de Varjota	1	1 Mbps	2.500,00	1.896,45	5	11.982,25
VALOR DA PROPOSTA (F): Somatório dos valores de cada linha da coluna "Valor do item"						**282.884,18**

*** Link de Jaguaribara só pode ser atendido por acesso satélite**

Valores com impostos

Termo de Aceite da Proposta

Com o objetivo de ratificar a sua escolha, solicitamos seu formal ***"De Acordo"*** com os termos deste documento. Esta proposta será um anexo do nosso Contrato de Serviços.

As partes se comprometem a efetivar a assinatura do Contrato no curso do prazo de validade da proposta.

DE ACORDO: _____

SR. WAGNER SANTOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA - CNPJ

FORTALEZA - CE, 8 de janeiro de 2019.

Raquel Cordeiro

De: "Fred Jorge" <fred@oriontelecom.com.br>
Data: segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 13:37
Para: <raquelc@tre-ce.jus.br>
Anexar: tre-ce-cotacao-163-2018-link-comunicacao-dados-municipio-termo.pdf
Assunto: ENC: ORÇAMENTO LINK COMUNICAÇÃO DADOS TRE/CE

Boa tarde Raquel,

Infelizmente não temos rede nestas localidades.

Atenciosamente,

Fred Leite
Diretor
(85)98736-3760
diretoria@oriontelecom.com.br

ORION Telecom
(85) 4005-9000

De: Raquel Cordeiro [mailto:raquelc@tre-ce.jus.br]
Enviada em: segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 15:33
Para: fred@oriontelecom.com.br
Assunto: Fw: ORÇAMENTO LINK COMUNICAÇÃO DADOS TRE/CE

From: Raquel Cordeiro
Sent: Monday, December 3, 2018 2:14 PM
To: ltorres@oriontelecom.com.br
Subject: ORÇAMENTO LINK COMUNICAÇÃO DADOS TRE/CE

Boa tarde

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará está realizando cotação de preços para prestação de serviço de links de comunicação de dados, conforme Termo de Referência em anexo.
Aguardaremos retorno. Qualquer dúvida ou esclarecimento, estamos à disposição.

Atenciosamente,
Raquel Cordeiro
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Atenciosamente,
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Raquel Cordeiro

De: "Paulo Sergio Costa Valerio Junior" <pvalerio@timbrasil.com.br>
Data: quarta-feira, 5 de dezembro de 2018 08:41
Para: "Raquel Cordeiro" <raquelc@tre-ce.jus.br>
Assunto: RE: ORÇAMENTO LINK COMUNICAÇÃO DADOS TRE/CE

TIM S.A. com sede na Rua Fonseca Teles, 18, A30, bloco B, térreo, São Cristóvão, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "**TIM**", vem por meio desta, agradecer a solicitação de cotação para aquisição de Serviço de Internet Fixa - DADOS, porém no momento não estamos apresentando a proposta orçamentária para a prestação de Internet Fixa para a endereço informado no Termo de Referencia, por motivo de inviabilidade técnica.

A Tim Celular espera, contudo, ter este órgão como parceiro em oportunidades futuras.
Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Valério
Government – Corporate Solutions
Nordeste
TIM BRASIL
+55 85 99923 0067
Av. Barão de Studart, 2575 Fortaleza-CE
Cep 60.120-375

From: Raquel Cordeiro [mailto:raquelc@tre-ce.jus.br]
Sent: segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 15:07
To: Paulo Sergio Costa Valerio Junior
Subject: Fw: ORÇAMENTO LINK COMUNICAÇÃO DADOS TRE/CE

À Empresa TIM/INTELIG
Prezados Senhores,

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará está realizando cotação de preços para prestação de serviço de links de comunicação de dados, conforme Termo de Referência em anexo, anteriormente enviado a essa empresa.

Aguardaremos retorno. Qualquer dúvida ou esclarecimento, estamos à disposição.

Atenciosamente,
Raquel Cordeiro
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Atenciosamente,

SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be fowarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

Raquel Cordeiro

De: "Paulo Afonso Calado Junior" <paulo.calado@telefonica.com>
Data: quarta-feira, 28 de novembro de 2018 20:30
Para: "SISCOMP TRE-CE" <compras@tre-ce.jus.br>
Anexar: tre-ce-cotacao-163-2018-link-comunicacao-dados-municipio-termo.pdf
Assunto: RES: ORÇAMENTO LINK COMUNICAÇÃO DADOS TRE/CE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ (06.026.531/0001-30)

Raquel Cordeiro

Boa noite!

Infelizmente não temos cobertura para atendimento desde serviço nos endereços informados (temos cobertura somente em Fortaleza) e como você menciona que será lote único, não temos como atender.

A Telefônica/Vivo está trabalhando fortemente pata atender a este conceituado órgão no futuro.

4.1. **LOTE**

LOTE ÚNICO: Enlace de dados em tecnologia MPLS
Localidades: descritas no Anexo I
CATSER: 26476

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Link MPLS com taxa > 70% do ∑ dos links remotos	Concentrador	1
2	Link MPLS 1Mbps	Remoto	24
3	Instalação do Link Concentrador	Concentrador	1
4	Instalação do Link Remoto	Remoto	24

Qualquer dúvida estou à disposição.

Grato e no aguardo

Paulo Afonso Calado Junior
Gerente de Negócios – Vendas Governo
Diretoria de Governo | Telefônica Brasil
Av. Senador Virgílio Távora, 1001– Meireles -
Cep 60170-250 – Fortaleza – CE
Cel + 55 85 981051244
paulo.calado@telefonica.com
www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste email pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

De: SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>
Enviada em: quarta-feira, 28 de novembro de 2018 15:08
Para: Paulo Afonso Calado Junior <paulo.calado@telefonica.com>
Assunto: ORÇAMENTO LINK COMUNICAÇÃO DADOS TRE/CE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para serviço de comunicação de dados, conforme especificações em anexo.

Raquel Cordeiro

Atenciosamente,
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
PARA CONEXÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

A execução do projeto Biometria implica na necessidade de realizar atendimentos descentralizados nas grandes cidades e chegar com pontos de atendimento em municípios que não são sede de zona eleitoral, sem presença permanente da Justiça Eleitoral.

No ciclo anterior foi realizada contratação específica para municípios-termo que não puderam ser atendidos via aditivo aos contratos vigentes à época e tal caminho mostrou-se um sucesso, sendo fator preponderante para o resultado obtido.

A elaboração de aditivos aos contratos existentes não se mostra uma boa prática, visto que dificulta a gestão contratual e se exige das contratadas uma estrutura superior a inicialmente prevista nos respectivos contratos, o que pode impactar nos resultados de níveis de serviço.

Assim, entendemos como melhor alternativa repetir o que deu certo no ciclo passado, realizando uma contratação específica de links para os municípios-termo, nos moldes da realizada em 2017.

Por fim, outro ponto que diferencia a presente contratação dos contratos ora existentes é que esta se dará por prazo definido, ao contrário daqueles, que são de prestação contínua dos serviços e que não foram planejados para suprir esta demanda.

Desta forma, encontra-se justificada a presente contratação de serviço de links de comunicação de dados para viabilizar a continuidade do projeto de recadastramento biométrico.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

Importante frisar que os serviços a serem contratados compõem dois lotes, objetivando se adequar à oferta do mercado, garantir a qualidade dos serviços prestados e melhores preços, bem como por razões técnicas, já que não faz sentido separar a contratação do concentrador de links dos próprios links, que chegam ao TRE/CE via concentrador, além de garantir maior participação de licitantes.

3. **JUSTIFICATIVA**

Para viabilizar a instalação de postos de atendimento temporários fora dos locais de atendimento habituais, faz-se necessário contratar empresa do ramo de telecomunicações para instalação deste serviço, a fim de atender demandas das atividades de recadastramento biométrico em municípios onde não há ponto de presença da Justiça Eleitoral cearense.

Este projeto foi elaborado levando-se em conta as tecnologias disponíveis no mercado e os níveis de capacidades de atendimento e resoluções de problemas das Operadoras de Telecomunicações que atendem o Estado do Ceará com o objetivo de suprir as demandas para o ciclo 2018-2020. Também foi levado em conta a configuração atual da rede de comunicação de dados do TRE/CE, ao qual os links oriundos da presente contratação se integrarão. Desta forma, não se vislumbra a viabilidade de contratar uma solução de cunho temporária com tecnologia diferente da atualmente adotada.

O serviço de acesso à rede corporativa da Justiça Eleitoral através de tecnologia MPLS tem como objetivo interligar os postos de atendimento ao eleitor à rede corporativa deste regional, promovendo segurança, controle do fluxo dos dados (controle de banda), gerência eficiente do sistema de comunicação de dados, priorização de tráfego de dados e serviços, dentre outros requisitos relacionados a transmissão de dados.

A rede de comunicação de dados é de fundamental importância para a realização dos atendimentos ao eleitor através do sistema ELO e na área administrativa possibilita também a realização de atividades remotas como o backup, a instalação de aplicativos, atualização automática de produtos e serviços de TI.

Como todos os serviços elencados dependem da contratação e da manutenção de infraestrutura de comunicação de dados, tais serviços devem ser prestados de forma continuada (Art. 57ª, II, da Lei 8666/93) até o período final de revisões eleitorais em municípios-termo, as quais podem estender-se até o final de dezembro de 2019.

Diante do exposto, sugerimos a contratação por licitação desse serviço de comunicação de dados, de forma a permitir uma contratação que admita uma quantidade estimativa para o objeto contratado, visto que os períodos de funcionamento dos postos de atendimento temporários

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

poderão variar, em função de diversos fatores, tais como procura, disponibilidade de pessoal e duração da ocupação do imóvel utilizado. O quantitativo estimado visa adequar a necessidade da instituição a disponibilidade orçamentária, com o intuito maior de fornecer um serviço de qualidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS DOS ENLACES CONTRATADOS

A contratação será realizada em dois lotes e a tabela abaixo especifica os serviços a serem contratados. Cada tabela acompanha a descrição do serviço, tipo do enlace de comunicação, quantidade a ser contratada, dentre outras informações.

4.1. LOTES

LOTE 01: Enlace de dados em tecnologia MPLS
Localidades: descritas no Anexo I
CATSER: 26476

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Link MPLS com taxa > 70% do ∑ dos links remotos	Concentrador	1
2	Link MPLS 1Mbps	Remoto	11
3	Instalação do Link Concentrador	Concentrador	1
4	Instalação do Link Remoto	Remoto	11

LOTE 02: Enlace de dados em tecnologia MPLS
Localidades: descritas no Anexo I
CATSER: 26476

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Link MPLS com taxa > 70% do ∑ dos links remotos	Concentrador	1
2	Link MPLS 1Mbps	Remoto	13
3	Instalação do Link Concentrador	Concentrador	1
4	Instalação do Link Remoto	Remoto	13

4.1.1. O Concentrador deverá ter banda passante superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

4.1.2. ***JUSTIFICATIVA DE DIVISÃO EM DOIS LOTES:*** A contratação em dois lotes se justifica pelos seguintes critérios:

4.1.2.1. Embora realizada contratação similar anteriormente (Contrato nº 44/2017, resultante do PAD nº 003708/2017), conforme referenciado nos Estudos Preliminares da presente contratação (doc. 190382/2018, pp. 1-2), verificou-se, após levantamento junto ao mercado, como inviável o atendimento da presente demanda em um único lote.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.1.2.2. Comparativamente a outras contratações similares (vide Estudos Preliminares, doc.190382/2018), a presente contratação – cuja vigência (vide seção 18, p. 29) é bastante restrita, somente o necessário para a conclusão dos trabalhos da Biometria em 2019 –pode ser considerada de pequena duração e, portanto, de pequeno porte. Separá-la em contratações ainda menores poderia gerar desinteresse do mercado. Entretanto, verificou-se a impossibilidade de atendimento da demanda por uma única operadora, o que inviabilizaria a contratação.

4.1.2.3. A separação em dois lotes foi fruto de pesquisa junto a diversas operadoras locais, de modo a viabilizar a contratação, tornando-a minimamente atrativa ao mercado, e ainda objetivando permitir que haja concorrência, com mais de uma operadora em condições de operar cada lote.

4.2. **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

4.2.1. **REQUISITOS GERAIS**

4.2.1.1. Fornecer os meios de comunicação para implementar a conexão entre os Postos de Atendimento ao Eleitor ao TRE-CE, conforme especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.2. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões;

4.2.1.3. Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.2.1.4. A conexão deve ficar ativa com a garantia de banda contratada 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que o Posto de Atendimento fique conectado com o TRE-CE todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão;

4.2.1.5. Os meios de comunicação entre os Postos de Atendimento e o TRE-CE devem ser de propriedade da CONTRATADA, ou seja, a comunicação deverá ocorrer dentro de *backbone* próprio da CONTRATADA, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados;

4.2.1.5.1. Com o objetivo precípuo de atender ao requisito de confidencialidade, A CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

deverá implementar a utilização de uma rede VRF (*Virtual Routing and Forwarding*) exclusiva e dedicada e/ou implementar uma VPN (*Virtual Private Network*), de modo a garantir a confidencialidade dos dados da CONTRATANTE.

4.2.1.6. Os serviços de comunicação de dados devem ser fornecidos por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet ou de outras redes públicas ou privadas não pertencentes a operadora. Esta garantia deve ser implementada fim a fim na conexão com os Postos de Atendimento ao Eleitor;

4.2.1.6.1. Sob nenhuma hipótese será admitida a construção da rede corporativa baseada em soluções de tunelamento pela rede mundial de computadores (Internet);

4.2.1.7. Deve ser fornecido ao CONTRATANTE no mínimo um enlace para recebimento e transmissão dos dados de/para os Postos de Atendimento, denominado “Concentrador”, por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões dedicadas remotas;

4.2.1.8. Fornecer ao CONTRATANTE as conexões dedicadas remotas e o equipamento de borda. As conexões devem ser obrigatoriamente terrestre e implementadas por meio de pares metálicos, fibra ótica ou rádio digital (em caso de rádio, utilizar somente frequências licenciadas);

4.2.1.8.1. Não serão permitidos equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex: faixas ISM 902 MHz, 2.400MHz a 2.483,5 MHz e 5.725 MHz a 5.850 MHz);

4.2.1.9. Para o concentrador, fornecer redundância de enlace físico. O enlace principal deve ser obrigatoriamente terrestre e implementado por meio de pares metálicos ou fibra ótica. Caso a CONTRATADA opte por acessos em fibra ótica tanto para o link principal quanto para o redundante, a mesma deve prover dupla abordagem de fibra e proteção em anel do concentrador até o backbone da CONTRATADA;

4.2.1.10. Não são permitidos acessos de “última milha” implementados por meio de tecnologia satélite, assim como a utilização de protocolos de comunicação xDSL[1];

4.2.1.11. Executar todos os serviços de instalação, configuração de equipamento e rotas, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência, em horário acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.2.1.12. Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

1 xDSL: Entende-se por xDSL as diversas tecnologias que compõe a família DSL (Digital Subscriber Line), utilizadas para provimento de serviços de dados de alta velocidade utilizando pares de fios de cobre.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.2.1.13. Executar os serviços de gerência e monitoramento de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.14. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede;

4.2.1.15. Executar a classificação do tráfego conforme as características da tecnologia MPLS e as indicações da CONTRATADA;

4.2.1.16. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA;

4.2.1.17. Permitir a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos;

4.2.2. **REQUISITOS OPERACIONAIS**

O Backbone Secundário de Postos de Atendimento[2] da Justiça Eleitoral do Ceará deve atender aos seguintes requisitos de operação:

4.2.2.1. Implementar os links considerando as velocidades do Concentrador e demais conexões dedicadas remotas conforme as tabelas constantes no item 4.1 e no Anexo I deste Termo de Referência;

4.2.2.2. A CONTRATADA deverá adequar a vazão do enlace de comunicação do Concentrador ao tráfego de dados dos enlaces de comunicação remotos, de modo a permitir um tráfego de dados entre o site remoto e o Concentrador sem que haja perdas de pacotes por congestionamento da rede de dados. O perfil mínimo, mencionado no item 4.1 deste Termo de Referência, bem como referenciado na tabela do Anexo I, foi estimado a partir de um tráfego estatístico e servirá tão somente para nortear a largura de banda inicial do Concentrador;

4.2.2.3. Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas no Concentrador e nas conexões dedicadas remotas solicitadas;

4.2.2.4. Os canais de comunicação da última milha deverão ser bidirecionais e configurados com velocidades simétricas (upstream = downstream) e devem ser de uso exclusivo da CONTRATANTE;

4.2.2.5. Cada ponto de acesso será configurado conforme a localidade, endereço e taxa de vazão dos circuitos (throughput) discriminado no Anexo I deste termo de referência, já considerado nestes o cabeçalho (overhead) característico da tecnologia IP MPLS;

2 Backbone Secundário de Postos de Atendimento: Entende-se como tal a rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará, que interliga as unidades remotas temporárias ao edifício-sede do TRE-CE.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.2.2.6. A comprovação de capacidade de vazão (throughput) descrita no ANEXO I deverá ser realizada logo após a ativação dos serviços e/ou a qualquer momento determinado pela CONTRATANTE dentro da vigência do contrato;

4.2.2.7. A rede multisserviços da CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE possa criar redes privadas virtuais com o protocolo IPSec (Security Internet Protocol);

4.2.2.8. A Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral do Ceará, baseada em tecnologia IP MPLS, deverá ter garantia de desempenho, segurança e permitir a utilização de endereçamento IP privado;

4.2.2.9. Entregar todas as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local do respectivo site;

4.2.2.10. Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;

4.2.2.11. Utilizar em cada Posto de Atendimento no mínimo 1 (uma) conexão de dados dedicada (enlace para acesso à nuvem WAN privada ao tribunal, utilizado para comunicação com o TRE-CE);

4.2.2.12. Utilizar no TRE-CE no mínimo 1 (um) enlace (Concentrador) para acesso à nuvem WAN, para comunicação com os respectivos Postos de Atendimento; caso a CONTRATADA já disponha de concentrador na sede do TRE-CE, este poderá ser utilizado, desde que respeitada a taxa de ocupação da banda estabelecida no item 4.1.1 e no contrato original;

4.2.2.13. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor o Concentrador e as conexões dedicadas remotas, não será permitido. Portanto, a velocidade do enlace de comunicação deve estar disponível sob um único enlace físico;

4.2.2.14. Garantir o roteamento das conexões dedicadas utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching;

4.2.2.14.1. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (Concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.2.2.15. Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

a) RFC 2983: “Differentiated Services and Tunnels”;

b) RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”;

c) RFC 3032: “MPLS Label Stack Encoding”;

d) RFC 3270: “Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

e) RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers”;

f) RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;

4.2.2.16. Permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas, pelo menos, as classes de serviço, abaixo:

a) Classe A - Tempo Real Voz e Vídeo: Aplicações de voz e vídeo sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

b) Classe B – Dados Alta Prioridade: aplicações interativas para o negócio e que necessitam de latência controlada – aplicações transacionais (banco de dados e outras). Aplicações de gerenciamento remoto serão alocadas nesta classe;

c) Classe C - Dados com Prioridade Normal: Aplicações que apresentam características de rajada (stream de vídeo, e-mail, transferência de arquivos, sincronização de base de dados, etc);

d) Classe D – Gerenciamento: Aplicações de gerenciamento de redes e de sistemas que necessitam de uma banda mínima para atividade de suporte técnico.

4.2.2.17. Em todos os circuitos de acesso devem ser habilitado o QoS, sendo obrigatório no mínimo a definição de aplicações de tempo real, de alta prioridade e de gerenciamento, as demais classes podem ser configuradas ou não de acordo com a necessidade e escolha da CONTRATADA;

4.2.2.18. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações de QoS (classificadores, marcadores, escalonadores, policiamento, shaping, dentre outros) dos roteadores CPE, quando aplicável;

4.2.2.19. A CONTRATADA deverá modificar as configurações de QoS dos roteadores CPE e dos terminais remotos em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da formalização de solicitação pela CONTRATANTE;

4.2.2.20. A CONTRATADA deve garantir que o tráfego Real (voz e vídeo) seja inferior ou igual a 50% da banda total da interface para não comprometer outras aplicações da rede da CONTRATANTE.

4.2.3. **GARANTIA DE BANDA**

4.2.3.1. O Concentrador e as conexões dedicadas remotas devem ter a taxa de transmissão definida para cada porta dos circuitos de forma que a banda total seja garantida e aferida conforme ferramenta homologada pela CONTRATANTE a qualquer tempo;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.2.3.2. A garantia de largura de banda do canal deve ser bidirecional, ou seja, a velocidade de downstream deve ser a mesma do upstream.

4.2.4. **DISPONIBILIDADE**

4.2.4.1. Garantir que todos os canais de comunicação do tipo “Concentrador” tenham Acordo de Nível de Serviço[3] (ANS ou SLA) estabelecido de **99,4%** de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação do “Concentrador” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.2.4.2. Garantir que todos os links dedicados “remotos” tenham ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de 95% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das “conexões dedicadas remotas” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.2.4.3. Não possuir qualquer tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

4.2.4.4. O tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP (tempo de latência) entre uma conexão dedicada e seu respectivo concentrador deverá ser de no máximo 120ms (cento e vinte milissegundos) e o tempo de latência média de resposta dos pacotes TCP/IP não deverá ultrapassar os 40 ms, em virtude de algumas aplicações de tempo real, utilizadas pelas unidades remotas da Justiça Eleitoral;

4.2.4.5. Os circuitos deverão apresentar no máximo uma taxa de erro por bit (BER – Bit Error Rate) de 1,0 x 10-6.

4.2.5. **FORNECIMENTO DE INSUMOS**

Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências do CONTRATANTE:

4.2.5.1. Cabos e adaptadores:

a) Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso;

b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

c) Adaptadores óticos para conexões implementadas por meio de fibra ótica;

3 Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Service Level Agreement (SLA): é um acordo usualmente firmado entre a área de TI e seu cliente interno ou fornecedor de serviço/solução. Esse acordo descreve os serviços de TI, suas metas de nível de serviço, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no acordo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.2.5.2. Modem (convencional, ótico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA. Este equipamento deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

4.2.5.3. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):

4.2.5.3.1. Todos os roteadores CPE fornecidos devem ser do mesmo fabricante e devem atender no mínimo as seguintes exigências:

a) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso de memória a 70% (setenta por cento) do total disponível quando da carga máxima da CPU;

b) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.2.5.3.2. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;

c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos;

d) Suporte a MIB-II e RMON;

e) Suporte a classificação de tráfego;

f) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC.

4.2.5.3.3. Características físicas do hardware:

a) Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet;

b) Deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

c) O equipamento deve ser instalado em rack 19” (dezenove polegadas) de largura.

4.2.5.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos;

4.2.5.3.5. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

4.2.5.3.6. Interfaces para o Concentrador:

a) LAN: Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet, sendo uma das portas compatíveis com o padrão 10/100/1000BaseTX (Gigabit Ethernet);

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos.

4.2.5.4. Avaliação dos insumos:

4.2.5.4.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos insumos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste termo de referência;

4.2.5.4.2. Caso seja constatada alguma não conformidade, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos insumos ou correção dos problemas, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

4.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS LINKS

4.3.1. DAS INSTALAÇÕES

4.3.1.1. O concentrador da CONTRATADA será instalado no prédio sede do TRE-CE em Fortaleza e interligados através de um ativo de rede camada 3 do CONTRATANTE, o qual deverá ter a capacidade de roteamento estático e dinâmico;

4.3.1.2. Caso a CONTRATADA já possua concentrador na sede do TRE-CE, esta poderá, de acordo com sua necessidade e conveniência, utilizar apenas um concentrador para suprir as necessidades de comunicação de dados das conexões dedicadas remotas, respeitado o limite de ocupação da banda definido no item 4.1.1 e o previsto no contrato original;

4.3.1.3. Para a instalação do link concentrador e dos demais acessos remotos, a passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e o CPD) é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE deverá fornecer os dutos de passagem de fiação e encaminhamento (pesca);

4.3.1.4. A CONTRATADA deverá montar e conectar os equipamentos fornecidos à rede de energia elétrica e de dados disponibilizada nas dependências do CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.3.1.5. Planejar o horário de trabalho de instalação dos links dedicados conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, em dia e horário acordado com o contratante obedecendo o calendário de funcionamento do TRE-CE e do local de instalação do link;

4.3.1.6. Recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre CONTRATADA e o CONTRATANTE;

4.3.1.7. O prazo máximo para a instalação de novos links é de 45 (quarenta e cinco dias) dias após a solicitação, a partir da solicitação do gestor do contrato ou funcionário da CONTRATANTE por ele autorizado;

4.3.2. **DAS CONFIGURAÇÕES**

4.3.2.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento de todas as conexões dedicadas;

4.3.2.2. A equipe técnica do CONTRATANTE deverá definir a faixa de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local do TRE-CE e dos Postos de Atendimento. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.X.X.X). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no cronograma de eventos constantes nas tabelas 01 do item 11 deste Termo de Referência;

4.3.2.3. O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) CONTRATADA(s) no “Concentrador” e nas demais conexões dedicadas remotas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;

4.3.2.4. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.3.2.4.1. O “default gateway” das conexões dedicadas remotas deve ser o endereço do equipamento concentrador do TRE-CE; os endereçamentos internos dos equipamentos são definidos pela CONTRATANTE;

4.3.2.4.2. Deverá ser implementada, obrigatoriamente, a topologia do tipo “*hub and spoke*” em detrimento da topologia “full mesh”, habitualmente utilizada em redes MPLS;

4.3.2.5. A classificação do tráfego deverá ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pelo CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.3.2.6. A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos roteadores CPE's fornecidos pela CONTRATADA, descartando qualquer marcação prévia;

4.3.2.7. A especificação da classificação de tráfego de pacotes prioritários deverá ser entregue para a CONTRATADA durante a reunião definida no cronograma de eventos, constante no item 10, deste Termo de Referência;

4.3.2.8. A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica do CONTRATANTE, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data solicitada para implementação;

4.3.2.9. No caso de alterações na configuração dos equipamentos roteadores os pedidos serão efetuados em um prazo máximo de 3 (três) úteis dias a partir da data da solicitação oficial oferecida através dos mecanismos de abertura de solicitação de alteração de configuração oferecidos pela operadora;

4.3.3. **DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS**

Os seguintes serviços relacionados aos testes para aceitação das conexões dedicadas serão necessários:

4.3.3.1. Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

4.3.3.2. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

a) Acesso à rede do TRE-CE;

b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload será aferida conforme ferramenta indicada pela CONTRATANTE;

c) Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

d) Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;

4.3.3.3. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

4.3.3.4. Para fins de pagamento, o link só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica do CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.4. **PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação e desativação dos links de acesso MPLS no decorrer do contrato:

4.4.1. **PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO CONCENTRADOR**

Data	**Evento**
Dia Z	Solicitação formal de instalação do link concentrador encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Z + 30 dias	Conclusão da instalação do link concentrador (em dias corridos).

4.4.2. **PRAZO PARA INSTALAÇÃO DE CONEXÕES DEDICADAS REMOTAS**

Data	**Evento**
Dia W	Solicitação formal de instalação do link remoto encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
W + 15 dias	Informação da CONTRATADA sobre a viabilidade da instalação (apenas para local cujo endereço seja distinto do apresentado no Anexo I, uma vez que a proposta da empresa já confirma viabilidade nesses pontos)
W + 45 dias	Conclusão da instalação dos links remotos.
Obs-1: Os 15 dias do estudo de viabilidade técnica estão dentro do prazo para conclusão da instalação do link remoto, que tem prazo total de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.	

4.4.3. **PRAZO PARA DESINSTALAÇÃO E DESATIVAÇÃO**

Data	**Evento**
Dia K	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

4.4.3.1. O link dedicado será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data (Dia K) será considerada para fins de suspensão do pagamento.

4.4.3.2. A critério da Administração, poderá haver uma solicitação de desinstalação programada, ou seja, definição de uma data para suspender o enlace de comunicação contratado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.5. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

4.5.1. **CONDIÇÕES GERAIS**

As seguintes condições devem ser observadas na prestação do serviço de manutenção dos enlaces, equipamentos e softwares fornecidos:

4.5.1.1. Todos os serviços de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso, implique acréscimos nos preços contratados;

4.5.1.2. O serviço de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) deve garantir o funcionamento correto dos enlaces, além de garantir a manutenção adequada dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para esses enlaces;

4.5.1.3. Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados;

4.5.1.4. Caberá ao CONTRATANTE arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela CONTRATADA em virtude de vandalismo ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.5.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma lista de recorrência com os números de telefones necessários para priorizar o atendimento emergencial, com vistas a resolver qualquer problema na rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará na semana que antecede o final da revisão eleitoral em cada município objeto da presente contratação; os períodos de revisão eleitoral em cada localidade serão repassados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

4.5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer posicionamento inicial sobre os chamados abertos em no máximo 1 hora. Posteriormente, os posicionamentos deverão ser fornecidos a cada 3 horas;

4.5.1.7. Garantir que os técnicos de suporte para os links dedicados tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram esta rede de comunicação de dados.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.5.2. **REQUISITOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**

O serviço de manutenção deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

4.5.2.1. Efetuar manutenção preventiva em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos os enlaces e equipamentos;

4.5.2.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

4.5.2.3. O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

4.5.2.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

4.5.2.5. Efetuar ajuste de rota ou configuração de equipamentos que tenha sido perdida ou modificada sem autorização do CONTRATANTE;

4.5.2.6. Caberá a empresa CONTRATADA a manutenção dos seus enlaces de comunicação, como também, o registro de cada reparo sobre os enlaces de comunicação. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar a CONTRATANTE um número de telefone ou outra forma de atendimento de acesso imediato para os casos excepcionais ou de urgência.

4.5.2.7. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência.

4.6. **TEMPO DE REPARO**

4.6.1. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do concentrador, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade do núcleo da rede de comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

4.6.2. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do site remoto, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade dos sites remotos da rede de comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

4.6.3. Durante o procedimento de manutenção do concentrador e/ou de uma conexão dedicada remota será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do link;

4.6.4. O PNF será computado em minutos a partir da interrupção do enlace de comunicação detectado pela ferramenta de gerência de rede da CONTRATANTE;

4.6.5. O término do PNF será identificado automaticamente pela ferramenta de gerência, que detectará o retorno da atividade do enlace de comunicação e finalizará a contabilidade do tempo de PNF;

4.6.6. Caberá a CONTRATANTE, através da ferramenta de gerência, apenas computar o PNF, cabendo a CONTRATADA os demais controles (abertura e fechamento de ordem de serviços internas) para manter os enlaces de comunicações ativos;

4.6.7. O somatório de PNF em minutos (Períodos de Não Funcionamento) do enlace durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o ANS contratado, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento (do concentrador ou conexão dedicada remota que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente (as regras aplicadas para este desconto estão contidas no item “Forma de Pagamento” deste Termo de Referência). A consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) do enlace de comunicação será feita pela CONTRATANTE com base na ferramenta de gerência que realizará o serviço de monitoramento da rede de comunicação de dados privada.

4.7. **SERVIÇO DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO**

4.7.1. **CONDIÇÕES GERAIS**

4.7.1.1. Caso a empresa contratada para fornecer os links de comunicações elencados oferte algum serviço de gerenciamento, por entender que possui conhecimento pleno de seus backbones e/ou processo de reparo e, com isso, proporcionar a proatividade no processo de manutenção, poderá fazê-lo com o objetivo de não ultrapassar o ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado, mas esse serviço não refletirá na consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) dos enlaces de comunicação, tampouco poderá ser cobrado da CONTRATANTE, uma vez que a consolidação dos cálculos dos PNF é de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

responsabilidade da CONTRATANTE;

4.7.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos contratados, habilitando para o CONTRATANTE o protocolo SNMP v2 ou v3, com acesso de leitura;

4.7.1.3. A CONTRATANTE poderá ainda solicitar a CONTRATADA a configuração de “traps” para monitoração de eventos específicos;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A qualificação técnica da LICITANTE deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentos, conforme abaixo:

5.1.1. A LICITANTE deverá apresentar certidão(ões), expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que ateste(m) a prestação de serviço(s) semelhante(s) ao(s) deste Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1.1. A planilha constante no Anexo II deverá ser usada como modelo para preenchimento e indica os preços ofertados para os enlaces de comunicação baseados em tecnologia MPLS.

6.1.2. Descrição dos preços solicitados:

6.1.2.1. A coluna “Quantidade (A)” refere-se a quantidade prevista para o item, qual seja concentrador, link principal ou link remoto;

6.1.2.2. A coluna “Valor instalação (B)” refere-se ao valor que deverá ser pago à CONTRATADA quando da instalação de um novo link (concentrador ou remoto) e a CONTRATADA terá de fornecer novos equipamentos (Modem, CPE, dentre outros); no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado como sendo o valor de eventual upgrade do equipamento, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

6.1.2.3. Valor mensal (C): valor mensal relativo ao serviço de fornecimento de cada link de acesso dedicado, conforme a velocidade; este valor deve cobrir o custo para manter o link operacional, atendendo a todas as características e serviços solicitados neste Termo de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

Referência; no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado para o concentrador o valor de eventual upgrade do link de acesso dedicado, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

6.1.2.4. Meses (D): número mínimo de meses em que o item funcionará; os valores apresentados na planilha dos anexos I e II referem-se apenas a estimativa para fins de cálculo de preço, não importando em qualquer obrigação para o TRE/CE;

6.1.2.5. Valor do item (E): é o resultado da fórmula $A \times (B + C \times D)$ e contempla o valor a ser pago pelo concentrador e para cada link, conforme seu tempo de uso;

6.1.2.6. Valor da proposta (F): Esse valor é calculado através do somatório dos campos “Valor do item (E)” para cada um deles.

6.2. **DAS PROPOSTAS**

6.2.1. A proposta deverá conter os preços dos serviços de instalação e de provimento de acesso MPLS solicitados neste Termo de Referência;

6.2.2. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o quantitativo estimado para compor os preços dos serviços e produtos solicitados (“Quantidade”, planilha do Anexo II).

6.2.3. A licitante deverá apresentar declaração de que possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, na cidade de Fortaleza (CE), considerando a existência de instalações físicas e de equipamentos apropriados para o atendimento e manutenção dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.2.4. A licitante deverá declarar que possui equipe técnica, própria ou terceirizada, sediada em Fortaleza (CE), com disponibilidade para deslocamento para quaisquer localidades onde possua link de comunicação contratado pelo TRE/CE;

6.2.5. As licitantes concorrentes devem apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios:

a) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da Região I do Plano Geral de Outorgas da ANATEL, ou;

b) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional.

6.2.6. A LICITANTE deverá apresentar o Termo de Autorização de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), bem como, cópia do contrato de concessão ou termo de autorização junto a ANATEL para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

7. DO CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

7.1. Considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar menor valor por lote.

8. DO ORÇAMENTO

8.1. Para efeito de reserva no orçamento, o valor a ser empenhado será a soma dos valores constante no campo “Valor da proposta (F)” da planilha do Anexo II. Esses valores são derivados da relação de preço dos serviços pelos quantitativos estimados constante nas mencionadas tabelas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, e a todas as normas pertinentes, à sua proposta;

9.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a Justiça Eleitoral do Ceará;

9.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRE-CE quanto da execução dos serviços a serem executados;

9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato;

9.8. Não subcontratar totalmente o objeto deste Termo de Referência;

9.9. Não subcontratar parcialmente o objeto deste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

9.10. Em havendo necessidade de subcontratação, esta devera limitar-se aos serviços de instalação e manutenção, não sendo admitida para o provimento dos serviços de links, conforme estabelecido nos itens 4.2.1.4 e 4.2.1.5 deste Termo de Referencia, de maneira a

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados.

9.11. Responder eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e a imagem do TRE-CE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

9.12. Informar por comunicação formal ou correio eletrônico para o gestor do contrato do TRE-CE o nome da pessoa responsável pela execução dos serviços com número de telefone para contato, sendo um fixo comercial e um móvel e ainda endereço de correio eletrônico (e-mail);

9.13. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita ou verbal, que venha a ser compartilhada, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;

9.14. Prestar informações técnicas, administrativas ou gerenciais solicitadas pela CONTRATANTE;

9.15. Disponibilizar para a CONTRATADA um canal gerencial de Atenção ao Ciente que será utilizado para resolver ou acompanhar problemas inerentes ao bom andamento da prestação dos serviços;

9.16. Fornecer em prazo de antecedência de 10 dias úteis as faturas mensais de prestação do serviço, a fim de que esta possa passar pelo processo mensal de aceite;

9.17. Esclarecer eventuais dúvidas quanto ao valor cobrado na fatura;

9.18. Assumir todos os custos em decorrência da entrega de insumos como frete, impostos, etc.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

10.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

10.3. Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;

10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

10.6. Emitir, por intermédio do gestor do contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à aplicação das sanções;

10.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato do TRE-CE nomeado para tal finalidade;

10.8. Prover uma solução de gerência de rede única que possibilite o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados (ANS), além de realizar os cálculos para a validação das faturas;

10.9. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes contratantes;

10.10. Fornecer à CONTRATADA qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

11. **DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A CONTRATADA responsável pelo fornecimento da infraestrutura e pelo serviço comunicação da rede de dados deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos na Tabela 01.

11.2. Será adotado o critério “dias corridos” para efeito de contagem de prazo, que passará a valer após a assinatura do contrato entre o TRE-CE e adjudicatária.

TABELA 01: Implantação da Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento

DATA	**EVENTO**	**RESPONSÁVEL**
Dia D	Assinatura do Contrato entre o TRE-CE e a licitante vencedora (adjudicatária)	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 3 dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o CONTRATANTE.	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 5 dias	Realização de uma nova reunião com a CONTRATADA com o objetivo de concluir as definições técnicas e o planejamento de implantação; encaminhamento via e-mail dos pedidos de instalação dos primeiros postos de atendimento.	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 30 dias	Conclusão de instalação do concentrador;	CONTRATADA
D + 50 dias	Conclusão da instalação dos postos de atendimento do primeiro pedido;	CONTRATADA

12. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato deverá ser exercido por Equipe de Gestão

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

da Contratação definida em Portaria, conforme determina a Res. CNJ 182/2013 em seu art. 2º, inciso XII.

12.1.1. O “Fiscal Demandante” do contrato será o titular da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), tendo como suplente o Assistente da referida Coordenadoria;

12.1.2. O “Fiscal Técnico” do contrato será o titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), tendo como suplente o Assistente da referida Seção;

12.1.3. Caberá ao Diretor-Geral indicar um servidor da área administrativa para atuar como “Fiscal Administrativo” do contrato.

13. **DO PAGAMENTO**

13.1. Os serviços serão pagos após sua execução, conforme valores estipulados na proposta de preços.

13.1.1. Em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data de aceite da instalação do link de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA;

13.1.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura única, detalhando a descrição e o número do contrato, o valor bruto do serviço mensal para os enlaces de dados contratados, o valor do ANS do período, o valor devido (descontado o ANS), o valor de retenção dos impostos, o valor líquido da fatura, contatos do responsável para esclarecimentos, dentre outros valores que tenha por objetivo esclarecer a cobrança sobre os serviços contratados;

13.1.3. Quando solicitado um novo link de acesso, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo link a partir da data de aceite da instalação, bem como o valor referente a instalação do respectivo link, identificando-o claramente;

13.1.4. Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

13.1.5. Deve ser observado que o CONTRATANTE requer um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

14. **DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**

14.1.1. Para os Enlaces de Comunicação:

14.1.1.1. O PNF – “Período de não funcionamento” da conexão é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a solução do problema, atestada pela equipe técnica do CONTRATANTE;

14.1.1.2. Serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, bem como as interrupções por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA o ônus da prova (conforme resolução nº 272/2001 da ANATEL);

14.1.1.3. O não atendimento do ANS, e consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

14.1.1.4. O ANS não será cumprido caso o somatório de tempos de parada de um determinado enlace exceda o tempo permitido de parada (*Tppc* ou *Tppl***)**, que é obtido por:

14.1.1.4.1. Para o Concentrador:

$$Tppc = Ttdc * (1 - 0{,}994)$$

Significado das siglas:

Tppc = Tempo permitido de parada do concentrador;

Ttdc = tempo total possível de disponibilidade do concentrador no respectivo mês em minutos;

0,994 equivale ao ANS de 99,4%.

14.1.1.4.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Tppl = Ttdl * (1 - 0{,}95)$$

Significado das siglas:

Tppl = Tempo permitido de parada da conexão dedicada remota (link remoto);

Ttdl = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada remota (do link remoto), no respectivo mês em minutos;

0,95 equivale ao ANS de 95%.

14.1.1.5. Em caso de não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (mês seguinte) de pagamento, observando as seguintes regras:

14.1.1.5.1. Na vigência do contrato, exceto nos períodos descritos no item 14.1.1.5.2, o Fator de multiplicação (***Fm***) será 2**.** Portanto, a fórmula ficará:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

14.1.1.5.1.1. Para o Concentrador:

$$Dms = \left(\frac{Vmc}{Tdc}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tpp\right)\right)$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Vmc = Valor mensal pago pelo respectivo link Concentrador;

Tdc = tempo total possível de disponibilidade do link concentrador no respectivo mês;

Fm = Fator de Multiplicação;

∑Pnf = somatório dos Pnf ("período de não funcionamento do link concentrador") em minutos;

Tpp = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.1.5.1.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Dms = \left(\frac{Vmcd}{Tdcd}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tppcd\right)\right)$$

$$Dtm = \sum_{i=1}^{N} Dms_i$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Dtm = Desconto total para o mês seguinte. Somatório de todos os descontos *Dms;*

Vmcd = Valor mensal pago por conexão dedicada;

Tdcd = tempo total possível de disponibilidade por conexão dedicada no respectivo mês;

∑Pnf = somatório dos Pnf ("período de não funcionamento da conexão") em minutos;

Tppcd = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado para as conexões dedicadas;

Fm = Fator de multiplicação

14.1.1.5.2. O Fator de Multiplicação (***Fm***) para o respectivo link será 4 no mês que compreende o último dia da revisão eleitoral na localidade onde o link está instalado.

14.1.1.5.3. Havendo pelo menos um link com Fator de Multiplicação (***Fm***) 4, o mesmo valor se aplicará ao concentrador.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

14.1.1.6. Em virtude do evento mencionado no item 14.1.1.5.2, caberá a CONTRATANTE informar a tabela mensal do fator de multiplicação (***Fm***) a CONTRATADA pelo serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação. A tabela será atualizada e repassada caso haja mudança provocada por fatores supervenientes, mas que venham a refletir nos trabalhos realizados por essa justiça especializada;

14.1.1.7. O desconto na parcela subsequente será calculado levando-se em conta o valor do link por minuto, o somatório dos *PNF* e o desconto do tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.2. Para as Instalações:

$$Vd = Vc * \left(\left(\left(\frac{Tc}{Tu} \right) - 1 \right) * Fmi \right)$$

Significado dos termos:

Vc = Valor de instalação contratado;

Vd = Valor de instalação deduzido;

Tu = Tempo utilizado para realizar toda a instalação;

Tc = Tempo em contrato para a instalação;

Fmi = Fator de multiplicação de instalação, que terá valor único de 1,5;

14.1.2.1. O valor a ser pago a CONTRATADA pela instalação será:

$$Vp = Vc - Vd$$

Vp = valor a ser pago.

14.1.2.2. Caso o valor pago venha a ser negativo, significa que a dedução no valor da instalação foi maior que o valor de instalação contratado, para os casos em que as instalações ultrapassam os 180 dias. Caso o valor da dedução ultrapasse o valor contratado, para as instalações que ultrapassam os 120 dias, a dedução remanescente será descontada na fatura do mês subsequente.

15. **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de vigência contratual.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

16. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

16.1. Pela característica do serviço a ser contratado, com abrangência restrita a poucas localidades e com a exigência de que o tráfego passe por rede exclusiva da CONTRATADA, não será permitida a formação de consórcio;

16.2. Por se tratar de uma contratação de serviço de TIC, não caberá a margem de preferência mencionada no Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013, que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal, somente para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

17.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal de contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento) pelo atraso causado pela CONTRATADA, na realização de reunião para apresentação das características do serviço e planejamento da implantação, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento), pelo atraso causado por indefinições e fatos relacionados única e exclusivamente à CONTRATADA, no cumprimento do prazo de instalação do concentrador, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão de alterações na configuração dos equipamentos e rotas conforme especificado no item 4.3.2.9;

e) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na formalização do resultado do estudo de viabilidade técnica para instalação de novos links, conforme descrito no subitem 4.4.2 deste Termo de Referência;

f) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão da instalação do concentrador ou de novos links, conforme descrito nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 deste Termo de Referência;

g) Multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para quaisquer dos enlaces (concentrador e conexões dedicadas remotas);

h) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 4 (quatro) períodos de 1 (um) mês na vigência do contrato para qualquer dos enlaces (Concentrador e conexões dedicadas remotas);

i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal previsto para o link, nos casos de não atendimento das obrigações da contratada ou qualquer outra exigência, especificação ou requisito constante neste termo de referência; para cálculo do valor será considerado o número de links afetados com o descumprimento por parte da CONTRATADA no mês de aplicação da multa;

j) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o link (“Valor do item (E)”, em 6.1.25) no caso de não poder ser feita a instalação por inviabilidade técnica em quaisquer dos endereços listados no Anexo I; esta multa não se aplica caso a inviabilidade seja constatada em endereço diferente daqueles;

k) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento parcial de qualquer cláusula deste termo para a qual não haja previsão explícita de multa;

l) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento total do termos do contrato;

m) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

n) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções estabelecidas nos itens 17.2.a, 17.2.k, 17.2.l e 17.2.m poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado daquelas previstas nos itens 17.2.g, 17.2.h, 17.2.i e 17.2.j, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

17.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa daUnião, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

18. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, sem possibilidade de prorrogação, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

19. **DA GARANTIA**

19.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo ao CONTRATADO cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

c) Fiança bancária;

19.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

19.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a contratada cumpriu todas as obrigações contratuais.

20. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes da contratação estão incluídas na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária:

Ação 20 GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na JE

Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

21. **DA RELAÇÃO DE ANEXOS**

21.1. Integram este Termo de Referência:

a) Anexo I - LOCALIDADES DEFINIDAS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS;

b) Anexo II - PLANILHA DE PREÇOS.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2019

Jonas de Araújo Luz Junior
Coordenador de Infraestrutura

De acordo com o art. 10 §2º da Portaria nº 1.240/2009, aprovo o presente Termo de Referência.

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

ANEXO I

LOCALIDADES PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS

1 – Tabelas de endereços para os lotes da tecnologia MPLS:

OBS: A contabilidade da banda passante do concentrador deverá ser superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

LOTE 01

Item	Zona Eleitoral	Município	Local previsto/Endereço	Coordenadas aproximadas[4]	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	-3.732407 -38.5276797	> 70%
2	48	Ararendá	Fórum de Ararendá R. Prefeito Francisco Landim, s/n, Centro	-4.7514606 -40.8308376	1 Mbps
3	79	Graça	Fórum de Graça Rua Euclides Augusto Ribeiro, 337, Centro	-4.0464147 -40.7556016	1 Mbps
4	72	Jaguaribara	Fórum de Jaguaribara Praça dos Três Poderes, 186, Centro	-5.462081 -38.462011	1 Mbps
5	44	Morrinhos	Fórum de Morrinhos Rua Monsenhor Athaíde, 38, Centro	-3.2284055 -40.1263643	1 Mbps
6	79	Pacujá	Fórum de Pacujá Rua Domingos Mariano, s/n, Centro	-3.9806848 -40.6969343	1 Mbps
7	12	Piquet Carneiro	Fórum de Piquet Carneiro Rua Antonio Fernandes, s/n, Centro	-5.8064703 -39.4163236	1 Mbps
8	21	Pires Ferreira	Fórum de Pires Ferreira Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro	-4.2446817 -40.6416489	1 Mbps
9	40	Poranga	Fórum de Poranga Av Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Vila Nova	-4.7489627 -40.9202291	1 Mbps
10	99	Quiterianópolis	Fórum de Quiterianópolis R. José Costa Lima, s/n , Cidade Nova	-5.8488084 -40.7045093	1 Mbps
11	45	Senador Sá	Fórum de Senador Sá Av. 23 de agosto, s/n, Centro	-3.3484383 -40.4735288	1 Mbps
12	65	Varjota	Fórum de Varjota R. Manoel Rodrigues Tavares, s/n, Centro	-4.1923226 -40.4751362	1 Mbps

4 As coordenadas geográficas são aproximadas, tendo sido obtidas a partir de serviço público de mapeamento geográfico (Google Maps).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

LOTE 02

Item	Zona Eleitoral	Município	Local previsto/Endereço	Coordenadas aproximadas[5]	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	-3.732407 -38.5276797	> 70%
2	18	Antonina do Norte	Fórum de Antonina do Norte Rodovia CE-371, Km 373	-6.7655331 -39.978455	1 Mbps
3	101	Arneiroz	Fórum de Arneiroz Av. Senador Virgílio Távora, s/n, Centro	-6.3233007 -40.1620313	1 Mbps
4	92	Baixio	Fórum de Baixio Praça dos Três Poderes s/n, Centro	-6.7313176 -38.7180881	1 Mbps
5	60	Catarina	Fórum de Catarina Rua João Ferreira dos Santos s/n, Centro	-6.1343149 -39.8774265	1 Mbps
6	55	Dep. Irapuan Pinheiro	Fórum de Dep. Irapuan Pinheiro Rua Cândido Borges, s/n, Centro	-5.918846 -39.266067	1 Mbps
7	10	Ererê	Fórum de Ererê Rua José Pessoa de Queiroz, s/n	-6.0307541 -38.3461955	1 Mbps
8	55	Milhã	Fórum de Milhã Rua Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro	-5.6776283 -39.19139	1 Mbps
9	68	Potengi	Fórum de Potengi Rua Antônio Guedes Neto, s/n, Centro	-7.093269 -40.029340	1 Mbps
10	86	Potiretama	Fórum de Potiretama Rua Expedito Leite da Silva, 50, Centro	-5.7210005 -38.1559825	1 Mbps
11	38	Salitre	Fórum de Salitre Praça São Francisco, s/n, Centro	-7.2838937 -40.4561274	1 Mbps
12	91	São João do Jaguaribe	Fórum de São João do Jaguaribe Rua Daniel Rodrigues, 547	-5.2692387 -38.269821	1 Mbps
13	18	Tarrafas	Fórum de Tarrafas Av. Maria Luiza Leite s/n, Bulandeira	-6.6862243 -39.7541737	1 Mbps
14	15	Umari	Fórum de Umari Av. Dom Quintino, s/n, Centro	-6.6469396 -38.6983183	1 Mbps

5 As coordenadas geográficas são aproximadas, tendo sido obtidas a partir de serviço público de mapeamento geográfico (Google Maps).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 1

	Quantidade (A)	Valor instalação (B)	Valor mensal (C)	Meses (D)	Valor do item E = A × (B + C × D)
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1			7	
Link remoto de Ararendá	1			4	
Link remoto de Graça	1			3	
Link remoto de Jaguaribara	1			3	
Link remoto de Morrinhos	1			5	
Link remoto de Pacujá	1			3	
Link remoto de Piquet Carneiro	1			4	
Link remoto de Pires Ferreira	1			3	
Link remoto de Poranga	1			4	
Link remoto de Quiterianópolis	1			5	
Link remoto de Senador Sá	1			3	
Link remoto de Varjota	1			5	
Valor da proposta (F) : Somatório dos valores de cada linha da coluna “Valor do item”					

LOTE 2

	Quantidade (A)	Valor instalação (B)	Valor mensal (C)	Meses (D)	Valor do item E = A × (B + C × D)
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1			7	
Link remoto de Antonina do Norte	1			2	
Link remoto de Arneiroz	1			3	
Link remoto de Baixio	1			3	
Link remoto de Catarina	1			4	
Link remoto de Deputado Irapuan Pinheiro	1			3	
Link remoto de Ererê	1			4	
Link remoto de Milhã	1			4	
Link remoto de Potengi	1			3	
Link remoto de Potiretama	1			2	
Link remoto de Salitre	1			4	
Link remoto de São João do Jaguaribe	1			2	
Link remoto de Tarrafas	1			3	
Link remoto de Umari	1			2	
Valor da proposta (F) : Somatório dos valores de cada linha da coluna “Valor do item”					

Observações importantes:

1) Para fins de cálculo do custo do concentrador e do link principal, deve ser considerado o período de 7 (sete) meses de funcionamento;

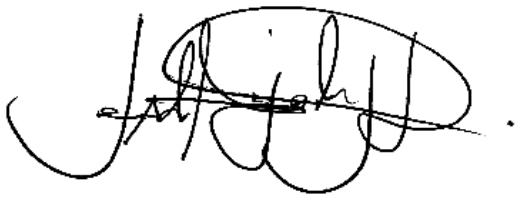
2) Para os links dos municípios o número de meses a ser considerado no cálculo é o estimado para o período de revisão, não importando em obrigação para o TRE/CE de efetivação da contratação pelo número de meses listado, a qual poderá ser inferior ou superior ao previsto.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 013445/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR *Assinado eletronicamente em 31/01/2019 14:26:59* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 31 de Janeiro de 2019.

À Seção de Compras,

Considerando o relatado no Doc. 8510/2019, de que no momento da cotação de preços verificou-se a impossibilidade de contratação da demanda como havia sido idealizada, esta unidade debruçou-se sobre o tema, fazendo novo levantamento de mercado e verificando que a divisão do objeto em dois lotes viabilizaria a participação de mais de uma operadora no processo licitatório. Desta forma, e objetivando dar célere e efetivo seguimento ao processo de contratação, o objeto da foi dividido em dois lotes. Atualizada a minuta e o Termo de Referência, encaminha-se o presente para que se dê seguimento ao processo de cotação, ressaltando ser desenecessário acionar novamente as empresas que informaram inviabilidade no atendimento aos enlaces do interior do estado.

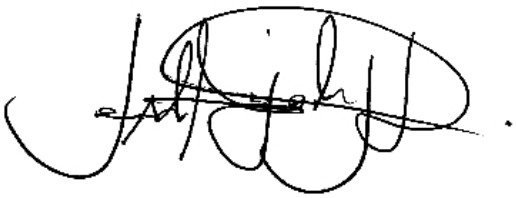
Jonas de Araújo Luz Júnior
COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:26:59
Por: JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 013496/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR *Assinado eletronicamente em 31/01/2019 14:26:59* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROPOSTA COMERCIAL

Poder Judiciário Federal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

Classificação : CONFIDENCIAL
Executivo(a) de Negócios : PAULO SERGIO ALVES DE MORAES
Engenheiro(a) Comercial : FABIANO GONCALVES DE LOIOLA
Data : 06/02/19

OPTY SFA:

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições aqui estabelecidas, sendo vedado às Partes utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento ou repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

FORTALEZA - CE, 6 de fevereiro de 2019.

A
SR. WAGNER SANTOS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA - CNPJ
Poder Judiciário Federal

Prezado(a),

A presente proposta tem por objetivo apresentar nossa solução em cumprimento à demanda que nos fora apresentada, atendendo às especificações, condições e prazos nela listados, aos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

A **Oi** é uma marca que representa:

- **Telemar Norte Leste S/A**
  CNPJ: 33.000.118/0001-79; Inscr. Estadual: 816.804-69; Endereço: Rua Gal. Polidoro, 99 – Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22280-001; Fixo: (61) 3131-3113/(61) 3415-8150; Fax: 0800-61-0329; Banco: 001 - Banco do Brasil - Agência: 1755-8 - CC: 4779-1

Declarações:

- Declaramos que o prazo de inicio do serviço oferecido não será superior a 30 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;

- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 30 dias, contados a partir de sua emissão, conforme data constante no cabeçalho deste documento;

- Declaramos que os preços oferecidos englobam a prestação de serviços, disponibilização de equipamentos conforme listados neste documento, mão-de-obra, salários e todos os encargos trabalhistas, manutenção, armazenamento, bem como todos os tributos e encargos, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta proposta;

Atenciosamente,

PAULO SERGIO ALVES DE MORAES
Executivo(a) de Negócios

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Proposta de Preços

Esta proposta tem um prazo contratual conforme períodos informados na tabela abaixo.

Projeto de Dados

LOTE 1

	Quantidade (A)	Velocidade	Valor da Instalação (B)	Valor da Mensal (C)	Meses (D)	Valor do item E = A x (B + (C x D)
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1	10 Mbps	4.500,00	5.945,34	7	46.117,38
Link remoto de Ararendá	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	4	11.294,68
Link remoto de Graça	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	3	9.096,01
Link remoto de Jaguaribara	1	1 Mbps	2.500,00	3.567,23	3	13.201,69
Link remoto de Morrinhos	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	5	13.493,35
Link remoto de Pacujá	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	3	9.096,01
Link remoto de Piquet Carneiro	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	4	11.294,68
Link remoto de Pires Ferreira	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	3	9.096,01
Link remoto de Poranga	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	4	11.294,68
Link remoto de Quiterianópolis	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	5	13.493,35
Link remoto de Senador Sá	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	3	9.096,01
Link remoto de Varjota	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	5	13.493,35
VALOR DA PROPOSTA (F): Somatório dos valores de cada linha da coluna "Valor do item"						**170.067,20**

LOTE 2

	Quantidade (A)	Velocidade	Valor da Instalação (B)	Valor da Mensal (C)	Meses (D)	Valor do item E = A x (B + (C x D)
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1	10 Mbps	4.500,00	5.945,34	7	46.117,38
Link remoto de Antonina do Norte	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	2	6.897,34
Link remoto de Arneiroz	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	3	9.096,01
Link remoto de Baixio	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	3	9.096,01
Link remoto de Catarina	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	4	11.294,68
Link remoto de Dep. Irapuan Pinheiro	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	3	9.096,01
Link remoto de Ererê	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	4	11.294,68
Link remoto de Milhã	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	4	11.294,68
Link remoto de Potengi	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	3	9.096,01
Link remoto de Potiretama	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	2	6.897,34
Link remoto de São João do Jaguaribe	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	4	11.294,68
Link remoto de Salitre	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	2	6.897,34
Link remoto de Tarrafas	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	3	9.096,01
Link remoto de Umari	1	1 Mbps	2.500,00	2.198,67	2	6.897,34
VALOR DA PROPOSTA (F): Somatório dos valores de cada linha da coluna "Valor do item"						**164.365,51**

Valores com impostos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Termo de Aceite da Proposta

Com o objetivo de ratificar a sua escolha, solicitamos seu formal ***"De Acordo"*** com os termos deste documento. Esta proposta será um anexo do nosso Contrato de Serviços.

As partes se comprometem a efetivar a assinatura do Contrato no curso do prazo de validade da proposta.

DE ACORDO: _____

SR. WAGNER SANTOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA - CNPJ

FORTALEZA - CE, 6 de fevereiro de 2019.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

mob
TELECOM
O dom de conectar

Proposta Comercial de Renovação
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

mob
TELECOM
O dom de conectar

À TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
A/C: Alexandre Monteiro
Secretaria de Tecnologia da Informação

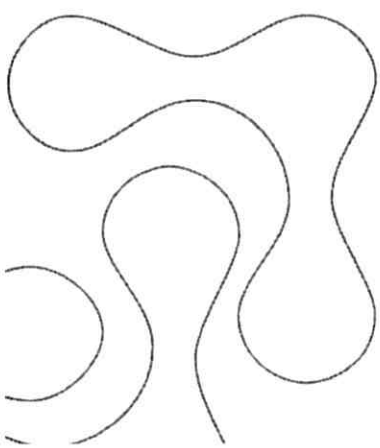
Prezados (as),

É com satisfação que apresentamos esta proposta de prestação de serviços telecomunicações, visando atender às necessidades atuais da vossa empresa.

Reiteramos a nossa intenção de firmar a parceria para as atividades aqui especificadas, com a certeza de manter uma relação transparente e com a relação de investimentos, benefícios e riscos adequados à realidade da vossa empresa, bem como aos requisitos técnicos e escalabilidade necessária.

Baseados nos princípios da ética e da propriedade intelectual, ao receber esta proposta V.Sa. e os vossos prepostos concordam que o conteúdo da mesma tem caráter confidencial e a MOB TELECOM não autoriza a divulgação parcial ou total do mesmo a outrem. De forma semelhante, os vossos dados não serão compartilhados com terceiros não autorizado por vossa empresa.

Agradecendo pela oportunidade concedida à nossa empresa, colocamo-nos a disposição.



Av da Abolição, 4140 A - Mucuripe - Fortaleza - Ceará
4002.2552 | 0800 020 9000
comercial@mobtelecom.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

mob TELECOM
O dom de conectar

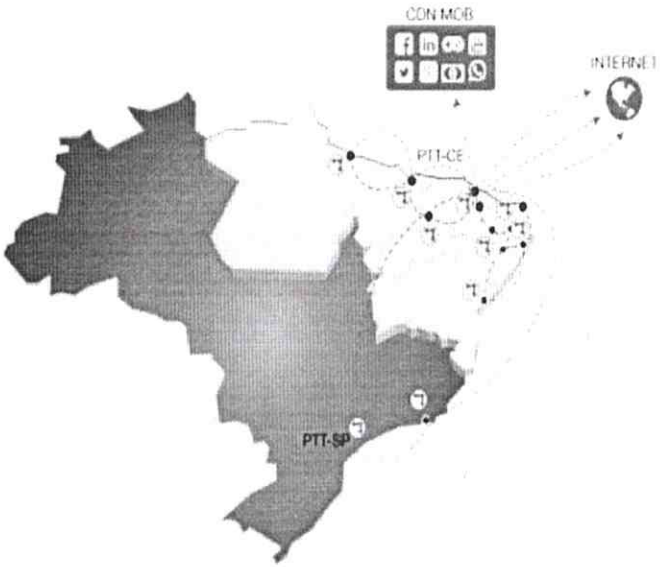
2. Quem Somos

Com mais de 20 anos de história, é com satisfação que nos apresentamos. A Mob Telecom, empresa que representa um marco na internet no Nordeste, sendo a primeira operadora de telecomunicações homologada pela Anatel no estado do Ceará, sempre inovando e ampliando sua rede de cobertura para atender as principais cidades do Norte e Nordeste do Brasil.

Com a missão de introduzir um novo conceito de tecnologia da informação e comunicação, buscando massificar a inclusão digital, com o intuito de promover o desenvolvimento das organizações e da sociedade.

São 20 anos de expertise adquirida, acreditando no crescimento empresarial Sustentável e desenvolvimento socioeconômico das regiões onde atua. Com uma rede 100% digital, a empresa oferece um portfólio completo de soluções de voz, rede de dados e acesso à internet para os mercados corporativo, governamental e operadoras com abrangência nacional e internacional.

A Matriz da Mob Telecom tem uma estrutura física com aproximadamente 1.500m², possui uma rede metropolitana bem abrangente nas principais cidades da região norte/nordeste.



Sediada em Fortaleza, capital cearense considerada um local estratégico devido à sua posição geográfica, distante cerca de 6.500 quilômetros dos principais centros de dados do Atlântico e onde são ancorados os principais cabos ópticos submarinos, interligando Brasil, Estados Unidos, Europa, Mercosul e África.

A Mob também conta com o apoio de 10 filiais distribuídas pelas cidades do Norte e Nordeste.

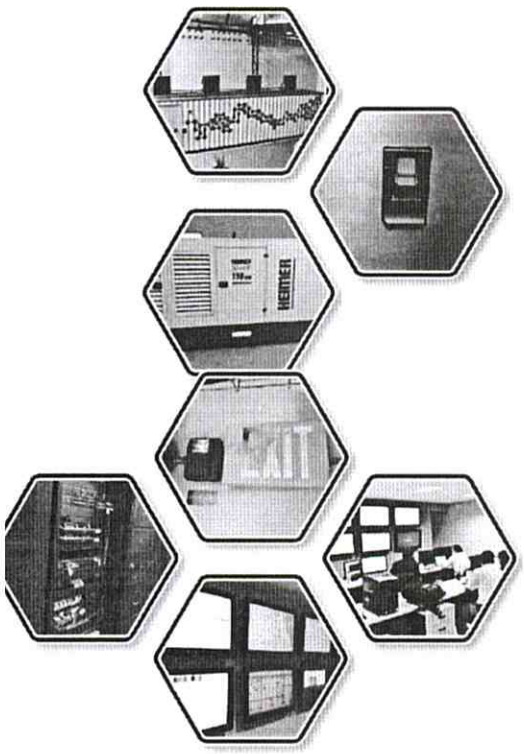
Av da Abolição, 4140 A - Mucuripe - Fortaleza - Ceará
4002.2552 | 0800 020 9000
comercial@mobtelecom.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

mob
TELECOM
O dom de conectar

3. Nossa Infraestrutura

A MOB TELECOM também conta com a infraestrutura completa, e pioneira, de Data Center Container (SSC), que dispõe de todos os requisitos técnicos e de proteções físicas e lógicas, incluindo sistemas de refrigeração controlada, proteção de energia, proteção contra incêndio, monitoramento, controle de acesso, com operação 24 x 7 x 365, segurança e monitoramento por câmeras, biometria para acesso ao pavilhão principal e proteções certificadas de acordo com a norma internacionais:



- EN1047-2
- Certificação da ECB , de incêndio e ainda utilizados materiais de categoria DIN 4102-2.
- EN1047-2 - Proteção dos equipamentos
- DIN 4102-2 -Proteção das pessoas
- ISO 1CC
- Proteção contra poeira e agua padrão EN60529 IP56
- Proteção contra fumaça DIN 18095
- Proteção padrão DIN4102-3
- Controle de acesso seguindo os padrões WKII e EN 1627

Além de contar com equipe de profissionais certificados pelos maiores fabricantes de tecnologia mundial com práticas embasadas nos principais frameworks de gestão de T.I do país.

Av da Abolição, 4140 A - Mucuripe - Fortaleza - Ceará
4002.2552 | 0800 020 9000
comercial@mobtelecom.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

mob
TELECOM
O dom de conectar

4. Principais Soluções MOB

4.1 Mob Cloud

Solução *on demand* indicada para atender aplicações com alto volume de acessos e que precisam de flexibilidade para alterar a capacidade sob demanda.

O Mob Cloud é ideal para atender necessidade de blogs, sites, lojas virtuais, bancos de dados e aplicações que necessitam de alta performance.

Vantagens:
Elasticidade | Transf. Ilimitada | Alto Desempenho

4.2 Mob Security

Para empresas que buscam segurança das informações trafegadas em sua rede de internet.

Solução completa para tornar a rede da sua empresa mais segura contra invasões e vírus oriundo da internet, através de controles eficientes dos acessos de funcionários a sites e conteúdos impróprios.

Temos analistas especializados para promover a segurança dos seus negócios.

Vantagens:
Filtro de Conteúdo | VPN | Regras Personalizadas

4.3 Mob Desaster Recovery

Solução de continuidade e recuperação de desastres.

Para empresas que buscam um ambiente de TI seguro e preparado para desastres, visando a disponibilidade dos serviços e reestabelecendo as suas operações logo após um incidente.

O Mob Desaster Recovery, permite que a sua organização sobreviva a um desastre, assegurando que suas operações críticas possam começar seu processamento normal dentro de um espaço de tempo adequado, visando reduzir perdas financeiras.

Vantagens:
Baixa Complexidade | Rápida Recuperação

4.4 Link Dedicado de Dados

Rede privada de Fibra Óptica para serviço de comunicação de dados em alta velocidade, com ampla cobertura, rápida instalação e segurança, atendendo todos os índices SLA e estabelecendo conectividade entre as sedes empresariais, disponibilizando conexões dedicadas e garantindo segurança em relação às informações trafegadas em uma rede privada, com soluções ponto-a-ponto e ponto-a-multiponto.

Vantagens:
Desempenho | Segurança | Baixa Latência

4.5 Link Dedicado de Internet

Total confiabilidade em um Link FULL DUPLEX exclusivo e de alta velocidade, estabilidade e segurança.

Com a internet Dedicada da MOB a sua empresa pode alcançar velocidade que vão de 2MB até 1GB. Com toda a sua rede em fibra óptica e infraestrutura protegida, a MOB está entre as melhores operadoras de telecomunicações, com os melhores índices de qualidade técnica.

Vantagens:
Velocidade | Qualidade | Baixa Latência

4.6 Telefonia

Mais tecnologia para a sua empresa falar mais e com muito mais qualidade.

A linha E1 aliada a Fibra Óptica dentro do seu negócio é a melhor opção para a telefonia da sua empresa.

Para quem quer a telefonia de alta qualidade na sua empresa, a MOB opera com Linha E1, com 30 canais simultâneos com extrema qualidade evitando ruídos e cortes nas chamadas.

Vantagens:
Maior Qualidade na Chamada

Av da Abolição, 4140 A - Mucuripe - Fortaleza - Ceará
4002.2552 | 0800 020 9000
comercial@mobtelecom.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

mob
TELECOM
O dom de conectar

5. Lista das Unidades

LOTE 1

Item	Zona Eleitoral	Município	Endereço	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	25 Mbps
2	48	Ararendá	Fórum de Ararendá R. Prefeito Francisco Landim, s/n, Centro	1 Mbps
3	79	Graça	Fórum de Graça Rua Euclides Augusto Ribeiro, 337, Centro	1 Mbps
4	72	Jaguaribara	Fórum de Jaguaribara Praça dos Três Poderes, 186, Centro	1 Mbps
5	44	Morrinhos	Fórum de Morrinhos Rua Monsenhor Athaíde, 38, Centro	1 Mbps
6	79	Pacujá	Fórum de Pacujá Rua Domingos Mariano, s/n, Centro	1 Mbps
7	12	Piquet Carneiro	Fórum de Piquet Carneiro Rua Antonio Fernandes, s/n, Centro	1 Mbps
8	21	Pires Ferreira	Fórum de Pires Ferreira Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro	1 Mbps
9	40	Poranga	Fórum de Poranga Av Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Vila Nova	1 Mbps
10	99	Quiterianópolis	Fórum de Quiterianópolis R. José Costa Lima, s/n , Cidade Nova	1 Mbps
11	45	Senador Sá	Fórum de Senador Sá Av. 23 de agosto, s/n, Centro	1 Mbps

Av da Abolição, 4140 A - Mucuripe - Fortaleza - Ceará
4002.2552 | 0800 020 9000
comercial@mobtelecom.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

12	12	Varjota	Fórum de Varjota R. Manoel Rodrigues Tavares, s/n, Centro	1 Mbps

LOTE 2

Item	Zona Eleitoral	Município	Endereço	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	25 Mbps
2	18	Antonina do Norte	Fórum de Antonina do Norte Rodovia CE-371, Km 373	1 Mbps
3	101	Arneiroz	Fórum de Arneiroz Av. Senador Virgilho Távora, s/n, Centro	1 Mbps
4	92	Baixio	Fórum de Baixio Praça dos Três Poderes, s/n, Centro	1 Mbps
5	60	Catarina	Fórum de Catarina Rua João Ferreira dos Santos, s/n, Centro	1 Mbps
6	55	Dep. Irapuan Pinheiro	Fórum de Dep. Irapuan Pinheiro Rua Cândido Borges, s/n, Centro	1 Mbps
7	10	Ererê	Fórum de Ererê Rua João Pessoa de Queiroz, s/n, Centro	1 Mbps
8	55	Milhã	Fórum de Milhã Rua Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro	1 Mbps
9	68	Potengi	Fórum de Potengi Rua Antônio Guedes Neto, s/n, Centro	1 Mbps

Av da Abolição, 4140 A - Mucuripe - Fortaleza - Ceará
4002.2552 | 0800 020 9000
comercial@mobtelecom.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

10	86	Potiretama	Fórum de Potiretama Rua Expedito Leite da Silva, 50, Centro	1 Mbps
11	38	Salitre	Fórum de Salitre Sua São Francisco, s/n, Centro	1 Mbps
12	91	São João do Jaguaribe	Fórum de São João do Jaguaribe Rua Daniel Rodrigues, 547, Centro	1 Mbps
13	18	Tarrafas	Fórum de Tarrafas Av. Maria Luiza Leite, s/n, Bulandeira	1 Mbps
14	15	Umari	Fórum de Umari Av. Dom Quintino, s/n, Centro	1 Mbps

6. Composição dos Preços

LOTE 1

	Quantidade (A)	Valor instalação (B)	Valor mensal (C)	Meses (D)	Valor do item E = A x (B + C x D)
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	7	R$ 20.500,00
Link remoto de Ararendá	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	4	R$ 7.000,00
Link remoto de Graça	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	3	R$ 6.000,00
Link remoto de Jaguaribara	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	3	R$ 6.000,00
Link remoto de Morrinhos	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	5	R$ 8.000,00
Link remoto de Pacujá	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	3	R$ 6.000,00
Link remoto de Piquet Carneiro	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	4	R$ 7.000,00
Link remoto de Pires Ferreira	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	3	R$ 6.000,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Link remoto de Poranga	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	4	R$ 7.000,00
Link remoto de Quiterianópolis	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	5	R$ 8.000,00
Link remoto de Senador Sá	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	3	R$ 6.000,00
Link remoto de Varjota	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	5	R$ 8.000,00
Valor da proposta (F):					**R$ 95.500,00**

LOTE 2

	Quantidade (A)	Valor instalação (B)	Valor mensal (C)	Meses (D)	Valor do item E = A x (B + C x D)
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	7	R$ 20.500,00
Link remoto de Antonina do Norte	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	2	R$ 5.000,00
Link remoto de Arneiroz	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	3	R$ 6.000,00
Link remoto de Baixio	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	3	R$ 6.000,00
Link remoto de Catarina	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	4	R$ 7.000,00
Link remoto de Deputado Irapuan Pinheiro	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	3	R$ 6.000,00
Link remoto de Ererê	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	4	R$ 7.000,00
Link remoto de Milhã	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	4	R$ 7.000,00
Lin remoto de Potengi	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	3	R$ 6.000,00
Link remoto de Potiretama	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	2	R$ 5.000,00
Link remoto de Salitre	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	4	R$ 7.000,00
Link remoto de São João do Jaguaribe	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	2	R$ 5.000,00

Av da Abolição, 4140 A - Mucuripe - Fortaleza - Ceará
4002.2552 | 0800 020 9000
comercial@mobtelecom.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Link remoto de Tarrafas	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	3	R$ 6.000,00
Link remoto de Umari	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	2	R$ 5.000,00
Valor da proposta (F):					**R$ 98.500,00**

7. Disposições Finais

- Valores expressos em reais e com impostos;

- Prazo contratual para 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Fortaleza-Ce, 08 de Fevereiro de 2019.

Emerson Santos Cordeiro

Emerson Santos Cordeiro
CPF: 792.018.902-06
Coordenador Regional de Vendas Governo
+55 85 98146-6306
emerson.cordeiro@mobtelecom.com.br

07.870.094/0001-97
MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
AV. ABOLIÇÃO, 4140 - B. MUCURIPE
CEP 60.165-082
FORTALEZA CEARÁ

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
SAD/COLIC/Seção de Compras
SISCOMP - Sistema de Suporte a Compras

RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS **DATA:** 28/11/2018 14:07

PRODUTO(S): SERVICOS DE TRANSMISSAO DE DADOS, INTERNET E WIRELESS

ASSUNTO: ORÇAMENTO LINK COMUNICAÇÃO DADOS TRE/CE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
ACAO INFORMATICA BRASIL LTDA	(11) 3531-2872	-	-	atendimento@ingrammicro.com.br
ALGAR TELECOM S/A	(85) 3045-9947	-	ROBSON 986293709	atendimento@ctbpc.com.br, renan@ctbpc.com.br
ALLEN RIO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	(21) 3184-9570	21 25249570	-	licitacao@future.com.br, adriane.cunha@allen.com.br,
AURIGA INFORMATICA E SERVICOS LTDA	(85) 3133-7910	85 31337949	KARLENIE, FCO ALVES DA SILVA	cotacao@auriga.com.br, mario@auriga.com.br
BROADCASTING SOLUCOES PROFISSIONAIS LTDA. - EPP	(11) 2384-2015	-	-	bruna@broadcastti.com.br
BSB CONSULTORIA TECNICA LTDA	(61) 3340-4747	-	FABRICIO, EMERSON	financeiro@bsbtecnologia.com.br
BVR NEGOCIOS E CONSULTORIA LTDA	(81) 3426-3773	-	-	financeiro@bvr.com.br
CAIO CESAR RIBEIRO DO NASCIMENTO	(92) 3321-3720	-	-	caiocesar.ti@live.com
CEMIG TELECOMUNICACOES S.A	(31) 3307-6300	-	-	fernandes@fernandesnet.com.br, cleite@cemigtelecom.com
CESAR CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANCADOS DE RECIFE	(81) 3425-4700	-	-	alessandro.santos@cesar.org.br
COMDADOS COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA.	71 22022838	71 22022811	-	marcia@comdados-ba.com.br
DIGISERVI TRADING LTDA - ME	11 38622180	-	-	digiservi@digiservi.com.br
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A	40052144	85 4005-2339	CAMILLA SOUTO	camills@embratel.com.br, lizi@embratel.com.br, peraro@embratel.com.br
FEDERAL SECURITY COMERCIO ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP	11 29501866	-	-	federalsecurity@federalsecurity.com.br, vendas.sueidy@femagpastas.com.br,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
FI PONTE NETO ME	85 32624875	85 99990550	FELIX PONTE	felix@qfio.com
FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	3923.0850	-	-	stella@wirelink.com.br, anastellacosta@hotmail.com
GATRE SERVICOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME	85 88527215	-	-	graciela@gatre.com.br
GPR SISTEMA DE SERVICOS LTDA. - EPP	71 9178..1734	-	-	gpr.ltda@gmail.com
GRID POWER SOLUTIONS ENGENHARIA	85 32173275	-	-	rafael@gpsengenharia.com, gustavo@gpsengenharia.com,
G4S MONITORAMENTO E SISTEMAS LTDA	19 35437000	-	-	fiscal@br.g4s.com
HOMEGRAF EMPREEDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA	85 32533393	85 32533393	ELISANGELA	homegraf@gmail.com
IMAGEM SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	85 32531546	-	-	financeiro@imagemseguranca.com.br
IMR TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME	11 37113804	11 35444672	-	marcelo.faria@imrpesquisa.com
INCLUIR TECNOLOGIA LTDA - ME	35 84438896	-	-	contato@apoiocontabilidade.cnt.br, contato@incluirtecnologia.com.br
INFOX PAIXAO POR TI	(79) 3211-5122	(79) 2104-6759	NUNO LOPES	comercial@infox.com.br
I2 MOBILE SOLUTION	(81) 3233-6417	(81) 9971-1150	LUCIANO AYRES	vitoria.freire@i2mobile.com.br
I4 PROCESSAMENTO E SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	21 30051000	-	CATIA	administracao@info4.com.br, catia@info4.com.br
KORE COMERCIAL LTDA - EPP	11 32248725	-	-	joao@kore.com.br, vendas@kore.com.br
LIFE TECNOLOGIA	11 31070351	61 30371680	-	life@lifecon.com.br
MEGATECH CONTROLS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	85 34727170	85 34727043	-	megacontrols@hotmail.com
MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	13 3856.4311	-	-	rodrigo@mendex.com.br
MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	85 34629000	85 92504891	ALEXANDRE	suportecorporativo@mobtelecom.com.br, alexandre.benevides@mobtelecom.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
OMEGA CONSTRUCOES LIMITADA	19 32460100	-	-	anderson@omegagrupo.com.br
ONE LINEA	11 31381470	-	-	comercial@onelinea.com.br
ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	40059000	40059000	JOAO NETO	comercial@oriontelecom.com.br, ramily@oriontelecom.com.br
PINTANG	(81) 3134 5200	-	RENATO FIGUEIROA	contato@pitang.com
PIRAMIDE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	85 30390402	-	LIGNEUL CESAR	ligneul@hotmail.com
PRIME INOVACAO EM TECNOLOGIA SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME	61 82580088	-	-	deboraamelo@gmail.com
PROCENGE	(81) 4009 2877	(61) 3533-6581	-	guilherme.barros@procenge.com.br
PWR BRASIL TECNOLOGIA E CONSTRUCOES LTDA - ME	61 35368344	61 30429997	-	pwrbrasil@gmail.com
QUALISERVE SOLUCOES EM TECNOLOGIA	55 (11) 4941-1500	-	-	contato@qualiserve.com.br, administrativo@qualiserve.com.br
RAPIX TECNOLOGIA E INTERNET LTDA.	85 39243400	-	-	suporte@rapix.com.br, negocios@rapix.com.br
REAL ENERGY LTDA	81 34291705	-	-	orcamentos@realenergy.com.br
SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.	11 38774000	11 38774011	-	nelson@sealtelecom.com.br
SECREL	85 32882022	-	Cláudio Sabioa 88141448	comercial@secrel.net.br, wladimir@secrel.net.br,
SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME	(88) 3613.3065	-	STELLA	stella@wirelink.com.br, roberta@wirelink.com.br, andre@wirelink.com.br
SOFTAWAY TECNOLOGIA EM	(61) 3486-7600	-	ADRIANO	suporte@way.com.br
SPY SHOP LTDA - EPP	65 30271003	-	-	spyshop@terra.com.br
TECTREINA COMERIO E SERVICOS LTDA	85 32340563	85 32340458	PAULO SOARES PACHECO NETO	paulo@qfio.com
TELEFONICA/VIVO	85 981209048	-	paulo calado	paulo.calado@telefonica.com, leiliane.freire@telefonica.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
TELEMAR NORTE LESTE S.A	85 31319622	85 32561000	PAULO SERGIO ALVES DE	ps@oi.net.br, pedidoscorpoifixovelox@oi.net.br, solicitacoescorpmobilidade@oi.net.
TEXTNET INFORMATICA LTDA	85 40629895	-	-	anapaula@texnet.com.br, texnet@texnet.com.br, comercial@texnet.com,
TIME SOLUTIONS TECNOLOGIA E CONSTRUCOES LTDA	31 32869854	-	-	administrativo@timesolutions.com.br
TRAINING TECNOLOGIA	61 40638580	-	-	corporativo@trainingtecnologia.com.br, contato@trainingtecnologia.com.br
TRANSCCOM TELECOMUNICACOES LTDA - ME	61 30362630	(84) 3312-7202	-	transccom@transccom.com
VIDEOMAR REDE NORDESTE SA	85 32666000	85 32641104	CELIA INÁCIO - CONSULTORA DE	bruna.abreu@multiplaytelecom.com.br
VITIS CONSULTORIA	(61) 2191-4900	-	-	contato@vitisconsultoria.com.br
VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA	11 3868.9850	-	-	eliana.varolo@vogeltelecom.com
WEBFOCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	71 3023-3664	-	CARLOS ALBERTO	financeiro@webfoco.net
WIK-TEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	(48)4062-1214	-	-	daniela.maluche@redeunifique.com.br
WNI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	41 3240.7600	-	-	wni@wni.com.br
WORLD PARTNERS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME	21 33227449	84 40065638	-	contato@worldpartners.com.br
ZCR INFORMATICA	(71) 3612-8500	71 3612-8501	-	roberto@zcr.com.br, comunicacao@zcr.com.br

Total Fornecedores: 63

Total Email Enviados: 96

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Gmail

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará <tre.compras@gmail.com>

Cotação de preço TRE links interior

GLAYSON FRANCY ADRIANO ARAUJO GLAYSON <GLAYSON@embratel.com.br> 15 de janeiro de 2019 15:22
Para: "tre.compras@gmail.com" <tre.compras@gmail.com>

Prezados boa tarde!,

Infelizmente não conseguimos atender em capilaridade os links abaixo, pois os endereços enviado foram inviáveis.

Atendemos apenas 01 dos endereços mencionados, porém por ser lote Único, restringe a nossa participação.

LOTE ÚNICO

Item	Zona Eleitoral	Município	Local previsto/Endereço	Coordenadas aproximadas[4]	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	-3.732407 -38.5276797	> 70%
2	18	Antonina do Norte	Fórum de Antonina do Norte Rodovia CE-371, Km 373	-6.7655331 -39.978455	1 Mbps
3	48	Ararendá	Fórum de Ararendá R. Prefeito Francisco Landim, s/n, Centro	-4.7514606 -40.8308376	1 Mbps
4	101	Ameiroz	Fórum de Ameiroz Av. Senador Virgílio Távora, s/n, Centro	-6.3233007 -40.1620313	1 Mbps
5	92	Baixio	Fórum de Baixio Praça dos Três Poderes s/n, Centro	-6.7313176 -38.7180881	1 Mbps
6	60	Catarina	Fórum de Catarina Rua João Ferreira dos Santos s/n, Centro	-6.1343149 -39.8774265	1 Mbps
7	55	Dep. Irapuan Pinheiro	Fórum de Dep. Irapuan Pinheiro Rua Cândido Borges, s/n, Centro	-5.918846 -39.266067	1 Mbps
8	10	Ererê	Fórum de Ererê Rua José Pessoa de Queiroz, s/n	-6.0307541 -38.3461955	1 Mbps
9	79	Graça	Fórum de Graça Rua Euclides Augusto Ribeiro, 337, Centro	-4.0464147 -40.7556016	1 Mbps
10	72	Jaguaribara	Fórum de Jaguaribara Praça dos Três Poderes, 186, Centro	-5.462081 -38.462011	1 Mbps
11	55	Milhã	Fórum de Milhã Rua Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro	-5.6776283 -39.19139	1 Mbps
12	44	Morrinhos	Fórum de Morrinhos Rua Monsenhor Athaide, 38, Centro	-3.2284055 -40.1263643	1 Mbps
13	79	Pacujá	Fórum de Pacujá Rua Domingos Mariano, s/n, Centro	-3.9806848 -40.6969343	1 Mbps
14	12	Piquet Carneiro	Fórum de Piquet Carneiro Rua Antonio Fernandes, s/n, Centro	-5.8064703 -39.4163236	1 Mbps
15	21	Pires Ferreira	Fórum de Pires Ferreira Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro	-4.2446817 -40.6416489	1 Mbps
16	40	Poranga	Fórum de Poranga Av Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Vila Nova	-4.7489627 -40.9202291	1 Mbps
17	68	Potengi	Fórum de Potengi Rua Antônio Guedes Neto, s/n, Centro	-7.093269 -40.029340	1 Mbps
18	86	Potiretama	Fórum de Potiretama Rua Expedito Leite da Silva, 50, Centro	-5.7210005 -38.1559825	1 Mbps
19	99	Quiterianópolis	Fórum de Quiterianópolis R. José Costa Lima, s/n , Cidade Nova	-5.8488084 -40.7045093	1 Mbps
20	38	Salitre	Fórum de Salitre Praça São Francisco, s/n, Centro	-7.2838937 -40.4561274	1 Mbps
21	91	São João do Jaguaribe	Fórum de São João do Jaguaribe Rua Daniel Rodrigues, 547	-5.2692387 -38.269821	1 Mbps
22	45	Senador Sá	Fórum de Senador Sá Av. 23 de agosto, s/n, Centro	-3.3484383 -40.4735288	1 Mbps
23	18	Tarrafas	Fórum de Tarrafas Av. Maria Luiza Leite s/n, Bulandeira	-6.6862243 -39.7541737	1 Mbps
24	15	Umari	Fórum de Umari Av. Dom Quintino, s/n, Centro	-6.6469396 -38.6983183	1 Mbps
25	65	Varjota	Fórum de Varjota R. Manoel Rodrigues Tavares, s/n, Centro	-4.1923226 -40.4751362	1 Mbps

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Glayson Araújo

UNIDADE DE MERCADO

Diretoria de Vendas Empresarial e Cloud

T.: 55 85 4005-2423 C.: 55 85 9 9197-5200

glayson@embratel.com.br

Claro Brasil

net.com.br | claro.com.br | embratel.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE
Esta mensagem e seus anexos são de uso exclusivo de pessoas e entidades autorizadas pela Embratel e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus autores. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe o remetente e apague a mensagem imediatamente. A Embratel se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Raquel Cordeiro

De: "Paulo Afonso Calado Junior" <paulo.calado@telefonica.com>
Data: quarta-feira, 28 de novembro de 2018 20:30
Para: "SISCOMP TRE-CE" <compras@tre-ce.jus.br>
Anexar: tre-ce-cotacao-163-2018-link-comunicacao-dados-municipio-termo.pdf
Assunto: RES: ORÇAMENTO LINK COMUNICAÇÃO DADOS TRE/CE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ (06.026.531/0001-30)

Raquel Cordeiro

Boa noite!

Infelizmente não temos cobertura para atendimento desde serviço nos endereços informados (temos cobertura somente em Fortaleza) e como você menciona que será lote único, não temos como atender.

A Telefônica/Vivo está trabalhando fortemente pata atender a este conceituado órgão no futuro.

4.1. **LOTE**

LOTE ÚNICO: Enlace de dados em tecnologia MPLS
Localidades: descritas no Anexo I
CATSER: 26476

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Link MPLS com taxa > 70% do ∑ dos links remotos	Concentrador	1
2	Link MPLS 1Mbps	Remoto	24
3	Instalação do Link Concentrador	Concentrador	1
4	Instalação do Link Remoto	Remoto	24

Qualquer dúvida estou à disposição.

Grato e no aguardo

Paulo Afonso Calado Junior
Gerente de Negócios – Vendas Governo
Diretoria de Governo | Telefônica Brasil
Av. Senador Virgílio Távora, 1001– Meireles -
Cep 60170-250 – Fortaleza – CE
Cel + 55 85 981051244
paulo.calado@telefonica.com
www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste email pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

De: SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>
Enviada em: quarta-feira, 28 de novembro de 2018 15:08
Para: Paulo Afonso Calado Junior <paulo.calado@telefonica.com>
Assunto: ORÇAMENTO LINK COMUNICAÇÃO DADOS TRE/CE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Solicitação de orçamento.

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para serviço de comunicação de dados, conforme especificações em anexo.

Raquel Cordeiro

Atenciosamente,
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Raquel Cordeiro

De: "Paulo Sergio Costa Valerio Junior" <pvalerio@timbrasil.com.br>
Data: quarta-feira, 5 de dezembro de 2018 08:41
Para: "Raquel Cordeiro" <raquelc@tre-ce.jus.br>
Assunto: RE: ORÇAMENTO LINK COMUNICAÇÃO DADOS TRE/CE

TIM S.A. com sede na Rua Fonseca Teles, 18, A30, bloco B, térreo, São Cristóvão, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "**TIM**", vem por meio desta, agradecer a solicitação de cotação para aquisição de Serviço de Internet Fixa - DADOS, porém no momento não estamos apresentando a proposta orçamentária para a prestação de Internet Fixa para a endereço informado no Termo de Referencia, por motivo de inviabilidade técnica.

A Tim Celular espera, contudo, ter este órgão como parceiro em oportunidades futuras.
Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Valério
Government – Corporate Solutions
Nordeste
TIM BRASIL
+55 85 99923 0067
Av. Barão de Studart, 2575 Fortaleza-CE
Cep 60.120-375

From: Raquel Cordeiro [mailto:raquelc@tre-ce.jus.br]
Sent: segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 15:07
To: Paulo Sergio Costa Valerio Junior
Subject: Fw: ORÇAMENTO LINK COMUNICAÇÃO DADOS TRE/CE

À Empresa TIM/INTELIG
Prezados Senhores,

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará está realizando cotação de preços para prestação de serviço de links de comunicação de dados, conforme Termo de Referência em anexo, anteriormente enviado a essa empresa.

Aguardaremos retorno. Qualquer dúvida ou esclarecimento, estamos à disposição.

Atenciosamente,
Raquel Cordeiro
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be fowarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Raquel Cordeiro

De: "Fred Jorge" <fred@oriontelecom.com.br>
Data: segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 13:37
Para: <raquelc@tre-ce.jus.br>
Anexar: tre-ce-cotacao-163-2018-link-comunicacao-dados-municipio-termo.pdf
Assunto: ENC: ORÇAMENTO LINK COMUNICAÇÃO DADOS TRE/CE

Boa tarde Raquel,

Infelizmente não temos rede nestas localidades.

Atenciosamente,

Fred Leite
Diretor
(85)98736-3760
diretoria@oriontelecom.com.br

ORION Telecom
(85) 4005-9000

De: Raquel Cordeiro [mailto:raquelc@tre-ce.jus.br]
Enviada em: segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 15:33
Para: fred@oriontelecom.com.br
Assunto: Fw: ORÇAMENTO LINK COMUNICAÇÃO DADOS TRE/CE

From: Raquel Cordeiro
Sent: Monday, December 3, 2018 2:14 PM
To: ltorres@oriontelecom.com.br
Subject: ORÇAMENTO LINK COMUNICAÇÃO DADOS TRE/CE

Boa tarde

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará está realizando cotação de preços para prestação de serviço de links de comunicação de dados, conforme Termo de Referência em anexo.
Aguardaremos retorno. Qualquer dúvida ou esclarecimento, estamos à disposição.

Atenciosamente,
Raquel Cordeiro
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Atenciosamente,
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 725

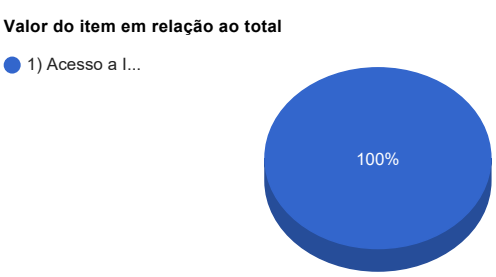
Pesquisa concluída no dia 05/12/2018 18:12:23 (IP: 187.29.147.90)

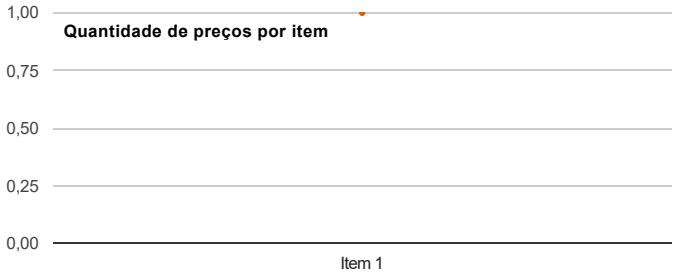
ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) Acesso a Internet Via Cabo	1	1 Unidade	666,00	R$666,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará - CRF/CE	NºPregão:62018 UASG:389442	05/07/2018	R$666,00
Valor Unitário				R$666,00

Média dos Preços Obtidos: R$666,00

Valor Global: R$666,00





Detalhamento dos Itens

Item 1: Acesso a Internet Via Cabo R$666,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Prestação de serviço de acesso a internet na velocidade de 10Mpps com tecnologia de link dedicado, fibra ótica, denominado Full , com garantia de 100% de banda para Download e Upload, instalado e configurado na sede do Conselho Regional de Farmácia do Ceará - CRF/CE.	

Preço (ComprasNet) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$666,00

Órgão: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará - CRF/CE
Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos, projetores multimídia, estantes em aço, gás GLP 13 kg, link de internet dedicado 10 Mbps full, equipamentos de sonorização (som e áudio) e equipamentos eletrônicos de informática..
Descrição: Acesso a Internet Via Cabo - Prestação de serviço de acesso a internet na velocidade de 10Mpps com tecnologia de link dedicado, fibra ótica, denominado Full , com garantia de 100% de banda para Download e Upload, instalado e configurado na sede do Conselho Regional de Farmácia do Ceará - CRF/CE.
CatSer: 26484 -

Data: 05/07/2018 09:16
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:62018 / UASG:389442
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/08/2018 11:47
Homologação: 03/08/2018 15:16
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Quantidade: 12
Unidade: MENSAL
UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.800.409/0001-60 * VENCEDOR *	C. M. ENEAS - EPP	R$666,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviço de acesso a internet na velocidade de 10Mpps com tecnologia de link dedicado, fibra ótica, denominado Full , com garantia de 100% de banda para Download e Upload, instalado e configurado na sede do Conselho Regional de Farmácia do Ceará - CRF/CE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R ANTONIO REIS, 335	(85) 08534-7668

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.870.094/0001-07**
Razão Social:	**MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**
Nome Fantasia:	**MOB TELECOM**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**430.476.703-82**	Participação Societária:	**0,04%**
Nome:	**SALIM BAYDE NETO**		
Carteira de Identidade:	**99002033231**	Órgão Expedidor:	**SSPDC**
Data de Expedição:	**21/01/1999**	Data de Nascimento:	**05/01/1987**
Filiação Materna:	**CARLA MARIA PINHEIRO BAYDE**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**60.165-180**		
Endereço:	**RUA DA PAZ, 455 - AP 2204 - MUCURIPE**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 30820505**		
Email:	**salim@mobtelecom.com.br**		

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ:	**07.100.988/0001-00**	Participação Societária:	**99,96%**
Nome:	**MOB PARTICIPACOES SA**		
Data Abertura Empresa:	**08/11/2004**		
CEP:	**60.165-082**		
Endereço:	**AVENIDA DA ABOLICAO, 4140 - B - MUCURIPE**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 31983055**		
Email:	**FISCAL-L@MOBTELECOM.COM.BR**		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.000.118/0001-79**
Razão Social:	**TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**
Nome Fantasia:	**OI**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**131.562.505-97**		
Nome:	**EURICO DE JESUS TELES NETO**		
Carteira de Identidade:	**2709809**	Órgão Expedidor:	**SSP/BA**
Data de Expedição:	**27/02/2008**	Data de Nascimento:	**29/12/1956**
Filiação Materna:	**MARIA DOLORES TELES DE CARVALHO MELO**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**22.640-060**		
Endereço:	**AVENIDA GRANDE CANAL, 2915 - BLOCO 01 APTO 303 - BARRA DA**		
Município / UF:	**Rio de Janeiro / Rio de Janeiro**		
Telefone:	**(21) 24841002**		
Email:	**alessandro.almeida@oi.net.br**		

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	**987.611.886-20**		
Nome:	**CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDAO**		
Carteira de Identidade:	**MG6832979**	Órgão Expedidor:	**SSPMG**
Data de Expedição:	**31/07/2015**	Data de Nascimento:	**19/06/1974**
Filiação Materna:	**MARIA ITELVINA MACHADO BRANDAO**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**22.793-235**		
Endereço:	**RUA EURICO MELO, 117 - COND SANTA MARINA - BARRA DA TIJUCA**		
Município / UF:	**Rio de Janeiro / Rio de Janeiro**		
Telefone:	**(21) 88610801**		
Email:	**GUILHERME.HASEGAWA@OI.NET.BR**		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF:	**009.469.547-47**		
Nome:	**JOSE CLAUDIO MOREIRA GONCALVES**		
Carteira de Identidade:	**068859297**	Órgão Expedidor:	**DICRJ**
Data de Expedição:	**12/08/2008**	Data de Nascimento:	**15/02/1967**
Filiação Materna:	**MARIA DA GLORIA MOREIRA GONCALVES**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**24.210-390**		
Endereço:	**AVENIDA BENJAMIN SODRE, 186 - APTO 1102 - BOA VIAGEM**		
Município / UF:	**Niterói / Rio de Janeiro**		
Telefone:	**(21) 00000000**		
Email:	**ALESSANDRO.ALMEIDA@OI.NET.BR**		

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF:	**105.112.858-76**		
Nome:	**BERNARDO KOS WINIK**		
Carteira de Identidade:	**15931845**	Órgão Expedidor:	**SSP/SP**
Data de Expedição:	**09/10/2017**	Data de Nascimento:	**09/10/1967**
Filiação Materna:	**FLORA KOS WINIK**		
Estado Civil:	**Divorciado(a)**		
CEP:	**05.007-002**		
Endereço:	**RUA DR HOMEM DE MELO, 807 - PERDIZES**		
Município / UF:	**São Paulo / São Paulo**		
Telefone:	**(21) 00000000**		
Email:	**ALESSANDRO.ALMEIDA@OI.NET.BR**		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:14:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030292/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS *Assinado eletronicamente em 28/02/2019 20:14:13* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 020/2019

ORIGEM:	**SEÇÃO DE COMPRAS**	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	**COLIC**	
DATA:	28/02/2019	

protocolo

Sr.ª Coordenadora,

Envia-se, para providências, cotação de preços realizada visando a formação do valor estimado referente ao **PAD 19901/2018 - contratação de links de comunicação de dados para municípios-termo**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc.V, § 1º e 40, § 2º, inc. II, e com a Instrução Normativa nº 5/2014, alterada pela IN nº 7/2014, do SLTI/MPOG e acórdão do TCU nº 2787/2017 – Plenário.

Após a análise das especificações do serviço, a cotação de preços teve seu início através da publicação do termo de referência/projeto básico na *homepage* deste Tribunal, buscando atender aos princípios da transparência e publicidade.

Buscando priorizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, “Painel de Preços” e “contratações similares de outros entes públicos”, de acordo com orientação do TCU, por meio do Acórdão n.º 1445/2015 (TC 034.635/2014-9), foram pesquisadas contratações públicas similares, sendo admitidas para análise somente as mais recentes, considerando o disposto no art.. 2º, II, da mesma Instrução Normativa: “(...) em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores à data da pesquisa de preços”.

Foram realizadas buscas no sistema Banco de Preços, da empresa Negócios Públicos - contratado por este Tribunal para auxiliar no processo de cotação de preços. Além de alguns sites de alguns Tribunais Eleitorais. Não foram, porém, identificadas contratações públicas similares, em face de uma série de prerrogativas e características do serviço, apontadas no próprio termo de referência, tais como: locais de instalação e períodos de funcionamento dos postos de atendimento temporários, tipo de enlace de comunicação e quantidade a ser contratada, fornecimento dos insumos necessários em comodato, entre outros.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:16:43
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

As especificações da demanda, contidas em diversos itens do Termo de Referência anexo, descrevem o serviço considerando sempre sua vinculação aos endereços dos postos de atendimento ao eleitor dos municípios do interior do Estado elencados para a efetivação da contratação. Há informações personalizadas que envolvem Códigos de Endereçamento Postais exclusivos desses cartórios respectivos e que impedem a busca por valores públicos.

As características do serviço impediram, a pesquisa de valores públicos, dado que é um tipo de serviço personalizado, conforme se verifica pelas informações expostas. Estas e diversas outras condições exigidas no Termo supracitado constituíram óbice à busca de preços públicos, uma vez que influenciam diretamente na elaboração da planilha contendo o valor da proposta a ser apresentada pelas licitantes.

Convém ressaltar que este é um tipo de demanda onde há necessidade de uma ampla estrutura, pois os municípios são localidades pequenas e distantes, para os quais não existe estrutura já montada. O custo da instalação da estrutura não se justifica pelo tempo do contrato, conforme alegado por um dos fornecedores.

Em decorrência da dificuldade de atendimento em todas as localidades, o termo de referência foi alterado, dividindo-se as localidades em 2 lotes, retornando para a cotação no dia 22 de janeiro.

Diante do exposto, a pesquisa de preços limitou-se a inquirição junto às empresas que atuam no ramo de telefonia e tecnologia da informação, através do SISCOMP – Sistema de Compras, desenvolvido por este Tribunal para a formação de banco de fornecedores.

A empresa Oi, que representa tanto a Telemar Norte Leste S/A (atual detentora do contrato) quanto a TNL PCS S/A e a empresa MOB Telecom apresentaram orçamentos.

As empresas Orion telecom, Global Village Telecom Ltda. (Telefônica, em parceira com a Vivo e a GVT) e Tim Celular S/A, em parceria com a Intelig Telecomunicações, alegaram ausência de capacidade técnica para os locais indicados no termo de referência. (e-mails anexos.)

As empresas Wirelink e Etice, afirmaram ter condições de atendimento para os locais, mas não apresentaram orçamentos, apesar de insistentes solicitações.

Assim, o preço de referência foi formado a partir dos orçamentos enviados pelos fornecedores e de acordo com o Acórdão 1266/2011 TCU Plenário: "*[...] no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a*

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:16:43
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...] E que, caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada."

Segue planilha de preços com a demonstração do valor de referência, sendo utilizada como metodologia de cálculo a média aritmética simples (quando isto foi possível), conforme previsto no art. 2º, §2º, da IN nº 5/2014, do SLTI/MPOG,

Segue, ainda, planilha com informações dos fornecedores que enviaram orçamento, bem como relatórios dos seus quadros societários consultados no SICAF.

Até o final da cotação de preços, o termo de referência sofreu 3 alterações desde a inclusão do documento inicial nº 190390/2018 anexado no PAD em 13/11/2018.

Respeitosamente,

Raquel Cordeiro Gadelha Santos
Chefe da Seção de Compras

De acordo:

Giovanna Luna Araújo Vinhas
Coordenadora de Licitações e Contratos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:16:43
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS

Lote	Item	LINKS	Qtde (A)	Vl. Instalação (B)		Vl. Mensal (C)		Meses (D)	Vl. Item E=Ax(B+(C*D))		Vl. Global ITEM
				MOB TELECOM	TELEMAR	MOB TELECOM	TELEMAR		MOB TELECOM	TELEMAR	
1	1	Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1	R$ 3.000,00	R$ 4.500,00	R$ 2.500,00	R$ 5.945,34	7	R$ 20.500,00	R$ 46.117,38	R$ 33.308,69
	2	Link remoto de Ararendá	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	4	R$ 7.000,00	R$ 11.294,68	R$ 9.147,34
	3	Link remoto de Graça	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	3	R$ 6.000,00	R$ 9.096,01	R$ 7.548,01
	4	Link remoto de Jaguaribara	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 3.567,23	3	R$ 6.000,00	R$ 13.201,69	R$ 9.600,85
	5	Link remoto de Morrinhos	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	5	R$ 8.000,00	R$ 13.493,35	R$ 10.746,68
	6	Link remoto de Pacujá	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	3	R$ 6.000,00	R$ 9.096,01	R$ 7.548,01
	7	Link remoto de Piquet Carneiro	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	4	R$ 7.000,00	R$ 11.294,68	R$ 9.147,34
	8	Link remoto de Pires Ferreira	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	3	R$ 6.000,00	R$ 9.096,01	R$ 7.548,01
	9	Link remoto de Poranga	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	4	R$ 7.000,00	R$ 11.294,68	R$ 9.147,34
	10	Link remoto de Quiterianópolis	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	5	R$ 8.000,00	R$ 13.493,35	R$ 10.746,68
	11	Link remoto de Senador Sá	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	3	R$ 6.000,00	R$ 9.096,01	R$ 7.548,01
	12	Link remoto de Varjota	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	5	R$ 8.000,00	R$ 13.493,35	R$ 10.746,68
TOTAL LOTE 1									**R$ 95.500,00**	**R$ 170.067,20**	**R$ 132.783,64**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:16:43
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Lote	Item	LINKS	Qtde (A)	Vl. Instalação (B)		Vl. Mensal (C)		Meses (D)	Vl. Item E=Ax(B+(C*D))		Vl. Global ITEM
				MOB TELECOM	TELEMAR	MOB TELECOM	TELEMAR		MOB TELECOM	TELEMAR	
2	1	Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1	R$ 3.000,00	R$ 4.500,00	R$ 2.500,00	R$ 5.945,34	7	R$ 20.500,00	R$ 46.117,38	R$ 33.308,69
	2	Link remoto de Antonina do Norte	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	2	R$ 5.000,00	R$ 6.897,34	R$ 5.948,67
	3	Link remoto de Arneiroz	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	3	R$ 6.000,00	R$ 9.096,01	R$ 7.548,01
	4	Link remoto de Baixio	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	3	R$ 6.000,00	R$ 9.096,01	R$ 7.548,01
	5	Link remoto de Catarina	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	4	R$ 7.000,00	R$ 11.294,68	R$ 9.147,34
	6	Link remoto de Deputado Irapuan Pinheiro	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	3	R$ 6.000,00	R$ 9.096,01	R$ 7.548,01
	7	Link remoto de Ererê	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	4	R$ 7.000,00	R$ 11.294,68	R$ 9.147,34
	8	Link remoto de Milhã	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	4	R$ 7.000,00	R$ 11.294,68	R$ 9.147,34
	9	Link remoto de Potengi	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	3	R$ 6.000,00	R$ 9.096,01	R$ 7.548,01
	10	Link remoto de Potiretama	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	2	R$ 5.000,00	R$ 6.897,34	R$ 5.948,67
	11	Link remoto de Salitre	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	4	R$ 7.000,00	R$ 11.294,68	R$ 9.147,34
	12	Link remoto de São João do Jaguaribe	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	2	R$ 5.000,00	R$ 6.897,34	R$ 5.948,67
	13	Link remoto de Tarrafas	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	3	R$ 6.000,00	R$ 9.096,01	R$ 9.096,01
	14	Link remoto de Umari	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.198,67	2	R$ 5.000,00	R$ 6.897,34	R$ 6.897,34
TOTAL LOTE 2									**R$ 98.500,00**	**R$ 164.365,51**	**R$ 133.929,45**
TOTAL GLOBAL											**R$ 266.713,09**

EMPRESAS QUE ENVIARAM ORÇAMENTO

RAZAO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL
MOB TELECOM	07.870.094/0001-07	Av. da Abolição, 4140, Mucuripe. Fortaleza/CE. Tel. (85) 4002.2552. e-mail: comercial@mobtelecom.com.br.
Telemar Norte Leste S/A	33.000.118/0001-79	Rua Gal. Polidor, 99 – Botafogo/RJ – (61) 3131.3113

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2019 20:16:43
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030293/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS *Assinado eletronicamente em 28/02/2019 20:16:43* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 1 de Março de 2019.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A empresa Oi, que representa tanto a Telemar Norte Leste S/A quanto a TNL PCS S/A, e Embratel S/A, em parceira com a NET e Claro S/A – e também a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, informaram que não poderão realizar o serviço em sua plenitude, tendo em vista que, para alguns municípios, não há estrutura construída, e que o investimento necessário para realizá-lo não compensaria financeiramente, em virtude do pouco tempo de utilização do sistema por este Tribunal. (cópias de e-mails anexas.) Além disso, a empresa Embratel, informou que, por ser lote único, restringe a participação do grupo a que pertence.

Diante do exposto e da urgência da contratação com a possibilidade de pregão deserto, sugiro que seja realização reunião com a DIGER e COINF sobre a manutenção do Termo ou uma terceira alteração.

Att.,

Giovanna Luna Araujo Vinhas

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/03/2019 08:59:52
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030413/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 01/03/2019 08:59:52* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

À DIGER, para ciência e agendamento de reunião.

Fortaleza, 1 de Março de 2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/03/2019 10:32:19
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030472/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO *Assinado eletronicamente em 01/03/2019 10:32:19* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 1 de Março de 2019.

De ordem do Sr. Diretor-Geral, considerando a justificativa apresentada no item 4.1.2 do Doc. PAD n .° 13445/2019, bem como a urgência na contratação, mantenham-se os termos propostos pela STI e retorne-se o presente PAD à COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, para dar o devido seguimento.

Ademais, o preço de referência da contratação deve tomar como base os valores estipulados pela empresa MOB.

RAFAEL VERAS PAZ
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/03/2019 13:10:58
Por: RAFAEL VERAS PAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030869/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAFAEL VERAS PAZ *Assinado eletronicamente em 01/03/2019 13:10:58* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 8 de Março de 2019.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para informar saldo orçamentário para licitar.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/03/2019 07:07:28
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 031991/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 08/03/2019 07:07:28* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 8 de Março de 2019.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Reporta-se arrimo orçamentário suficiente na Ação 20GP (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa), GND 3 (Outras Despesas Correntes), para recepcionar a presente demanda de despesa, pelo montante de R$ 266.713,09.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/03/2019 08:28:44
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 032031/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 08/03/2019 08:28:44* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 8 de Março de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para elaborar edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/03/2019 08:59:25
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 032072/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 08/03/2019 08:59:25* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019
Processo TRE/CE n.º 19901/2018

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 1 de 02 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor por Lote,** para contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 5.450/2005, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 3 de abril de 2019, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasnet.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta do contrato.
Anexo III – Termo de Referência e Subanexos.
Anexo III – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência.

1.2. A especificação dos serviços e estimativa dos enlaces contratados, os requisitos obrigatórios, os serviços de instalação, configuração e testes de funcionamento dos links, prazos, manutenção, tempo de reparo e serviço de gerência e monitoramento, estão descritos no item 4 do Anexo III – Termo de Referência.

1.3. As localidades onde seão instalados os links estão listadas no Subanexo I do Anexo III - Termo de Referência.

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico "Comprasnet" para participação de Pregão eletrônico;

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

e) Manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

e.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.5. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.6. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Cadastro nacional de Empresas inidôneas e Suspensas, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação a licitante deverá se credenciar na ferramenta “Pregão Eletrônico”, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no **valor total por Lote,** cotado(s) para o objeto da presente proposta, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 14:00h (catorze horas) do dia 3/04/2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.

4.2.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.2.3. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a proposta foi elaborada de modo independente.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal, se for o caso.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual a licitante deverá inserir as informações adicionais necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.

4.3.1. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao descrito neste edital.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e, ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito a declaração exigida no item 4.2.1, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

4.4.2. Ficam eximidos de responsabilidade e da aplicação de sanções, os licitantes que comprovarem a ausência de má-fe da licitante, quando diligenciado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão(Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pelo(a) pregoeiro(a).

4.7.1 Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “xls” ou planilha “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2 Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivo para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, os preços dos serviços de instalação e de provimento de acesso MPLS solicitados no Termo de Referência – Anexo III, os valores individuais e totais por localidade e valor total do Lote, conforme modelo sugerido no Subanexo II – PLANILHA DE PREÇOS, sendo os valores expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração que possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, na cidade de Fortaleza (CE), considerando a existência de instalações físicas e de equipamentos apropriados para o atendimento e manutenção dos serviços objeto do Termo de Referência.

d) declaração que possui equipe técnica, própria ou terceirizada, sediada em Fortaleza (CE), com disponibilidade para deslocamento para quaisquer localidades onde possua link de comunicação contratado pelo TRE/CE.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

e) Termo de Autorização de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), bem como, cópia do contrato de concessão ou termo de autorização junto a ANATEL para a prestação dos serviços objetos do Termo de Referência.

f) declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, fretes e deslocamentos até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada

g) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço;

h) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.8.1. **Junto com a proposta**, devem ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da Região I do Plano Geral de Outorgas da ANATEL, **ou;**

b) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional.

4.9. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.10. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.12. Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao TRE/CE sem ônus adicional.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE.**

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos por lote, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Caso ocorra a desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.1. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de chat, prosseguindo com os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar n.º 123/06.

6.3. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.

6.4. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.

6.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.6. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7. Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

6.8. O(A) pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para o pregoeiro(a).

6.9. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexeqüíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração. Consideram-se inexeqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação do pregoeiro.

6.14.1. No caso de negociação proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.10. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total por Lote, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos**.

7.2. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total por Lote.**

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexeqüíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.1. A negociação será proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15(quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.8. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.11. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.12. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.13. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1.Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;
8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram aplicação de sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e aplicada por instituição vinculada à União; no art. 87, IV da Lei 8.666/93, que impede a licitante de contratar com toda a Administração Pública; ou no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e aplicada pela Administração do órgão licitante.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.**

d) Certidão(ões), expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que ateste(m) a prestação de serviço(s) semelhante(s) ao(s) do Termo de Referência.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constitui meio legal de prova - (§4° do art. 25 do Decreto n.° 5.450/2005).

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.14. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.15. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.16. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, no âmbito do Sistema Eletrônico, quando então o(a) Pregoeiro(a) fará o juízo de admissibilidade do recurso. Em sendo aceito, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso pela licitante, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.2. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a).

9.3. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

9.5. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste TRE, no endereço indicado no item 20.13 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Terceira do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO

Vide Cláusula Décima Primeira do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Sexta do Anexo II e Item 9 do Anexo III deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sétima do Anexo II e Item 10 do Anexo III deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Oitava do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DOS ENLACES CONTRATADOS, DOS REQUISITOS, DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide Itens 4 e 11 do Anexo III deste Edital

Capítulo XVIII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Décima Terceira do Anexo II deste Edital

Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica**,** sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.gov.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

19.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5 A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

19.6 Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

20.2 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6 No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto-Lei n.º 11.591/2005.

20.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8 O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do art. 9º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.

20.9 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13 A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.gov.br.

Fortaleza/CE, 11 de março de 2019

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019 - TRE/CE
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

E-mail comercial: Validade da proposta:

Prazo de realização dos serviços:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2019.

LOTE 1

	Quantidade (A)	**Valor instalação (B)**	**Valor mensal (C)**	**Meses (D)**	**Valor do item E = A × (B + C × D)**
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1			7	
Link remoto de Ararendá	1			4	
Link remoto de Graça	1			3	
Link remoto de Jaguaribara	1			3	
Link remoto de Morrinhos	1			5	
Link remoto de Pacujá	1			3	
Link remoto de Piquet Carneiro	1			4	
Link remoto de Pires Ferreira	1			3	
Link remoto de Poranga	1			4	
Link remoto de Quiterianópolis	1			5	
Link remoto de Senador Sá	1			3	
Link remoto de Varjota	1			5	
Valor da proposta (F) : Somatório dos valores de cada linha da coluna “Valor do item”					

LOTE 2

	Quantidade (A)	**Valor instalação (B)**	**Valor mensal (C)**	**Meses (D)**	**Valor do item E = A × (B + C × D)**
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1			7	
Link remoto de Antonina do Norte	1			2	
Link remoto de Arneiroz	1			3	
Link remoto de Baixio	1			3	
Link remoto de Catarina	1			4	
Link remoto de Deputado Irapuan Pinheiro	1			3	
Link remoto de Ererê	1			4	
Link remoto de Milhã	1			4	
Link remoto de Potengi	1			3	
Link remoto de Potiretama	1			2	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Link remoto de Salitre	1			4	
Link remoto de São João do Jaguaribe	1			2	
Link remoto de Tarrafas	1			3	
Link remoto de Umari	1			2	
Valor da proposta (F) : Somatório dos valores de cada linha da coluna “Valor do item”					

Observações importantes:

- Para fins de cálculo do custo do concentrador e do link principal, deve ser considerado o período de 7 (sete) meses de funcionamento;

- Para os links dos municípios o número de meses a ser considerado no cálculo é o estimado para o período de revisão, não importando em obrigação para o TRE/CE de efetivação da contratação pelo número de meses listado, a qual poderá ser inferior ou superior ao previsto.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os custos referentes à realização do serviço, inclusive o fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, software e demais despesas com equipamentos e pessoal, bem como todos os tributos, fretes, seguros, além dos encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 14/2019.

Declaramos que possuímos infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, na cidade de Fortaleza (CE), considerando a existência de instalações físicas e de equipamentos apropriados para o atendimento e manutenção dos serviços objeto do Termo de Referência.

Declaramos que possuímos equipe técnica, própria ou terceirizada, sediada em Fortaleza (CE), com disponibilidade para deslocamento para quaisquer localidades onde possua link de comunicação contratado pelo TRE/CE.

OBS.: Anexar à proposta:

- Termo de Autorização de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), bem como, cópia do contrato de concessão ou termo de autorização junto a ANATEL para a prestação dos serviços objetos do Termo de Referência.
- Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da Região I do Plano Geral de Outorgas da ANATEL, **ou;**
- Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional.

_____/____, de de 2019.

_____
Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2019

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa ....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico ___/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º _____;
- não contrariem o interesse público;

a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) Nos preceitos do Direito Público;

c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo.

2.2. A especificação dos serviços e estimativa dos enlaces contratados, os requisitos obrigatórios, os serviços de instalação, configuração e testes de funcionamento dos links, prazos, manutenção, tempo de reparo e serviço de gerência e monitoramento, estão descritos no item 4 do Anexo III – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DOS ENLACES CONTRATADOS, DOS REQUISITOS, DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide Itens 4 e 11 do Termo de Referência - Anexo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ ..... (.....) pelos serviços discriminados no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todos os custos referentes à realização do serviço, inclusive o fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, software e demais despesas com equipamentos e pessoal, bem como todos os tributos, fretes, seguros, além dos encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

4.3 O valor de estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 Os serviços serão pagos após sua execução, conforme valores estipulados na proposta de preços. Em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data de aceite da instalação do *link* de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATADA deverá emitir fatura única, detalhando a descrição e o número do contrato, o valor bruto do serviço mensal para os enlaces de dados contratados, o valor do ANS do período, o valor devido (descontado o ANS), o valor de retenção dos impostos, o valor líquido da fatura, contatos do responsável para esclarecimentos, dentre outras informações que tenham por objetivo esclarecer a cobrança sobre os serviços contratados.

5.6 Quando solicitado um novo *link* de acesso, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo *link* a partir da data de aceite da instalação, bem como o valor referente a instalação do respectivo *link*, identificando-o claramente.

5.7 Deve ser observado que o CONTRATANTE requer um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços.

5.8 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.9 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE-CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

5.10 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.11A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.12 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas , da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Receita Municipal a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.14 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 **I** = (6/100) / 365 **I** = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA SEXTA – DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

6.1. Para os Enlaces de Comunicação:

6.1.1. O PNF – "Período de não funcionamento" da conexão é o tempo decorrido entre a "abertura de chamado técnico" e a solução do problema, atestada pela equipe técnica do CONTRATANTE;

6.1.2. Serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, bem como as interrupções por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA o ônus da prova (conforme resolução nº 272/2001 da ANATEL);

6.1.3. O não atendimento do ANS, e consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

6.1.4. O ANS não será cumprido caso o somatório de tempos de parada de um determinado enlace exceda o tempo permitido de parada (*Tppc* ou *Tppl*), que é obtido por:

6.1.4.1. Para o Concentrador:

***Tppc* = *Ttdc* * (1 – 0,994)**

Significado das siglas:

Tppc = Tempo permitido de parada do concentrador;

Ttdc = tempo total possível de disponibilidade do concentrador no respectivo mês em minutos;

0,994 equivale ao ANS de 99,4%.

6.1.4.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

***Tppl* = *Ttdl* * (1 – 0,95)**

Significado das siglas:

Tppl = Tempo permitido de parada da conexão dedicada remota (link remoto);

Ttdl = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada remota (do link remoto), no respectivo mês em minutos;

0,95 equivale ao ANS de 95%.

6.1.5. Em caso de não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (mês seguinte) de pagamento, observando as seguintes regras:

6.1.5.1. Na vigência do contrato, exceto nos períodos descritos no item 14.1.1.5.2, o Fator de multiplicação (***Fm***) será 2**.** Portanto, a fórmula ficará:

6.1.5.1.1. Para o Concentrador:

$$Dms = \left(\frac{Vmc}{Tdc}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tpp\right)\right)$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Vmc = Valor mensal pago pelo respectivo link Concentrador;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Tdc = tempo total possível de disponibilidade do link concentrador no respectivo mês;

Fm = Fator de Multiplicação;

∑***Pnf*** = somatório dos Pnf ("período de não funcionamento do link concentrador") em minutos;

Tpp = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

6.1.5.1.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Dms = \left(\frac{Vmcd}{Tdcd}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tppcd\right)\right)$$

$$Dtm = \sum_{i=1}^{N} Dms_i$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Dtm = Desconto total para o mês seguinte. Somatório de todos os descontos *Dms;*

Vmcd = Valor mensal pago por conexão dedicada;

Tdcd = tempo total possível de disponibilidade por conexão dedicada no respectivo mês;

∑***Pnf*** = somatório dos Pnf ("período de não funcionamento da conexão") em minutos;

Tppcd = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado para as conexões dedicadas;

Fm = Fator de multiplicação

6.1.5.2. O Fator de Multiplicação (*Fm*) para o respectivo link será 4 no mês que compreende o último dia da revisão eleitoral na localidade onde o link está instalado.

6.1.5.3. Havendo pelo menos um link com Fator de Multiplicação (*Fm*) 4, o mesmo valor se aplicará ao concentrador.

6.1.6. Em virtude do evento mencionado no item 14.1.1.5.2, caberá a CONTRATANTE informar a tabela mensal do fator de multiplicação (*Fm*) a CONTRATADA pelo serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação. A tabela será atualizada e repassada caso haja mudança provocada por fatores supervenientes, mas que venham a refletir nos trabalhos realizados por essa justiça especializada.

6.1.7. O desconto na parcela subsequente será calculado levando-se em conta o valor do link por minuto, o somatório dos *PNF* e o desconto do tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado.

6.2. Para as Instalações:

$$Vd = Vc * \left(\left(\left(\frac{Tc}{Tu}\right) - 1\right) * Fmi\right)$$

Significado dos termos:

Vc = Valor de instalação contratado;

Vd = Valor de instalação deduzido;

Tu = Tempo utilizado para realizar toda a instalação;

Tc = Tempo em contrato para a instalação;

Fmi = Fator de multiplicação de instalação, que terá valor único de 1,5;

6.2.1. O valor a ser pago a CONTRATADA pela instalação será:

$$Vp = Vc - Vd$$

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Vp = valor a ser pago.

6.2.2. Caso o valor pago venha a ser negativo, significa que a dedução no valor da instalação foi maior que o valor de instalação contratado, para os casos em que as instalações ultrapassam os 180 dias. Caso o valor da dedução ultrapasse o valor contratado, para as instalações que ultrapassam os 120 dias, a dedução remanescente será descontada na fatura do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até 10 dias úteis a contar da assinatura do Contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

7.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

7.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

7.4. A garantia estabelecida no item 7.1 deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contatada pagou todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no item 9 do Termo de Referência – Anexo III.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa prestar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no item 10 do Termo de Referência – Anexo III.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

10.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

10.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

10.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 12 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

13.2 Foi emitida em ..../...../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2019NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal de contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento) pelo atraso causado pela CONTRATADA, na realização de reunião para apresentação das características do serviço e planejamento da implantação, conforme descrito no cronograma de eventos do Termo de Referência;

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento), pelo atraso causado por indefinições e fatos relacionados única e exclusivamente à CONTRATADA, no cumprimento do prazo de instalação do concentrador, conforme descrito no cronograma de eventos do Termo de Referência;

d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

na conclusão de alterações na configuração dos equipamentos e rotas conforme especificado no Termo de Referência;

e) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na formalização do resultado do estudo de viabilidade técnica para instalação de novos links, conforme descrito no subitem 4.4.2 do Termo de Referência;

f) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão da instalação do concentrador ou de novos links, conforme descrito nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 do Termo de Referência;

g) multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para quaisquer dos enlaces (concentrador e conexões dedicadas remotas);

h) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 4 (quatro) períodos de 1 (um) mês na vigência do contrato para qualquer dos enlaces (Concentrador e conexões dedicadas remotas);

i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal previsto para o link, nos casos de não atendimento das obrigações da contratada ou qualquer outra exigência, especificação ou requisito constante neste termo de referência; para cálculo do valor será considerado o número de links afetados com o descumprimento por parte da CONTRATADA no mês de aplicação da multa;

j) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o link ("Valor do item (E)", em 6.1.25) no caso de não poder ser feita a instalação por inviabilidade técnica em quaisquer dos endereços listados no Subanexo I; esta multa não se aplica caso a inviabilidade seja constatada em endereço diferente daqueles;

k) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento parcial de qualquer cláusula deste termo para a qual não haja previsão explícita de multa;

l) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento total do termos do contrato;

m) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

n) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4. As sanções estabelecidas nos itens 14.2.a, 14,2,k, 14.2.l e 14.2.m poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 14.2.g, 14,2,h, 14.2.i e 14.2.j, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

14.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

14.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

14.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

15.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta (Das Penalidades).

15.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total do objeto deste Contrato ou parcial sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

15.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

15.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

15.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

17.1. A prestação de serviços ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls.____do Processo n.º _____/2018;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

A execução do projeto Biometria implica na necessidade de realizar atendimentos descentralizados nas grandes cidades e chegar com pontos de atendimento em municípios que não são sede de zona eleitoral, sem presença permanente da Justiça Eleitoral.

No ciclo anterior foi realizada contratação específica para municípios-termo que não puderam ser atendidos via aditivo aos contratos vigentes à época e tal caminho mostrou-se um sucesso, sendo fator preponderante para o resultado obtido.

A elaboração de aditivos aos contratos existentes não se mostra uma boa prática, visto que dificulta a gestão contratual e se exige das contratadas uma estrutura superior a inicialmente prevista nos respectivos contratos, o que pode impactar nos resultados de níveis de serviço.

Assim, entendemos como melhor alternativa repetir o que deu certo no ciclo passado, realizando uma contratação específica de links para os municípios-termo, nos moldes da realizada em 2017.

Por fim, outro ponto que diferencia a presente contratação dos contratos ora existentes é que esta se dará por prazo definido, ao contrário daqueles, que são de prestação contínua dos serviços e que não foram planejados para suprir esta demanda.

Desta forma, encontra-se justificada a presente contratação de serviço de links de comunicação de dados para viabilizar a continuidade do projeto de recadastramento biométrico.

Importante frisar que os serviços a serem contratados compõem dois lotes, objetivando se adequar à oferta do mercado, garantir a qualidade dos serviços prestados e melhores preços, bem como por razões técnicas, já que não faz sentido separar a contratação do concentrador de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

links dos próprios links, que chegam ao TRE/CE via concentrador, além de garantir maior participação de licitantes.

3. JUSTIFICATIVA

Para viabilizar a instalação de postos de atendimento temporários fora dos locais de atendimento habituais, faz-se necessário contratar empresa do ramo de telecomunicações para instalação deste serviço, a fim de atender demandas das atividades de recadastramento biométrico em municípios onde não há ponto de presença da Justiça Eleitoral cearense.

Este projeto foi elaborado levando-se em conta as tecnologias disponíveis no mercado e os níveis de capacidades de atendimento e resoluções de problemas das Operadoras de Telecomunicações que atendem o Estado do Ceará com o objetivo de suprir as demandas para o ciclo 2018-2020. Também foi levado em conta a configuração atual da rede de comunicação de dados do TRE/CE, ao qual os links oriundos da presente contratação se integrarão. Desta forma, não se vislumbra a viabilidade de contratar uma solução de cunho temporária com tecnologia diferente da atualmente adotada.

O serviço de acesso à rede corporativa da Justiça Eleitoral através de tecnologia MPLS tem como objetivo interligar os postos de atendimento ao eleitor à rede corporativa deste regional, promovendo segurança, controle do fluxo dos dados (controle de banda), gerência eficiente do sistema de comunicação de dados, priorização de tráfego de dados e serviços, dentre outros requisitos relacionados a transmissão de dados.

A rede de comunicação de dados é de fundamental importância para a realização dos atendimentos ao eleitor através do sistema ELO e na área administrativa possibilita também a realização de atividades remotas como o backup, a instalação de aplicativos, atualização automática de produtos e serviços de TI.

Como todos os serviços elencados dependem da contratação e da manutenção de infraestrutura de comunicação de dados, tais serviços devem ser prestados de forma continuada (Art. 57ª, II, da Lei 8666/93) até o período final de revisões eleitorais em municípios-termo, as quais podem estender-se até o final de dezembro de 2019.

Diante do exposto, sugerimos a contratação por licitação desse serviço de comunicação de dados, de forma a permitir uma contratação que admita uma quantidade estimativa para o objeto contratado, visto que os períodos de funcionamento dos postos de atendimento temporários poderão variar, em função de diversos fatores, tais como procura, disponibilidade de pessoal e duração da ocupação do imóvel utilizado. O quantitativo estimado visa adequar a necessidade da instituição a disponibilidade orçamentária, com o intuito maior de fornecer um serviço de qualidade.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS DOS ENLACES CONTRATADOS

A contratação será realizada em dois lotes e a tabela abaixo especifica os serviços a serem contratados. Cada tabela acompanha a descrição do serviço, tipo do enlace de comunicação, quantidade a ser contratada, dentre outras informações.

4.1. LOTES

LOTE 01: Enlace de dados em tecnologia MPLS

Localidades: descritas no Anexo I
CATSER: 26476

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Link MPLS com taxa > 70% do ∑ dos links remotos	Concentrador	1
2	Link MPLS 1Mbps	Remoto	11
3	Instalação do Link Concentrador	Concentrador	1
4	Instalação do Link Remoto	Remoto	11

LOTE 02: Enlace de dados em tecnologia MPLS

Localidades: descritas no Anexo I
CATSER: 26476

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Link MPLS com taxa > 70% do ∑ dos links remotos	Concentrador	1
2	Link MPLS 1Mbps	Remoto	13
3	Instalação do Link Concentrador	Concentrador	1
4	Instalação do Link Remoto	Remoto	13

4.1.1. O Concentrador deverá ter banda passante superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

4.1.2. JUSTIFICATIVA DE DIVISÃO EM DOIS LOTES: A contratação em dois lotes se justifica pelos seguintes critérios:

4.1.2.1. Embora realizada contratação similar anteriormente (Contrato nº 44/2017, resultante do PAD nº 003708/2017), conforme referenciado nos Estudos Preliminares da presente contratação (doc. 190382/2018, pp. 1-2), verificou-se, após levantamento junto ao mercado, como inviável o atendimento da presente demanda em um único lote.

4.1.2.2. Comparativamente a outras contratações similares (vide Estudos Preliminares, doc.190382/2018), a presente contratação – cuja vigência (vide seção 18, p. 29) é bastante restrita, somente o necessário para a conclusão dos trabalhos da Biometria em 2019 –pode ser considerada de pequena duração e, portanto, de pequeno porte. Separá-la em contratações

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

ainda menores poderia gerar desinteresse do mercado. Entretanto, verificou-se a impossibilidade de atendimento da demanda por uma única operadora, o que inviabilizaria a contratação.

4.1.2.3. A separação em dois lotes foi fruto de pesquisa junto a diversas operadoras locais, de modo a viabilizar a contratação, tornando-a minimamente atrativa ao mercado, e ainda objetivando permitir que haja concorrência, com mais de uma operadora em condições de operar cada lote.

4.2. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.2.1. REQUISITOS GERAIS

4.2.1.1. Fornecer os meios de comunicação para implementar a conexão entre os Postos de Atendimento ao Eleitor ao TRE-CE, conforme especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.2. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões;

4.2.1.3. Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.2.1.4. A conexão deve ficar ativa com a garantia de banda contratada 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que o Posto de Atendimento fique conectado com o TRE-CE todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão;

4.2.1.5. Os meios de comunicação entre os Postos de Atendimento e o TRE-CE devem ser de propriedade da CONTRATADA, ou seja, a comunicação deverá ocorrer dentro de *backbone* próprio da CONTRATADA, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados;

4.2.1.5.1. Com o objetivo precípuo de atender ao requisito de confidencialidade, A CONTRATADA deverá implementar a utilização de uma rede VRF (*Virtual Routing and Forwarding*) exclusiva e dedicada e/ou implementar uma VPN (*Virtual Private Network*), de modo a garantir a confidencialidade dos dados da CONTRATANTE.

4.2.1.6. Os serviços de comunicação de dados devem ser fornecidos por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet ou de outras redes públicas ou privadas não pertencentes a operadora. Esta garantia deve ser implementada fim a fim na conexão com os Postos de Atendimento ao Eleitor;

4.2.1.6.1. Sob nenhuma hipótese será admitida a construção da rede corporativa baseada em soluções de tunelamento pela rede mundial de computadores (Internet);

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.2.1.7. Deve ser fornecido ao CONTRATANTE no mínimo um enlace para recebimento e transmissão dos dados de/para os Postos de Atendimento, denominado “Concentrador”, por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões dedicadas remotas;

4.2.1.8. Fornecer ao CONTRATANTE as conexões dedicadas remotas e o equipamento de borda. As conexões devem ser obrigatoriamente terrestre e implementadas por meio de pares metálicos, fibra ótica ou rádio digital (em caso de rádio, utilizar somente frequências licenciadas);

4.2.1.8.1. Não serão permitidos equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex: faixas ISM 902 MHz, 2.400MHz a 2.483,5 MHz e 5.725 MHz a 5.850 MHz);

4.2.1.9. Para o concentrador, fornecer redundância de enlace físico. O enlace principal deve ser obrigatoriamente terrestre e implementado por meio de pares metálicos ou fibra ótica. Caso a CONTRATADA opte por acessos em fibra ótica tanto para o link principal quanto para o redundante, a mesma deve prover dupla abordagem de fibra e proteção em anel do concentrador até o backbone da CONTRATADA;

4.2.1.10. Não são permitidos acessos de “última milha” implementados por meio de tecnologia satélite, assim como a utilização de protocolos de comunicação xDSL[1];

4.2.1.11. Executar todos os serviços de instalação, configuração de equipamento e rotas, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência, em horário acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.2.1.12. Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.13. Executar os serviços de gerência e monitoramento de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.14. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede;

4.2.1.15. Executar a classificação do tráfego conforme as características da tecnologia MPLS e as indicações da CONTRATADA;

4.2.1.16. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA;

4.2.1.17. Permitir a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos;

4.2.2. REQUISITOS OPERACIONAIS

1 xDSL: Entende-se por xDSL as diversas tecnologias que compõe a família DSL (Digital Subscriber Line), utilizadas para provimento de serviços de dados de alta velocidade utilizando pares de fios de cobre.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

O Backbone Secundário de Postos de Atendimento[2] da Justiça Eleitoral do Ceará deve atender aos seguintes requisitos de operação:

4.2.2.1. Implementar os links considerando as velocidades do Concentrador e demais conexões dedicadas remotas conforme as tabelas constantes no item 4.1 e no Anexo I deste Termo de Referência;

4.2.2.2. A CONTRATADA deverá adequar a vazão do enlace de comunicação do Concentrador ao tráfego de dados dos enlaces de comunicação remotos, de modo a permitir um tráfego de dados entre o site remoto e o Concentrador sem que haja perdas de pacotes por congestionamento da rede de dados. O perfil mínimo, mencionado no item 4.1 deste Termo de Referência, bem como referenciado na tabela do Anexo I, foi estimado a partir de um tráfego estatístico e servirá tão somente para nortear a largura de banda inicial do Concentrador;

4.2.2.3. Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas no Concentrador e nas conexões dedicadas remotas solicitadas;

4.2.2.4. Os canais de comunicação da última milha deverão ser bidirecionais e configurados com velocidades simétricas (upstream = downstream) e devem ser de uso exclusivo da CONTRATANTE;

4.2.2.5. Cada ponto de acesso será configurado conforme a localidade, endereço e taxa de vazão dos circuitos (throughput) discriminado no Anexo I deste termo de referência, já considerado nestes o cabeçalho (overhead) característico da tecnologia IP MPLS;

4.2.2.6. A comprovação de capacidade de vazão (throughput) descrita no ANEXO I deverá ser realizada logo após a ativação dos serviços e/ou a qualquer momento determinado pela CONTRATANTE dentro da vigência do contrato;

4.2.2.7. A rede multisserviços da CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE possa criar redes privadas virtuais com o protocolo IPSec (Security Internet Protocol);

4.2.2.8. A Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral do Ceará, baseada em tecnologia IP MPLS, deverá ter garantia de desempenho, segurança e permitir a utilização de endereçamento IP privado;

4.2.2.9. Entregar todas as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local do respectivo site;

4.2.2.10. Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;

2 Backbone Secundário de Postos de Atendimento: Entende-se como tal a rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará, que interliga as unidades remotas temporárias ao edifício-sede do TRE-CE.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.2.2.11. Utilizar em cada Posto de Atendimento no mínimo 1 (uma) conexão de dados dedicada (enlace para acesso à nuvem WAN privada ao tribunal, utilizado para comunicação com o TRE-CE);

4.2.2.12. Utilizar no TRE-CE no mínimo 1 (um) enlace (Concentrador) para acesso à nuvem WAN, para comunicação com os respectivos Postos de Atendimento; caso a CONTRATADA já disponha de concentrador na sede do TRE-CE, este poderá ser utilizado, desde que respeitada a taxa de ocupação da banda estabelecida no item 4.1.1 e no contrato original;

4.2.2.13. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor o Concentrador e as conexões dedicadas remotas, não será permitido. Portanto, a velocidade do enlace de comunicação deve estar disponível sob um único enlace físico;

4.2.2.14. Garantir o roteamento das conexões dedicadas utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching;

4.2.2.14.1. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (Concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.2.2.15. Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

a) RFC 2983: “Differentiated Services and Tunnels”;

b) RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”;

c) RFC 3032: “MPLS Label Stack Encoding”;

d) RFC 3270: “Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”;

e) RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers”;

f) RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;

4.2.2.16. Permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas, pelo menos, as classes de serviço, abaixo:

a) Classe A - Tempo Real Voz e Vídeo: Aplicações de voz e vídeo sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

b) Classe B – Dados Alta Prioridade: aplicações interativas para o negócio e que necessitam de latência controlada – aplicações transacionais (banco de dados e outras). Aplicações de gerenciamento remoto serão alocadas nesta classe;

c) Classe C - Dados com Prioridade Normal: Aplicações que apresentam características de rajada (stream de vídeo, e-mail, transferência de arquivos, sincronização de base de dados, etc);

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

d) Classe D – Gerenciamento: Aplicações de gerenciamento de redes e de sistemas que necessitam de uma banda mínima para atividade de suporte técnico.

4.2.2.17. Em todos os circuitos de acesso devem ser habilitado o QoS, sendo obrigatório no mínimo a definição de aplicações de tempo real, de alta prioridade e de gerenciamento, as demais classes podem ser configuradas ou não de acordo com a necessidade e escolha da CONTRATADA;

4.2.2.18. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações de QoS (classificadores, marcadores, escalonadores, policiamento, shaping, dentre outros) dos roteadores CPE, quando aplicável;

4.2.2.19. A CONTRATADA deverá modificar as configurações de QoS dos roteadores CPE e dos terminais remotos em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da formalização de solicitação pela CONTRATANTE;

4.2.2.20. A CONTRATADA deve garantir que o tráfego Real (voz e vídeo) seja inferior ou igual a 50% da banda total da interface para não comprometer outras aplicações da rede da CONTRATANTE.

4.2.3. GARANTIA DE BANDA

4.2.3.1. O Concentrador e as conexões dedicadas remotas devem ter a taxa de transmissão definida para cada porta dos circuitos de forma que a banda total seja garantida e aferida conforme ferramenta homologada pela CONTRATANTE a qualquer tempo;

4.2.3.2. A garantia de largura de banda do canal deve ser bidirecional, ou seja, a velocidade de downstream deve ser a mesma do upstream.

4.2.4. DISPONIBILIDADE

4.2.4.1. Garantir que todos os canais de comunicação do tipo “Concentrador” tenham Acordo de Nível de Serviço[3] (ANS ou SLA) estabelecido de **99,4%** de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação do “Concentrador” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.2.4.2. Garantir que todos os links dedicados “remotos” tenham ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de 95% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das “conexões dedicadas remotas” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.2.4.3. Não possuir qualquer tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados

3 Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Service Level Agreement (SLA): é um acordo usualmente firmado entre a área de TI e seu cliente interno ou fornecedor de serviço/solução. Esse acordo descreve os serviços de TI, suas metas de nível de serviço, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no acordo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

4.2.4.4. O tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP (tempo de latência) entre uma conexão dedicada e seu respectivo concentrador deverá ser de no máximo 120ms (cento e vinte milissegundos) e o tempo de latência média de resposta dos pacotes TCP/IP não deverá ultrapassar os 40 ms, em virtude de algumas aplicações de tempo real, utilizadas pelas unidades remotas da Justiça Eleitoral;

4.2.4.5. Os circuitos deverão apresentar no máximo uma taxa de erro por bit (BER – Bit Error Rate) de 1,0 x 10-6.

4.2.5. FORNECIMENTO DE INSUMOS

Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências do CONTRATANTE:

4.2.5.1. Cabos e adaptadores:

a) Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso;

b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

c) Adaptadores óticos para conexões implementadas por meio de fibra ótica;

4.2.5.2. Modem (convencional, ótico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA. Este equipamento deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

4.2.5.3. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):

4.2.5.3.1. Todos os roteadores CPE fornecidos devem ser do mesmo fabricante e devem atender no mínimo as seguintes exigências:

a) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso de memória a 70% (setenta por cento) do total disponível quando da carga máxima da CPU;

b) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.2.5.3.2. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos;

d) Suporte a MIB-II e RMON;

e) Suporte a classificação de tráfego;

f) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC.

4.2.5.3.3. Características físicas do hardware:

a) Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet;

b) Deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

c) O equipamento deve ser instalado em rack 19” (dezenove polegadas) de largura.

4.2.5.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos;

4.2.5.3.5. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

4.2.5.3.6. Interfaces para o Concentrador:

a) LAN: Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet, sendo uma das portas compatíveis com o padrão 10/100/1000BaseTX (Gigabit Ethernet);

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos.

4.2.5.4. Avaliação dos insumos:

4.2.5.4.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos insumos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste termo de referência;

4.2.5.4.2. Caso seja constatada alguma não conformidade, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos insumos ou correção dos problemas, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

4.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS LINKS

4.3.1. DAS INSTALAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.3.1.1. O concentrador da CONTRATADA será instalado no prédio sede do TRE-CE em Fortaleza e interligados através de um ativo de rede camada 3 do CONTRATANTE, o qual deverá ter a capacidade de roteamento estático e dinâmico;

4.3.1.2. Caso a CONTRATADA já possua concentrador na sede do TRE-CE, esta poderá, de acordo com sua necessidade e conveniência, utilizar apenas um concentrador para suprir as necessidades de comunicação de dados das conexões dedicadas remotas, respeitado o limite de ocupação da banda definido no item 4.1.1 e o previsto no contrato original;

4.3.1.3. Para a instalação do link concentrador e dos demais acessos remotos, a passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e o CPD) é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE deverá fornecer os dutos de passagem de fiação e encaminhamento (pesca);

4.3.1.4. A CONTRATADA deverá montar e conectar os equipamentos fornecidos à rede de energia elétrica e de dados disponibilizada nas dependências do CONTRATANTE;

4.3.1.5. Planejar o horário de trabalho de instalação dos links dedicados conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, em dia e horário acordado com o contratante obedecendo o calendário de funcionamento do TRE-CE e do local de instalação do link;

4.3.1.6. Recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre CONTRATADA e o CONTRATANTE;

4.3.1.7. O prazo máximo para a instalação de novos links é de 45 (quarenta e cinco dias) dias após a solicitação, a partir da solicitação do gestor do contrato ou funcionário da CONTRATANTE por ele autorizado;

4.3.2. DAS CONFIGURAÇÕES

4.3.2.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento de todas as conexões dedicadas;

4.3.2.2. A equipe técnica do CONTRATANTE deverá definir a faixa de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local do TRE-CE e dos Postos de Atendimento. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.X.X.X). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no cronograma de eventos constantes nas tabelas 01 do item 11 deste Termo de Referência;

4.3.2.3. O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) CONTRATADA(s) no “Concentrador” e nas demais conexões dedicadas remotas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.3.2.4. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.3.2.4.1. O “default gateway” das conexões dedicadas remotas deve ser o endereço do equipamento concentrador do TRE-CE; os endereçamentos internos dos equipamentos são definidos pela CONTRATANTE;

4.3.2.4.2. Deverá ser implementada, obrigatoriamente, a topologia do tipo “*hub and spoke*” em detrimento da topologia “full mesh”, habitualmente utilizada em redes MPLS;

4.3.2.5. A classificação do tráfego deverá ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pelo CONTRATANTE;

4.3.2.6. A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos roteadores CPE’s fornecidos pela CONTRATADA, descartando qualquer marcação prévia;

4.3.2.7. A especificação da classificação de tráfego de pacotes prioritários deverá ser entregue para a CONTRATADA durante a reunião definida no cronograma de eventos, constante no item 10, deste Termo de Referência;

4.3.2.8. A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica do CONTRATANTE, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data solicitada para implementação;

4.3.2.9. No caso de alterações na configuração dos equipamentos roteadores os pedidos serão efetuados em um prazo máximo de 3 (três) úteis dias a partir da data da solicitação oficial oferecida através dos mecanismos de abertura de solicitação de alteração de configuração oferecidos pela operadora;

4.3.3. DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

Os seguintes serviços relacionados aos testes para aceitação das conexões dedicadas serão necessários:

4.3.3.1. Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

4.3.3.2. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

a) Acesso à rede do TRE-CE;

b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload será aferida conforme ferramenta indicada pela CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

c) Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

d) Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;

4.3.3.3. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

4.3.3.4. Para fins de pagamento, o link só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica do CONTRATANTE;

1. **4.4. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação e desativação dos links de acesso MPLS no decorrer do contrato:

4.4.1. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO CONCENTRADOR

Data	Evento
Dia Z	Solicitação formal de instalação do link concentrador encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Z + 30 dias	Conclusão da instalação do link concentrador (em dias corridos).

4.4.2. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DE CONEXÕES DEDICADAS REMOTAS

Data	Evento
	1. Solicitação formal de instalação do link remoto encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
W + 15 dias	Informação da CONTRATADA sobre a viabilidade da instalação (apenas para local cujo endereço seja distinto do apresentado no Anexo I, uma vez que a proposta da empresa já confirma viabilidade nesses pontos)
W + 45 dias	Conclusão da instalação dos links remotos.
Obs-1: Os 15 dias do estudo de viabilidade técnica estão dentro do prazo para conclusão da instalação do link remoto, que tem prazo total de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.	

4.4.3. PRAZO PARA DESINSTALAÇÃO E DESATIVAÇÃO

Data	Evento
Dia K	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

4.4.3.1. O link dedicado será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data (Dia K) será considerada para fins de suspensão do pagamento.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.4.3.2. A critério da Administração, poderá haver uma solicitação de desinstalação programada, ou seja, definição de uma data para suspender o enlace de comunicação contratado.

4.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.5.1. CONDIÇÕES GERAIS

As seguintes condições devem ser observadas na prestação do serviço de manutenção dos enlaces, equipamentos e softwares fornecidos:

4.5.1.1. Todos os serviços de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso, implique acréscimos nos preços contratados;

4.5.1.2. O serviço de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) deve garantir o funcionamento correto dos enlaces, além de garantir a manutenção adequada dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para esses enlaces;

4.5.1.3. Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados;

4.5.1.4. Caberá ao CONTRATANTE arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela CONTRATADA em virtude de vandalismo ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.5.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma lista de recorrência com os números de telefones necessários para priorizar o atendimento emergencial, com vistas a resolver qualquer problema na rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará na semana que antecede o final da revisão eleitoral em cada município objeto da presente contratação; os períodos de revisão eleitoral em cada localidade serão repassados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

4.5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer posicionamento inicial sobre os chamados abertos em no máximo 1 hora. Posteriormente, os posicionamentos deverão ser fornecidos a cada 3 horas;

4.5.1.7. Garantir que os técnicos de suporte para os links dedicados tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram esta rede de comunicação de dados.

4.5.2. REQUISITOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

O serviço de manutenção deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

4.5.2.1. Efetuar manutenção preventiva em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos os enlaces e equipamentos;

4.5.2.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

4.5.2.3. O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

4.5.2.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

4.5.2.5. Efetuar ajuste de rota ou configuração de equipamentos que tenha sido perdida ou modificada sem autorização do CONTRATANTE;

4.5.2.6. Caberá a empresa CONTRATADA a manutenção dos seus enlaces de comunicação, como também, o registro de cada reparo sobre os enlaces de comunicação. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar a CONTRATANTE um número de telefone ou outra forma de atendimento de acesso imediato para os casos excepcionais ou de urgência.

4.5.2.7. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência.

4.6. TEMPO DE REPARO

4.6.1. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do concentrador, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade do núcleo da rede de comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

4.6.2. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do site remoto, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade dos sites remotos da rede de comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.6.3. Durante o procedimento de manutenção do concentrador e/ou de uma conexão dedicada remota será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do link;

4.6.4. O PNF será computado em minutos a partir da interrupção do enlace de comunicação detectado pela ferramenta de gerência de rede da CONTRATANTE;

4.6.5. O término do PNF será identificado automaticamente pela ferramenta de gerência, que detectará o retorno da atividade do enlace de comunicação e finalizará a contabilidade do tempo de PNF;

4.6.6. Caberá a CONTRATANTE, através da ferramenta de gerência, apenas computar o PNF, cabendo a CONTRATADA os demais controles (abertura e fechamento de ordem de serviços internas) para manter os enlaces de comunicações ativos;

4.6.7. O somatório de PNF em minutos (Períodos de Não Funcionamento) do enlace durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o ANS contratado, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento (do concentrador ou conexão dedicada remota que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente (as regras aplicadas para este desconto estão contidas no item “Forma de Pagamento” deste Termo de Referência). A consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) do enlace de comunicação será feita pela CONTRATANTE com base na ferramenta de gerência que realizará o serviço de monitoramento da rede de comunicação de dados privada.

4.7. SERVIÇO DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO

4.7.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.7.1.1. Caso a empresa contratada para fornecer os links de comunicações elencados oferte algum serviço de gerenciamento, por entender que possui conhecimento pleno de seus backbones e/ou processo de reparo e, com isso, proporcionar a proatividade no processo de manutenção, poderá fazê-lo com o objetivo de não ultrapassar o ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado, mas esse serviço não refletirá na consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) dos enlaces de comunicação, tampouco poderá ser cobrado da CONTRATANTE, uma vez que a consolidação dos cálculos dos PNF é de responsabilidade da CONTRATANTE;

4.7.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos contratados, habilitando para o CONTRATANTE o protocolo SNMP v2 ou v3, com acesso de leitura;

4.7.1.3. A CONTRATANTE poderá ainda solicitar a CONTRATADA a configuração de “traps” para monitoração de eventos específicos;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A qualificação técnica da LICITANTE deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentos, conforme abaixo:

5.1.1. A LICITANTE deverá apresentar certidão(ões), expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que ateste(m) a prestação de serviço(s) semelhante(s) ao(s) deste Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1.1. A planilha constante no Anexo II deverá ser usada como modelo para preenchimento e indica os preços ofertados para os enlaces de comunicação baseados em tecnologia MPLS.

6.1.2. Descrição dos preços solicitados:

6.1.2.1. A coluna “Quantidade (A)” refere-se a quantidade prevista para o item, qual seja concentrador, link principal ou link remoto;

6.1.2.2. A coluna “Valor instalação (B)” refere-se ao valor que deverá ser pago à CONTRATADA quando da instalação de um novo link (concentrador ou remoto) e a CONTRATADA terá de fornecer novos equipamentos (Modem, CPE, dentre outros); no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado como sendo o valor de eventual upgrade do equipamento, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

6.1.2.3. Valor mensal (C): valor mensal relativo ao serviço de fornecimento de cada link de acesso dedicado, conforme a velocidade; este valor deve cobrir o custo para manter o link operacional, atendendo a todas as características e serviços solicitados neste Termo de Referência; no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado para o concentrador o valor de eventual upgrade do link de acesso dedicado, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

6.1.2.4. Meses (D): número mínimo de meses em que o item funcionará; os valores apresentados na planilha dos anexos I e II referem-se apenas a estimativa para fins de cálculo de preço, não importando em qualquer obrigação para o TRE/CE;

6.1.2.5. Valor do item (E): é o resultado da fórmula $A \times (B + C \times D)$ e contempla o valor a ser pago pelo concentrador e para cada link, conforme seu tempo de uso;

6.1.2.6. Valor da proposta (F): Esse valor é calculado através do somatório dos campos “Valor do item (E)” para cada um deles.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

6.2. DAS PROPOSTAS

6.2.1. A proposta deverá conter os preços dos serviços de instalação e de provimento de acesso MPLS solicitados neste Termo de Referência;

6.2.2. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o quantitativo estimado para compor os preços dos serviços e produtos solicitados (“Quantidade”, planilha do Anexo II).

6.2.3. A licitante deverá apresentar declaração de que possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, na cidade de Fortaleza (CE), considerando a existência de instalações físicas e de equipamentos apropriados para o atendimento e manutenção dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.2.4. A licitante deverá declarar que possui equipe técnica, própria ou terceirizada, sediada em Fortaleza (CE), com disponibilidade para deslocamento para quaisquer localidades onde possua link de comunicação contratado pelo TRE/CE;

6.2.5. As licitantes concorrentes devem apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios:

a) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da Região I do Plano Geral de Outorgas da ANATEL, ou;

b) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional.

6.2.6. A LICITANTE deverá apresentar o Termo de Autorização de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), bem como, cópia do contrato de concessão ou termo de autorização junto a ANATEL para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

7. DO CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

7.1. Considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar menor valor por lote.

8. DO ORÇAMENTO

8.1. Para efeito de reserva no orçamento, o valor a ser empenhado será a soma dos valores constante no campo “Valor da proposta (F)” da planilha do Anexo II. Esses valores são derivados da relação de preço dos serviços pelos quantitativos estimados constante nas mencionadas tabelas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

9.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, e a todas as normas pertinentes, à sua proposta;

9.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a Justiça Eleitoral do Ceará;

9.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRE-CE quanto da execução dos serviços a serem executados;

9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato;

9.8. Não subcontratar totalmente o objeto deste Termo de Referência;

9.9. Não subcontratar parcialmente o objeto deste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

9.10. Em havendo necessidade de subcontratação, esta devera limitar-se aos serviços de instalação e manutenção, não sendo admitida para o provimento dos serviços de links, conforme estabelecido nos itens 4.2.1.4 e 4.2.1.5 deste Termo de Referencia, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados.

9.11. Responder eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e a imagem do TRE-CE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

9.12. Informar por comunicação formal ou correio eletrônico para o gestor do contrato do TRE-CE o nome da pessoa responsável pela execução dos serviços com número de telefone para contato, sendo um fixo comercial e um móvel e ainda endereço de correio eletrônico (e-mail);

9.13. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita ou verbal, que venha a ser compartilhada, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;

9.14. Prestar informações técnicas, administrativas ou gerenciais solicitadas pela CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

9.15. Disponibilizar para a CONTRATADA um canal gerencial de Atenção ao Ciente que será utilizado para resolver ou acompanhar problemas inerentes ao bom andamento da prestação dos serviços;

9.16. Fornecer em prazo de antecedência de 10 dias úteis as faturas mensais de prestação do serviço, a fim de que esta possa passar pelo processo mensal de aceite;

9.17. Esclarecer eventuais dúvidas quanto ao valor cobrado na fatura;

9.18. Assumir todos os custos em decorrência da entrega de insumos como frete, impostos, etc.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

10.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

10.3. Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;

10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

10.6. Emitir, por intermédio do gestor do contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à aplicação das sanções;

10.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato do TRE-CE nomeado para tal finalidade;

10.8. Prover uma solução de gerência de rede única que possibilite o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados (ANS), além de realizar os cálculos para a validação das faturas;

10.9. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes contratantes;

10.10. Fornecer à CONTRATADA qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

11. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA responsável pelo fornecimento da infraestrutura e pelo serviço comunicação da rede de dados deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos na Tabela 01.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

11.2. Será adotado o critério “dias corridos” para efeito de contagem de prazo, que passará a valer após a assinatura do contrato entre o TRE-CE e adjudicatária.

TABELA 01: Implantação da Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do Contrato entre o TRE-CE e a licitante vencedora (adjudicatária)	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 3 dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o CONTRATANTE.	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 5 dias	Realização de uma nova reunião com a CONTRATADA com o objetivo de concluir as definições técnicas e o planejamento de implantação; encaminhamento via e-mail dos pedidos de instalação dos primeiros postos de atendimento.	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 30 dias	Conclusão de instalação do concentrador;	CONTRATADA
D + 50 dias	Conclusão da instalação dos postos de atendimento do primeiro pedido;	CONTRATADA

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato deverá ser exercido por Equipe de Gestão da Contratação definida em Portaria, conforme determina a Res. CNJ 182/2013 em seu art. 2º, inciso XII.

12.1.1. O “Fiscal Demandante” do contrato será o titular da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), tendo como suplente o Assistente da referida Coordenadoria;

12.1.2. O “Fiscal Técnico” do contrato será o titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), tendo como suplente o Assistente da referida Seção;

12.1.3. Caberá ao Diretor-Geral indicar um servidor da área administrativa para atuar como “Fiscal Administrativo” do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão pagos após sua execução, conforme valores estipulados na proposta de preços.

13.1.1. Em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data de aceite da instalação do link de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA;

13.1.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura única, detalhando a descrição e o número do contrato, o valor bruto do serviço mensal para os enlaces de dados contratados, o valor do ANS do período, o valor devido (descontado o ANS), o valor de retenção dos impostos, o valor líquido

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

da fatura, contatos do responsável para esclarecimentos, dentre outros valores que tenha por objetivo esclarecer a cobrança sobre os serviços contratados;

13.1.3. Quando solicitado um novo link de acesso, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo link a partir da data de aceite da instalação, bem como o valor referente a instalação do respectivo link, identificando-o claramente;

13.1.4. Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

13.1.5. Deve ser observado que o CONTRATANTE requer um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços;

14. DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

14.1.1. Para os Enlaces de Comunicação:

14.1.1.1. O PNF – “Período de não funcionamento” da conexão é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a solução do problema, atestada pela equipe técnica do CONTRATANTE;

14.1.1.2. Serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, bem como as interrupções por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA o ônus da prova (conforme resolução nº 272/2001 da ANATEL);

14.1.1.3. O não atendimento do ANS, e consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

14.1.1.4. O ANS não será cumprido caso o somatório de tempos de parada de um determinado enlace exceda o tempo permitido de parada (*Tppc* ou *Tppl***)**, que é obtido por:

14.1.1.4.1. Para o Concentrador:

$$Tppc = Ttdc * (1 – 0,994)$$

Significado das siglas:

Tppc = Tempo permitido de parada do concentrador;

Ttdc **=** tempo total possível de disponibilidade do concentrador no respectivo mês em minutos;

0,994 equivale ao ANS de 99,4%.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

14.1.1.4.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Tppl = Ttdl * (1 - 0{,}95)$$

Significado das siglas:

Tppl = Tempo permitido de parada da conexão dedicada remota (link remoto);

Ttdl = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada remota (do link remoto), no respectivo mês em minutos;

0,95 equivale ao ANS de 95%.

14.1.1.5. Em caso de não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (mês seguinte) de pagamento, observando as seguintes regras:

14.1.1.5.1. Na vigência do contrato, exceto nos períodos descritos no item 14.1.1.5.2, o Fator de multiplicação (***Fm***) será 2**.** Portanto, a fórmula ficará:

14.1.1.5.1.1. Para o Concentrador:

$$Dms = \left(\frac{Vmc}{Tdc}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tpp\right)\right)$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Vmc = Valor mensal pago pelo respectivo link Concentrador;

Tdc = tempo total possível de disponibilidade do link concentrador no respectivo mês;

Fm = Fator de Multiplicação;

∑Pnf = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento do link concentrador”) em minutos;

Tpp = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.1.5.1.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Dms = \left(\frac{Vmcd}{Tdcd}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tppcd\right)\right)$$

$$Dtm = \sum_{i=1}^{N} Dms_i$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Dtm = Desconto total para o mês seguinte. Somatório de todos os descontos *Dms;*

Vmcd = Valor mensal pago por conexão dedicada;

Tdcd = tempo total possível de disponibilidade por conexão dedicada no respectivo mês;

∑***Pnf*** = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos;

Tppcd = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado para as conexões dedicadas;

Fm = Fator de multiplicação

14.1.1.5.2. O Fator de Multiplicação (***Fm***) para o respectivo link será 4 no mês que compreende o último dia da revisão eleitoral na localidade onde o link está instalado.

14.1.1.5.3. Havendo pelo menos um link com Fator de Multiplicação (***Fm***) 4, o mesmo valor se aplicará ao concentrador.

14.1.1.6. Em virtude do evento mencionado no item 14.1.1.5.2, caberá a CONTRATANTE informar a tabela mensal do fator de multiplicação (***Fm***) a CONTRATADA pelo serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação. A tabela será atualizada e repassada caso haja mudança provocada por fatores supervenientes, mas que venham a refletir nos trabalhos realizados por essa justiça especializada;

14.1.1.7. O desconto na parcela subsequente será calculado levando-se em conta o valor do link por minuto, o somatório dos *PNF* e o desconto do tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.2. Para as Instalações:

$$Vd = Vc * \left(\left(\left(\frac{Tc}{Tu} \right) - 1 \right) * Fmi \right)$$

Significado dos termos:
Vc = Valor de instalação contratado;
Vd = Valor de instalação deduzido;
Tu = Tempo utilizado para realizar toda a instalação;
Tc = Tempo em contrato para a instalação;
Fmi = Fator de multiplicação de instalação, que terá valor único de 1,5;

14.1.2.1. O valor a ser pago a CONTRATADA pela instalação será:

$$Vp = Vc - Vd$$

Vp = valor a ser pago.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

14.1.2.2. Caso o valor pago venha a ser negativo, significa que a dedução no valor da instalação foi maior que o valor de instalação contratado, para os casos em que as instalações ultrapassam os 180 dias. Caso o valor da dedução ultrapasse o valor contratado, para as instalações que ultrapassam os 120 dias, a dedução remanescente será descontada na fatura do mês subsequente.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de vigência contratual.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. Pela característica do serviço a ser contratado, com abrangência restrita a poucas localidades e com a exigência de que o tráfego passe por rede exclusiva da CONTRATADA, não será permitida a formação de consórcio;

16.2. Por se tratar de uma contratação de serviço de TIC, não caberá a margem de preferência mencionada no Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013, que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal, somente para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

17.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal de contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento) pelo atraso causado pela CONTRATADA, na realização de reunião para apresentação das características do serviço e planejamento da implantação, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento), pelo atraso causado

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

por indefinições e fatos relacionados única e exclusivamente à CONTRATADA, no cumprimento do prazo de instalação do concentrador, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão de alterações na configuração dos equipamentos e rotas conforme especificado no item 4.3.2.9;

e) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na formalização do resultado do estudo de viabilidade técnica para instalação de novos links, conforme descrito no subitem 4.4.2 deste Termo de Referência;

f) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão da instalação do concentrador ou de novos links, conforme descrito nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 deste Termo de Referência;

g) Multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para quaisquer dos enlaces (concentrador e conexões dedicadas remotas);

h) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 4 (quatro) períodos de 1 (um) mês na vigência do contrato para qualquer dos enlaces (Concentrador e conexões dedicadas remotas);

i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal previsto para o link, nos casos de não atendimento das obrigações da contratada ou qualquer outra exigência, especificação ou requisito constante neste termo de referência; para cálculo do valor será considerado o número de links afetados com o descumprimento por parte da CONTRATADA no mês de aplicação da multa;

j) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o link (“Valor do item (E)”, em 6.1.25) no caso de não poder ser feita a instalação por inviabilidade técnica em quaisquer dos endereços listados no Anexo I; esta multa não se aplica caso a inviabilidade seja constatada em endereço diferente daqueles;

k) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento parcial de qualquer cláusula deste termo para a qual não haja previsão explícita de multa;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

l) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento total do termos do contrato;

m) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

n) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções estabelecidas nos itens 17.2.a, 17.2.k, 17.2.l e 17.2.m poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado daquelas previstas nos itens 17.2.g, 17.2.h, 17.2.i e 17.2.j, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

17.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa daUnião, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, sem possibilidade de prorrogação, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

19. DA GARANTIA

19.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo ao CONTRATADO cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

19.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

19.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a contratada cumpriu todas as obrigações contratuais.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação estão incluídas na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária:

Ação 20 GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na JE

Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

21. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

21.1. Integram este Termo de Referência:

a) Anexo I - LOCALIDADES DEFINIDAS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS;

b) Anexo II - PLANILHA DE PREÇOS.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2019

Jonas de Araújo Luz Junior
Coordenador de Infraestrutura

De acordo com o art. 10 §2º da Portaria nº 1.240/2009, aprovo o presente Termo de Referência.

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

SUBANEXO I

LOCALIDADES PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS

1 – Tabelas de endereços para os lotes da tecnologia MPLS:

OBS: A contabilidade da banda passante do concentrador deverá ser superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

LOTE 01

Item	Zona Eleitoral	unicípio	Local previsto/Endereço	Coordenadas aproximadas[4]	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	-3.732407 -38.5276797	> 70%
2	48	Ararendá	Fórum de Ararendá R. Prefeito Francisco Landim, s/n, Centro	-4.7514606 -40.8308376	1 Mbps
3	79	Graça	Fórum de Graça Rua Euclides Augusto Ribeiro, 337, Centro	-4.0464147 -40.7556016	1 Mbps
4	72	Jaguaribara	Fórum de Jaguaribara Praça dos Três Poderes, 186, Centro	-5.462081 -38.462011	1 Mbps
5	44	Morrinhos	Fórum de Morrinhos Rua Monsenhor Athaíde, 38, Centro	-3.2284055 -40.1263643	1 Mbps
6	79	Pacujá	Fórum de Pacujá Rua Domingos Mariano, s/n, Centro	-3.9806848 -40.6969343	1 Mbps
7	12	Piquet Carneiro	Fórum de Piquet Carneiro Rua Antonio Fernandes, s/n, Centro	-5.8064703 -39.4163236	1 Mbps
8	21	Pires Ferreira	Fórum de Pires Ferreira Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro	-4.2446817 -40.6416489	1 Mbps
9	40	Poranga	Fórum de Poranga Av Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Vila Nova	-4.7489627 -40.9202291	1 Mbps
10	99	Quiterianópolis	Fórum de Quiterianópolis R. José Costa Lima, s/n , Cidade Nova	-5.8488084 -40.7045093	1 Mbps
11	45	Senador Sá	Fórum de Senador Sá Av. 23 de agosto, s/n, Centro	-3.3484383 -40.4735288	1 Mbps
12	65	Varjota	Fórum de Varjota R. Manoel Rodrigues Tavares, s/n, Centro	-4.1923226 -40.4751362	1 Mbps

4 As coordenadas geográficas são aproximadas, tendo sido obtidas a partir de serviço público de mapeamento geográfico (Google Maps).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

LOTE 02

Item	Zona Eleitoral	unicípio	Local previsto/Endereço	Coordenadas aproximadas[5]	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	-3.732407 -38.5276797	> 70%
2	18	Antonina do Norte	Fórum de Antonina do Norte Rodovia CE-371, Km 373	-6.7655331 -39.978455	1 Mbps
3	101	Arneiroz	Fórum de Arneiroz Av. Senador Virgílio Távora, s/n, Centro	-6.3233007 -40.1620313	1 Mbps
4	92	Baixio	Fórum de Baixio Praça dos Três Poderes s/n, Centro	-6.7313176 -38.7180881	1 Mbps
5	60	Catarina	Fórum de Catarina Rua João Ferreira dos Santos s/n, Centro	-6.1343149 -39.8774265	1 Mbps
6	55	Dep. Irapuan Pinheiro	Fórum de Dep. Irapuan Pinheiro Rua Cândido Borges, s/n, Centro	-5.918846 -39.266067	1 Mbps
7	10	Ererê	Fórum de Ererê Rua José Pessoa de Queiroz, s/n	-6.0307541 -38.3461955	1 Mbps
8	55	Milhã	Fórum de Milhã Rua Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro	-5.6776283 -39.19139	1 Mbps
9	68	Potengi	Fórum de Potengi Rua Antônio Guedes Neto, s/n, Centro	-7.093269 -40.029340	1 Mbps
10	86	Potiretama	Fórum de Potiretama Rua Expedito Leite da Silva, 50, Centro	-5.7210005 -38.1559825	1 Mbps
11	38	Salitre	Fórum de Salitre Praça São Francisco, s/n, Centro	-7.2838937 -40.4561274	1 Mbps
12	91	São João do Jaguaribe	Fórum de São João do Jaguaribe Rua Daniel Rodrigues, 547	-5.2692387 -38.269821	1 Mbps
13	18	Tarrafas	Fórum de Tarrafas Av. Maria Luiza Leite s/n, Bulandeira	-6.6862243 -39.7541737	1 Mbps
14	15	Umari	Fórum de Umari Av. Dom Quintino, s/n, Centro	-6.6469396 -38.6983183	1 Mbps

5 As coordenadas geográficas são aproximadas, tendo sido obtidas a partir de serviço público de mapeamento geográfico (Google Maps).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

SUBANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 1

	Quantidade (A)	**Valor instalação (B)**	**Valor mensal (C)**	**Meses (D)**	**Valor do item E = A × (B + C × D)**
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1			7	
Link remoto de Ararendá	1			4	
Link remoto de Graça	1			3	
Link remoto de Jaguaribara	1			3	
Link remoto de Morrinhos	1			5	
Link remoto de Pacujá	1			3	
Link remoto de Piquet Carneiro	1			4	
Link remoto de Pires Ferreira	1			3	
Link remoto de Poranga	1			4	
Link remoto de Quiterianópolis	1			5	
Link remoto de Senador Sá	1			3	
Link remoto de Varjota	1			5	
Valor da proposta (F) : Somatório dos valores de cada linha da coluna “Valor do item”					

LOTE 2

	Quantidade (A)	**Valor instalação (B)**	**Valor mensal (C)**	**Meses (D)**	**Valor do item E = A × (B + C × D)**
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1			7	
Link remoto de Antonina do Norte	1			2	
Link remoto de Arneiroz	1			3	
Link remoto de Baixio	1			3	
Link remoto de Catarina	1			4	
Link remoto de Deputado Irapuan Pinheiro	1			3	
Link remoto de Ererê	1			4	
Link remoto de Milhã	1			4	
Link remoto de Potengi	1			3	
Link remoto de Potiretama	1			2	
Link remoto de Salitre	1			4	
Link remoto de São João do Jaguaribe	1			2	
Link remoto de Tarrafas	1			3	
Link remoto de Umari	1			2	
Valor da proposta (F) : Somatório dos valores de cada linha da coluna “Valor do item”					

Observações importantes:

- Para fins de cálculo do custo do concentrador e do link principal, deve ser considerado o período de 7 (sete) meses de funcionamento;

- Para os links dos municípios o número de meses a ser considerado no cálculo é o estimado para o período de revisão, não importando em obrigação para o TRE/CE de efetivação da contratação pelo número de meses listado, a qual poderá ser inferior ou superior ao previsto.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE 1

	Quantidade (A)	**Valor instalação (B)**	**Valor mensal (C)**	**Meses (D)**	**Valor do item E = A × (B + C × D)**
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1			7	R$ 33.308,69
Link remoto de Ararendá	1			4	R$9.147,34,
Link remoto de Graça	1			3	R$ 7.548,01
Link remoto de Jaguaribara	1			3	R$ 9.600,85
Link remoto de Morrinhos	1			5	R$ 10.746,68
Link remoto de Pacujá	1			3	R$ 7.548,01
Link remoto de Piquet Carneiro	1			4	R$ 9.147,34
Link remoto de Pires Ferreira	1			3	R$ 7.548,01
Link remoto de Poranga	1			4	R$ 9.147,34
Link remoto de Quiterianópolis	1			5	R$ 10.746,68
Link remoto de Senador Sá	1			3	R$ 7.548,01
Link remoto de Varjota	1			5	R$ 10.746,68
Valor da proposta (F) : Somatório dos valores de cada linha da coluna “Valor do item”					**R$132.783,64**

LOTE 2

	Quantidade (A)	**Valor instalação (B)**	**Valor mensal (C)**	**Meses (D)**	**Valor do item E = A × (B + C × D)**
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1			7	R$ 33.308,69
Link remoto de Antonina do Norte	1			2	R$ 5.948,67
Link remoto de Arneiroz	1			3	R$ 7.548,01
Link remoto de Baixio	1			3	R$ 7.548,01
Link remoto de Catarina	1			4	R$ 9.147,34
Link remoto de Deputado Irapuan Pinheiro	1			3	R$ 7.548,01
Link remoto de Ererê	1			4	R$ 9.147,34
Link remoto de Milhã	1			4	R$ 9.147,34
Link remoto de Potengi	1			3	R$ 7.548,01
Link remoto de Potiretama	1			2	R$ 5.948,67
Link remoto de Salitre	1			4	R$ 9.147,34
Link remoto de São João do Jaguaribe	1			2	R$ 5.948,67
Link remoto de Tarrafas	1			3	R$ 9.096,01
Link remoto de Umari	1			2	R$ 6.897,34
Valor da proposta (F) : Somatório dos valores de cada linha da coluna “Valor do item”					**R$133.929,45**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:41:32
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 035641/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 13/03/2019 15:41:32* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À COLIC

Para ciência e encaminhamento do edital do Pregão Eletrônico nº 14/2019, à Diretoria Geral, para análise e autorização de abertura do certame, se oportuno e conveniente, conforme prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e o art. 10º da Portaria nº1240/2009 – TRE/CE.

SELIC, 13 de março de 2019.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 15:43:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 035648/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 13/03/2019 15:43:24* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 13 de Março de 2019.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do edital com a urgência que o caso requer.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 16:29:26
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 035734/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 13/03/2019 16:29:26* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc.035641], para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto a contratacao de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicacao de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de atendimento ao Eleitor em diversos municipios do estado do Ceara. Tratando-se, portanto, de uma contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC, nos moldes das orientações contidas na Resolução do CNJ nº 182/2013.

A seguir, colaciona-se a análise jurídica dos atos que compõem a minuta do edital contida no doc. 035641 – inclusive dos seus anexos quando for o caso - constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010, Resolução do CNJ nº 182/2013, IN/STI 04/2014, Relatório do Acórdão do TCU nº 1.603/2018 – TCU - Plenário e Portaria TRE-CE nº 1710/2015.

ANÁLISE DO EDITAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1.Consta o Documento de Oficialização da Demanda – DOD [art. 12, §4º, da Res. CNJ. nº 182/2013] ?	SIM	Doc. 180808
2. A presente contratação de TI foi alinhada ao PETIC do TRE-CE e possui previsão no Plano de Contratações de TIC [art. 6º da Res. CNJ nº 182/2013]?	SIM	Doc. 180808
3. Foi instituída a Equipe de Planejamento da Contratação [art. 13 da Res. CNJ nº 182/2013]?	SIM	Doc. 182557
4. Existe o Estudo Preliminar da STIC a ser contratada? [art. 12 da Res. CNJ nº 182/2013]?	SIM	Doc. 190382
5. Consta autorização	SIM	DOC. 198153

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 19:02:44
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ
TRE

para o prosseguimento da contratação após análise dos estudos preliminares e do TR pela autoridade competente[art. 13, §1º, c/c art. 20 da Res. CNJ nº 182/2013]?		
6. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita	SIM	Doc. 035641

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 19:02:44
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ
TRE

peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)		
7. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?	SIM	Doc. 035641
8. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc. 035641/2019 [Portaria 1/2019]
9.No edital constam as condições para participação?	SIM	Capítulo II, Doc.035641/2019
10. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão Eletrônico?	SIM	Capítulo III, Doc.035641/2019
11. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Capítulos IV e VII, Doc.035641/2019
12. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Capítulo VIII, Doc.035641/2019
13. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Capítulo IX, Doc.035641/2019

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 19:02:44
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ
TRE

14. No edital constam as Condições para assinatura do contrato e sua vigência?	SIM	Capítulo X, Doc.035641/2019
15.No edital Foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Capítulo XI, Doc.035641/2019
16. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Capítulo XVIII, Doc.035641/2019
17. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Anexo IV, Cláusula Décima Quinta
18. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Capítulo XII do Doc.035641/2019
19.No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Capítulo XIV do Doc.035641/2019
20.No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Capítulo XV do Doc.035641/2019
21.No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	Anexo III, Doc.035641/2019
22. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Capítulo XIX, Doc.035641/2019
23. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e contrato?	SIM	Anexos I, II
24. No edital constam	SIM	Anexos III e IV

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 19:02:44
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ
TRE

as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?		

Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2019, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria sugere a aprovação da presente minuta do edital [doc.035.641], bem como a autorização para a abertura do certame licitatório.

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

MAURO ÂNGELO CARDOSO PAZ [assinatura no sistema]
Assessor/DIGER
Mat. n.º 87030

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/03/2019 19:02:44
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 036010/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MAURO ANGELO CARDOSO PAZ *Assinado eletronicamente em 13/03/2019 19:02:44* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls. __

PAD N.º 019901/2018

DESPACHO

R. h.

Procedida a análise pela ASDIR, consoante doc.036010/2019, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, **aprovo a Minuta do Edital [doc. 035.641/2019]**, bem como verifico estar o procedimento em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário–financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 169/2019 c/c 756/2015), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **autorizo a abertura do certame licitatório**, na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005, em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública.

Caso necessário alterar a data de abertura do certame, para que seja verificado o prazo previsto no art. 4°, V, da Lei n.° 10.520/2002, já está, de pronto, autorizada a sua abertura.

À SELIC, para as providências cabíveis.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL, em exercício [assinatura no sistema]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/03/2019 15:45:05
Por: JARBAS MARINHO LOPES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 036489/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JARBAS MARINHO LOPES *Assinado eletronicamente em 14/03/2019 15:45:05* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019
Processo TRE/CE n.º 19901/2018

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 1 de 02 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor por Lote,** para contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 5.450/2005, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 3 de abril de 2019, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasnet.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta do contrato.
Anexo III – Termo de Referência e Subanexos.
Anexo III – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência.

1.2. A especificação dos serviços e estimativa dos enlaces contratados, os requisitos obrigatórios, os serviços de instalação, configuração e testes de funcionamento dos links, prazos, manutenção, tempo de reparo e serviço de gerência e monitoramento, estão descritos no item 4 do Anexo III – Termo de Referência.

1.3. As localidades onde seão instalados os links estão listadas no Subanexo I do Anexo III - Termo de Referência.

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico “Comprasnet” para participação de Pregão eletrônico;

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

e) Manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

e.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.5. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.6. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Cadastro nacional de Empresas inidôneas e Suspensas, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação a licitante deverá se credenciar na ferramenta “Pregão Eletrônico”, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no **valor total por Lote,** cotado(s) para o objeto da presente proposta, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 14:00h (catorze horas) do dia 3/04/2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.

4.2.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.2.3. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a proposta foi elaborada de modo independente.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal, se for o caso.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual a licitante deverá inserir as informações adicionais necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.

4.3.1. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao descrito neste edital.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e, ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito a declaração exigida no item 4.2.1, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

4.4.2. Ficam eximidos de responsabilidade e da aplicação de sanções, os licitantes que comprovarem a ausência de má-fe da licitante, quando diligenciado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão(Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pelo(a) pregoeiro(a).

4.7.1 Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “xls” ou planilha “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2 Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivo para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, os preços dos serviços de instalação e de provimento de acesso MPLS solicitados no Termo de Referência – Anexo III, os valores individuais e totais por localidade e valor total do Lote, conforme modelo sugerido no Subanexo II – PLANILHA DE PREÇOS, sendo os valores expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração que possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, na cidade de Fortaleza (CE), considerando a existência de instalações físicas e de equipamentos apropriados para o atendimento e manutenção dos serviços objeto do Termo de Referência.

d) declaração que possui equipe técnica, própria ou terceirizada, sediada em Fortaleza (CE), com disponibilidade para deslocamento para quaisquer localidades onde possua link de comunicação contratado pelo TRE/CE.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

e) Termo de Autorização de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), bem como, cópia do contrato de concessão ou termo de autorização junto a ANATEL para a prestação dos serviços objetos do Termo de Referência.

f) declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, fretes e deslocamentos até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada

g) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço;

h) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.8.1. **Junto com a proposta**, devem ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da Região I do Plano Geral de Outorgas da ANATEL, **ou;**

b) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional.

4.9. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.10. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.12. Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao TRE/CE sem ônus adicional.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE.**

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos por lote, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Caso ocorra a desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.1. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de chat, prosseguindo com os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar n.º 123/06.

6.3. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.

6.4. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.

6.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.6. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7. Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

6.8. O(A) pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para o pregoeiro(a).

6.9. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexeqüíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração. Consideram-se inexeqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação do pregoeiro.

6.14.1. No caso de negociação proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.10. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total por Lote, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos**.

7.2. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total por Lote.**

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexeqüíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.1. A negociação será proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15(quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.8. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.11. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.12. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.13. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1.Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;
8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram aplicação de sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e aplicada por instituição vinculada à União; no art. 87, IV da Lei 8.666/93, que impede a licitante de contratar com toda a Administração Pública; ou no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e aplicada pela Administração do órgão licitante.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.**

d) Certidão(ões), expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que ateste(m) a prestação de serviço(s) semelhante(s) ao(s) do Termo de Referência.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constitui meio legal de prova - (§4° do art. 25 do Decreto n.° 5.450/2005).

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.14. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.15. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.16. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, no âmbito do Sistema Eletrônico, quando então o(a) Pregoeiro(a) fará o juízo de admissibilidade do recurso. Em sendo aceito, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso pela licitante, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.2. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a).

9.3. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

9.5. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste TRE, no endereço indicado no item 20.13 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Terceira do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO

Vide Cláusula Décima Primeira do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Sexta do Anexo II e Item 9 do Anexo III deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sétima do Anexo II e Item 10 do Anexo III deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Oitava do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DOS ENLACES CONTRATADOS, DOS REQUISITOS, DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide Itens 4 e 11 do Anexo III deste Edital

Capítulo XVIII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Décima Terceira do Anexo II deste Edital

Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica**,** sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.gov.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

19.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5 A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

19.6 Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

20.2 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6 No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto-Lei n.º 11.591/2005.

20.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8 O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do art. 9º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.

20.9 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13 A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.gov.br.

Fortaleza/CE, 11 de março de 2019

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019 - TRE/CE
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

E-mail comercial: Validade da proposta:

Prazo de realização dos serviços:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2019.

LOTE 1

	Quantidade (A)	**Valor instalação (B)**	**Valor mensal (C)**	**Meses (D)**	**Valor do item E = A × (B + C × D)**
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1			7	
Link remoto de Ararendá	1			4	
Link remoto de Graça	1			3	
Link remoto de Jaguaribara	1			3	
Link remoto de Morrinhos	1			5	
Link remoto de Pacujá	1			3	
Link remoto de Piquet Carneiro	1			4	
Link remoto de Pires Ferreira	1			3	
Link remoto de Poranga	1			4	
Link remoto de Quiterianópolis	1			5	
Link remoto de Senador Sá	1			3	
Link remoto de Varjota	1			5	
Valor da proposta (F) : Somatório dos valores de cada linha da coluna “Valor do item”					

LOTE 2

	Quantidade (A)	**Valor instalação (B)**	**Valor mensal (C)**	**Meses (D)**	**Valor do item E = A × (B + C × D)**
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1			7	
Link remoto de Antonina do Norte	1			2	
Link remoto de Arneiroz	1			3	
Link remoto de Baixio	1			3	
Link remoto de Catarina	1			4	
Link remoto de Deputado Irapuan Pinheiro	1			3	
Link remoto de Ererê	1			4	
Link remoto de Milhã	1			4	
Link remoto de Potengi	1			3	
Link remoto de Potiretama	1			2	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Link remoto de Salitre	1			4	
Link remoto de São João do Jaguaribe	1			2	
Link remoto de Tarrafas	1			3	
Link remoto de Umari	1			2	
Valor da proposta (F) : Somatório dos valores de cada linha da coluna “Valor do item”					

Observações importantes:

- Para fins de cálculo do custo do concentrador e do link principal, deve ser considerado o período de 7 (sete) meses de funcionamento;

- Para os links dos municípios o número de meses a ser considerado no cálculo é o estimado para o período de revisão, não importando em obrigação para o TRE/CE de efetivação da contratação pelo número de meses listado, a qual poderá ser inferior ou superior ao previsto.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os custos referentes à realização do serviço, inclusive o fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, software e demais despesas com equipamentos e pessoal, bem como todos os tributos, fretes, seguros, além dos encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 14/2019.

Declaramos que possuímos infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, na cidade de Fortaleza (CE), considerando a existência de instalações físicas e de equipamentos apropriados para o atendimento e manutenção dos serviços objeto do Termo de Referência.

Declaramos que possuímos equipe técnica, própria ou terceirizada, sediada em Fortaleza (CE), com disponibilidade para deslocamento para quaisquer localidades onde possua link de comunicação contratado pelo TRE/CE.

OBS.: Anexar à proposta:

- Termo de Autorização de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), bem como, cópia do contrato de concessão ou termo de autorização junto a ANATEL para a prestação dos serviços objetos do Termo de Referência.
- Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da Região I do Plano Geral de Outorgas da ANATEL, **ou;**
- Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional.

_____/____, de de 2019.

_____
Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2019

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa ....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico ___/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º _____;
- não contrariem o interesse público;

a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) Nos preceitos do Direito Público;

c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo.

2.2. A especificação dos serviços e estimativa dos enlaces contratados, os requisitos obrigatórios, os serviços de instalação, configuração e testes de funcionamento dos links, prazos, manutenção, tempo de reparo e serviço de gerência e monitoramento, estão descritos no item 4 do Anexo III – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DOS ENLACES CONTRATADOS, DOS REQUISITOS, DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide Itens 4 e 11 do Termo de Referência - Anexo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ ..... (.....) pelos serviços discriminados no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todos os custos referentes à realização do serviço, inclusive o fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, software e demais despesas com equipamentos e pessoal, bem como todos os tributos, fretes, seguros, além dos encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

4.3 O valor de estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 Os serviços serão pagos após sua execução, conforme valores estipulados na proposta de preços. Em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data de aceite da instalação do *link* de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATADA deverá emitir fatura única, detalhando a descrição e o número do contrato, o valor bruto do serviço mensal para os enlaces de dados contratados, o valor do ANS do período, o valor devido (descontado o ANS), o valor de retenção dos impostos, o valor líquido da fatura, contatos do responsável para esclarecimentos, dentre outras informações que tenham por objetivo esclarecer a cobrança sobre os serviços contratados.

5.6 Quando solicitado um novo *link* de acesso, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo *link* a partir da data de aceite da instalação, bem como o valor referente a instalação do respectivo *link*, identificando-o claramente.

5.7 Deve ser observado que o CONTRATANTE requer um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços.

5.8 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.9 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE-CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

5.10 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.11A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.12 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas , da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Receita Municipal a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.14 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 **I** = (6/100) / 365 **I** = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA SEXTA – DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

6.1. Para os Enlaces de Comunicação:

6.1.1. O PNF – "Período de não funcionamento" da conexão é o tempo decorrido entre a "abertura de chamado técnico" e a solução do problema, atestada pela equipe técnica do CONTRATANTE;

6.1.2. Serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, bem como as interrupções por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA o ônus da prova (conforme resolução nº 272/2001 da ANATEL);

6.1.3. O não atendimento do ANS, e consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

6.1.4. O ANS não será cumprido caso o somatório de tempos de parada de um determinado enlace exceda o tempo permitido de parada (*Tppc* ou *Tppl*), que é obtido por:

6.1.4.1. Para o Concentrador:

***Tppc* = *Ttdc* * (1 – 0,994)**

Significado das siglas:

Tppc = Tempo permitido de parada do concentrador;

Ttdc = tempo total possível de disponibilidade do concentrador no respectivo mês em minutos;

0,994 equivale ao ANS de 99,4%.

6.1.4.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

***Tppl* = *Ttdl* * (1 – 0,95)**

Significado das siglas:

Tppl = Tempo permitido de parada da conexão dedicada remota (link remoto);

Ttdl = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada remota (do link remoto), no respectivo mês em minutos;

0,95 equivale ao ANS de 95%.

6.1.5. Em caso de não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (mês seguinte) de pagamento, observando as seguintes regras:

6.1.5.1. Na vigência do contrato, exceto nos períodos descritos no item 14.1.1.5.2, o Fator de multiplicação (***Fm***) será 2**.** Portanto, a fórmula ficará:

6.1.5.1.1. Para o Concentrador:

$$Dms = \left(\frac{Vmc}{Tdc}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tpp\right)\right)$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Vmc = Valor mensal pago pelo respectivo link Concentrador;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Tdc = tempo total possível de disponibilidade do link concentrador no respectivo mês;

Fm = Fator de Multiplicação;

∑***Pnf*** = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento do link concentrador”) em minutos;

Tpp = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

6.1.5.1.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Dms = \left(\frac{Vmcd}{Tdcd}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tppcd\right)\right)$$

$$Dtm = \sum_{i=1}^{N} Dms_i$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Dtm = Desconto total para o mês seguinte. Somatório de todos os descontos *Dms;*

Vmcd = Valor mensal pago por conexão dedicada;

Tdcd = tempo total possível de disponibilidade por conexão dedicada no respectivo mês;

∑***Pnf*** = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos;

Tppcd = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado para as conexões dedicadas;

Fm = Fator de multiplicação

6.1.5.2. O Fator de Multiplicação (*Fm*) para o respectivo link será 4 no mês que compreende o último dia da revisão eleitoral na localidade onde o link está instalado.

6.1.5.3. Havendo pelo menos um link com Fator de Multiplicação (*Fm*) 4, o mesmo valor se aplicará ao concentrador.

6.1.6. Em virtude do evento mencionado no item 14.1.1.5.2, caberá a CONTRATANTE informar a tabela mensal do fator de multiplicação (*Fm*) a CONTRATADA pelo serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação. A tabela será atualizada e repassada caso haja mudança provocada por fatores supervenientes, mas que venham a refletir nos trabalhos realizados por essa justiça especializada.

6.1.7. O desconto na parcela subsequente será calculado levando-se em conta o valor do link por minuto, o somatório dos *PNF* e o desconto do tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado.

6.2. Para as Instalações:

$$Vd = Vc * \left(\left(\left(\frac{Tc}{Tu}\right) - 1\right) * Fmi\right)$$

Significado dos termos:

Vc = Valor de instalação contratado;

Vd = Valor de instalação deduzido;

Tu = Tempo utilizado para realizar toda a instalação;

Tc = Tempo em contrato para a instalação;

Fmi = Fator de multiplicação de instalação, que terá valor único de 1,5;

6.2.1. O valor a ser pago a CONTRATADA pela instalação será:

$$Vp = Vc - Vd$$

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Vp = valor a ser pago.

6.2.2. Caso o valor pago venha a ser negativo, significa que a dedução no valor da instalação foi maior que o valor de instalação contratado, para os casos em que as instalações ultrapassam os 180 dias. Caso o valor da dedução ultrapasse o valor contratado, para as instalações que ultrapassam os 120 dias, a dedução remanescente será descontada na fatura do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até 10 dias úteis a contar da assinatura do Contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

7.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

7.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

7.4. A garantia estabelecida no item 7.1 deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contatada pagou todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no item 9 do Termo de Referência – Anexo III.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa prestar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no item 10 do Termo de Referência – Anexo III.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

10.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

10.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

10.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 12 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

13.2 Foi emitida em ..../...../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2019NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal de contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento) pelo atraso causado pela CONTRATADA, na realização de reunião para apresentação das características do serviço e planejamento da implantação, conforme descrito no cronograma de eventos do Termo de Referência;

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento), pelo atraso causado por indefinições e fatos relacionados única e exclusivamente à CONTRATADA, no cumprimento do prazo de instalação do concentrador, conforme descrito no cronograma de eventos do Termo de Referência;

d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

na conclusão de alterações na configuração dos equipamentos e rotas conforme especificado no Termo de Referência;

e) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na formalização do resultado do estudo de viabilidade técnica para instalação de novos links, conforme descrito no subitem 4.4.2 do Termo de Referência;

f) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão da instalação do concentrador ou de novos links, conforme descrito nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 do Termo de Referência;

g) multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para quaisquer dos enlaces (concentrador e conexões dedicadas remotas);

h) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 4 (quatro) períodos de 1 (um) mês na vigência do contrato para qualquer dos enlaces (Concentrador e conexões dedicadas remotas);

i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal previsto para o link, nos casos de não atendimento das obrigações da contratada ou qualquer outra exigência, especificação ou requisito constante neste termo de referência; para cálculo do valor será considerado o número de links afetados com o descumprimento por parte da CONTRATADA no mês de aplicação da multa;

j) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o link ("Valor do item (E)", em 6.1.25) no caso de não poder ser feita a instalação por inviabilidade técnica em quaisquer dos endereços listados no Subanexo I; esta multa não se aplica caso a inviabilidade seja constatada em endereço diferente daqueles;

k) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento parcial de qualquer cláusula deste termo para a qual não haja previsão explícita de multa;

l) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento total do termos do contrato;

m) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

n) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4. As sanções estabelecidas nos itens 14.2.a, 14,2,k, 14.2.l e 14.2.m poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 14.2.g, 14,2,h, 14.2.i e 14.2.j, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

14.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

14.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

14.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

15.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta (Das Penalidades).

15.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total do objeto deste Contrato ou parcial sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

15.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

15.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

15.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

17.1. A prestação de serviços ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls.____do Processo n.º _____/2018;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

A execução do projeto Biometria implica na necessidade de realizar atendimentos descentralizados nas grandes cidades e chegar com pontos de atendimento em municípios que não são sede de zona eleitoral, sem presença permanente da Justiça Eleitoral.

No ciclo anterior foi realizada contratação específica para municípios-termo que não puderam ser atendidos via aditivo aos contratos vigentes à época e tal caminho mostrou-se um sucesso, sendo fator preponderante para o resultado obtido.

A elaboração de aditivos aos contratos existentes não se mostra uma boa prática, visto que dificulta a gestão contratual e se exige das contratadas uma estrutura superior a inicialmente prevista nos respectivos contratos, o que pode impactar nos resultados de níveis de serviço.

Assim, entendemos como melhor alternativa repetir o que deu certo no ciclo passado, realizando uma contratação específica de links para os municípios-termo, nos moldes da realizada em 2017.

Por fim, outro ponto que diferencia a presente contratação dos contratos ora existentes é que esta se dará por prazo definido, ao contrário daqueles, que são de prestação contínua dos serviços e que não foram planejados para suprir esta demanda.

Desta forma, encontra-se justificada a presente contratação de serviço de links de comunicação de dados para viabilizar a continuidade do projeto de recadastramento biométrico.

Importante frisar que os serviços a serem contratados compõem dois lotes, objetivando se adequar à oferta do mercado, garantir a qualidade dos serviços prestados e melhores preços, bem como por razões técnicas, já que não faz sentido separar a contratação do concentrador de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

links dos próprios links, que chegam ao TRE/CE via concentrador, além de garantir maior participação de licitantes.

3. JUSTIFICATIVA

Para viabilizar a instalação de postos de atendimento temporários fora dos locais de atendimento habituais, faz-se necessário contratar empresa do ramo de telecomunicações para instalação deste serviço, a fim de atender demandas das atividades de recadastramento biométrico em municípios onde não há ponto de presença da Justiça Eleitoral cearense.

Este projeto foi elaborado levando-se em conta as tecnologias disponíveis no mercado e os níveis de capacidades de atendimento e resoluções de problemas das Operadoras de Telecomunicações que atendem o Estado do Ceará com o objetivo de suprir as demandas para o ciclo 2018-2020. Também foi levado em conta a configuração atual da rede de comunicação de dados do TRE/CE, ao qual os links oriundos da presente contratação se integrarão. Desta forma, não se vislumbra a viabilidade de contratar uma solução de cunho temporária com tecnologia diferente da atualmente adotada.

O serviço de acesso à rede corporativa da Justiça Eleitoral através de tecnologia MPLS tem como objetivo interligar os postos de atendimento ao eleitor à rede corporativa deste regional, promovendo segurança, controle do fluxo dos dados (controle de banda), gerência eficiente do sistema de comunicação de dados, priorização de tráfego de dados e serviços, dentre outros requisitos relacionados a transmissão de dados.

A rede de comunicação de dados é de fundamental importância para a realização dos atendimentos ao eleitor através do sistema ELO e na área administrativa possibilita também a realização de atividades remotas como o backup, a instalação de aplicativos, atualização automática de produtos e serviços de TI.

Como todos os serviços elencados dependem da contratação e da manutenção de infraestrutura de comunicação de dados, tais serviços devem ser prestados de forma continuada (Art. 57ª, II, da Lei 8666/93) até o período final de revisões eleitorais em municípios-termo, as quais podem estender-se até o final de dezembro de 2019.

Diante do exposto, sugerimos a contratação por licitação desse serviço de comunicação de dados, de forma a permitir uma contratação que admita uma quantidade estimativa para o objeto contratado, visto que os períodos de funcionamento dos postos de atendimento temporários poderão variar, em função de diversos fatores, tais como procura, disponibilidade de pessoal e duração da ocupação do imóvel utilizado. O quantitativo estimado visa adequar a necessidade da instituição a disponibilidade orçamentária, com o intuito maior de fornecer um serviço de qualidade.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS DOS ENLACES CONTRATADOS

A contratação será realizada em dois lotes e a tabela abaixo especifica os serviços a serem contratados. Cada tabela acompanha a descrição do serviço, tipo do enlace de comunicação, quantidade a ser contratada, dentre outras informações.

4.1. LOTES

LOTE 01: Enlace de dados em tecnologia MPLS

Localidades: descritas no Anexo I
CATSER: 26476

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Link MPLS com taxa > 70% do ∑ dos links remotos	Concentrador	1
2	Link MPLS 1Mbps	Remoto	11
3	Instalação do Link Concentrador	Concentrador	1
4	Instalação do Link Remoto	Remoto	11

LOTE 02: Enlace de dados em tecnologia MPLS

Localidades: descritas no Anexo I
CATSER: 26476

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Link MPLS com taxa > 70% do ∑ dos links remotos	Concentrador	1
2	Link MPLS 1Mbps	Remoto	13
3	Instalação do Link Concentrador	Concentrador	1
4	Instalação do Link Remoto	Remoto	13

4.1.1. O Concentrador deverá ter banda passante superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

4.1.2. JUSTIFICATIVA DE DIVISÃO EM DOIS LOTES: A contratação em dois lotes se justifica pelos seguintes critérios:

4.1.2.1. Embora realizada contratação similar anteriormente (Contrato nº 44/2017, resultante do PAD nº 003708/2017), conforme referenciado nos Estudos Preliminares da presente contratação (doc. 190382/2018, pp. 1-2), verificou-se, após levantamento junto ao mercado, como inviável o atendimento da presente demanda em um único lote.

4.1.2.2. Comparativamente a outras contratações similares (vide Estudos Preliminares, doc.190382/2018), a presente contratação – cuja vigência (vide seção 18, p. 29) é bastante restrita, somente o necessário para a conclusão dos trabalhos da Biometria em 2019 –pode ser considerada de pequena duração e, portanto, de pequeno porte. Separá-la em contratações

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

ainda menores poderia gerar desinteresse do mercado. Entretanto, verificou-se a impossibilidade de atendimento da demanda por uma única operadora, o que inviabilizaria a contratação.

4.1.2.3. A separação em dois lotes foi fruto de pesquisa junto a diversas operadoras locais, de modo a viabilizar a contratação, tornando-a minimamente atrativa ao mercado, e ainda objetivando permitir que haja concorrência, com mais de uma operadora em condições de operar cada lote.

4.2. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.2.1. REQUISITOS GERAIS

4.2.1.1. Fornecer os meios de comunicação para implementar a conexão entre os Postos de Atendimento ao Eleitor ao TRE-CE, conforme especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.2. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões;

4.2.1.3. Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.2.1.4. A conexão deve ficar ativa com a garantia de banda contratada 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que o Posto de Atendimento fique conectado com o TRE-CE todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão;

4.2.1.5. Os meios de comunicação entre os Postos de Atendimento e o TRE-CE devem ser de propriedade da CONTRATADA, ou seja, a comunicação deverá ocorrer dentro de *backbone* próprio da CONTRATADA, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados;

4.2.1.5.1. Com o objetivo precípuo de atender ao requisito de confidencialidade, A CONTRATADA deverá implementar a utilização de uma rede VRF (*Virtual Routing and Forwarding*) exclusiva e dedicada e/ou implementar uma VPN (*Virtual Private Network*), de modo a garantir a confidencialidade dos dados da CONTRATANTE.

4.2.1.6. Os serviços de comunicação de dados devem ser fornecidos por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet ou de outras redes públicas ou privadas não pertencentes a operadora. Esta garantia deve ser implementada fim a fim na conexão com os Postos de Atendimento ao Eleitor;

4.2.1.6.1. Sob nenhuma hipótese será admitida a construção da rede corporativa baseada em soluções de tunelamento pela rede mundial de computadores (Internet);

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.2.1.7. Deve ser fornecido ao CONTRATANTE no mínimo um enlace para recebimento e transmissão dos dados de/para os Postos de Atendimento, denominado “Concentrador”, por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões dedicadas remotas;

4.2.1.8. Fornecer ao CONTRATANTE as conexões dedicadas remotas e o equipamento de borda. As conexões devem ser obrigatoriamente terrestre e implementadas por meio de pares metálicos, fibra ótica ou rádio digital (em caso de rádio, utilizar somente frequências licenciadas);

4.2.1.8.1. Não serão permitidos equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex: faixas ISM 902 MHz, 2.400MHz a 2.483,5 MHz e 5.725 MHz a 5.850 MHz);

4.2.1.9. Para o concentrador, fornecer redundância de enlace físico. O enlace principal deve ser obrigatoriamente terrestre e implementado por meio de pares metálicos ou fibra ótica. Caso a CONTRATADA opte por acessos em fibra ótica tanto para o link principal quanto para o redundante, a mesma deve prover dupla abordagem de fibra e proteção em anel do concentrador até o backbone da CONTRATADA;

4.2.1.10. Não são permitidos acessos de “última milha” implementados por meio de tecnologia satélite, assim como a utilização de protocolos de comunicação xDSL[1];

4.2.1.11. Executar todos os serviços de instalação, configuração de equipamento e rotas, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência, em horário acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.2.1.12. Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.13. Executar os serviços de gerência e monitoramento de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.14. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede;

4.2.1.15. Executar a classificação do tráfego conforme as características da tecnologia MPLS e as indicações da CONTRATADA;

4.2.1.16. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA;

4.2.1.17. Permitir a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos;

4.2.2. REQUISITOS OPERACIONAIS

1 xDSL: Entende-se por xDSL as diversas tecnologias que compõe a família DSL (Digital Subscriber Line), utilizadas para provimento de serviços de dados de alta velocidade utilizando pares de fios de cobre.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

O Backbone Secundário de Postos de Atendimento[2] da Justiça Eleitoral do Ceará deve atender aos seguintes requisitos de operação:

4.2.2.1. Implementar os links considerando as velocidades do Concentrador e demais conexões dedicadas remotas conforme as tabelas constantes no item 4.1 e no Anexo I deste Termo de Referência;

4.2.2.2. A CONTRATADA deverá adequar a vazão do enlace de comunicação do Concentrador ao tráfego de dados dos enlaces de comunicação remotos, de modo a permitir um tráfego de dados entre o site remoto e o Concentrador sem que haja perdas de pacotes por congestionamento da rede de dados. O perfil mínimo, mencionado no item 4.1 deste Termo de Referência, bem como referenciado na tabela do Anexo I, foi estimado a partir de um tráfego estatístico e servirá tão somente para nortear a largura de banda inicial do Concentrador;

4.2.2.3. Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas no Concentrador e nas conexões dedicadas remotas solicitadas;

4.2.2.4. Os canais de comunicação da última milha deverão ser bidirecionais e configurados com velocidades simétricas (upstream = downstream) e devem ser de uso exclusivo da CONTRATANTE;

4.2.2.5. Cada ponto de acesso será configurado conforme a localidade, endereço e taxa de vazão dos circuitos (throughput) discriminado no Anexo I deste termo de referência, já considerado nestes o cabeçalho (overhead) característico da tecnologia IP MPLS;

4.2.2.6. A comprovação de capacidade de vazão (throughput) descrita no ANEXO I deverá ser realizada logo após a ativação dos serviços e/ou a qualquer momento determinado pela CONTRATANTE dentro da vigência do contrato;

4.2.2.7. A rede multisserviços da CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE possa criar redes privadas virtuais com o protocolo IPSec (Security Internet Protocol);

4.2.2.8. A Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral do Ceará, baseada em tecnologia IP MPLS, deverá ter garantia de desempenho, segurança e permitir a utilização de endereçamento IP privado;

4.2.2.9. Entregar todas as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local do respectivo site;

4.2.2.10. Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;

2 Backbone Secundário de Postos de Atendimento: Entende-se como tal a rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará, que interliga as unidades remotas temporárias ao edifício-sede do TRE-CE.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.2.2.11. Utilizar em cada Posto de Atendimento no mínimo 1 (uma) conexão de dados dedicada (enlace para acesso à nuvem WAN privada ao tribunal, utilizado para comunicação com o TRE-CE);

4.2.2.12. Utilizar no TRE-CE no mínimo 1 (um) enlace (Concentrador) para acesso à nuvem WAN, para comunicação com os respectivos Postos de Atendimento; caso a CONTRATADA já disponha de concentrador na sede do TRE-CE, este poderá ser utilizado, desde que respeitada a taxa de ocupação da banda estabelecida no item 4.1.1 e no contrato original;

4.2.2.13. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor o Concentrador e as conexões dedicadas remotas, não será permitido. Portanto, a velocidade do enlace de comunicação deve estar disponível sob um único enlace físico;

4.2.2.14. Garantir o roteamento das conexões dedicadas utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching;

4.2.2.14.1. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (Concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.2.2.15. Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

a) RFC 2983: “Differentiated Services and Tunnels”;

b) RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”;

c) RFC 3032: “MPLS Label Stack Encoding”;

d) RFC 3270: “Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”;

e) RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers”;

f) RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;

4.2.2.16. Permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas, pelo menos, as classes de serviço, abaixo:

a) Classe A - Tempo Real Voz e Vídeo: Aplicações de voz e vídeo sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

b) Classe B – Dados Alta Prioridade: aplicações interativas para o negócio e que necessitam de latência controlada – aplicações transacionais (banco de dados e outras). Aplicações de gerenciamento remoto serão alocadas nesta classe;

c) Classe C - Dados com Prioridade Normal: Aplicações que apresentam características de rajada (stream de vídeo, e-mail, transferência de arquivos, sincronização de base de dados, etc);

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

d) Classe D – Gerenciamento: Aplicações de gerenciamento de redes e de sistemas que necessitam de uma banda mínima para atividade de suporte técnico.

4.2.2.17. Em todos os circuitos de acesso devem ser habilitado o QoS, sendo obrigatório no mínimo a definição de aplicações de tempo real, de alta prioridade e de gerenciamento, as demais classes podem ser configuradas ou não de acordo com a necessidade e escolha da CONTRATADA;

4.2.2.18. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações de QoS (classificadores, marcadores, escalonadores, policiamento, shaping, dentre outros) dos roteadores CPE, quando aplicável;

4.2.2.19. A CONTRATADA deverá modificar as configurações de QoS dos roteadores CPE e dos terminais remotos em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da formalização de solicitação pela CONTRATANTE;

4.2.2.20. A CONTRATADA deve garantir que o tráfego Real (voz e vídeo) seja inferior ou igual a 50% da banda total da interface para não comprometer outras aplicações da rede da CONTRATANTE.

4.2.3. GARANTIA DE BANDA

4.2.3.1. O Concentrador e as conexões dedicadas remotas devem ter a taxa de transmissão definida para cada porta dos circuitos de forma que a banda total seja garantida e aferida conforme ferramenta homologada pela CONTRATANTE a qualquer tempo;

4.2.3.2. A garantia de largura de banda do canal deve ser bidirecional, ou seja, a velocidade de downstream deve ser a mesma do upstream.

4.2.4. DISPONIBILIDADE

4.2.4.1. Garantir que todos os canais de comunicação do tipo “Concentrador” tenham Acordo de Nível de Serviço[3] (ANS ou SLA) estabelecido de **99,4%** de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação do “Concentrador” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.2.4.2. Garantir que todos os links dedicados “remotos” tenham ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de 95% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das “conexões dedicadas remotas” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.2.4.3. Não possuir qualquer tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados

3 Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Service Level Agreement (SLA): é um acordo usualmente firmado entre a área de TI e seu cliente interno ou fornecedor de serviço/solução. Esse acordo descreve os serviços de TI, suas metas de nível de serviço, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no acordo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

4.2.4.4. O tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP (tempo de latência) entre uma conexão dedicada e seu respectivo concentrador deverá ser de no máximo 120ms (cento e vinte milissegundos) e o tempo de latência média de resposta dos pacotes TCP/IP não deverá ultrapassar os 40 ms, em virtude de algumas aplicações de tempo real, utilizadas pelas unidades remotas da Justiça Eleitoral;

4.2.4.5. Os circuitos deverão apresentar no máximo uma taxa de erro por bit (BER – Bit Error Rate) de 1,0 x 10-6.

4.2.5. FORNECIMENTO DE INSUMOS

Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências do CONTRATANTE:

4.2.5.1. Cabos e adaptadores:

a) Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso;

b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

c) Adaptadores óticos para conexões implementadas por meio de fibra ótica;

4.2.5.2. Modem (convencional, ótico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA. Este equipamento deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

4.2.5.3. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):

4.2.5.3.1. Todos os roteadores CPE fornecidos devem ser do mesmo fabricante e devem atender no mínimo as seguintes exigências:

a) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso de memória a 70% (setenta por cento) do total disponível quando da carga máxima da CPU;

b) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.2.5.3.2. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos;

d) Suporte a MIB-II e RMON;

e) Suporte a classificação de tráfego;

f) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC.

4.2.5.3.3. Características físicas do hardware:

a) Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet;

b) Deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

c) O equipamento deve ser instalado em rack 19” (dezenove polegadas) de largura.

4.2.5.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos;

4.2.5.3.5. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

4.2.5.3.6. Interfaces para o Concentrador:

a) LAN: Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet, sendo uma das portas compatíveis com o padrão 10/100/1000BaseTX (Gigabit Ethernet);

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos.

4.2.5.4. Avaliação dos insumos:

4.2.5.4.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos insumos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste termo de referência;

4.2.5.4.2. Caso seja constatada alguma não conformidade, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos insumos ou correção dos problemas, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

4.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS LINKS

4.3.1. DAS INSTALAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.3.1.1. O concentrador da CONTRATADA será instalado no prédio sede do TRE-CE em Fortaleza e interligados através de um ativo de rede camada 3 do CONTRATANTE, o qual deverá ter a capacidade de roteamento estático e dinâmico;

4.3.1.2. Caso a CONTRATADA já possua concentrador na sede do TRE-CE, esta poderá, de acordo com sua necessidade e conveniência, utilizar apenas um concentrador para suprir as necessidades de comunicação de dados das conexões dedicadas remotas, respeitado o limite de ocupação da banda definido no item 4.1.1 e o previsto no contrato original;

4.3.1.3. Para a instalação do link concentrador e dos demais acessos remotos, a passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e o CPD) é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE deverá fornecer os dutos de passagem de fiação e encaminhamento (pesca);

4.3.1.4. A CONTRATADA deverá montar e conectar os equipamentos fornecidos à rede de energia elétrica e de dados disponibilizada nas dependências do CONTRATANTE;

4.3.1.5. Planejar o horário de trabalho de instalação dos links dedicados conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, em dia e horário acordado com o contratante obedecendo o calendário de funcionamento do TRE-CE e do local de instalação do link;

4.3.1.6. Recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre CONTRATADA e o CONTRATANTE;

4.3.1.7. O prazo máximo para a instalação de novos links é de 45 (quarenta e cinco dias) dias após a solicitação, a partir da solicitação do gestor do contrato ou funcionário da CONTRATANTE por ele autorizado;

4.3.2. DAS CONFIGURAÇÕES

4.3.2.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento de todas as conexões dedicadas;

4.3.2.2. A equipe técnica do CONTRATANTE deverá definir a faixa de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local do TRE-CE e dos Postos de Atendimento. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.X.X.X). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no cronograma de eventos constantes nas tabelas 01 do item 11 deste Termo de Referência;

4.3.2.3. O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) CONTRATADA(s) no “Concentrador” e nas demais conexões dedicadas remotas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.3.2.4. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.3.2.4.1. O “default gateway” das conexões dedicadas remotas deve ser o endereço do equipamento concentrador do TRE-CE; os endereçamentos internos dos equipamentos são definidos pela CONTRATANTE;

4.3.2.4.2. Deverá ser implementada, obrigatoriamente, a topologia do tipo “*hub and spoke*” em detrimento da topologia “full mesh”, habitualmente utilizada em redes MPLS;

4.3.2.5. A classificação do tráfego deverá ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pelo CONTRATANTE;

4.3.2.6. A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos roteadores CPE’s fornecidos pela CONTRATADA, descartando qualquer marcação prévia;

4.3.2.7. A especificação da classificação de tráfego de pacotes prioritários deverá ser entregue para a CONTRATADA durante a reunião definida no cronograma de eventos, constante no item 10, deste Termo de Referência;

4.3.2.8. A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica do CONTRATANTE, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data solicitada para implementação;

4.3.2.9. No caso de alterações na configuração dos equipamentos roteadores os pedidos serão efetuados em um prazo máximo de 3 (três) úteis dias a partir da data da solicitação oficial oferecida através dos mecanismos de abertura de solicitação de alteração de configuração oferecidos pela operadora;

4.3.3. DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

Os seguintes serviços relacionados aos testes para aceitação das conexões dedicadas serão necessários:

4.3.3.1. Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

4.3.3.2. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

a) Acesso à rede do TRE-CE;

b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload será aferida conforme ferramenta indicada pela CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

c) Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

d) Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;

4.3.3.3. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

4.3.3.4. Para fins de pagamento, o link só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica do CONTRATANTE;

1. **4.4. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação e desativação dos links de acesso MPLS no decorrer do contrato:

4.4.1. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO CONCENTRADOR

Data	Evento
Dia Z	Solicitação formal de instalação do link concentrador encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Z + 30 dias	Conclusão da instalação do link concentrador (em dias corridos).

4.4.2. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DE CONEXÕES DEDICADAS REMOTAS

Data	Evento
	1. Solicitação formal de instalação do link remoto encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
W + 15 dias	Informação da CONTRATADA sobre a viabilidade da instalação (apenas para local cujo endereço seja distinto do apresentado no Anexo I, uma vez que a proposta da empresa já confirma viabilidade nesses pontos)
W + 45 dias	Conclusão da instalação dos links remotos.
Obs-1: Os 15 dias do estudo de viabilidade técnica estão dentro do prazo para conclusão da instalação do link remoto, que tem prazo total de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.	

4.4.3. PRAZO PARA DESINSTALAÇÃO E DESATIVAÇÃO

Data	Evento
Dia K	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

4.4.3.1. O link dedicado será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data (Dia K) será considerada para fins de suspensão do pagamento.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.4.3.2. A critério da Administração, poderá haver uma solicitação de desinstalação programada, ou seja, definição de uma data para suspender o enlace de comunicação contratado.

4.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.5.1. CONDIÇÕES GERAIS

As seguintes condições devem ser observadas na prestação do serviço de manutenção dos enlaces, equipamentos e softwares fornecidos:

4.5.1.1. Todos os serviços de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso, implique acréscimos nos preços contratados;

4.5.1.2. O serviço de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) deve garantir o funcionamento correto dos enlaces, além de garantir a manutenção adequada dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para esses enlaces;

4.5.1.3. Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados;

4.5.1.4. Caberá ao CONTRATANTE arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela CONTRATADA em virtude de vandalismo ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.5.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma lista de recorrência com os números de telefones necessários para priorizar o atendimento emergencial, com vistas a resolver qualquer problema na rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará na semana que antecede o final da revisão eleitoral em cada município objeto da presente contratação; os períodos de revisão eleitoral em cada localidade serão repassados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

4.5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer posicionamento inicial sobre os chamados abertos em no máximo 1 hora. Posteriormente, os posicionamentos deverão ser fornecidos a cada 3 horas;

4.5.1.7. Garantir que os técnicos de suporte para os links dedicados tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram esta rede de comunicação de dados.

4.5.2. REQUISITOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

O serviço de manutenção deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

4.5.2.1. Efetuar manutenção preventiva em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos os enlaces e equipamentos;

4.5.2.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

4.5.2.3. O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

4.5.2.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

4.5.2.5. Efetuar ajuste de rota ou configuração de equipamentos que tenha sido perdida ou modificada sem autorização do CONTRATANTE;

4.5.2.6. Caberá a empresa CONTRATADA a manutenção dos seus enlaces de comunicação, como também, o registro de cada reparo sobre os enlaces de comunicação. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar a CONTRATANTE um número de telefone ou outra forma de atendimento de acesso imediato para os casos excepcionais ou de urgência.

4.5.2.7. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência.

4.6. TEMPO DE REPARO

4.6.1. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do concentrador, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade do núcleo da rede de comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

4.6.2. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do site remoto, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade dos sites remotos da rede de comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.6.3. Durante o procedimento de manutenção do concentrador e/ou de uma conexão dedicada remota será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do link;

4.6.4. O PNF será computado em minutos a partir da interrupção do enlace de comunicação detectado pela ferramenta de gerência de rede da CONTRATANTE;

4.6.5. O término do PNF será identificado automaticamente pela ferramenta de gerência, que detectará o retorno da atividade do enlace de comunicação e finalizará a contabilidade do tempo de PNF;

4.6.6. Caberá a CONTRATANTE, através da ferramenta de gerência, apenas computar o PNF, cabendo a CONTRATADA os demais controles (abertura e fechamento de ordem de serviços internas) para manter os enlaces de comunicações ativos;

4.6.7. O somatório de PNF em minutos (Períodos de Não Funcionamento) do enlace durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o ANS contratado, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento (do concentrador ou conexão dedicada remota que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente (as regras aplicadas para este desconto estão contidas no item “Forma de Pagamento” deste Termo de Referência). A consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) do enlace de comunicação será feita pela CONTRATANTE com base na ferramenta de gerência que realizará o serviço de monitoramento da rede de comunicação de dados privada.

4.7. SERVIÇO DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO

4.7.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.7.1.1. Caso a empresa contratada para fornecer os links de comunicações elencados oferte algum serviço de gerenciamento, por entender que possui conhecimento pleno de seus backbones e/ou processo de reparo e, com isso, proporcionar a proatividade no processo de manutenção, poderá fazê-lo com o objetivo de não ultrapassar o ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado, mas esse serviço não refletirá na consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) dos enlaces de comunicação, tampouco poderá ser cobrado da CONTRATANTE, uma vez que a consolidação dos cálculos dos PNF é de responsabilidade da CONTRATANTE;

4.7.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos contratados, habilitando para o CONTRATANTE o protocolo SNMP v2 ou v3, com acesso de leitura;

4.7.1.3. A CONTRATANTE poderá ainda solicitar a CONTRATADA a configuração de “traps” para monitoração de eventos específicos;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A qualificação técnica da LICITANTE deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentos, conforme abaixo:

5.1.1. A LICITANTE deverá apresentar certidão(ões), expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que ateste(m) a prestação de serviço(s) semelhante(s) ao(s) deste Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1.1. A planilha constante no Anexo II deverá ser usada como modelo para preenchimento e indica os preços ofertados para os enlaces de comunicação baseados em tecnologia MPLS.

6.1.2. Descrição dos preços solicitados:

6.1.2.1. A coluna “Quantidade (A)” refere-se a quantidade prevista para o item, qual seja concentrador, link principal ou link remoto;

6.1.2.2. A coluna “Valor instalação (B)” refere-se ao valor que deverá ser pago à CONTRATADA quando da instalação de um novo link (concentrador ou remoto) e a CONTRATADA terá de fornecer novos equipamentos (Modem, CPE, dentre outros); no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado como sendo o valor de eventual upgrade do equipamento, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

6.1.2.3. Valor mensal (C): valor mensal relativo ao serviço de fornecimento de cada link de acesso dedicado, conforme a velocidade; este valor deve cobrir o custo para manter o link operacional, atendendo a todas as características e serviços solicitados neste Termo de Referência; no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado para o concentrador o valor de eventual upgrade do link de acesso dedicado, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

6.1.2.4. Meses (D): número mínimo de meses em que o item funcionará; os valores apresentados na planilha dos anexos I e II referem-se apenas a estimativa para fins de cálculo de preço, não importando em qualquer obrigação para o TRE/CE;

6.1.2.5. Valor do item (E): é o resultado da fórmula $A \times (B + C \times D)$ e contempla o valor a ser pago pelo concentrador e para cada link, conforme seu tempo de uso;

6.1.2.6. Valor da proposta (F): Esse valor é calculado através do somatório dos campos “Valor do item (E)” para cada um deles.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

6.2. DAS PROPOSTAS

6.2.1. A proposta deverá conter os preços dos serviços de instalação e de provimento de acesso MPLS solicitados neste Termo de Referência;

6.2.2. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o quantitativo estimado para compor os preços dos serviços e produtos solicitados (“Quantidade”, planilha do Anexo II).

6.2.3. A licitante deverá apresentar declaração de que possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, na cidade de Fortaleza (CE), considerando a existência de instalações físicas e de equipamentos apropriados para o atendimento e manutenção dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.2.4. A licitante deverá declarar que possui equipe técnica, própria ou terceirizada, sediada em Fortaleza (CE), com disponibilidade para deslocamento para quaisquer localidades onde possua link de comunicação contratado pelo TRE/CE;

6.2.5. As licitantes concorrentes devem apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios:

a) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da Região I do Plano Geral de Outorgas da ANATEL, ou;

b) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional.

6.2.6. A LICITANTE deverá apresentar o Termo de Autorização de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), bem como, cópia do contrato de concessão ou termo de autorização junto a ANATEL para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

7. DO CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

7.1. Considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar menor valor por lote.

8. DO ORÇAMENTO

8.1. Para efeito de reserva no orçamento, o valor a ser empenhado será a soma dos valores constante no campo “Valor da proposta (F)” da planilha do Anexo II. Esses valores são derivados da relação de preço dos serviços pelos quantitativos estimados constante nas mencionadas tabelas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

9.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, e a todas as normas pertinentes, à sua proposta;

9.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a Justiça Eleitoral do Ceará;

9.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRE-CE quanto da execução dos serviços a serem executados;

9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato;

9.8. Não subcontratar totalmente o objeto deste Termo de Referência;

9.9. Não subcontratar parcialmente o objeto deste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

9.10. Em havendo necessidade de subcontratação, esta devera limitar-se aos serviços de instalação e manutenção, não sendo admitida para o provimento dos serviços de links, conforme estabelecido nos itens 4.2.1.4 e 4.2.1.5 deste Termo de Referencia, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados.

9.11. Responder eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e a imagem do TRE-CE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

9.12. Informar por comunicação formal ou correio eletrônico para o gestor do contrato do TRE-CE o nome da pessoa responsável pela execução dos serviços com número de telefone para contato, sendo um fixo comercial e um móvel e ainda endereço de correio eletrônico (e-mail);

9.13. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita ou verbal, que venha a ser compartilhada, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;

9.14. Prestar informações técnicas, administrativas ou gerenciais solicitadas pela CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

9.15. Disponibilizar para a CONTRATADA um canal gerencial de Atenção ao Ciente que será utilizado para resolver ou acompanhar problemas inerentes ao bom andamento da prestação dos serviços;

9.16. Fornecer em prazo de antecedência de 10 dias úteis as faturas mensais de prestação do serviço, a fim de que esta possa passar pelo processo mensal de aceite;

9.17. Esclarecer eventuais dúvidas quanto ao valor cobrado na fatura;

9.18. Assumir todos os custos em decorrência da entrega de insumos como frete, impostos, etc.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

10.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

10.3. Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;

10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

10.6. Emitir, por intermédio do gestor do contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à aplicação das sanções;

10.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato do TRE-CE nomeado para tal finalidade;

10.8. Prover uma solução de gerência de rede única que possibilite o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados (ANS), além de realizar os cálculos para a validação das faturas;

10.9. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes contratantes;

10.10. Fornecer à CONTRATADA qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

11. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA responsável pelo fornecimento da infraestrutura e pelo serviço comunicação da rede de dados deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos na Tabela 01.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

11.2. Será adotado o critério “dias corridos” para efeito de contagem de prazo, que passará a valer após a assinatura do contrato entre o TRE-CE e adjudicatária.

TABELA 01: Implantação da Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do Contrato entre o TRE-CE e a licitante vencedora (adjudicatária)	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 3 dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o CONTRATANTE.	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 5 dias	Realização de uma nova reunião com a CONTRATADA com o objetivo de concluir as definições técnicas e o planejamento de implantação; encaminhamento via e-mail dos pedidos de instalação dos primeiros postos de atendimento.	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 30 dias	Conclusão de instalação do concentrador;	CONTRATADA
D + 50 dias	Conclusão da instalação dos postos de atendimento do primeiro pedido;	CONTRATADA

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato deverá ser exercido por Equipe de Gestão da Contratação definida em Portaria, conforme determina a Res. CNJ 182/2013 em seu art. 2º, inciso XII.

12.1.1. O “Fiscal Demandante” do contrato será o titular da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), tendo como suplente o Assistente da referida Coordenadoria;

12.1.2. O “Fiscal Técnico” do contrato será o titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), tendo como suplente o Assistente da referida Seção;

12.1.3. Caberá ao Diretor-Geral indicar um servidor da área administrativa para atuar como “Fiscal Administrativo” do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão pagos após sua execução, conforme valores estipulados na proposta de preços.

13.1.1. Em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data de aceite da instalação do link de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA;

13.1.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura única, detalhando a descrição e o número do contrato, o valor bruto do serviço mensal para os enlaces de dados contratados, o valor do ANS do período, o valor devido (descontado o ANS), o valor de retenção dos impostos, o valor líquido

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

da fatura, contatos do responsável para esclarecimentos, dentre outros valores que tenha por objetivo esclarecer a cobrança sobre os serviços contratados;

13.1.3. Quando solicitado um novo link de acesso, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo link a partir da data de aceite da instalação, bem como o valor referente a instalação do respectivo link, identificando-o claramente;

13.1.4. Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

13.1.5. Deve ser observado que o CONTRATANTE requer um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços;

14. DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

14.1.1. Para os Enlaces de Comunicação:

14.1.1.1. O PNF – “Período de não funcionamento” da conexão é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a solução do problema, atestada pela equipe técnica do CONTRATANTE;

14.1.1.2. Serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, bem como as interrupções por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA o ônus da prova (conforme resolução nº 272/2001 da ANATEL);

14.1.1.3. O não atendimento do ANS, e consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

14.1.1.4. O ANS não será cumprido caso o somatório de tempos de parada de um determinado enlace exceda o tempo permitido de parada (*Tppc* ou *Tppl***)**, que é obtido por:

14.1.1.4.1. Para o Concentrador:

$$Tppc = Ttdc * (1 - 0{,}994)$$

Significado das siglas:

Tppc = Tempo permitido de parada do concentrador;

Ttdc **=** tempo total possível de disponibilidade do concentrador no respectivo mês em minutos;

0,994 equivale ao ANS de 99,4%.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

14.1.1.4.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Tppl = Ttdl * (1 - 0{,}95)$$

Significado das siglas:

Tppl = Tempo permitido de parada da conexão dedicada remota (link remoto);

Ttdl = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada remota (do link remoto), no respectivo mês em minutos;

0,95 equivale ao ANS de 95%.

14.1.1.5. Em caso de não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (mês seguinte) de pagamento, observando as seguintes regras:

14.1.1.5.1. Na vigência do contrato, exceto nos períodos descritos no item 14.1.1.5.2, o Fator de multiplicação (***Fm***) será 2**.** Portanto, a fórmula ficará:

14.1.1.5.1.1. Para o Concentrador:

$$Dms = \left(\frac{Vmc}{Tdc}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tpp\right)\right)$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Vmc = Valor mensal pago pelo respectivo link Concentrador;

Tdc = tempo total possível de disponibilidade do link concentrador no respectivo mês;

Fm = Fator de Multiplicação;

∑Pnf = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento do link concentrador”) em minutos;

Tpp = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.1.5.1.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Dms = \left(\frac{Vmcd}{Tdcd}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tppcd\right)\right)$$

$$Dtm = \sum_{i=1}^{N} Dms_i$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Dtm = Desconto total para o mês seguinte. Somatório de todos os descontos *Dms;*

Vmcd = Valor mensal pago por conexão dedicada;

Tdcd = tempo total possível de disponibilidade por conexão dedicada no respectivo mês;

∑***Pnf*** = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos;

Tppcd = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado para as conexões dedicadas;

Fm = Fator de multiplicação

14.1.1.5.2. O Fator de Multiplicação (***Fm***) para o respectivo link será 4 no mês que compreende o último dia da revisão eleitoral na localidade onde o link está instalado.

14.1.1.5.3. Havendo pelo menos um link com Fator de Multiplicação (***Fm***) 4, o mesmo valor se aplicará ao concentrador.

14.1.1.6. Em virtude do evento mencionado no item 14.1.1.5.2, caberá a CONTRATANTE informar a tabela mensal do fator de multiplicação (***Fm***) a CONTRATADA pelo serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação. A tabela será atualizada e repassada caso haja mudança provocada por fatores supervenientes, mas que venham a refletir nos trabalhos realizados por essa justiça especializada;

14.1.1.7. O desconto na parcela subsequente será calculado levando-se em conta o valor do link por minuto, o somatório dos *PNF* e o desconto do tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.2. Para as Instalações:

$$Vd = Vc * \left(\left(\left(\frac{Tc}{Tu} \right) - 1 \right) * Fmi \right)$$

Significado dos termos:
Vc = Valor de instalação contratado;
Vd = Valor de instalação deduzido;
Tu = Tempo utilizado para realizar toda a instalação;
Tc = Tempo em contrato para a instalação;
Fmi = Fator de multiplicação de instalação, que terá valor único de 1,5;

14.1.2.1. O valor a ser pago a CONTRATADA pela instalação será:

$$Vp = Vc - Vd$$

Vp = valor a ser pago.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

14.1.2.2. Caso o valor pago venha a ser negativo, significa que a dedução no valor da instalação foi maior que o valor de instalação contratado, para os casos em que as instalações ultrapassam os 180 dias. Caso o valor da dedução ultrapasse o valor contratado, para as instalações que ultrapassam os 120 dias, a dedução remanescente será descontada na fatura do mês subsequente.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de vigência contratual.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. Pela característica do serviço a ser contratado, com abrangência restrita a poucas localidades e com a exigência de que o tráfego passe por rede exclusiva da CONTRATADA, não será permitida a formação de consórcio;

16.2. Por se tratar de uma contratação de serviço de TIC, não caberá a margem de preferência mencionada no Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013, que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal, somente para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

17.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal de contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento) pelo atraso causado pela CONTRATADA, na realização de reunião para apresentação das características do serviço e planejamento da implantação, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento), pelo atraso causado

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

por indefinições e fatos relacionados única e exclusivamente à CONTRATADA, no cumprimento do prazo de instalação do concentrador, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão de alterações na configuração dos equipamentos e rotas conforme especificado no item 4.3.2.9;

e) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na formalização do resultado do estudo de viabilidade técnica para instalação de novos links, conforme descrito no subitem 4.4.2 deste Termo de Referência;

f) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão da instalação do concentrador ou de novos links, conforme descrito nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 deste Termo de Referência;

g) Multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para quaisquer dos enlaces (concentrador e conexões dedicadas remotas);

h) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 4 (quatro) períodos de 1 (um) mês na vigência do contrato para qualquer dos enlaces (Concentrador e conexões dedicadas remotas);

i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal previsto para o link, nos casos de não atendimento das obrigações da contratada ou qualquer outra exigência, especificação ou requisito constante neste termo de referência; para cálculo do valor será considerado o número de links afetados com o descumprimento por parte da CONTRATADA no mês de aplicação da multa;

j) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o link (“Valor do item (E)”, em 6.1.25) no caso de não poder ser feita a instalação por inviabilidade técnica em quaisquer dos endereços listados no Anexo I; esta multa não se aplica caso a inviabilidade seja constatada em endereço diferente daqueles;

k) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento parcial de qualquer cláusula deste termo para a qual não haja previsão explícita de multa;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

l) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento total do termos do contrato;

m) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

n) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções estabelecidas nos itens 17.2.a, 17.2.k, 17.2.l e 17.2.m poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado daquelas previstas nos itens 17.2.g, 17.2.h, 17.2.i e 17.2.j, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

17.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa daUnião, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, sem possibilidade de prorrogação, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

19. DA GARANTIA

19.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo ao CONTRATADO cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

19.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

19.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a contratada cumpriu todas as obrigações contratuais.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação estão incluídas na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária:

Ação 20 GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na JE

Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

21. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

21.1. Integram este Termo de Referência:

a) Anexo I - LOCALIDADES DEFINIDAS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS;

b) Anexo II - PLANILHA DE PREÇOS.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2019

Jonas de Araújo Luz Junior
Coordenador de Infraestrutura

De acordo com o art. 10 §2º da Portaria nº 1.240/2009, aprovo o presente Termo de Referência.

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

SUBANEXO I

LOCALIDADES PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS

1 – Tabelas de endereços para os lotes da tecnologia MPLS:

OBS: A contabilidade da banda passante do concentrador deverá ser superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

LOTE 01

Item	Zona Eleitoral	unicípio	Local previsto/Endereço	Coordenadas aproximadas[4]	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	-3.732407 -38.5276797	> 70%
2	48	Ararendá	Fórum de Ararendá R. Prefeito Francisco Landim, s/n, Centro	-4.7514606 -40.8308376	1 Mbps
3	79	Graça	Fórum de Graça Rua Euclides Augusto Ribeiro, 337, Centro	-4.0464147 -40.7556016	1 Mbps
4	72	Jaguaribara	Fórum de Jaguaribara Praça dos Três Poderes, 186, Centro	-5.462081 -38.462011	1 Mbps
5	44	Morrinhos	Fórum de Morrinhos Rua Monsenhor Athaíde, 38, Centro	-3.2284055 -40.1263643	1 Mbps
6	79	Pacujá	Fórum de Pacujá Rua Domingos Mariano, s/n, Centro	-3.9806848 -40.6969343	1 Mbps
7	12	Piquet Carneiro	Fórum de Piquet Carneiro Rua Antonio Fernandes, s/n, Centro	-5.8064703 -39.4163236	1 Mbps
8	21	Pires Ferreira	Fórum de Pires Ferreira Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro	-4.2446817 -40.6416489	1 Mbps
9	40	Poranga	Fórum de Poranga Av Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Vila Nova	-4.7489627 -40.9202291	1 Mbps
10	99	Quiterianópolis	Fórum de Quiterianópolis R. José Costa Lima, s/n , Cidade Nova	-5.8488084 -40.7045093	1 Mbps
11	45	Senador Sá	Fórum de Senador Sá Av. 23 de agosto, s/n, Centro	-3.3484383 -40.4735288	1 Mbps
12	65	Varjota	Fórum de Varjota R. Manoel Rodrigues Tavares, s/n, Centro	-4.1923226 -40.4751362	1 Mbps

4 As coordenadas geográficas são aproximadas, tendo sido obtidas a partir de serviço público de mapeamento geográfico (Google Maps).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

LOTE 02

Item	Zona Eleitoral	unicípio	Local previsto/Endereço	Coordenadas aproximadas[5]	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	-3.732407 -38.5276797	> 70%
2	18	Antonina do Norte	Fórum de Antonina do Norte Rodovia CE-371, Km 373	-6.7655331 -39.978455	1 Mbps
3	101	Arneiroz	Fórum de Arneiroz Av. Senador Virgílio Távora, s/n, Centro	-6.3233007 -40.1620313	1 Mbps
4	92	Baixio	Fórum de Baixio Praça dos Três Poderes s/n, Centro	-6.7313176 -38.7180881	1 Mbps
5	60	Catarina	Fórum de Catarina Rua João Ferreira dos Santos s/n, Centro	-6.1343149 -39.8774265	1 Mbps
6	55	Dep. Irapuan Pinheiro	Fórum de Dep. Irapuan Pinheiro Rua Cândido Borges, s/n, Centro	-5.918846 -39.266067	1 Mbps
7	10	Ererê	Fórum de Ererê Rua José Pessoa de Queiroz, s/n	-6.0307541 -38.3461955	1 Mbps
8	55	Milhã	Fórum de Milhã Rua Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro	-5.6776283 -39.19139	1 Mbps
9	68	Potengi	Fórum de Potengi Rua Antônio Guedes Neto, s/n, Centro	-7.093269 -40.029340	1 Mbps
10	86	Potiretama	Fórum de Potiretama Rua Expedito Leite da Silva, 50, Centro	-5.7210005 -38.1559825	1 Mbps
11	38	Salitre	Fórum de Salitre Praça São Francisco, s/n, Centro	-7.2838937 -40.4561274	1 Mbps
12	91	São João do Jaguaribe	Fórum de São João do Jaguaribe Rua Daniel Rodrigues, 547	-5.2692387 -38.269821	1 Mbps
13	18	Tarrafas	Fórum de Tarrafas Av. Maria Luiza Leite s/n, Bulandeira	-6.6862243 -39.7541737	1 Mbps
14	15	Umari	Fórum de Umari Av. Dom Quintino, s/n, Centro	-6.6469396 -38.6983183	1 Mbps

5 As coordenadas geográficas são aproximadas, tendo sido obtidas a partir de serviço público de mapeamento geográfico (Google Maps).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

SUBANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 1

	Quantidade (A)	**Valor instalação (B)**	**Valor mensal (C)**	**Meses (D)**	**Valor do item E = A × (B + C × D)**
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1			7	
Link remoto de Ararendá	1			4	
Link remoto de Graça	1			3	
Link remoto de Jaguaribara	1			3	
Link remoto de Morrinhos	1			5	
Link remoto de Pacujá	1			3	
Link remoto de Piquet Carneiro	1			4	
Link remoto de Pires Ferreira	1			3	
Link remoto de Poranga	1			4	
Link remoto de Quiterianópolis	1			5	
Link remoto de Senador Sá	1			3	
Link remoto de Varjota	1			5	
Valor da proposta (F) : Somatório dos valores de cada linha da coluna “Valor do item”					

LOTE 2

	Quantidade (A)	**Valor instalação (B)**	**Valor mensal (C)**	**Meses (D)**	**Valor do item E = A × (B + C × D)**
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1			7	
Link remoto de Antonina do Norte	1			2	
Link remoto de Arneiroz	1			3	
Link remoto de Baixio	1			3	
Link remoto de Catarina	1			4	
Link remoto de Deputado Irapuan Pinheiro	1			3	
Link remoto de Ererê	1			4	
Link remoto de Milhã	1			4	
Link remoto de Potengi	1			3	
Link remoto de Potiretama	1			2	
Link remoto de Salitre	1			4	
Link remoto de São João do Jaguaribe	1			2	
Link remoto de Tarrafas	1			3	
Link remoto de Umari	1			2	
Valor da proposta (F) : Somatório dos valores de cada linha da coluna “Valor do item”					

Observações importantes:

- Para fins de cálculo do custo do concentrador e do link principal, deve ser considerado o período de 7 (sete) meses de funcionamento;

- Para os links dos municípios o número de meses a ser considerado no cálculo é o estimado para o período de revisão, não importando em obrigação para o TRE/CE de efetivação da contratação pelo número de meses listado, a qual poderá ser inferior ou superior ao previsto.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE 1

Concentrador e Link de Comunicação MPLS	R$ 33.308,69
Link remoto de Ararendá	R$9.147,34,
Link remoto de Graça	R$ 7.548,01
Link remoto de Jaguaribara	R$ 9.600,85
Link remoto de Morrinhos	R$ 10.746,68
Link remoto de Pacujá	R$ 7.548,01
Link remoto de Piquet Carneiro	R$ 9.147,34
Link remoto de Pires Ferreira	R$ 7.548,01
Link remoto de Poranga	R$ 9.147,34
Link remoto de Quiterianópolis	R$ 10.746,68
Link remoto de Senador Sá	R$ 7.548,01
Link remoto de Varjota	R$ 10.746,68
Valor da proposta (Lote 1)	**R$132.783,64**

LOTE 2

Concentrador e Link de Comunicação MPLS	R$ 33.308,69
Link remoto de Antonina do Norte	R$ 5.948,67
Link remoto de Arneiroz	R$ 7.548,01
Link remoto de Baixio	R$ 7.548,01
Link remoto de Catarina	R$ 9.147,34
Link remoto de Deputado Irapuan Pinheiro	R$ 7.548,01
Link remoto de Ererê	R$ 9.147,34
Link remoto de Milhã	R$ 9.147,34
Link remoto de Potengi	R$ 7.548,01
Link remoto de Potiretama	R$ 5.948,67
Link remoto de Salitre	R$ 9.147,34
Link remoto de São João do Jaguaribe	R$ 5.948,67
Link remoto de Tarrafas	R$ 9.096,01
Link remoto de Umari	R$ 6.897,34
Valor da proposta (Lote 2)	**$133.929,45**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2019 08:37:22
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 036885/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 15/03/2019 08:37:22* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 3
DATA: 4 / 1 / 2019

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD n.º 8/2019

PORTARIA N.º 1/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, e considerando o exposto no PAD n° 8/2019,

RESOLVE designar os servidores GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS, ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO, MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO NOGUEIRA e VIVIAN GONÇALVES BEZERRA para atuarem como pregoeiros e equipe de apoio no exercício de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 2 de janeiro de 2019.

IBERÊ COMIN NUNES
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE, EM EXERCÍCIO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/01/2019 10:22:19
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

14000 - JUSTICA ELEITORAL
70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2019-000

1 - Itens da Licitação

1 - Tráfego de Dados Via Cabo

Descrição Detalhada: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 1), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: Valor Global

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

2 - Tráfego de Dados Via Cabo

Descrição Detalhada: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 2), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: Valor Global

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 30º Termo Aditivo ao Contrato N.º 36/2017 celebrado com a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Este termo visa ao acréscimo nos quantitativos dos itens 4.4.31 - Amadura Metálica do tipo Q-113 e 4.4.32 - Contrapiso de espessura 12cm, constantes na planilha do 3º Termo Aditivo ao Contrato. O total de acréscimo importa na quantia de R$ 9.628,18 (nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), correspondente ao percentual aproximado de 0,0185% do valor inicial atualizado do contrato.O presente termo aditivo alterará o valor do Contrato conforme planilhas orçamentárias em anexo, que passarão a integrar o termo contratual. Fundamento: art. 65, Inciso I e "b", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, c/c cláusula décima segunda do Contrato n.º 36/2017 e na decisão contida no Processo Administrativo Digital n.º 1.239/2019. Assina, pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente do TRE-CE. DATA: 13/03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 - UASG 70007

Nº Processo: 19901/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor, conforme especificações do edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 18/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00014-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/04/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIASGnet - 15/03/2019) 70007-00001-2019NE000025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, no art. 30, inciso XII, alínea b, do Decreto n 5.450/2005, e no item 19.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. O Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 13/03/2019, adjudicou e homologou (sistema Comprasnet) o lote 02, formado pelos itens 04 e 05 à empresa Viks Brasil Eireli. Processo: 10.070/2018.

Vitória, 15 de março de 2019.
ALOYSIO GABRIEL MATTOS
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 7872/2018. Contrato TRE/GO nº 10/2019. Objeto: prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva bimestral e corretiva, com fornecimento de peças, no grupo gerador de energia. Contratada: TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.199.343/0001-15. Valor Total: RS 22.673,99. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 12 meses a partir de 13/03/2019. PT: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral de Goiás). ND: 339039 (Outros serviços de terceiros-PJ) e 339030 (Material de consumo). Empenhos 2019NE000227 e 2019NE000228, emitidas em 01/03/2019. Signatários: Wilson Gamboge Junior, Diretor-Geral do TRE/GO pelo Contratante e Tássio Marques Rios, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATOS DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação Técnica 04/2019. Cooperantes: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (CNPJ 05962421/0001-17) e o Município de Governador Edison Lobão/MA (CNPJ 01597627/0001-34). Objeto: o acordo entre o Município e o TRE para prestação de serviços de interesse público através de cessão de local, de pessoal, apoio na divulgação e na atualização do cadastro eleitoral bem como a realização de serviços de vigilância e limpeza. Vigência: Este Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura. Data da assinatura: 31/01/2019. Signatários: Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Presidente do TRE-MA e o Sr. Geraldo Evandro Braga de Sousa, Prefeito Municipal.

Termo de Cooperação Técnica 01/2019. Cooperantes: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (CNPJ 05962421/0001-17) e o Município de Itinga do Maranhão/MA (CNPJ 01614537/0001-04). Objeto: o acordo entre o Município e o TRE para prestação de serviços de interesse público através de cessão de local, de pessoal, apoio na divulgação e na atualização do cadastro eleitoral bem como a realização de serviços de vigilância e limpeza. Vigência: Este Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura. Data da assinatura: 31/01/2019. Signatários: Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Presidente do TRE-MA e o Sr. Lúcio Flávio Araújo Oliveira, Prefeito Municipal.

Termo de Cooperação Técnica 11/2019. Cooperantes: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (CNPJ 05962421/0001-17) e a Câmara Municipal de Lima Campos/MA (CNPJ 06933543/0001-48). Objeto: o acordo entre a Câmara Municipal e o TRE para prestação de serviços de interesse público através de cessão de local, de pessoal, apoio na divulgação e na atualização do cadastro eleitoral bem como a realização de serviços de vigilância e limpeza. Vigência: Este Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura. Data da assinatura: 28/02/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE-MA e o Sr. Jaime Silva de Andrade, Presidente.

Termo de Cooperação Técnica 12/2019. Cooperantes: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (CNPJ 05962421/0001-17) e a Câmara Municipal de Afonso Cunha/MA (CNPJ 04225803/0001-03). Objeto: o acordo entre a Camara Municipal e o TRE para prestação de serviços de interesse público através de cessão de local, de pessoal, apoio na divulgação e na atualização do cadastro eleitoral bem como a realização de serviços de vigilância e limpeza. Vigência: Este Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura. Data da assinatura: 28/02/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE-MA e o Sr. Pedro Ferreira Medeiros, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019 - UASG 70022

Nº Processo: 8416. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, polimento e borracharia.. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 18/03/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00009-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/03/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO
Pregoeira

(SIASGnet - 15/03/2019) 70022-00001-2019NE000050

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 70004

Nº Processo: 0001116-40.2019.6. Objeto: Registro de preços dos serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves, abertura e manutenção de fechaduras de portas e mobiliários.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 18/03/2019 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70004-5-00004-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/03/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBSON DE FREITAS COSTA
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/03/2019) 70004-05606-2019NE000109

AVISO DE PENALIDADE

Processo n. º 0011313-88.2018.
O TRE-PA resolve aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) meses à sociedade empresária DEEP OIL TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA (15.737.870/0001-15), em razão da inexecução total do contrato consubstanciado na Nota de Empenho 2018NE001664, com fulcro no item 19.1, '6' do Edital n° 75/2018 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Evento: 0680593/0729830.

ROBERTO GONCALVES DE MOURA
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Proc. Prot. 0005156-36.2017.6.14.8000. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2017. Contratante: União, por intermédio do TRE-PA. Contratada: AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ: 08.654.086/0001-88. Objeto: I - PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato n.º 23/2017 por 12 (doze) meses, até 30/05/2020. II - REAJUSTAR os valores do Contrato n.º 23/2017, o percentual de aproximadamente 3,77%, conforme variação do IPC-A no período de fevereiro/2018 a janeiro/2019, passando o valor mensal do contrato de R$12.116,66 para R$12.574,23, e o valor global do contrato de R$ 145.399,92 para R$150.890,76, com efeitos financeiros a partir de 30/05/2019. III - RETIFICAR a Cláusula Segunda do Termo Aditivo constante do evento 0659726, conforme a seguir: onde se lê "VALOR MENSAL TOTAL - R$11.431,24 ", leia-se "VALOR MENSAL TOTAL - R$12.116,66". Data da Assinatura: 14/03/2019. Assinantes: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor-Geral do TRE-PA, pela Contratante; Ana Cristina Ottoni Pinto Ordones Pena, pela Contratada.

Proc. Prot. 0003288-23.2017.6.14.8000. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2017. Contratante: União, por intermédio do TRE-PA. Contratada: AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ: 08.654.086/0001-88. Objeto: I - PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato n.º 14/2017 por 12 (doze) meses, até 17/04/2020. II - REAJUSTAR os valores do Contrato n.º 14/2017, de acordo com a variação do IPC-A, no percentual de aproximadamente 3,78%, com efeitos financeiros a partir de 20/02/2019. Data da Assinatura: 14/03/2019. Assinantes: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor-Geral do TRE-PA, pela Contratante; Ana Cristina Ottoni Pinto Ordones Pena, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019

Nº PAD 10191/2018 - Originário do Contrato 93/2018. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: LAJ ENGENHARIA LTDA. CNPJ da Contratada: 16.669.837/0001-68. Objeto: Prorrogação contratual por dois meses e acréscimo de serviços complementares previstos no contrato de readequação dos itens de acessibilidade e reformas do Fórum de Assis Chateaubriand - PR. Valor do acréscimo: R$ 7.514,40. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º e 65, § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 13/03/2019 a 12/05/2019. Data de Assinatura: 12/03/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019

Nº PAD 808/2015 - Originário do Contrato 70/2015. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: CLARO S/A. CNPJ da Contratada: 40.432.544/0001-47. Objeto: Prorrogação do contrato de serviços de telefonia móvel, para atender as necessidades do TRE-PR. Valor: R$ 88.193,59. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 14/03/2019 a 13/03/2020. Data de Assinatura: 13/03/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

31º Termo Aditivo ao Contrato N.º 36/2017 celebrado com a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: visa ao acréscimo no quantitativo de itens constantes na planilha de acompanhamento da 17ª medição de serviços da segunda parcela da obra de construção da nova sede do TRE/CE. O total de acréscimo importa na quantia de R$ 133.014,40 (cento e trinta e três mil, quatorze reais e quarenta centavos), correspondente ao percentual aproximado de 0,2552% do valor inicial atualizado do contratado. O presente termo aditivo alterará o valor do Contrato conforme planilhas orçamentárias em anexo, que passarão a integrar o termo contratual. Fundamento: art. 65, Inciso I e §1ºda Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, c/c cláusula décima segunda do Contrato n.º 36/2017 e na decisão contida no Processo Administrativo Digital n.º 2.619/2019. Assina, pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente do TRE-CE. DATA: 13/03/2019

DES. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE DO TRE-CE

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

Processo PAD n.º 3.666/2019. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 21/2019. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: COLÉGIO JUVENAL DE CARVALHO. Objeto: Cessão de 4 (quatro) Urnas Eletrônicas e equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de Líder e Více-Líder, a realizar-se no dia 22 de março de 2019. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08. Data: 13/3/2019.

DES. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE DO TRE/CE

Processo PAD n.º 2.976/2019. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 22/2019. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: MARISOL VESTUÁRIO S.A – FILIAL 21. Objeto: Cessão de 2 (duas) Urnas Eletrônicas e equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de para p cargo de Membro da Cipa, a realizar-se nos dias 4 e 5 de abril de 2019. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08. Data: 13/3/2019.

DES. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE DO TRE/CE

Processo PAD n.º 3.730/2019. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 24/2019. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: COLÉGIO BATISTA SANTOS DUMONT. Objeto: Cessão de 2 (duas) Urnas Eletrônicas e equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de Líder de turma, a realizar-se no dia 21 de março de 2019. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08. Data: 13/3/2019.

DES. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE DO TRE/CE

Processo PAD n.º 3.775/2019. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 25/2019. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: COLÉGIO ADVENTISTA DE QUIXADÁ. Objeto: Cessão de 3 (três) Urnas Eletrônicas e equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de Líder de Turma, a realizar-se no dia 21 de março de 2019. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08. Data: 13/3/2019.

DES. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE DO TRE/CE

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Avisos

AVISO DE LICITACAO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 14/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, conforme especificações do Edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 18/03/2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2019. Abertura das Propostas: 03/04/2019, às 14h. Local: sítio eletrônico Comprasgovernamentais. Fortaleza, 15/03/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

Processo nº: **0055136-49.2017.8.06.0064** – Classe: **Usucapião** – Assunto: **Usucapião Ordinária** – Requerente: **Naumi Gomes de Amorim**. A DOUTORA MARIA VALDILENY SOMBRA FRANKLIN, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia-CE, Estado do Ceará, por nomeação legal, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias o virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e expediente da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia, os termos de uma **Ação de Usucapião, Proc. nº 55136-49.2017.8.06.0064/0, que promove Naumi Gomes de Amorim, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 403.068.441-68, RG nº 17254422679582 SSP/GO e Erika Gonçalves Amorim, brasileira, casada, empresária, CPF nº 831.365.333-72, RG nº 96002639194 SSP/CE**, de um imóvel, um edifício galpão, em área urbana, de forma irregular, situado na Rua Barão de Ibiapaba, Bairro Nova Cigana, nº 1886, distando ao lado direito (sul) para a Rua Contorno Leste, 56,00m, Caucaia - Ceará, com uma área de 285,25m² e perímetro 76,15m, ocupando toda área do terreno, medindo e extremando com os seguintes confinantes: **AO NORTE (lado esquerdo)** no sentido nascente/poente, medindo 22,31m e extremando com Manoel Raimundo Rodrigues Neto; **AO NASCENTE (frente)** no sentido norte/sul, medindo 1 0,34m e extremando com a Rua Barão de Ibiapaba; **AO SUL (lado direito)** no sentido nascente/poente, em dois segmentos, o primeiro medindo 11,14m e extremando com João Ferreira Lima Filho; o segundo medindo 10,20m e extremando com Manoel Raimundo Rodrigues Neto, totalizando 21,34m e entre os segmentos à distância de 5,65m. **AO POENTE (fundos)** no sentido sul/norte, medindo 16,51m e extremando com a Avenida Contorno Leste. Assim, mandou o (a) Juiz (a) expedir este Edital para a **CITAÇÃO** dos réus em lugar incerto e não sabido, **bem como**, dos eventuais interessados, de todos os termos da ação, bem como, para, querendo, responderem ao pedido no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do vencimento do prazo do Edital, sob pena de revelia e confesso, bem como de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça. **CUMPRA-SE**. Dado e passado nesta cidade de Caucaia, Estado do Ceará, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Débora Rodrigues Nogueira Meira Barbosa, Supervisara de Unidade, o digitei e subscrevi. **Maria Valdileny Sombra Franklin – Juíza de Direito¹**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Fortaleza – 15ª Vara Cível (SEJUD VI)
Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, nº 220 – Água Fria – CEP: 60811-690 – Fone: (85) 3492.8358 – Fortaleza-CE– E-mail: forl5cv@tjce.jus.brFortaleza

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

Processo nº: **0472147-65.2010.8.06.0001**
Classe: **Usucapião**
Assunto: **Usucapião Extraordinária**
Requerente: **José Salim Ary Neto e outro**
Valor da Causa: **R$ 58.000,00**

O Juiz Gerardo Magelo Facundo Junior faz saber aos que o presente edital de **CITAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de **JOSÉ SALIM ARY NETO** foi proposta uma ação de Usucapião Ordinário objetivando que lhe(s) seja declarado o domínio da unidade autônoma de nº 101 do Ed. Georgia Place, situado na Rua Coronel Jucá, nº 1724, Bairro Dionísio Torres, com área privativa de 11 0,67m², fração ideal de 0.044395, área comum de 82,80m² e área total de 193,47m², encravada no terreno do respectivo prédio, que mede 30,00m de frente por 33,00m de fundos, com uma área total de 990,00m², limitando-se, conforme memorial descritivo de fls. 08: **AO NORTE:** com os lotes nºs 06 e 07 da mesma quadra, de propriedade de Patriolino Ribeiro de Souza; AO **NASCENTE:** com a Rua Coronel Jucá; **AO SUL:** com a Rua Henriqueta Galeno; **AO POENTE:** com o lote 12 da mesma quadra, propriedade de Patriolino Ribeiro de Souza. Ficando citados, através deste, os réus ausentes, incertos, desconhecidos e os eventuais interessados, para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do presente edital, sob pena de serem considerados como verdadeiros, os fatos alegados pela parte promovente na inicial. CUMPRA-SE. Fortaleza/CE, em 07 de março de 2019.

Gerardo Magelo Facundo Junior
Juiz¹

CODECE
Companhia de Desenvolvimento do Ceará

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA 75ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ – CODECE, NIRE Nº 23300002920, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO, DE CONFORMIDADE COM O ART. 130, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

DATA, HORA E LOCAL: 15 de fevereiro de 2019, às 9:00 (nove horas), na Av. Oliveira Paiva, nº 941-C, Cidade dos Funcionários, CEP.: 60.822-131 (sede social), em Fortaleza – CE. CONVOCAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES LEGAIS: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 07/02/2019 (pag. 38), 08/02/2019 (pag. 17) e 11/02/2019 (pag. 01 - Cad. 2/2) e no Jornal "Diário do Nordeste" - Caderno Classificados, edição dos dias 07/02/2019 (pag. 12), 08/02/2019 (pag. 14), e 12/02/2019 (pag. 12). Ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, datado de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 06/02/2019 (pág. 12), designando o Sr. Francisco de Queiroz Maia Júnior, Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, para representar o Acionista Estado do Ceará nesta Assembleia Geral. QUORUM: Compareceram à assembleia o Acionista Estado Ceará, detentor de 99,66% (noventa e nove vírgula sessenta e seis por cento) das ações ordinárias da Companhia, sendo representado pelo Sr. Francisco de Queiroz Maia Júnior, na qualidade de Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, conforme designação através de Ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, datado de 05 de fevereiro de 2019, o acionista preferencial Roberto Capelo Feijó, e os acionistas minoritários, Paulo César Feitosa Arrais, Frederico Jorge Barbosa Acário, Raimundo Adelino Germano Arruda, Maria Lindalva Santiago e Maurício Aquino Duarte, conforme assinaturas no Livro de Presenças. MESA: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Francisco de Queiroz Maia Júnior, tendo como Secretário ad hoc Maurício Aquino Duarte. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1 – Reforma do Conselho de Administração; 2 – Reforma do Conselho Fiscal; 3 – Outros assuntos que sejam suscitados durante a Assembleia. DELIBERAÇÕES: 1 – Por proposição do Acionista Estado do Ceará e, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, foi destituído o Sr. Cesar Augusto Ribeiro do Cargo de Membro e Presidente do Conselho de Administração da CODECE, tendo sido eleito para os cargos acima referidos, para completar o prazo de gestão do Colegiado que vai até 03 de setembro de 2019, o Sr. FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA/CE nº 4863D, CPF nº 102.436.823-87, RG nº 730086 - SPSP/CE, residente e domiciliado na rua Osvaldo Cruz, nº 280, Aptº 501, Meireles, Fortaleza – CE, CEP nº 60.125-150. 2) Permanece inalterada a Composição do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e achada conforme, vai pelos acionistas presentes assinada. Fortaleza, 15 de fevereiro de 2019. ASSINATURAS: P/Estado do Ceará: Francisco de Queiroz Maia Júnior - Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho e Presidente da Mesa; Maurício Aquino Duarte - Secretário Ad. hoc; Paulo César Feitosa Arrais, Frederico Jorge Barbosa Acário, Raimundo Adelino Germano Arruda e Maria Lindalva Santiago - Acionistas minoritários; Roberto Capelo Feijó - Acionista preferencial. Declaramos que a presente cópia está de acordo com a Ata original lavrada em livro próprio. Francisco de Queiroz Maia Júnior Representante do Acionista Estado do Ceará e Presidente da Mesa Maurício Aquino Duarte Secretário Ad. Hoc

Junta Comercial do Estado do Ceará – Certifico o registro sob o nº 5245361, em 07/03/2019 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE, Nire 23300002920 e protocolo 190521988 – 28/02/2019. Autenticação: 6C62DA6B546D436F57F07B5910E06B50CE801CF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe o nº do protocolo 19/052.198-8 e o código de segurança V46F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral

PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 10 DIAS) CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS

2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú
Processo nº: 0040437-93.2014.8.06.0117
Classe / Assunto: Desapropriação – Imissão e Desapropriação por Utilidade Pública
Requerente: Estado do Ceará
Requerido: Isal Imobiliária Serra Azul Ltda e outros

O Dr. Augusto Cezar de Luna Cordeiro Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú/CE, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú, uma AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO proposta pelo Estado do Ceará em face de Isal Imobiliária Serra Azul Ltda, pessoa jurídica de direito privado situada na Avenida Beira Mar, nº 805, sala 01, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, CEP 60.165-120; Carlos Vilton Pinheiro Lemos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 069.343.108-37 e Maria Rosângela Pinheiro, brasileira, casada, portadora do CPF nº 116.495.168-86, ambos residentes e domiciliados na rua Alencar César, nº 24, bairro Siqueira II, Fortaleza-CE, CEP 60.733-115, para fins de desapropriação das áreas descritas no Decreto Estadual nº 31.122, datado de 19 de fevereiro de 2013, referente à declaração de utilidade pública de faixa de área localizada neste Município de Maracanaú, Rua três, Loteamento Manaiara, lotes 1 a 8 da Quadra M; lotes 1 a 16 da Quadra L; e lotes 1 8 da Quadra J, e expedido o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, conforme previsão do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. dado e passado nesta cidade e Comarca de Maracanaú, Estado do Ceará, em 05 de novembro de 2018. Augusto Cezar de Luna Cordeiro Silva Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019

fornecimento de links de comunicação de dados.
Abertura das propostas: 3/04/2019, às 14h.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: (85)3453.3736 de 14 às 19h ou www.tre-ce.jus.br.

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOGADOS

ALINE MUNIZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS
(85) 98606.8737

PENSÃO ALIMENTÍCIA (Pedir; Aumentar; Reduzir ou Retirar); Inventário; Usucapião; Divórcio; Indenizatórias; D. Consumidor.

ARQUITETURA E ENGENHARIA

PROJETE A obra. Barato e rápido. Tel. 98801.0301.

CONTABILIDADE

CONTADOR. 3269. 2145/ 99905.1361/ 98603.5269.

CONTADOR (E&F). **Tels 3491.5021/ 99982.2940.**

DETETIVES

DETETIVE SILVA. CRD 803114. Conjugal, Empresarial, com relatório e fotos em tempo real. 24h. Ac. cartões. (85) 98575.9435 / 99980.4573.

DETETIVES DE família. 98789.3671.

DEDETIZADORES

DEDETIZADORA UNIVERSAL. Barata, rato, escorpião e cupim. 3484.2994/ 98859.3382.

FISIOTERAPEUTAS

FISIOTERAPIA PARA idosos. Dr. Edvaldo, 3247.1112/ 98861.1465.

FOTÓGRAFOS E CINEGRAFISTAS

ÁLBUNS, FOTOS, filmagens. www.fotosbyanna.com.br 98810.0667/ 98769.9022.

MASSOTERAPEUTAS

AMBIENTE CLIMATIZADO. Todas as massagens, banhos. 98833.8793.

FRANA MUDANÇAS e fretes, capital e interior. 3290.1204 / 98840.1204.

FM FORTALEZA MUDANÇAS
www.fortalezamudancasce.com.br
(85) 99917.0035

P/ TODO Brasil e local. Aceito cartões. 99693.9987/ 3087.3006.

TRANSPORTES E ENTREGAS

FRETE HR baú. 3094.5177/ 99963.7032/ 98817.5522.

OUTROS PROFISSIONAIS

TROCO PUNHOS de rede. 98796.8775.

DIVERSOS

ELETRO & ELETROELETRÔNICOS

CONSERTOS EM GERAL

CONSERTOS: FOGÃO e micro-ondas. 99656.7257.

OUTROS

COMPRO/VENDO TVs LCD, som, celulares, tablet. 98549.3712.

SOCIAL E LAZER

COLEÇÃO



COMPRO MOEDAS antigas brasileiras. 99121.9862/ 98785.4412.

NEGÓCIOS MONTADOS

POSTO DE de gasolina, Maracanaú, área 2.500m². 99978.1115.

VETERINÁRIA E AGROPECUÁRIA

ANIMAIS DIVERSOS

VENDO GADOS GIROLANDO
Meio-sangue e 3/4 Holandês, Vacas (produção de 20 a 30 litros de leite) e Novilhas. Fazenda Apiguana.
Cleia - 3255.4141
Antonio Marcos 99296.3310

NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES

MÓVEIS, EQUIP. E SUPRIMENTOS

EMPRÉSTIMOS E INVESTIMENTOS

MÁQUINAS E MOTORES

classificados
Diário do Nordeste

CLASSIFICADOS DIÁRIO DO NORDESTE Não importa a distância, ele estará sempre presente no seu dia-a-dia. É só ligar e anunciar, 4001.9000, das 8 às 18h.

Assunto: Aviso de Licitação - TRE/CE - Pregão Eletrônico nº 14/2019
De: SELIC <selic@tre-ce.jus.br>
Data: 18/03/2019 15:02
Para: scomp@tre-ce.jus.br, coinf@tre-ce.jus.br, sti@tre-ce.jus.br
CC: selic@tre-ce.jus.br
BCC: comercial@mobtelecom.com.br, ps@oi.net.br

Com o objetivo de aumentar a publicidade dos certames licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (UASG 70007), venho comunicar que acontecerá no dia **03 de abril de 2019**, às 14:00h, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 14/2019**. Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua,** conforme especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência.

O Edital está disponível no sítio www.tre-ce.jus.br, tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e na página de classificados do Jornal Diário do Nordeste, no dia 18 de março de 2019.

Obs: Fornecedores contactados por cópia oculta.

--
Atenciosamente,

Seção de Licitações - TRE/CE
Telefone: (85) 3453-3736
VoIP 3736

FORTEL
FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 – TRE/CE.

Nome da Empresa: Fortel Fortaleza Telecomunicações LTDA
CNPJ: 06.809.941/0001-57
Endereço: Avenida Santos Dumont, 2626, Salas 412 e 413, Aldeota, CEP: 60.150-161 - Fortaleza, Ceará.
Fone: (85) 3923-0850 **FAX:** (85) 3923-0850
E-mail comercial: licitacoes@wirelink.com.br - stella@wirelink.com.br
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
Prazo de realização dos serviços: De acordo com o Termo de Referência , ITEM 4.4. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Conta Corrente n.º: 3386-4 **Banco:** Caixa Econômica Federal **N.º da Agência:** 919 **Operação:** 003

Proposta de preços para fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceara, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma continua, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico No. 14/2019.

LOTE 1

	Quant. (A)	Valor instalação (B)	Valor mensal (C)	Meses (D)	Valor do item (E=Ax(B+CX D)
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1	R$ 3.200,00	R$ 4.300,00	7	R$ 33.300,00
Link remoto de Ararendá	1	R$ 1.400,00	R$ 1.900,00	4	R$ 9.000,00
Link remoto de Graça	1	R$ 1.700,00	R$ 1.800,00	3	R$ 7.100,00
Link remoto de Jaguaribara	1	R$ 2.500,00	R$ 2.300,00	3	R$ 9.400,00
Link remoto de Morrinhos	1	R$ 2.000,00	R$ 1.700,00	5	R$ 10.500,00
Link remoto de Pacujá	1	R$ 2.300,00	R$ 1.700,00	3	R$ 7.400,00
Link remoto de Piquet Carneiro	1	R$ 1.500,00	R$ 1.900,00	4	R$ 9.100,00
Link remoto de Pires Ferreira	1	R$ 1.800,00	R$ 1.900,00	3	R$ 7.500,00
Link remoto de Poranga	1	R$ 1.600,00	R$ 1.880,00	4	R$ 9.120,00
Link remoto de Quiterianópolis	1	R$ 2.200,00	R$ 1.700,00	5	R$ 10.700,00
Link remoto de Senador Sá	1	R$ 1.800,00	R$ 1.900,00	3	R$ 7.500,00
Link remoto de Varjota	1	R$ 1.500,00	R$ 1.800,00	5	R$ 10.500,00
Valor da proposta: R$ 131.120,00 (cento trinta e um mil e cento e vinte reais)					

FORTEL
FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os custos referentes à realização do serviço, inclusive o fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, software e demais despesas com equipamentos e pessoal, bem como todos os tributos, fretes, seguros, além dos encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 14/2019.

Declaramos que possuímos infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, na cidade de Fortaleza (CE), considerando a existência de instalações físicas e de equipamentos apropriados para o atendimento e manutenção dos serviços objeto do Termo de Referência.

Declaramos que possuímos equipe técnica, própria , sediada em Fortaleza (CE), com disponibilidade para deslocamento para quaisquer localidades onde possua link de comunicação contratado pelo TRE/CE.

Fortaleza - CE, 03 de Abril de 2019.

Ana Stella de Oliveira Costa
Procuradora
CPF nº 293.431.003-53
CNH nº 00796003304 DETRAN/CE

FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 06.809.941/0001-57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Nº: 000010/2018-CE

FLS: 001/001

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 06.809.941/0001-57				4248163
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1000395348	Serviço de Comunicação Multimídia	CV	03S440818	38W300623

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Avenida Santos Dumont 2626	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Aldeota	FORTALEZA	CE

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 20000 (MBits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 400

XXXXXXXXXX

IMPRESSA EM 29/08/2018

APLICAÇÃO	Emitido Em	VÁLIDA ATÉ
*****	20/08/2018	Indeterminada

Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação



CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 29/08/18 através do "site" www.anatel.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 20 FEV 2019 de 20

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Priscilea Paulo da Silva
CNS 46603-Escrevente-Fortaleza-CE

DESPACHO DEOC Nº 252, DE 29/04/2014	APL	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA	MA	BARRA DO CORDA	RTV-PRI	7+	53000.030165/2012
DESPACHO DEOC Nº 253, DE 29/04/2014	APL	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	MG	SÃO JOÃO DEL REI	RTV-PRI	29	53000.067247/2011
DESPACHO DEOC Nº 254, DE 29/04/2014	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	MG	TRÊS CORAÇÕES	RTV-SEC	17+	53000.053823/2012
DESPACHO DEOC Nº 255, DE 29/04/2014	APL	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	MG	CEDRO DO ABAETÉ	RTV-PRI	42-	53000.027384/2009
DESPACHO DEOC Nº 256 DE 29/04/2014	APL	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	MG	MORRO DO GARÇA	RTV-PRI	54+	53000.063532/2010
DESPACHO SEI-MC Nº 7/2014 DE 30/05/2014	APL	FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO	PA	TOMÉ-AÇU	RTV-PRI	23	53000.009313/2014-01
DESPACHO SEI-MC Nº 27/2014 DE 02/06/2014	APL	REDE QUINARI DE COMUNICAÇÕES LTDA	AC	SENADOR GUIOMARD	RTV-SEC	25+	53000.052038/2005-47
DESPACHO DEOC Nº 284, DE 29/04/2014	APL	PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA	RS	ALPESTRE	FM	206	53000.057441/2013
DESPACHO DEOC Nº 285, DE 29/04/2014	APL	REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	PA	IGARAPÉ-MIRI	OM	1560	53000.030609/2011
DESPACHO DEOC Nº 286, DE 29/04/2014	APL	RÁDIO LIBERTAÇÃO FM LTDA	PE	OURICURI	FM	217	53000.015354/2013

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 3 DE JUNHO DE 2014

Nº 199 2014-CD - Processo nº 53500.001089/2014

Conselheiro Relator: Jarbas José Valente. Fórum Deliberativo: Reunião nº 743, de 29 de maio de 2014. Recorrente/Interessado: CLARO S/A (CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47) e VIVO S/A (CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64)

EMENTA: CONSELHO DIRETOR. SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO - SPR E SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO - SCP. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE REDES E ESPECTRO. PREVISÃO LEGAL E REGULAMENTAR. PELA ANUÊNCIA DO PEDIDO. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DA SUBFAIXA DE RADIOFREQUÊNCIA EM CARÁTER SECUNDÁRIO NAS ÁREAS NECESSÁRIAS PARA O ADIMPLEMENTO DOS COMPROMISSOS DE ABRANGÊNCIA. PRAZO DE SUA VIGÊNCIA IGUAL AO PRAZO DO ACORDO DE COMPARTILHAMENTO ENTRE AS PARTES. FINDO O CONTRATO, CADA PARTE DEVE ATENDER OS COMPROMISSOS DE ABRANGÊNCIA. CONCEDER TRATAMENTO SIGILOSO SOLICITADO, COM RESSALVAS. I. Anuir previamente com a celebração do contrato de compartilhamento de redes e espectro para atendimento dos distritos listados nas fls. 267 a 270 dos autos, apresentado pelas prestadoras CLARO e VIVO (Partes). 2. Determinar que cada Parte solicite autorização para uso da subfaixa de radiofrequência em caráter secundário, associada à Autorização para prestação do SMP, nas áreas necessárias para o adimplemento dos compromissos de abrangência dispostos no item 4 e subitens do Anexo II-B do Edital nº 004/2012/PVCP/SPV-Anatel. 3. Estabelecer que o prazo de duração dessa autorização em caráter secundário seja o mesmo prazo de vigência do acordo de compartilhamento firmado entre as Partes. 4. Determinar que, uma vez finalizado o acordo de compartilhamento entre as Partes, cada Parte atenda os compromissos de abrangência dispostos no item 4 e subitens do Anexo II-B do Edital nº 004/2012/PVCP/SPV-Anatel com rede própria, sob pena de extinção das autorizações para uso de radiofrequências expedidas em decorrência deste Edital. 5. A celebração do contrato não exime as prestadoras do cumprimento de suas obrigações estabelecidas no arcabouço normativo. 6. Conceder tratamento sigiloso ao Projeto Técnico constante do Anexo I da correspondência protocolizada pelas Partes sob nº 53508.001481/2014.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de quatro votos, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, Jarbas José Valente, contidos na Análise nº 57/2014-GCJV, de 2 de maio de 2014, integrante deste acórdão: a) anuir previamente com a celebração do contrato de compartilhamento de redes e espectro para atendimento dos distritos listados nas fls. 267 a 270 dos autos; b) determinar que cada Parte solicite autorização para uso da subfaixa de radiofrequência em caráter secundário, associada à Autorização para prestação do SMP, nas áreas necessárias para o adimplemento dos compromissos de abrangência dispostos no item 4 e subitens do Anexo II-B do Edital nº 004/2012/PVCP/SPV-Anatel, c) estabelecer que o prazo de duração dessa autorização em caráter secundário seja o mesmo prazo de vigência do acordo de compartilhamento firmado entre as Partes; d) determinar que, uma vez finalizado o acordo de compartilhamento entre as Partes, cada Parte atenda os compromissos de abrangência dispostos no item 4 e subitens do Anexo II-B do Edital nº 004/2012/PVCP/SPV-Anatel com rede própria, sob pena de extinção das autorizações para uso de radiofrequências expedidas em decorrência deste Edital; e, e) conceder tratamento sigiloso ao Projeto Técnico constante do Anexo I da correspondência protocolizada pelas Partes sob nº 53508.001481/2014.

O Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas manteve seu posicionamento, nos termos do Voto nº 28/2014-GCIF, de 28 de maio de 2014, também integrante deste acórdão. Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 5.924, DE 13 DE JUNHO DE 2014

Expede autorização à RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. CNPJ nº 33.453.598/0045-44 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 5.925, DE 13 DE JUNHO DE 2014

Expede autorização à PLANO DE AUXILIO MUTUO DE ALPHAVILLE- TAMBORE, CNPJ nº 01.536.251/0001-58 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 5.926, DE 13 DE JUNHO DE 2014

Expede autorização à COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ, CNPJ nº 04.172.213/0001-51 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 5.927, DE 13 DE JUNHO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, CNPJ nº 71.832.679/0001-23 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 5.928, DE 13 DE JUNHO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) USINA IPIRANGA DE ACUCAR E ALCOOL S.A., CNPJ nº 47.544.176/0001-78 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 5.929, DE 13 DE JUNHO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ, CNPJ nº 33.050.196/0001-88 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 5.930, DE 13 DE JUNHO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) AUTODEFESA - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 04.346.665/0001-02 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 5.931, DE 13 DE JUNHO DE 2014

Expede autorização à Municipio de Ibiuna, CNPJ nº 46.634.531/0001-37 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada à autorização do serviço

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 5.932, DE 13 DE JUNHO DE 2014

Prorroga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) KAUFFMAN & LUIZ LTDA - ME, CNPJ nº 03.477.215/0001-96 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL
NO PARA, MARANHÃO E AMAPÁ

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOU de 3 de junho de 2014, nº 104, na Seção 1, pag. 59, no valor da multa relativa ao Despacho nº 313, onde se lê: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), leia-se: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 5.723, DE 5 DE JUNHO DE 2014

Processo nº 53500.001087/2014. Expede autorização à PHASE - PROJETOS, SERVICOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 63.859.086/0001-22, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 5.828, DE 9 DE JUNHO DE 2014

Processo nº 53500.016973/2013. Expede autorização à FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 06.809.941/0001-57, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 5.829, DE 10 DE JUNHO DE 2014

Processo nº 53500.021535/2013. Expede autorização à RAFAEL VITOR PINHEIRO TORRES - ME, CNPJ/MF nº 06.239.728/0001-57 para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 5.859, DE 10 DE JUNHO DE 2014

Processo nº 53500.000817/2013. Expede autorização à ACENET DO BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 05.611.268/0001-83, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional -LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014061600104

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AUTENTICAÇÃO ON LINE Nº HX 533242 SNBQ

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 16/06/14 através do "site" www.in.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 20 FEV 2019 de 20

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Fociclea Paulo da Silva
CNS 45000 - Escrevente

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 5828 DE 9 DE JUNHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.016973/2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o §1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 06.809.941/0001-57, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.



CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 09/06/14 através do "site" www.anatel.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 20 FEV 2019 de 20

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Jocicléa Paulo da Silva

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

SICAP: **2014.900.877.74**
DATA: **9/6/2014**



CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 05/06/14 através do "site" www.anatel.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 20 FEV 2019 de 20

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Procidea Paulo da Silva

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

EXTRATO DO ATO Nº 5828 DE 9 DE JUNHO DE 2014

Processo nº 53500.016973/2013. Expede autorização à FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 06.809.941/0001-57, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

AUTENTICAÇÃO Nº HX 533745 WFSF

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 08/06/19 através do site www.anatel.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, de 20 FEV 2019 de 20

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Fociclea Paula da Silva

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 – TRE/CE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Razão Social: MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.870.094/0001-07
Endereço: Av. da Abolição, 4140B - Mucuripe, Fortaleza - CE, 60165-082
Fone: 4002.2552 | 85 3198.3013 | 85 98146.6306
Contato: Emerson Cordeiro
E-mail: licitacoes@mobtelecom.com.br
Banco do Brasil Agência: 3647-1 Conta Corrente: 15683-3

Proposta de preços para fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2019.

LOTE 2

	QUANTIDADE (A)	VALOR DE INSTALAÇÃO (B)	VALOR MENSAL (C)	MESES (D)	VALOR DO ITEM E = A × (B + C × D)
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1	R$2.000,00	R$4.472,67	7	R$33.308,69
Link remoto de Antonina do Norte	1	R$1.000,00	R$2.474,33	2	R$5.948,67
Link remoto de Arneiroz	1	R$1.000,00	R$2.182,67	3	R$7.548,01
Link remoto de Baixio	1	R$1.000,00	R$2.182,67	3	R$7.548,01
Link remoto de Catarina	1	R$1.000,00	R$2.029,99	4	R$9.119,96
Link remoto de Deputado Irapuan Pinheiro	1	R$1.000,00	R$2.182,67	3	R$7.548,01
Link remoto de Ererê	1	R$1.000,00	R$2.036,83	4	R$9.147,32
Link remoto de Milhã	1	R$1.000,00	R$2.036,83	4	R$9.147,32
Link remoto de Potengi	1	R$1.000,00	R$2.182,67	3	R$7.548,01
Link remoto de Potiretama	1	R$1.000,00	R$2.474,33	2	R$5.948,66
Link remoto de Salitre	1	R$1.000,00	R$2.036,83	4	R$9.147,32
Link remoto de São João do Jaguaribe	1	R$1.000,00	R$2.474,33	2	R$5.948,66
Link remoto de Tarrafas	1	R$1.000,00	R$2.698,67	3	R$9.096,01
Link remoto de Umari	1	R$1.000,00	R$2.947,67	2	R$6.895,34
Valor da proposta (F) : Somatório dos valores de cada linha da coluna “Valor do item					R$133.899,99

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 133.899,99 (Cento e Trinta e Três mil Oitocentos e Noventa e Nove reais e Noventa e nove centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias corridos contados da sua apresentação;

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência item 4.4.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os custos referentes à realização do serviço, inclusive o fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, software e demais despesas com equipamentos e pessoal, bem como todos os tributos, fretes, seguros, além dos encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 14/2019.

Declaramos que possuímos infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, na cidade de Fortaleza (CE), considerando a existência de instalações físicas e de equipamentos apropriados para o atendimento e manutenção dos serviços objeto do Termo de Referência.

Declaramos que possuímos equipe técnica, própria ou terceirizada, sediada em Fortaleza (CE), com disponibilidade para deslocamento para quaisquer localidades onde possua link de comunicação contratado pelo TRE/CE.

Fortaleza-CE, 03 de abril de 2019.

Emerson Santos Cordeiro
Coordenador Regional de Vendas - Governo
CPF: 702.018.902-06

Emerson Santos Cordeiro
RG: 440920 SSP/AC
CPF: 792.018.902-06
Coordenador de Regional de Vendas Governo
MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 07.870.094/0001-07

Av da Abolição, 4140 A - Mucuripe - Fortaleza - Ceará
4002.2552 | 0800 020 9000
comercial@mobtelecom.com.br
www.mobtelecom.com.br

ANATEL
Fls. _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 291/2015/ORLE/SOR – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES, brasileiro, casado, advogado, RG 07074618-47 SSP/BA, CPF/MF nº 808.763.905-72, e de outro a MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 07.870.094/0001-07, ora representada por SALIM BAYDE NETO, brasileiro, solteiro, empresário, identidade nº 99002033231 SSP/CE e CPF nº 430.476.703-82, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, referente ao Ato nº 6.107, de 19 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 4 de novembro de 2015, Processo Anatel nº 53500.011462/2015, que será regido pelas seguintes regras e condições:

CAPÍTULO I – OBJETO E ÁREA DE PRESTAÇÃO

Cláusula 1.1. O objeto do presente Termo de Autorização é o direito de explorar, sem exclusividade, o Serviço de Acesso Condicionado – SeAC.

Cláusula 1.2. O Serviço de Acesso Condicionado é o serviço de telecomunicações de interesse coletivo, prestado no regime privado, cuja recepção é condicionada à contratação remunerada por assinantes e destinado à distribuição de conteúdos audiovisuais na forma de pacotes, de canais de programação nas modalidades avulsa de programação e avulsa de conteúdo programado e de canais de programação de distribuição obrigatória, por meio de tecnologias, processos, meios eletrônicos e protocolos de comunicação quaisquer.

Cláusula 1.3. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SeAC.

PUBLICADO NO
19/04/2016
83

Cláusula 1.4. A Área de Prestação do Serviço é todo o território nacional.

Cláusula 1.5. Área de Abrangência do Atendimento é a área atendida ou a ser atendida pela AUTORIZADA por meio de determinada estação, indicada no Projeto Técnico ou outros projetos apresentados à Agência.

Cláusula 1.6. A outorga de autorização de uso de radiofrequências obedecerá critérios e condições estabelecidos em regulamentação própria.

CAPÍTULO II – PREÇO PELO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 2.1. O Preço Público pelo direito de exploração do serviço, correspondente ao valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), deve ser pago à ANATEL nos termos e condições estabelecidos na Regulamentação pertinente.

Parágrafo único. O não pagamento do preço público fixado pela ANATEL implicará na extinção da autorização, além da aplicação das penalidades previstas.

CAPÍTULO III – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 3.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e a regulamentação delas decorrente, entre elas:

1. Resolução nº 581, de 26 de março de 2012;

2. Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, alterada pela Resolução nº 343, de 17 de julho de 2003, que foi atualizada com as alterações introduzidas pela Resolução nº 234, de 6 de setembro de 2000;

3. Resolução nº 411, de 14 de julho de 2005, alterada pela Resolução nº 493, de 27 de fevereiro de 2008 – aprova o Plano Geral de Metas de Qualidade para os serviços de televisão por assinatura (PGMQ - televisão por assinatura);

4. Resolução nº 488, de 3 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução nº 528, de 17 de abril de 2009 – aprova o Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura;

5. Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000, e alterações – aprova o Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências;

6. Resolução nº 544, de 11 de agosto de 2010 – aprova o Regulamento sobre Uso de Radiofrequências nas Faixas de 2.170 MHz a 2.182 e de 2.500 MHz a 2.690 MHz;

ANATEL
Fls. _____

7. Resolução nº 190, de 29 de novembro de 1999 – Aprova o Regulamento para Uso de Redes de Serviços de Comunicação de Massa por Assinatura para Provimento de Serviços de Valor Adicionado;

8. Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999 – aprova Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações;

9. Resolução nº 538, de 8 de novembro de 2010 – aprova o Regulamento para Avaliação da Eficiência de Uso do Espectro de Radiofrequências.

Parágrafo único. A AUTORIZADA deverá, ainda, observar as Leis, Regulamentos e Normas complementares que venham a ser editados para inovar, substituir ou complementar o arcabouço jurídico atinente ao serviço.

CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 4.1. A AUTORIZADA compromete-se a, em sua Área de Abrangência do Atendimento, independentemente de tecnologia de distribuição empregada, tornar disponíveis, para seus assinantes, os canais de programação de acordo com o previsto na Regulamentação do Serviço.

CAPÍTULO V – DEFESA DA CONCORRÊNCIA

Cláusula 5.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente às disposições relativas à competição estabelecidas pela Anatel.

CAPÍTULO VI – COMPETÊNCIA DA ANATEL

Cláusula 6.1. Sem prejuízo das atribuições legais e regulamentares, bem como das demais disposições neste instrumento, compete à ANATEL:

1. acompanhar e fiscalizar a exploração do serviço visando ao atendimento da regulamentação;

2. aplicar as penalidades legais, regulamentares e aquelas previstas no presente Termo de Autorização;

3. regulamentar a exploração do serviço autorizado, definindo, inclusive, os parâmetros técnicos de qualidade e desempenho para a prestação;

4. dirimir as dúvidas e conflitos que surgirem em decorrência da interpretação da legislação e regulamentação de telecomunicações e do presente instrumento;

5. determinar, a qualquer tempo, que a AUTORIZADA realize testes adicionais ou a repetição de testes já realizados em seu sistema ou a realização de testes em Unidade Receptora Decodificadora no domicílio do assinante, desde que o assinante seja previamente informado e manifeste sua concordância;

6. determinar à AUTORIZADA que suspenda a transmissão dos canais envolvidos em qualquer interferência prejudicial detectada ou interrompa os serviços até que esta seja sanada.

CAPÍTULO VII – ENCARGOS DA AUTORIZADA

Cláusula 7.1. Incumbe à AUTORIZADA, sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicável, o que segue:

1. apresentar previamente, à ANATEL, todas as alterações das características técnicas das estações;

2. adotar as providências necessárias para sanar quaisquer interferências prejudiciais que ocorram em sistemas autorizados e operando regularmente ou, por determinação da ANATEL, suspender a transmissão dos canais envolvidos em interferência, ou interromper os serviços, até a remoção de sua causa;

3. encaminhar à ANATEL comunicação de alteração do nome fantasia da AUTORIZADA, quando for o caso, no prazo de 10 (dez) dias da sua realização;

4. não impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

5. pagar os encargos decorrentes da exploração do SeAC, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

6. informar, no documento de cobrança ao assinante, as formas de acesso ao Centro de Atendimento ao Assinante e o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, bem como o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

7. cumprir, dentro do prazo estipulado, exigência feita pela Anatel;

8. permitir à Anatel acesso às instalações utilizadas na prestação do serviço, ainda que contratadas com terceiros;

ANATEL
Fls. _____

9. manter a Anatel informada quanto à identificação das entidades contratadas para o provimento de redes de telecomunicações utilizadas na prestação do serviço;

10. não causar interferência prejudicial em qualquer serviço ou sistema de telecomunicações devidamente licenciado operando em caráter primário;

11. prestar, a qualquer tempo, informações solicitadas pela Agência;

12. obedecer às características técnicas estabelecidas no Projeto Técnico e nas informações cadastradas em sistema informatizado indicado pela Agência.

CAPÍTULO VIII – TRANSFERÊNCIA

Cláusula 8.1. A transferência das autorizações do SeAC ou do controle societário dependem da prévia aprovação da ANATEL, conforme o disposto em regulamentação.

CAPÍTULO IX – EXTINÇÃO DA OUTORGA

Cláusula 9.1. A autorização para a prestação do serviço não terá sua vigência sujeita a termo final, extinguindo-se por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, observando-se o disposto na legislação e regulamentação pertinente.

§ 1º A extinção da autorização para prestação do serviço importará a extinção da autorização de uso das radiofrequências para o respectivo serviço.

§ 2º A extinção da autorização para prestação do serviço não dá à prestadora direito a qualquer indenização e não a exime da responsabilidade pelos atos praticados durante sua vigência.

CAPÍTULO X – PENALIDADES

Cláusula 10.1. Pelo inadimplemento total ou parcial de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais, a AUTORIZADA fica sujeita às sanções previstas na legislação e regulamentação pertinente.

CAPÍTULO XI – DO FORO

Cláusula 11.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação deste instrumento, as partes elegem, como competente, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 12.1. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO deverá ser anexado ao processo nº 53500.011462/2015.

Cláusula 12.2. O Projeto Técnico faz parte do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, como se nele estivesse transcrito.

Cláusula 12.3. O presente Termo de Autorização terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 9 de novembro de 2015.

ANATEL

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

SALIM BAYDE NETO
Sócio Administrador
MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2677
Reconheço a(s) firma(s) SEMELHANÇA DE SALIM BAYDE NETO, GABRIELLY DE MELO PATRICIO LESSA. Dou fé.
Fortaleza 20 NOV 2015 de
Em testemunho da verdade
SELO DE AUTENTICIDADE
02 RBWA
RECONHECIENTO DE FIRMA
Nº BX 335505
Nº BX 335501
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Fernanda Ribeiro Loiola
CTPS 001831 - Escrevente - Fortaleza-CE

Testemunhas:

Yroá Robledo Ferreira
RG: 2036970 SSP/GO
CPF: 529.573.811-68

Gabrielly de Melo Patricio Lessa
RG n.º 2001021039983 SSP/CE
CPF n.º 037.884.813-58

2015.901.615.92

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PVSTA - Anatel
SICAP N.º 2010BR156548
DATA: 10 / 08 / 10
ASS.:

MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ANATEL

10:09 2010/08/03 001708 53500.ANATEL/ERBD-CE

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 401/2010 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados Interino, DIRCEU BARAVIERA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5.380.723-SSP/SP e CPF/MF nº 045.512.308-04, e de outro MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 07.870.094/0001-07, ora representada por seus diretores, Salim Bayde Neto, brasileiro, solteiro, comerciante, identidade nº 99002033231 SSP/CE, CPF nº 430.476.703-82, e Carla Maria Pinheiro Bayde, brasileira, casada, engenheira civil, identidade nº 796.144 SSP/CE, CPF nº 155.876.813-00, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 3.033/2010, Processo Anatel n.º 53500.002242/2010, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;

b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;

d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;

e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;

f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;

g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;

h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;

II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;

IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;

VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;

VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;

IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;

XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofreqüência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofreqüências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será aposto ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofreqüência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na

regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofreqüência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7° da Lei n.° 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extinguí-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à

solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 6 de julho de 2010.

ANATEL

Dirceu Baraviera
Superintendente de Serviços Privados
Interino
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

Salim Bayde Neto
Diretor
MOB Serviços de Telecomunicações LTDA

Carla Maria Pinheiro Bayde
Diretora
MOB Serviços de Telecomunicações LTDA

TESTEMUNHAS:

José Augusto Domingos Trentino
RG n.º 7102051-IIRGD/SP
CPF n.º 150.949.791-91

Maria das Candeias Ferreira da Costa
RG n.º 2001010416365 – SSPDC/CE
CPF n.º 018.473.563-70

1o OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
CARTORIO ALEXANDRE ROLIM
Av. Santos Dumont, 2677. Fone:34626400

RECONHECO por semelhanca as firmas de:
SALIM BAYDE NETO, CARLA MARIA PINHEIRO BAYDE.....

Fortaleza, 3 de Agosto de 2010
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CAMILA MAIA LIMA - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
BC7U 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº AZ 116.110
Nº AZ 116.111

PUBLICADO NO D.O.U.
De 31 / 08 / 10
Página 92 Seção 3
Visto

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 398, DE 1º DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Thielke & Cia Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Marcos Claudemir Thielke - Sócio-Gerente.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 401, DE 6 DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e MOB Serviços de Telecomunicações Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Salim Bayde Neto e Carla Maria Pinheiro Bayde - Diretores.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 402, DE 7 DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Disk Sistema Tele-Informática Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Edson Nunes de Souza - Sócio.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 405, DE 7 DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Informática e Treinamentos Serrana Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: José Adão da Cunha Pereira - Administrador.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 408, DE 7 DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Remota Comunicações Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Alisson Minozzo - Representante Legal.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 410, DE 7 DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Três Marias Net Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Eugênio de Oliveira Filho - Sócio-Administrador.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 412, DE 7 DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Sulnet RC Internet Provider Informática Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Maria da Conceição Correia de França - Diretora Administrativa .

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 413, DE 7 DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e JJBC Comércio e Serviços Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: José Dário Pereira da Silva - Sócio-Administrador.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 414, DE 7 DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Polixnet Telecomunicações Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Carlos Alberto Vizzentin e Andréia Cristina Casagrande Vizzentin - Sócios-Diretores.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 417, DE 7 DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Levi de Almeida Neto. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Levi de Almeida Neto - Proprietário.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 420, DE 14 DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Maxi Net Águas Formosas Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Evaldo Braga Silva e Marlon Braga Silva - Sócios.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 424, DE 14 DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Plugnet Tecnologia e Informática Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: André Avelar Teodoro - Sócio.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 425, DE 14 DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Butzen e Mentges Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Sandro Rafael Butzen e Estela Muenchen Mentges - Sócios-Proprietários.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 428, DE 14 DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Clicfácil Computadores, Serviços e Telecomunicações Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Erlisson Aguiar da Cruz - Sócio.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 432, DE 15 DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Conecta S J Del Rei Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Bruno Imbroisi - Sócio-Diretor.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 433, DE 15 DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Rede Gcom de Comunicação Ltda. - EPP. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Marcus Cezar Lobato - Sócio.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 436, DE 26 DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Vidanet Teleinformática Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Ademir Vida de Almeida - Sócio.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 441, DE 27 DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Info Center Informática Ltda.Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Fábio Wanden dos Santos e Aneli Márcia Mendes - Sócios.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 444, DE 27 DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Teclenet Telecomunicações Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Severino Luiz Teixeira Neto - Sócio.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 445, DE 27 DE JULHO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Yottnet Informática Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Ricardo Cândido Pereira - Sócio.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010083100092

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.809.941/0001-57**
Razão Social: **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA**
Nome Fantasia: **FORTEL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/08/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/09/2019**
FGTS	Validade:	**10/04/2019**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/09/2019**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/05/2019**
Receita Municipal	Validade:	**10/06/2019**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2019**

CPF: 499.731.423-49 Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Ass: _____

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201901996667

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.516.862-3
CNPJ / CPF: 06.809.941/0001-57
RAZÃO SOCIAL: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/04/19 ÀS 15:31:39
VÁLIDA ATÉ 01/06/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão nº.2019/ 78681

CPF/CNPJ:	06809941/0001-57
Contribuinte:	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA EPP
Endereço:	Av SANTOS DUMONT 2626 412
	ALDEOTA
Tipo Imóvel:	Nao Residencial
Inscrição ISS:	36409 6
Inscrição IPTU:	513344 0
Localização Cartográfica:	15 0132 0302 0116
Testada Principal (m):	50.00
Área do Terreno (m²):	3270.00
Área Privativa (m²):	42.92
Área Comum (m²):	0.00

Certificamos que constam débitos em relação **aos tributos municipais**********, nas seguintes condições:

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no §1º do art. 8º da IN SEFIN nº 03/2003, de 08 de outubro de 2003, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos **em nome do contribuinte*** ********** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.
Credito tributario suspenso, conf. Proc. GR-18276/2018 e GR-10129/2019.

Fortaleza, **13 de marco** **de 2019** **(16:22:00)**

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do **SEFIN Online**
Validade: **90 dias.**

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

M12LV2

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.809.941/0001-57**
Razão Social:	**FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA**
Nome Fantasia:	**FORTEL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**		
Data Aplicação:	**27/02/2018**		
Número do Processo:	**11.666/2017**	Número do Contrato:	**44/2017**
Descrição/Justificativa:	**Face à não apresentação de garantia exigida na cláusula sétima do Contrato nª 44/2017.**		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**		
Data Aplicação:	**04/01/2019**	Valor da Multa:	**R$ 9.174,40**
Número do Processo:	**00044/2016**	Número do Contrato:	**56973/2016**
Descrição/Justificativa:	**Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-000565/2019, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos para apresentação de defesa prévia e recursos cabíveis, aplicou ao contratado a penalidade de multa, no valor de R$ 9.174,40 (nove mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos), em razão do descumprimento de níveis de serviços, referente aos meses de abril de 2017 a setembro de 2018, descritos nas subcláusulas 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.8 do contrato, com fundamento na alínea "a" da subcláusula 7.2, c/c as subcláusula 3.10.1.1, 3.10.1.2 e 3.10.1.3, do contrato em referência.**		

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**		
Data Aplicação:	**26/07/2017**	Valor da Multa:	**R$ 3.627,59**
Número do Processo:	**00044/2016**	Número do Contrato:	**56.973/2016**
Descrição/Justificativa:	**Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-022707, 26/07/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 56.973/2016, aplicou a penalidade de multa à empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP, à vista do que consta no Processo em referência, com base na alínea "a" da Subcláusula 7.2, c/c as Subcláusulas 3.10.1.1; 3.10.1.2 e 3.10.1.3, do Contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.**		

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**		
Data Aplicação:	**04/01/2019**	Valor da Multa:	**R$ 687,50**
Número do Processo:	**01179/2015**	Número do Contrato:	**55054/2016**
Descrição/Justificativa:	**Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-000532/2019, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos para apresentação de defesa prévia e recursos cabíveis, aplicou ao contratado a penalidade de multa, no valor de R$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em razão do descumprimento de níveis de serviços no mês de novembro de 2017, descritos nas subcláusulas 3.4.1.1 e 3.4.1.6 c/c a 3.4.5 do contrato, com fundamento na alínea "a" da subcláusula 7.2, c/c as subcláusula 3.4.5.1 e 3.4.5.2, do contrato em referência.**		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**		
Data Aplicação:	**15/08/2017**	Valor da Multa:	**R$ 687,50**
Número do Processo:	**01179/2015**	Número do Contrato:	**55.054/2016**
Descrição/Justificativa:	**Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-024541, de 15/08/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 55.054/2016, aplicou a penalidade de multa à empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP, à vista do que consta no Processo em referência, com base na alínea "a" da Subcláusula 7.2, c/c as Subcláusulas 3.4.5.1 e 3.4.5.2, do Contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.**		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.809.941/0001-57 **MATRIZ**		**31/12/1975**

NOME EMPRESARIAL
FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FORTEL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTOS DUMONT	**2626**	**SALA 412 E 413**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.150-161	**ALDEOTA**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JONAS@WIRELINK.COM.BR	**(85) 3924-0004**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/05/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2019** às **14:31:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.809.941/0001-57**
Razão Social:	**FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA**
Nome Fantasia:	**FORTEL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**
Municipio / UF:	**Fortaleza / Ceará**
Porte:	**Empresa de Pequeno Porte**

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
1988	**Manutenção / Instalação / Montagem / Ampliação - Equipamen-tos de Telecomunicações**	**Ativo**
14958	**Informática - Internet**	**Ativo**
22365	**Serviços de Telecomunicações**	**Ativo**
25739	**Prestação de Serviços de Técnico de Telecomunicações**	**Ativo**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.809.941/0001-57**
Razão Social: **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA**
Nome Fantasia: **FORTEL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **008.827.713-53** Participação Societária: **79,00%**
Nome: **JOSE JACAUNAS MARQUES**
Carteira de Identidade: **97002531545** Órgão Expedidor: **DETRAN-CE**
Data de Expedição: **31/07/1970** Data de Nascimento: **24/03/1944**
Filiação Materna: **FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **104.826.603-68**
Nome: **TANIA CAMARA MARQUES**
Carteira de Identidade: **2005002165050** Órgão Expedidor: **SSP CE**
Data de Expedição: **15/12/2005**

CEP: **60.192-120**
Endereço: **AVENIDA PADRE ANTONIO TOMAS, 3535 - 1902 - COCO**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 00000000**
Email: **STELLA@WIRELINK.COM.BR**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **104.826.603-68** Participação Societária: **20,00%**
Nome: **TANIA CAMARA MARQUES**
Carteira de Identidade: **2005002165050** Órgão Expedidor: **SSPCE**
Data de Expedição: **15/12/2005** Data de Nascimento: **14/06/1951**
Filiação Materna: **ILMA MOREIRA CAMARA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **008.827.713-53**
Nome: **JOSE JACAUNAS MARQUES**
Carteira de Identidade: **97002531545** Órgão Expedidor: **DETRAN-CE**
Data de Expedição: **31/07/1970**

CEP: **60.192-120**
Endereço: **AVENIDA PADRE ANTONIO TOMAS, 3535 - 1902 - COCO**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 00000000**
Email: **STELLA@WIRELINK.COM.BR**

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **613.435.103-25** Participação Societária: **1,00%**
Nome: **LIVIO CESAR LEITAO DE OLIVEIRA**
Carteira de Identidade: **93002482665** Órgão Expedidor: **SSPDS/CE**
Data de Expedição: **12/05/2015** Data de Nascimento: **07/07/1982**
Filiação Materna: **ZULENE LEITAO MAIA DE OLIVEIRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **966.441.503-06**
Nome: **AMANDA DE LIMA MACHADO LEITAO**
Carteira de Identidade: **97002183768** Órgão Expedidor: **ssp-ce**
Data de Expedição: **09/12/2014**

CEP: **60.811-150**
Endereço: **RUA CAIO CID, 262 - AP 403 TORRE II - ALDEOTA**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 96882727**
Email: **livio@wirelink.com.br**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06.809.941/0001-57

LIMPAR

Data da consulta: 04/04/2019 14:29:26
Data da última atualização: 04/04/2019 12:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2019 às 14:35) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 06.809.941/0001-57.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5CA6.4064.3EC4.2332

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **06.809.941/0001-57**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:37:19 do dia 04/04/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: TSAC040419143719

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto, para fins de participação em licitação pública, que a empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ 06.809.941/0001-57, Inscrição 06.516862-3, localizada no endereço Av. Santos Dumont, 2626, Sala 708, Aldeota, Fortaleza, Ceará, Cep 60.150-161, fone (85) 3924-0004, está fornecendo até o momento de forma satisfatória, à Prefeitura Municipal de Eusébio, CNPJ 23.563.067/0001-30, Rua Edmilson Pinheiro, nº 150, Autódromo, Eusébio , Ceará, Cep 61.760-000, os serviços de circuitos de comunicação de dados para Interligar a sede da Prefeitura as diversas secretarias e os serviços de acessos dedicados e contínuos a rede mundial de computadores (INTERNET), via fibra ótica, no total de 105 (cento e cinco) pontos, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações contidas no Termo de Referência, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Presencial n° 2015.03.12.0002.

Salientamos que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória até o momento, e nada desabona a conduta da mencionada Empresa.

Reconheço por Semelhança a firma de Raimundo Masseno Filho
Eusébio-CE
16 OUT 2015
Em Testemunho da verdade
MARIA DILMA FERREIRA SAMPAIO - 1º Tabeliã
JAIME PEMPINO SAMPAIO JUNIOR - Esc. Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Eusébio, 13 de Outubro de 2015.

CARTÓRIO SAMPAIO EUSÉBIO-CE

Raimundo Masseno Filho
Secretário de Governo e Desenvolvimento da Gestão

1º Ofício de Notas e Protesto - Av. Santos Dumont 2077 - Fone 3472
Original exibido nestes autos
Emol 1,38 - Fem 0,06 - Selo 0,01 - Fe
20 FEV 2019
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES-Tabelião
PETRONILE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
ROGÉRIO PAULO DA SILVA - Esc. - CTPS 48803

SELO DE AUTENTICIDADE 03
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº HX 533281
GTYM

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol 1,38 - Fem. 0,06 - Selo 0,91 - FAADEP/FRMMP 0,14 - ISS 0,07
20 FEV 2019
1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2477 - Fone 3452-5400
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GU
PETRONIVE PEREIRA GUIMAR
WEBSTER BEZERRA FRC
ROCINEA PAULO DA SILVA -
SELO DE AUTENTICIDADE 03
AUTENTICADO
Nº HK 53[illegible]249 LABN

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ 06.809.941/0001-57, Inscrição 06.516862-3, localizada no endereço Av. Santos Dumont, 2626, Salas 412 / 413, Aldeota, Fortaleza, Ceará, Cep 60.150-161, fone (85) 3923-0850, está fornecendo até o momento de forma satisfatória, à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, CNPJ 07.954.571/0001-04, Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, Cep 60.060-440, os Serviços de Provimento, Manutenção e Instalação de Conectividade IP (Internet Protocol), através de linha dedicada (via fibra ótica) e de linha banda larga (via rádio), com velocidade Full Duplex total de 328 (trezentos e vinte e oito) Mbps, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, bem como lançamento, fusão e manutenção de 98 (noventa e oito) km de fibra óptica, para atendimento em 94 (noventa e quatro) Pontos (Endereços) desta Secretaria, bem como contemplando com serviços de circuitos de comunicação de dados a interligação da Sede SESA/NUINF em Fortaleza com Todas as Unidades Hospitalares, Operacionais e Administrativas no Estado do Ceará..

Salientamos que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória até o momento, e nada desabona a conduta da mencionada Empresa.

Fortaleza, 08 de Janeiro de 2018.

Cartório de Messejana

MARCIO SANT'ANNA NEVES
SUPERVISOR DO NUCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA
715.302.403-44

Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema - Fortaleza - Ceará - CEP 60.060-440 - Fone: (85) 3101-5107

Serviço Registral de Messejana (85) 3229-1911 - (85) 3474-0510
Reconheço por semelhança a firma de (2561468436132) 3
MARCIO SANT ANNA NEVES
que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 15 de janeiro de 2018.
Em testemunho
STEFANIA MARIA GRANJA GOMES - Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor Total R$ 6,00
Serviço Registral de Messejana
CARTÓRIO DE MESSEJANA
Messejana - Fortaleza - Ceará

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

1o OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 0,00 FERM: 0,13 FERC: 0,79 ISS: 0,10
FAADER 0,10
Reconheco por semelhanca firma(s) de:
LUIZ ARMANDO CONTARINI
Fortaleza, 15/12/2016 11:07:58 20402
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de participação em licitação pública, que a empresa **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CREA n° 6357-6, RESPONSÁVEL TÉCNICO, LUIZ ARMANDO CONTARINI,** CNPJ N° 06.809.941/0001-57, inscrição 06.516.862-3, localizada no endereço Av. Santos Dumont, 2626, sala 412, 413 , Aldeota, Fortaleza/Ceará, CEP 60.150-161, fone (85) 3923-0850, fornece até o momento de forma satisfatória, ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT,** CNPJ N° 02.533.538/000-97, sito na Avenida da Universidade, 2596, Benfica, CEP 60.020-180, Fortaleza/CE, Serviço de Rede Virtual Privada(VPN) com monitoramento proativo entre a Sede do IDT e as Unidades de Atendimento do SINE/IDT, nas velocidades e tipos de acesso, no total de 42 localidades, **ART 20160076712**, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações contidas no Termo de Referência, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Presencial n° 19/2015, **Contrato n° 41/2015. INICIO: 20/11/2015 , TÉRMINO 20/11/2016.**

Salientamos que, até o momento, os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória e nada desabona a conduta da mencionada empresa.

Fortaleza, 14 de Dezembro de 2016.

CARTÓRIO 1º Ofício de Notas e Protesto

LUIZ ARMANDO CONTARINI
TECNOLOGO EM TELECOMUNICAÇÕES
CPF N° 764.378.257-15
REGISTRO CREA: 060836391-0

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone 3462-6400
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fort
Emol 1,38 - Ferm 0,06 - Selo 0,91 - FAADER/FRJMP 0,14
20 FEV 2019
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Sub
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
ROCKLEA PAULO DA SILVA - Esc - CTPS 43803

SELO DE AUTENTICIDADE 03
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº HX 523257 DOIG

8º Tab. AGUIAR

VILIBERTO CAVALCANTE PORTO JUNIOR
GERENTE DE CÉLULA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CTI
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT

8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
TAB.AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheco por SEMELHANCA a firma de:
CLO0tgar0)-VILIBERTO CAVALCANTE PORTO... JUNIOR.....
Fortaleza,15 de Dezembro de 2016-10:30:10
Em testemunho _____ da verdade.
DAYANE LIMA DA SILVA
SERVENTE AUTORIZADA

SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO FIRMA
Nº CS 947320

GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

Secretaria de Secretaria de Segurança Urbana e Tecnologia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de participação em licitação pública que e Empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CREA N° 6357-6 Responsável técnico , Luiz Armando Contarini , inscrita no CNPJ n° 06.809.941/0001-57, localizada à Av. Santos Dumont, 2626 – sala 708 – Aldeota – Cep 60.150-161 – Fortaleza – Ceará, fornece à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, mediante pregão presencial n° 20.002/2014, Contrato 20141201002 , ART n° 20160076642, Internet Dedicada – (Backbone) de 300 Mbps cabeado fibra para o projeto Caucaia Digital da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia do Município de Caucaia – Ceará. Inicio : 01/12/2014 , Término : 01/12/2015.

A Empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP tem apresentado muito boa qualidade técnica em seu serviço.

CARTORIO 1º Ofício de Notas e Protesto

Fortaleza/CE. 13 de Dezembro de 2016.

LUIZ ARMANDO CONTARINI
TECNOLOGO EM TELECOMUNICAÇÕES
CPF N° 764.378.257-15
REGISTRO CREA: 060836391-0

1º Ofício de Notas e Protesto Senador Dumont, 2677 - Fone 3462-6400 FAADEP/FRUMP

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce Emol 1,38 - Ferm. 0,66 - Selo 0,91 - FAADEP/FRUMP 0,14 - ISS 0,07

20/FEV 2019

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES-Tabelião
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER BEZERRA [illegible] - Substituto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº HX 530279 OTRX

CARTÓRIO XIMENES DE MELO

EVERTON KRYSTIAN VIEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO TITULAR SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

CARTORIO FRANCISCO XIMENES DE MELO
3.TABELIONATO DE NOTAS - CAUCAIA/CE
R.Pedro G. Rocha, 732 Centro (85)3521-7
721.....
Tab. Bel.Ana Karina Lima Linhares Loiola
Reconheco por semelhanca a firma de:
EVERTON KRYSTIAN VIEIRA RODRIGUES.....
Dou Fe. Em Test. da Verdade.
Caucaia-CE, 22 de dezembro de 2016.
Maria Angelica de Souza
Tabelia Substituta
Controle:5458930525E581F704F4D4147B5B6

SELO DE AUTENTICIDADE TEDA Nº 02 CD545.537

SELO DE AUTENTICIDADE ENP 02 CD377.169

1o OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,00 FERM: 0,13 FERC: 0,79 ISS: 0,10
FAADEP: 0,10
Reconheco por semelhanca firma(s) de:
LUIZ ARMANDO CONTARINI **********
****
Fortaleza, 06/01/2017 10:07:38 18626
Em TESTEMUNHO DA VERDADE
Francisco Aercio de Oliveira Sousa - CTPS 02874653

CONFERE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

LARISSA ALVES DE SOUSA
Auxiliar de Cartório
CTPS 0321322

Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2496, Cigana, Cep: 61.608-170, Caucaia-CE
Tel: 85.3342.5000 – 3342.2182

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

149237/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ ARMANDO CONTARINI** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **LUIZ ARMANDO CONTARINI**
Registro: **11020D** RNP: **0608363910**
Título profissional: Tecnologo em Telecomunicacoes

Número da ART: **CE20160076642** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/06/2016 Baixada em: 16/12/2016
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAUCAIA** CPF/CNPJ: **07.616.162/0001-06**
Endereço do contratante: RODOVIA CE 090, KM 01 Nº: 1076
Complemento: Bairro: ITAMBÉ
Cidade: CAUCAIA UF: CE CEP: 60610140
Contrato: 20141201002 Celebrado em: 01/12/2014
Valor do contrato: R$ 540.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RODOVIA CE 090, KM 01 Nº: 1076
Complemento: Bairro: ITAMBÉ
Cidade: CAUCAIA UF: CE CEP: 60610140
Data de início: 01/12/2014 Previsão de término: 01/12/2016
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MUNICÍPIO DE CAUCAIA CPF/CNPJ: 07.616.162/0001-06

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> #1994 - TELECOMUNICAÇÃO 15 - EXECUÇÃO 1.00 UNIDADE; **1 - ATUACAO** RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> #1994 - TELECOMUNICAÇÃO 5 - PROJETO 1.00 UNIDADE;

Observações

Projeto e Instalação de um Link de Internet Dedicada, via fibra óptica, de um Backbone de 300 Mbps para o atendimento ao Projeto Caucaia Digital da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia do Município de Caucaia/CE.

Número da ART: **CE20160076712** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/06/2016 Baixada em: 16/12/2016
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**

Contratante: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO IDT** CPF/CNPJ: **02.533.538/0001-97**
Endereço do contratante: AVENIDA DA UNIVERSIDADE Nº: 2596
Complemento: Bairro: BENFICA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60020181
Contrato: 41/2015 Celebrado em: 20/11/2015
Valor do contrato: R$ 343.764,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AVENIDA DA UNIVERSIDADE Nº: 2596
Complemento: DIVERSAS LOCALIDADES Bairro: BENFICA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60020181
Data de início: 20/11/2015 Previsão de término: 20/11/2016
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO IDT CPF/CNPJ: 02.533.538/0001-97

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> #1994 - TELECOMUNICAÇÃO 15 - EXECUÇÃO 21.00 UNIDADE; **1 - ATUACAO** RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> #1994 - TELECOMUNICAÇÃO 5 - PROJETO 21.00 UNIDADE;

Observações

Projeto e Instalação de uma Rede Virtual Privada (VPN), via fibra óptica, entre a Sede do SINE/IDT e 20 Unidades de Atendimento do SINE/IDT.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

149237/2018

Número da ART: **CE20170144542** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/01/2017 Baixada em: 08/01/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**

Contratante: **CEARÁ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA** CPF/CNPJ: **06.750.525/0001-20**
Endereço do contratante: AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA Nº: 2807
Complemento: Bairro: ALDEOTA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60170002
Contrato: 59/2016 Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 60.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA Nº: 2807
Complemento: Bairro: ALDEOTA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60170002
Data de início: 10/10/2016 Previsão de término: 10/10/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CEARÁ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CPF/CNPJ: 06.750.525/0001-20

Atividade Técnica: **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> #1993 - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA 39 - INSTALAÇÃO 1.00 UNIDADE;

Observações

SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, COM PROVIMENTO DE CANAL DE COMUNICAÇÃO IP DEDICADO E SUPORTE A APLICAÇÕES TCP/IP.CONFORME CONTRATO Nº 59/2016.

Número da ART: **CE20170184123** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/04/2017 Baixada em: 08/01/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**

Contratante: **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará** CPF/CNPJ: **07.954.571/0001-04**
Endereço do contratante: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº: 600
Complemento: Bairro: PRAIA DE IRACEMA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60060440
Contrato: 1146/2016 Celebrado em: 19/10/2016
Valor do contrato: R$ 968.308,50 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº: 600
Complemento: Bairro: PRAIA DE IRACEMA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60060440
Data de início: 19/10/2016 Previsão de término: 18/10/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CPF/CNPJ: 07.954.571/0001-04

Atividade Técnica: **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> #1993 - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA 39 - INSTALAÇÃO 1.00 UNIDADE; **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> #1993 - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA 43 - MANUTENÇÃO 1.00 UNIDADE;

Observações

SERVIÇO DE PROVIMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), ATRAVÉS DE LINHA DEDICADA (VIA FIBRA ÓPTICA) E DE LINHA BANDA LARGA (VIA RÁDIO), COM VELOCIDADE FULL DUPLEX NA SESA E SUAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAIS.

Número da ART: **CE20170186443** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/05/2017 Baixada em: 08/01/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**

Contratante: **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará** CPF/CNPJ: **07.954.571/0001-04**
Endereço do contratante: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº: 600
Complemento: Bairro: PRAIA DE IRACEMA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60060440
Contrato: 390/2016 Celebrado em: 28/04/2016
Valor do contrato: R$ 227.484,32 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

149237/2018

Endereço da obra/serviço: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº: 600
Complemento: Bairro: PRAIA DE IRACEMA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60060440
Data de início: 28/04/2016 Previsão de término: 03/05/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CPF/CNPJ: 07.954.571/0001-04

Atividade Técnica: **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> #1993 - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA 39 - INSTALAÇÃO 1.00 UNIDADE;

Observações

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSOS DEDICADOS E CONTÍNUOS A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), VIA FIBRA ÓTICA, PARA O HEMORREDE/SESA (HEMOCE).

Número da ART: **CE20170196276** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/05/2017 Baixada em: 26/05/2017
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE EUSÉBIO** CPF/CNPJ: **23.563.067/0001-30**
Endereço do contratante: RUA EDMILSON PINHEIRO Nº: 150
Complemento: Bairro: AUTÓDROMO
Cidade: Eusébio UF: CE CEP: 61760000
Contrato: 2015.03.12.0002 Celebrado em: 04/05/2015
Valor do contrato: R$ 1.579.948,80 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA EDMILSON PINHEIRO Nº: 150
Complemento: Bairro: AUTÓDROMO
Cidade: Eusébio UF: CE CEP: 61760000
Data de início: 04/05/2015 Previsão de término: 26/05/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO CPF/CNPJ: 23.563.067/0001-30

Atividade Técnica: **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO PARA NAVEGAÇÃO -> #1990 - POR FIBRA OPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.00 UNIDADE; **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO PARA NAVEGAÇÃO -> #1990 - POR FIBRA OPTICA 43 - MANUTENÇÃO 1.00 UNIDADE;

Observações

SERVIÇO DE CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA INTERLIGAR A SEDE DA PREFEITURA AS DIVERSAS SECRETARIAS E OS SERVIÇOS DE ACESSOS DEDICADOS E CONTÍNUOS A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), VIA FIBRA ÓTICA.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 149237/2018
11/01/2018, 05:14
D5A9W

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: D5A9W

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2577 - Fone: 3477.2500
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol: 1,33 - Fetm: 0,06 - Selo: 0,01 - FAADEPIFRMMP: 0,14 - ISS: 0,07
20 FEV 2019
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - PETRONIVE PEREIRA GUIMARÃES - WEBSTER BEZERRA FROTA - ROCICLEA PAULO DA SILVA - Esc. -
VALIDO SOMENTE COM SELANTE DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE 03
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº HK 533145 KVIU

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro **338** folhas numeradas de **001** a **338** em uma via já escrituradas com finalidade de **Diário nº 27** da empresa **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**, com encerramento do exercício social ocorrendo em **31/12/2017**, estabelecida em **Fortaleza - Ceará**, inscrita no CNPJ **06.809.941/0001-57**, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE **23.2.0006952-6** por despacho do dia **23/12/1975.**

Fortaleza - CE, 02 de janeiro de 2017.

Ananias Rebouças Brito
CPF/MF: 003.142.373-64
CRC/CE: 020.032/O-6
Contador

FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA – EPP
José Jacaunas Marques
CPF/MF: 008.827.713-53
Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro/ conjunto de fichas autenticado sob o número 20004541 em 20/04/2018.
2320006952-6 / 1 / 27
AUTENTICADOR
Évora Máximo De Carvalho
Junta Comercial do Estado do Ceará

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA

18/051.337-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
2320006952-6	206-2	

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	310			
		223		BALANÇO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Fortaleza - Ceara
Local

Nome: Jose Jacaunas Marques
Assinatura: Jose Jacaunas Marques
Telefone de Contato: 3878-4180

19 de Abril de 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.			✓	
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Presidente da Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES

AUTENTICAÇÃO Nº HX 53914G LGQB

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido através do site www.jucec.ce.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 20 FEV 2019 de 20__

20 ABR 2018

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Priscilla Paiva da Silva

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5134765 em 20/04/2018 da Empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, Nire 23200069526 e protocolo 180513371 - 20/04/2018. Autenticação: 8840F7E91A9BE1B86EEDEF3C6685B6CCCC4E8AD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/051.337-1 e o código de segurança 9kur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2017

FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP



CNPJ: 06.809.941/0001-57
AV SANTOS DUMONT, 2626, SALA 412 E 413 - ALDEOTA, 60150-161
Fortaleza - CE

NIRE: 2320006952-6 - Data: 23/12/1975

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5134765 em 20/04/2018 da Empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, Nire 23200069526 e protocolo 180513371 - 20/04/2018. Autenticação: 8840F7E91A9BE1B86EEDEF3C6685B6CCCC4E8AD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/051.337-1 e o código de segurança 9kur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Balanço Patrimonial

Licenciado para: SECRAN ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
Empresa: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP - CNPJ: 08.809.941/0001-57
NIRE: 2320006952-6 - Data: 23/12/1975

Fortes Contábil 6.109.1

Conta	31/12/2017
ATIVO	5.141.818,53 D
ATIVO CIRCULANTE	4.905.551,60 D
DISPONIVEL	1.267.571,87 D
CAIXA GERAL	33.740,92 D
BANCO CONTA MOVIMENTO	626.756,98 D
APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	607.073,97 D
CLIENTES	2.004.528,07 D
CLIENTES	2.004.528,07 D
OUTROS DEBITOS	1.633.451,66 D
DEVEDORES DIVERSOS	738.535,40 D
IMPOSTOS A RECUPERAR	894.916,26 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	236.266,93 D
IMOBILIZADO	176.038,50 D
BENS EM OPERAÇÃO	307.961,25 D
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	131.922,75 C
INTANGIVEL	60.228,43 D
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	60.228,43 D
Total Ativo	5.141.818,53 D

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2017

ANANIAS REBOUÇAS BRITO
CPF (MF): 003.142.373-64
CRC (CE): 020.032/O-6
Contador

FORTEL FORTALEZA TELECOM LTDA - EPP
JOSÉ JACAÚNAS MARQUES
CPF (MF): 008.827.713-53
Sócio Administrador

AUTENTICAÇÃO Nº HX 535148 BKKG 03

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento extraído em 20 ABR 2018 através do "site" www.jucec.ce.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 20 FEV 2019 de 20
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO Fortaleza Paula da Silva

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5134765 em 20/04/2018 da Empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, Nire 23200069526 e protocolo 180513371 - 20/04/2018. Autenticação: 8840F7E91A9BE1B86EEDEF3C6685B6CCCC4E8AD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/051.337-1 e o código de segurança 9kur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Balanço Patrimonial

Licenciado para: SECRAN ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
Empresa: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP - CNPJ: 06.809.941/0001-57
NIRE: 2320006952-6 - Data: 23/12/1975

Conta	31/12/2017
PASSIVO	5.141.818,53 C
PASSIVO CIRCULANTE	1.456.428,90 C
FORNECEDORES	294.212,72 C
FORNECEDORES NACIONAIS	294.212,72 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS	1.162.216,18 C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	1.066.608,68 C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	95.607,50 C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	91.814,40 C
PARCELAMENTOS	91.814,40 C
PARCELAMENTOS FEDERAIS	91.814,40 C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.593.575,23 C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	408.000,00 C
CAPITAL SUBSCRITO-RESIDENTES NO PAIS	408.000,00 C
LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS	3.185.575,23 C
LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS	3.185.575,23 C
Total Passivo	5.141.818,53 C

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2017

ANANIAS REBOUÇAS BRITO
CPF (MF): 003.142.373-64
CRC (CE): 020.032/O-6
Contador

FORTEL FORTALEZA TELECOM LTDA - EPP
JOSÉ JACAÚNAS MARQUES
CPF (MF): 008.827.713-53
Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5134765
EM 20/04/2018.
FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP
Protocolo: 18/051.337-1

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 20 ABR 2018 através do site www.jucec.ce.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, de 20 FEV 2019 de 20
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5134765 em 20/04/2018 da Empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, Nire 23200069526 e protocolo 180513371 - 20/04/2018. Autenticação: 8840F7E91A9BE1B86EEDEF3C6685B6CCCC4E8AD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/051.337-1 e o código de segurança 9kur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: SECRAN ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
Empresa: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP - CNPJ: 08.809.941/0001-57
NIRE: 2320006952-6 - Data: 23/12/1975
Estabelecimentos: 0001 - FORTEL FORTALEZA : Centros de Resultado: Todos

Fortes Contábil 6.109.1

Conta	Descrição	01/01/2017 a 31/12/2017
(+) 003	RECEITA DA VENDA DE SERVIÇOS	16.241.114,55
(=) 006	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	16.241.114,55
(-) 007	DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.379.140,72)
(=) 008	RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	13.861.973,83
(-) 011	CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	(3.419.475,14)
(=) 014	LUCRO OU PREJUIZO BRUTO	10.442.498,69
(-) 016	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.357.268,47)
(-) 018	DESPESAS FINANCEIRAS	(49.969,10)
(+) 019	RECEITAS FINANCEIRAS	2.308,64
(-) 020	DESPESAS TRIBUTARIAS	9.683,96
(+) 021	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	79,00
(=) 022	LUCRO OU PREJUIZO OPERACIONAL	9.027.964,80
(-) 024	OUTRAS DESPESAS	3.992.355,82
(-) 025	LUCRO ANTES DA CSLL	(486.048,70)
(-) 026	LUCRO ANTES DO IRPJ	(1.326.135,27)
(=) 027	LUCRO OU (PREJUIZO) LIQUIDO	3.223.425,01

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2017

ANANIAS REBOUÇAS BRITO
CPF (MF): 003.142.373-64
CRC (CE): 020.032/O-6
Contador

FORTEL FORTALEZA TELECOM LTDA - EPP
JOSÉ JACAÚNAS MARQUES
CPF (MF): 008.827.713-53
Sócio Administrador

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 20 ABR 2018 através do site www.jucec.ce.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 20 de FEV 2019 de 20

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Graciléa Paulo da Silva

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5134765 em 20/04/2018 da Empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, Nire 23200069526 e protocolo 180513371 - 20/04/2018. Autenticação: 8840F7E91A9BE1B86EEDEF3C6685B6CCCC4E8AD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/051.337-1 e o código de segurança 9kur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 06.809.941/0001-57
NIRE 2320006952-6 DATA: 23/12/1975

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.2017

DESCRIÇÃO - HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo Final – 31.12.2015	408.000,00	708.589,47	1.116.589,47
Aumento de Capital Social	-		-
Reserva de Capital	-	-	-
Reserva de Lucro	-	-	-
Reserva Estatutária	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-
Lucro / Prejuízo do Exercício		284.120,75	
Lucros Distribuídos	-	(10.560,00)	(10.560,00)
Saldo Final – 31.12.2016	408.000,00	962.150,22	1.370.150,22
Aumento de Capital Social	-	-	-
Reserva de Capital	-	-	-
Reserva de Lucro	-	-	-
Reserva Estatutária	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-
Lucro / Prejuízo do Exercício		3.223.425,01	3.223.425,01
Lucros Distribuídos	-	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)
Saldo Final – 31.12.2017	408.000,00	3.185.575,23	3.593.575,23

Fortaleza/Ce, 31 de Dezembro de 2017.

Ananias Rebouças Brito
CPF(MF): 003.142.373-64
CRC/CE: 020.032/O-6
Contador

FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP
Jose Jacaunas Marques
CPF(MF): 008.827.713-53
Sócio Administrador

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 20 ABR 2018 através do "site" www.jucec.ce.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, de 20 FEV 2019 de 20

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Fabiola Paulo da Silva

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5134765 em 20/04/2018 da Empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, Nire 23200069526 e protocolo 180513371 - 20/04/2018. Autenticação: 8840F7E91A9BE1B86EEDEF3C6685B6CCCC4E8AD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/051.337-1 e o código de segurança 9kur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ/MF: 06.809.941/0001-57
NIRE: 2320006952-6 DATA: 23/12/1975

ANÁLISE PATRIMONIAL
Exercício Findo em 31/12/2017

	2017		
01 - LIQUIDEZ CORRENTE			
ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	4.905.551,60 / 1.456.428,90	3,37	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. **Quanto maior melhor.**
02 - LIQUIDEZ SECA			
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	4.905.551,60 / 1.456.428,90	3,37	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R$1,00 de Passivo Circulante. **Quanto maior melhor.**
03 - LIQUIDEZ GERAL			
ATIVO CIRC + REALIZ. A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRC + EXIG. A LONGO PRAZO	5.141.818,53 / 1.548.243,30	3,32	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida total. **Quanto maior melhor.**
04 - LIQUIDEZ IMEDIATA			
DISPONÍVEL / PASSIVO CIRCULANTE	1.267.571,87 / 1.456.428,90	0,87	Indica quanto a Empresa possui de recursos disponíveis em relação ao passivo de curto prazo. **Quanto maior melhor.**
05 - SOLVÊNCIA GERAL			
ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO	5.141.818,53 / 1.548.243,30	3,32	Indica quanto a Empresa tem de Ativo total em relação às suas dívidas de curto e longo prazo. **Quanto maior melhor.**
06 - PARTICIPAÇÕES DE CAPITAIS DE TERCEIROS			
PASSIVO CIRC + EXIG. A LONGO PRAZO / PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.548.243,30 / 3.593.575,23	0,43	Indica quanto a Empresa utiliza de Capitais de Terceiros para cada real de Capital Próprio. **Quanto menor melhor.**
07 - COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO			
PASSIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRC + EXIG.A LONGO PRAZO	1.456.428,90 / 1.548.243,30	0,94	Indica a relação das obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais. **Quanto menor melhor.**
08 - ENDIVIDAMENTO GERAL			
PASSIVO CIRC + EXIG.A LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL	1.548.243,30 / 5.141.818,53	0,30	Indica o endividamento total da empresa. Ou seja, quanto do ativo total está comprometido com dívidas. **Quanto menor melhor.**
09 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO			
ATIVO PERMANENTE / PATRIMÔNIO LÍQUIDO	176.038,50 / 3.593.575,23	0,05	Indica quanto a Empresa aplicou no Ativo Permanente para cada R$ 1,00 de Patrimônio Líquido. **Quanto menor melhor.**
10 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL			
LUCRO LÍQUIDO / ATIVO TOTAL	3.223.425,01 / 5.141.818,53	0,63	Indica quanto a Empresa obteve de lucro para cada R$ 1,00 investido no ativo. **Quanto maior melhor.**
11 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO			
LUCRO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.223.425,01 / 3.593.575,23	0,90	Indica quanto a Empresa obteve de lucro para cada R$ 1,00 real de capital investido. **Quanto maior melhor.**
12 - IMOBILIZAÇÃO DO RECURSOS NÃO CORRENTES			
ATIVO PERMANENTE / PAT.LIQUIDO + EXIG. A LONGO PRAZO	176.038,50 / 1.548.243,30	0,11	Indica quanto de recursos não correntes foi destinado ao Ativo Permanente. **Quanto menor melhor.**

13 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO	
(+) ATIVO CIRCULANTE	4.905.551,60
(+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	236.266,93
(-) PASSIVO CIRCULANTE	(1.456.428,90)
(-) EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(91.814,40)
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO	3.593.575,23

Fortaleza(CE), 31 de Dezembro de 2017.

Ananias Reboucas Brito
CPF/MF: 003.142.373-64
CRC/CE: 20.032/O-6
Contador

FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP
JOSÉ JACAUNAS MARQUES
CPF/MF: 008.827.713-53
Sócio Administrador

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 20 ABR 2018 através do site www.jucec.ce.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 20 FEV 2019 de 20

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Jocidéa Paulo da Silva

AUTENTICAÇÃO Nº HX 539152 EXFB

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5134765 em 20/04/2018 da Empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, Nire 23200069526 e protocolo 180513371 - 20/04/2018. Autenticação: 8840F7E91A9BE1B86EEDEF3C6685B6CCCC4E8AD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/051.337-1 e o código de segurança 9kur Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro **338** folhas numeradas de **001** a **338** em uma via já escrituradas e serviu de **Diário** nº **27** da empresa **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**, tendo seu período de escrituração de **02/01/2017** a **31/12/2017.**

Fortaleza - CE, 31 de dezembro de 2017.

Ananias Rebouças Brito
CPF/MF: 003.142.373-64
CRC/CE: 020.032/O-6
Contador

FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA – EPP
José Jacaunas Marques
CPF/MF: 008.827.713-53
Sócio Administrador

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone 3422-3...
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol 1,33 - Ferm 0,06 - Selo 0,91 - FAADEP/FRMMP 0,44 - ISS 0,07
20 FEV 2019
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA ...
PETRONIO PEREIRA G... NOTÁRIO
WEBBSTER BEZERRA ... SUBSTITUTO
ROCICLÉA PAULO DA S... - CTPS 48803
03
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº HX 533153 VRRN



CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 28 FEV 2019 através do "site" www.jucec.ce.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza 08 MAR 2019 de 20

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Samia Freitas da Silva
CPPS 000394 - Escrevente - Fortaleza-CE

FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ(MF) nº 06.809.941/0001-57
Nire/Jucec nº 23.2.0006952-6

Trigésima Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo qualificados:
JOSÉ JACAUNAS MARQUES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 97002531545 SSP/CE e do CPF(MF) sob nº 008.827.713-53, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Padre Antonio Tomas, 3535 – Apto 1902 - Bairro: Cocó - CEP: 60192-125;
TANIA CAMARA MARQUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2001002099216 SSPDS/CE e do CPF(MF) nº 104.826.603-68, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, estado do Ceará Av. Padre Antonio Tomas, 3535 – Apto 1902 - Bairro: Cocó - CEP: 60192-125; e
LIVIO CESAR LEITAO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 93002482665 SSPDS/CE e do CPF(MF) sob nº 613.435.103-25, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Caio Cid, 262 – Apto 403 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60411-150.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **"FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA"**, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, 2626 – Salas 412 e 413 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.150-161, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.809.941/0001-57, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23.2.0006952-6, por despacho em 23/12/1975, decidem, de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Primeira – A sociedade resolve incluir em seu objeto social as atividades de Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, passando a descrição das atividades a viger da seguinte forma:

a) Serviços de comunicação multimídia – SCM – CNAE 6110-8/03;
b) Telecomunicações em geral – CNAE 6190-6/99;
c) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP – CNAE 6190-6/01;
d) Serviços de telefonia fixa comutada – CNAE 6110-8/01;
e) Construção de estações de redes de telecomunicações – CNAE 4221-9/04;
f) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais – CNAE 7739-0/99;
g) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório – CNAE 7733-1/00; e

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5243063 em 27/02/2019 da Empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA , Nire 23200069526 e protocolo 190517093 - 26/02/2019. Autenticação: DA3816B4D14BD9296AAB1C28D7AF64E5BBBA077. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/051.709-3 e o código de segurança qec8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

h) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00.

Segunda – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros e/ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou desproporcionalmente a participação dos sócios no capital social, não se excluindo da distribuição nenhum dos sócios.

§ 1º - No caso de distribuição desproporcional a participação dos sócios no capital social, será necessária a deliberação unanime dos sócios, lavrando-se ata de reunião dos sócios, realizada especialmente para esta finalidade.

§ 2º - A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

Terceira – Os sócios anteriormente qualificados, conforme estabelecido no preâmbulo CONSOLIDAM todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e alterações anteriores ao presente aditivo, passando a sociedade a reger-se pelo que está contido neste instrumento.

Contrato Social Consolidado

FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ(MF) nº 06.809.941/0001-57
Nire/Jucec nº 23.2.0006952-6

JOSÉ JACAUNAS MARQUES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 97002531545 SSP/CE e do CPF(MF) sob nº 008.827.713-53, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Padre Antonio Tomas, 3535 – Apto 1902 - Bairro: Cocó - CEP: 60192-125;
TANIA CAMARA MARQUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2001002099216 SSPDS/CE e do CPF(MF) nº 104.826.603-68, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, estado do Ceará Av. Padre Antonio Tomas, 3535 – Apto 1902 - Bairro: Cocó - CEP: 60192-125; e
LIVIO CESAR LEITAO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 93002482665 SSPDS/CE e do CPF(MF) sob nº 613.435.103-25, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Caio Cid, 262 – Apto 403 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60411-150.

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 28/FEV/2019 através do "site" www.jucec.ce.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 08 de MAR de 2019

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Samia Freitas da Silva
CTPS 006041 - Escrevente - Fortaleza-CE

AUTENTICAÇÃO Nº HX 52541B

ISS 0,07 - HABIP / FUNDE 0,14

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5243063 em 27/02/2019 da Empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA , Nire 23200069526 e protocolo 190517093 - 26/02/2019. Autenticação: DA3816B4D14BD9296AAB1C28D7AF64E5BBBA077. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/051.709-3 e o código de segurança qoc8 Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Tem entre si, justos e contratados, uma sociedade empresária Limitada, a qual é regida em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

Cláusula Primeira – Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social **"FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA"**.

Cláusula Segunda - Sede e Filiais

A sede social e domicilio fiscal da sociedade é na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Santos Dumont, 2626 – Salas 412 e 413 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.150-161.

§ 1º - A sociedade Possui as Filiais abaixo:

1. Estabelecida na cidade de São Luis, estado do Maranhão na Rua dos Azulões, 01 – Sala 1217 - Quadra 2 – Gleba B – Edifício Office Tower - Bairro: Jardim Renascença - CEP: 65075-060, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.809.941/0004-08, com capital social destacada da matriz no valor de R$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;

2. Estabelecida na cidade de Marituba, estado do Pará na BR 316 – KM 11, S/N - Bairro: Pato Macho - CEP: 67200-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.809.941/0005-80, com capital social destacada da matriz no valor de R$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;

3. Estabelecida na cidade de Teresina, estado do Piauí na Avenida Duque de Caxias, 5160 – Sala B - Bairro: Agua Mineral - CEP: 64006-245, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.809.941/0006-61, com capital social destacada da matriz no valor de R$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;

§ 2º - A sociedade poderá ainda quando servir aos seus interesses, abrir escritórios ou outras filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz.

Cláusula Terceira – Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

a) Serviços de comunicação multimídia – SCM – CNAE 6110-8/03;
b) Telecomunicações em geral – CNAE 6190-6/99;
c) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP – CNAE 6190-6/01;
d) Serviços de telefonia fixa comutada – CNAE 6110-8/01;
e) Construção de estações de redes de telecomunicações – CNAE 4221-9/04;
f) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais – CNAE 7739-0/99;



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Samia Freitas da Silva
CTPS 000694 - Estrelinha - Fortaleza-CE

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 28 FEV 2019 através do "site" www.jucec.ce.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza 08 MAR 2019 de 20____

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5243063 em 27/02/2019 da Empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA , Nire 23200069526 e protocolo 190517093 - 26/02/2019. Autenticação: DA3816B4D14BD9296AAB1C28D7AF64E5BBBA077. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/051.709-3 e o código de segurança qec8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

g) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório – CNAE 7733-1/00; e
h) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00.

Clausula Quarta – Duração e Inicio

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 23/12/1975.

Clausula Quinta – Capital Social

O capital social subscrito é no valor de R$408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) dividido em 408.000 (quatrocentas e oito mil) quotas de capital de valor unitário R$1,00 (um real) já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios:	Nº quotas	Valor(R$)	Part(%)
JOSÉ JACAUNAS MARQUES	322.320	322.320,00	79,00
TANIA CÂMARA MARQUES	81.600	81.600,00	20,00
LÍVIO CESAR LEITÃO DE OLIVEIRA	4.080	4.080,00	1,00
Total	408.000	408.000,00	100,00

§ 1º – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Clausula Sexta – Administração

A Administração e o uso da denominação social da sociedade são exercidos pelo sócio **JOSÉ JACAUNAS MARQUES**, já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de administrador, que, assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - O administrador poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Sarnia Freitas da Silva
CTPS 000004 - Escrevente - Fortaleza-CE

AUTENTICAÇÃO Nº HX 529430 HLWA 03

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 28 FEV 2019 através do site www.jucec.ce.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 08 MAR 2019 de 20

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5243063 em 27/02/2019 da Empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA , Nire 23200069526 e protocolo 190517093 - 26/02/2019. Autenticação: DA3816B4D14BD9296AAB1C28D7AF64E5BBBA077. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/051.709-3 e o código de segurança qec8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 28 FEV 2019 através do "site" www.jucec.ce.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 08 MAR 2019 de 20

§ 3º – A sociedade poderá nomear procuradores para qualquer fim, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Samia Freitas da Silva
CTPS 080094 - Escrevente - Fortaleza-CE

Clausula Sétima – Deliberações Sociais

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital da sociedade.

§ Único - No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de 50% (cinqüenta por cento) do Capital Social.

Clausula Oitava – Prestação de Contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Nona – Transferências de quotas

Nenhum quotista poderá ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer titulo, suas quotas antes de ofertá-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas por seu respectivo valor, determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das cotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialista indicado pelos demais quotistas, ficando o ônus da contratação às custas do quotistas que deseje ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer título, suas cotas.

§ 1º - Qualquer quotista que pretender ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer titulo, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, contendo todas as condições da oferta.

§ 2º – Decorrido os 30 (trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado serão oferecidas aos quotistas remanescentes, que terão 5 (cinco) dias, a partir da data da respectiva comunicação, para exercer a opção ou renunciar a mesma.

§ 3º – Cumpridos os prazos e condições fixadas acima, as quotas remanescentes poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5243063 em 27/02/2019 da Empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA , Nire 23200069526 e protocolo 190517093 - 26/02/2019. Autenticação: DA3816B4D14BD9296AAB1C28D7AF64E5BBBA077. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/051.709-3 e o código de segurança qec8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.

§ 4º – Toda e qualquer venda, cessão, oneração ou transferência de quotas que for realizada sem a observância ao disposto nesta clausula será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

Clausula Décima – Dissolução da sociedade

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade à mesma.

§ 1º – Os haveres do sócio retirante, morto, invalido, excluído serão apurados com base no ultimo balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da retirada, morte, invalidez ou exclusão e será pago a quem de direito, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.

§ 2º - No caso de falecimento até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - A retirada, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Clausula Décima Primeira – Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros e/ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou desproporcionalmente a participação dos sócios no capital social, não se excluindo da distribuição nenhum dos sócios.

§ 1º - No caso de distribuição desproporcional a participação dos sócios no capital social, será necessária a deliberação unanime dos sócios, lavrando-se ata de reunião dos sócios, realizada especialmente para esta finalidade.

§ 2º - A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Samia Freitas da Silva
CTPS 080084 - Escrevente - Fortaleza-CE

AUTENTICAÇÃO
Nº HX 529426

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 28/FEV/2019 através do "site" www.jucec.ce.gov.b teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 08 MAR 2019 de 20____

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5243063 em 27/02/2019 da Empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA , Nire 23200069526 e protocolo 190517093 - 26/02/2019. Autenticação: DA3816B4D14BD9296AAB1C28D7AF64E5BBBA077. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/051.709-3 e o código de segurança qec8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Clausula Décima Segunda – Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira – Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

Clausula Décima Quarta - Foro

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo – Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade limitada.

Fortaleza/CE, 24 de dezembro de 2018.

Sócios:

José Jacaúnas Marques

Tânia Câmara Marques

Lívio Cesar Leitão de Oliveira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5243063
EM 27/02/2019.
FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA #
Protocolo: 19/051.709-3

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 28 FEV 2019 através do site www.jucec.ce.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 08 MAR 2019 de 20

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Samia Freitas da Silva
CTPS 000394 - Escrevente - Fortaleza-CE

AUTENTICAÇÃO Nº HX 529427

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5243063 em 27/02/2019 da Empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA , Nire 23200069526 e protocolo 190517093 - 26/02/2019. Autenticação: DA3816B4D14BD9296AAB1C28D7AF64E5BBBA077. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/051.709-3 e o código de segurança qec8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza,** verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA EPP, CNPJ nº. 06.809.941/0001-57.**

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.**

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 21/03/2019 às 15:06.
Usuário: **96168**

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2617 - Fone: 3462-6400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Emol 1.38 - FERMOJU 0.06 - Selo 0.51 - FAADEP/FRI
22 MAR 2019
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCA HELENA T. DANIELLI - Esc. - CTPS 075693
SELO DE AUTENTICIDADE 03
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Selo(s): HY 084573 IJGB

SELO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO
Nº AC 4758979 EHOA
Feliza de Sousa Ferreira
Chefe da Seção de Certidões
Mat. 2049

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06809941/0001-57
Razão Social: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA ME
Nome Fantasia: FORTEL
Endereço: AV SANTOS DUMONT 2626 SALA 708 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60150-161

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033101072033744352

Informação obtida em 02/04/2019, às 15:28:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 06.809.941/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:48 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2019.
Código de controle da certidão: **D3AB.EB57.9E1C.73DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.809.941/0001-57
Certidão nº: 170286221/2019
Expedição: 02/04/2019, às 15:32:28
Validade: 28/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.809.941/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.093.503/0001-06, certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANANIAS REBOUÇAS BRITO
REGISTRO..... : CE-020032/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 003.142.373-64

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FORTALEZA, 03.04.2019 as 11:42:25.
Válido até: 02.07.2019.
Código de Controle: 170340.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANA STELLA DE OLIVEIRA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
018966 MT CE

CPF
293.431.003-53

DATA NASCIMENTO
20/10/1967

FILIAÇÃO
ARIOSTO FERREIRA COSTA
MARIA STELA DE OLIVEIRA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
00796003304

VALIDADE
13/08/2019

1ª HABILITAÇÃO
01/09/1999

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
14/08/2014

IGOR VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR

38618111150
CE143269208

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
972912591

PROIBIDO PLASTIFICAR
972912591

1º Ofício de Notas e Protes
Av. Santos Dumont, 2617 - Fone: 3492-50
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

original exibido destas notas. Dou fé. Fr
Emol 1,38 - Fem 0,08 - Selo 0,91 - FAADEP FERMOJU

20 FEV 2019

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMAR
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA -
ROCICLEA PAULO DA SILVA - Esc. - CTPS

SELO DE AUTENTICIDADE
03
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
HK 53[illegible]484 EVCT

1° OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS DE FORTALEZA – CEARÁ

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
Av.Santos Dumont, 2677 - Aldeota
CEP: 60.150.165 Fortaleza - Ceará - Brasil
PABX: (085) 3462-6400 FAX: (085) 3462-6438

LIVRO 561-A
FOLHA 093

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.

SAIBAM que o presente instrumento de procuração bastante virem que, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (08/01/2018), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, compareceu, como firma outorgante, em meu cartório, **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n° 06.809.941/0001-57, com sede na Av. Santos Dumont, n° 2626, sala 412 e 413, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por seu sócio **JOSE JACAUNAS MARQUES**, brasileiro, nascido em 24/03/1944, casado, industrial, portador da CNH n° 00663917580 DETRAN-CE, expedida em 16/07/2015, CPF n° 008.827.713-53, residente e domiciliado na Av. Padre Antônio Tomás, n° 3535, apto. 1902, Bairro Cocó, Fortaleza, Ceará. **ENTÃO**, pela firma outorgante, por seu representante legal acima qualificado, conforme Trigésima Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o n° 5027052 em data de 06/10/2017, que se identificou perante mim, com os documentos públicos de sua cédula de identificação e CPF, à força de cujos documentos dou fé de ser o próprio, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora **ANA STELLA DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, nascida em 20/10/1967, solteira, maior, vendedora, portadora da CNH n° 00796003304 DETRAN/CE, expedida em 14/08/2014, CPF n° 293.431.003-53, residente e domiciliada na Rua Joaquim Martins, n° 455, apto 102, bloco M, Bairro Passaré, Fortaleza, Ceará, a quem concede os seguintes **PODERES:** para praticar quaisquer atos inerentes à licitação, oferecer/formular lances, concordar e assinar contratos e propostas, todos os seus termos, negociar preços; interpor recursos e desistir de sua interposição; firmando o que exigido seja; inclusive cartas propostas, pré-contrato e contratos, pregões, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, dar lance; aceitar e estipular cláusulas e condições, tanto as constantes no edital respectivo/carta-convite como as contratuais, **podendo inclusive substabelecer. O presente mandato será válido por 24 meses.** O nome e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. E, como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, aceita, assinando-o. **(aa) JOSE JACAUNAS MARQUES. CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES**. Trasladada hoje, Fortaleza, 08/01/2018. Está conforme. Dou fé. Emolumentos: R$ 29,26 (vinte e nove reais e vinte e seis centavos); Selo: R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos); Fermoju: R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos); ISS: R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos); FAADEP: R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos); FRMP: R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) - Valor Total: R$ 42,08 (quarenta e dois reais e oito centavos). Eu, _____ (Livia Sonalia Leite Gonçalves de Freitas - CTPS 030759), a digitei e conferi. E, eu, Carlos Roberto Teixeira Guimarães, Tabelião, a subscrevo.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

***Válido somente com selo de autenticidade.**

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol 1,28 - Ferm 0,05 - Selo 0,84 - FAADEP/FRMP 0,12 - ISS 0,06
1° Ofício de Notas e Protesto Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462 6400 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
22 MAR 2018
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES Tabelião
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES Substituto
WEBSTER BE... FRANCISCA HELEN...
SELO DE AUTENTICIDADE
COOR 03
AUTENTICAÇÃO
HQ429.072

1° Ofício de Notas e Protesto Av. Santos Dumont, 2677 CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
1G8L 06
NOTARIAL II
Procurações e Substabelecimentos sem Valor Declarado
Nº AD 193.962
1° OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO Livia Sonalia Leite G. de Freitas Escrevente - Fortaleza-CE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.870.094/0001-07**
Razão Social: **MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**
Nome Fantasia: **MOB TELECOM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/09/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**31/07/2019**
FGTS	Validade:	**13/04/2019**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/08/2019**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/04/2019**
Receita Municipal	Validade:	**04/05/2019**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/03/2019** (*)

CPF: 499.731.423-49 Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.870.094/0001-07**
Razão Social:	**MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**
Nome Fantasia:	**MOB TELECOM**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**808120 - SERVIçO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**		
Data Aplicação:	**25/10/2017**	Valor da Multa:	**R$ 6.739,60**
Número do Processo:	**00044-2016**	Número do Contrato:	**55887-2016**
Descrição/Justificativa:	**Mediante o Oficio SUPGA/GAGEP-021347, o Serviço Fer=deral de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa prévia e recursos cabíveis, aplicou ao contratado multa no valor em referência, devido ao descumprimento de níveis de serviços, em relação aos incidentes de TRC e disponibilidade, referentes aos meses de janeiro a maio de 2017, com apoio nas subcláusulas 3.10.1.2 e 3.10.1.1 c/c a alínea a, da subcláusula 72, do Contrato entre as partes.**		

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**808120 - SERVIçO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**		
Data Aplicação:	**13/12/2017**	Valor da Multa:	**R$ 26.080,61**
Número do Processo:	**00044-2016**	Número do Contrato:	**55887-2016**
Descrição/Justificativa:	**Mediante o Ofício SUPGA-037463/2017, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa pevia e recursos cabíveis, aplicou ao contratado multa no valor em referência, devido ao descumprimento de níveis de serviços, em relação aos incidentes de mudanças, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2016 e em março de 2017, com apoio nas subcláusulas 3.4.6 e 3.10.2 c/c a alínea a, da subcláusula 7.2, do Contrato entre as partes.**		

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**		
Data Aplicação:	**11/04/2017**	Valor da Multa:	**R$ 865,90**
Número do Processo:	**00044/2016**	Número do Contrato:	**55.887/2016**
Descrição/Justificativa:	**Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-010693, de 11/04/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 55.887/2016, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 865,90 (oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), à empresa MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP, CNPJ nª 07.870.094/0001-07, à vista do que consta no Processo nª 00044/2016, com base na alínea "a" da Subcláusula 7.2, c/c as Subcláusulas 3.10.1.1 e 3.10.1.2, do Contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.**		

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução Total ou Parcial do Contrato**		
UASG Sancionadora:	**70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**		
Data Aplicação:	**20/10/2016**	Valor da Multa:	**R$ 804,20**
Número do Processo:	**PAD 21002/2015**	Número do Contrato:	**24/2015**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 804,20, correspondente a 2% sobre o valor mensal do Contrato, pelo não atendimento do Item 9.11, do respectivo Termo de Referência. Fundamento: Cláusula Décima Quarta, item 14.2, alínea "m" do Contrato n.ª 24/2015 e o que consta no Processo PAD n.ª 21.002/15.**		

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução Total ou Parcial do Contrato**		
UASG Sancionadora:	**70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**		
Data Aplicação:	**09/08/2017**	Valor da Multa:	**R$ 23.338,17**
Número do Processo:	**PAD 4.763/2017**	Número do Contrato:	**Contrato nª 24/2014**
Descrição/Justificativa:	**Recorrência no descumprimento do Acordo de Nível de Serviço em enlaces contratados, que é o percentual mínimo de disponibilidade dos enlaces de comunicação**		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.870.094/0001-07 **MATRIZ**		**21/02/2006**

NOME EMPRESARIAL
MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MOB TELECOM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DA ABOLICAO	**4140**	**SALA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.165-082	**MUCURIPE**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL-L@MOBTELECOM.COM.BR	**(85) 3198-3055**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/02/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2019** às **14:33:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.870.094/0001-07**
Razão Social:	**MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**
Nome Fantasia:	**MOB TELECOM**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**
Municipio / UF:	**Fortaleza / Ceará**
Porte:	**Demais**

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
16918	**Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador**	**Ativo**
22365	**Serviços de Telecomunicações**	**Ativo**
25410	**Serviço de Rastreamento**	**Ativo**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.870.094/0001-07**
Razão Social:	**MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**
Nome Fantasia:	**MOB TELECOM**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**430.476.703-82**	Participação Societária:	**0,04%**
Nome:	**SALIM BAYDE NETO**		
Carteira de Identidade:	**99002033231**	Órgão Expedidor:	**SSPDC**
Data de Expedição:	**21/01/1999**	Data de Nascimento:	**05/01/1987**
Filiação Materna:	**CARLA MARIA PINHEIRO BAYDE**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**60.165-180**		
Endereço:	**RUA DA PAZ, 455 - AP 2204 - MUCURIPE**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 30820505**		
Email:	**salim@mobtelecom.com.br**		

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ:	**07.100.988/0001-00**	Participação Societária:	**99,96%**
Nome:	**MOB PARTICIPACOES SA**		
Data Abertura Empresa:	**08/11/2004**		
CEP:	**60.165-082**		
Endereço:	**AVENIDA DA ABOLICAO, 4140 - B - MUCURIPE**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 31983055**		
Email:	**FISCAL-L@MOBTELECOM.COM.BR**		

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07.870.094/0001-07

LIMPAR

Data da consulta: 04/04/2019 14:29:26
Data da última atualização: 04/04/2019 12:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2019 às 14:36) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.870.094/0001-07.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5CA6.40A0.CC90.3392

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **07.870.094/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:38:13 do dia 04/04/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: J2GD040419143813

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cagece Companhia de Água e Esgoto do Ceará

ATESTADO

Atestamos, a pedido da interessada, que a empresa MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.870.094/0001-07 executa para a Companhia de Água e Esgoto do Ceará, através do Contrato Nº 38/2016 - DJU - CAGECE, vigente por 12 meses, destinado a contratação a prestação de serviço de Circuito de Dados para as Unidades de Negócio/ Núcleos Operacionais da Cagece, conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Contratada
01	Concentrador 64 Mbps	01
02	Links de 03 Mbps	17

Todos os serviços estão sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, haja vista estarem sob a supervisão da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, situada em nossa sede à Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União – Fortaleza - CE - CNPJ: 07.040.108/0001-57.

Fortaleza, 28 de agosto de 2017

Antônio Carlos Pontes Aguiar
Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento de TI
Fiscal do Contrato

Mirko Antônio Nunes Morais
mirko.morais@cagece.com.br
Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação
Gestor do Contrato

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20170275300

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ROBERTO ROCHA COSTA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**
RNP: **0600121127**
Registro: **39131CE**

Empresa contratada: **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
Registro: **0000395943-CE**

2. Contratante

Contratante: **COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE**
CPF/CNPJ: **07.040.108/0001-57**
AVENIDA LAURO VIEIRA CHAVES
Nº: **1030**
Complemento:
Bairro: **AEROPORTO**
Cidade: **FORTALEZA**
UF: **CE**
CEP: **60422700**
País: **Brasil**
Telefone: **(85) 3101-1768**
Email:
Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 2.000,00**
Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE**
CPF/CNPJ: **07.040.108/0001-57**
AVENIDA LAURO VIEIRA CHAVES
Nº: **1030**
Complemento:
Bairro: **AEROPORTO**
Cidade: **FORTALEZA**
UF: **CE**
CEP: **60422700**
Telefone: **(85) 3101-1768**
Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0** **Longitude: 0**
Data de Início: **16/06/2017**
Previsão de término: **30/03/2018**
Finalidade: **Infraestrutura**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, instalação e manutenção da rede de comunicação através de fibra optica cabo Auto sustentável com ativos de rede gerenciaveis, utilizando tecnologia GPON, FTTH, para prover sinal de internet banda larga.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Fortaleza 05 de Dezembro de 2017

Local data

ROBERTO ROCHA COSTA - CPF: 626.424.133-49

COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE - CNPJ: 07.040.108/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 81,53** Registrada em: **05/12/2017** Valor pago: **R$ 81,53** Nosso Número: **8212221407**

PagueMenos

Fortaleza, 11/02/2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ sob n. 07.870.094/0001-07, com sede na Av. Abolição, 4140, Mucuripe, CEP: 60.165-081, Fortaleza - CE, presta serviços de telecomunicações para provimento dos Serviços e quantidades abaixo relacionadas, para a Empresa: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A,** inscrita no **CNPJ: 06.626.253/0001-51**, situada no endereço: Rua Senador Pompeu, 1520 - Centro, Fortaleza - CE, 60025-902

SERVIÇOS	QUANTIDADES
Link de Dados MPLS 05Mbps	366
Concentrador Link Dados MPLS 1,5 Gbps	02
Link Dedicado de Internet 05Mbps	05
Link Dedicado de Internet 50Mbps	01
Construção e Manutenção de Rede de Fibra Ótica	15 Km

Informamos ainda que o serviço está sendo prestado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
12 FEV. 2019
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARAES-Tabelião
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER BEZERRA FROT... - Substituto
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº HX 521086 KOOX

Roberto Vasconcelos Farias
Gerente de Tecnologia
Farmácias Pague Menos
Tel: (85) 3198-3435

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180402795

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ROBERTO ROCHA COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO** RNP: **0600121127**
Registro: **39131**

Empresa contratada: **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** Registro: **0000395943-CE**

2. Contratante

Contratante: **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)** CPF/CNPJ: **33.683.111/0004-41**
AVENIDA PONTES VIEIRA Nº: **832**
Complemento: Bairro: **SÃO JOÃO DO TAUAPE**
Cidade: **FORTALEZA** UF: **CE** CEP: **60130240**
País: **Brasil**
Telefone: Email:
Contrato: **0044-2016** Celebrado em:
Valor: **R$ 11.117.671,75** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CPF/CNPJ: **07.870.094/0001-07**
RUA RUI BARBOSA Nº: **559**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Quixadá** UF: **CE** CEP: **63900000**
Telefone: **(32) 6350-90** Email: **karinne.silva@mobinteligencia.com.br**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **22/06/2016** Previsão de término: **22/06/2021**
Finalidade: **Misto**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
10 - COORDENAÇÃO		
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO PARA NAVEGAÇÃO -> #1990 - POR FIBRA OPTICA	1.670,00	m
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1995 - VIA CABO	1.670,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO COM FORNECIMENTO DO CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA A.S APROX. 1670m, 1MB DE DADOS, PARA TRANSMISSÃO DE SERVIÇOS DE DADOS DE INTERNET, conf. EDITAL nº00044/20 SERPRO/SP PROPOSTA COMERCIAL PERÍODO DE VIGÊNCIA: 60 MESES CONTANDO A PARTIR 22/06/2016.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROBERTO ROCHA COSTA - CPF: 626.424.133-49

_____, _____ de _____ de _____
Local data

SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - CNPJ: 33.683.111/0004-41

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 218,54** Registrada em: **18/10/2018** Valor pago: **R$ 218,54** Nosso Número: **8212840695**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180421168

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ROBERTO ROCHA COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO** RNP: **0600121127**
Registro: **39131**

Empresa contratada: **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** Registro: **0000395943-CE**

2. Contratante

Contratante: **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CPF/CNPJ: **07.870.094/0001-07**
AVENIDA ABOLIÇÃO Nº: **4140**
Complemento: **b** Bairro: **MUCURIPE**
Cidade: **FORTALEZA** UF: **CE** CEP: **60165080**
País: **Brasil**
Telefone: **(32) 6350-90** Email: **karinne.silva@mobinteligencia.com.br**
Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 126.399,36** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Situação: **BAIXA DE ART**
Atendido: **SIM** Data da Solicitação: **07/01/2019** Data do Atendimento:
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**
Descrição: **Baixa de ART em bloco (serviços)**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CPF/CNPJ: **07.870.094/0001-07**
TRECHO CE-176 - Entre Assaré e Aratama - CE Nº: **Sn**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **ASSARÉ** UF: **CE** CEP: **63140000**
Telefone: **(32) 6350-90** Email: **karinne.silva@mobinteligencia.com.br**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **05/11/2018** Previsão de término: **30/11/2019**
Finalidade: **Misto**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
11 - ORIENTAÇÃO		
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO PARA NAVEGAÇÃO -> #1990 - POR FIBRA OPTICA	17,00	km

5. Observações

PROJETO E LANÇAMENTO DO CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA COM CABO AUTO-SUSTENTÁVEL E INSTALACAO DE ATIVOS DE REDE GERENCIÁVEIS APROX. 17Km TECNOLOGIA GPON, FTTH, PARA PROVER SINAL DE INTERNET BANDA LARGA NO TRECHO NA CE-176 - entre Assaré e Aratama - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROBERTO ROCHA COSTA - CPF: 626.424.133-49

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 07.870.094/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 218,54** Registrada em: **30/11/2018** Valor pago: **R$ 218,54** Nosso Número: **8212898611**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº D

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA

18/083.744-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201601451	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CE2201800059426

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

7 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável (Data)
☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

12/06/2018 (Data)
José Geovany Pinto Pinheiro
Economista
JUCEC (Responsável)

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ (Data)

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5151946 em 12/06/2018 da Empresa MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201601451 e protocolo 180837443 - 07/06/2018. Autenticação: A995A05D9A9935C4C4AB687B8862B47B8E2D3B93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/083.744-3 e o código de segurança txsw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Mob Serviços de Telecomunicações Ltda.

Balanços Patrimoniais

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais)

Ativo	2017	2016
Circulante		
Caixa e equivalente de caixa	347	364
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	2.268	2.144
Estoques	-	571
Impostos a recuperar	550	430
Adiantamentos	780	71
Despesas Antecipadas	2	4
Total do circulante	**3.947**	**3.584**
Não circulante		
Despesas antecipadas	1	-
Partes relacionadas	4.223	5.060
Imobilizado	21.230	13.846
Intangível	4.765	3.043
Total do não circulante	**30.219**	**21.948**
Total do Ativo	**34.166**	**25.532**

Passivo	2017	2016
Circulante		
Fornecedores	3.254	1.110
Empréstimos e financiamentos	2.833	1.260
Obrigações e provisões trabalhistas	879	389
Obrigações fiscais e parcelamentos	2.416	3.167
Outras contas a pagar	182	119
Total do circulante	**9.564**	**6.045**
Não circulante		
Partes relacionadas	110	55
Empréstimos e financiamentos	5.774	3.021
Obrigações fiscais e parcelamentos	5.702	3.008
AFAC - Adiantamento para futuro aumento de capital	-	5.334
Provisões de contigências	85	85
Total do não circulante	**11.671**	**11.503**
Patrimônio líquido		
Capital social	5.534	200
Reserva de lucro	7.397	7.784
Total do patrimônio líquido	**12.931**	**7.984**
Total do Passivo e Patrimônio líquido	**34.166**	**25.532**

DARIO DE OLIVEIRA MASCARO
CRC Nº 1SP -229240/0-4
CONTADOR

SALIM BAYDE NETO
CPF: 430.476.703-82
SÓCIO ADMINISTRADOR

Salim Bayde Neto
CEO
MOB TELECOM

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5151946 em 12/06/2018 da Empresa MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201601451 e protocolo 180837443 - 07/06/2018. Autenticação: A995A05D9A9935C4C4AB687B8862B47B8E2D3B93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/083.744-3 e o código de segurança txsw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Mob Serviços de Telecomunicações Ltda.

Demonstrações de resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em milhares de reais)

	2017	2016
Receita operacional líquida	29.949	22.577
Custo do serviços prestados	(15.191)	(12.111)
Lucro bruto	14.758	10.466
Receitas (despesas) operacionais		
Despesas comerciais e administrativas	(9.568)	(4.044)
Despesas tributárias	(1.320)	(487)
Outras receitas (despesas)	(1.285)	586
	(12.173)	(3.945)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras liquidas e impostos	2.585	6.521
Resultado financeiro	(1.479)	(1.675)
Resultado antes dos impostos	1.106	4.846
Imposto de renda e contribuição social corrente	(751)	(1.018)
Resultado do exercício	355	3.828
Resultado por quota - básico e diluído (em reais)	0,06	19,14

DARIO DE OLIVEIRA MASCARO
CRC Nº 1SP-229240/0-4
CONTADOR

SALIM BAYDE NETO
CPF: 430.476.703-82
SÓCIO ADMINISTRADOR

Salim Bayde Neto
CEO
MOB TELECOM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5151946
EM 12/06/2018.

#MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA#

Protocolo: 18/083.744-3

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5151946 em 12/06/2018 da Empresa MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201601451 e protocolo 180837443 - 07/06/2018. Autenticação: A995A05D9A9935C4C4AB687B8862B47B8E2D3B93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/083.744-3 e o código de segurança txsw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Mob Serviços de Telecomunicações Ltda.

Demonstrações do fluxo de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(em milhares de reais)

	2017	2016
Atividades operacionais		
Lucro liquido do exercicio	355	3.828
Depreciação e amortizações	2.260	1.516
Baixo do imobilizado	2.562	573
Lucro ajustado	5.177	5.917
(Aumento) redução do ativo operacional		
Contas a receber de clientes	(124)	(399)
Estoques	571	(126)
Impostos a recuperar	(120)	(430)
Adiantamento a fornecedores	(709)	29
Despesas antecipadas	2	(4)
Aumento (redução) do passivo operacional		
Fornecedores	2.144	(89)
Obrigações e provisões trabalhistas	490	(401)
Obrigações fiscais e parcelamentos	*1.943*	*2.626*
Outras obrigações	63	204
	4.260	1.410
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	9.437	7.327
Atividades de investimento		
Aquisição de ativo imobilizado	(12.098)	(6.627)
Outros investimentos	(1.830)	(2.222)
Caixa consumido nas atividades de investimentos	(13.928)	(8.849)
Atividades de financiamentos		
Amortização de emprestimos	(1.578)	(818)
Captação de empréstimos	*5.000*	*3.511*
Operações com partes relacionadas (Passivo)	55	(114)
Operações com partes relacionadas (Ativo)	837	-
Pagamento de dividendos	(742)	(733)
Caixa gerado (consumido) nas atividades de financiamento	3.572	1.846
Aumento (redução) do caixa e equivalente de caixa	(919)	324
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	364	40
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	347	364
Aumento (redução) do caixa e equivalente de caixa	(17)	324

DARIO DE OLIVEIRA MASCARO
CRC Nº 1SP-229240/0-4
CONTADOR

SALIM BAYDE NETO
CPF: 430.476.703-82
SÓCIO ADMINISTRADOR

Salim Bayde Neto
CEO
MOB TELECOM

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5151946 em 12/06/2018 da Empresa MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201601451 e protocolo 180837443 - 07/06/2018. Autenticação: A995A05D9A9935C4C4AB687B8862B47B8E2D3B93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/083.744-3 e o código de segurança txsw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Mob Serviços de Telecomunicações Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de lucro	Lucros (prejuízos) Acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2015	200	4.688	-	4.888
Lucro líquido do exercício	-	-	3.828	3.828
Distribuição de lucros	-	(733)		(733)
Retenção de lucros	-	3.828	(3.828)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2016	200	7.784	-	7.984
Aumento de capital	5.334	-	-	5.334
Lucro líquido do exercício	-	-	355	355
Distribuição de lucros	-	(742)	-	(742)
Retenção de lucros	-	355	(355)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2017	5.534	7.397	-	12.931

DARIO DE OLIVEIRA MASCARO
CRC Nº 1SP -229240/0-4
CONTADOR

SALIM BAYDE NETO
CPF: 430.476.703-82
SÓCIO ADMINISTRADOR

Salim Bayde Neto
CEO
MOB TELECOM

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5151946 em 12/06/2018 da Empresa MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201601451 e protocolo 180837443 - 07/06/2018. Autenticação: A995A05D9A9935C4C4AB687B8862B47B8E2D3B93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/083.744-3 e o código de segurança txsw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

MOB SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.870.094/0001-07 — Contas de Resultados Encerradas em 31/12/2017

QUOCIENTES DE LIQUIDEZ				Ideal
Liquidez Imediata	Mede a capacidade da empresa em saldar dívidas de curto prazo com recursos de disponibilidade imediata (Caixa, bancos e aplicações de curto prazo).	**Disponibilidades** / **Passivo Cirulante** = 347 / 9.564	= **0,036**	= > 1
Liquidez Corrente	Mede a capacidade da empresa em saldar dívidas a curto prazo.	**Ativo Circulante** / **Passivo Cirulante** = 3.947 / 9.564	= **0,413**	= > 1
Liquidez Seca	Mede a capacidade da empresa em saldar dívidas a curto prazo sem a realização dos estoques, que requer um prazo maior para conversão em disponibilidade.	**Ativo Circulante - Estoques** / **Passivo Cirulante** = 3.947 - 0,00 / 9.564	= **0,413**	= > 1
Solvência Geral	Mede a capacidade da empresa em saldar dívidas	**Ativo Total** / **Passivo Circulante + Passivo não Circulante** = 34.166 / 9.564 + 11.671	= **1,609**	= > 1
Liquidez Geral	Mede a capacidade da empresa em saldar dívidas a curto e a longo prazo.	**Ativo Circulante + Realizável L. Prazo** / **Passivo Circulante + Passivo não Circulante** = 3.947 + 4.224 / 9.564 + 11.671	= **0,385**	= > 1
QUOCIENTES DE ENDIVIDAMENTO				**Ideal**
Grau de Endividamento	Mede a capacidade do Patrimônio Líquido (Capital Próprio) em garantir o capital de terceiros.	**Empréstimos CP + Empréstimos LP** / **Patrimônio Líquido** = 2.833 + 5.774 / 12.931	= **0,666**	= < 1
Composição do Endividamento	Mede a participação do exigível a curto prazo em relação ao exigível total.	**Passivo Circulante** / **Passivo Circulante + Exigível L. Prazo** = 9.564 / 9.564 + 11.671	= **0,450**	= < 1
Endividamento Geral	Quanto maior seu valor, maior a participação de capital de terceiros no financiamento das operações corporativas.	**Passivo Circulante + Exigível L. Prazo** / **Ativo Total** = 9.564 + 11.671 / 34.166	= **0,280**	= < 0,5

DARIO DE OLIVEIRA MASCARO
CPF: 223.430.868-70
CRC 1SP229240/0-4
Contador - Responsável

SALIM BAYDE NETO
CPF 430.476.703-82
SOCIO ADMINISTRADOR

Salim Bayde Neto
CEO
MOB TELECOM

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5151946 em 12/06/2018 da Empresa MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201601451 e protocolo 180837443 - 07/06/2018. Autenticação: A995A05D9A9935C4CAB687B8862B47B8E2D3B93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/083.744-3 e o código de segurança txsw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
23201601451	07.870.094/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil do Livro Diário Geral	14

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
27.D4.55.F2.24.EA.2A.7C.0D.82.B4.DE.93.E8.BF.D4.92.56.CC.F4

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	07870094000107	MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA:07870094000107	433612647743449919 9	24/01/2018 a 24/01/2019	Sim
Contador	22343088870	DARIO OLIVEIRA MASCARO:22343088870	291168624172865651 6	05/02/2018 a 05/02/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

27.D4.55.F2.24.EA.2A.7C.0D.82.B4.DE.
93.E8.BF.D4.92.56.CC.F4-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2018 às 20:17:51

FE.57.65.5A.71.06.3E.69
60.64.7E.EB.10.12.64.03

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 07.870.094/0001-07
NIRE: 23.201.601.451

MOB PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 07.100.988/0001-00 – NIRE nº 23300040937, com sua sede social localizada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Abolição, n.º 4140, B, Bairro Mucuripe, CEP 60.165-082, neste ato representada por seu Diretor Salim Bayde Neto, infra qualificado; e (ii) **SALIM BAYDE NETO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Fortaleza/CE, nascido em 05/01/1987, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 99002033231 SSP/CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 430.476.703-82, residente e domiciliado no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua da Paz, nº455, apt. 1906, bairro Mucuripe, CEP: 60.165-182, sócios quotistas representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 07.870.094/0001-07, com sua sede social localizada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Abolição, n.º 4140, sala B, Bairro Mucuripe, CEP 60.165-082, com seu ato constitutivo arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o n.º 23.201.601.451 (a "Sociedade"), resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar e Consolidar o Contrato Social, de acordo com as disposições a seguir transcritas:

Cláusula Primeira: A partir da assinatura deste aditivo resolvem fechar as filiais no endereço a seguir:

(iii) Filial III localizada no município de Araripe, Estado do Ceará, na Rua Alexandre Arraes, nº 950, Centro, CEP: 63.170-000, inscrita no CPNJ/MF sob o n.º 08.870.094/0004-41.

(vi) Filial VI, localizada no Município de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Barão do Castelo Branco, nº 53, sala 06, Monte Castelo, CEP: 64.016-850, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.870.094/0009-56.

(ix) Filial IX, localizada no Município de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua E, Quadra J, Lote 13, Nº 13 B, Jardim Atlântico, CEP: 65.067-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.870.094/0014-13 e NIRE n.º 21.900.297.066;

(x) Filial X, localizada no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, na Rua Mar Vermelho, nº 311, Antônio Cassimiro, CEP: 56.321-430, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.870.094/0017-66 e NIRE n.º 26.900.732.620;

(xi) Filial XI, localizada no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Aluízio Bezerra, n.º 1354, Lagoa Nova, CEP: 59.056-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.870.094/0015-02 e NIRE n.º 24.900.300.876;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5227295 em 25/01/2019 da Empresa MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201601451 e protocolo 190324945 - 18/01/2019. Autenticação: 73FAA1C0D559CE733FDB245799BE9DF25992725. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/032.494-5 e o código de segurança wKR2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

(xii) Filial XII, localizada no Município de Belém, Estado do Pará, na Rua K, nº 288, Conjunto Mendara 1, Bairro Marambaia, CEP: 66.615-700;

(xiii) Filial XIII, localizada no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Marechal Esperidião Rosas, nº 584, Expedicionários, CEP: 58.041-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.870.094/0016-85 e NIRE n.º 25.900.250.659;

(xiv) Filial XIV, localizada no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, na Rua Antônio Bezerra, S/N, Bairro Nova Pompéia, Quixeramobim/CE, CEP: 63.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.870.094/0012-51 e NIRE n.º 23.900.612.711;

Cláusula segunda: A partir da assinatura deste este aditivo resolvem criar filiais nos endereços a seguir:

Filial na cidade de Assaré, Estado do Ceará, localizada na Rua Ermenegildo Firmeza, nº 24, Bairro Centro, CEP: 63.140-000.

Filial na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, localizada na Rua Coronel Baleco, nº 777, Centro, Campos Sales/CE, CEP: 63.150-000.

Filial na cidade de Mauriti, Estado do Ceará, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 416, cendro, CEP: 63.210-000.

Filial na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, localizada na Avenida Torres de Melo, nº 370, Centro, CEP: 61.700-000.

Filial na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, localizada na Rua Coronel Cicero Sá, 1250 L-04, Centro, CEP: 61.760-000.

Cláusula terceira: A partir da assinatura deste aditivo resolvem alterar o endereço das seguintes filiais:

Filial inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.870.094/0007-94 e NIRE n.º 23.900.447.353, localizada em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, passa a estar localizada na Rua Luis Silva Soares, S/N, Q2 L20, Bairro São José, Juazeiro do Norte/CE, CEP:63.024-720.

Filial, inscrita no CNPJ nº 07.870.094/0024-95 e NIRE 2390064174-5, localizada na cidade de Orós, Estado do Ceará, passa a estar localizada na Rua 1º de Setembro, nº 52, Centro, Orós/CE, CEP: 63.520-000.

Cláusula quarta: Consolida-se o contrato Social da Sociedade, com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5227295 em 25/01/2019 da Empresa MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201601451 e protocolo 190324945 - 18/01/2019. Autenticação: 73FAA1C0D559CE733FDB245799BE9DF25992725. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/032.494-5 e o código de segurança wKR2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DA

MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 07.870.094/0001-07
NIRE: 23.201.601.451

Sócios Quotistas: (i) **MOB PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 07.100.988/0001-00 – NIRE nº 23300040937, com sua sede social localizada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Abolição, n.º 4140, B, Bairro Mucuripe, CEP 60.165-082; e (ii) **SALIM BAYDE NETO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Fortaleza/CE, nascido em 05/01/1987, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 99002033231 SSP/CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 430.476.703-82, residente e domiciliado no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua da Paz, nº455, apt. 1906, bairro Mucuripe, CEP: 60.165-182.

1ª CLÁUSULA
A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** e tem como nome fantasia **MOB TELECOM**.

2ª CLÁUSULA
A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Abolição, nº 4140, sala B, bairro Mucuripe, CEP: 60.165-082, Fortaleza/CE, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (Art. 997, II, lei nº 10.406/2002).

3ª CLÁUSULA
A Sociedade tem como objeto social a exploração, por conta e risco próprio, das seguintes atividades:

(i) Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (CNAE: 6110/8-03);
(ii) Provedores de Acesso às Redes de Comunicações (CNAE: 6190-6/01);
(iii) Provedores de Voz sobre Protocolo de Internet – VOIP (CNAE: 6190-6/02);
(iv) Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda (CNAE: 6201-5/00);
(v) Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet (CNAE: 6311-9/00);
(vi) Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet (CNAE: 6319-4/00);
(vii) Operadoras de Televisão por assinatura por Cabo (CNAE: 6141-8/00);
(viii) Operadoras de Televisão por assinatura por Satélite (CNAE: 6143-4/00); e
(ix) Construções de Estações e Redes de Telefonia e Comunicação (CNAE: 4221-9/04).

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5227295 em 25/01/2019 da Empresa MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201601451 e protocolo 190324945 - 18/01/2019. Autenticação: 73FAA1C0D559CE733FDB245799BE9DF25992725. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/032.494-5 e o código de segurança wKR2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Parágrafo Único – A Sociedade esclarece que as atividades de construções de estações e redes de telefonia e comunicação (CNAE: 4221-9/04) serão exercidas em locais distintos dos estabelecimentos sede e filiais da Sociedade.

4ª CLÁUSULA
A empresa iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª CLÁUSULA
A sociedade possui as seguintes filiais:

(i) Filial I, localizada no Município de Quixadá, Estado do Ceará, na Rua Rodrigues Júnior, nº 1024, Centro, CEP 63.900-125, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.870.094/0002-80 e NIRE n.º 23.900.400.110;

(ii) Filial II, localizada no Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rua Estevão Remígio, nº 1520, Centro, CEP: 62.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.870.094/0003-60 e NIRE n.º 23.900.400.128;

(iii) Filial III, localizada no Município de Iguatu, Estado do Ceará, na Rua Major Pedro Alcântara, nº 43 A, Bairro Cocobó, CEP: 63.504-190, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.870.094/0005-22 e NIRE n.º 23.900.447.345;

(iv) Filial IV, localizada no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará na Rua Luis Silva Soares, S/N, Q2 L20, Bairro São José, CEP: 63.024-720, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.870.094/0007-94 e NIRE n.º 23.900.447.353;

(v) Filial V, localizada no Município de Sobral, Estado do Ceará, na Rua Pedro Hermano de Vasconcelos, nº 482, bairro Pedro Mendes Carneiro, CEP: 62.030-665, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.870.094/0010-90 e NIRE n.º 23.900.535.775;

(vi) Filial VI, localizada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Antônio Pompeu, nº 1800, bairro Centro, CEP: 60.040-000, com objeto social exclusivo de Depósito Fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.870.094/0011-70 e NIRE n.º 23.900.602.821;

(vii) Filial VII, localizada no Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, na Rua Batista Maia, 4726, Ponto A, Centro, CEP: 62.960-00, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.870.094/0013-32 e NIRE n.º 23.900.617.232.

(viii) Filial VIII, localizada no Município de Mombaça, Estado do Ceará, na Rua Luzia Sabino, nº 20, Bairro Tejubana, CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.870.094/0019-28 e NIRE 23.900.634.901.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5227295 em 25/01/2019 da Empresa MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201601451 e protocolo 190324945 - 18/01/2019. Autenticação: 73FAA1C0D559CE733FDB245799BE9DF25992725. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/032.494-5 e o código de segurança wKR2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

(ix) Filial IX, localizada no Município de Acopiara, Estado do Ceará, na Rua Cazuzinha Marques, nº 65, Centro, CEP: 63.560-000, inscrita no CNPJ nº 07.870.094/0018-47 e NIRE 23.900.634.897.

(x) Filial X, localizada no Município de Missão Velha, Estado do Ceará, Rua Cel. José Danta, nº 1007, Centro, CEP: 63.200-000, inscrita no CNPJ nº 07.870.094/0021-42 e NIRE 23.900.634.927.

(xi) Filial XI, localizado no Município de Jucás, Estado do Ceará, Rua Major Leal, nº 166, Centro, CEP: 63.580-000, inscrita no CNPJ nº 07.870.094/0020-61 e NIRE 23.900.634.919.

(xii) Filial XII – Rua Bárbara de Alencar, nº 12, Centro, Piquet Carneiro/CE, CEP: 63.605-000, inscrita no CNPJ nº 07.870.094/0023-04 e NIRE 23.900.641.737.

(xiii) Filial XXIII – Avenida Perimetral, nº 30 A, Centro, Quixelô/CE, CEP: 63.515-000, inscrita no CNPJ 07.870.094/0022-23 e NIRE 23.900.641.729.

(xiv) Filial XIV – Rua 1º de Setembro, nº 52, Centro, Orós/CE, CEP: 63.520-000, inscrita no CNPJ nº 07.870.094/0024-95 e NIRE 23.900.641.745.

(xv) Filial na cidade de Assaré, Estado do Ceará, localizada na Rua Ermenegildo Firmeza, nº 24, Bairro Centro, CEP: 63.140-000.

(xvi) Filial na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, localizada na Rua Coronel Baleco, nº 777, Centro, Campos Sales/CE, CEP: 63.150-000.

(xvii) Filial na cidade de Mauriti, Estado do Ceará, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 416, Centro, CEP: 63.210-000.

(xviii) Filial na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, localizada na Avenida Torres de Melo, nº 370, Centro, CEP: 61.700-000.

(xix) Filial na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, localizada na Rua Coronel Cicero Sá, 1250 L-04, Centro, CEP: 61.760-000.

6ª CLÁUSULA

O capital social é de R$ 5.534.406,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e seis reais), divididos em 5.534.406 (cinco milhões, quinhentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e seis) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os Sócios:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5227295 em 25/01/2019 da Empresa MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201601451 e protocolo 190324945 - 18/01/2019. Autenticação: 73FAA1C0D559CE733FDB245799BE9DF25992725. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/032.494-5 e o código de segurança wKR2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Sócios	Quotas	Valor (R$)	Percentual (%)
MOB Participações S.A.	5.532.406	5.532.406,00	99,99
Salim Bayde Neto	2.000	2.000,00	0,01
TOTAL:	5.534.406	5.534.406,00	100,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia – MOB Telecomunicações", celebrado em 28 de novembro de 2018, entre MOB Participações S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., MOB Serviços de Telecomunicações Ltda., Salim Bayde Neto, Sayde Diogenes Bayde, Daniele Sotelino Bayde, Francisco Helionidas Pinheiro Neto, DB3 Serviços de Telecomunicações Ltda. e MOBCOM Soluções em Tecnologia Ltda., e seus aditamentos ("Contrato de Alienação Fiduciária"), 2.822.548 (duas milhões, oitocentas e vinte e duas mil, quinhentas e quarenta e oito) quotas representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social total da Sociedade, estão alienadas fiduciariamente e sujeitas a restrições de transferência, de oneração e de voto, na forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária. Até a integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), tais quotas estão alienadas fiduciariamente e sujeitas a restrições de transferência, de oneração e de voto, na forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária, e deverão sempre corresponder a, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social total da Sociedade. "

7ª CLÁUSULA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas e terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao nosso sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057.

8ª CLÁUSULA

A administração da sociedade é da competência do sócio **SALIM BAYDE NETO**, com poderes e atribuições de administrador, que assinará isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VL; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5227295 em 25/01/2019 da Empresa MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201601451 e protocolo 190324945 - 18/01/2019. Autenticação: 73FAA1C0D559CE733FDB245799BE9DF25992725. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/032.494-5 e o código de segurança wKR2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

9ª CLÁUSULA
O exercício da empresa coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

10ª CLÁUSULA
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.101, 1°, CC/2002).

11ª CLÁUSULA
Fica eleito o foro do município de Fortaleza/CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Fortaleza/CE, 07 de janeiro de 2019.

Sócios Quotistas:

SALIM BAYDE NETO

MOB PARTICIPAÇÕES S.A
p. Salim Bayde Neto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5227295
EM 25/01/2019.

#MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA#

Protocolo: 19/032.494-5

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5227295 em 25/01/2019 da Empresa MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201601451 e protocolo 190324945 - 18/01/2019. Autenticação: 73FAA1C0D559CE733FDB245799BE9DF25992725. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/032.494-5 e o código de segurança wKR2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza,** verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA , CNPJ nº. 07.870.094/0001-07.**

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade**.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 15/03/2019 às 09:23.
Usuário: 2040



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.870.094/0001-07 **MATRIZ**		**21/02/2006**

NOME EMPRESARIAL
MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MOB TELECOM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DA ABOLICAO	**4140**	**SALA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.165-082	**MUCURIPE**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL-L@MOBTELECOM.COM.BR	**(85) 3198-3055**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/02/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2019** às **10:33:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07870094/0001-07
Razão Social: MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: MOB TELECOM LTDA
Endereço: AV DA ABOLICAO 4140 SL D / MEIRELES / FORTALEZA / CE / 60165-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2019 a 13/04/2019

Certificação Número: 2019031504262207074609

Informação obtida em 27/03/2019, às 08:57:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **07.870.094/0001-07**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:14:21 do dia 27/03/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/04/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 07.870.094/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:23 do dia 28/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2019.
Código de controle da certidão: **BD68.5832.CA39.9ECA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura de Fortaleza

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2019/ 29059

CPF/CNPJ: 07.870.094/0001-07
Contribuinte: MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: Av DA ABOLICAO 4140 B
MUCURIPE
Tipo de Imóvel: Não Residencial
Inscrição ISS: 207510-5
Inscrição IPTU: 529322-7
Localização Cartográfica: 48 0093 0381 0003
Testada Principal (m): 28,60
Área do Terreno (m²): 1363,34
Área Privativa (m²): 297.97
Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente**acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constaté futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, **25** de **janeiro** de **2019** (**15:07:09**)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.870.094/0001-07
Certidão nº: 167775719/2019
Expedição: 14/02/2019, às 11:26:16
Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.870.094/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Ceará

Cadastro atualizado até: 7 / 2 / 2019

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	07.870.094/0001-07	**Inscrição Estadual:**	06.374703-0
Razão Social:	MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV DA ABOLICAO		
Número:	04140	**Complemento:**	D
Bairro:	MUCURIPE		
Município:	FORTALEZA	**UF:**	CEARA
CEP:	60.165-082	**Telefone:**	008532471893

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário:	6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
CNAE Fiscal Secundário:	6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações
Situação Cadastral Vigente:	ATIVO
Data de Início de Atividade:	19 / 2 / 2009
Data da Situação Cadastral:	1 / 11 / 2018
Regime de Recolhimento:	NORMAL
Credenciamento antecipado:	
Obrigado a NF-e:	SIM
Data Obrigatoriedade NF-e:	1/3/2011
Obrigado a EFD:	SIM
Data Obrigatoriedade EFD:	1/1/2013
Opção Simples:	NAO
Obrigado a CT-e:	NAO
Data Obrigatoriedade CT-e:	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 8 / 2 / 2019

Voltar para seleção de contribuinte
Acessar cadastro de outro Estado
Voltar à Página da SEFAZ-CE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
207510-5

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
21/02/2006

NOME / RAZÃO SOCIAL
MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CPF/CNPJ
07.870.094/0001-07

NOME DE FANTASIA
MOB TELECOM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
619060101 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
619060201 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
614180001 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
614340001 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE
631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
631940099 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
620150199 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV DA ABOLICAO, 4140

COMPLEMENTO
B

BAIRRO
MUCURIPE

CEP
60165-082

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
19/04/2006

EMITIDO VIA INTERNET EM 08/02/2019 ÀS 14:57:38
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
Av.Santos Dumont, 2677 - Aldeota
CEP: 60.150.165 Fortaleza - Ceará - Brasil
PABX: (085) 3462-6400 FAX: (085) 3462-6438

LIVRO 568-A
FOLHA 184

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

SAIBAM que o presente instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (20/09/2018), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, compareceu, como firma outorgante, em meu cartório, **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 07.870.094/0001-07, com sede na Avenida da Abolição, n° 4140, sala B, Bairro Mucuripe, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por seu sócio **SALIM BAYDE NETO**, brasileiro, nascido em 05/01/1987, solteiro, maior, empresário, portador da CNH nº 03532941719 - DETRAN-CE, expedida em 11/12/2014, CPF nº 430.476.703-82, residente e domiciliado na Rua da Paz, n° 445, apto 1906, Bairro Mucuripe, Fortaleza, Ceará. **ENTÃO**, pela firma outorgante, por seu representante legal acima qualificado, conforme 11° Alteração de Consolidação do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 5005945, em data de 08/06/2017, que se identificou perante mim, com os documentos públicos de sua cédula de identificação e CPF, à força de cujos documentos dou fé de ser o próprio, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **EMERSON SANTOS CORDEIRO**, brasileiro, nascido em 25/04/1984, solteiro, maior, coordenador regional de vendas governo, portador da CNH nº 02974146047 - DETRAN-CE, expedida em 15/01/2018, CPF nº 792.018.902-06, com endereço comercial na Avenida Abolição, nº 4140, sala B, Bairro Mucuripe, Fortaleza, Ceará, a quem concede os seguintes **PODERES:** para o fim especial de promover a participação em licitações públicas, seja presencial ou eletrônica, podendo o mesmo, manifestar-se verbalmente, assinar propostas, requerimentos, termos de compromisso, termo de responsabilidade, contratos físicos e virtuais, declarações, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, assinar toda documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. **Não podendo substabelecer. O mandato será válido por (01) um ano.** O nome e dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. Em atendimento ao Art. 369, I do Provimento do Código de Normas e Registral no Estado do Ceará, certifico e dou fé que o presente instrumento foi lavrado na sede deste serviço notarial, tendo sido colhida assinatura da partes, em diligência, no seguinte endereço: Avenida Abolição, nº 4140, Mucuripe, Fortaleza, Ceará, na presença do escrevente autorizado. E, como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, aceita, assinando-o. **(aa) SALIM BAYDE NETO. CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES**. Trasladada hoje, Fortaleza, 20/09/2018. Está conforme. Dou fé. Emolumentos: R$ 29,26 (vinte e nove reais e vinte e seis centavos); Selo: R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos); Fermoju: R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos); ISS: R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos); FAADEP: R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos); FRMP: R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) - Valor Total: R$ 42,08 (quarenta e dois reais e oito centavos). Eu, _____ (Emanuella Santos do Nascimento Lima - CTPS 032700), a digitei e conferi. E, eu, Carlos Roberto Teixeira Guimarães, Tabelião, a subscrevo.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

_____

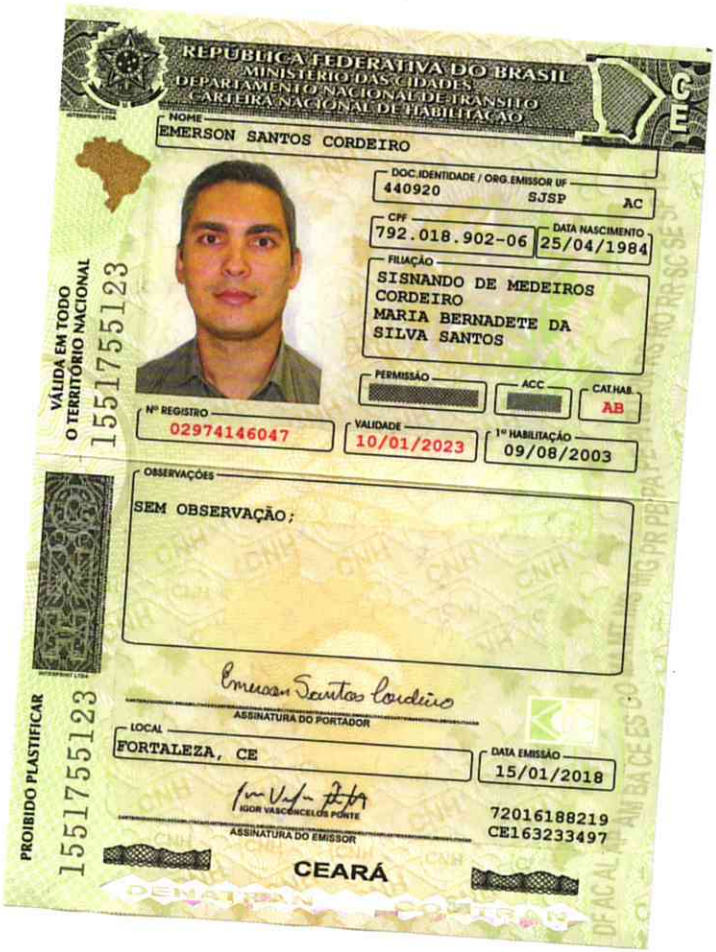
Válido somente com selo de autenticidade.

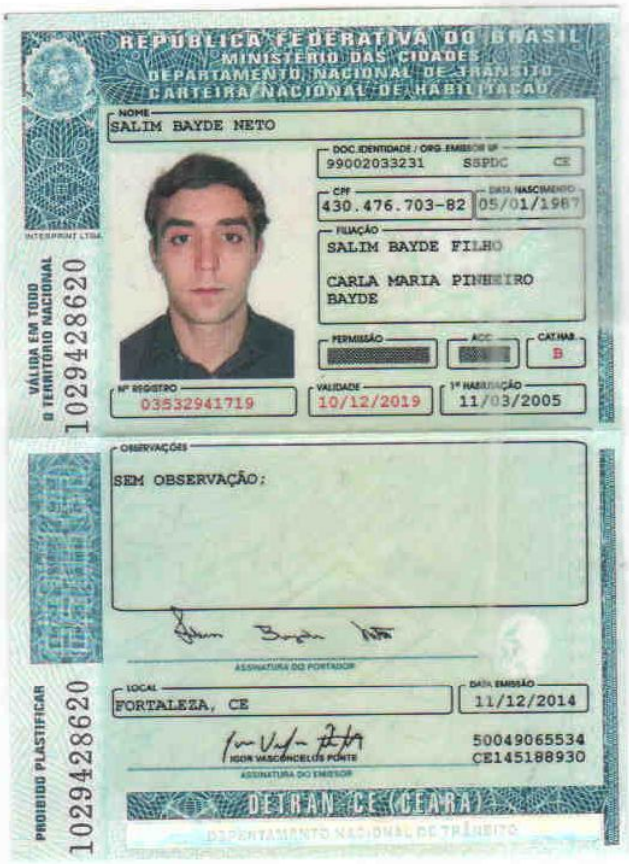
1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2677
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto

Vá ao site e confira a autenticidade
Selo de Autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
NOTARIAL II
Procurações e Escrituras sem Valor Declarado
Nº AD 369497
06
CWGO

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Fernanda Ribeiro Loiola
Oficial Substituta - Fortaleza-CE


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CE
NOME
EMERSON SANTOS CORDEIRO
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
440920 SJSP AC
CPF
792.018.902-06
DATA NASCIMENTO
25/04/1984
FILIAÇÃO
SISNANDO DE MEDEIROS CORDEIRO
MARIA BERNADETE DA SILVA SANTOS
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
02974146047
VALIDADE
10/01/2023
1ª HABILITAÇÃO
09/08/2003
OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
FORTALEZA, CE
DATA EMISSÃO
15/01/2018
IGOR VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR
72016188219
CE163233497
CEARÁ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1551755123
PROIBIDO PLASTIFICAR
1551755123



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SALIM BAYDE NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
99002033231 SSPDC CE

CPF
430.476.703-82

DATA NASCIMENTO
05/01/1987

FILIAÇÃO
SALIM BAYDE FILHO
CARLA MARIA PINHEIRO BAYDE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03532941719

VALIDADE
10/12/2019

1ª HABILITAÇÃO
11/03/2005

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1029428620

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
11/12/2014

IGOR VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR

50049065534
CE145188930

DETRAN CE (CEARA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1029428620

Pregão Eletrônico

70007 .142019 .8481 .4453 .3914122775

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00014/2019

Às 14:00 horas do dia 03 de abril de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 1/2019 de 02/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 19901/2018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00014/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor, conforme especificações do edital e anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Tráfego de Dados Via Cabo
Descrição Complementar: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 1), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Valor Global
Valor estimado: R$ 132.783,6400 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 131.120,0000 .

Item: 2
Descrição: Tráfego de Dados Via Cabo
Descrição Complementar: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 2), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Valor Global
Valor estimado: R$ 133.929,4500 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 133.900,0000 **e com valor negociado a** R$ 133.899,9900 .

Histórico

Item: 1 - Tráfego de Dados Via Cabo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.809.941/0001-57	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	Não	1	R$ 132.700,0000	R$ 132.700,0000	02/04/2019 15:19:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 1), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.						
04.601.397/0001-28	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	1	R$ 132.783,6400	R$ 132.783,6400	03/04/2019 11:41:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 1), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.						
07.870.094/0001-07	MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	1	R$ 152.790,6400	R$ 152.790,6400	03/04/2019 11:28:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 1), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua						

41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	Não	Não	1	R$ 172.618,7300	R$ 172.618,7300	02/04/2019 17:48:53

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 1), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.

08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.800.000,0000	R$ 1.800.000,0000	03/04/2019 09:43:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 1), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.800.000,0000	08.219.232/0001-47	03/04/2019 14:00:59:530
R$ 172.618,7300	41.116.138/0001-38	03/04/2019 14:00:59:530
R$ 152.790,6400	07.870.094/0001-07	03/04/2019 14:00:59:530
R$ 132.783,6400	04.601.397/0001-28	03/04/2019 14:00:59:530
R$ 132.700,0000	06.809.941/0001-57	03/04/2019 14:00:59:530
R$ 132.600,0000	04.601.397/0001-28	03/04/2019 14:08:30:437
R$ 131.120,0000	06.809.941/0001-57	03/04/2019 14:09:23:597

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/04/2019 14:06:40	Item aberto.
Iminência de Encerramento	03/04/2019 14:37:35	Batida iminente. Data/hora iminência: 03/04/2019 14:47:35.
Encerrado	03/04/2019 14:47:58	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/04/2019 14:59:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.809.941/0001-57.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/04/2019 15:14:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.809.941/0001-57.
Aceite	03/04/2019 16:33:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.809.941/0001-57, pelo melhor lance de R$ 131.120,0000.
Habilitado	04/04/2019 15:42:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 06.809.941/0001-57

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Tráfego de Dados Via Cabo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.601.397/0001-28	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	1	R$ 133.929,4500	R$ 133.929,4500	03/04/2019 11:41:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 2), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.

07.870.094/0001-07	MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	1	R$ 153.930,4500	R$ 153.930,4500	03/04/2019 11:28:20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 2), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.

41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	Não	Não	1	R$ 174.108,2800	R$ 174.108,2800	02/04/2019 17:48:53

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 2), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.

08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.800.000,0000	R$ 1.800.000,0000	03/04/2019 09:43:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 2), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.800.000,0000	08.219.232/0001-47	03/04/2019 14:00:59:530
R$ 174.108,2800	41.116.138/0001-38	03/04/2019 14:00:59:530
R$ 153.930,4500	07.870.094/0001-07	03/04/2019 14:00:59:530
R$ 133.929,4500	04.601.397/0001-28	03/04/2019 14:00:59:530
R$ 133.900,0000	07.870.094/0001-07	03/04/2019 14:49:47:323

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/04/2019 14:06:43	Item aberto.
Iminência de Encerramento	03/04/2019 14:37:35	Batida iminente. Data/hora iminência: 03/04/2019 14:47:35.
Encerrado	03/04/2019 14:54:22	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/04/2019 15:00:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/04/2019 15:00:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/04/2019 16:06:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/04/2019 16:32:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/04/2019 16:56:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07.
Aceite	03/04/2019 17:04:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07, pelo melhor lance de R$ 133.900,0000 e com valor negociado a R$ 133.899,9900. Motivo: Valor negociado conforme valor constante da proposta da empresa vencedora.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/04/2019 14:54:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/04/2019 15:29:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07.
Habilitado	04/04/2019 15:42:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	03/04/2019 14:01:08	Boa tarde, senhores licitantes.
Pregoeiro	03/04/2019 14:02:00	Estamos iniciando o Pregão Eletrônico nº 14/2019, do TRE/CE, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.
Pregoeiro	03/04/2019 14:02:20	Inicialmente, analisaremos as propostas anexadas ao sistema, para em seguida proceder à abertura dos Lotes para lances.
Pregoeiro	03/04/2019 14:06:59	Senhores licitantes, os itens encontram-se abertos para lances.
Pregoeiro	03/04/2019 14:27:15	Em alguns minutos, a pregoeira colocará o sistema em Aviso de Iminência.
Sistema	03/04/2019 14:37:36	O(s) Item(ns) 1 e 2 está(ão) em iminência até 14:47 de 03/04/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	03/04/2019 14:54:51	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação /admissibilidade"
Pregoeiro	03/04/2019 14:58:56	Srs. Licitantes, encerrada a Fase de Encerramento Aleatório, convocaremos a(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar para cada Lote, para anexar(em) sua(s) proposta(s) no sistema, no prazo máximo de 2(duas) horas, conforme indicado no item 4.7 do edital.
Pregoeiro	03/04/2019 14:59:10	Acompanhem as convocações.

Sistema	03/04/2019 14:59:27	Senhor fornecedor FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.809.941/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	03/04/2019 15:00:05	Senhor fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	03/04/2019 15:00:05	Senhor fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	03/04/2019 15:01:55	Conforme item 4.9 do edital, e a fim de facilitar o julgamento objetivo, solicitamos a utilização do Modelo de Proposta constante do Anexo I (fls. 12 / 13 do edital), ...
Pregoeiro	03/04/2019 15:02:07	... com detalhamento do objeto, os preços dos serviços de instalação e de provimento de acesso MPLS solicitados no Termo de Referência – Anexo III, os valores individuais e totais por localidade e valor total do Lote, conforme modelo sugerido no Subanexo II – PLANILHA DE PREÇOS.
Pregoeiro	03/04/2019 15:04:47	Atenção para as exigências do item 4.8 do edital, especialmente as alíneas ´c´, ´d´, ´e´ e subitem 4.8.1., alíneas ´a´ e/ou ´b´.
Sistema	03/04/2019 15:14:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.809.941/0001-57, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	03/04/2019 16:06:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	03/04/2019 16:08:12	Aguardem enquanto analisamos as propostas anexadas.
Pregoeiro	03/04/2019 16:32:01	Para MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - O valor total do Link remoto de Antonina do Norte não pode ser superior à R$ 5.948,67. O cálculo para o Link remoto de Potiretama está incorreto. Conferir estes cálculos e adequar sua proposta, observando os valores de referência constantes às fls. 54 do edital, lembrando que o somatório final não pode ultrapassar o valor total do lance de R$133.900,00.
Sistema	03/04/2019 16:32:09	Senhor fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	03/04/2019 16:56:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	03/04/2019 17:06:25	Em virtude da proximidade do encerramento do horário comercial, suspenderemos esta sessão, ficando desde já marcada sua reabertura para amanhã (quinta-feira; 4 de abril), às 14:00, para prosseguimento do certame (fase de Habilitação), conforme Capítulo VIII do edital.
Pregoeiro	03/04/2019 17:06:41	Boa tarde a todos e até amanhã.
Pregoeiro	04/04/2019 14:02:19	Boa tarde, senhores licitantes. Estamos reabrindo o P.E. nº 14/2019, do TRE/CE, suspenso no final da tarde de ontem em virtude da proximidade do encerramento do horário comercial.
Pregoeiro	04/04/2019 14:03:19	Realizada a aceitação das propostas para os dois lotes, passaremos agora, à fase de habilitação das empresas vencedoras, conforme Capítulo VIII do edital.
Pregoeiro	04/04/2019 14:03:42	Para a fase de habilitação, faremos consulta da documentação fiscal das empresas no SICAF, bem como consulta sobre a existência de débitos trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do TST.
Pregoeiro	04/04/2019 14:03:58	A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, ...
Pregoeiro	04/04/2019 14:05:04	...Balanço Patrimonial, à consulta ao CNAE das emp. no sítio da Receita Federal, à consulta "on-line" ao SICAF da composição societária das licitantes, sendo inabilitadas as que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigente do TRE/CE.
Pregoeiro	04/04/2019 14:05:59	Aguardem conectados enquanto realizamos as consultas necessárias e analisamos os documentos já anexados pelas empresas juntamente com sua propostas.
Pregoeiro	04/04/2019 14:54:20	Para MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - Prezado Licitante, vou convocá-lo para que complemente a documentação do item 8.5, alínea ´d´ do edital, anexando Atestados/Certidões e ART´s respectivas.
Sistema	04/04/2019 14:54:27	Senhor fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	04/04/2019 14:55:18	Para MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - O prazo para anexar os documentos solicitados para habilitação é de 2(duas) horas, conforme item 8.4 do edital.
07.870.094/0001-07	04/04/2019 15:06:49	Ciente, iremos providenciar.
Sistema	04/04/2019 15:29:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	04/04/2019 15:41:54	Realizadas as consultas necessárias e analisada a documentação anexada, verificamos que as empresas vencedoras estão com sua documentação regular e sem proibições de contratação com a Administração Pública, conforme exigido no Capítulo VIII do edital. Portanto, a pregoeira considera as empresas habilitadas no presente pregão.
Sistema	04/04/2019 15:42:06	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado na aceitação´.
Pregoeiro	04/04/2019 15:42:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/04/2019 às 16:03:00.
Pregoeiro	04/04/2019 16:07:01	Senhores licitantes, está encerrado o prazo para registro de intenção de recursos sem que tenha havido qualquer manifestação nesse sentido.

Pregoeiro	04/04/2019 16:07:23	Avisamos às empresas vencedoras que NÃO há necessidade de envio de propostas assinadas ou documentação de habilitação.
Pregoeiro	04/04/2019 16:07:56	Assim, damos por encerrado o presente certame. Em nome do TRE/CE agradecemos a participação de todos. Boa tarde.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	03/04/2019 17:07:40	Previsão de Reabertura: 04/04/2019 14:00:00. Motivo: Proximidade do encerramento do horário comercial.
Reativado	04/04/2019 14:01:11	
Abertura de Prazo	04/04/2019 15:42:06	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	04/04/2019 15:42:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/04/2019 às 16:03:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:08 horas do dia 04 de abril de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREGÃO ELETRÔNICO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Pregão Eletrônico Nº 00014/2019

RESULTADO POR FORNECEDOR

06.809.941/0001-57 - FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Tráfego de Dados Via Cabo	Valor Global	1	R$ 131.120,0000	R$ 131.120,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 1), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.

Total do Fornecedor: R$ 131.120,0000

07.870.094/0001-07 - MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	Tráfego de Dados Via Cabo	Valor Global	1	R$ 133.899,9900	R$ 133.899,9900

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 2), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.

Total do Fornecedor: R$ 133.899,9900

Valor Global da Ata: R$ 265.019,9900

Imprimir o Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00014/2019

Às 16:09 horas do dia 04 de abril de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00014/2019, referente ao Processo nº 19901/2018, o pregoeiro, Sr(a) MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Tráfego de Dados Via Cabo
Descrição Complementar: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 1), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Valor Global
Valor estimado: R$ 132.783,6400 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 131.120,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/04/2019 16:09:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.809.941/0001-57, Melhor lance: R$ 131.120,0000

Item: 2
Descrição: Tráfego de Dados Via Cabo
Descrição Complementar: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 2), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Valor Global
Valor estimado: R$ 133.929,4500 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 133.900,0000 **, com valor negociado a** R$ 133.899,9900 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Adjudicado	04/04/2019 16:09:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07, Melhor lance: R$ 133.900,0000, Valor Negociado: R$ 133.899,9900

Fim do documento

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019

Atendendo à solicitação da Secretaria de Tecnoligia da Informação – STI, e após autorização da Diretoria Geral - DIGER, foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 14/2019, com a utilização da ferramenta constante no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

O Edital de Convocação, aprovado pela Assessoria da Diretoria-Geral, foi publicado no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico, e na página de classificados do jornal Diário do Nordeste (Doc. PAD nº 37895/2019) bem como disponibilizados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ce.jus.br.

A sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no Edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (Documento PAD nº 48625/2019).

As propostas das empresas vencedoras encontram-se nos Docs. PAD nºs 47850 e 47863/2019, e a documentação de habilitação nos Docs. PAD nºs 48613 e 48616/2019.

Após os demais procedimentos relatados na ata supramencionada, foi realizada a adjudicação dos Lotes, conforme resultado constante no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (Doc. PAD nº 48636/2019).

Não houve registro de intenção de recursos.

Enviamos este processo à COLIC para ciência e encaminhamento à Secretaria de Administração - SAD para providências, à Secretaria de Controle Interno - SCI para se manifestar quanto à legalidade do certame e, após, à autoridade superior para fins de homologação, inclusive na ferramenta de constante do sistema de pregão eletrônico existente no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Fortaleza/CE, 4 de abril de 2019.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Seção de Licitações – SELIC

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/04/2019 16:42:39
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 048674/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 04/04/2019 16:42:39* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 4 de Abril de 2019.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para providências em relação à homologação do pregão.

RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Substituta

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/04/2019 16:54:13
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 048704/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS *Assinado eletronicamente em 04/04/2019 16:54:13* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

À SCI, para manifestação técnica.

Após, à DIGER, para homologação.

Fortaleza, 4 de Abril de 2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/04/2019 17:07:22
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 048727/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO *Assinado eletronicamente em 04/04/2019 17:07:22* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 4 de Abril de 2019.

À
SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS GESTÕES ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Para análise.

RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/04/2019 18:12:46
Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 048870/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE *Assinado eletronicamente em 04/04/2019 18:12:46* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO/SAGES/COGES/SCI N.º 78/2019

Assunto: Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico n.º 14/2019. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará. Análise.
Referência: PAD n.º 19901/2018
Interessado: Secretaria de Tecnologia da Informação

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º-B, inciso I, letra "a", item 6 da Resolução TRE/CE n.º 303/2006, alterada pela Resolução TRE/CE n.º 383/2009, vêm ao exame deste órgão técnico os autos do processo administrativo em referência, visando efetuar a análise de atos de gestão originários de procedimento licitatório.

Preliminarmente, destacamos que, nos termos do item II, "c", do **Parecer nº 02/2013 – SCI/Presi/CNJ**, foi exarada determinação aos dirigentes dos órgãos do Poder Judiciário, no sentido de que **a unidade ou núcleo de controle interno dos respectivos tribunais se abstenha de realizar atividades próprias e típicas de gestão, tais como: *"c.6) decisão ou aprovação de objeto a ser contratado"*, *"c.7) enfrentamento de questões jurídicas provocadas pelo gestor"* e *"c.8) exercício de práticas de atividades de assessoria jurídica, que possam comprometer a independência de atuação da unidade ou núcleo de controle interno"***, razão pela qual efetuaremos a presente análise nos estritos termos do art. 5º-B, inciso I, "a", item 1, do Resolução TRE-CE nº 303/2006, o qual determina que incumbe à Sages *"executar as atividades de acompanhamento, orientação e emissão de pareceres que visem racionalizar a execução da despesa, bem como aumentar a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial"*.

1. MODALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (art. 45, §1º, Lei n.º 8.666/1993)

1.1 Trata-se, em síntese, de licitação realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, **do tipo menor valor por lote,** objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme justificativa apresentada no termo de referência constante dos autos (DOC. PAD n.º 13445/2019) e nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto n.º 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, **sem a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006) em razão de o valor médio apurado para a contratação encontrar-se**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/04/2019 17:17:24
Por: JOSE HERMINIO PINHO NETO

superior ao previsto na legislação pertinente, além das condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA (art. 30, Decreto n.º 5.450/2005)

2.1 Com efeito, ao compulsarmos os presentes autos, observamos que se encontram devidamente instruídos dos seguintes documentos: termo de referência (DOC PAD n.º 13445/2019), edital de licitação (DOC PAD n.º 36885/2019), comprovação da publicação resumida do instrumento convocatório (DOC PAD n.º 37895/2019), ata de realização de pregão eletrônico (DOC PAD n.º 48625/2019), termo de adjudicação (DOC PAD n.º 48636/2019), relatório final (DOC PAD n.º 48674/2019), dentre outros documentos legalmente indispensáveis.

3. COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (art. 15, inc. V, c/c art. 43, inc. IV, Lei n.º 8.666/1993)

3.1. Quanto à necessária cotação de preços, a Seção de Compras – SCOMP, através da Comunicação Interna n.° 20/2019, informa haver realizado sua pesquisa em conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações, a IN n.º 5/2014 do MPOG e o Acórdão do TCU n.º 2787/2017 - Plenário (DOC. PAD n.º 30293/2019). A tabela com os preços médios estimados encontra-se disposta no Anexo da referida CI.

3.2 Cumpre ressalvar, entretanto, que o preço de referência encontrado na supramencionada pesquisa (Doc. PAD nº 30293/2019) não foi ratificado pela Diretoria-Geral (Doc. PAD nº. 30869/2019). Como pode ser verificado no despacho proferido pela Assessoria Jurídica da DIGER, em nome do Diretor-Geral (Doc. PAD nº 30869/2019), foi determinado que "*o preço de referência da contratação deverá tomar como base os valores estipulados pela empresa MOB",* **valor este sensivelmente inferior ao resultado da pesquisa levada a cabo pela SCOMP, a qual considerou a média das duas cotações díspares obtidas junto as empresas MOB e OI.**

3.3 Não obstante a determinação supra, o preço de referência não foi retificado pela Administração, e, como consequência disso, os valores conferidos nas propostas apresentadas pelas empresas participantes do Pregão revelaram-se bem superiores ao preço de referência nos moldes estabelecido pela DIGER.

3.4 Nessa toada, forçoso mencionar que a empresa vencedora do Lote 2, MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na fase de cotação de preços, apresentou orçamento no valor de R$ 98.500,00. Entretanto, por ocasião do pregão, a mesma empresa

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/04/2019 17:17:24
Por: JOSE HERMINIO PINHO NETO
TRE

apresentou proposta no valor de R$ 133.899,99, em flagrante prejuízo ao princípio da economicidade.

3.5 Diante do aparente equívoco cometido, sugere-se que a Administração envide esforços no sentido de negociar com as empresas vencedoras do certame, FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕESLTDA (Lote 1) e MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Lote 2), a redução de suas propostas a fim de que se respeite os valores de referência determinados pela Diretoria-Geral constantes no Doc. PAD nº 30869/2019, sob pena de nulidade do presente certame.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 7º, §2º, inc. III, Lei n.º 8.666/1993 c/c art. 7, §2º, Decreto n.º 7.892/2013)

4.1 Quanto ao saldo orçamentário, repousa informação da Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, de 08 de março de 2019, atestando existir saldo suficiente. (DOC. PAD n.º 32031/2019).

5. APROVAÇÃO DO EDITAL
(art. 38, p. único, Lei n.º 8.666/1993)

5.1 A minuta do Edital de licitação foi previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Diretoria-Geral (ASDIR), em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, constante do DOC. PAD n.º 36010/2019 , havendo a ASDIR pontualmente analisado: a) objeto da licitação; b) condições para participação da licitação; c) critério para julgamento; d) instruções para recursos; e) prazos e condições para assinatura do contrato e sua execução; f) sanções para o caso de inadimplemento; h) condições de pagamento; i) anexos.

6. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
(art. 30, *caput*, Lei n.º 8.666/1993, art. 8º, inc. III c/c art. 30, inc. V, Decreto n.º 5.450/2005)

6.1 Importa ainda ressaltar que a autorização para a realização do certame foi devidamente concedida pela Diretoria-Geral, sendo, na ocasião, adotada a modalidade Pregão Eletrônico (DOC. PAD n.º 36489/2019).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/04/2019 17:17:24
Por: JOSE HERMINIO PINHO NETO
TRE

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO (art. 43, inc. VI, Lei n.º 8.666/1993)

7.1 No mérito, convém registrar que o pregão eletrônico teve início no dia 03 de abril de 2019, sendo realizado por meio do sistema de compras do Governo Federal – ***Comprasnet***, contando com a participação de vários licitantes (DOC. PAD n.º48625/2019), sem interposição de recurso.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (art. 40, inc. X, Lei n.º 8.666/1993)

8.1 Com relação aos lances vencedores, observa-se que os lotes objeto do pregão em referência apresentaram-se com valores inferiores aos preços médios obtidos na pesquisa levada a cabo pela Seção de Compras.

8.2. Contudo, conforme acima já registrado, os valores de referência aplicados no Pregão não condizem com os valores estimados determinados pela Diretoria-Geral deste Regional, devendo-se considerar as observações constantes nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 desta Informação.

9. REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 29, Lei n.º 8.666/1993)

9.1 No que tange à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária das vencedoras, resta evidenciado, pelas certidões constantes dos autos, que se encontravam regulares na fase de habilitação perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Estadual e Municipal.

9.2 Ademais, foi verificado que constam dos autos documentos que atestam a ausência de registro da citada licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), que impeçam as licitantes de serem contratadas por este Regional, em atendimento à orientação ventilada no Acórdão TCU n.º 1.793/2011 – Plenário.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/04/2019 17:17:24
Por: JOSE HERMINIO PINHO NETO
TRE

10. CONCLUSÃO

10.1 Destarte, considerando-se tão somente os quesitos acima analisados, **com ênfase às ressalvas apontadas nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 da presente informação,** sem prejuízo de eventual exame posterior em sede de procedimento de auditoria, ocasião na qual poderão ser examinadas outras questões não abrangidas na presente informação, esta unidade de controle interno encaminha o presente feito para deliberação da autoridade superior.

SCI, 07 de abril de 2019.

(Assinado eletronicamente)
José Hermínio Pinho Neto
Secretário de Controle Interno, em exercício

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/04/2019 17:17:24
Por: JOSE HERMINIO PINHO NETO

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 050397/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JOSE HERMINIO PINHO NETO *Assinado eletronicamente em 08/04/2019 17:17:24* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 019901/2018

DESPACHO

Considerando o fato constatado pela SAGES/SCI, conforme o doc. 050397, no qual se observa que não foi considerado como preço de referência os valores estipulados pela empresa MOB, conforme determinação da DIGER contida no doc. 30869/2019, o que resultou na situação em que a empresa MOB cotou o valor de R$ 98.500,00 para o Lote 2 e por ocasião do pregão apresentou proposta ganhadora de R$ 133.899,99, sendo que cotação da MOB para o Lote 1 – que deveria ter sido considerada como referência - foi de R$ 95.500,00, tendo a empresa FORTEL apresentado proposta ganhadora de R$ 131.120,00, gerando a discrepância com a decisão da DIGER.

Sendo assim, visando adequar as propostas com os valores estimados anteriormente pela DIGER, determino que sejam abertas negociações com as empresas MOB e FORTEL, vencedoras do certame, propondo redução de preços ao padrão estipulado pela DIGER [doc. 30869/2019] a fim de que o possa ser homologada a licitação.

À COLIC, para as providências cabíveis.

Fortaleza (CE), [Data registrada no sistema]

DIRETOR-GERAL [assinatura no sistema]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/04/2019 17:22:12
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 053221/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 11/04/2019 17:22:12* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 11 de Abril de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para efetuar os procedimentos determinados pela DIGER.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/04/2019 17:42:13
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 053265/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 11/04/2019 17:42:13* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FORTEL
FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 – TRE/CE.

Nome da Empresa: Fortel Fortaleza Telecomunicações LTDA
CNPJ: 06.809.941/0001-57
Endereço: Avenida Santos Dumont, 2626, Salas 412 e 413, Aldeota, CEP: 60.150-161 - Fortaleza, Ceará.
Fone: (85) 3923-0850 **FAX:** (85) 3923-0850
E-mail comercial: licitacoes@wirelink.com.br - stella@wirelink.com.br
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
Prazo de realização dos serviços: De acordo com o Termo de Referência , ITEM 4.4. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Conta Corrente n.º: 3386-4 **Banco:** Caixa Econômica Federal **N.º da Agência:** 919 **Operação:** 003

Proposta de preços para fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceara, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma continua, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico No. 14/2019.

LOTE 1

	Quant. (A)	Valor instalação (B)	Valor mensal (C)	Meses (D)	Valor do item (E=Ax(B+CX D)
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	7	R$ 20.500,00
Link remoto de Ararendá	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	4	R$ 7.000,00
Link remoto de Graça	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	3	R$ 6.000,00
Link remoto de Jaguaribara	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	3	R$ 6.000,00
Link remoto de Morrinhos	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	5	R$ 8.000,00
Link remoto de Pacujá	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	3	R$ 6.000,00
Link remoto de Piquet Carneiro	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	4	R$ 7.000,00
Link remoto de Pires Ferreira	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	3	R$ 6.000,00
Link remoto de Poranga	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	4	R$ 7.000,00
Link remoto de Quiterianópolis	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	5	R$ 8.000,00
Link remoto de Senador Sá	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	3	R$ 6.000,00
Link remoto de Varjota	1	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	5	R$ 8.000,00
Valor da proposta: R$ 95.500,00 (noventa cinco mil e quinhentos reais)					

SCP

FORTEL
FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os custos referentes à realização do serviço, inclusive o fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, software e demais despesas com equipamentos e pessoal, bem como todos os tributos, fretes, seguros, além dos encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 14/2019.

Declaramos que possuímos infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, na cidade de Fortaleza (CE), considerando a existência de instalações físicas e de equipamentos apropriados para o atendimento e manutenção dos serviços objeto do Termo de Referência.

Declaramos que possuímos equipe técnica, própria , sediada em Fortaleza (CE), com disponibilidade para deslocamento para quaisquer localidades onde possua link de comunicação contratado pelo TRE/CE.

Fortaleza - CE, 16 de Abril de 2019.

Ana Stella de Oliveira Costa
Procuradora
CPF nº 293.431.003-53
CNH nº 00796003304 DETRAN/CE

FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 06.809.941/0001-57

FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 06.809.941/0001-57

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 – TRE/CE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Razão Social: MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.870.094/0001-07
Endereço: Av. da Abolição, 4140B - Mucuripe, Fortaleza - CE, 60165-082
Fone: 4002.2552 | 85 3198.3013 | 85 98146.6306
Contato: Emerson Cordeiro
E-mail: licitacoes@mobtelecom.com.br
Banco do Brasil Agência: 3647-1 Conta Corrente: 15683-3

Proposta de preços para fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2019.

LOTE 2

	QUANTIDADE (A)	VALOR DE INSTALAÇÃO (B)	VALOR MENSAL (C)	MESES (D)	VALOR DO ITEM E = A × (B + C × D)
Concentrador e Link de Comunicação MPLS	1	R$3.000,00	R$2.500,00	7	R$20.500,00
Link remoto de Antonina do Norte	1	R$3.000,00	R$1.000,00	2	R$5.000,00
Link remoto de Arneiroz	1	R$3.000,00	R$1.000,00	3	R$6.000,00
Link remoto de Baixio	1	R$3.000,00	R$1.000,00	3	R$6.000,00
Link remoto de Catarina	1	R$3.000,00	R$1.000,00	4	R$7.000,00
Link remoto de Deputado Irapuan Pinheiro	1	R$3.000,00	R$1.000,00	3	R$6.000,00
Link remoto de Ererê	1	R$3.000,00	R$1.000,00	4	R$7.000,00
Link remoto de Milhã	1	R$3.000,00	R$1.000,00	4	R$7.000,00
Link remoto de Potengi	1	R$3.000,00	R$1.000,00	3	R$6.000,00
Link remoto de Potiretama	1	R$3.000,00	R$1.000,00	2	R$5.000,00
Link remoto de Salitre	1	R$3.000,00	R$1.000,00	4	R$7.000,00
Link remoto de São João do Jaguaribe	1	R$3.000,00	R$1.000,00	2	R$5.000,00
Link remoto de Tarrafas	1	R$3.000,00	R$1.000,00	3	R$6.000,00
Link remoto de Umari	1	R$3.000,00	R$1.000,00	2	R$5.000,00
Valor da proposta (F) : Somatório dos valores de cada linha da coluna “Valor do item					R$98.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 98.500,00 (Noventa e Oito mil e Quinhentos Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias corridos contados da sua apresentação;

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência item 4.4.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os custos referentes à realização do serviço, inclusive o fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, software e demais despesas com equipamentos e pessoal, bem como todos os tributos, fretes, seguros, além dos encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 14/2019.

Declaramos que possuímos infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, na cidade de Fortaleza (CE), considerando a existência de instalações físicas e de equipamentos apropriados para o atendimento e manutenção dos serviços objeto do Termo de Referência.

Declaramos que possuímos equipe técnica, própria ou terceirizada, sediada em Fortaleza (CE), com disponibilidade para deslocamento para quaisquer localidades onde possua link de comunicação contratado pelo TRE/CE.

Fortaleza-CE, 16 de abril de 2019.

Emerson Santos Cordeiro
Coordenador Regional de Vendas - Governo
CPF: 702.018.902-06

Emerson Santos Cordeiro
RG: 440920 SSP/AC
CPF: 792.018.902-06
Coordenador de Regional de Vendas Governo
MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 07.870.094/0001-07

Av da Abolição, 4140 A - Mucuripe - Fortaleza - Ceará
4002.2552 | 0800 020 9000
comercial@mobtelecom.com.br
www.mobtelecom.com.br

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.809.941/0001-57**
Razão Social: **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA**
Nome Fantasia: **FORTEL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/08/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/09/2019**
FGTS	Validade:	**29/04/2019**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/09/2019**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/05/2019**
Receita Municipal	Validade:	**10/06/2019**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2019**

CPF: 499.731.423-49 Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Ass: _____

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06.809.941/0001-57

LIMPAR

Data da consulta: 16/04/2019 16:33:32
Data da última atualização: 16/04/2019 12:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.870.094/0001-07**
Razão Social: **MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**
Nome Fantasia: **MOB TELECOM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/09/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**31/07/2019**
FGTS	Validade:	**02/05/2019**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/08/2019**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/04/2019** (*)
Receita Municipal	Validade:	**04/05/2019**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/03/2019** (*)

CPF: 499.731.423-49 Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Ass: _____

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais
Nº 201900022162

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 07.870.094/0001-07
RAZÃO SOCIAL / NOME: MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito PARCELADO EM COBRANCA ADMINISTRATIVA pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 01-04-2019 às 14:27:22
VÁLIDO ATÉ 31-05-2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07.870.094/0001-07

LIMPAR

Data da consulta: 16/04/2019 16:33:32
Data da última atualização: 16/04/2019 12:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Pregão Eletrônico

Este pregão possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Original

70007 .142019 .16196 .4511 .2777764550

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00014/2019

Às 14:35 horas do dia 16 de abril de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 1/2019 de 02/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 19901/2018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00014/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor, conforme especificações do edital e anexos., tendo em vista Redução de preços ao padrão estipulado pela DIGER..

Item: 1
Descrição: Tráfego de Dados Via Cabo
Descrição Complementar: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 1), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Valor Global
Valor estimado: R$ 132.783,6400 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 131.120,0000 **e com valor negociado a** R$ 95.500,0000 .

Item: 2
Descrição: Tráfego de Dados Via Cabo
Descrição Complementar: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 2), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Valor Global
Valor estimado: R$ 133.929,4500 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 133.900,0000 **e com valor negociado a** R$ 98.500,0000 .

Histórico

Item: 1 - Tráfego de Dados Via Cabo

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	15/04/2019 14:33:24	Volta de Fase para Aceitação

Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/04/2019 15:21:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.809.941/0001-57.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	16/04/2019 16:21:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.809.941/0001-57.
Aceite	16/04/2019 16:29:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.809.941/0001-57, pelo melhor lance de R$ 131.120,0000 e com valor negociado a R$ 95.500,0000. Motivo: Valor negociado, conforme determinação da Autoridade Superior deste TRE/CE.
Habilitado	16/04/2019 16:54:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 06.809.941/0001-57

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Tráfego de Dados Via Cabo

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	15/04/2019 14:33:24	Volta de Fase para Aceitação
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/04/2019 15:21:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	16/04/2019 15:26:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07.
Aceite	16/04/2019 15:57:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07, pelo melhor lance de R$ 133.900,0000 e com valor negociado a R$ 98.500,0000. Motivo: Valor negociado, conforme determinação da autoridade superior deste TRE/CE.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/04/2019 16:45:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	16/04/2019 16:48:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07.
Habilitado	16/04/2019 16:54:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/04/2019 14:33:24	Sr(s) fornecedor(es), os itens 1 e 2 estão retornando à fase de Aceitação.
Sistema	15/04/2019 14:33:24	Este pregão foi reagendado para 16/04/2019 14:35.
Pregoeiro	15/04/2019 14:37:31	Boa tarde, senhores Licitantes. Comunicamos a todos que foi agendada data para reabertura deste certame para o dia 16 de abril de 2019, às 14:35, visando redução de preços dos Lotes 1 e 2, ao padrão estipulado pela Autoridade Superior deste TRE/CE.
Pregoeiro	16/04/2019 14:36:40	Boa tarde, senhores licitantes.
Pregoeiro	16/04/2019 14:38:58	Estamos reabrindo o P.E. nº 14/2019, do TRE/CE, após determinação da Autoridade Superior deste Tribunal, visando redução de preços dos Lotes 1 e 2, conforme despacho a seguir transcrito:

Pregoeiro	16/04/2019 14:39:13	"...visando adequar as propostas com os valores estimados anteriormente pela DIGER, determino que sejam abertas negociações com as empresas MOB e FORTEL, vencedoras do certame, propondo redução de preços ao padrão estipulado pela DIGER [doc. 30869/2019] a fim de que o possa ser homologada a licitação."
Pregoeiro	16/04/2019 14:41:13	Assim, as empresas FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA e MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, serão consultadas sobre a possibilidade de negociação nos preços dos Lotes 1 e 2, respectivamente.
Pregoeiro	16/04/2019 14:42:54	Para FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - Conforme determinação da Autoridade Superior deste Tribunal, solicitamos verificar a possibilidade de renegociação da proposta apresentada para o Lote 1, cujo valor total máximo admitido para a contratação será de R$95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), afim de que o certame possa ser homologado.
Pregoeiro	16/04/2019 14:43:43	Para FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - Aguardamos sua resposta neste chat, para, caso aceite a negociação, façamos a convocação de nova proposta, com os valores negociados.
06.809.941/0001-57	16/04/2019 15:13:42	Sr(a) Pregoeiro(a), aceitamos a negociação referente lote 01 - Valor de R$ 95.500,00.
Pregoeiro	16/04/2019 15:14:29	Para FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA - Em nome do TRE/CE, agradecemos sua atenção. Aguarde a convocação.
Pregoeiro	16/04/2019 15:15:11	Para MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - Conforme determinação da Autoridade Superior deste Tribunal, solicitamos verificar a possibilidade de renegociação da proposta apresentada para o Lote 2, cujo valor total máximo admitido para a contratação será de R$98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), afim de que o certame possa ser homologado.
Pregoeiro	16/04/2019 15:15:23	Para MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - Aguardamos sua resposta neste chat, para, caso aceite a negociação, façamos a convocação de nova proposta, com os valores negociados.
07.870.094/0001-07	16/04/2019 15:18:26	Sr(a) Pregoeiro(a), aceitamos a negociação referente lote 02 - Valor de R$ 98.500,00.
Pregoeiro	16/04/2019 15:20:44	Para MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - Em nome do TRE/CE, agradecemos sua atenção. Aguarde a convocação.
Pregoeiro	16/04/2019 15:21:20	Faremos as convocações neste momento, para envio das propostas com os valores negociados.
Sistema	16/04/2019 15:21:34	Senhor fornecedor FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.809.941/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	16/04/2019 15:21:47	Senhor fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	16/04/2019 15:22:25	Conforme item 4.9 do edital, e a fim de facilitar o julgamento objetivo, solicitamos a utilização do Modelo de Proposta constante do Anexo I (fls. 12 / 13 do edital), ...
Pregoeiro	16/04/2019 15:22:37	... com detalhamento do objeto, os preços dos serviços de instalação e de provimento de acesso MPLS solicitados no Termo de Referência – Anexo III, os valores individuais e totais por localidade e valor total do Lote, conforme modelo sugerido no Subanexo II – PLANILHA DE PREÇOS.
Pregoeiro	16/04/2019 15:22:49	Atenção para as exigências do item 4.8 do edital, especialmente as alíneas ´c´, ´d´, ´e´ e subitem 4.8.1., alíneas ´a´ e/ou ´b´.
Sistema	16/04/2019 15:26:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	16/04/2019 16:21:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.809.941/0001-57, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	16/04/2019 16:30:29	Realizada a aceitação das propostas, permaneçam conectados enquanto atualizamos as certidões de Habilitação. Caso necessário, faremos convocação para tal. Aguardem, por favor.
Pregoeiro	16/04/2019 16:39:43	Para MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - Sr Licitante, sua Regularidade Fiscal Estadual está vencida no SICAF, e não foi possível emití-la no sitio eletrônico da SEFAZ Ceará. Vossa Senhoria dispõe de tal certidão válida para anexar ao sistema?
07.870.094/0001-07	16/04/2019 16:44:37	Senhor Pregoeiro, temos a certidão atualizada sim, podemos anexar ao sistema.

Pregoeiro	16/04/2019 16:45:15	Para MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - Vamos convocá-lo para anexá-la.
Sistema	16/04/2019 16:45:50	Senhor fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	16/04/2019 16:48:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	16/04/2019 16:52:31	Realizadas as consultas necessárias, verificamos que as empresas vencedoras permanecem com sua documentação regular e sem proibições de contratação com a Administração Pública, conforme exigido no Capítulo VIII do edital. Portanto, a pregoeira considera as empresas habilitadas no presente pregão.
Sistema	16/04/2019 16:54:05	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado na aceitação´.
Pregoeiro	16/04/2019 16:54:22	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/04/2019 às 17:15:00.
Pregoeiro	16/04/2019 17:15:45	Senhores licitantes, está encerrado o prazo para registro de intenção de recursos sem que tenha havido qualquer manifestação nesse sentido.
Pregoeiro	16/04/2019 17:15:54	Avisamos às empresas vencedoras que NÃO há necessidade de envio de propostas assinadas ou documentação de habilitação.
Pregoeiro	16/04/2019 17:16:35	Assim, damos por encerrado o presente certame. Em nome do TRE/CE agradecemos a participação de todos. Boa tarde e boa Páscoa.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de Fase	15/04/2019 14:33:24	Redução de preços ao padrão estipulado pela DIGER.. Reagendado para: 16/04/2019 14:35
Suspensão Administrativa	15/04/2019 14:38:15	Previsão de Reabertura: 16/04/2019 14:35:00. Motivo: Foi agendada data para reabertura deste certame para o dia 16 de abril de 2019, às 14:35, visando redução de preços dos Lotes 1 e 2, ao padrão estipulado pela DIGER.
Reativado	16/04/2019 14:33:32	
Abertura de Prazo	16/04/2019 16:54:05	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	16/04/2019 16:54:22	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/04/2019 às 17:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:16 horas do dia 16 de abril de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Equipe de Apoio

Ver Ata Original

Imprimir o Relatório

Voltar

PREGÃO ELETRÔNICO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Pregão Eletrônico Nº 00014/2019

RESULTADO POR FORNECEDOR

06.809.941/0001-57 - FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Tráfego de Dados Via Cabo	Valor Global	1	R$ 95.500,0000	R$ 95.500,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 1), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.

Total do Fornecedor: R$ 95.500,0000

07.870.094/0001-07 - MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	Tráfego de Dados Via Cabo	Valor Global	1	R$ 98.500,0000	R$ 98.500,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 2), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.

Total do Fornecedor: R$ 98.500,0000

Valor Global da Ata: R$ 194.000,0000

Imprimir o Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00014/2019

Às 17:18 horas do dia 16 de abril de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00014/2019, referente ao Processo nº 19901/2018, o pregoeiro, Sr(a) MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Tráfego de Dados Via Cabo
Descrição Complementar: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 1), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Valor Global
Valor estimado: R$ 132.783,6400 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 131.120,0000 **, com valor negociado a** R$ 95.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/04/2019 16:09:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.809.941/0001-57, Melhor lance: R$ 131.120,0000
Volta de Fase	15/04/2019 14:33:24	Volta de Fase para Aceitação
Adjudicado	16/04/2019 17:18:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.809.941/0001-57, Melhor lance: R$ 131.120,0000, Valor Negociado: R$ 95.500,0000

Item: 2
Descrição: Tráfego de Dados Via Cabo
Descrição Complementar: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará (localidades descritas no Subanexo I, Lote 2), incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Valor Global
Valor estimado: R$ 133.929,4500 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 133.900,0000 **, com valor negociado a** R$ 98.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/04/2019 16:09:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07, Melhor lance: R$ 133.900,0000, Valor Negociado: R$ 133.899,9900
Volta de Fase	15/04/2019 14:33:24	Volta de Fase para Aceitação
Adjudicado	16/04/2019 17:18:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.870.094/0001-07, Melhor lance: R$ 133.900,0000, Valor Negociado: R$ 98.500,0000

Fim do documento

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019

Atendida à determinação da Diretoria-Geral contida no Doc. PAD nº 53221/2019, foi realizado o retorno do certame à Fase de Aceitação de Propostas para os dois Lotes do P.E. nº 14/2019, visando adequar as propostas com os valores estimados anteriormente pela DIGER, sendo abertas negociações com as empresas MOB e FORTEL, vencedoras do certame, propondo redução de preços ao padrão estipulado pela DIGER [doc. 30869/2019].

Após consulta, as empresas aceitaram os valores propostos.

As propostas encontram-se nos Docs. nºs 55419 e 55422/2019. Foram realizadas novas consultas ao SICAF e Portal da Transparência, com o fito de verificar se as empresas permanecem com suas certidões de Habilitação regulares e sem impedimento de contratação com a Administração Pública, conforme Docs. nºs 55428 e 55432/2019.

Foi gerada Ata Complementar onde pode-se acompanhar os procedimentos de reabertura do certame, Doc. PAD nº 55447/2019, bem como Resultado por Fornecedor (Doc. PAD nº 55448/2019) e novo Termo de Adjudicação (Doc. PAD nº 55449/2019).

À DIGER, para as providências cabíveis. Seja, ainda, ouvida a Secretaria de Controle Interno para se manifestar quanto à legalidade do mesmo.

Fortaleza/CE, 16 de abril de 2019.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Seção de Licitações

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/04/2019 17:34:05
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 055462/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 16/04/2019 17:34:05* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 16 de Abril de 2019.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Realizada a negociação solicitada. Para providências.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/04/2019 17:35:48
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 055464/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 16/04/2019 17:35:48* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO DA ASDIR

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se da homologação do Pregão Eletrônico n.º 14/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção de serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas no edital e no termo de referência.

O presente certame licitatório é regido pela Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.° 5.450/2005, bem como, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e LC 123/2006.

Com efeito, esta Assessoria já se manifestou no presente processo para exame e aprovação do edital, (doc. PAD nº 36010/2019), nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

A SOF fez previsão de disponibilidade orçamentária (doc. PAD n.º 32031/2019).

Constam certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista do(s) licitante(s) vencedor(es) (Doc. PAD n.º 48613/2019, 48616/2019, 55428/2019 e 55432/2019). Em seguida, a pregoeira declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas FORTEL Fortaleza Telecomunicações Ltda. e MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A SCI manifestou-se no Doc. PAD n.° 50397/2019, encaminhando o presente feito para deliberação da autoridade superior, ressalvando que a necessidade de redução de suas propostas, conforme os valores determinados por esta Diretoria-Geral no Doc. PAD n.° 30869/2019.

As empresas apresentaram novas propostas (Docs. PAD n.° 55422/2019 e 55419/2019), ajustando os valores dentro do preço de referência determinado por esta Diretoria-Geral, conforme termo de adjudicação Doc. PAD n.° 55449/2019.

É o relatório.

O ato homologatório, nos termos do art. 4º da Lei n.° 10.520/02, constitui o controle final da legalidade de todo o procedimento, convindo observar que, segundo o Tribunal de Contas da União, *"adjudicação e homologação não conferem ao licitante vencedor direito à execução do objeto. Esses atos geram apenas expectativa de direito, que somente serão confirmados com assinatura do contrato"*[1].

Por fim, essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios, conforme tabela que se segue:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	Sim	PAD 19901/2018

[1] *Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU/ Tribunal de Contas da União. 4 ed. rev. atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicaçõ*

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/04/2019 18:19:36
Por: RAFAEL VERAS PAZ
TRE

2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim	Doc. PAD n.° 180678/2018, 180678/2018 e 13445/2019.
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Sim	Doc. PAD n.° 13445/2019.
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Não se aplica	
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	Sim	Doc. PAD n.° 13445/2019.
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	Sim	Doc. PAD 36489/2019
5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	Doc. PAD n.° 13445/2019.
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	Doc. PAD n.° 198153/2018
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. PAD n.° 30293/2019
7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	Sim	Doc. PAD n.° 13445/2019.
7.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica	
7.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014	Sim	Doc. PAD n.° 30293/2019
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. PAD n.° 32031/2019

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/04/2019 18:19:36
Por: RAFAEL VERAS PAZ
TRE

8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?	Não se aplica	
9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Não se aplica	
9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não se Aplica	
9.2. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	Não se aplica	
10. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	Preâmbulo do edital Doc. PAD 36885/2019
11. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	Sim	Doc PAD n.°36885/2019
12. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)	Sim	Doc. Pad n.° 36010/2019
13. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05)	Sim	Doc. PAD n.° 37895/2019

Diante do exposto, verificando-se, conforme as informações prestadas, que foi atendida a legislação em toda sua tramitação, **opina-se pela adjudicação do objeto às empresas vencedoras e pela homologação do certame do presente pregão eletrônico.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Rafael Veras Paz
Assessor-Chefe da Asdir
Mat.62550

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/04/2019 18:19:36
Por: RAFAEL VERAS PAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 057172/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAFAEL VERAS PAZ *Assinado eletronicamente em 23/04/2019 18:19:36* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

R. h.

Trata-se, como relatado pela ASDIR, de procedimento destinado à contratação de fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção de serviços técnicos de suporte, conforme edital.

Realizados todos os atos concernentes ao pregão, na forma eletrônica, entendo demonstrada a conveniência e oportunidade da contratação, notadamente a partir do exame das justificativas apresentadas no doc. PAD n.º 13445/2018, assim como pela compatibilidade do valor da(s) proposta(s) vencedora(s) com a pesquisa de mercado.

Assim, presente a estimativa do impacto orçamentário–financeiro (art. 16, I e § 2º), nos termos da Lei Complementar n.º 101/00, e, estando as despesas adequadas aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II), e adotando como razões de decidir a explanação contida na manifestação oriunda da ASDIR, na qualidade de ordenador de despesas por delegação, nos termos da(s) Portaria(s) n.º 169/2019, **homologo todo o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico n.º 14/2019.**

A SOF deverá emitir empenho em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme valor contido no Doc. PAD n.º 55449/2019.

Em seguida, à COLIC, para conclusão do certame.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

CERTIDÃO

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria n.º 169/2019, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

( ) Decisão de Recurso Administrativo.

( ) Anulação do Pregão Eletrônico n.º ___/2019.

(X) Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico n.º 14/2019.

( ) Homologação da Cotação Eletrônica nº ____/2019.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/04/2019 12:57:19
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 057419/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 24/04/2019 12:57:19* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 24 de Abril de 2019.

À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para empenhamento da despesa.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/04/2019 14:00:11
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 057495/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 24/04/2019 14:00:11* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 24 de Abril de 2019.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para informar os números dos contratos.

ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/04/2019 14:07:16
Por: ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 057516/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 24/04/2019 14:07:16* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 24 de Abril de 2019.

À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos os números dos contratos:

18/2019 Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda

19/2019 Mob Serviços de Telecomunicações Ltda

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/04/2019 14:20:42
Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 057547/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANNE EMILY CINTRA MARQUES *Assinado eletronicamente em 24/04/2019 14:20:42* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 24Abr19 NUMERO: 2019NE000326 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CN : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 06809941/0001-57 - FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA
ENDERECO : SANTOS DUMONT 2626 SALA 412 E 413 ALDEOTA
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60150-161
TA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
19CT0018 - FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PATA INTERLIGAR O TRE CE AOS POSTOS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, DE ACORDO COM O EDITAL DO PREGÃO-E Nº 14/2019 E ANEXOS(LOTE 1).

CLASS : 1 14106 02122057020GP0023 084573 0100000000 339040 000000 AOSI TELEPR
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: PAD 19901/2018
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1389
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 95.500,00
NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339040 SUBITEM: 13 -COMUNICACAO DE DADOS E REDES
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 95.500,00
VALOR DO SEQ. : 95.500,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS P/ INTERLIGAR O TRE-CE AOS POSTOS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ(LOCALIDADES DESCRITAS NO SUBANEXO I, LOTE I),INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 E SEUS ANEXOS.

T O T A L : 95.500,00

----------	----------
HUGO PEREIRA FILHO	IBERÊ COMIN NUNES
ORDENADOR	GESTOR FINANCEIRO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/04/2019 16:26:37
Por: IBERE COMIN NUNES e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 057667/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 24/04/2019 16:26:37* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 26/04/2019 08:01:19* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 24Abr19 NUMERO: 2019NE000327 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CN : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 07870094/0001-07 - MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
ENDERECO : DA ABOLICAO 4140 SALA B MUCURIPE
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60165-082
TA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
19CT0019 - FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PATA INTERLIGAR O TRE CE AOS POSTOS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, DE ACORDO COM O EDITAL DO PREGÃO-E Nº 14/2019 E ANEXOS(LOTE 2).

CLASS : 1 14106 02122057020GP0023 084573 0100000000 339040 000000 AOSI TELEPR
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: PAD 19901/2018
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1389
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 98.500,00
NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339040 SUBITEM: 13 -COMUNICACAO DE DADOS E REDES
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 98.500,00
VALOR DO SEQ. : 98.500,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS P/ INTERLIGAR O TRE-CE AOS POSTOS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ(LOCALIDADES DESCRITAS NO SUBANEXO I, LOTE 2),INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 E SEUS ANEXOS.

T O T A L : 98.500,00

HUGO PEREIRA FILHO
ORDENADOR

IBERÊ COMIN NUNES
GESTOR FINANCEIRO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/04/2019 16:26:43
Por: IBERE COMIN NUNES e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 057669/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 24/04/2019 16:26:43* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 26/04/2019 08:01:05* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 24 de Abril de 2019.

À
SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS GESTÕES ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Para análise do empenhamento efetuado.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/04/2019 16:27:02
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 057775/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 24/04/2019 16:27:02* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Controle Interno
Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação às Gestões Administrativas e de Recursos Humanos

ANÁLISE DA NOTA DE EMPENHO

PAD nº 19901/2018 – Pregão Eletrônico nº 14/2019 – Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, conforme autorização Ordenador de Despesas constante no doc. PAD nº 57419/2019.

- **2019NE000326 – FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES** (CNPJ 06.809.941/0001-57)
- **2019NE000327 – MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** (CNPJ 07.870.094/0001-07)

ITEM	QUESITO	SIM	NÃO	Não se aplica	OBS
01	A ARP está vigente?			x	
02	A data da emissão da NE é igual ou posterior à publicação da ARP ou contrato ou autorização do Ordenador de Despesa?	x			
03	O CNPJ do fornecedor está de acordo com o do vencedor do item?	x			
04	A despesa foi alocada no Programa de Trabalho correto?	x			
05	O tipo da NE (ordinário, global ou estimativo) está de acordo com a contratação?	x			
06	A despesa foi alocada na natureza de despesa correta?	x			
07	A quantidade dos bens informada na NE está de acordo com o previsto no Edital de Licitação/Pedido de aquisição?			x	
08	A descrição do bem/serviço na NE está de acordo com a ARP, Edital de Licitação ou descrição do setor solicitante?	x			
09	O valor do bem/serviço está de acordo com a ARP, Termo de Adjudicação do PE, Proposta de Preços, contrato ou autorização do Ordenador de Despesa?	x			
10	A regularidade fiscal do fornecedor está atualizada?	x			

Considerando os quesitos analisados e a observação acima, encaminha-se a nota de empenho para deliberação do Ordenador de Despesas deste TRE-CE, sem prejuízo de o presente procedimento ser submetido a exame ulterior em sede de auditoria interna por esta unidade de controle.

Analisada em 25/04/2019

(Assinado Eletronicamente)
Lívia Maria Nogueira de Castro Chaves
Analista Judiciária – Matrícula 85932

De acordo

(Assinado Eletronicamente)
Marcela Nicácio Quezado
Chefe da SAGES

De acordo

(Assinado Eletronicamente)
José Hermínio Pinho Neto
Coordenador da COGES

De acordo

(Assinado Eletronicamente)
Rodrigo Ribeiro Cavalcante
Secretário de Controle Interno

private:stream

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/04/2019 09:44:34
Por: LIVIA MARIA NOGUEIRA CASTRO CHAVES e outros

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 058054/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LIVIA MARIA NOGUEIRA CASTRO CHAVES *Assinado eletronicamente em 25/04/2019 09:44:34* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	MARCELA NICACIO QUEZADO *Assinado eletronicamente em 25/04/2019 13:54:59* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	JOSE HERMINIO PINHO NETO *Assinado eletronicamente em 25/04/2019 17:12:13* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE *Assinado eletronicamente em 25/04/2019 20:10:06* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 25 de Abril de 2019.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para seguimento.

RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/04/2019 20:10:27
Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 058718/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE *Assinado eletronicamente em 25/04/2019 20:10:27* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

Processo PAD n.º 6.153/2019. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 47/2019. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A. Objeto: Cessão de 3 (três) Urnas Eletrônicas e equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de Membro da Cipa, a realizar-se no dia 10 de maio de 2019. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08. Data: 25/04/2019.

DES. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE DO TRE/CE

CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

Processo PAD n.º 6.271/2019. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 48/2019. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: CONSTRUTORA MARQUISE S/A. Objeto: Cessão de 5 (cinco) Urnas Eletrônicas e equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de Membro da Cipa, a realizar-se no dia 15 de maio de 2019. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08. Data: 25/04/2019.

DES. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE DO TRE/CE

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

PORTARIA N.º 368/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE nomear a servidora NAGILA MARIA DE MELO ANGELIM como gestora e FRANCISCO LUCILÊNIO GONZAGA VANDERLEY como suplente, da Ata de Registro de Preços n.º 2/2019-01 celebrada com a empresa PERFEITA GRÁFICA E EDITORA LTDA, cujo objeto é o registro de preço para a eventual aquisição de banners, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 23 de abril de 2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

Atos Diversos

TERMO ADITIVO

12º Termo Aditivo ao Contrato N.º 24/2015 celebrado com a empresa MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: visa ao acréscimo de link de comunicação de dados no novo local de atendimento ao eleitorado da 12ª Zona Eleitoral durante o período de revisão biométrica. O acréscimo corresponde ao valor total de R$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais), equivalente a, aproximadamente, 0,42% do valor atualizado do contrato, considerando o período de instalação de 4,5 meses. Fundamento: art. 58, I e 65, I, "b" e § § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, e na autorização superior constante do Processo PAD n.º 4.490/2019. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 25/04/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/19

Pregão Eletrônico n.º 14/19. Processo n.º 19.901/2018. Objeto: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção de serviços técnicos de suporte, conforme edital. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 24/04/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/04/2019 13:29:37
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 059596/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 29/04/2019 13:29:37* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 19/2017. Contratante: TRF 5ªR. Contratada: Kenta Informática S/A. CNPJ: n°01.276.330/0001-77. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de Contrato por mais 12(doze) meses. Vigência:de 21/04/2019 até 20/04/2020. Fundamento Legal: PAV nº2349/2016-TRF5ªR.; art. 57 inciso II da Lei n° 8.666/1993. Valor: R$ 13.215,00 (treze mil, duzentos e quinze reais). Recursos Orçamentários:PT nº 085339, ED nº 339040.17. Assinatura: 15/04/2019. Assinam:Edson Fernandes Santana, Diretor Geral-TRF5ªRegião e Carlos Antenor Barrios, Representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (SEI) n.º 0000877-96.2019.6.01.8000. Quarto Termo Aditivo ao Contrato TRE/AC n.º 30/2017. Contratante: TRE/AC. Contratada: Premium Serviços Eireli., CNPJ nº 04.512.547/0001-27. Objeto: prorrogar, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 03/05/2019, com término em 02/07/2019, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento original. Data de assinatura: 25/04/2019. Signatários: Antônio da Silva Galvão, Diretor-Geral do TRE/AC em exercício, e Maria das Graças Martins da Silva, presentante da Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo (SEI) n.º 0000846-76.2019.6.01.8000. Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica TRE/AC n.º 01/2014. Partícipes: Tribunal Regional Eleitoral - Acre (05.910.642/0001-41) e Prefeitura Municipal de Rio Branco (04.034.583/0001-22). Objeto: prorrogar pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de 17/09/2019, a vigência do presente acordo de cooperação. Data de assinatura: 15/04/2019. Signatários: Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini, Presidente do TRE/AC, e Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza, Prefeitura Municipal de Rio Branco.

Processo (SEI) n.º 0000846-76.2019.6.01.8000. Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica TRE/AC n.º 02/2014. Partícipes: Tribunal Regional Eleitoral - Acre (05.910.642/0001-41) e Secretária de Estado de Fazendo (04.034.484/0001-40). Objeto: prorrogar pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de 17/09/2019, a vigência do presente acordo de cooperação. Data de assinatura: 15/04/2019. Signatários: Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini, Presidente do TRE/AC, e Semírames Maria Plácido Dias, Secretária de Estado de Fazenda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Procedimento SEI n.º 0000214-84.2018.6.01.8000.

O Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por intermédio da Coordenadoria de Material e Patrimônio, NOTIFICA o representante legal da empresa CONSULTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 08.828.144/0001-42, que se encontra em local incerto, para que, querendo, ofereça recurso, no prazo de 05 dias úteis, quanto à decisão GADG, que aplicou as penalidades de multa correspondente a 10% (dez por cento) dos valores empenhados e suspensão do direito de licitar e contratar com este Regional pelo período de 5 (cinco) meses.

Procedimento SEI n.º 0001371-92.2018.6.01.8000. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por intermédio da Coordenadoria de Material e Patrimônio, NOTIFICA o representante legal da empresa CONSULTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 08.828.144/0001-42, que se encontra em local incerto, para que, querendo, ofereça recurso, no prazo de 05 dias úteis, quanto à decisão GADG, que aplicou as penalidades de multa correspondente a 7,5% (sete e meio por cento) dos valores empenhados e suspensão do direito de licitar e contratar com este Regional pelo período de 3 (três) meses.

Rio Branco-AC, 26 de abril de 2019.
BRUNA SILVA BRASIL
Assistente da Seção de Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - UASG 70002

Processo: 0001032-02.2019. Objeto: Fornecimento e a instalação de mobiliário para a sala de audiência da Central de Atendimento ao Eleitor de Rio Branco, conforme as especificações constantes do no termo de referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/04/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Antonio da Rocha Viana, 1389, Isaura Parente - Rio Branco/AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70002-5-00022-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/05/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM
Chefe Seção Compras

(SIASGnet - 26/04/2019) 70002-00001-2019NE000037

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11/2019; Processo SEI nº 0008981-13.2016.6.02.8014; Fund. Legal: art. 24, X, da Lei n° 8.666/93 e alterações; Partes: União, através do TRE/AL, e a Sra. EDVANIA SILVA MEDEIROS, CPF nº 027.284.764-03; Objeto: locação de bem imóvel localizado na Travessa São Sebastião, nº 824, bairro Centro, CEP 57900-000, Porto Calvo/AL; Vigência: 36 meses, contados da data da assinatura. Valor mensal: 1.100,00; Valor total: R$ 39.600,00; Assinatura: 16/04/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Vigésimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2013; Proc. SEI nº 0002655-74.2019.6.02.8000; Fund. Legal: alínea "b" do inciso I, § 1º e § 2º, II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e na Cláusula Dezesseis do contrato; Partes: União, através do TRE/AL, e a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ 40.911.117/0001-41, Objeto: a supressão de todos os postos de trabalho a partir do dia 02/04/2019, sendo que o último dia em que os serviços contratados foram prestados foi o dia 1º/04/2019. Valor total da supressão: R$ 333.998,45. Novo valor atual do contrato (incluindo a supressão): R$ 371.202,59. Assinatura: 22/04/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo SEI nº 0011353-52.2018.6.02.8000. O Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente do TRE/AL, homologou, em 23/04/2019, o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2019, cujo objeto é a aquisição de material de [illegible] de R$ 4.790,00 e H. F. ZAMORA - BRINDES, CNPJ 15.427.573/0001-73, para fornecimento do item 3 (1.500 canetas ecológicas), no valor total de R$1.425,00 e do item 4 (1.000 lápis ecológicos com borracha - Modelo B), no valor total de R$ 890,00, com arrimo no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05.

Maceió/AL, 26 de abril de 2019.
ANDRÉA DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Chefe da Seção de Licitações e Contratos
substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - UASG 70011

Processo: 0000602-23.2019. Objeto: Registro de Material de Expediente para atender às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, para manutenção de suas atividades no exercício de 2019.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 29/04/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Aristeu de Andrade, Nº 377, Farol - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70011-5-00017-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/05/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDREA DE ALBUQUERQUE CESAR
Chefe da Seção de Licitações e Contratos em Substituição

(SIASGnet - 25/04/2019) 70011-00001-2019NE000032

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá torna pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico nº 02/2019 (0000461-74.2019.6.03.8000) que tem por objeto a contratação como objeto o registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TV's DE LED).

Macapá-AP, 25 de abril de 2019.
ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo: PAD 2371/2019. Espécie: Termo de Credenciamento n. 05/2019, para prestação de serviços laboratoriais. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, Lei n. 8.666, de 21.06.93, em especial o caput do Art. 25, e nos termos da Resolução TRE-AM n. 001, de 05/02/2019, e Portaria TRE/AM n. 111, de 13/02/2019. Credenciante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Credenciada: C.D.L. - CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL (LABORATÓRIO SANTOS E VIDAL LTDA), CNPJ 01.049.783/0001-60. Do Objeto: Prestação de serviços médicos, inclusive ambulatorial, com recursos para a realização de exames e diagnósticos por imagem. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.301.0570.2004.0001 - Elemento de Despesa 33.90.39. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação no D.O.U. Data da Assinatura: 01/04/2019. Assinam: Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, pelo Credenciante, e a Sra. MAGDA CHAVES FERREIRA, pela Credenciada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 12º Termo Aditivo ao Contrato N.º 24/2015 celebrado com a empresa MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: visa ao acréscimo de link de comunicação de dados no novo local de atendimento ao eleitorado da 12ª Zona Eleitoral durante o período de revisão biométrica. O acréscimo corresponde ao valor total de R$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais), equivalente a, aproximadamente, 0,42% do valor atualizado do contrato, considerando o período de instalação de 4,5 meses. Fundamento: art. 58, I e 65, I, "b" e § § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, e na autorização superior constante do Processo PAD n.º 4.490/2019. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 25/04/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

Processo n.º 19.901/2018. Objeto: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção de serviços técnicos de suporte, conforme edital. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019

Ob
hospitalar e p
Auditoria Mé
Autoridade e
Substituta do

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/04/2019 13:31:10
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 059600/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 29/04/2019 13:31:10* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 29 de Abril de 2019.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para elaborar contrato.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/04/2019 13:40:45
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 059625/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 29/04/2019 13:40:45* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019
Processo TRE/CE n.º 19.901/2018

CONTRATO N.º 18/2019

Contrato de fornecimento de links de comunicação de dados que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.809.941/0001-57, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 2626, Salas 412 e 413, Bairro Aldeota, CEP 60150-161, em Fortaleza/CE, Telefone (85) 3923-0850, E-mail: licitacoes@wirelink.com.br e stella@wirelink.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Ana Stella de Oliveira Costa, portadora do CPF n.º 293.431.003-53, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico Nº 14/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º 19.901/2018;
- não contrariem o interesse público;

a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) Nos preceitos do Direito Público;

c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor contidos no Lote 01 do Subanexo I deste Instrumento, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DOS ENLACES CONTRATADOS, DOS REQUISITOS, DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A especificação dos serviços e estimativa dos enlaces contratados, os requisitos obrigatórios, os serviços de instalação, configuração e testes de funcionamento dos links, prazos, manutenção, tempo de reparo e serviço de gerência e monitoramento referente ao Lote 01 estão descritos no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço, objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ 131.120,00 (cento e trinta e um mil, cento e vinte reais) pelos serviços discriminados neste Instrumento.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todos os custos referentes à realização do serviço, inclusive o fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, software e demais despesas com equipamentos e pessoal, bem como todos os tributos, fretes, seguros, além dos encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

4.3 O valor de estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 Os serviços serão pagos após sua execução, conforme valores estipulados na proposta de preços. Em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data de aceite da instalação do *link* de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATADA deverá emitir fatura única, detalhando a descrição e o número do Contrato, o valor bruto do serviço mensal para os enlaces de dados contratados, o valor do ANS do período, o valor devido (descontado o ANS), o valor de retenção dos impostos, o valor líquido da fatura, contatos do responsável para esclarecimentos, dentre outras informações que tenham por objetivo esclarecer a cobrança sobre os serviços contratados.

5.6 Quando solicitado um novo *link* de acesso, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo *link* a partir da data de aceite da instalação, bem como o valor referente a instalação do respectivo *link*, identificando-o claramente.

5.7 Deve ser observado que a CONTRATANTE requer um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços.

5.8 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.9 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE-CE seja ressarcido dos prejuízos sofridos.

5.10 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.11 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.12 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, da Certidão emitida pela Receita Estadual e da Certidão emitida pela Receita Municipal a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.14 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 **I** = (6/100) / 365 **I** = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

6.1. **Para os Enlaces de Comunicação:**

6.1.1. O PNF – "Período de não funcionamento" da conexão é o tempo decorrido entre a "abertura de chamado técnico" e a solução do problema, atestada pela equipe técnica da CONTRATANTE;

6.1.2. Serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, bem como as interrupções por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA o ônus da prova (conforme resolução nº 272/2001 da ANATEL);

6.1.3. O não atendimento do ANS, e consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em Contrato;

6.1.4. O ANS não será cumprido caso o somatório de tempos de parada de um determinado enlace exceda o tempo permitido de parada (*Tppc* ou *Tppl*), que é obtido por:

6.1.4.1. Para o Concentrador:

***Tppc* = *Ttdc* * (1 – 0,994)**

Significado das siglas:

Tppc = Tempo permitido de parada do concentrador;

Ttdc = tempo total possível de disponibilidade do concentrador no respectivo mês em minutos;

0,994 equivale ao ANS de 99,4%.

6.1.4.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

***Tppl* = *Ttdl* * (1 – 0,95)**

Significado das siglas:

Tppl = Tempo permitido de parada da conexão dedicada remota (link remoto);

Ttdl = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada remota (do link remoto), no respectivo mês em minutos;

0,95 equivale ao ANS de 95%.

6.1.5. Em caso de não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (mês seguinte) de pagamento, observando as seguintes regras:

6.1.5.1. Na vigência do Contrato, exceto nos períodos descritos no item 6.1.5.2, o Fator de multiplicação (*Fm*) será 2. Portanto, a fórmula ficará:

6.1.5.1.1. Para o Concentrador:

$$Dms = \left(\frac{Vmc}{Tdc}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tpp\right)\right)$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;
Vmc = Valor mensal pago pelo respectivo link Concentrador;
Tdc = tempo total possível de disponibilidade do link concentrador no respectivo mês;

Fm = Fator de Multiplicação;
∑Pnf = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento do link concentrador”) em minutos;

Tpp = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

6.1.5.1.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Dms = \left(\frac{Vmcd}{Tdcd}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tppcd\right)\right)$$

$$Dtm = \sum_{i=1}^{N} Dms_i$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;
Dtm = Desconto total para o mês seguinte. Somatório de todos os descontos *Dms;*
Vmcd = Valor mensal pago por conexão dedicada;
Tdcd = tempo total possível de disponibilidade por conexão dedicada no respectivo mês;
∑Pnf = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos;
Tppcd = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado para as conexões dedicadas;
Fm = Fator de multiplicação

6.1.5.2. O Fator de Multiplicação (*Fm*) para o respectivo link será 4 no mês que compreende o último dia da revisão eleitoral na localidade onde o link está instalado.

6.1.5.3. Havendo pelo menos um link com Fator de Multiplicação (*Fm*) 4, o mesmo valor se aplicará ao concentrador.

6.1.6. Em virtude do evento mencionado no item 6.1.5.2, caberá a CONTRATANTE informar a tabela mensal do fator de multiplicação (*Fm*) a CONTRATADA pelo serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação. A tabela será atualizada e repassada caso haja mudança provocada por fatores supervenientes, mas que venham a refletir nos trabalhos realizados por essa justiça especializada.

6.1.7. O desconto na parcela subsequente será calculado levando-se em conta o valor do link por minuto, o somatório dos *PNF* e o desconto do tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado.

6.2. **Para as Instalações:**

$$Vd = Vc * \left(\left(\left(\frac{Tc}{Tu}\right) - 1\right) * Fmi\right)$$

Significado dos termos:

Vc = Valor de instalação contratado;
Vd = Valor de instalação deduzido;
Tu = Tempo utilizado para realizar toda a instalação;
Tc = Tempo em contrato para a instalação;
Fmi = Fator de multiplicação de instalação, que terá valor único de 1,5;

6.2.1. O valor a ser pago a CONTRATADA pela instalação será:

$$Vp = Vc - Vd$$

Vp = valor a ser pago.

6.2.2. Caso o valor pago venha a ser negativo, significa que a dedução no valor da instalação foi maior que o valor de instalação contratado, para os casos em que as instalações ultrapassam os 180 dias. Caso o valor da dedução ultrapasse o valor contratado, para as instalações que ultrapassam os 120 dias, a dedução remanescente será descontada na fatura do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida da CONTRATADA uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser apresentada em até 10 dias úteis a contar da assinatura do Contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

7.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

7.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

7.4. A garantia estabelecida no item 7.1 deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contatada pagou todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

c) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

b) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa prestar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

10.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da

espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

10.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato deverá ser exercido por Equipe de Gestão da Contratação definida em Portaria, conforme determina a Res. CNJ 182/2013 em seu art. 2º, inciso XII.

11.1.1. O “Fiscal Demandante” do contrato será o titular da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), tendo como suplente o Assistente da referida Coordenadoria;

11.1.2. O “Fiscal Técnico” do contrato será o titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), tendo como suplente o Assistente da referida Seção;

11.1.3. Caberá ao Diretor-Geral indicar um servidor da área administrativa para atuar como “Fiscal Administrativo” do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12.2. O Contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 084573, no Elemento de Despesa: 339040.

13.2 Foi emitida em 24/04/2019, a Nota de Empenho do tipo ESTIMATIVO, identificada pelo número 2019NE000326, no valor de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal de Contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento) pelo atraso causado pela CONTRATADA na realização de reunião para apresentação das características do serviço e planejamento da implantação, conforme descrito no cronograma de eventos do Termo de Referência anexo;

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento), pelo atraso, causado por indefinições e fatos relacionados única e exclusivamente à CONTRATADA, no cumprimento do prazo de instalação do concentrador, conforme descrito no cronograma de eventos do Termo de Referência anexo;

d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA na conclusão de alterações na configuração dos equipamentos e rotas conforme especificado no item 4.3.2.9 do Termo de Referência anexo;

e) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na formalização do resultado do estudo de viabilidade técnica para instalação de novos links, conforme descrito no subitem 4.4.2 do Termo de Referência anexo;

f) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão da instalação do concentrador ou de novos links, conforme descrito nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 do Termo de Referência anexo;

g) multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para quaisquer dos enlaces (concentrador e conexões dedicadas remotas);

h) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 4 (quatro) períodos de 1 (um) mês na vigência do Contrato para qualquer dos enlaces (Concentrador e conexões dedicadas remotas);

i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal previsto para o link, nos casos de não atendimento das obrigações da Contratada ou qualquer outra exigência, especificação ou requisito constante neste Contrato e no Termo de Referência anexo; para cálculo do valor será considerado o número de links afetados com o descumprimento por parte da CONTRATADA no mês de aplicação da multa;

j) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o link no caso de não poder ser feita a instalação por inviabilidade técnica em quaisquer dos endereços listados no Subanexo I (referente ao Lote 01); esta multa não se aplica caso a inviabilidade seja constatada em endereço diferente daqueles;

k) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento parcial de qualquer cláusula deste Instrumento para a qual não haja previsão explícita de multa;

l) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o Contrato no caso de descumprimento total do termos do Contrato;

m) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

n) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

o) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4. As sanções estabelecidas nos itens 14.2.a, 14.2.k, 14.2.l e 14.2.m poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 14.2.g, 14.2.h, 14.2.i e 14.2.j, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

14.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

14.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

14.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta (Das Penalidades).

15.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

c) houver subcontratação total do objeto deste Contrato ou parcial sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

15.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

15.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

15.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

17.1. A prestação de serviços ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no doc. n.º 47.850/19 do Processo n.º 19.901/2018;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

Hugo Pereira Filho	**Ana Stella de Oliveira Costa**
Diretor-Geral do TRE/CE	Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO I CONTRATO N.º 18/2019 – TRE-CE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

A execução do projeto Biometria implica na necessidade de realizar atendimentos descentralizados nas grandes cidades e chegar com pontos de atendimento em municípios que não são sede de zona eleitoral, sem presença permanente da Justiça Eleitoral.

No ciclo anterior foi realizada contratação específica para municípios-termo que não puderam ser atendidos via aditivo aos contratos vigentes à época e tal caminho mostrou-se um sucesso, sendo fator preponderante para o resultado obtido.

A elaboração de aditivos aos contratos existentes não se mostra uma boa prática, visto que dificulta a gestão contratual e se exige das contratadas uma estrutura superior a inicialmente prevista nos respectivos contratos, o que pode impactar nos resultados de níveis de serviço.

Assim, entendemos como melhor alternativa repetir o que deu certo no ciclo passado, realizando uma contratação específica de links para os municípios-termo, nos moldes da realizada em 2017.

Por fim, outro ponto que diferencia a presente contratação dos contratos ora existentes é que esta se dará por prazo definido, ao contrário daqueles, que são de prestação contínua dos serviços e que não foram planejados para suprir esta demanda.

Desta forma, encontra-se justificada a presente contratação de serviço de links de comunicação de dados para viabilizar a continuidade do projeto de recadastramento biométrico.

Importante frisar que os serviços a serem contratados compõem dois lotes, objetivando se adequar à oferta do mercado, garantir a qualidade dos serviços prestados e melhores preços, bem como por razões técnicas, já que não faz sentido separar a contratação do concentrador de links dos próprios links, que chegam ao TRE/CE via concentrador, além de garantir maior participação de licitantes.

3. JUSTIFICATIVA

Para viabilizar a instalação de postos de atendimento temporários fora dos locais de atendimento habituais, faz-se necessário contratar empresa do ramo de telecomunicações para instalação deste

serviço, a fim de atender demandas das atividades de recadastramento biométrico em municípios onde não há ponto de presença da Justiça Eleitoral cearense.

Este projeto foi elaborado levando-se em conta as tecnologias disponíveis no mercado e os níveis de capacidades de atendimento e resoluções de problemas das Operadoras de Telecomunicações que atendem o Estado do Ceará com o objetivo de suprir as demandas para o ciclo 2018-2020. Também foi levado em conta a configuração atual da rede de comunicação de dados do TRE/CE, ao qual os links oriundos da presente contratação se integrarão. Desta forma, não se vislumbra a viabilidade de contratar uma solução de cunho temporária com tecnologia diferente da atualmente adotada.

O serviço de acesso à rede corporativa da Justiça Eleitoral através de tecnologia MPLS tem como objetivo interligar os postos de atendimento ao eleitor à rede corporativa deste regional, promovendo segurança, controle do fluxo dos dados (controle de banda), gerência eficiente do sistema de comunicação de dados, priorização de tráfego de dados e serviços, dentre outros requisitos relacionados a transmissão de dados.

A rede de comunicação de dados é de fundamental importância para a realização dos atendimentos ao eleitor através do sistema ELO e na área administrativa possibilita também a realização de atividades remotas como o backup, a instalação de aplicativos, atualização automática de produtos e serviços de TI.

Como todos os serviços elencados dependem da contratação e da manutenção de infraestrutura de comunicação de dados, tais serviços devem ser prestados de forma continuada (Art. 57ª, II, da Lei 8666/93) até o período final de revisões eleitorais em municípios-termo, as quais podem estender-se até o final de dezembro de 2019.

Diante do exposto, sugerimos a contratação por licitação desse serviço de comunicação de dados, de forma a permitir uma contratação que admita uma quantidade estimativa para o objeto contratado, visto que os períodos de funcionamento dos postos de atendimento temporários poderão variar, em função de diversos fatores, tais como procura, disponibilidade de pessoal e duração da ocupação do imóvel utilizado. O quantitativo estimado visa adequar a necessidade da instituição a disponibilidade orçamentária, com o intuito maior de fornecer um serviço de qualidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS DOS ENLACES CONTRATADOS

A contratação será realizada em dois lotes e a tabela abaixo especifica os serviços a serem contratados. Cada tabela acompanha a descrição do serviço, tipo do enlace de comunicação, quantidade a ser contratada, dentre outras informações.

4.1. LOTES

LOTE 01: Enlace de dados em tecnologia MPLS

Localidades: descritas no Anexo I
CATSER: 26476

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Link MPLS com taxa > 70% do ∑ dos links remotos	Concentrador	1
2	Link MPLS 1Mbps	Remoto	11

3	Instalação do Link Concentrador	Concentrador	1
4	Instalação do Link Remoto	Remoto	11

LOTE 02: Enlace de dados em tecnologia MPLS

Localidades: descritas no Anexo I
CATSER: 26476

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Link MPLS com taxa > 70% do ∑ dos links remotos	Concentrador	1
2	Link MPLS 1Mbps	Remoto	13
3	Instalação do Link Concentrador	Concentrador	1
4	Instalação do Link Remoto	Remoto	13

4.1.1. O Concentrador deverá ter banda passante superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

4.1.2. JUSTIFICATIVA DE DIVISÃO EM DOIS LOTES: A contratação em dois lotes se justifica pelos seguintes critérios:

4.1.2.1. Embora realizada contratação similar anteriormente (Contrato nº 44/2017, resultante do PAD nº 003708/2017), conforme referenciado nos Estudos Preliminares da presente contratação (doc. 190382/2018, pp. 1-2), verificou-se, após levantamento junto ao mercado, como inviável o atendimento da presente demanda em um único lote.

4.1.2.2. Comparativamente a outras contratações similares (vide Estudos Preliminares, doc.190382/2018), a presente contratação – cuja vigência (vide seção 18, p. 29) é bastante restrita, somente o necessário para a conclusão dos trabalhos da Biometria em 2019 –pode ser considerada de pequena duração e, portanto, de pequeno porte. Separá-la em contratações ainda menores poderia gerar desinteresse do mercado. Entretanto, verificou-se a impossibilidade de atendimento da demanda por uma única operadora, o que inviabilizaria a contratação.

4.1.2.3. A separação em dois lotes foi fruto de pesquisa junto a diversas operadoras locais, de modo a viabilizar a contratação, tornando-a minimamente atrativa ao mercado, e ainda objetivando permitir que haja concorrência, com mais de uma operadora em condições de operar cada lote.

4.2. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.2.1. REQUISITOS GERAIS

4.2.1.1. Fornecer os meios de comunicação para implementar a conexão entre os Postos de Atendimento ao Eleitor ao TRE-CE, conforme especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.2. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões;

4.2.1.3. Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos

fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.2.1.4. A conexão deve ficar ativa com a garantia de banda contratada 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que o Posto de Atendimento fique conectado com o TRE-CE todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão;

4.2.1.5. Os meios de comunicação entre os Postos de Atendimento e o TRE-CE devem ser de propriedade da CONTRATADA, ou seja, a comunicação deverá ocorrer dentro de *backbone* próprio da CONTRATADA, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados;

4.2.1.5.1. Com o objetivo precípuo de atender ao requisito de confidencialidade, A CONTRATADA deverá implementar a utilização de uma rede VRF (*Virtual Routing and Forwarding*) exclusiva e dedicada e/ou implementar uma VPN (*Virtual Private Network*), de modo a garantir a confidencialidade dos dados da CONTRATANTE.

4.2.1.6. Os serviços de comunicação de dados devem ser fornecidos por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet ou de outras redes públicas ou privadas não pertencentes a operadora. Esta garantia deve ser implementada fim a fim na conexão com os Postos de Atendimento ao Eleitor;

4.2.1.6.1. Sob nenhuma hipótese será admitida a construção da rede corporativa baseada em soluções de tunelamento pela rede mundial de computadores (Internet);

4.2.1.7. Deve ser fornecido ao CONTRATANTE no mínimo um enlace para recebimento e transmissão dos dados de/para os Postos de Atendimento, denominado “Concentrador”, por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões dedicadas remotas;

4.2.1.8. Fornecer ao CONTRATANTE as conexões dedicadas remotas e o equipamento de borda. As conexões devem ser obrigatoriamente terrestre e implementadas por meio de pares metálicos, fibra ótica ou rádio digital (em caso de rádio, utilizar somente frequências licenciadas);

4.2.1.8.1. Não serão permitidos equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex: faixas ISM 902 MHz, 2.400MHz a 2.483,5 MHz e 5.725 MHz a 5.850 MHz);

4.2.1.9. Para o concentrador, fornecer redundância de enlace físico. O enlace principal deve ser obrigatoriamente terrestre e implementado por meio de pares metálicos ou fibra ótica. Caso a CONTRATADA opte por acessos em fibra ótica tanto para o link principal quanto para o redundante, a mesma deve prover dupla abordagem de fibra e proteção em anel do concentrador até o backbone da CONTRATADA;

4.2.1.10. Não são permitidos acessos de “última milha” implementados por meio de tecnologia satélite, assim como a utilização de protocolos de comunicação xDSL[1];

1 xDSL: Entende-se por xDSL as diversas tecnologias que compõe a família DSL (Digital Subscriber Line), utilizadas para provimento de serviços de dados de alta velocidade utilizando pares de fios de cobre.

4.2.1.11. Executar todos os serviços de instalação, configuração de equipamento e rotas, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência, em horário acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.2.1.12. Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.13. Executar os serviços de gerência e monitoramento de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.14. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede;

4.2.1.15. Executar a classificação do tráfego conforme as características da tecnologia MPLS e as indicações da CONTRATADA;

4.2.1.16. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA;

4.2.1.17. Permitir a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos;

4.2.2. REQUISITOS OPERACIONAIS

O Backbone Secundário de Postos de Atendimento[2] da Justiça Eleitoral do Ceará deve atender aos seguintes requisitos de operação:

4.2.2.1. Implementar os links considerando as velocidades do Concentrador e demais conexões dedicadas remotas conforme as tabelas constantes no item 4.1 e no Anexo I deste Termo de Referência;

4.2.2.2. A CONTRATADA deverá adequar a vazão do enlace de comunicação do Concentrador ao tráfego de dados dos enlaces de comunicação remotos, de modo a permitir um tráfego de dados entre o site remoto e o Concentrador sem que haja perdas de pacotes por congestionamento da rede de dados. O perfil mínimo, mencionado no item 4.1 deste Termo de Referência, bem como referenciado na tabela do Anexo I, foi estimado a partir de um tráfego estatístico e servirá tão somente para nortear a largura de banda inicial do Concentrador;

4.2.2.3. Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas no Concentrador e nas conexões dedicadas remotas solicitadas;

4.2.2.4. Os canais de comunicação da última milha deverão ser bidirecionais e configurados com velocidades simétricas (upstream = downstream) e devem ser de uso exclusivo da CONTRATANTE;

4.2.2.5. Cada ponto de acesso será configurado conforme a localidade, endereço e taxa de vazão dos circuitos (throughput) discriminado no Anexo I deste termo de referência, já considerado nestes o cabeçalho (overhead) característico da tecnologia IP MPLS;

4.2.2.6. A comprovação de capacidade de vazão (throughput) descrita no ANEXO I deverá ser realizada logo após a ativação dos serviços e/ou a qualquer momento determinado pela CONTRATANTE dentro da vigência do contrato;

2 Backbone Secundário de Postos de Atendimento: Entende-se como tal a rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará, que interliga as unidades remotas temporárias ao edifício-sede do TRE-CE.

4.2.2.7. A rede multisserviços da CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE possa criar redes privadas virtuais com o protocolo IPSec (Security Internet Protocol);

4.2.2.8. A Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral do Ceará, baseada em tecnologia IP MPLS, deverá ter garantia de desempenho, segurança e permitir a utilização de endereçamento IP privado;

4.2.2.9. Entregar todas as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local do respectivo site;

4.2.2.10. Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;

4.2.2.11. Utilizar em cada Posto de Atendimento no mínimo 1 (uma) conexão de dados dedicada (enlace para acesso à nuvem WAN privada ao tribunal, utilizado para comunicação com o TRE-CE);

4.2.2.12. Utilizar no TRE-CE no mínimo 1 (um) enlace (Concentrador) para acesso à nuvem WAN, para comunicação com os respectivos Postos de Atendimento; caso a CONTRATADA já disponha de concentrador na sede do TRE-CE, este poderá ser utilizado, desde que respeitada a taxa de ocupação da banda estabelecida no item 4.1.1 e no contrato original;

4.2.2.13. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor o Concentrador e as conexões dedicadas remotas, não será permitido. Portanto, a velocidade do enlace de comunicação deve estar disponível sob um único enlace físico;

4.2.2.14. Garantir o roteamento das conexões dedicadas utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching;

4.2.2.14.1. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (Concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.2.2.15. Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

a) RFC 2983: “Differentiated Services and Tunnels”;

b) RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”;

c) RFC 3032: “MPLS Label Stack Encoding”;

d) RFC 3270: “Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”;

e) RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers”;

f) RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;

4.2.2.16. Permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas, pelo menos, as classes de serviço, abaixo:

a) Classe A - Tempo Real Voz e Vídeo: Aplicações de voz e vídeo sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

b) Classe B – Dados Alta Prioridade: aplicações interativas para o negócio e que necessitam de latência controlada – aplicações transacionais (banco de dados e outras). Aplicações de gerenciamento remoto serão alocadas nesta classe;

c) Classe C - Dados com Prioridade Normal: Aplicações que apresentam características de rajada (stream de vídeo, e-mail, transferência de arquivos, sincronização de base de dados, etc);

d) Classe D – Gerenciamento: Aplicações de gerenciamento de redes e de sistemas que necessitam de uma banda mínima para atividade de suporte técnico.

4.2.2.17. Em todos os circuitos de acesso devem ser habilitado o QoS, sendo obrigatório no mínimo a definição de aplicações de tempo real, de alta prioridade e de gerenciamento, as demais classes podem ser configuradas ou não de acordo com a necessidade e escolha da CONTRATADA;

4.2.2.18. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações de QoS (classificadores, marcadores, escalonadores, policiamento, shaping, dentre outros) dos roteadores CPE, quando aplicável;

4.2.2.19. A CONTRATADA deverá modificar as configurações de QoS dos roteadores CPE e dos terminais remotos em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da formalização de solicitação pela CONTRATANTE;

4.2.2.20. A CONTRATADA deve garantir que o tráfego Real (voz e vídeo) seja inferior ou igual a 50% da banda total da interface para não comprometer outras aplicações da rede da CONTRATANTE.

4.2.3. GARANTIA DE BANDA

4.2.3.1. O Concentrador e as conexões dedicadas remotas devem ter a taxa de transmissão definida para cada porta dos circuitos de forma que a banda total seja garantida e aferida conforme ferramenta homologada pela CONTRATANTE a qualquer tempo;

4.2.3.2. A garantia de largura de banda do canal deve ser bidirecional, ou seja, a velocidade de downstream deve ser a mesma do upstream.

4.2.4. DISPONIBILIDADE

4.2.4.1. Garantir que todos os canais de comunicação do tipo “Concentrador” tenham Acordo de Nível de Serviço[3] (ANS ou SLA) estabelecido de **99,4%** de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação do “Concentrador” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.2.4.2. Garantir que todos os links dedicados “remotos” tenham ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de 95% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das “conexões dedicadas remotas” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

3 Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Service Level Agreement (SLA): é um acordo usualmente firmado entre a área de TI e seu cliente interno ou fornecedor de serviço/solução. Esse acordo descreve os serviços de TI, suas metas de nível de serviço, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no acordo.

4.2.4.3. Não possuir qualquer tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

4.2.4.4. O tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP (tempo de latência) entre uma conexão dedicada e seu respectivo concentrador deverá ser de no máximo 120ms (cento e vinte milissegundos) e o tempo de latência média de resposta dos pacotes TCP/IP não deverá ultrapassar os 40 ms, em virtude de algumas aplicações de tempo real, utilizadas pelas unidades remotas da Justiça Eleitoral;

4.2.4.5. Os circuitos deverão apresentar no máximo uma taxa de erro por bit (BER – Bit Error Rate) de 1,0 x 10-6.

4.2.5. FORNECIMENTO DE INSUMOS

Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências do CONTRATANTE:

4.2.5.1. Cabos e adaptadores:

a) Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso;

b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

c) Adaptadores óticos para conexões implementadas por meio de fibra ótica;

4.2.5.2. Modem (convencional, ótico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA. Este equipamento deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

4.2.5.3. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):

4.2.5.3.1. Todos os roteadores CPE fornecidos devem ser do mesmo fabricante e devem atender no mínimo as seguintes exigências:

a) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso de memória a 70% (setenta por cento) do total disponível quando da carga máxima da CPU;

b) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.2.5.3.2. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;

c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos;

d) Suporte a MIB-II e RMON;

e) Suporte a classificação de tráfego;

f) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC.

4.2.5.3.3. Características físicas do hardware:

a) Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet;

b) Deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

c) O equipamento deve ser instalado em rack 19” (dezenove polegadas) de largura.

4.2.5.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos;

4.2.5.3.5. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

4.2.5.3.6. Interfaces para o Concentrador:

a) LAN: Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet, sendo uma das portas compatíveis com o padrão 10/100/1000BaseTX (Gigabit Ethernet);

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos.

4.2.5.4. Avaliação dos insumos:

4.2.5.4.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos insumos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste termo de referência;

4.2.5.4.2. Caso seja constatada alguma não conformidade, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos insumos ou correção dos problemas, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

4.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS LINKS

4.3.1. DAS INSTALAÇÕES

4.3.1.1. O concentrador da CONTRATADA será instalado no prédio sede do TRE-CE em Fortaleza e interligados através de um ativo de rede camada 3 do CONTRATANTE, o qual deverá ter a capacidade de roteamento estático e dinâmico;

4.3.1.2. Caso a CONTRATADA já possua concentrador na sede do TRE-CE, esta poderá, de acordo com sua necessidade e conveniência, utilizar apenas um concentrador para suprir as necessidades de comunicação de dados das conexões dedicadas remotas, respeitado o limite de ocupação da banda definido no item 4.1.1 e o previsto no contrato original;

4.3.1.3. Para a instalação do link concentrador e dos demais acessos remotos, a passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e o CPD) é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE deverá fornecer os dutos de passagem de fiação e encaminhamento (pesca);

4.3.1.4. A CONTRATADA deverá montar e conectar os equipamentos fornecidos à rede de energia elétrica e de dados disponibilizada nas dependências do CONTRATANTE;

4.3.1.5. Planejar o horário de trabalho de instalação dos links dedicados conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, em dia e horário acordado com o contratante obedecendo o calendário de funcionamento do TRE-CE e do local de instalação do link;

4.3.1.6. Recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre CONTRATADA e o CONTRATANTE;

4.3.1.7. O prazo máximo para a instalação de novos links é de 45 (quarenta e cinco dias) dias após a solicitação, a partir da solicitação do gestor do contrato ou funcionário da CONTRATANTE por ele autorizado;

4.3.2. DAS CONFIGURAÇÕES

4.3.2.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento de todas as conexões dedicadas;

4.3.2.2. A equipe técnica do CONTRATANTE deverá definir a faixa de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local do TRE-CE e dos Postos de Atendimento. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.X.X.X). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no cronograma de eventos constantes nas tabelas 01 do item 11 deste Termo de Referência;

4.3.2.3. O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) CONTRATADA(s) no “Concentrador” e nas demais conexões dedicadas remotas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;

4.3.2.4. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.3.2.4.1. O “default gateway” das conexões dedicadas remotas deve ser o endereço do equipamento concentrador do TRE-CE; os endereçamentos internos dos equipamentos são definidos pela CONTRATANTE;

4.3.2.4.2. Deverá ser implementada, obrigatoriamente, a topologia do tipo “*hub and spoke*” em detrimento da topologia “full mesh”, habitualmente utilizada em redes MPLS;

4.3.2.5. A classificação do tráfego deverá ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pelo CONTRATANTE;

4.3.2.6. A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos roteadores CPE's fornecidos pela CONTRATADA, descartando qualquer marcação prévia;

4.3.2.7. A especificação da classificação de tráfego de pacotes prioritários deverá ser entregue para a CONTRATADA durante a reunião definida no cronograma de eventos, constante no item 10, deste Termo de Referência;

4.3.2.8. A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica do CONTRATANTE, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data solicitada para implementação;

4.3.2.9. No caso de alterações na configuração dos equipamentos roteadores os pedidos serão efetuados em um prazo máximo de 3 (três) úteis dias a partir da data da solicitação oficial oferecida através dos mecanismos de abertura de solicitação de alteração de configuração oferecidos pela operadora;

4.3.3. DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

Os seguintes serviços relacionados aos testes para aceitação das conexões dedicadas serão necessários:

4.3.3.1. Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

4.3.3.2. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

a) Acesso à rede do TRE-CE;

b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload será aferida conforme ferramenta indicada pela CONTRATANTE;

c) Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

d) Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;

4.3.3.3. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

4.3.3.4. Para fins de pagamento, o link só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica do CONTRATANTE;

1. 4.4. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação e desativação dos links de acesso MPLS no decorrer do contrato:

4.4.1. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO CONCENTRADOR

Data	Evento
Dia Z	Solicitação formal de instalação do link concentrador encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Z + 30 dias	Conclusão da instalação do link concentrador (em dias corridos).

4.4.2. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DE CONEXÕES DEDICADAS REMOTAS

Data	Evento
	1. Solicitação formal de instalação do link remoto encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
W + 15 dias	Informação da CONTRATADA sobre a viabilidade da instalação (apenas para local cujo endereço seja distinto do apresentado no Anexo I, uma vez que a proposta da empresa já confirma viabilidade nesses pontos)
W + 45 dias	Conclusão da instalação dos links remotos.
Obs-1: Os 15 dias do estudo de viabilidade técnica estão dentro do prazo para conclusão da instalação do link remoto, que tem prazo total de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.	

4.4.3. PRAZO PARA DESINSTALAÇÃO E DESATIVAÇÃO

Data	Evento
Dia K	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

4.4.3.1. O link dedicado será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data (Dia K) será considerada para fins de suspensão do pagamento.

4.4.3.2. A critério da Administração, poderá haver uma solicitação de desinstalação programada, ou seja, definição de uma data para suspender o enlace de comunicação contratado.

4.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.5.1. CONDIÇÕES GERAIS

As seguintes condições devem ser observadas na prestação do serviço de manutenção dos enlaces, equipamentos e softwares fornecidos:

4.5.1.1. Todos os serviços de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso, implique acréscimos nos preços contratados;

4.5.1.2. O serviço de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) deve garantir o funcionamento correto dos enlaces, além de garantir a manutenção adequada dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para esses enlaces;

4.5.1.3. Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados;

4.5.1.4. Caberá ao CONTRATANTE arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela CONTRATADA em virtude de vandalismo ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.5.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma lista de recorrência com os números de telefones necessários para priorizar o atendimento emergencial, com vistas a resolver qualquer problema na rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará na semana que antecede o final da revisão eleitoral em cada município objeto da presente contratação; os períodos de revisão eleitoral em cada localidade serão repassados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

4.5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer posicionamento inicial sobre os chamados abertos em no máximo 1 hora. Posteriormente, os posicionamentos deverão ser fornecidos a cada 3 horas;

4.5.1.7. Garantir que os técnicos de suporte para os links dedicados tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram esta rede de comunicação de dados.

4.5.2. REQUISITOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

O serviço de manutenção deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

4.5.2.1. Efetuar manutenção preventiva em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos os enlaces e equipamentos;

4.5.2.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

4.5.2.3. O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

4.5.2.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

4.5.2.5. Efetuar ajuste de rota ou configuração de equipamentos que tenha sido perdida ou modificada sem autorização do CONTRATANTE;

4.5.2.6. Caberá a empresa CONTRATADA a manutenção dos seus enlaces de comunicação, como também, o registro de cada reparo sobre os enlaces de comunicação. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar a CONTRATANTE um número de telefone ou outra forma de atendimento de acesso imediato para os casos excepcionais ou de urgência.

4.5.2.7. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência.

4.6. TEMPO DE REPARO

4.6.1. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do concentrador, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade do núcleo da rede de comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

4.6.2. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do site remoto, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade dos sites remotos da rede de comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

4.6.3. Durante o procedimento de manutenção do concentrador e/ou de uma conexão dedicada remota será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do link;

4.6.4. O PNF será computado em minutos a partir da interrupção do enlace de comunicação detectado pela ferramenta de gerência de rede da CONTRATANTE;

4.6.5. O término do PNF será identificado automaticamente pela ferramenta de gerência, que detectará o retorno da atividade do enlace de comunicação e finalizará a contabilidade do tempo de PNF;

4.6.6. Caberá a CONTRATANTE, através da ferramenta de gerência, apenas computar o PNF, cabendo a CONTRATADA os demais controles (abertura e fechamento de ordem de serviços internas) para manter os enlaces de comunicações ativos;

4.6.7. O somatório de PNF em minutos (Períodos de Não Funcionamento) do enlace durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o ANS contratado, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento (do concentrador ou conexão dedicada remota que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente (as regras aplicadas para este desconto estão contidas no item “Forma de Pagamento” deste Termo de Referência). A consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) do enlace de comunicação será feita pela CONTRATANTE com base na ferramenta de gerência que realizará o serviço de monitoramento da rede de comunicação de dados privada.

4.7. SERVIÇO DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO

4.7.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.7.1.1. Caso a empresa contratada para fornecer os links de comunicações elencados oferte algum serviço de gerenciamento, por entender que possui conhecimento pleno de seus backbones e/ou processo de reparo e, com isso, proporcionar a proatividade no processo de manutenção, poderá fazê-lo com o objetivo de não ultrapassar o ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado, mas esse serviço não refletirá na consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) dos enlaces de comunicação, tampouco poderá ser cobrado da CONTRATANTE, uma vez que a consolidação dos cálculos dos PNF é de responsabilidade da CONTRATANTE;

4.7.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos contratados, habilitando para o CONTRATANTE o protocolo SNMP v2 ou v3, com acesso de leitura;

4.7.1.3. A CONTRATANTE poderá ainda solicitar a CONTRATADA a configuração de “traps” para monitoração de eventos específicos;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A qualificação técnica da LICITANTE deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentos, conforme abaixo:

5.1.1. A LICITANTE deverá apresentar certidão(ões), expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que ateste(m) a prestação de serviço(s) semelhante(s) ao(s) deste Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1.1. A planilha constante no Anexo II deverá ser usada como modelo para preenchimento e indica os preços ofertados para os enlaces de comunicação baseados em tecnologia MPLS.

6.1.2. Descrição dos preços solicitados:

6.1.2.1. A coluna “Quantidade (A)” refere-se a quantidade prevista para o item, qual seja concentrador, link principal ou link remoto;

6.1.2.2. A coluna “Valor instalação (B)” refere-se ao valor que deverá ser pago à CONTRATADA quando da instalação de um novo link (concentrador ou remoto) e a CONTRATADA terá de fornecer novos equipamentos (Modem, CPE, dentre outros); no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado como sendo o valor de eventual upgrade do equipamento, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

6.1.2.3. Valor mensal (C): valor mensal relativo ao serviço de fornecimento de cada link de acesso dedicado, conforme a velocidade; este valor deve cobrir o custo para manter o link operacional, atendendo a todas as características e serviços solicitados neste Termo de Referência; no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado para o concentrador o valor de eventual upgrade do link de acesso dedicado, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

6.1.2.4. Meses (D): número mínimo de meses em que o item funcionará; os valores apresentados na planilha dos anexos I e II referem-se apenas a estimativa para fins de cálculo de preço, não importando em qualquer obrigação para o TRE/CE;

6.1.2.5. Valor do item (E): é o resultado da fórmula $A \times (B + C \times D)$ e contempla o valor a ser pago pelo concentrador e para cada link, conforme seu tempo de uso;

6.1.2.6. Valor da proposta (F): Esse valor é calculado através do somatório dos campos “Valor do item (E)” para cada um deles.

6.2. DAS PROPOSTAS

6.2.1. A proposta deverá conter os preços dos serviços de instalação e de provimento de acesso MPLS solicitados neste Termo de Referência;

6.2.2. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o quantitativo estimado para compor os preços dos serviços e produtos solicitados (“Quantidade”, planilha do Anexo II).

6.2.3. A licitante deverá apresentar declaração de que possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, na cidade de Fortaleza (CE), considerando a existência de instalações físicas e de equipamentos apropriados para o atendimento e manutenção dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.2.4. A licitante deverá declarar que possui equipe técnica, própria ou terceirizada, sediada em Fortaleza (CE), com disponibilidade para deslocamento para quaisquer localidades onde possua link de comunicação contratado pelo TRE/CE;

6.2.5. As licitantes concorrentes devem apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios:

a) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da Região I do Plano Geral de Outorgas da ANATEL, ou;

b) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional.

6.2.6. A LICITANTE deverá apresentar o Termo de Autorização de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), bem como, cópia do contrato de concessão ou termo de autorização junto a ANATEL para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

7. DO CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

7.1. Considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar menor valor por lote.

8. DO ORÇAMENTO

8.1. Para efeito de reserva no orçamento, o valor a ser empenhado será a soma dos valores constante no campo “Valor da proposta (F)” da planilha do Anexo II. Esses valores são derivados da relação de preço dos serviços pelos quantitativos estimados constante nas mencionadas tabelas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, e a todas as normas pertinentes, à sua proposta;

9.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a Justiça Eleitoral do Ceará;

9.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRE-CE quanto da execução dos serviços a serem executados;

9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato;

9.8. Não subcontratar totalmente o objeto deste Termo de Referência;

9.9. Não subcontratar parcialmente o objeto deste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

9.10. Em havendo necessidade de subcontratação, esta devera limitar-se aos serviços de instalação e manutenção, não sendo admitida para o provimento dos serviços de links, conforme estabelecido nos itens 4.2.1.4 e 4.2.1.5 deste Termo de Referencia, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados.

9.11. Responder eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e a imagem do TRE-CE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

9.12. Informar por comunicação formal ou correio eletrônico para o gestor do contrato do TRE-CE o nome da pessoa responsável pela execução dos serviços com número de telefone para contato, sendo um fixo comercial e um móvel e ainda endereço de correio eletrônico (e-mail);

9.13. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita ou verbal, que venha a ser compartilhada, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;

9.14. Prestar informações técnicas, administrativas ou gerenciais solicitadas pela CONTRATANTE;

9.15. Disponibilizar para a CONTRATADA um canal gerencial de Atenção ao Ciente que será utilizado para resolver ou acompanhar problemas inerentes ao bom andamento da prestação dos serviços;

9.16. Fornecer em prazo de antecedência de 10 dias úteis as faturas mensais de prestação do serviço, a fim de que esta possa passar pelo processo mensal de aceite;

9.17. Esclarecer eventuais dúvidas quanto ao valor cobrado na fatura;

9.18. Assumir todos os custos em decorrência da entrega de insumos como frete, impostos, etc.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

10.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

10.3. Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;

10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

10.6. Emitir, por intermédio do gestor do contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à aplicação das sanções;

10.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato do TRE-CE nomeado para tal finalidade;

10.8. Prover uma solução de gerência de rede única que possibilite o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados (ANS), além de realizar os cálculos para a validação das faturas;

10.9. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes contratantes;

10.10. Fornecer à CONTRATADA qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

11. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA responsável pelo fornecimento da infraestrutura e pelo serviço comunicação da rede de dados deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos na Tabela 01.

11.2. Será adotado o critério “dias corridos” para efeito de contagem de prazo, que passará a valer após a assinatura do contrato entre o TRE-CE e adjudicatária.

TABELA 01: Implantação da Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do Contrato entre o TRE-CE e a licitante vencedora (adjudicatária)	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 3 dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o CONTRATANTE.	CONTRATADA 6.1. CONTRATANTE
D + 5 dias	Realização de uma nova reunião com a CONTRATADA com o objetivo de concluir as definições técnicas e o planejamento de implantação; encaminhamento via e-mail dos pedidos de instalação dos primeiros postos de atendimento.	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 30 dias	Conclusão de instalação do concentrador;	CONTRATADA
D + 50 dias	Conclusão da instalação dos postos de atendimento do primeiro pedido;	CONTRATADA

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato deverá ser exercido por Equipe de Gestão da Contratação definida em Portaria, conforme determina a Res. CNJ 182/2013 em seu art. 2º, inciso XII.

12.1.1. O “Fiscal Demandante” do contrato será o titular da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), tendo como suplente o Assistente da referida Coordenadoria;

12.1.2. O “Fiscal Técnico” do contrato será o titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), tendo como suplente o Assistente da referida Seção;

12.1.3. Caberá ao Diretor-Geral indicar um servidor da área administrativa para atuar como “Fiscal Administrativo” do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão pagos após sua execução, conforme valores estipulados na proposta de preços.

13.1.1. Em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data de aceite da instalação do link de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA;

13.1.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura única, detalhando a descrição e o número do contrato, o valor bruto do serviço mensal para os enlaces de dados contratados, o valor do ANS do período, o valor devido (descontado o ANS), o valor de retenção dos impostos, o valor líquido da fatura, contatos do responsável para esclarecimentos, dentre outros valores que tenha por objetivo esclarecer a cobrança sobre os serviços contratados;

13.1.3. Quando solicitado um novo link de acesso, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo link a partir da data de aceite da instalação, bem como o valor referente a instalação do respectivo link, identificando-o claramente;

13.1.4. Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

13.1.5. Deve ser observado que o CONTRATANTE requer um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços;

14. DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

14.1.1. Para os Enlaces de Comunicação:

14.1.1.1. O PNF – “Período de não funcionamento” da conexão é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a solução do problema, atestada pela equipe técnica do CONTRATANTE;

14.1.1.2. Serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, bem como as interrupções por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA o ônus da prova (conforme resolução nº 272/2001 da ANATEL);

14.1.1.3. O não atendimento do ANS, e consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

14.1.1.4. O ANS não será cumprido caso o somatório de tempos de parada de um determinado enlace exceda o tempo permitido de parada (*Tppc* ou *Tppl***)**, que é obtido por:

14.1.1.4.1. Para o Concentrador:

$$Tppc = Ttdc * (1 - 0{,}994)$$

Significado das siglas:

Tppc = Tempo permitido de parada do concentrador;

Ttdc = tempo total possível de disponibilidade do concentrador no respectivo mês em minutos;

0,994 equivale ao ANS de 99,4%.

14.1.1.4.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Tppl = Ttdl * (1 - 0{,}95)$$

Significado das siglas:

Tppl = Tempo permitido de parada da conexão dedicada remota (link remoto);

Ttdl = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada remota (do link remoto), no respectivo mês em minutos;

0,95 equivale ao ANS de 95%.

14.1.1.5. Em caso de não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (mês seguinte) de pagamento, observando as seguintes regras:

14.1.1.5.1. Na vigência do contrato, exceto nos períodos descritos no item 14.1.1.5.2, o Fator de multiplicação (***Fm***) será 2**.** Portanto, a fórmula ficará:

14.1.1.5.1.1. Para o Concentrador:

$$Dms = \left(\frac{Vmc}{Tdc}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tpp\right)\right)$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Vmc = Valor mensal pago pelo respectivo link Concentrador;

Tdc = tempo total possível de disponibilidade do link concentrador no respectivo mês;

Fm = Fator de Multiplicação;

∑Pnf = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento do link concentrador”) em minutos;

Tpp = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.1.5.1.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Dms = \left(\frac{Vmcd}{Tdcd}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tppcd\right)\right)$$

$$Dtm = \sum_{i=1}^{N} Dms_i$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Dtm = Desconto total para o mês seguinte. Somatório de todos os descontos *Dms;*

Vmcd = Valor mensal pago por conexão dedicada;

Tdcd = tempo total possível de disponibilidade por conexão dedicada no respectivo mês;

∑Pnf = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos;

Tppcd = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado para as conexões dedicadas;

Fm = Fator de multiplicação

14.1.1.5.2. O Fator de Multiplicação (***Fm***) para o respectivo link será 4 no mês que compreende o último dia da revisão eleitoral na localidade onde o link está instalado.

14.1.1.5.3. Havendo pelo menos um link com Fator de Multiplicação (***Fm***) 4, o mesmo valor se aplicará ao concentrador.

14.1.1.6. Em virtude do evento mencionado no item 14.1.1.5.2, caberá a CONTRATANTE informar a tabela mensal do fator de multiplicação (***Fm***) a CONTRATADA pelo serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação. A tabela será atualizada e repassada caso haja mudança provocada por fatores supervenientes, mas que venham a refletir nos trabalhos realizados por essa justiça especializada;

14.1.1.7. O desconto na parcela subsequente será calculado levando-se em conta o valor do link por minuto, o somatório dos *PNF* e o desconto do tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.2. Para as Instalações:

$$Vd = Vc * \left(\left(\left(\frac{Tc}{Tu}\right) - 1\right) * Fmi\right)$$

Significado dos termos:

Vc = Valor de instalação contratado;

Vd = Valor de instalação deduzido;

Tu = Tempo utilizado para realizar toda a instalação;

Tc = Tempo em contrato para a instalação;

Fmi = Fator de multiplicação de instalação, que terá valor único de 1,5;

14.1.2.1. O valor a ser pago a CONTRATADA pela instalação será:

$$Vp = Vc - Vd$$

Vp = valor a ser pago.

14.1.2.2. Caso o valor pago venha a ser negativo, significa que a dedução no valor da instalação foi maior que o valor de instalação contratado, para os casos em que as instalações ultrapassam os 180 dias. Caso o valor da dedução ultrapasse o valor contratado, para as instalações que ultrapassam os 120 dias, a dedução remanescente será descontada na fatura do mês subsequente.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de vigência contratual.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. Pela característica do serviço a ser contratado, com abrangência restrita a poucas localidades e com a exigência de que o tráfego passe por rede exclusiva da CONTRATADA, não será permitida a formação de consórcio;

16.2. Por se tratar de uma contratação de serviço de TIC, não caberá a margem de preferência mencionada no Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013, que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal, somente para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

17.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal de contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento) pelo atraso causado pela CONTRATADA, na realização de reunião para apresentação das características do serviço e planejamento da implantação, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento), pelo atraso causado por indefinições e fatos relacionados única e exclusivamente à CONTRATADA, no cumprimento do prazo de instalação do concentrador, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão de alterações na configuração dos equipamentos e rotas conforme especificado no item 4.3.2.9;

e) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na formalização do resultado do estudo de viabilidade técnica para instalação de novos links, conforme descrito no subitem 4.4.2 deste Termo de Referência;

f) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão da instalação do concentrador ou de novos links, conforme descrito nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 deste Termo de Referência;

g) Multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para quaisquer dos enlaces (concentrador e conexões dedicadas remotas);

h) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 4 (quatro) períodos de 1 (um) mês na vigência do contrato para qualquer dos enlaces (Concentrador e conexões dedicadas remotas);

i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal previsto para o link, nos casos de não atendimento das obrigações da contratada ou qualquer outra exigência, especificação ou requisito constante neste termo de referência; para cálculo do valor será considerado o número de links afetados com o descumprimento por parte da CONTRATADA no mês de aplicação da multa;

j) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o link (“Valor do item (E)”, em 6.1.25) no caso de não poder ser feita a instalação por inviabilidade técnica em quaisquer dos endereços listados no Anexo I; esta multa não se aplica caso a inviabilidade seja constatada em endereço diferente daqueles;

k) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento parcial de qualquer cláusula deste termo para a qual não haja previsão explícita de multa;

l) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento total do termos do contrato;

m) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

n) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções estabelecidas nos itens 17.2.a, 17.2.k, 17.2.l e 17.2.m poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado daquelas previstas nos itens 17.2.g, 17.2.h, 17.2.i e 17.2.j, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

17.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa daUnião, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, sem possibilidade de prorrogação, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

19. DA GARANTIA

19.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo ao CONTRATADO cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

19.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

19.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a contratada cumpriu todas as obrigações contratuais.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação estão incluídas na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária:

Ação 20 GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na JE

Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

21. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

21.1. Integram este Termo de Referência:

a) Anexo I - LOCALIDADES DEFINIDAS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS;

b) Anexo II - PLANILHA DE PREÇOS.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2019

Jonas de Araújo Luz Junior
Coordenador de Infraestrutura

De acordo com o art. 10 §2º da Portaria nº 1.240/2009, aprovo o presente Termo de Referência.

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

SUBANEXO I

LOCALIDADES PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS

1 – Tabelas de endereços para os lotes da tecnologia MPLS:

OBS: A contabilidade da banda passante do concentrador deverá ser superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

LOTE 01

Item	Zona Eleitoral	Município	Local previsto/Endereço	Coordenadas aproximadas[4]	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	-3.732407 -38.5276797	> 70%
2	48	Ararendá	Fórum de Ararendá R. Prefeito Francisco Landim, s/n, Centro	-4.7514606 -40.8308376	1 Mbps
3	79	Graça	Fórum de Graça Rua Euclides Augusto Ribeiro, 337, Centro	-4.0464147 -40.7556016	1 Mbps
4	72	Jaguaribara	Fórum de Jaguaribara Praça dos Três Poderes, 186, Centro	-5.462081 -38.462011	1 Mbps
5	44	Morrinhos	Fórum de Morrinhos Rua Monsenhor Athaíde, 38, Centro	-3.2284055 -40.1263643	1 Mbps
6	79	Pacujá	Fórum de Pacujá Rua Domingos Mariano, s/n, Centro	-3.9806848 -40.6969343	1 Mbps
7	12	Piquet Carneiro	Fórum de Piquet Carneiro Rua Antonio Fernandes, s/n, Centro	-5.8064703 -39.4163236	1 Mbps
8	21	Pires Ferreira	Fórum de Pires Ferreira Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro	-4.2446817 -40.6416489	1 Mbps
9	40	Poranga	Fórum de Poranga Av Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Vila Nova	-4.7489627 -40.9202291	1 Mbps
10	99	Quiterianópolis	Fórum de Quiterianópolis R. José Costa Lima, s/n , Cidade Nova	-5.8488084 -40.7045093	1 Mbps
11	45	Senador Sá	Fórum de Senador Sá Av. 23 de agosto, s/n, Centro	-3.3484383 -40.4735288	1 Mbps
12	65	Varjota	Fórum de Varjota R. Manoel Rodrigues Tavares, s/n, Centro	-4.1923226 -40.4751362	1 Mbps

4 As coordenadas geográficas são aproximadas, tendo sido obtidas a partir de serviço público de mapeamento geográfico (Google Maps).

LOTE 02

Item	Zona Eleitoral	unicípio	Local previsto/Endereço	Coordenadas aproximadas[5]	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	-3.732407 -38.5276797	> 70%
2	18	Antonina do Norte	Fórum de Antonina do Norte Rodovia CE-371, Km 373	-6.7655331 -39.978455	1 Mbps
3	101	Arneiroz	Fórum de Arneiroz Av. Senador Virgílio Távora, s/n, Centro	-6.3233007 -40.1620313	1 Mbps
4	92	Baixio	Fórum de Baixio Praça dos Três Poderes s/n, Centro	-6.7313176 -38.7180881	1 Mbps
5	60	Catarina	Fórum de Catarina Rua João Ferreira dos Santos s/n, Centro	-6.1343149 -39.8774265	1 Mbps
6	55	Dep. Irapuan Pinheiro	Fórum de Dep. Irapuan Pinheiro Rua Cândido Borges, s/n, Centro	-5.918846 -39.266067	1 Mbps
7	10	Ererê	Fórum de Ererê Rua José Pessoa de Queiroz, s/n	-6.0307541 -38.3461955	1 Mbps
8	55	Milhã	Fórum de Milhã Rua Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro	-5.6776283 -39.19139	1 Mbps
9	68	Potengi	Fórum de Potengi Rua Antônio Guedes Neto, s/n, Centro	-7.093269 -40.029340	1 Mbps
10	86	Potiretama	Fórum de Potiretama Rua Expedito Leite da Silva, 50, Centro	-5.7210005 -38.1559825	1 Mbps
11	38	Salitre	Fórum de Salitre Praça São Francisco, s/n, Centro	-7.2838937 -40.4561274	1 Mbps
12	91	São João do Jaguaribe	Fórum de São João do Jaguaribe Rua Daniel Rodrigues, 547	-5.2692387 -38.269821	1 Mbps
13	18	Tarrafas	Fórum de Tarrafas Av. Maria Luiza Leite s/n, Bulandeira	-6.6862243 -39.7541737	1 Mbps
14	15	Umari	Fórum de Umari Av. Dom Quintino, s/n, Centro	-6.6469396 -38.6983183	1 Mbps

5 As coordenadas geográficas são aproximadas, tendo sido obtidas a partir de serviço público de mapeamento geográfico (Google Maps).

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019
Processo TRE/CE n.º 19.901/2018

CONTRATO N.º 19/2019

Contrato de fornecimento de links de comunicação de dados que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a empresa MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.870.094/0001-07, estabelecida na Avenida da Abolição, nº 4140B, Bairro Mucuripe, CEP 60165-082, em Fortaleza/CE, Telefone (85) 4002-2552/3198-3013/98146-6306, E-mail: licitacoes@mobtelecom.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Emerson Santos Cordeiro, portador do CPF n.º 792.018.902-06 e RG 440920 SSP/AC, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico Nº 14/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º 19.901/2018;
- não contrariem o interesse público;

a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) Nos preceitos do Direito Público;

c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor contidos no Lote 02 do Subanexo I deste Instrumento, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DOS ENLACES CONTRATADOS, DOS REQUISITOS, DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A especificação dos serviços e estimativa dos enlaces contratados, os requisitos obrigatórios, os serviços de instalação, configuração e testes de funcionamento dos links, prazos, manutenção, tempo de reparo e serviço de gerência e monitoramento referente ao Lote 02 estão descritos no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço, objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ 133.899,99 (cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) pelos serviços discriminados neste Instrumento.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todos os custos referentes à realização do serviço, inclusive o fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, software e demais despesas com equipamentos e pessoal, bem como todos os tributos, fretes, seguros, além dos encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

4.3 O valor de estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 Os serviços serão pagos após sua execução, conforme valores estipulados na proposta de preços. Em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data de aceite da instalação do *link* de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATADA deverá emitir fatura única, detalhando a descrição e o número do Contrato, o valor bruto do serviço mensal para os enlaces de dados contratados, o valor do ANS do período, o valor devido (descontado o ANS), o valor de retenção dos impostos, o valor líquido da fatura, contatos do responsável para esclarecimentos, dentre outras informações que tenham por objetivo esclarecer a cobrança sobre os serviços contratados.

5.6 Quando solicitado um novo *link* de acesso, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo *link* a partir da data de aceite da instalação, bem como o valor referente a instalação do respectivo *link*, identificando-o claramente.

5.7 Deve ser observado que a CONTRATANTE requer um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços.

5.8 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.9 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE-CE seja ressarcido dos prejuízos sofridos.

5.10 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.11 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.12 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, da Certidão emitida pela Receita Estadual e da Certidão emitida pela Receita Municipal a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.14 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 **I** = (6/100) / 365 **I** = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

6.1. **Para os Enlaces de Comunicação:**

6.1.1. O PNF – "Período de não funcionamento" da conexão é o tempo decorrido entre a "abertura de chamado técnico" e a solução do problema, atestada pela equipe técnica da CONTRATANTE;

6.1.2. Serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, bem como as interrupções por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA o ônus da prova (conforme resolução nº 272/2001 da ANATEL);

6.1.3. O não atendimento do ANS, e consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em Contrato;

6.1.4. O ANS não será cumprido caso o somatório de tempos de parada de um determinado enlace exceda o tempo permitido de parada (*Tppc* ou *Tppl*), que é obtido por:

6.1.4.1. Para o Concentrador:

***Tppc* = *Ttdc* * (1 – 0,994)**

Significado das siglas:

Tppc = Tempo permitido de parada do concentrador;

Ttdc = tempo total possível de disponibilidade do concentrador no respectivo mês em minutos;

0,994 equivale ao ANS de 99,4%.

6.1.4.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

***Tppl* = *Ttdl* * (1 – 0,95)**

Significado das siglas:

Tppl = Tempo permitido de parada da conexão dedicada remota (link remoto);

Ttdl = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada remota (do link remoto), no respectivo mês em minutos;

0,95 equivale ao ANS de 95%.

6.1.5. Em caso de não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (mês seguinte) de pagamento, observando as seguintes regras:

6.1.5.1. Na vigência do Contrato, exceto nos períodos descritos no item 6.1.5.2, o Fator de multiplicação (*Fm*) será 2. Portanto, a fórmula ficará:

6.1.5.1.1. Para o Concentrador:

$$Dms = \left(\frac{Vmc}{Tdc}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tpp\right)\right)$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;
Vmc = Valor mensal pago pelo respectivo link Concentrador;
Tdc = tempo total possível de disponibilidade do link concentrador no respectivo mês;

Fm = Fator de Multiplicação;
∑Pnf = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento do link concentrador”) em minutos;

Tpp = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

6.1.5.1.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Dms = \left(\frac{Vmcd}{Tdcd}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tppcd\right)\right)$$

$$Dtm = \sum_{i=1}^{N} Dms_i$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;
Dtm = Desconto total para o mês seguinte. Somatório de todos os descontos *Dms;*
Vmcd = Valor mensal pago por conexão dedicada;
Tdcd = tempo total possível de disponibilidade por conexão dedicada no respectivo mês;
∑Pnf = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos;
Tppcd = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado para as conexões dedicadas;
Fm = Fator de multiplicação

6.1.5.2. O Fator de Multiplicação (*Fm*) para o respectivo link será 4 no mês que compreende o último dia da revisão eleitoral na localidade onde o link está instalado.

6.1.5.3. Havendo pelo menos um link com Fator de Multiplicação (*Fm*) 4, o mesmo valor se aplicará ao concentrador.

6.1.6. Em virtude do evento mencionado no item 6.1.5.2, caberá a CONTRATANTE informar a tabela mensal do fator de multiplicação (*Fm*) a CONTRATADA pelo serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação. A tabela será atualizada e repassada caso haja mudança provocada por fatores supervenientes, mas que venham a refletir nos trabalhos realizados por essa justiça especializada.

6.1.7. O desconto na parcela subsequente será calculado levando-se em conta o valor do link por minuto, o somatório dos *PNF* e o desconto do tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado.

6.2. **Para as Instalações:**

$$Vd = Vc * \left(\left(\left(\frac{Tc}{Tu}\right) - 1\right) * Fmi\right)$$

Significado dos termos:

Vc = Valor de instalação contratado;
Vd = Valor de instalação deduzido;
Tu = Tempo utilizado para realizar toda a instalação;
Tc = Tempo em contrato para a instalação;
Fmi = Fator de multiplicação de instalação, que terá valor único de 1,5;

6.2.1. O valor a ser pago a CONTRATADA pela instalação será:

$$Vp = Vc - Vd$$

Vp = valor a ser pago.

6.2.2. Caso o valor pago venha a ser negativo, significa que a dedução no valor da instalação foi maior que o valor de instalação contratado, para os casos em que as instalações ultrapassam os 180 dias. Caso o valor da dedução ultrapasse o valor contratado, para as instalações que ultrapassam os 120 dias, a dedução remanescente será descontada na fatura do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida da CONTRATADA uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser apresentada em até 10 dias úteis a contar da assinatura do Contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

7.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

7.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

7.4. A garantia estabelecida no item 7.1 deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contatada pagou todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

c) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

b) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa prestar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

10.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da

espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

10.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato deverá ser exercido por Equipe de Gestão da Contratação definida em Portaria, conforme determina a Res. CNJ 182/2013 em seu art. 2º, inciso XII.

11.1.1. O “Fiscal Demandante” do contrato será o titular da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), tendo como suplente o Assistente da referida Coordenadoria;

11.1.2. O “Fiscal Técnico” do contrato será o titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), tendo como suplente o Assistente da referida Seção;

11.1.3. Caberá ao Diretor-Geral indicar um servidor da área administrativa para atuar como “Fiscal Administrativo” do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12.2. O Contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 084573, no Elemento de Despesa: 339040.

13.2 Foi emitida em 24/04/2019, a Nota de Empenho do tipo ESTIMATIVO, identificada pelo número 2019NE000327, no valor de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal de Contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento) pelo atraso causado pela CONTRATADA na realização de reunião para apresentação das características do serviço e planejamento da implantação, conforme descrito no cronograma de eventos do Termo de Referência anexo;

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento), pelo atraso, causado por indefinições e fatos relacionados única e exclusivamente à CONTRATADA, no cumprimento do prazo de instalação do concentrador, conforme descrito no cronograma de eventos do Termo de Referência anexo;

d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA na conclusão de alterações na configuração dos equipamentos e rotas conforme especificado no item 4.3.2.9 do Termo de Referência anexo;

e) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na formalização do resultado do estudo de viabilidade técnica para instalação de novos links, conforme descrito no subitem 4.4.2 do Termo de Referência anexo;

f) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão da instalação do concentrador ou de novos links, conforme descrito nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 do Termo de Referência anexo;

g) multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para quaisquer dos enlaces (concentrador e conexões dedicadas remotas);

h) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 4 (quatro) períodos de 1 (um) mês na vigência do Contrato para qualquer dos enlaces (Concentrador e conexões dedicadas remotas);

i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal previsto para o link, nos casos de não atendimento das obrigações da Contratada ou qualquer outra exigência, especificação ou requisito constante neste Contrato e no Termo de Referência anexo; para cálculo do valor será considerado o número de links afetados com o descumprimento por parte da CONTRATADA no mês de aplicação da multa;

j) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o link no caso de não poder ser feita a instalação por inviabilidade técnica em quaisquer dos endereços listados no Subanexo I (referente ao Lote 02); esta multa não se aplica caso a inviabilidade seja constatada em endereço diferente daqueles;

k) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento parcial de qualquer cláusula deste Instrumento para a qual não haja previsão explícita de multa;

l) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o Contrato no caso de descumprimento total do termos do Contrato;

m) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

n) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

o) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4. As sanções estabelecidas nos itens 14.2.a, 14.2.k, 14.2.l e 14.2.m poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 14.2.g, 14.2.h, 14.2.i e 14.2.j, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

14.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

14.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

14.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta (Das Penalidades).

15.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

c) houver subcontratação total do objeto deste Contrato ou parcial sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

15.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

15.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

15.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

17.1. A prestação de serviços ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no doc. n.º 47.863/19 do Processo n.º 19.901/2018;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

Hugo Pereira Filho	**Emerson Santos Cordeiro**
Diretor-Geral do TRE/CE	Mob Serviços de Telecomunicações Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO I CONTRATO N.º 19/2019 – TRE-CE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

A execução do projeto Biometria implica na necessidade de realizar atendimentos descentralizados nas grandes cidades e chegar com pontos de atendimento em municípios que não são sede de zona eleitoral, sem presença permanente da Justiça Eleitoral.

No ciclo anterior foi realizada contratação específica para municípios-termo que não puderam ser atendidos via aditivo aos contratos vigentes à época e tal caminho mostrou-se um sucesso, sendo fator preponderante para o resultado obtido.

A elaboração de aditivos aos contratos existentes não se mostra uma boa prática, visto que dificulta a gestão contratual e se exige das contratadas uma estrutura superior a inicialmente prevista nos respectivos contratos, o que pode impactar nos resultados de níveis de serviço.

Assim, entendemos como melhor alternativa repetir o que deu certo no ciclo passado, realizando uma contratação específica de links para os municípios-termo, nos moldes da realizada em 2017.

Por fim, outro ponto que diferencia a presente contratação dos contratos ora existentes é que esta se dará por prazo definido, ao contrário daqueles, que são de prestação contínua dos serviços e que não foram planejados para suprir esta demanda.

Desta forma, encontra-se justificada a presente contratação de serviço de links de comunicação de dados para viabilizar a continuidade do projeto de recadastramento biométrico.

Importante frisar que os serviços a serem contratados compõem dois lotes, objetivando se adequar à oferta do mercado, garantir a qualidade dos serviços prestados e melhores preços, bem como por razões técnicas, já que não faz sentido separar a contratação do concentrador de links dos próprios links, que chegam ao TRE/CE via concentrador, além de garantir maior participação de licitantes.

3. JUSTIFICATIVA

Para viabilizar a instalação de postos de atendimento temporários fora dos locais de atendimento habituais, faz-se necessário contratar empresa do ramo de telecomunicações para instalação deste

serviço, a fim de atender demandas das atividades de recadastramento biométrico em municípios onde não há ponto de presença da Justiça Eleitoral cearense.

Este projeto foi elaborado levando-se em conta as tecnologias disponíveis no mercado e os níveis de capacidades de atendimento e resoluções de problemas das Operadoras de Telecomunicações que atendem o Estado do Ceará com o objetivo de suprir as demandas para o ciclo 2018-2020. Também foi levado em conta a configuração atual da rede de comunicação de dados do TRE/CE, ao qual os links oriundos da presente contratação se integrarão. Desta forma, não se vislumbra a viabilidade de contratar uma solução de cunho temporária com tecnologia diferente da atualmente adotada.

O serviço de acesso à rede corporativa da Justiça Eleitoral através de tecnologia MPLS tem como objetivo interligar os postos de atendimento ao eleitor à rede corporativa deste regional, promovendo segurança, controle do fluxo dos dados (controle de banda), gerência eficiente do sistema de comunicação de dados, priorização de tráfego de dados e serviços, dentre outros requisitos relacionados a transmissão de dados.

A rede de comunicação de dados é de fundamental importância para a realização dos atendimentos ao eleitor através do sistema ELO e na área administrativa possibilita também a realização de atividades remotas como o backup, a instalação de aplicativos, atualização automática de produtos e serviços de TI.

Como todos os serviços elencados dependem da contratação e da manutenção de infraestrutura de comunicação de dados, tais serviços devem ser prestados de forma continuada (Art. 57ª, II, da Lei 8666/93) até o período final de revisões eleitorais em municípios-termo, as quais podem estender-se até o final de dezembro de 2019.

Diante do exposto, sugerimos a contratação por licitação desse serviço de comunicação de dados, de forma a permitir uma contratação que admita uma quantidade estimativa para o objeto contratado, visto que os períodos de funcionamento dos postos de atendimento temporários poderão variar, em função de diversos fatores, tais como procura, disponibilidade de pessoal e duração da ocupação do imóvel utilizado. O quantitativo estimado visa adequar a necessidade da instituição a disponibilidade orçamentária, com o intuito maior de fornecer um serviço de qualidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS DOS ENLACES CONTRATADOS

A contratação será realizada em dois lotes e a tabela abaixo especifica os serviços a serem contratados. Cada tabela acompanha a descrição do serviço, tipo do enlace de comunicação, quantidade a ser contratada, dentre outras informações.

4.1. LOTES

LOTE 01: Enlace de dados em tecnologia MPLS

Localidades: descritas no Anexo I
CATSER: 26476

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Link MPLS com taxa > 70% do ∑ dos links remotos	Concentrador	1
2	Link MPLS 1Mbps	Remoto	11

3	Instalação do Link Concentrador	Concentrador	1
4	Instalação do Link Remoto	Remoto	11

LOTE 02: Enlace de dados em tecnologia MPLS

Localidades: descritas no Anexo I
CATSER: 26476

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Link MPLS com taxa > 70% do ∑ dos links remotos	Concentrador	1
2	Link MPLS 1Mbps	Remoto	13
3	Instalação do Link Concentrador	Concentrador	1
4	Instalação do Link Remoto	Remoto	13

4.1.1. O Concentrador deverá ter banda passante superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

4.1.2. JUSTIFICATIVA DE DIVISÃO EM DOIS LOTES: A contratação em dois lotes se justifica pelos seguintes critérios:

4.1.2.1. Embora realizada contratação similar anteriormente (Contrato nº 44/2017, resultante do PAD nº 003708/2017), conforme referenciado nos Estudos Preliminares da presente contratação (doc. 190382/2018, pp. 1-2), verificou-se, após levantamento junto ao mercado, como inviável o atendimento da presente demanda em um único lote.

4.1.2.2. Comparativamente a outras contratações similares (vide Estudos Preliminares, doc.190382/2018), a presente contratação – cuja vigência (vide seção 18, p. 29) é bastante restrita, somente o necessário para a conclusão dos trabalhos da Biometria em 2019 –pode ser considerada de pequena duração e, portanto, de pequeno porte. Separá-la em contratações ainda menores poderia gerar desinteresse do mercado. Entretanto, verificou-se a impossibilidade de atendimento da demanda por uma única operadora, o que inviabilizaria a contratação.

4.1.2.3. A separação em dois lotes foi fruto de pesquisa junto a diversas operadoras locais, de modo a viabilizar a contratação, tornando-a minimamente atrativa ao mercado, e ainda objetivando permitir que haja concorrência, com mais de uma operadora em condições de operar cada lote.

4.2. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.2.1. REQUISITOS GERAIS

4.2.1.1. Fornecer os meios de comunicação para implementar a conexão entre os Postos de Atendimento ao Eleitor ao TRE-CE, conforme especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.2. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões;

4.2.1.3. Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos

fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.2.1.4. A conexão deve ficar ativa com a garantia de banda contratada 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que o Posto de Atendimento fique conectado com o TRE-CE todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão;

4.2.1.5. Os meios de comunicação entre os Postos de Atendimento e o TRE-CE devem ser de propriedade da CONTRATADA, ou seja, a comunicação deverá ocorrer dentro de *backbone* próprio da CONTRATADA, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados;

4.2.1.5.1. Com o objetivo precípuo de atender ao requisito de confidencialidade, A CONTRATADA deverá implementar a utilização de uma rede VRF (*Virtual Routing and Forwarding*) exclusiva e dedicada e/ou implementar uma VPN (*Virtual Private Network*), de modo a garantir a confidencialidade dos dados da CONTRATANTE.

4.2.1.6. Os serviços de comunicação de dados devem ser fornecidos por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet ou de outras redes públicas ou privadas não pertencentes a operadora. Esta garantia deve ser implementada fim a fim na conexão com os Postos de Atendimento ao Eleitor;

4.2.1.6.1. Sob nenhuma hipótese será admitida a construção da rede corporativa baseada em soluções de tunelamento pela rede mundial de computadores (Internet);

4.2.1.7. Deve ser fornecido ao CONTRATANTE no mínimo um enlace para recebimento e transmissão dos dados de/para os Postos de Atendimento, denominado “Concentrador”, por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões dedicadas remotas;

4.2.1.8. Fornecer ao CONTRATANTE as conexões dedicadas remotas e o equipamento de borda. As conexões devem ser obrigatoriamente terrestre e implementadas por meio de pares metálicos, fibra ótica ou rádio digital (em caso de rádio, utilizar somente frequências licenciadas);

4.2.1.8.1. Não serão permitidos equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex: faixas ISM 902 MHz, 2.400MHz a 2.483,5 MHz e 5.725 MHz a 5.850 MHz);

4.2.1.9. Para o concentrador, fornecer redundância de enlace físico. O enlace principal deve ser obrigatoriamente terrestre e implementado por meio de pares metálicos ou fibra ótica. Caso a CONTRATADA opte por acessos em fibra ótica tanto para o link principal quanto para o redundante, a mesma deve prover dupla abordagem de fibra e proteção em anel do concentrador até o backbone da CONTRATADA;

4.2.1.10. Não são permitidos acessos de “última milha” implementados por meio de tecnologia satélite, assim como a utilização de protocolos de comunicação xDSL[1];

1 xDSL: Entende-se por xDSL as diversas tecnologias que compõe a família DSL (Digital Subscriber Line), utilizadas para provimento de serviços de dados de alta velocidade utilizando pares de fios de cobre.

4.2.1.11. Executar todos os serviços de instalação, configuração de equipamento e rotas, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência, em horário acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.2.1.12. Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.13. Executar os serviços de gerência e monitoramento de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.14. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede;

4.2.1.15. Executar a classificação do tráfego conforme as características da tecnologia MPLS e as indicações da CONTRATADA;

4.2.1.16. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA;

4.2.1.17. Permitir a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos;

4.2.2. REQUISITOS OPERACIONAIS

O Backbone Secundário de Postos de Atendimento[2] da Justiça Eleitoral do Ceará deve atender aos seguintes requisitos de operação:

4.2.2.1. Implementar os links considerando as velocidades do Concentrador e demais conexões dedicadas remotas conforme as tabelas constantes no item 4.1 e no Anexo I deste Termo de Referência;

4.2.2.2. A CONTRATADA deverá adequar a vazão do enlace de comunicação do Concentrador ao tráfego de dados dos enlaces de comunicação remotos, de modo a permitir um tráfego de dados entre o site remoto e o Concentrador sem que haja perdas de pacotes por congestionamento da rede de dados. O perfil mínimo, mencionado no item 4.1 deste Termo de Referência, bem como referenciado na tabela do Anexo I, foi estimado a partir de um tráfego estatístico e servirá tão somente para nortear a largura de banda inicial do Concentrador;

4.2.2.3. Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas no Concentrador e nas conexões dedicadas remotas solicitadas;

4.2.2.4. Os canais de comunicação da última milha deverão ser bidirecionais e configurados com velocidades simétricas (upstream = downstream) e devem ser de uso exclusivo da CONTRATANTE;

4.2.2.5. Cada ponto de acesso será configurado conforme a localidade, endereço e taxa de vazão dos circuitos (throughput) discriminado no Anexo I deste termo de referência, já considerado nestes o cabeçalho (overhead) característico da tecnologia IP MPLS;

4.2.2.6. A comprovação de capacidade de vazão (throughput) descrita no ANEXO I deverá ser realizada logo após a ativação dos serviços e/ou a qualquer momento determinado pela CONTRATANTE dentro da vigência do contrato;

2 Backbone Secundário de Postos de Atendimento: Entende-se como tal a rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará, que interliga as unidades remotas temporárias ao edifício-sede do TRE-CE.

4.2.2.7. A rede multisserviços da CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE possa criar redes privadas virtuais com o protocolo IPSec (Security Internet Protocol);

4.2.2.8. A Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral do Ceará, baseada em tecnologia IP MPLS, deverá ter garantia de desempenho, segurança e permitir a utilização de endereçamento IP privado;

4.2.2.9. Entregar todas as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local do respectivo site;

4.2.2.10. Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;

4.2.2.11. Utilizar em cada Posto de Atendimento no mínimo 1 (uma) conexão de dados dedicada (enlace para acesso à nuvem WAN privada ao tribunal, utilizado para comunicação com o TRE-CE);

4.2.2.12. Utilizar no TRE-CE no mínimo 1 (um) enlace (Concentrador) para acesso à nuvem WAN, para comunicação com os respectivos Postos de Atendimento; caso a CONTRATADA já disponha de concentrador na sede do TRE-CE, este poderá ser utilizado, desde que respeitada a taxa de ocupação da banda estabelecida no item 4.1.1 e no contrato original;

4.2.2.13. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor o Concentrador e as conexões dedicadas remotas, não será permitido. Portanto, a velocidade do enlace de comunicação deve estar disponível sob um único enlace físico;

4.2.2.14. Garantir o roteamento das conexões dedicadas utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching;

4.2.2.14.1. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (Concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.2.2.15. Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

a) RFC 2983: “Differentiated Services and Tunnels”;

b) RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”;

c) RFC 3032: “MPLS Label Stack Encoding”;

d) RFC 3270: “Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”;

e) RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers”;

f) RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;

4.2.2.16. Permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas, pelo menos, as classes de serviço, abaixo:

a) Classe A - Tempo Real Voz e Vídeo: Aplicações de voz e vídeo sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

b) Classe B – Dados Alta Prioridade: aplicações interativas para o negócio e que necessitam de latência controlada – aplicações transacionais (banco de dados e outras). Aplicações de gerenciamento remoto serão alocadas nesta classe;

c) Classe C - Dados com Prioridade Normal: Aplicações que apresentam características de rajada (stream de vídeo, e-mail, transferência de arquivos, sincronização de base de dados, etc);

d) Classe D – Gerenciamento: Aplicações de gerenciamento de redes e de sistemas que necessitam de uma banda mínima para atividade de suporte técnico.

4.2.2.17. Em todos os circuitos de acesso devem ser habilitado o QoS, sendo obrigatório no mínimo a definição de aplicações de tempo real, de alta prioridade e de gerenciamento, as demais classes podem ser configuradas ou não de acordo com a necessidade e escolha da CONTRATADA;

4.2.2.18. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações de QoS (classificadores, marcadores, escalonadores, policiamento, shaping, dentre outros) dos roteadores CPE, quando aplicável;

4.2.2.19. A CONTRATADA deverá modificar as configurações de QoS dos roteadores CPE e dos terminais remotos em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da formalização de solicitação pela CONTRATANTE;

4.2.2.20. A CONTRATADA deve garantir que o tráfego Real (voz e vídeo) seja inferior ou igual a 50% da banda total da interface para não comprometer outras aplicações da rede da CONTRATANTE.

4.2.3. GARANTIA DE BANDA

4.2.3.1. O Concentrador e as conexões dedicadas remotas devem ter a taxa de transmissão definida para cada porta dos circuitos de forma que a banda total seja garantida e aferida conforme ferramenta homologada pela CONTRATANTE a qualquer tempo;

4.2.3.2. A garantia de largura de banda do canal deve ser bidirecional, ou seja, a velocidade de downstream deve ser a mesma do upstream.

4.2.4. DISPONIBILIDADE

4.2.4.1. Garantir que todos os canais de comunicação do tipo “Concentrador” tenham Acordo de Nível de Serviço[3] (ANS ou SLA) estabelecido de **99,4%** de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação do “Concentrador” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.2.4.2. Garantir que todos os links dedicados “remotos” tenham ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de 95% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das “conexões dedicadas remotas” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

3 Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Service Level Agreement (SLA): é um acordo usualmente firmado entre a área de TI e seu cliente interno ou fornecedor de serviço/solução. Esse acordo descreve os serviços de TI, suas metas de nível de serviço, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no acordo.

4.2.4.3. Não possuir qualquer tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

4.2.4.4. O tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP (tempo de latência) entre uma conexão dedicada e seu respectivo concentrador deverá ser de no máximo 120ms (cento e vinte milissegundos) e o tempo de latência média de resposta dos pacotes TCP/IP não deverá ultrapassar os 40 ms, em virtude de algumas aplicações de tempo real, utilizadas pelas unidades remotas da Justiça Eleitoral;

4.2.4.5. Os circuitos deverão apresentar no máximo uma taxa de erro por bit (BER – Bit Error Rate) de 1,0 x 10-6.

4.2.5. FORNECIMENTO DE INSUMOS

Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências do CONTRATANTE:

4.2.5.1. Cabos e adaptadores:

a) Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso;

b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

c) Adaptadores óticos para conexões implementadas por meio de fibra ótica;

4.2.5.2. Modem (convencional, ótico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA. Este equipamento deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

4.2.5.3. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):

4.2.5.3.1. Todos os roteadores CPE fornecidos devem ser do mesmo fabricante e devem atender no mínimo as seguintes exigências:

a) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso de memória a 70% (setenta por cento) do total disponível quando da carga máxima da CPU;

b) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.2.5.3.2. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;

c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos;

d) Suporte a MIB-II e RMON;

e) Suporte a classificação de tráfego;

f) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC.

4.2.5.3.3. Características físicas do hardware:

a) Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet;

b) Deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

c) O equipamento deve ser instalado em rack 19” (dezenove polegadas) de largura.

4.2.5.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos;

4.2.5.3.5. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

4.2.5.3.6. Interfaces para o Concentrador:

a) LAN: Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet, sendo uma das portas compatíveis com o padrão 10/100/1000BaseTX (Gigabit Ethernet);

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos.

4.2.5.4. Avaliação dos insumos:

4.2.5.4.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos insumos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste termo de referência;

4.2.5.4.2. Caso seja constatada alguma não conformidade, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos insumos ou correção dos problemas, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

4.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS LINKS

4.3.1. DAS INSTALAÇÕES

4.3.1.1. O concentrador da CONTRATADA será instalado no prédio sede do TRE-CE em Fortaleza e interligados através de um ativo de rede camada 3 do CONTRATANTE, o qual deverá ter a capacidade de roteamento estático e dinâmico;

4.3.1.2. Caso a CONTRATADA já possua concentrador na sede do TRE-CE, esta poderá, de acordo com sua necessidade e conveniência, utilizar apenas um concentrador para suprir as necessidades de comunicação de dados das conexões dedicadas remotas, respeitado o limite de ocupação da banda definido no item 4.1.1 e o previsto no contrato original;

4.3.1.3. Para a instalação do link concentrador e dos demais acessos remotos, a passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e o CPD) é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE deverá fornecer os dutos de passagem de fiação e encaminhamento (pesca);

4.3.1.4. A CONTRATADA deverá montar e conectar os equipamentos fornecidos à rede de energia elétrica e de dados disponibilizada nas dependências do CONTRATANTE;

4.3.1.5. Planejar o horário de trabalho de instalação dos links dedicados conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, em dia e horário acordado com o contratante obedecendo o calendário de funcionamento do TRE-CE e do local de instalação do link;

4.3.1.6. Recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre CONTRATADA e o CONTRATANTE;

4.3.1.7. O prazo máximo para a instalação de novos links é de 45 (quarenta e cinco dias) dias após a solicitação, a partir da solicitação do gestor do contrato ou funcionário da CONTRATANTE por ele autorizado;

4.3.2. DAS CONFIGURAÇÕES

4.3.2.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento de todas as conexões dedicadas;

4.3.2.2. A equipe técnica do CONTRATANTE deverá definir a faixa de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local do TRE-CE e dos Postos de Atendimento. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.X.X.X). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no cronograma de eventos constantes nas tabelas 01 do item 11 deste Termo de Referência;

4.3.2.3. O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) CONTRATADA(s) no “Concentrador” e nas demais conexões dedicadas remotas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;

4.3.2.4. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.3.2.4.1. O “default gateway” das conexões dedicadas remotas deve ser o endereço do equipamento concentrador do TRE-CE; os endereçamentos internos dos equipamentos são definidos pela CONTRATANTE;

4.3.2.4.2. Deverá ser implementada, obrigatoriamente, a topologia do tipo “*hub and spoke*” em detrimento da topologia “full mesh”, habitualmente utilizada em redes MPLS;

4.3.2.5. A classificação do tráfego deverá ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pelo CONTRATANTE;

4.3.2.6. A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos roteadores CPE's fornecidos pela CONTRATADA, descartando qualquer marcação prévia;

4.3.2.7. A especificação da classificação de tráfego de pacotes prioritários deverá ser entregue para a CONTRATADA durante a reunião definida no cronograma de eventos, constante no item 10, deste Termo de Referência;

4.3.2.8. A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica do CONTRATANTE, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data solicitada para implementação;

4.3.2.9. No caso de alterações na configuração dos equipamentos roteadores os pedidos serão efetuados em um prazo máximo de 3 (três) úteis dias a partir da data da solicitação oficial oferecida através dos mecanismos de abertura de solicitação de alteração de configuração oferecidos pela operadora;

4.3.3. DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

Os seguintes serviços relacionados aos testes para aceitação das conexões dedicadas serão necessários:

4.3.3.1. Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

4.3.3.2. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

a) Acesso à rede do TRE-CE;

b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload será aferida conforme ferramenta indicada pela CONTRATANTE;

c) Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

d) Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;

4.3.3.3. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

4.3.3.4. Para fins de pagamento, o link só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica do CONTRATANTE;

1. 4.4. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação e desativação dos links de acesso MPLS no decorrer do contrato:

4.4.1. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO CONCENTRADOR

Data	Evento
Dia Z	Solicitação formal de instalação do link concentrador encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Z + 30 dias	Conclusão da instalação do link concentrador (em dias corridos).

4.4.2. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DE CONEXÕES DEDICADAS REMOTAS

Data	Evento
	1. Solicitação formal de instalação do link remoto encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
W + 15 dias	Informação da CONTRATADA sobre a viabilidade da instalação (apenas para local cujo endereço seja distinto do apresentado no Anexo I, uma vez que a proposta da empresa já confirma viabilidade nesses pontos)
W + 45 dias	Conclusão da instalação dos links remotos.
Obs-1: Os 15 dias do estudo de viabilidade técnica estão dentro do prazo para conclusão da instalação do link remoto, que tem prazo total de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.	

4.4.3. PRAZO PARA DESINSTALAÇÃO E DESATIVAÇÃO

Data	Evento
Dia K	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

4.4.3.1. O link dedicado será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data (Dia K) será considerada para fins de suspensão do pagamento.

4.4.3.2. A critério da Administração, poderá haver uma solicitação de desinstalação programada, ou seja, definição de uma data para suspender o enlace de comunicação contratado.

4.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.5.1. CONDIÇÕES GERAIS

As seguintes condições devem ser observadas na prestação do serviço de manutenção dos enlaces, equipamentos e softwares fornecidos:

4.5.1.1. Todos os serviços de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso, implique acréscimos nos preços contratados;

4.5.1.2. O serviço de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) deve garantir o funcionamento correto dos enlaces, além de garantir a manutenção adequada dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para esses enlaces;

4.5.1.3. Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados;

4.5.1.4. Caberá ao CONTRATANTE arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela CONTRATADA em virtude de vandalismo ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.5.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma lista de recorrência com os números de telefones necessários para priorizar o atendimento emergencial, com vistas a resolver qualquer problema na rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará na semana que antecede o final da revisão eleitoral em cada município objeto da presente contratação; os períodos de revisão eleitoral em cada localidade serão repassados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

4.5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer posicionamento inicial sobre os chamados abertos em no máximo 1 hora. Posteriormente, os posicionamentos deverão ser fornecidos a cada 3 horas;

4.5.1.7. Garantir que os técnicos de suporte para os links dedicados tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram esta rede de comunicação de dados.

4.5.2. REQUISITOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

O serviço de manutenção deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

4.5.2.1. Efetuar manutenção preventiva em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos os enlaces e equipamentos;

4.5.2.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

4.5.2.3. O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

4.5.2.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

4.5.2.5. Efetuar ajuste de rota ou configuração de equipamentos que tenha sido perdida ou modificada sem autorização do CONTRATANTE;

4.5.2.6. Caberá a empresa CONTRATADA a manutenção dos seus enlaces de comunicação, como também, o registro de cada reparo sobre os enlaces de comunicação. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar a CONTRATANTE um número de telefone ou outra forma de atendimento de acesso imediato para os casos excepcionais ou de urgência.

4.5.2.7. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência.

4.6. TEMPO DE REPARO

4.6.1. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do concentrador, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade do núcleo da rede de comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

4.6.2. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do site remoto, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade dos sites remotos da rede de comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

4.6.3. Durante o procedimento de manutenção do concentrador e/ou de uma conexão dedicada remota será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do link;

4.6.4. O PNF será computado em minutos a partir da interrupção do enlace de comunicação detectado pela ferramenta de gerência de rede da CONTRATANTE;

4.6.5. O término do PNF será identificado automaticamente pela ferramenta de gerência, que detectará o retorno da atividade do enlace de comunicação e finalizará a contabilidade do tempo de PNF;

4.6.6. Caberá a CONTRATANTE, através da ferramenta de gerência, apenas computar o PNF, cabendo a CONTRATADA os demais controles (abertura e fechamento de ordem de serviços internas) para manter os enlaces de comunicações ativos;

4.6.7. O somatório de PNF em minutos (Períodos de Não Funcionamento) do enlace durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o ANS contratado, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento (do concentrador ou conexão dedicada remota que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente (as regras aplicadas para este desconto estão contidas no item “Forma de Pagamento” deste Termo de Referência). A consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) do enlace de comunicação será feita pela CONTRATANTE com base na ferramenta de gerência que realizará o serviço de monitoramento da rede de comunicação de dados privada.

4.7. SERVIÇO DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO

4.7.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.7.1.1. Caso a empresa contratada para fornecer os links de comunicações elencados oferte algum serviço de gerenciamento, por entender que possui conhecimento pleno de seus backbones e/ou processo de reparo e, com isso, proporcionar a proatividade no processo de manutenção, poderá fazê-lo com o objetivo de não ultrapassar o ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado, mas esse serviço não refletirá na consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) dos enlaces de comunicação, tampouco poderá ser cobrado da CONTRATANTE, uma vez que a consolidação dos cálculos dos PNF é de responsabilidade da CONTRATANTE;

4.7.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos contratados, habilitando para o CONTRATANTE o protocolo SNMP v2 ou v3, com acesso de leitura;

4.7.1.3. A CONTRATANTE poderá ainda solicitar a CONTRATADA a configuração de “traps” para monitoração de eventos específicos;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A qualificação técnica da LICITANTE deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentos, conforme abaixo:

5.1.1. A LICITANTE deverá apresentar certidão(ões), expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que ateste(m) a prestação de serviço(s) semelhante(s) ao(s) deste Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1.1. A planilha constante no Anexo II deverá ser usada como modelo para preenchimento e indica os preços ofertados para os enlaces de comunicação baseados em tecnologia MPLS.

6.1.2. Descrição dos preços solicitados:

6.1.2.1. A coluna “Quantidade (A)” refere-se a quantidade prevista para o item, qual seja concentrador, link principal ou link remoto;

6.1.2.2. A coluna “Valor instalação (B)” refere-se ao valor que deverá ser pago à CONTRATADA quando da instalação de um novo link (concentrador ou remoto) e a CONTRATADA terá de fornecer novos equipamentos (Modem, CPE, dentre outros); no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado como sendo o valor de eventual upgrade do equipamento, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

6.1.2.3. Valor mensal (C): valor mensal relativo ao serviço de fornecimento de cada link de acesso dedicado, conforme a velocidade; este valor deve cobrir o custo para manter o link operacional, atendendo a todas as características e serviços solicitados neste Termo de Referência; no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado para o concentrador o valor de eventual upgrade do link de acesso dedicado, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

6.1.2.4. Meses (D): número mínimo de meses em que o item funcionará; os valores apresentados na planilha dos anexos I e II referem-se apenas a estimativa para fins de cálculo de preço, não importando em qualquer obrigação para o TRE/CE;

6.1.2.5. Valor do item (E): é o resultado da fórmula $A \times (B + C \times D)$ e contempla o valor a ser pago pelo concentrador e para cada link, conforme seu tempo de uso;

6.1.2.6. Valor da proposta (F): Esse valor é calculado através do somatório dos campos “Valor do item (E)” para cada um deles.

6.2. DAS PROPOSTAS

6.2.1. A proposta deverá conter os preços dos serviços de instalação e de provimento de acesso MPLS solicitados neste Termo de Referência;

6.2.2. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o quantitativo estimado para compor os preços dos serviços e produtos solicitados (“Quantidade”, planilha do Anexo II).

6.2.3. A licitante deverá apresentar declaração de que possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, na cidade de Fortaleza (CE), considerando a existência de instalações físicas e de equipamentos apropriados para o atendimento e manutenção dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.2.4. A licitante deverá declarar que possui equipe técnica, própria ou terceirizada, sediada em Fortaleza (CE), com disponibilidade para deslocamento para quaisquer localidades onde possua link de comunicação contratado pelo TRE/CE;

6.2.5. As licitantes concorrentes devem apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios:

a) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da Região I do Plano Geral de Outorgas da ANATEL, ou;

b) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional.

6.2.6. A LICITANTE deverá apresentar o Termo de Autorização de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), bem como, cópia do contrato de concessão ou termo de autorização junto a ANATEL para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

7. DO CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

7.1. Considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar menor valor por lote.

8. DO ORÇAMENTO

8.1. Para efeito de reserva no orçamento, o valor a ser empenhado será a soma dos valores constante no campo “Valor da proposta (F)” da planilha do Anexo II. Esses valores são derivados da relação de preço dos serviços pelos quantitativos estimados constante nas mencionadas tabelas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, e a todas as normas pertinentes, à sua proposta;

9.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a Justiça Eleitoral do Ceará;

9.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRE-CE quanto da execução dos serviços a serem executados;

9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato;

9.8. Não subcontratar totalmente o objeto deste Termo de Referência;

9.9. Não subcontratar parcialmente o objeto deste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

9.10. Em havendo necessidade de subcontratação, esta devera limitar-se aos serviços de instalação e manutenção, não sendo admitida para o provimento dos serviços de links, conforme estabelecido nos itens 4.2.1.4 e 4.2.1.5 deste Termo de Referencia, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados.

9.11. Responder eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e a imagem do TRE-CE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

9.12. Informar por comunicação formal ou correio eletrônico para o gestor do contrato do TRE-CE o nome da pessoa responsável pela execução dos serviços com número de telefone para contato, sendo um fixo comercial e um móvel e ainda endereço de correio eletrônico (e-mail);

9.13. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita ou verbal, que venha a ser compartilhada, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;

9.14. Prestar informações técnicas, administrativas ou gerenciais solicitadas pela CONTRATANTE;

9.15. Disponibilizar para a CONTRATADA um canal gerencial de Atenção ao Ciente que será utilizado para resolver ou acompanhar problemas inerentes ao bom andamento da prestação dos serviços;

9.16. Fornecer em prazo de antecedência de 10 dias úteis as faturas mensais de prestação do serviço, a fim de que esta possa passar pelo processo mensal de aceite;

9.17. Esclarecer eventuais dúvidas quanto ao valor cobrado na fatura;

9.18. Assumir todos os custos em decorrência da entrega de insumos como frete, impostos, etc.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

10.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

10.3. Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;

10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

10.6. Emitir, por intermédio do gestor do contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à aplicação das sanções;

10.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato do TRE-CE nomeado para tal finalidade;

10.8. Prover uma solução de gerência de rede única que possibilite o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados (ANS), além de realizar os cálculos para a validação das faturas;

10.9. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes contratantes;

10.10. Fornecer à CONTRATADA qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

11. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA responsável pelo fornecimento da infraestrutura e pelo serviço comunicação da rede de dados deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos na Tabela 01.

11.2. Será adotado o critério “dias corridos” para efeito de contagem de prazo, que passará a valer após a assinatura do contrato entre o TRE-CE e adjudicatária.

TABELA 01: Implantação da Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do Contrato entre o TRE-CE e a licitante vencedora (adjudicatária)	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 3 dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o CONTRATANTE.	CONTRATADA 6.1. CONTRATANTE
D + 5 dias	Realização de uma nova reunião com a CONTRATADA com o objetivo de concluir as definições técnicas e o planejamento de implantação; encaminhamento via e-mail dos pedidos de instalação dos primeiros postos de atendimento.	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 30 dias	Conclusão de instalação do concentrador;	CONTRATADA
D + 50 dias	Conclusão da instalação dos postos de atendimento do primeiro pedido;	CONTRATADA

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato deverá ser exercido por Equipe de Gestão da Contratação definida em Portaria, conforme determina a Res. CNJ 182/2013 em seu art. 2º, inciso XII.

12.1.1. O “Fiscal Demandante” do contrato será o titular da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), tendo como suplente o Assistente da referida Coordenadoria;

12.1.2. O “Fiscal Técnico” do contrato será o titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), tendo como suplente o Assistente da referida Seção;

12.1.3. Caberá ao Diretor-Geral indicar um servidor da área administrativa para atuar como “Fiscal Administrativo” do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão pagos após sua execução, conforme valores estipulados na proposta de preços.

13.1.1. Em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data de aceite da instalação do link de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA;

13.1.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura única, detalhando a descrição e o número do contrato, o valor bruto do serviço mensal para os enlaces de dados contratados, o valor do ANS do período, o valor devido (descontado o ANS), o valor de retenção dos impostos, o valor líquido da fatura, contatos do responsável para esclarecimentos, dentre outros valores que tenha por objetivo esclarecer a cobrança sobre os serviços contratados;

13.1.3. Quando solicitado um novo link de acesso, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo link a partir da data de aceite da instalação, bem como o valor referente a instalação do respectivo link, identificando-o claramente;

13.1.4. Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

13.1.5. Deve ser observado que o CONTRATANTE requer um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços;

14. DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

14.1.1. Para os Enlaces de Comunicação:

14.1.1.1. O PNF – “Período de não funcionamento” da conexão é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a solução do problema, atestada pela equipe técnica do CONTRATANTE;

14.1.1.2. Serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, bem como as interrupções por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA o ônus da prova (conforme resolução nº 272/2001 da ANATEL);

14.1.1.3. O não atendimento do ANS, e consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

14.1.1.4. O ANS não será cumprido caso o somatório de tempos de parada de um determinado enlace exceda o tempo permitido de parada (*Tppc* ou *Tppl***)**, que é obtido por:

14.1.1.4.1. Para o Concentrador:

$$Tppc = Ttdc * (1 - 0{,}994)$$

Significado das siglas:

Tppc = Tempo permitido de parada do concentrador;

Ttdc = tempo total possível de disponibilidade do concentrador no respectivo mês em minutos;

0,994 equivale ao ANS de 99,4%.

14.1.1.4.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Tppl = Ttdl * (1 - 0{,}95)$$

Significado das siglas:

Tppl = Tempo permitido de parada da conexão dedicada remota (link remoto);

Ttdl = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada remota (do link remoto), no respectivo mês em minutos;

0,95 equivale ao ANS de 95%.

14.1.1.5. Em caso de não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (mês seguinte) de pagamento, observando as seguintes regras:

14.1.1.5.1. Na vigência do contrato, exceto nos períodos descritos no item 14.1.1.5.2, o Fator de multiplicação (***Fm***) será 2**.** Portanto, a fórmula ficará:

14.1.1.5.1.1. Para o Concentrador:

$$Dms = \left(\frac{Vmc}{Tdc}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tpp\right)\right)$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Vmc = Valor mensal pago pelo respectivo link Concentrador;

Tdc = tempo total possível de disponibilidade do link concentrador no respectivo mês;

Fm = Fator de Multiplicação;

∑Pnf = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento do link concentrador”) em minutos;

Tpp = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.1.5.1.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Dms = \left(\frac{Vmcd}{Tdcd}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tppcd\right)\right)$$

$$Dtm = \sum_{i=1}^{N} Dms_i$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Dtm = Desconto total para o mês seguinte. Somatório de todos os descontos *Dms;*

Vmcd = Valor mensal pago por conexão dedicada;

Tdcd = tempo total possível de disponibilidade por conexão dedicada no respectivo mês;

∑Pnf = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos;

Tppcd = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado para as conexões dedicadas;

Fm = Fator de multiplicação

14.1.1.5.2. O Fator de Multiplicação (***Fm***) para o respectivo link será 4 no mês que compreende o último dia da revisão eleitoral na localidade onde o link está instalado.

14.1.1.5.3. Havendo pelo menos um link com Fator de Multiplicação (***Fm***) 4, o mesmo valor se aplicará ao concentrador.

14.1.1.6. Em virtude do evento mencionado no item 14.1.1.5.2, caberá a CONTRATANTE informar a tabela mensal do fator de multiplicação (***Fm***) a CONTRATADA pelo serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação. A tabela será atualizada e repassada caso haja mudança provocada por fatores supervenientes, mas que venham a refletir nos trabalhos realizados por essa justiça especializada;

14.1.1.7. O desconto na parcela subsequente será calculado levando-se em conta o valor do link por minuto, o somatório dos *PNF* e o desconto do tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.2. Para as Instalações:

$$Vd = Vc * \left(\left(\left(\frac{Tc}{Tu}\right) - 1\right) * Fmi\right)$$

Significado dos termos:

Vc = Valor de instalação contratado;

Vd = Valor de instalação deduzido;

Tu = Tempo utilizado para realizar toda a instalação;

Tc = Tempo em contrato para a instalação;

Fmi = Fator de multiplicação de instalação, que terá valor único de 1,5;

14.1.2.1. O valor a ser pago a CONTRATADA pela instalação será:

$$Vp = Vc - Vd$$

Vp = valor a ser pago.

14.1.2.2. Caso o valor pago venha a ser negativo, significa que a dedução no valor da instalação foi maior que o valor de instalação contratado, para os casos em que as instalações ultrapassam os 180 dias. Caso o valor da dedução ultrapasse o valor contratado, para as instalações que ultrapassam os 120 dias, a dedução remanescente será descontada na fatura do mês subsequente.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de vigência contratual.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. Pela característica do serviço a ser contratado, com abrangência restrita a poucas localidades e com a exigência de que o tráfego passe por rede exclusiva da CONTRATADA, não será permitida a formação de consórcio;

16.2. Por se tratar de uma contratação de serviço de TIC, não caberá a margem de preferência mencionada no Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013, que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal, somente para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

17.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal de contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento) pelo atraso causado pela CONTRATADA, na realização de reunião para apresentação das características do serviço e planejamento da implantação, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento), pelo atraso causado por indefinições e fatos relacionados única e exclusivamente à CONTRATADA, no cumprimento do prazo de instalação do concentrador, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão de alterações na configuração dos equipamentos e rotas conforme especificado no item 4.3.2.9;

e) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na formalização do resultado do estudo de viabilidade técnica para instalação de novos links, conforme descrito no subitem 4.4.2 deste Termo de Referência;

f) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão da instalação do concentrador ou de novos links, conforme descrito nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 deste Termo de Referência;

g) Multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para quaisquer dos enlaces (concentrador e conexões dedicadas remotas);

h) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 4 (quatro) períodos de 1 (um) mês na vigência do contrato para qualquer dos enlaces (Concentrador e conexões dedicadas remotas);

i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal previsto para o link, nos casos de não atendimento das obrigações da contratada ou qualquer outra exigência, especificação ou requisito constante neste termo de referência; para cálculo do valor será considerado o número de links afetados com o descumprimento por parte da CONTRATADA no mês de aplicação da multa;

j) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o link (“Valor do item (E)”, em 6.1.25) no caso de não poder ser feita a instalação por inviabilidade técnica em quaisquer dos endereços listados no Anexo I; esta multa não se aplica caso a inviabilidade seja constatada em endereço diferente daqueles;

k) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento parcial de qualquer cláusula deste termo para a qual não haja previsão explícita de multa;

l) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento total do termos do contrato;

m) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

n) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções estabelecidas nos itens 17.2.a, 17.2.k, 17.2.l e 17.2.m poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado daquelas previstas nos itens 17.2.g, 17.2.h, 17.2.i e 17.2.j, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

17.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa daUnião, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, sem possibilidade de prorrogação, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

19. DA GARANTIA

19.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo ao CONTRATADO cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

19.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

19.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a contratada cumpriu todas as obrigações contratuais.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação estão incluídas na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária:

Ação 20 GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na JE

Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

21. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

21.1. Integram este Termo de Referência:

a) Anexo I - LOCALIDADES DEFINIDAS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS;

b) Anexo II - PLANILHA DE PREÇOS.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2019

Jonas de Araújo Luz Junior
Coordenador de Infraestrutura

De acordo com o art. 10 §2º da Portaria nº 1.240/2009, aprovo o presente Termo de Referência.

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

SUBANEXO I

LOCALIDADES PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS

1 – Tabelas de endereços para os lotes da tecnologia MPLS:

OBS: A contabilidade da banda passante do concentrador deverá ser superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

LOTE 01

Item	Zona Eleitoral	Município	Local previsto/Endereço	Coordenadas aproximadas[4]	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	-3.732407 -38.5276797	> 70%
2	48	Ararendá	Fórum de Ararendá R. Prefeito Francisco Landim, s/n, Centro	-4.7514606 -40.8308376	1 Mbps
3	79	Graça	Fórum de Graça Rua Euclides Augusto Ribeiro, 337, Centro	-4.0464147 -40.7556016	1 Mbps
4	72	Jaguaribara	Fórum de Jaguaribara Praça dos Três Poderes, 186, Centro	-5.462081 -38.462011	1 Mbps
5	44	Morrinhos	Fórum de Morrinhos Rua Monsenhor Athaíde, 38, Centro	-3.2284055 -40.1263643	1 Mbps
6	79	Pacujá	Fórum de Pacujá Rua Domingos Mariano, s/n, Centro	-3.9806848 -40.6969343	1 Mbps
7	12	Piquet Carneiro	Fórum de Piquet Carneiro Rua Antonio Fernandes, s/n, Centro	-5.8064703 -39.4163236	1 Mbps
8	21	Pires Ferreira	Fórum de Pires Ferreira Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro	-4.2446817 -40.6416489	1 Mbps
9	40	Poranga	Fórum de Poranga Av Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Vila Nova	-4.7489627 -40.9202291	1 Mbps
10	99	Quiterianópolis	Fórum de Quiterianópolis R. José Costa Lima, s/n , Cidade Nova	-5.8488084 -40.7045093	1 Mbps
11	45	Senador Sá	Fórum de Senador Sá Av. 23 de agosto, s/n, Centro	-3.3484383 -40.4735288	1 Mbps
12	65	Varjota	Fórum de Varjota R. Manoel Rodrigues Tavares, s/n, Centro	-4.1923226 -40.4751362	1 Mbps

4 As coordenadas geográficas são aproximadas, tendo sido obtidas a partir de serviço público de mapeamento geográfico (Google Maps).

LOTE 02

Item	Zona Eleitoral	unicípio	Local previsto/Endereço	Coordenadas aproximadas[5]	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	-3.732407 -38.5276797	> 70%
2	18	Antonina do Norte	Fórum de Antonina do Norte Rodovia CE-371, Km 373	-6.7655331 -39.978455	1 Mbps
3	101	Arneiroz	Fórum de Arneiroz Av. Senador Virgílio Távora, s/n, Centro	-6.3233007 -40.1620313	1 Mbps
4	92	Baixio	Fórum de Baixio Praça dos Três Poderes s/n, Centro	-6.7313176 -38.7180881	1 Mbps
5	60	Catarina	Fórum de Catarina Rua João Ferreira dos Santos s/n, Centro	-6.1343149 -39.8774265	1 Mbps
6	55	Dep. Irapuan Pinheiro	Fórum de Dep. Irapuan Pinheiro Rua Cândido Borges, s/n, Centro	-5.918846 -39.266067	1 Mbps
7	10	Ererê	Fórum de Ererê Rua José Pessoa de Queiroz, s/n	-6.0307541 -38.3461955	1 Mbps
8	55	Milhã	Fórum de Milhã Rua Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro	-5.6776283 -39.19139	1 Mbps
9	68	Potengi	Fórum de Potengi Rua Antônio Guedes Neto, s/n, Centro	-7.093269 -40.029340	1 Mbps
10	86	Potiretama	Fórum de Potiretama Rua Expedito Leite da Silva, 50, Centro	-5.7210005 -38.1559825	1 Mbps
11	38	Salitre	Fórum de Salitre Praça São Francisco, s/n, Centro	-7.2838937 -40.4561274	1 Mbps
12	91	São João do Jaguaribe	Fórum de São João do Jaguaribe Rua Daniel Rodrigues, 547	-5.2692387 -38.269821	1 Mbps
13	18	Tarrafas	Fórum de Tarrafas Av. Maria Luiza Leite s/n, Bulandeira	-6.6862243 -39.7541737	1 Mbps
14	15	Umari	Fórum de Umari Av. Dom Quintino, s/n, Centro	-6.6469396 -38.6983183	1 Mbps

5 As coordenadas geográficas são aproximadas, tendo sido obtidas a partir de serviço público de mapeamento geográfico (Google Maps).

Fortaleza, 6 de Maio de 2019.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise das minutas contratuais constantes nos docs. 63.718/19 e 63.722/19.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/05/2019 16:31:29
Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 063761/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANNE EMILY CINTRA MARQUES *Assinado eletronicamente em 06/05/2019 16:31:29* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 7 de Maio de 2019.

À COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, para alteração da minuta contratual quanto ao preço indicado no termo de adjudicação e nas novas propostas lançadas pelas empresas vencedoras.

RAFAEL VERAS PAZ
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 14:12:34
Por: RAFAEL VERAS PAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064396/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAFAEL VERAS PAZ *Assinado eletronicamente em 07/05/2019 14:12:34* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 7 de Maio de 2019.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para alteração da minuta contratual.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 14:58:30
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064514/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 07/05/2019 14:58:30* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019
Processo TRE/CE n.º 19.901/2018

CONTRATO N.º 18/2019

Contrato de fornecimento de links de comunicação de dados que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.809.941/0001-57, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 2626, Salas 412 e 413, Bairro Aldeota, CEP 60150-161, em Fortaleza/CE, Telefone (85) 3923-0850, E-mail: licitacoes@wirelink.com.br e stella@wirelink.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Ana Stella de Oliveira Costa, portadora do CPF n.º 293.431.003-53, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico Nº 14/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º 19.901/2018;
- não contrariem o interesse público;

a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) Nos preceitos do Direito Público;

c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor contidos no Lote 01 do Subanexo I deste Instrumento, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DOS ENLACES CONTRATADOS, DOS REQUISITOS, DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A especificação dos serviços e estimativa dos enlaces contratados, os requisitos obrigatórios, os serviços de instalação, configuração e testes de funcionamento dos links, prazos, manutenção, tempo de reparo e serviço de gerência e monitoramento referente ao Lote 01 estão descritos no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.1 Pela contratação do serviço, objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais) pelos serviços discriminados neste Instrumento.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todos os custos referentes à realização do serviço, inclusive o fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, software e demais despesas com equipamentos e pessoal, bem como todos os tributos, fretes, seguros, além dos encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

4.3 O valor de estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 Os serviços serão pagos após sua execução, conforme valores estipulados na proposta de preços. Em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data de aceite da instalação do *link* de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATADA deverá emitir fatura única, detalhando a descrição e o número do Contrato, o valor bruto do serviço mensal para os enlaces de dados contratados, o valor do ANS do período, o valor devido (descontado o ANS), o valor de retenção dos impostos, o valor líquido da fatura, contatos do responsável para esclarecimentos, dentre outras informações que tenham por objetivo esclarecer a cobrança sobre os serviços contratados.

5.6 Quando solicitado um novo *link* de acesso, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo *link* a partir da data de aceite da instalação, bem como o valor referente a instalação do respectivo *link*, identificando-o claramente.

5.7 Deve ser observado que a CONTRATANTE requer um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços.

5.8 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.9 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE-CE seja ressarcido dos prejuízos sofridos.

5.10 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.11 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.12 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, da Certidão emitida pela Receita Estadual e da Certidão emitida pela Receita Municipal a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.14 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 **I** = (6/100) / 365 **I** = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

6.1. **Para os Enlaces de Comunicação:**

6.1.1. O PNF – "Período de não funcionamento" da conexão é o tempo decorrido entre a "abertura de chamado técnico" e a solução do problema, atestada pela equipe técnica da CONTRATANTE;

6.1.2. Serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, bem como as interrupções por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA o ônus da prova (conforme resolução nº 272/2001 da ANATEL);

6.1.3. O não atendimento do ANS, e consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em Contrato;

6.1.4. O ANS não será cumprido caso o somatório de tempos de parada de um determinado enlace exceda o tempo permitido de parada (*Tppc* ou *Tppl*), que é obtido por:

6.1.4.1. Para o Concentrador:

***Tppc* = *Ttdc* * (1 – 0,994)**

Significado das siglas:

Tppc = Tempo permitido de parada do concentrador;

Ttdc = tempo total possível de disponibilidade do concentrador no respectivo mês em minutos;

0,994 equivale ao ANS de 99,4%.

6.1.4.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

***Tppl* = *Ttdl* * (1 – 0,95)**

Significado das siglas:

Tppl = Tempo permitido de parada da conexão dedicada remota (link remoto);

Ttdl = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada remota (do link remoto), no respectivo mês em minutos;

0,95 equivale ao ANS de 95%.

6.1.5. Em caso de não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (mês seguinte) de pagamento, observando as seguintes regras:

6.1.5.1. Na vigência do Contrato, exceto nos períodos descritos no item 6.1.5.2, o Fator de multiplicação (*Fm*) será 2. Portanto, a fórmula ficará:

6.1.5.1.1. Para o Concentrador:

$$Dms = \left(\frac{Vmc}{Tdc}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tpp\right)\right)$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;
Vmc = Valor mensal pago pelo respectivo link Concentrador;
Tdc = tempo total possível de disponibilidade do link concentrador no respectivo mês;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

Fm = Fator de Multiplicação;
∑Pnf = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento do link concentrador”) em minutos;

Tpp = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

6.1.5.1.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Dms = \left(\frac{Vmcd}{Tdcd}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tppcd\right)\right)$$

$$Dtm = \sum_{i=1}^{N} Dms_i$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;
Dtm = Desconto total para o mês seguinte. Somatório de todos os descontos *Dms;*
Vmcd = Valor mensal pago por conexão dedicada;
Tdcd = tempo total possível de disponibilidade por conexão dedicada no respectivo mês;
∑Pnf = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos;
Tppcd = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado para as conexões dedicadas;
Fm = Fator de multiplicação

6.1.5.2. O Fator de Multiplicação (*Fm*) para o respectivo link será 4 no mês que compreende o último dia da revisão eleitoral na localidade onde o link está instalado.

6.1.5.3. Havendo pelo menos um link com Fator de Multiplicação (*Fm*) 4, o mesmo valor se aplicará ao concentrador.

6.1.6. Em virtude do evento mencionado no item 6.1.5.2, caberá a CONTRATANTE informar a tabela mensal do fator de multiplicação (*Fm*) a CONTRATADA pelo serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação. A tabela será atualizada e repassada caso haja mudança provocada por fatores supervenientes, mas que venham a refletir nos trabalhos realizados por essa justiça especializada.

6.1.7. O desconto na parcela subsequente será calculado levando-se em conta o valor do link por minuto, o somatório dos *PNF* e o desconto do tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado.

6.2. **Para as Instalações:**

$$Vd = Vc * \left(\left(\left(\frac{Tc}{Tu}\right) - 1\right) * Fmi\right)$$

Significado dos termos:

Vc = Valor de instalação contratado;
Vd = Valor de instalação deduzido;
Tu = Tempo utilizado para realizar toda a instalação;
Tc = Tempo em contrato para a instalação;
Fmi = Fator de multiplicação de instalação, que terá valor único de 1,5;

6.2.1. O valor a ser pago a CONTRATADA pela instalação será:

$$Vp = Vc - Vd$$

Vp = valor a ser pago.

6.2.2. Caso o valor pago venha a ser negativo, significa que a dedução no valor da instalação foi maior que o valor de instalação contratado, para os casos em que as instalações ultrapassam os 180 dias. Caso o valor da dedução ultrapasse o valor contratado, para as instalações que ultrapassam os 120 dias, a dedução remanescente será descontada na fatura do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

7.1. Será exigida da CONTRATADA uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser apresentada em até 10 dias úteis a contar da assinatura do Contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

7.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

7.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

7.4. A garantia estabelecida no item 7.1 deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contatada pagou todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

c) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

b) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa prestar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

10.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

10.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato deverá ser exercido por Equipe de Gestão da Contratação definida em Portaria, conforme determina a Res. CNJ 182/2013 em seu art. 2º, inciso XII.

11.1.1. O "Fiscal Demandante" do contrato será o titular da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), tendo como suplente o Assistente da referida Coordenadoria;

11.1.2. O "Fiscal Técnico" do contrato será o titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), tendo como suplente o Assistente da referida Seção;

11.1.3. Caberá ao Diretor-Geral indicar um servidor da área administrativa para atuar como "Fiscal Administrativo" do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12.2. O Contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 084573, no Elemento de Despesa: 339040.

13.2 Foi emitida em 24/04/2019, a Nota de Empenho do tipo ESTIMATIVO, identificada pelo número 2019NE000326, no valor de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal de Contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento) pelo atraso causado pela CONTRATADA na realização de reunião para apresentação das características do serviço e planejamento da implantação, conforme descrito no cronograma de eventos do Termo de Referência anexo;

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento), pelo atraso, causado por indefinições e fatos relacionados única e exclusivamente à CONTRATADA, no cumprimento do prazo de instalação do concentrador, conforme descrito no cronograma de eventos do Termo de Referência anexo;

d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA na conclusão de alterações na configuração dos equipamentos e rotas conforme especificado no item 4.3.2.9 do Termo de Referência anexo;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

e) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na formalização do resultado do estudo de viabilidade técnica para instalação de novos links, conforme descrito no subitem 4.4.2 do Termo de Referência anexo;

f) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão da instalação do concentrador ou de novos links, conforme descrito nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 do Termo de Referência anexo;

g) multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para quaisquer dos enlaces (concentrador e conexões dedicadas remotas);

h) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 4 (quatro) períodos de 1 (um) mês na vigência do Contrato para qualquer dos enlaces (Concentrador e conexões dedicadas remotas);

i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal previsto para o link, nos casos de não atendimento das obrigações da Contratada ou qualquer outra exigência, especificação ou requisito constante neste Contrato e no Termo de Referência anexo; para cálculo do valor será considerado o número de links afetados com o descumprimento por parte da CONTRATADA no mês de aplicação da multa;

j) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o link no caso de não poder ser feita a instalação por inviabilidade técnica em quaisquer dos endereços listados no Subanexo I (referente ao Lote 01); esta multa não se aplica caso a inviabilidade seja constatada em endereço diferente daqueles;

k) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento parcial de qualquer cláusula deste Instrumento para a qual não haja previsão explícita de multa;

l) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o Contrato no caso de descumprimento total do termos do Contrato;

m) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

n) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

o) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4. As sanções estabelecidas nos itens 14.2.a, 14.2.k, 14.2.l e 14.2.m poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 14.2.g, 14.2.h, 14.2.i e 14.2.j, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

14.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

14.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

14.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta (Das Penalidades).

15.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

c) houver subcontratação total do objeto deste Contrato ou parcial sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

15.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

15.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

15.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

17.1. A prestação de serviços ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no doc. n.º 47.850/19 do Processo n.º 19.901/2018;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

Hugo Pereira Filho	**Ana Stella de Oliveira Costa**
Diretor-Geral do TRE/CE	Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro

TRE

ANEXO I CONTRATO N.º 18/2019 – TRE-CE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

A execução do projeto Biometria implica na necessidade de realizar atendimentos descentralizados nas grandes cidades e chegar com pontos de atendimento em municípios que não são sede de zona eleitoral, sem presença permanente da Justiça Eleitoral.

No ciclo anterior foi realizada contratação específica para municípios-termo que não puderam ser atendidos via aditivo aos contratos vigentes à época e tal caminho mostrou-se um sucesso, sendo fator preponderante para o resultado obtido.

A elaboração de aditivos aos contratos existentes não se mostra uma boa prática, visto que dificulta a gestão contratual e se exige das contratadas uma estrutura superior a inicialmente prevista nos respectivos contratos, o que pode impactar nos resultados de níveis de serviço.

Assim, entendemos como melhor alternativa repetir o que deu certo no ciclo passado, realizando uma contratação específica de links para os municípios-termo, nos moldes da realizada em 2017.

Por fim, outro ponto que diferencia a presente contratação dos contratos ora existentes é que esta se dará por prazo definido, ao contrário daqueles, que são de prestação contínua dos serviços e que não foram planejados para suprir esta demanda.

Desta forma, encontra-se justificada a presente contratação de serviço de links de comunicação de dados para viabilizar a continuidade do projeto de recadastramento biométrico.

Importante frisar que os serviços a serem contratados compõem dois lotes, objetivando se adequar à oferta do mercado, garantir a qualidade dos serviços prestados e melhores preços, bem como por razões técnicas, já que não faz sentido separar a contratação do concentrador de links dos próprios links, que chegam ao TRE/CE via concentrador, além de garantir maior participação de licitantes.

3. JUSTIFICATIVA

Para viabilizar a instalação de postos de atendimento temporários fora dos locais de atendimento habituais, faz-se necessário contratar empresa do ramo de telecomunicações para instalação deste

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

serviço, a fim de atender demandas das atividades de recadastramento biométrico em municípios onde não há ponto de presença da Justiça Eleitoral cearense.

Este projeto foi elaborado levando-se em conta as tecnologias disponíveis no mercado e os níveis de capacidades de atendimento e resoluções de problemas das Operadoras de Telecomunicações que atendem o Estado do Ceará com o objetivo de suprir as demandas para o ciclo 2018-2020. Também foi levado em conta a configuração atual da rede de comunicação de dados do TRE/CE, ao qual os links oriundos da presente contratação se integrarão. Desta forma, não se vislumbra a viabilidade de contratar uma solução de cunho temporária com tecnologia diferente da atualmente adotada.

O serviço de acesso à rede corporativa da Justiça Eleitoral através de tecnologia MPLS tem como objetivo interligar os postos de atendimento ao eleitor à rede corporativa deste regional, promovendo segurança, controle do fluxo dos dados (controle de banda), gerência eficiente do sistema de comunicação de dados, priorização de tráfego de dados e serviços, dentre outros requisitos relacionados a transmissão de dados.

A rede de comunicação de dados é de fundamental importância para a realização dos atendimentos ao eleitor através do sistema ELO e na área administrativa possibilita também a realização de atividades remotas como o backup, a instalação de aplicativos, atualização automática de produtos e serviços de TI.

Como todos os serviços elencados dependem da contratação e da manutenção de infraestrutura de comunicação de dados, tais serviços devem ser prestados de forma continuada (Art. 57ª, II, da Lei 8666/93) até o período final de revisões eleitorais em municípios-termo, as quais podem estender-se até o final de dezembro de 2019.

Diante do exposto, sugerimos a contratação por licitação desse serviço de comunicação de dados, de forma a permitir uma contratação que admita uma quantidade estimativa para o objeto contratado, visto que os períodos de funcionamento dos postos de atendimento temporários poderão variar, em função de diversos fatores, tais como procura, disponibilidade de pessoal e duração da ocupação do imóvel utilizado. O quantitativo estimado visa adequar a necessidade da instituição a disponibilidade orçamentária, com o intuito maior de fornecer um serviço de qualidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS DOS ENLACES CONTRATADOS

A contratação será realizada em dois lotes e a tabela abaixo especifica os serviços a serem contratados. Cada tabela acompanha a descrição do serviço, tipo do enlace de comunicação, quantidade a ser contratada, dentre outras informações.

4.1. LOTES

LOTE 01: Enlace de dados em tecnologia MPLS

Localidades: descritas no Anexo I
CATSER: 26476

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Link MPLS com taxa > 70% do ∑ dos links remotos	Concentrador	1
2	Link MPLS 1Mbps	Remoto	11

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

3	Instalação do Link Concentrador	Concentrador	1
4	Instalação do Link Remoto	Remoto	11

LOTE 02: Enlace de dados em tecnologia MPLS

Localidades: descritas no Anexo I
CATSER: 26476

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Link MPLS com taxa > 70% do ∑ dos links remotos	Concentrador	1
2	Link MPLS 1Mbps	Remoto	13
3	Instalação do Link Concentrador	Concentrador	1
4	Instalação do Link Remoto	Remoto	13

4.1.1. O Concentrador deverá ter banda passante superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

4.1.2. JUSTIFICATIVA DE DIVISÃO EM DOIS LOTES: A contratação em dois lotes se justifica pelos seguintes critérios:

4.1.2.1. Embora realizada contratação similar anteriormente (Contrato nº 44/2017, resultante do PAD nº 003708/2017), conforme referenciado nos Estudos Preliminares da presente contratação (doc. 190382/2018, pp. 1-2), verificou-se, após levantamento junto ao mercado, como inviável o atendimento da presente demanda em um único lote.

4.1.2.2. Comparativamente a outras contratações similares (vide Estudos Preliminares, doc.190382/2018), a presente contratação – cuja vigência (vide seção 18, p. 29) é bastante restrita, somente o necessário para a conclusão dos trabalhos da Biometria em 2019 –pode ser considerada de pequena duração e, portanto, de pequeno porte. Separá-la em contratações ainda menores poderia gerar desinteresse do mercado. Entretanto, verificou-se a impossibilidade de atendimento da demanda por uma única operadora, o que inviabilizaria a contratação.

4.1.2.3. A separação em dois lotes foi fruto de pesquisa junto a diversas operadoras locais, de modo a viabilizar a contratação, tornando-a minimamente atrativa ao mercado, e ainda objetivando permitir que haja concorrência, com mais de uma operadora em condições de operar cada lote.

4.2. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.2.1. REQUISITOS GERAIS

4.2.1.1. Fornecer os meios de comunicação para implementar a conexão entre os Postos de Atendimento ao Eleitor ao TRE-CE, conforme especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.2. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões;

4.2.1.3. Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.2.1.4. A conexão deve ficar ativa com a garantia de banda contratada 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que o Posto de Atendimento fique conectado com o TRE-CE todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão;

4.2.1.5. Os meios de comunicação entre os Postos de Atendimento e o TRE-CE devem ser de propriedade da CONTRATADA, ou seja, a comunicação deverá ocorrer dentro de *backbone* próprio da CONTRATADA, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados;

4.2.1.5.1. Com o objetivo precípuo de atender ao requisito de confidencialidade, A CONTRATADA deverá implementar a utilização de uma rede VRF (*Virtual Routing and Forwarding*) exclusiva e dedicada e/ou implementar uma VPN (*Virtual Private Network*), de modo a garantir a confidencialidade dos dados da CONTRATANTE.

4.2.1.6. Os serviços de comunicação de dados devem ser fornecidos por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet ou de outras redes públicas ou privadas não pertencentes a operadora. Esta garantia deve ser implementada fim a fim na conexão com os Postos de Atendimento ao Eleitor;

4.2.1.6.1. Sob nenhuma hipótese será admitida a construção da rede corporativa baseada em soluções de tunelamento pela rede mundial de computadores (Internet);

4.2.1.7. Deve ser fornecido ao CONTRATANTE no mínimo um enlace para recebimento e transmissão dos dados de/para os Postos de Atendimento, denominado “Concentrador”, por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões dedicadas remotas;

4.2.1.8. Fornecer ao CONTRATANTE as conexões dedicadas remotas e o equipamento de borda. As conexões devem ser obrigatoriamente terrestre e implementadas por meio de pares metálicos, fibra ótica ou rádio digital (em caso de rádio, utilizar somente frequências licenciadas);

4.2.1.8.1. Não serão permitidos equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex: faixas ISM 902 MHz, 2.400MHz a 2.483,5 MHz e 5.725 MHz a 5.850 MHz);

4.2.1.9. Para o concentrador, fornecer redundância de enlace físico. O enlace principal deve ser obrigatoriamente terrestre e implementado por meio de pares metálicos ou fibra ótica. Caso a CONTRATADA opte por acessos em fibra ótica tanto para o link principal quanto para o redundante, a mesma deve prover dupla abordagem de fibra e proteção em anel do concentrador até o backbone da CONTRATADA;

4.2.1.10. Não são permitidos acessos de “última milha” implementados por meio de tecnologia satélite, assim como a utilização de protocolos de comunicação xDSL[1];

1 xDSL: Entende-se por xDSL as diversas tecnologias que compõe a família DSL (Digital Subscriber Line), utilizadas para provimento de serviços de dados de alta velocidade utilizando pares de fios de cobre.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.2.1.11. Executar todos os serviços de instalação, configuração de equipamento e rotas, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência, em horário acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.2.1.12. Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.13. Executar os serviços de gerência e monitoramento de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.14. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede;

4.2.1.15. Executar a classificação do tráfego conforme as características da tecnologia MPLS e as indicações da CONTRATADA;

4.2.1.16. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA;

4.2.1.17. Permitir a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos;

4.2.2. REQUISITOS OPERACIONAIS

O Backbone Secundário de Postos de Atendimento[2] da Justiça Eleitoral do Ceará deve atender aos seguintes requisitos de operação:

4.2.2.1. Implementar os links considerando as velocidades do Concentrador e demais conexões dedicadas remotas conforme as tabelas constantes no item 4.1 e no Anexo I deste Termo de Referência;

4.2.2.2. A CONTRATADA deverá adequar a vazão do enlace de comunicação do Concentrador ao tráfego de dados dos enlaces de comunicação remotos, de modo a permitir um tráfego de dados entre o site remoto e o Concentrador sem que haja perdas de pacotes por congestionamento da rede de dados. O perfil mínimo, mencionado no item 4.1 deste Termo de Referência, bem como referenciado na tabela do Anexo I, foi estimado a partir de um tráfego estatístico e servirá tão somente para nortear a largura de banda inicial do Concentrador;

4.2.2.3. Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas no Concentrador e nas conexões dedicadas remotas solicitadas;

4.2.2.4. Os canais de comunicação da última milha deverão ser bidirecionais e configurados com velocidades simétricas (upstream = downstream) e devem ser de uso exclusivo da CONTRATANTE;

4.2.2.5. Cada ponto de acesso será configurado conforme a localidade, endereço e taxa de vazão dos circuitos (throughput) discriminado no Anexo I deste termo de referência, já considerado nestes o cabeçalho (overhead) característico da tecnologia IP MPLS;

4.2.2.6. A comprovação de capacidade de vazão (throughput) descrita no ANEXO I deverá ser realizada logo após a ativação dos serviços e/ou a qualquer momento determinado pela CONTRATANTE dentro da vigência do contrato;

2 Backbone Secundário de Postos de Atendimento: Entende-se como tal a rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará, que interliga as unidades remotas temporárias ao edifício-sede do TRE-CE.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.2.2.7. A rede multisserviços da CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE possa criar redes privadas virtuais com o protocolo IPSec (Security Internet Protocol);

4.2.2.8. A Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral do Ceará, baseada em tecnologia IP MPLS, deverá ter garantia de desempenho, segurança e permitir a utilização de endereçamento IP privado;

4.2.2.9. Entregar todas as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local do respectivo site;

4.2.2.10. Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;

4.2.2.11. Utilizar em cada Posto de Atendimento no mínimo 1 (uma) conexão de dados dedicada (enlace para acesso à nuvem WAN privada ao tribunal, utilizado para comunicação com o TRE-CE);

4.2.2.12. Utilizar no TRE-CE no mínimo 1 (um) enlace (Concentrador) para acesso à nuvem WAN, para comunicação com os respectivos Postos de Atendimento; caso a CONTRATADA já disponha de concentrador na sede do TRE-CE, este poderá ser utilizado, desde que respeitada a taxa de ocupação da banda estabelecida no item 4.1.1 e no contrato original;

4.2.2.13. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor o Concentrador e as conexões dedicadas remotas, não será permitido. Portanto, a velocidade do enlace de comunicação deve estar disponível sob um único enlace físico;

4.2.2.14. Garantir o roteamento das conexões dedicadas utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching;

4.2.2.14.1. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (Concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.2.2.15. Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

a) RFC 2983: “Differentiated Services and Tunnels”;

b) RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”;

c) RFC 3032: “MPLS Label Stack Encoding”;

d) RFC 3270: “Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”;

e) RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers”;

f) RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;

4.2.2.16. Permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas, pelo menos, as classes de serviço, abaixo:

a) Classe A - Tempo Real Voz e Vídeo: Aplicações de voz e vídeo sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

b) Classe B – Dados Alta Prioridade: aplicações interativas para o negócio e que necessitam de latência controlada – aplicações transacionais (banco de dados e outras). Aplicações de gerenciamento remoto serão alocadas nesta classe;

c) Classe C - Dados com Prioridade Normal: Aplicações que apresentam características de rajada (stream de vídeo, e-mail, transferência de arquivos, sincronização de base de dados, etc);

d) Classe D – Gerenciamento: Aplicações de gerenciamento de redes e de sistemas que necessitam de uma banda mínima para atividade de suporte técnico.

4.2.2.17. Em todos os circuitos de acesso devem ser habilitado o QoS, sendo obrigatório no mínimo a definição de aplicações de tempo real, de alta prioridade e de gerenciamento, as demais classes podem ser configuradas ou não de acordo com a necessidade e escolha da CONTRATADA;

4.2.2.18. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações de QoS (classificadores, marcadores, escalonadores, policiamento, shaping, dentre outros) dos roteadores CPE, quando aplicável;

4.2.2.19. A CONTRATADA deverá modificar as configurações de QoS dos roteadores CPE e dos terminais remotos em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da formalização de solicitação pela CONTRATANTE;

4.2.2.20. A CONTRATADA deve garantir que o tráfego Real (voz e vídeo) seja inferior ou igual a 50% da banda total da interface para não comprometer outras aplicações da rede da CONTRATANTE.

4.2.3. GARANTIA DE BANDA

4.2.3.1. O Concentrador e as conexões dedicadas remotas devem ter a taxa de transmissão definida para cada porta dos circuitos de forma que a banda total seja garantida e aferida conforme ferramenta homologada pela CONTRATANTE a qualquer tempo;

4.2.3.2. A garantia de largura de banda do canal deve ser bidirecional, ou seja, a velocidade de downstream deve ser a mesma do upstream.

4.2.4. DISPONIBILIDADE

4.2.4.1. Garantir que todos os canais de comunicação do tipo “Concentrador” tenham Acordo de Nível de Serviço[3] (ANS ou SLA) estabelecido de **99,4%** de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação do “Concentrador” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.2.4.2. Garantir que todos os links dedicados “remotos” tenham ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de 95% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das “conexões dedicadas remotas” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

3 Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Service Level Agreement (SLA): é um acordo usualmente firmado entre a área de TI e seu cliente interno ou fornecedor de serviço/solução. Esse acordo descreve os serviços de TI, suas metas de nível de serviço, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no acordo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.2.4.3. Não possuir qualquer tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

4.2.4.4. O tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP (tempo de latência) entre uma conexão dedicada e seu respectivo concentrador deverá ser de no máximo 120ms (cento e vinte milissegundos) e o tempo de latência média de resposta dos pacotes TCP/IP não deverá ultrapassar os 40 ms, em virtude de algumas aplicações de tempo real, utilizadas pelas unidades remotas da Justiça Eleitoral;

4.2.4.5. Os circuitos deverão apresentar no máximo uma taxa de erro por bit (BER – Bit Error Rate) de 1,0 x 10-6.

4.2.5. FORNECIMENTO DE INSUMOS

Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências do CONTRATANTE:

4.2.5.1. Cabos e adaptadores:

a) Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso;

b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

c) Adaptadores óticos para conexões implementadas por meio de fibra ótica;

4.2.5.2. Modem (convencional, ótico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA. Este equipamento deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

4.2.5.3. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):

4.2.5.3.1. Todos os roteadores CPE fornecidos devem ser do mesmo fabricante e devem atender no mínimo as seguintes exigências:

a) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso de memória a 70% (setenta por cento) do total disponível quando da carga máxima da CPU;

b) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.2.5.3.2. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;

c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos;

d) Suporte a MIB-II e RMON;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

e) Suporte a classificação de tráfego;

f) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC.

4.2.5.3.3. Características físicas do hardware:

a) Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet;

b) Deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

c) O equipamento deve ser instalado em rack 19” (dezenove polegadas) de largura.

4.2.5.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos;

4.2.5.3.5. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

4.2.5.3.6. Interfaces para o Concentrador:

a) LAN: Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet, sendo uma das portas compatíveis com o padrão 10/100/1000BaseTX (Gigabit Ethernet);

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos.

4.2.5.4. Avaliação dos insumos:

4.2.5.4.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos insumos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste termo de referência;

4.2.5.4.2. Caso seja constatada alguma não conformidade, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos insumos ou correção dos problemas, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

4.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS LINKS

4.3.1. DAS INSTALAÇÕES

4.3.1.1. O concentrador da CONTRATADA será instalado no prédio sede do TRE-CE em Fortaleza e interligados através de um ativo de rede camada 3 do CONTRATANTE, o qual deverá ter a capacidade de roteamento estático e dinâmico;

4.3.1.2. Caso a CONTRATADA já possua concentrador na sede do TRE-CE, esta poderá, de acordo com sua necessidade e conveniência, utilizar apenas um concentrador para suprir as necessidades de comunicação de dados das conexões dedicadas remotas, respeitado o limite de ocupação da banda definido no item 4.1.1 e o previsto no contrato original;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.3.1.3. Para a instalação do link concentrador e dos demais acessos remotos, a passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e o CPD) é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE deverá fornecer os dutos de passagem de fiação e encaminhamento (pesca);

4.3.1.4. A CONTRATADA deverá montar e conectar os equipamentos fornecidos à rede de energia elétrica e de dados disponibilizada nas dependências do CONTRATANTE;

4.3.1.5. Planejar o horário de trabalho de instalação dos links dedicados conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, em dia e horário acordado com o contratante obedecendo o calendário de funcionamento do TRE-CE e do local de instalação do link;

4.3.1.6. Recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre CONTRATADA e o CONTRATANTE;

4.3.1.7. O prazo máximo para a instalação de novos links é de 45 (quarenta e cinco dias) dias após a solicitação, a partir da solicitação do gestor do contrato ou funcionário da CONTRATANTE por ele autorizado;

4.3.2. DAS CONFIGURAÇÕES

4.3.2.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento de todas as conexões dedicadas;

4.3.2.2. A equipe técnica do CONTRATANTE deverá definir a faixa de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local do TRE-CE e dos Postos de Atendimento. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.X.X.X). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no cronograma de eventos constantes nas tabelas 01 do item 11 deste Termo de Referência;

4.3.2.3. O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) CONTRATADA(s) no “Concentrador” e nas demais conexões dedicadas remotas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;

4.3.2.4. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.3.2.4.1. O “default gateway” das conexões dedicadas remotas deve ser o endereço do equipamento concentrador do TRE-CE; os endereçamentos internos dos equipamentos são definidos pela CONTRATANTE;

4.3.2.4.2. Deverá ser implementada, obrigatoriamente, a topologia do tipo “*hub and spoke*” em detrimento da topologia “full mesh”, habitualmente utilizada em redes MPLS;

4.3.2.5. A classificação do tráfego deverá ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pelo CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.3.2.6. A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos roteadores CPE's fornecidos pela CONTRATADA, descartando qualquer marcação prévia;

4.3.2.7. A especificação da classificação de tráfego de pacotes prioritários deverá ser entregue para a CONTRATADA durante a reunião definida no cronograma de eventos, constante no item 10, deste Termo de Referência;

4.3.2.8. A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica do CONTRATANTE, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data solicitada para implementação;

4.3.2.9. No caso de alterações na configuração dos equipamentos roteadores os pedidos serão efetuados em um prazo máximo de 3 (três) úteis dias a partir da data da solicitação oficial oferecida através dos mecanismos de abertura de solicitação de alteração de configuração oferecidos pela operadora;

4.3.3. DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

Os seguintes serviços relacionados aos testes para aceitação das conexões dedicadas serão necessários:

4.3.3.1. Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

4.3.3.2. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

a) Acesso à rede do TRE-CE;

b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload será aferida conforme ferramenta indicada pela CONTRATANTE;

c) Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

d) Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;

4.3.3.3. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

4.3.3.4. Para fins de pagamento, o link só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica do CONTRATANTE;

1. 4.4. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação e desativação dos links de acesso MPLS no decorrer do contrato:

4.4.1. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO CONCENTRADOR

Data	Evento
Dia Z	Solicitação formal de instalação do link concentrador encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Z + 30 dias	Conclusão da instalação do link concentrador (em dias corridos).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.4.2. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DE CONEXÕES DEDICADAS REMOTAS

Data	Evento
	1. Solicitação formal de instalação do link remoto encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
W + 15 dias	Informação da CONTRATADA sobre a viabilidade da instalação (apenas para local cujo endereço seja distinto do apresentado no Anexo I, uma vez que a proposta da empresa já confirma viabilidade nesses pontos)
W + 45 dias	Conclusão da instalação dos links remotos.
Obs-1: Os 15 dias do estudo de viabilidade técnica estão dentro do prazo para conclusão da instalação do link remoto, que tem prazo total de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.	

4.4.3. PRAZO PARA DESINSTALAÇÃO E DESATIVAÇÃO

Data	Evento
Dia K	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

4.4.3.1. O link dedicado será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data (Dia K) será considerada para fins de suspensão do pagamento.

4.4.3.2. A critério da Administração, poderá haver uma solicitação de desinstalação programada, ou seja, definição de uma data para suspender o enlace de comunicação contratado.

4.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.5.1. CONDIÇÕES GERAIS

As seguintes condições devem ser observadas na prestação do serviço de manutenção dos enlaces, equipamentos e softwares fornecidos:

4.5.1.1. Todos os serviços de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso, implique acréscimos nos preços contratados;

4.5.1.2. O serviço de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) deve garantir o funcionamento correto dos enlaces, além de garantir a manutenção adequada dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para esses enlaces;

4.5.1.3. Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.5.1.4. Caberá ao CONTRATANTE arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela CONTRATADA em virtude de vandalismo ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.5.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma lista de recorrência com os números de telefones necessários para priorizar o atendimento emergencial, com vistas a resolver qualquer problema na rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará na semana que antecede o final da revisão eleitoral em cada município objeto da presente contratação; os períodos de revisão eleitoral em cada localidade serão repassados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

4.5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer posicionamento inicial sobre os chamados abertos em no máximo 1 hora. Posteriormente, os posicionamentos deverão ser fornecidos a cada 3 horas;

4.5.1.7. Garantir que os técnicos de suporte para os links dedicados tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram esta rede de comunicação de dados.

4.5.2. REQUISITOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

O serviço de manutenção deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

4.5.2.1. Efetuar manutenção preventiva em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos os enlaces e equipamentos;

4.5.2.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

4.5.2.3. O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

4.5.2.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

4.5.2.5. Efetuar ajuste de rota ou configuração de equipamentos que tenha sido perdida ou modificada sem autorização do CONTRATANTE;

4.5.2.6. Caberá a empresa CONTRATADA a manutenção dos seus enlaces de comunicação, como também, o registro de cada reparo sobre os enlaces de comunicação. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar a CONTRATANTE um número de telefone ou outra forma de atendimento de acesso imediato para os casos excepcionais ou de urgência.

4.5.2.7. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência.

4.6. TEMPO DE REPARO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.6.1. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do concentrador, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade do núcleo da rede de comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

4.6.2. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do site remoto, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade dos sites remotos da rede de comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

4.6.3. Durante o procedimento de manutenção do concentrador e/ou de uma conexão dedicada remota será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do link;

4.6.4. O PNF será computado em minutos a partir da interrupção do enlace de comunicação detectado pela ferramenta de gerência de rede da CONTRATANTE;

4.6.5. O término do PNF será identificado automaticamente pela ferramenta de gerência, que detectará o retorno da atividade do enlace de comunicação e finalizará a contabilidade do tempo de PNF;

4.6.6. Caberá a CONTRATANTE, através da ferramenta de gerência, apenas computar o PNF, cabendo a CONTRATADA os demais controles (abertura e fechamento de ordem de serviços internas) para manter os enlaces de comunicações ativos;

4.6.7. O somatório de PNF em minutos (Períodos de Não Funcionamento) do enlace durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o ANS contratado, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento (do concentrador ou conexão dedicada remota que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente (as regras aplicadas para este desconto estão contidas no item “Forma de Pagamento” deste Termo de Referência). A consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) do enlace de comunicação será feita pela CONTRATANTE com base na ferramenta de gerência que realizará o serviço de monitoramento da rede de comunicação de dados privada.

4.7. SERVIÇO DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO

4.7.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.7.1.1. Caso a empresa contratada para fornecer os links de comunicações elencados oferte algum serviço de gerenciamento, por entender que possui conhecimento pleno de seus backbones e/ou processo de reparo e, com isso, proporcionar a proatividade no processo de manutenção, poderá fazê-lo com o objetivo de não ultrapassar o ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado, mas esse serviço não refletirá na consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) dos enlaces de comunicação, tampouco poderá ser cobrado da CONTRATANTE, uma vez que a consolidação dos cálculos dos PNF é de responsabilidade da CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.7.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos contratados, habilitando para o CONTRATANTE o protocolo SNMP v2 ou v3, com acesso de leitura;

4.7.1.3. A CONTRATANTE poderá ainda solicitar a CONTRATADA a configuração de “traps” para monitoração de eventos específicos;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A qualificação técnica da LICITANTE deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentos, conforme abaixo:

5.1.1. A LICITANTE deverá apresentar certidão(ões), expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que ateste(m) a prestação de serviço(s) semelhante(s) ao(s) deste Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1.1. A planilha constante no Anexo II deverá ser usada como modelo para preenchimento e indica os preços ofertados para os enlaces de comunicação baseados em tecnologia MPLS.

6.1.2. Descrição dos preços solicitados:

6.1.2.1. A coluna “Quantidade (A)” refere-se a quantidade prevista para o item, qual seja concentrador, link principal ou link remoto;

6.1.2.2. A coluna “Valor instalação (B)” refere-se ao valor que deverá ser pago à CONTRATADA quando da instalação de um novo link (concentrador ou remoto) e a CONTRATADA terá de fornecer novos equipamentos (Modem, CPE, dentre outros); no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado como sendo o valor de eventual upgrade do equipamento, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

6.1.2.3. Valor mensal (C): valor mensal relativo ao serviço de fornecimento de cada link de acesso dedicado, conforme a velocidade; este valor deve cobrir o custo para manter o link operacional, atendendo a todas as características e serviços solicitados neste Termo de Referência; no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado para o concentrador o valor de eventual upgrade do link de acesso dedicado, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

6.1.2.4. Meses (D): número mínimo de meses em que o item funcionará; os valores apresentados na planilha dos anexos I e II referem-se apenas a estimativa para fins de cálculo de preço, não importando em qualquer obrigação para o TRE/CE;

6.1.2.5. Valor do item (E): é o resultado da fórmula $A \times (B + C \times D)$ e contempla o valor a ser pago pelo concentrador e para cada link, conforme seu tempo de uso;

6.1.2.6. Valor da proposta (F): Esse valor é calculado através do somatório dos campos “Valor do item (E)” para cada um deles.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

6.2. DAS PROPOSTAS

6.2.1. A proposta deverá conter os preços dos serviços de instalação e de provimento de acesso MPLS solicitados neste Termo de Referência;

6.2.2. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o quantitativo estimado para compor os preços dos serviços e produtos solicitados (“Quantidade”, planilha do Anexo II).

6.2.3. A licitante deverá apresentar declaração de que possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, na cidade de Fortaleza (CE), considerando a existência de instalações físicas e de equipamentos apropriados para o atendimento e manutenção dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.2.4. A licitante deverá declarar que possui equipe técnica, própria ou terceirizada, sediada em Fortaleza (CE), com disponibilidade para deslocamento para quaisquer localidades onde possua link de comunicação contratado pelo TRE/CE;

6.2.5. As licitantes concorrentes devem apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios:

a) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da Região I do Plano Geral de Outorgas da ANATEL, ou;

b) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional.

6.2.6. A LICITANTE deverá apresentar o Termo de Autorização de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), bem como, cópia do contrato de concessão ou termo de autorização junto a ANATEL para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

7. DO CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

7.1. Considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar menor valor por lote.

8. DO ORÇAMENTO

8.1. Para efeito de reserva no orçamento, o valor a ser empenhado será a soma dos valores constante no campo “Valor da proposta (F)” da planilha do Anexo II. Esses valores são derivados da relação de preço dos serviços pelos quantitativos estimados constante nas mencionadas tabelas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, e a todas as normas pertinentes, à sua proposta;

9.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a Justiça Eleitoral do Ceará;

9.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRE-CE quanto da execução dos serviços a serem executados;

9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato;

9.8. Não subcontratar totalmente o objeto deste Termo de Referência;

9.9. Não subcontratar parcialmente o objeto deste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

9.10. Em havendo necessidade de subcontratação, esta devera limitar-se aos serviços de instalação e manutenção, não sendo admitida para o provimento dos serviços de links, conforme estabelecido nos itens 4.2.1.4 e 4.2.1.5 deste Termo de Referencia, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados.

9.11. Responder eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e a imagem do TRE-CE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

9.12. Informar por comunicação formal ou correio eletrônico para o gestor do contrato do TRE-CE o nome da pessoa responsável pela execução dos serviços com número de telefone para contato, sendo um fixo comercial e um móvel e ainda endereço de correio eletrônico (e-mail);

9.13. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita ou verbal, que venha a ser compartilhada, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;

9.14. Prestar informações técnicas, administrativas ou gerenciais solicitadas pela CONTRATANTE;

9.15. Disponibilizar para a CONTRATADA um canal gerencial de Atenção ao Ciente que será utilizado para resolver ou acompanhar problemas inerentes ao bom andamento da prestação dos serviços;

9.16. Fornecer em prazo de antecedência de 10 dias úteis as faturas mensais de prestação do serviço, a fim de que esta possa passar pelo processo mensal de aceite;

9.17. Esclarecer eventuais dúvidas quanto ao valor cobrado na fatura;

9.18. Assumir todos os custos em decorrência da entrega de insumos como frete, impostos, etc.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

10.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

10.3. Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;

10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

10.6. Emitir, por intermédio do gestor do contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à aplicação das sanções;

10.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato do TRE-CE nomeado para tal finalidade;

10.8. Prover uma solução de gerência de rede única que possibilite o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados (ANS), além de realizar os cálculos para a validação das faturas;

10.9. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes contratantes;

10.10. Fornecer à CONTRATADA qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

11. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA responsável pelo fornecimento da infraestrutura e pelo serviço comunicação da rede de dados deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos na Tabela 01.

11.2. Será adotado o critério “dias corridos” para efeito de contagem de prazo, que passará a valer após a assinatura do contrato entre o TRE-CE e adjudicatária.

TABELA 01: Implantação da Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do Contrato entre o TRE-CE e a licitante vencedora (adjudicatária)	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 3 dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o CONTRATANTE.	CONTRATADA 6.1. CONTRATANTE
D + 5 dias	Realização de uma nova reunião com a CONTRATADA com o objetivo de concluir as definições técnicas e o planejamento de implantação; encaminhamento via e-mail dos pedidos de instalação dos primeiros postos de atendimento.	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 30 dias	Conclusão de instalação do concentrador;	CONTRATADA
D + 50 dias	Conclusão da instalação dos postos de atendimento do primeiro pedido;	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato deverá ser exercido por Equipe de Gestão da Contratação definida em Portaria, conforme determina a Res. CNJ 182/2013 em seu art. 2º, inciso XII.

12.1.1. O "Fiscal Demandante" do contrato será o titular da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), tendo como suplente o Assistente da referida Coordenadoria;

12.1.2. O "Fiscal Técnico" do contrato será o titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), tendo como suplente o Assistente da referida Seção;

12.1.3. Caberá ao Diretor-Geral indicar um servidor da área administrativa para atuar como "Fiscal Administrativo" do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão pagos após sua execução, conforme valores estipulados na proposta de preços.

13.1.1. Em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data de aceite da instalação do link de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA;

13.1.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura única, detalhando a descrição e o número do contrato, o valor bruto do serviço mensal para os enlaces de dados contratados, o valor do ANS do período, o valor devido (descontado o ANS), o valor de retenção dos impostos, o valor líquido da fatura, contatos do responsável para esclarecimentos, dentre outros valores que tenha por objetivo esclarecer a cobrança sobre os serviços contratados;

13.1.3. Quando solicitado um novo link de acesso, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo link a partir da data de aceite da instalação, bem como o valor referente a instalação do respectivo link, identificando-o claramente;

13.1.4. Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

13.1.5. Deve ser observado que o CONTRATANTE requer um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços;

14. DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

14.1.1. Para os Enlaces de Comunicação:

14.1.1.1. O PNF – "Período de não funcionamento" da conexão é o tempo decorrido entre a "abertura de chamado técnico" e a solução do problema, atestada pela equipe técnica do CONTRATANTE;

14.1.1.2. Serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, bem como as interrupções por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA o ônus da prova (conforme resolução nº 272/2001 da ANATEL);

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

14.1.1.3. O não atendimento do ANS, e consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

14.1.1.4. O ANS não será cumprido caso o somatório de tempos de parada de um determinado enlace exceda o tempo permitido de parada (*Tppc* ou *Tppl***)**, que é obtido por:

14.1.1.4.1. Para o Concentrador:

$$Tppc = Ttdc * (1 - 0{,}994)$$

Significado das siglas:

Tppc = Tempo permitido de parada do concentrador;

Ttdc = tempo total possível de disponibilidade do concentrador no respectivo mês em minutos;

0,994 equivale ao ANS de 99,4%.

14.1.1.4.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Tppl = Ttdl * (1 - 0{,}95)$$

Significado das siglas:

Tppl = Tempo permitido de parada da conexão dedicada remota (link remoto);

Ttdl = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada remota (do link remoto), no respectivo mês em minutos;

0,95 equivale ao ANS de 95%.

14.1.1.5. Em caso de não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (mês seguinte) de pagamento, observando as seguintes regras:

14.1.1.5.1. Na vigência do contrato, exceto nos períodos descritos no item 14.1.1.5.2, o Fator de multiplicação (***Fm***) será 2**.** Portanto, a fórmula ficará:

14.1.1.5.1.1. Para o Concentrador:

$$Dms = \left(\frac{Vmc}{Tdc}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tpp\right)\right)$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Vmc = Valor mensal pago pelo respectivo link Concentrador;

Tdc = tempo total possível de disponibilidade do link concentrador no respectivo mês;

Fm = Fator de Multiplicação;

∑Pnf = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento do link concentrador”) em minutos;

Tpp = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.1.5.1.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

$$Dms = \left(\frac{Vmcd}{Tdcd}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tppcd\right)\right)$$

$$Dtm = \sum_{i=1}^{N} Dms_i$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Dtm = Desconto total para o mês seguinte. Somatório de todos os descontos *Dms;*

Vmcd = Valor mensal pago por conexão dedicada;

Tdcd = tempo total possível de disponibilidade por conexão dedicada no respectivo mês;

∑Pnf = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos;

Tppcd = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado para as conexões dedicadas;

Fm = Fator de multiplicação

14.1.1.5.2. O Fator de Multiplicação (***Fm***) para o respectivo link será 4 no mês que compreende o último dia da revisão eleitoral na localidade onde o link está instalado.

14.1.1.5.3. Havendo pelo menos um link com Fator de Multiplicação (***Fm***) 4, o mesmo valor se aplicará ao concentrador.

14.1.1.6. Em virtude do evento mencionado no item 14.1.1.5.2, caberá a CONTRATANTE informar a tabela mensal do fator de multiplicação (***Fm***) a CONTRATADA pelo serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação. A tabela será atualizada e repassada caso haja mudança provocada por fatores supervenientes, mas que venham a refletir nos trabalhos realizados por essa justiça especializada;

14.1.1.7. O desconto na parcela subsequente será calculado levando-se em conta o valor do link por minuto, o somatório dos *PNF* e o desconto do tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.2. Para as Instalações:

$$Vd = Vc * \left(\left(\left(\frac{Tc}{Tu}\right) - 1\right) * Fmi\right)$$

Significado dos termos:

Vc = Valor de instalação contratado;

Vd = Valor de instalação deduzido;

Tu = Tempo utilizado para realizar toda a instalação;

Tc = Tempo em contrato para a instalação;

Fmi = Fator de multiplicação de instalação, que terá valor único de 1,5;

14.1.2.1. O valor a ser pago a CONTRATADA pela instalação será:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro

TRE

$$Vp = Vc - Vd$$

Vp = valor a ser pago.

14.1.2.2. Caso o valor pago venha a ser negativo, significa que a dedução no valor da instalação foi maior que o valor de instalação contratado, para os casos em que as instalações ultrapassam os 180 dias. Caso o valor da dedução ultrapasse o valor contratado, para as instalações que ultrapassam os 120 dias, a dedução remanescente será descontada na fatura do mês subsequente.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de vigência contratual.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. Pela característica do serviço a ser contratado, com abrangência restrita a poucas localidades e com a exigência de que o tráfego passe por rede exclusiva da CONTRATADA, não será permitida a formação de consórcio;

16.2. Por se tratar de uma contratação de serviço de TIC, não caberá a margem de preferência mencionada no Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013, que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal, somente para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

17.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal de contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento) pelo atraso causado pela CONTRATADA, na realização de reunião para apresentação das características do serviço e planejamento da implantação, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento), pelo atraso causado por indefinições e fatos relacionados única e exclusivamente à CONTRATADA, no cumprimento do prazo de instalação do concentrador, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão de alterações na configuração dos equipamentos e rotas conforme especificado no item 4.3.2.9;

e) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na formalização do resultado do estudo de viabilidade técnica para instalação de novos links, conforme descrito no subitem 4.4.2 deste Termo de Referência;

f) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão da instalação do concentrador ou de novos links, conforme descrito nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 deste Termo de Referência;

g) Multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para quaisquer dos enlaces (concentrador e conexões dedicadas remotas);

h) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 4 (quatro) períodos de 1 (um) mês na vigência do contrato para qualquer dos enlaces (Concentrador e conexões dedicadas remotas);

i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal previsto para o link, nos casos de não atendimento das obrigações da contratada ou qualquer outra exigência, especificação ou requisito constante neste termo de referência; para cálculo do valor será considerado o número de links afetados com o descumprimento por parte da CONTRATADA no mês de aplicação da multa;

j) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o link (“Valor do item (E)”, em 6.1.25) no caso de não poder ser feita a instalação por inviabilidade técnica em quaisquer dos endereços listados no Anexo I; esta multa não se aplica caso a inviabilidade seja constatada em endereço diferente daqueles;

k) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento parcial de qualquer cláusula deste termo para a qual não haja previsão explícita de multa;

l) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento total do termos do contrato;

m) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

n) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções estabelecidas nos itens 17.2.a, 17.2.k, 17.2.l e 17.2.m poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado daquelas previstas nos itens 17.2.g, 17.2.h, 17.2.i e 17.2.j, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

17.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa daUnião, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, sem possibilidade de prorrogação, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

19. DA GARANTIA

19.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo ao CONTRATADO cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

19.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

19.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a contratada cumpriu todas as obrigações contratuais.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação estão incluídas na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária:

Ação 20 GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na JE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

21. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

21.1. Integram este Termo de Referência:

a) Anexo I - LOCALIDADES DEFINIDAS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS;

b) Anexo II - PLANILHA DE PREÇOS.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2019

Jonas de Araújo Luz Junior
Coordenador de Infraestrutura

De acordo com o art. 10 §2º da Portaria nº 1.240/2009, aprovo o presente Termo de Referência.

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro

TRE

SUBANEXO I

LOCALIDADES PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS

1 – Tabelas de endereços para os lotes da tecnologia MPLS:

OBS: A contabilidade da banda passante do concentrador deverá ser superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

LOTE 01

Item	Zona Eleitoral	Município	Local previsto/Endereço	Coordenadas aproximadas[4]	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	-3.732407 -38.5276797	> 70%
2	48	Ararendá	Fórum de Ararendá R. Prefeito Francisco Landim, s/n, Centro	-4.7514606 -40.8308376	1 Mbps
3	79	Graça	Fórum de Graça Rua Euclides Augusto Ribeiro, 337, Centro	-4.0464147 -40.7556016	1 Mbps
4	72	Jaguaribara	Fórum de Jaguaribara Praça dos Três Poderes, 186, Centro	-5.462081 -38.462011	1 Mbps
5	44	Morrinhos	Fórum de Morrinhos Rua Monsenhor Athaíde, 38, Centro	-3.2284055 -40.1263643	1 Mbps
6	79	Pacujá	Fórum de Pacujá Rua Domingos Mariano, s/n, Centro	-3.9806848 -40.6969343	1 Mbps
7	12	Piquet Carneiro	Fórum de Piquet Carneiro Rua Antonio Fernandes, s/n, Centro	-5.8064703 -39.4163236	1 Mbps
8	21	Pires Ferreira	Fórum de Pires Ferreira Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro	-4.2446817 -40.6416489	1 Mbps
9	40	Poranga	Fórum de Poranga Av Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Vila Nova	-4.7489627 -40.9202291	1 Mbps
10	99	Quiterianópolis	Fórum de Quiterianópolis R. José Costa Lima, s/n , Cidade Nova	-5.8488084 -40.7045093	1 Mbps
11	45	Senador Sá	Fórum de Senador Sá Av. 23 de agosto, s/n, Centro	-3.3484383 -40.4735288	1 Mbps
12	65	Varjota	Fórum de Varjota R. Manoel Rodrigues Tavares, s/n, Centro	-4.1923226 -40.4751362	1 Mbps

4 As coordenadas geográficas são aproximadas, tendo sido obtidas a partir de serviço público de mapeamento geográfico (Google Maps).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro

TRE

LOTE 02

Item	Zona Eleitoral	unicípio	Local previsto/Endereço	Coordenadas aproximadas[5]	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	-3.732407 -38.5276797	> 70%
2	18	Antonina do Norte	Fórum de Antonina do Norte Rodovia CE-371, Km 373	-6.7655331 -39.978455	1 Mbps
3	101	Arneiroz	Fórum de Arneiroz Av. Senador Virgílio Távora, s/n, Centro	-6.3233007 -40.1620313	1 Mbps
4	92	Baixio	Fórum de Baixio Praça dos Três Poderes s/n, Centro	-6.7313176 -38.7180881	1 Mbps
5	60	Catarina	Fórum de Catarina Rua João Ferreira dos Santos s/n, Centro	-6.1343149 -39.8774265	1 Mbps
6	55	Dep. Irapuan Pinheiro	Fórum de Dep. Irapuan Pinheiro Rua Cândido Borges, s/n, Centro	-5.918846 -39.266067	1 Mbps
7	10	Ererê	Fórum de Ererê Rua José Pessoa de Queiroz, s/n	-6.0307541 -38.3461955	1 Mbps
8	55	Milhã	Fórum de Milhã Rua Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro	-5.6776283 -39.19139	1 Mbps
9	68	Potengi	Fórum de Potengi Rua Antônio Guedes Neto, s/n, Centro	-7.093269 -40.029340	1 Mbps
10	86	Potiretama	Fórum de Potiretama Rua Expedito Leite da Silva, 50, Centro	-5.7210005 -38.1559825	1 Mbps
11	38	Salitre	Fórum de Salitre Praça São Francisco, s/n, Centro	-7.2838937 -40.4561274	1 Mbps
12	91	São João do Jaguaribe	Fórum de São João do Jaguaribe Rua Daniel Rodrigues, 547	-5.2692387 -38.269821	1 Mbps
13	18	Tarrafas	Fórum de Tarrafas Av. Maria Luiza Leite s/n, Bulandeira	-6.6862243 -39.7541737	1 Mbps
14	15	Umari	Fórum de Umari Av. Dom Quintino, s/n, Centro	-6.6469396 -38.6983183	1 Mbps

5 As coordenadas geográficas são aproximadas, tendo sido obtidas a partir de serviço público de mapeamento geográfico (Google Maps).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:51
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064738/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAFAEL VERAS PAZ *Assinado eletronicamente em 07/05/2019 17:15:51* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 07/05/2019 17:42:27* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019
Processo TRE/CE n.º 19.901/2018

CONTRATO N.º 19/2019

Contrato de fornecimento de links de comunicação de dados que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a empresa MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.870.094/0001-07, estabelecida na Avenida da Abolição, nº 4140B, Bairro Mucuripe, CEP 60165-082, em Fortaleza/CE, Telefone (85) 4002-2552/3198-3013/98146-6306, E-mail: licitacoes@mobtelecom.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Emerson Santos Cordeiro, portador do CPF n.º 792.018.902-06 e RG 440920 SSP/AC, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico Nº 14/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º 19.901/2018;
- não contrariem o interesse público;

a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) Nos preceitos do Direito Público;

c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor contidos no Lote 02 do Subanexo I deste Instrumento, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DOS ENLACES CONTRATADOS, DOS REQUISITOS, DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A especificação dos serviços e estimativa dos enlaces contratados, os requisitos obrigatórios, os serviços de instalação, configuração e testes de funcionamento dos links, prazos, manutenção, tempo de reparo e serviço de gerência e monitoramento referente ao Lote 02 estão descritos no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.1 Pela contratação do serviço, objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais) pelos serviços discriminados neste Instrumento.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todos os custos referentes à realização do serviço, inclusive o fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, software e demais despesas com equipamentos e pessoal, bem como todos os tributos, fretes, seguros, além dos encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

4.3 O valor de estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 Os serviços serão pagos após sua execução, conforme valores estipulados na proposta de preços. Em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data de aceite da instalação do *link* de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATADA deverá emitir fatura única, detalhando a descrição e o número do Contrato, o valor bruto do serviço mensal para os enlaces de dados contratados, o valor do ANS do período, o valor devido (descontado o ANS), o valor de retenção dos impostos, o valor líquido da fatura, contatos do responsável para esclarecimentos, dentre outras informações que tenham por objetivo esclarecer a cobrança sobre os serviços contratados.

5.6 Quando solicitado um novo *link* de acesso, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo *link* a partir da data de aceite da instalação, bem como o valor referente a instalação do respectivo *link*, identificando-o claramente.

5.7 Deve ser observado que a CONTRATANTE requer um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços.

5.8 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.9 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE-CE seja ressarcido dos prejuízos sofridos.

5.10 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.11 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.12 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, da Certidão emitida pela Receita Estadual e da Certidão emitida pela Receita Municipal a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.14 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 **I** = (6/100) / 365 **I** = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

6.1. **Para os Enlaces de Comunicação:**

6.1.1. O PNF – "Período de não funcionamento" da conexão é o tempo decorrido entre a "abertura de chamado técnico" e a solução do problema, atestada pela equipe técnica da CONTRATANTE;

6.1.2. Serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, bem como as interrupções por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA o ônus da prova (conforme resolução nº 272/2001 da ANATEL);

6.1.3. O não atendimento do ANS, e consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em Contrato;

6.1.4. O ANS não será cumprido caso o somatório de tempos de parada de um determinado enlace exceda o tempo permitido de parada (*Tppc* ou *Tppl*), que é obtido por:

6.1.4.1. Para o Concentrador:

***Tppc* = *Ttdc* * (1 – 0,994)**

Significado das siglas:

Tppc = Tempo permitido de parada do concentrador;

Ttdc = tempo total possível de disponibilidade do concentrador no respectivo mês em minutos;

0,994 equivale ao ANS de 99,4%.

6.1.4.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

***Tppl* = *Ttdl* * (1 – 0,95)**

Significado das siglas:

Tppl = Tempo permitido de parada da conexão dedicada remota (link remoto);

Ttdl = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada remota (do link remoto), no respectivo mês em minutos;

0,95 equivale ao ANS de 95%.

6.1.5. Em caso de não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (mês seguinte) de pagamento, observando as seguintes regras:

6.1.5.1. Na vigência do Contrato, exceto nos períodos descritos no item 6.1.5.2, o Fator de multiplicação (*Fm*) será 2. Portanto, a fórmula ficará:

6.1.5.1.1. Para o Concentrador:

$$Dms = \left(\frac{Vmc}{Tdc}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tpp\right)\right)$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;
Vmc = Valor mensal pago pelo respectivo link Concentrador;
Tdc = tempo total possível de disponibilidade do link concentrador no respectivo mês;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

Fm = Fator de Multiplicação;
∑Pnf = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento do link concentrador”) em minutos;

Tpp = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

6.1.5.1.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Dms = \left(\frac{Vmcd}{Tdcd}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tppcd\right)\right)$$

$$Dtm = \sum_{i=1}^{N} Dms_i$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;
Dtm = Desconto total para o mês seguinte. Somatório de todos os descontos *Dms;*
Vmcd = Valor mensal pago por conexão dedicada;
Tdcd = tempo total possível de disponibilidade por conexão dedicada no respectivo mês;
∑Pnf = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos;
Tppcd = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado para as conexões dedicadas;
Fm = Fator de multiplicação

6.1.5.2. O Fator de Multiplicação (*Fm*) para o respectivo link será 4 no mês que compreende o último dia da revisão eleitoral na localidade onde o link está instalado.

6.1.5.3. Havendo pelo menos um link com Fator de Multiplicação (*Fm*) 4, o mesmo valor se aplicará ao concentrador.

6.1.6. Em virtude do evento mencionado no item 6.1.5.2, caberá a CONTRATANTE informar a tabela mensal do fator de multiplicação (*Fm*) a CONTRATADA pelo serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação. A tabela será atualizada e repassada caso haja mudança provocada por fatores supervenientes, mas que venham a refletir nos trabalhos realizados por essa justiça especializada.

6.1.7. O desconto na parcela subsequente será calculado levando-se em conta o valor do link por minuto, o somatório dos *PNF* e o desconto do tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado.

6.2. **Para as Instalações:**

$$Vd = Vc * \left(\left(\left(\frac{Tc}{Tu}\right) - 1\right) * Fmi\right)$$

Significado dos termos:

Vc = Valor de instalação contratado;
Vd = Valor de instalação deduzido;
Tu = Tempo utilizado para realizar toda a instalação;
Tc = Tempo em contrato para a instalação;
Fmi = Fator de multiplicação de instalação, que terá valor único de 1,5;

6.2.1. O valor a ser pago a CONTRATADA pela instalação será:

$$Vp = Vc - Vd$$

Vp = valor a ser pago.

6.2.2. Caso o valor pago venha a ser negativo, significa que a dedução no valor da instalação foi maior que o valor de instalação contratado, para os casos em que as instalações ultrapassam os 180 dias. Caso o valor da dedução ultrapasse o valor contratado, para as instalações que ultrapassam os 120 dias, a dedução remanescente será descontada na fatura do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

7.1. Será exigida da CONTRATADA uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser apresentada em até 10 dias úteis a contar da assinatura do Contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

7.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

7.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

7.4. A garantia estabelecida no item 7.1 deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contatada pagou todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

c) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

b) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa prestar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

10.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

10.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato deverá ser exercido por Equipe de Gestão da Contratação definida em Portaria, conforme determina a Res. CNJ 182/2013 em seu art. 2º, inciso XII.

11.1.1. O "Fiscal Demandante" do contrato será o titular da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), tendo como suplente o Assistente da referida Coordenadoria;

11.1.2. O "Fiscal Técnico" do contrato será o titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), tendo como suplente o Assistente da referida Seção;

11.1.3. Caberá ao Diretor-Geral indicar um servidor da área administrativa para atuar como "Fiscal Administrativo" do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12.2. O Contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 084573, no Elemento de Despesa: 339040.

13.2 Foi emitida em 24/04/2019, a Nota de Empenho do tipo ESTIMATIVO, identificada pelo número 2019NE000327, no valor de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal de Contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento) pelo atraso causado pela CONTRATADA na realização de reunião para apresentação das características do serviço e planejamento da implantação, conforme descrito no cronograma de eventos do Termo de Referência anexo;

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento), pelo atraso, causado por indefinições e fatos relacionados única e exclusivamente à CONTRATADA, no cumprimento do prazo de instalação do concentrador, conforme descrito no cronograma de eventos do Termo de Referência anexo;

d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA na conclusão de alterações na configuração dos equipamentos e rotas conforme especificado no item 4.3.2.9 do Termo de Referência anexo;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

e) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na formalização do resultado do estudo de viabilidade técnica para instalação de novos links, conforme descrito no subitem 4.4.2 do Termo de Referência anexo;

f) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão da instalação do concentrador ou de novos links, conforme descrito nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 do Termo de Referência anexo;

g) multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para quaisquer dos enlaces (concentrador e conexões dedicadas remotas);

h) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 4 (quatro) períodos de 1 (um) mês na vigência do Contrato para qualquer dos enlaces (Concentrador e conexões dedicadas remotas);

i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal previsto para o link, nos casos de não atendimento das obrigações da Contratada ou qualquer outra exigência, especificação ou requisito constante neste Contrato e no Termo de Referência anexo; para cálculo do valor será considerado o número de links afetados com o descumprimento por parte da CONTRATADA no mês de aplicação da multa;

j) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o link no caso de não poder ser feita a instalação por inviabilidade técnica em quaisquer dos endereços listados no Subanexo I (referente ao Lote 02); esta multa não se aplica caso a inviabilidade seja constatada em endereço diferente daqueles;

k) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento parcial de qualquer cláusula deste Instrumento para a qual não haja previsão explícita de multa;

l) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o Contrato no caso de descumprimento total do termos do Contrato;

m) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

n) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

o) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4. As sanções estabelecidas nos itens 14.2.a, 14.2.k, 14.2.l e 14.2.m poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 14.2.g, 14.2.h, 14.2.i e 14.2.j, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

14.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

14.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

14.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta (Das Penalidades).

15.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

c) houver subcontratação total do objeto deste Contrato ou parcial sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

15.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

15.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

15.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

17.1. A prestação de serviços ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no doc. n.º 47.863/19 do Processo n.º 19.901/2018;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

Hugo Pereira Filho Diretor-Geral do TRE/CE CONTRATANTE	**Emerson Santos Cordeiro** Mob Serviços de Telecomunicações Ltda CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro

TRE

ANEXO I CONTRATO N.º 19/2019 – TRE-CE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor em diversos municípios do estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

A execução do projeto Biometria implica na necessidade de realizar atendimentos descentralizados nas grandes cidades e chegar com pontos de atendimento em municípios que não são sede de zona eleitoral, sem presença permanente da Justiça Eleitoral.

No ciclo anterior foi realizada contratação específica para municípios-termo que não puderam ser atendidos via aditivo aos contratos vigentes à época e tal caminho mostrou-se um sucesso, sendo fator preponderante para o resultado obtido.

A elaboração de aditivos aos contratos existentes não se mostra uma boa prática, visto que dificulta a gestão contratual e se exige das contratadas uma estrutura superior a inicialmente prevista nos respectivos contratos, o que pode impactar nos resultados de níveis de serviço.

Assim, entendemos como melhor alternativa repetir o que deu certo no ciclo passado, realizando uma contratação específica de links para os municípios-termo, nos moldes da realizada em 2017.

Por fim, outro ponto que diferencia a presente contratação dos contratos ora existentes é que esta se dará por prazo definido, ao contrário daqueles, que são de prestação contínua dos serviços e que não foram planejados para suprir esta demanda.

Desta forma, encontra-se justificada a presente contratação de serviço de links de comunicação de dados para viabilizar a continuidade do projeto de recadastramento biométrico.

Importante frisar que os serviços a serem contratados compõem dois lotes, objetivando se adequar à oferta do mercado, garantir a qualidade dos serviços prestados e melhores preços, bem como por razões técnicas, já que não faz sentido separar a contratação do concentrador de links dos próprios links, que chegam ao TRE/CE via concentrador, além de garantir maior participação de licitantes.

3. JUSTIFICATIVA

Para viabilizar a instalação de postos de atendimento temporários fora dos locais de atendimento habituais, faz-se necessário contratar empresa do ramo de telecomunicações para instalação deste

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

serviço, a fim de atender demandas das atividades de recadastramento biométrico em municípios onde não há ponto de presença da Justiça Eleitoral cearense.

Este projeto foi elaborado levando-se em conta as tecnologias disponíveis no mercado e os níveis de capacidades de atendimento e resoluções de problemas das Operadoras de Telecomunicações que atendem o Estado do Ceará com o objetivo de suprir as demandas para o ciclo 2018-2020. Também foi levado em conta a configuração atual da rede de comunicação de dados do TRE/CE, ao qual os links oriundos da presente contratação se integrarão. Desta forma, não se vislumbra a viabilidade de contratar uma solução de cunho temporária com tecnologia diferente da atualmente adotada.

O serviço de acesso à rede corporativa da Justiça Eleitoral através de tecnologia MPLS tem como objetivo interligar os postos de atendimento ao eleitor à rede corporativa deste regional, promovendo segurança, controle do fluxo dos dados (controle de banda), gerência eficiente do sistema de comunicação de dados, priorização de tráfego de dados e serviços, dentre outros requisitos relacionados a transmissão de dados.

A rede de comunicação de dados é de fundamental importância para a realização dos atendimentos ao eleitor através do sistema ELO e na área administrativa possibilita também a realização de atividades remotas como o backup, a instalação de aplicativos, atualização automática de produtos e serviços de TI.

Como todos os serviços elencados dependem da contratação e da manutenção de infraestrutura de comunicação de dados, tais serviços devem ser prestados de forma continuada (Art. 57ª, II, da Lei 8666/93) até o período final de revisões eleitorais em municípios-termo, as quais podem estender-se até o final de dezembro de 2019.

Diante do exposto, sugerimos a contratação por licitação desse serviço de comunicação de dados, de forma a permitir uma contratação que admita uma quantidade estimativa para o objeto contratado, visto que os períodos de funcionamento dos postos de atendimento temporários poderão variar, em função de diversos fatores, tais como procura, disponibilidade de pessoal e duração da ocupação do imóvel utilizado. O quantitativo estimado visa adequar a necessidade da instituição a disponibilidade orçamentária, com o intuito maior de fornecer um serviço de qualidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS DOS ENLACES CONTRATADOS

A contratação será realizada em dois lotes e a tabela abaixo especifica os serviços a serem contratados. Cada tabela acompanha a descrição do serviço, tipo do enlace de comunicação, quantidade a ser contratada, dentre outras informações.

4.1. LOTES

LOTE 01: Enlace de dados em tecnologia MPLS

Localidades: descritas no Anexo I
CATSER: 26476

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Link MPLS com taxa > 70% do ∑ dos links remotos	Concentrador	1
2	Link MPLS 1Mbps	Remoto	11

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

3	Instalação do Link Concentrador	Concentrador	1
4	Instalação do Link Remoto	Remoto	11

LOTE 02: Enlace de dados em tecnologia MPLS

Localidades: descritas no Anexo I
CATSER: 26476

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Link MPLS com taxa > 70% do ∑ dos links remotos	Concentrador	1
2	Link MPLS 1Mbps	Remoto	13
3	Instalação do Link Concentrador	Concentrador	1
4	Instalação do Link Remoto	Remoto	13

4.1.1. O Concentrador deverá ter banda passante superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

4.1.2. JUSTIFICATIVA DE DIVISÃO EM DOIS LOTES: A contratação em dois lotes se justifica pelos seguintes critérios:

4.1.2.1. Embora realizada contratação similar anteriormente (Contrato nº 44/2017, resultante do PAD nº 003708/2017), conforme referenciado nos Estudos Preliminares da presente contratação (doc. 190382/2018, pp. 1-2), verificou-se, após levantamento junto ao mercado, como inviável o atendimento da presente demanda em um único lote.

4.1.2.2. Comparativamente a outras contratações similares (vide Estudos Preliminares, doc.190382/2018), a presente contratação – cuja vigência (vide seção 18, p. 29) é bastante restrita, somente o necessário para a conclusão dos trabalhos da Biometria em 2019 –pode ser considerada de pequena duração e, portanto, de pequeno porte. Separá-la em contratações ainda menores poderia gerar desinteresse do mercado. Entretanto, verificou-se a impossibilidade de atendimento da demanda por uma única operadora, o que inviabilizaria a contratação.

4.1.2.3. A separação em dois lotes foi fruto de pesquisa junto a diversas operadoras locais, de modo a viabilizar a contratação, tornando-a minimamente atrativa ao mercado, e ainda objetivando permitir que haja concorrência, com mais de uma operadora em condições de operar cada lote.

4.2. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.2.1. REQUISITOS GERAIS

4.2.1.1. Fornecer os meios de comunicação para implementar a conexão entre os Postos de Atendimento ao Eleitor ao TRE-CE, conforme especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.2. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões;

4.2.1.3. Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.2.1.4. A conexão deve ficar ativa com a garantia de banda contratada 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que o Posto de Atendimento fique conectado com o TRE-CE todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão;

4.2.1.5. Os meios de comunicação entre os Postos de Atendimento e o TRE-CE devem ser de propriedade da CONTRATADA, ou seja, a comunicação deverá ocorrer dentro de *backbone* próprio da CONTRATADA, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados;

4.2.1.5.1. Com o objetivo precípuo de atender ao requisito de confidencialidade, A CONTRATADA deverá implementar a utilização de uma rede VRF (*Virtual Routing and Forwarding*) exclusiva e dedicada e/ou implementar uma VPN (*Virtual Private Network*), de modo a garantir a confidencialidade dos dados da CONTRATANTE.

4.2.1.6. Os serviços de comunicação de dados devem ser fornecidos por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet ou de outras redes públicas ou privadas não pertencentes a operadora. Esta garantia deve ser implementada fim a fim na conexão com os Postos de Atendimento ao Eleitor;

4.2.1.6.1. Sob nenhuma hipótese será admitida a construção da rede corporativa baseada em soluções de tunelamento pela rede mundial de computadores (Internet);

4.2.1.7. Deve ser fornecido ao CONTRATANTE no mínimo um enlace para recebimento e transmissão dos dados de/para os Postos de Atendimento, denominado “Concentrador”, por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões dedicadas remotas;

4.2.1.8. Fornecer ao CONTRATANTE as conexões dedicadas remotas e o equipamento de borda. As conexões devem ser obrigatoriamente terrestre e implementadas por meio de pares metálicos, fibra ótica ou rádio digital (em caso de rádio, utilizar somente frequências licenciadas);

4.2.1.8.1. Não serão permitidos equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex: faixas ISM 902 MHz, 2.400MHz a 2.483,5 MHz e 5.725 MHz a 5.850 MHz);

4.2.1.9. Para o concentrador, fornecer redundância de enlace físico. O enlace principal deve ser obrigatoriamente terrestre e implementado por meio de pares metálicos ou fibra ótica. Caso a CONTRATADA opte por acessos em fibra ótica tanto para o link principal quanto para o redundante, a mesma deve prover dupla abordagem de fibra e proteção em anel do concentrador até o backbone da CONTRATADA;

4.2.1.10. Não são permitidos acessos de “última milha” implementados por meio de tecnologia satélite, assim como a utilização de protocolos de comunicação xDSL[1];

1 xDSL: Entende-se por xDSL as diversas tecnologias que compõe a família DSL (Digital Subscriber Line), utilizadas para provimento de serviços de dados de alta velocidade utilizando pares de fios de cobre.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.2.1.11. Executar todos os serviços de instalação, configuração de equipamento e rotas, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência, em horário acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.2.1.12. Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.13. Executar os serviços de gerência e monitoramento de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

4.2.1.14. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede;

4.2.1.15. Executar a classificação do tráfego conforme as características da tecnologia MPLS e as indicações da CONTRATADA;

4.2.1.16. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA;

4.2.1.17. Permitir a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos;

4.2.2. REQUISITOS OPERACIONAIS

O Backbone Secundário de Postos de Atendimento[2] da Justiça Eleitoral do Ceará deve atender aos seguintes requisitos de operação:

4.2.2.1. Implementar os links considerando as velocidades do Concentrador e demais conexões dedicadas remotas conforme as tabelas constantes no item 4.1 e no Anexo I deste Termo de Referência;

4.2.2.2. A CONTRATADA deverá adequar a vazão do enlace de comunicação do Concentrador ao tráfego de dados dos enlaces de comunicação remotos, de modo a permitir um tráfego de dados entre o site remoto e o Concentrador sem que haja perdas de pacotes por congestionamento da rede de dados. O perfil mínimo, mencionado no item 4.1 deste Termo de Referência, bem como referenciado na tabela do Anexo I, foi estimado a partir de um tráfego estatístico e servirá tão somente para nortear a largura de banda inicial do Concentrador;

4.2.2.3. Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas no Concentrador e nas conexões dedicadas remotas solicitadas;

4.2.2.4. Os canais de comunicação da última milha deverão ser bidirecionais e configurados com velocidades simétricas (upstream = downstream) e devem ser de uso exclusivo da CONTRATANTE;

4.2.2.5. Cada ponto de acesso será configurado conforme a localidade, endereço e taxa de vazão dos circuitos (throughput) discriminado no Anexo I deste termo de referência, já considerado nestes o cabeçalho (overhead) característico da tecnologia IP MPLS;

4.2.2.6. A comprovação de capacidade de vazão (throughput) descrita no ANEXO I deverá ser realizada logo após a ativação dos serviços e/ou a qualquer momento determinado pela CONTRATANTE dentro da vigência do contrato;

2 Backbone Secundário de Postos de Atendimento: Entende-se como tal a rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará, que interliga as unidades remotas temporárias ao edifício-sede do TRE-CE.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.2.2.7. A rede multisserviços da CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE possa criar redes privadas virtuais com o protocolo IPSec (Security Internet Protocol);

4.2.2.8. A Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral do Ceará, baseada em tecnologia IP MPLS, deverá ter garantia de desempenho, segurança e permitir a utilização de endereçamento IP privado;

4.2.2.9. Entregar todas as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local do respectivo site;

4.2.2.10. Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;

4.2.2.11. Utilizar em cada Posto de Atendimento no mínimo 1 (uma) conexão de dados dedicada (enlace para acesso à nuvem WAN privada ao tribunal, utilizado para comunicação com o TRE-CE);

4.2.2.12. Utilizar no TRE-CE no mínimo 1 (um) enlace (Concentrador) para acesso à nuvem WAN, para comunicação com os respectivos Postos de Atendimento; caso a CONTRATADA já disponha de concentrador na sede do TRE-CE, este poderá ser utilizado, desde que respeitada a taxa de ocupação da banda estabelecida no item 4.1.1 e no contrato original;

4.2.2.13. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor o Concentrador e as conexões dedicadas remotas, não será permitido. Portanto, a velocidade do enlace de comunicação deve estar disponível sob um único enlace físico;

4.2.2.14. Garantir o roteamento das conexões dedicadas utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching;

4.2.2.14.1. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (Concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.2.2.15. Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

a) RFC 2983: “Differentiated Services and Tunnels”;

b) RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”;

c) RFC 3032: “MPLS Label Stack Encoding”;

d) RFC 3270: “Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”;

e) RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers”;

f) RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;

4.2.2.16. Permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas, pelo menos, as classes de serviço, abaixo:

a) Classe A - Tempo Real Voz e Vídeo: Aplicações de voz e vídeo sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

b) Classe B – Dados Alta Prioridade: aplicações interativas para o negócio e que necessitam de latência controlada – aplicações transacionais (banco de dados e outras). Aplicações de gerenciamento remoto serão alocadas nesta classe;

c) Classe C - Dados com Prioridade Normal: Aplicações que apresentam características de rajada (stream de vídeo, e-mail, transferência de arquivos, sincronização de base de dados, etc);

d) Classe D – Gerenciamento: Aplicações de gerenciamento de redes e de sistemas que necessitam de uma banda mínima para atividade de suporte técnico.

4.2.2.17. Em todos os circuitos de acesso devem ser habilitado o QoS, sendo obrigatório no mínimo a definição de aplicações de tempo real, de alta prioridade e de gerenciamento, as demais classes podem ser configuradas ou não de acordo com a necessidade e escolha da CONTRATADA;

4.2.2.18. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações de QoS (classificadores, marcadores, escalonadores, policiamento, shaping, dentre outros) dos roteadores CPE, quando aplicável;

4.2.2.19. A CONTRATADA deverá modificar as configurações de QoS dos roteadores CPE e dos terminais remotos em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da formalização de solicitação pela CONTRATANTE;

4.2.2.20. A CONTRATADA deve garantir que o tráfego Real (voz e vídeo) seja inferior ou igual a 50% da banda total da interface para não comprometer outras aplicações da rede da CONTRATANTE.

4.2.3. GARANTIA DE BANDA

4.2.3.1. O Concentrador e as conexões dedicadas remotas devem ter a taxa de transmissão definida para cada porta dos circuitos de forma que a banda total seja garantida e aferida conforme ferramenta homologada pela CONTRATANTE a qualquer tempo;

4.2.3.2. A garantia de largura de banda do canal deve ser bidirecional, ou seja, a velocidade de downstream deve ser a mesma do upstream.

4.2.4. DISPONIBILIDADE

4.2.4.1. Garantir que todos os canais de comunicação do tipo “Concentrador” tenham Acordo de Nível de Serviço[3] (ANS ou SLA) estabelecido de **99,4%** de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação do “Concentrador” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.2.4.2. Garantir que todos os links dedicados “remotos” tenham ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de 95% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das “conexões dedicadas remotas” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

3 Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Service Level Agreement (SLA): é um acordo usualmente firmado entre a área de TI e seu cliente interno ou fornecedor de serviço/solução. Esse acordo descreve os serviços de TI, suas metas de nível de serviço, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no acordo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.2.4.3. Não possuir qualquer tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

4.2.4.4. O tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP (tempo de latência) entre uma conexão dedicada e seu respectivo concentrador deverá ser de no máximo 120ms (cento e vinte milissegundos) e o tempo de latência média de resposta dos pacotes TCP/IP não deverá ultrapassar os 40 ms, em virtude de algumas aplicações de tempo real, utilizadas pelas unidades remotas da Justiça Eleitoral;

4.2.4.5. Os circuitos deverão apresentar no máximo uma taxa de erro por bit (BER – Bit Error Rate) de 1,0 x 10-6.

4.2.5. FORNECIMENTO DE INSUMOS

Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências do CONTRATANTE:

4.2.5.1. Cabos e adaptadores:

a) Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso;

b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

c) Adaptadores óticos para conexões implementadas por meio de fibra ótica;

4.2.5.2. Modem (convencional, ótico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA. Este equipamento deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

4.2.5.3. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):

4.2.5.3.1. Todos os roteadores CPE fornecidos devem ser do mesmo fabricante e devem atender no mínimo as seguintes exigências:

a) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso de memória a 70% (setenta por cento) do total disponível quando da carga máxima da CPU;

b) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.2.5.3.2. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;

c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos;

d) Suporte a MIB-II e RMON;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

e) Suporte a classificação de tráfego;

f) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC.

4.2.5.3.3. Características físicas do hardware:

a) Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet;

b) Deve operar com alimentação elétrica em multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz);

c) O equipamento deve ser instalado em rack 19” (dezenove polegadas) de largura.

4.2.5.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos;

4.2.5.3.5. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

4.2.5.3.6. Interfaces para o Concentrador:

a) LAN: Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces 10/100BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3) no padrão Fast-Ethernet com conectores RJ-45 para interconexão com o ambiente de rede local ou outro dispositivo Fast-Ethernet, sendo uma das portas compatíveis com o padrão 10/100/1000BaseTX (Gigabit Ethernet);

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos.

4.2.5.4. Avaliação dos insumos:

4.2.5.4.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos insumos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste termo de referência;

4.2.5.4.2. Caso seja constatada alguma não conformidade, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos insumos ou correção dos problemas, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

4.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS LINKS

4.3.1. DAS INSTALAÇÕES

4.3.1.1. O concentrador da CONTRATADA será instalado no prédio sede do TRE-CE em Fortaleza e interligados através de um ativo de rede camada 3 do CONTRATANTE, o qual deverá ter a capacidade de roteamento estático e dinâmico;

4.3.1.2. Caso a CONTRATADA já possua concentrador na sede do TRE-CE, esta poderá, de acordo com sua necessidade e conveniência, utilizar apenas um concentrador para suprir as necessidades de comunicação de dados das conexões dedicadas remotas, respeitado o limite de ocupação da banda definido no item 4.1.1 e o previsto no contrato original;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.3.1.3. Para a instalação do link concentrador e dos demais acessos remotos, a passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e o CPD) é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE deverá fornecer os dutos de passagem de fiação e encaminhamento (pesca);

4.3.1.4. A CONTRATADA deverá montar e conectar os equipamentos fornecidos à rede de energia elétrica e de dados disponibilizada nas dependências do CONTRATANTE;

4.3.1.5. Planejar o horário de trabalho de instalação dos links dedicados conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, em dia e horário acordado com o contratante obedecendo o calendário de funcionamento do TRE-CE e do local de instalação do link;

4.3.1.6. Recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre CONTRATADA e o CONTRATANTE;

4.3.1.7. O prazo máximo para a instalação de novos links é de 45 (quarenta e cinco dias) dias após a solicitação, a partir da solicitação do gestor do contrato ou funcionário da CONTRATANTE por ele autorizado;

4.3.2. DAS CONFIGURAÇÕES

4.3.2.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento de todas as conexões dedicadas;

4.3.2.2. A equipe técnica do CONTRATANTE deverá definir a faixa de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local do TRE-CE e dos Postos de Atendimento. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.X.X.X). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no cronograma de eventos constantes nas tabelas 01 do item 11 deste Termo de Referência;

4.3.2.3. O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) CONTRATADA(s) no “Concentrador” e nas demais conexões dedicadas remotas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;

4.3.2.4. O roteamento entre os Postos de Atendimento deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados no TRE-CE (concentrador), ou seja, o TRE-CE é o centro da rede;

4.3.2.4.1. O “default gateway” das conexões dedicadas remotas deve ser o endereço do equipamento concentrador do TRE-CE; os endereçamentos internos dos equipamentos são definidos pela CONTRATANTE;

4.3.2.4.2. Deverá ser implementada, obrigatoriamente, a topologia do tipo “*hub and spoke*” em detrimento da topologia “full mesh”, habitualmente utilizada em redes MPLS;

4.3.2.5. A classificação do tráfego deverá ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pelo CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.3.2.6. A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos roteadores CPE's fornecidos pela CONTRATADA, descartando qualquer marcação prévia;

4.3.2.7. A especificação da classificação de tráfego de pacotes prioritários deverá ser entregue para a CONTRATADA durante a reunião definida no cronograma de eventos, constante no item 10, deste Termo de Referência;

4.3.2.8. A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica do CONTRATANTE, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data solicitada para implementação;

4.3.2.9. No caso de alterações na configuração dos equipamentos roteadores os pedidos serão efetuados em um prazo máximo de 3 (três) úteis dias a partir da data da solicitação oficial oferecida através dos mecanismos de abertura de solicitação de alteração de configuração oferecidos pela operadora;

4.3.3. DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

Os seguintes serviços relacionados aos testes para aceitação das conexões dedicadas serão necessários:

4.3.3.1. Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

4.3.3.2. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

a) Acesso à rede do TRE-CE;

b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload será aferida conforme ferramenta indicada pela CONTRATANTE;

c) Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

d) Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;

4.3.3.3. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

4.3.3.4. Para fins de pagamento, o link só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica do CONTRATANTE;

1. 4.4. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação e desativação dos links de acesso MPLS no decorrer do contrato:

4.4.1. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO CONCENTRADOR

Data	Evento
Dia Z	Solicitação formal de instalação do link concentrador encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Z + 30 dias	Conclusão da instalação do link concentrador (em dias corridos).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.4.2. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DE CONEXÕES DEDICADAS REMOTAS

Data	Evento
	1. Solicitação formal de instalação do link remoto encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
W + 15 dias	Informação da CONTRATADA sobre a viabilidade da instalação (apenas para local cujo endereço seja distinto do apresentado no Anexo I, uma vez que a proposta da empresa já confirma viabilidade nesses pontos)
W + 45 dias	Conclusão da instalação dos links remotos.
Obs-1: Os 15 dias do estudo de viabilidade técnica estão dentro do prazo para conclusão da instalação do link remoto, que tem prazo total de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.	

4.4.3. PRAZO PARA DESINSTALAÇÃO E DESATIVAÇÃO

Data	Evento
Dia K	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

4.4.3.1. O link dedicado será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data (Dia K) será considerada para fins de suspensão do pagamento.

4.4.3.2. A critério da Administração, poderá haver uma solicitação de desinstalação programada, ou seja, definição de uma data para suspender o enlace de comunicação contratado.

4.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.5.1. CONDIÇÕES GERAIS

As seguintes condições devem ser observadas na prestação do serviço de manutenção dos enlaces, equipamentos e softwares fornecidos:

4.5.1.1. Todos os serviços de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso, implique acréscimos nos preços contratados;

4.5.1.2. O serviço de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) deve garantir o funcionamento correto dos enlaces, além de garantir a manutenção adequada dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para esses enlaces;

4.5.1.3. Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.5.1.4. Caberá ao CONTRATANTE arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela CONTRATADA em virtude de vandalismo ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

4.5.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma lista de recorrência com os números de telefones necessários para priorizar o atendimento emergencial, com vistas a resolver qualquer problema na rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Ceará na semana que antecede o final da revisão eleitoral em cada município objeto da presente contratação; os períodos de revisão eleitoral em cada localidade serão repassados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

4.5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer posicionamento inicial sobre os chamados abertos em no máximo 1 hora. Posteriormente, os posicionamentos deverão ser fornecidos a cada 3 horas;

4.5.1.7. Garantir que os técnicos de suporte para os links dedicados tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram esta rede de comunicação de dados.

4.5.2. REQUISITOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

O serviço de manutenção deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

4.5.2.1. Efetuar manutenção preventiva em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos os enlaces e equipamentos;

4.5.2.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

4.5.2.3. O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

4.5.2.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

4.5.2.5. Efetuar ajuste de rota ou configuração de equipamentos que tenha sido perdida ou modificada sem autorização do CONTRATANTE;

4.5.2.6. Caberá a empresa CONTRATADA a manutenção dos seus enlaces de comunicação, como também, o registro de cada reparo sobre os enlaces de comunicação. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar a CONTRATANTE um número de telefone ou outra forma de atendimento de acesso imediato para os casos excepcionais ou de urgência.

4.5.2.7. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência.

4.6. TEMPO DE REPARO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.6.1. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do concentrador, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade do núcleo da rede de comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

4.6.2. A CONTRATADA poderá utilizar o intervalo de tempo mensal definido para o ANS do site remoto, como tempo máximo para realizar e concluir as manutenções programadas e necessárias com vistas a manter a perfeita funcionalidade dos sites remotos da rede de comunicação de dados. O período para a manutenção programada deverá ter a anuência da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais.

4.6.3. Durante o procedimento de manutenção do concentrador e/ou de uma conexão dedicada remota será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do link;

4.6.4. O PNF será computado em minutos a partir da interrupção do enlace de comunicação detectado pela ferramenta de gerência de rede da CONTRATANTE;

4.6.5. O término do PNF será identificado automaticamente pela ferramenta de gerência, que detectará o retorno da atividade do enlace de comunicação e finalizará a contabilidade do tempo de PNF;

4.6.6. Caberá a CONTRATANTE, através da ferramenta de gerência, apenas computar o PNF, cabendo a CONTRATADA os demais controles (abertura e fechamento de ordem de serviços internas) para manter os enlaces de comunicações ativos;

4.6.7. O somatório de PNF em minutos (Períodos de Não Funcionamento) do enlace durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o ANS contratado, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento (do concentrador ou conexão dedicada remota que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente (as regras aplicadas para este desconto estão contidas no item “Forma de Pagamento” deste Termo de Referência). A consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) do enlace de comunicação será feita pela CONTRATANTE com base na ferramenta de gerência que realizará o serviço de monitoramento da rede de comunicação de dados privada.

4.7. SERVIÇO DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO

4.7.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.7.1.1. Caso a empresa contratada para fornecer os links de comunicações elencados oferte algum serviço de gerenciamento, por entender que possui conhecimento pleno de seus backbones e/ou processo de reparo e, com isso, proporcionar a proatividade no processo de manutenção, poderá fazê-lo com o objetivo de não ultrapassar o ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado, mas esse serviço não refletirá na consolidação dos PNF (Períodos de Não Funcionamento) dos enlaces de comunicação, tampouco poderá ser cobrado da CONTRATANTE, uma vez que a consolidação dos cálculos dos PNF é de responsabilidade da CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

4.7.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE os dados de monitoramento SNMP (Simple Network Management Protocol) para todos os pontos contratados, habilitando para o CONTRATANTE o protocolo SNMP v2 ou v3, com acesso de leitura;

4.7.1.3. A CONTRATANTE poderá ainda solicitar a CONTRATADA a configuração de “traps” para monitoração de eventos específicos;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A qualificação técnica da LICITANTE deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentos, conforme abaixo:

5.1.1. A LICITANTE deverá apresentar certidão(ões), expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que ateste(m) a prestação de serviço(s) semelhante(s) ao(s) deste Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1.1. A planilha constante no Anexo II deverá ser usada como modelo para preenchimento e indica os preços ofertados para os enlaces de comunicação baseados em tecnologia MPLS.

6.1.2. Descrição dos preços solicitados:

6.1.2.1. A coluna “Quantidade (A)” refere-se a quantidade prevista para o item, qual seja concentrador, link principal ou link remoto;

6.1.2.2. A coluna “Valor instalação (B)” refere-se ao valor que deverá ser pago à CONTRATADA quando da instalação de um novo link (concentrador ou remoto) e a CONTRATADA terá de fornecer novos equipamentos (Modem, CPE, dentre outros); no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado como sendo o valor de eventual upgrade do equipamento, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

6.1.2.3. Valor mensal (C): valor mensal relativo ao serviço de fornecimento de cada link de acesso dedicado, conforme a velocidade; este valor deve cobrir o custo para manter o link operacional, atendendo a todas as características e serviços solicitados neste Termo de Referência; no caso da CONTRATADA utilizar concentrador que já possua no TRE/CE, deve ser considerado para o concentrador o valor de eventual upgrade do link de acesso dedicado, para atender ao requisito de banda definido no item 4.1.1;

6.1.2.4. Meses (D): número mínimo de meses em que o item funcionará; os valores apresentados na planilha dos anexos I e II referem-se apenas a estimativa para fins de cálculo de preço, não importando em qualquer obrigação para o TRE/CE;

6.1.2.5. Valor do item (E): é o resultado da fórmula $A \times (B + C \times D)$ e contempla o valor a ser pago pelo concentrador e para cada link, conforme seu tempo de uso;

6.1.2.6. Valor da proposta (F): Esse valor é calculado através do somatório dos campos “Valor do item (E)” para cada um deles.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

6.2. DAS PROPOSTAS

6.2.1. A proposta deverá conter os preços dos serviços de instalação e de provimento de acesso MPLS solicitados neste Termo de Referência;

6.2.2. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o quantitativo estimado para compor os preços dos serviços e produtos solicitados (“Quantidade”, planilha do Anexo II).

6.2.3. A licitante deverá apresentar declaração de que possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, na cidade de Fortaleza (CE), considerando a existência de instalações físicas e de equipamentos apropriados para o atendimento e manutenção dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.2.4. A licitante deverá declarar que possui equipe técnica, própria ou terceirizada, sediada em Fortaleza (CE), com disponibilidade para deslocamento para quaisquer localidades onde possua link de comunicação contratado pelo TRE/CE;

6.2.5. As licitantes concorrentes devem apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios:

a) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da Região I do Plano Geral de Outorgas da ANATEL, ou;

b) Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia em nível nacional.

6.2.6. A LICITANTE deverá apresentar o Termo de Autorização de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), bem como, cópia do contrato de concessão ou termo de autorização junto a ANATEL para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

7. DO CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

7.1. Considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar menor valor por lote.

8. DO ORÇAMENTO

8.1. Para efeito de reserva no orçamento, o valor a ser empenhado será a soma dos valores constante no campo “Valor da proposta (F)” da planilha do Anexo II. Esses valores são derivados da relação de preço dos serviços pelos quantitativos estimados constante nas mencionadas tabelas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, e a todas as normas pertinentes, à sua proposta;

9.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a Justiça Eleitoral do Ceará;

9.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRE-CE quanto da execução dos serviços a serem executados;

9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato;

9.8. Não subcontratar totalmente o objeto deste Termo de Referência;

9.9. Não subcontratar parcialmente o objeto deste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

9.10. Em havendo necessidade de subcontratação, esta devera limitar-se aos serviços de instalação e manutenção, não sendo admitida para o provimento dos serviços de links, conforme estabelecido nos itens 4.2.1.4 e 4.2.1.5 deste Termo de Referencia, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados.

9.11. Responder eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e a imagem do TRE-CE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

9.12. Informar por comunicação formal ou correio eletrônico para o gestor do contrato do TRE-CE o nome da pessoa responsável pela execução dos serviços com número de telefone para contato, sendo um fixo comercial e um móvel e ainda endereço de correio eletrônico (e-mail);

9.13. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita ou verbal, que venha a ser compartilhada, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;

9.14. Prestar informações técnicas, administrativas ou gerenciais solicitadas pela CONTRATANTE;

9.15. Disponibilizar para a CONTRATADA um canal gerencial de Atenção ao Ciente que será utilizado para resolver ou acompanhar problemas inerentes ao bom andamento da prestação dos serviços;

9.16. Fornecer em prazo de antecedência de 10 dias úteis as faturas mensais de prestação do serviço, a fim de que esta possa passar pelo processo mensal de aceite;

9.17. Esclarecer eventuais dúvidas quanto ao valor cobrado na fatura;

9.18. Assumir todos os custos em decorrência da entrega de insumos como frete, impostos, etc.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

10.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

10.3. Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;

10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

10.6. Emitir, por intermédio do gestor do contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à aplicação das sanções;

10.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato do TRE-CE nomeado para tal finalidade;

10.8. Prover uma solução de gerência de rede única que possibilite o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados (ANS), além de realizar os cálculos para a validação das faturas;

10.9. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes contratantes;

10.10. Fornecer à CONTRATADA qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

11. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA responsável pelo fornecimento da infraestrutura e pelo serviço comunicação da rede de dados deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos na Tabela 01.

11.2. Será adotado o critério “dias corridos” para efeito de contagem de prazo, que passará a valer após a assinatura do contrato entre o TRE-CE e adjudicatária.

TABELA 01: Implantação da Rede de Comunicação de Dados com Postos de Atendimento

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do Contrato entre o TRE-CE e a licitante vencedora (adjudicatária)	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 3 dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o CONTRATANTE.	CONTRATADA 6.1. CONTRATANTE
D + 5 dias	Realização de uma nova reunião com a CONTRATADA com o objetivo de concluir as definições técnicas e o planejamento de implantação; encaminhamento via e-mail dos pedidos de instalação dos primeiros postos de atendimento.	CONTRATADA CONTRATANTE
D + 30 dias	Conclusão de instalação do concentrador;	CONTRATADA
D + 50 dias	Conclusão da instalação dos postos de atendimento do primeiro pedido;	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato deverá ser exercido por Equipe de Gestão da Contratação definida em Portaria, conforme determina a Res. CNJ 182/2013 em seu art. 2º, inciso XII.

12.1.1. O “Fiscal Demandante” do contrato será o titular da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), tendo como suplente o Assistente da referida Coordenadoria;

12.1.2. O “Fiscal Técnico” do contrato será o titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), tendo como suplente o Assistente da referida Seção;

12.1.3. Caberá ao Diretor-Geral indicar um servidor da área administrativa para atuar como “Fiscal Administrativo” do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão pagos após sua execução, conforme valores estipulados na proposta de preços.

13.1.1. Em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data de aceite da instalação do link de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA;

13.1.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura única, detalhando a descrição e o número do contrato, o valor bruto do serviço mensal para os enlaces de dados contratados, o valor do ANS do período, o valor devido (descontado o ANS), o valor de retenção dos impostos, o valor líquido da fatura, contatos do responsável para esclarecimentos, dentre outros valores que tenha por objetivo esclarecer a cobrança sobre os serviços contratados;

13.1.3. Quando solicitado um novo link de acesso, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo link a partir da data de aceite da instalação, bem como o valor referente a instalação do respectivo link, identificando-o claramente;

13.1.4. Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

13.1.5. Deve ser observado que o CONTRATANTE requer um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços;

14. DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

14.1.1. Para os Enlaces de Comunicação:

14.1.1.1. O PNF – “Período de não funcionamento” da conexão é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a solução do problema, atestada pela equipe técnica do CONTRATANTE;

14.1.1.2. Serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, bem como as interrupções por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA o ônus da prova (conforme resolução nº 272/2001 da ANATEL);

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

14.1.1.3. O não atendimento do ANS, e consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

14.1.1.4. O ANS não será cumprido caso o somatório de tempos de parada de um determinado enlace exceda o tempo permitido de parada (*Tppc* ou *Tppl***)**, que é obtido por:

14.1.1.4.1. Para o Concentrador:

$$Tppc = Ttdc * (1 - 0{,}994)$$

Significado das siglas:

Tppc = Tempo permitido de parada do concentrador;

Ttdc = tempo total possível de disponibilidade do concentrador no respectivo mês em minutos;

0,994 equivale ao ANS de 99,4%.

14.1.1.4.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

$$Tppl = Ttdl * (1 - 0{,}95)$$

Significado das siglas:

Tppl = Tempo permitido de parada da conexão dedicada remota (link remoto);

Ttdl = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada remota (do link remoto), no respectivo mês em minutos;

0,95 equivale ao ANS de 95%.

14.1.1.5. Em caso de não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (mês seguinte) de pagamento, observando as seguintes regras:

14.1.1.5.1. Na vigência do contrato, exceto nos períodos descritos no item 14.1.1.5.2, o Fator de multiplicação (***Fm***) será 2**.** Portanto, a fórmula ficará:

14.1.1.5.1.1. Para o Concentrador:

$$Dms = \left(\frac{Vmc}{Tdc}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tpp\right)\right)$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Vmc = Valor mensal pago pelo respectivo link Concentrador;

Tdc = tempo total possível de disponibilidade do link concentrador no respectivo mês;

Fm = Fator de Multiplicação;

∑Pnf = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento do link concentrador”) em minutos;

Tpp = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.1.5.1.2. Para as Conexões Dedicadas Remotas:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro

TRE

$$Dms = \left(\frac{Vmcd}{Tdcd}\right) * \left(Fm * \left(\sum Pnf - Tppcd\right)\right)$$

$$Dtm = \sum_{i=1}^{N} Dms_i$$

Significado das siglas:

Dms = Desconto no mês seguinte;

Dtm = Desconto total para o mês seguinte. Somatório de todos os descontos *Dms;*

Vmcd = Valor mensal pago por conexão dedicada;

Tdcd = tempo total possível de disponibilidade por conexão dedicada no respectivo mês;

∑Pnf = somatório dos Pnf (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos;

Tppcd = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado para as conexões dedicadas;

Fm = Fator de multiplicação

14.1.1.5.2. O Fator de Multiplicação (***Fm***) para o respectivo link será 4 no mês que compreende o último dia da revisão eleitoral na localidade onde o link está instalado.

14.1.1.5.3. Havendo pelo menos um link com Fator de Multiplicação (***Fm***) 4, o mesmo valor se aplicará ao concentrador.

14.1.1.6. Em virtude do evento mencionado no item 14.1.1.5.2, caberá a CONTRATANTE informar a tabela mensal do fator de multiplicação (***Fm***) a CONTRATADA pelo serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação. A tabela será atualizada e repassada caso haja mudança provocada por fatores supervenientes, mas que venham a refletir nos trabalhos realizados por essa justiça especializada;

14.1.1.7. O desconto na parcela subsequente será calculado levando-se em conta o valor do link por minuto, o somatório dos *PNF* e o desconto do tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado;

14.1.2. Para as Instalações:

$$Vd = Vc * \left(\left(\left(\frac{Tc}{Tu}\right) - 1\right) * Fmi\right)$$

Significado dos termos:

Vc = Valor de instalação contratado;

Vd = Valor de instalação deduzido;

Tu = Tempo utilizado para realizar toda a instalação;

Tc = Tempo em contrato para a instalação;

Fmi = Fator de multiplicação de instalação, que terá valor único de 1,5;

14.1.2.1. O valor a ser pago a CONTRATADA pela instalação será:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

$$Vp = Vc - Vd$$

Vp = valor a ser pago.

14.1.2.2. Caso o valor pago venha a ser negativo, significa que a dedução no valor da instalação foi maior que o valor de instalação contratado, para os casos em que as instalações ultrapassam os 180 dias. Caso o valor da dedução ultrapasse o valor contratado, para as instalações que ultrapassam os 120 dias, a dedução remanescente será descontada na fatura do mês subsequente.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de vigência contratual.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. Pela característica do serviço a ser contratado, com abrangência restrita a poucas localidades e com a exigência de que o tráfego passe por rede exclusiva da CONTRATADA, não será permitida a formação de consórcio;

16.2. Por se tratar de uma contratação de serviço de TIC, não caberá a margem de preferência mencionada no Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013, que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal, somente para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

17.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal de contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento) pelo atraso causado pela CONTRATADA, na realização de reunião para apresentação das características do serviço e planejamento da implantação, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 5% (cinco por cento), pelo atraso causado por indefinições e fatos relacionados única e exclusivamente à CONTRATADA, no cumprimento do prazo de instalação do concentrador, conforme descrito no cronograma de eventos deste Termo de Referência;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão de alterações na configuração dos equipamentos e rotas conforme especificado no item 4.3.2.9;

e) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na formalização do resultado do estudo de viabilidade técnica para instalação de novos links, conforme descrito no subitem 4.4.2 deste Termo de Referência;

f) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, na conclusão da instalação do concentrador ou de novos links, conforme descrito nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 deste Termo de Referência;

g) Multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para quaisquer dos enlaces (concentrador e conexões dedicadas remotas);

h) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao ANS contratado durante 4 (quatro) períodos de 1 (um) mês na vigência do contrato para qualquer dos enlaces (Concentrador e conexões dedicadas remotas);

i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal previsto para o link, nos casos de não atendimento das obrigações da contratada ou qualquer outra exigência, especificação ou requisito constante neste termo de referência; para cálculo do valor será considerado o número de links afetados com o descumprimento por parte da CONTRATADA no mês de aplicação da multa;

j) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o link (“Valor do item (E)”, em 6.1.25) no caso de não poder ser feita a instalação por inviabilidade técnica em quaisquer dos endereços listados no Anexo I; esta multa não se aplica caso a inviabilidade seja constatada em endereço diferente daqueles;

k) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento parcial de qualquer cláusula deste termo para a qual não haja previsão explícita de multa;

l) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato no caso de descumprimento total do termos do contrato;

m) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

n) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções estabelecidas nos itens 17.2.a, 17.2.k, 17.2.l e 17.2.m poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado daquelas previstas nos itens 17.2.g, 17.2.h, 17.2.i e 17.2.j, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

17.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa daUnião, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, sem possibilidade de prorrogação, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

19. DA GARANTIA

19.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo ao CONTRATADO cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

19.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

19.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a contratada cumpriu todas as obrigações contratuais.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação estão incluídas na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária:

Ação 20 GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na JE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

21. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

21.1. Integram este Termo de Referência:

a) Anexo I - LOCALIDADES DEFINIDAS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS;

b) Anexo II - PLANILHA DE PREÇOS.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2019

Jonas de Araújo Luz Junior
Coordenador de Infraestrutura

De acordo com o art. 10 §2º da Portaria nº 1.240/2009, aprovo o presente Termo de Referência.

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro

TRE

SUBANEXO I

LOCALIDADES PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO MPLS

1 – Tabelas de endereços para os lotes da tecnologia MPLS:

OBS: A contabilidade da banda passante do concentrador deverá ser superior a 70% (setenta por cento) do somatório dos links agrupados.

LOTE 01

Item	Zona Eleitoral	Município	Local previsto/Endereço	Coordenadas aproximadas[4]	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	-3.732407 -38.5276797	> 70%
2	48	Ararendá	Fórum de Ararendá R. Prefeito Francisco Landim, s/n, Centro	-4.7514606 -40.8308376	1 Mbps
3	79	Graça	Fórum de Graça Rua Euclides Augusto Ribeiro, 337, Centro	-4.0464147 -40.7556016	1 Mbps
4	72	Jaguaribara	Fórum de Jaguaribara Praça dos Três Poderes, 186, Centro	-5.462081 -38.462011	1 Mbps
5	44	Morrinhos	Fórum de Morrinhos Rua Monsenhor Athaíde, 38, Centro	-3.2284055 -40.1263643	1 Mbps
6	79	Pacujá	Fórum de Pacujá Rua Domingos Mariano, s/n, Centro	-3.9806848 -40.6969343	1 Mbps
7	12	Piquet Carneiro	Fórum de Piquet Carneiro Rua Antonio Fernandes, s/n, Centro	-5.8064703 -39.4163236	1 Mbps
8	21	Pires Ferreira	Fórum de Pires Ferreira Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro	-4.2446817 -40.6416489	1 Mbps
9	40	Poranga	Fórum de Poranga Av Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Vila Nova	-4.7489627 -40.9202291	1 Mbps
10	99	Quiterianópolis	Fórum de Quiterianópolis R. José Costa Lima, s/n , Cidade Nova	-5.8488084 -40.7045093	1 Mbps
11	45	Senador Sá	Fórum de Senador Sá Av. 23 de agosto, s/n, Centro	-3.3484383 -40.4735288	1 Mbps
12	65	Varjota	Fórum de Varjota R. Manoel Rodrigues Tavares, s/n, Centro	-4.1923226 -40.4751362	1 Mbps

4 As coordenadas geográficas são aproximadas, tendo sido obtidas a partir de serviço público de mapeamento geográfico (Google Maps).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

LOTE 02

Item	Zona Eleitoral	unicípio	Local previsto/Endereço	Coordenadas aproximadas[5]	Perfil mínimo
1	Sede Concentrador	Fortaleza	Rua Jaime Benévolo 21, Centro	-3.732407 -38.5276797	> 70%
2	18	Antonina do Norte	Fórum de Antonina do Norte Rodovia CE-371, Km 373	-6.7655331 -39.978455	1 Mbps
3	101	Arneiroz	Fórum de Arneiroz Av. Senador Virgílio Távora, s/n, Centro	-6.3233007 -40.1620313	1 Mbps
4	92	Baixio	Fórum de Baixio Praça dos Três Poderes s/n, Centro	-6.7313176 -38.7180881	1 Mbps
5	60	Catarina	Fórum de Catarina Rua João Ferreira dos Santos s/n, Centro	-6.1343149 -39.8774265	1 Mbps
6	55	Dep. Irapuan Pinheiro	Fórum de Dep. Irapuan Pinheiro Rua Cândido Borges, s/n, Centro	-5.918846 -39.266067	1 Mbps
7	10	Ererê	Fórum de Ererê Rua José Pessoa de Queiroz, s/n	-6.0307541 -38.3461955	1 Mbps
8	55	Milhã	Fórum de Milhã Rua Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro	-5.6776283 -39.19139	1 Mbps
9	68	Potengi	Fórum de Potengi Rua Antônio Guedes Neto, s/n, Centro	-7.093269 -40.029340	1 Mbps
10	86	Potiretama	Fórum de Potiretama Rua Expedito Leite da Silva, 50, Centro	-5.7210005 -38.1559825	1 Mbps
11	38	Salitre	Fórum de Salitre Praça São Francisco, s/n, Centro	-7.2838937 -40.4561274	1 Mbps
12	91	São João do Jaguaribe	Fórum de São João do Jaguaribe Rua Daniel Rodrigues, 547	-5.2692387 -38.269821	1 Mbps
13	18	Tarrafas	Fórum de Tarrafas Av. Maria Luiza Leite s/n, Bulandeira	-6.6862243 -39.7541737	1 Mbps
14	15	Umari	Fórum de Umari Av. Dom Quintino, s/n, Centro	-6.6469396 -38.6983183	1 Mbps

5 As coordenadas geográficas são aproximadas, tendo sido obtidas a partir de serviço público de mapeamento geográfico (Google Maps).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:15:43
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064741/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAFAEL VERAS PAZ *Assinado eletronicamente em 07/05/2019 17:15:43* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 07/05/2019 17:41:10* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 7 de Maio de 2019.

À
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Encaminhamos minutas dos contratos retificadas.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 16:38:30
Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064746/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANNE EMILY CINTRA MARQUES *Assinado eletronicamente em 07/05/2019 16:38:30* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 19901/2018

INFORMAÇÃO

Termo(s) contido(s) no(s) documento(s) n.º 64738/2019 e 64741/2019 previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e do despacho Doc. PAD n.° 57.419/2019.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), *data registrada no sistema*.

Rafael Veras Paz
Assessor-chefe da Diretoria-Geral
Mat.: 62.550

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:27:56
Por: RAFAEL VERAS PAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064853/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAFAEL VERAS PAZ *Assinado eletronicamente em 07/05/2019 17:27:56* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD N.º 19901/2018

DESPACHO

R. h.

Assinados os Contratos n.° 18 e 19, ambos de 2019.

À COLIC, para providências.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/05/2019 17:38:07
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064869/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 07/05/2019 17:38:07* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018; Proc. SEI nº 0006130-09.2017.6.02.8000; Fund. Legal: 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quinta do contrato; Partes: União, através do TRE/AL, e a Sra. Eliane Maria da Silva, CPF 815.502.194-72, Objeto: a prorrogação da vigência do Contrato, que trata da locação do imóvel localizado em Joaquim Gomes/AL, pelo período de 24 meses. Valor mensal: R$ 1.150,00. Valor total: R$ 27.600,00. Assinatura: 12/04/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Processo Administrativo SEI nº 0007945-07.2018.6.02.8000.

O Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente do TRE/AL, homologou, em 05/05/2019, o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de solução viabilizadora de vídeo conferência entre a Corregedoria Nacional de Justiça, cartórios eleitorais de Alagoas e o TRE-AL, adjudicando o seu objeto às empresas: TELTEC SOLUTIONS LTDA, CNPJ Nº 04.892.991/0001-15, vencedora do item 1, com valor unitário de R$ 1.600,00 e valor total de R$ 84.800,00 e ALL SOLUTIONS AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 24.465.418/0001-32, vencedora do item 2, no valor unitário de R$ 1.600,00 e valor total de R$ 27.200,00, autorizando as contratações das referidas empresas, com arrimo no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05.

Maceió-AL, 8 de maio de 2019.
INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 - UASG 70011

Processo: 0001938-62.2019. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para um veículo tipo ônibus, customizado para funcionar como cartório itinerante, placa OXN 8228, pertencente à frota do TRE/AL, com assistência 24 (vinte e quatro) horas e vigência de 12 (doze) meses.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/05/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Aristeu de Andrade, Nº 377, Farol - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70011-5-00019-2019. Entrega das Propostas: a partir de 09/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

INGRID PEREIRA DE LIMA ARAUJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 07/05/2019) 70011-07001-2019NE000032

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 055/2015, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA. OBJETO: Alteração Qualitativa. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, "b", da Lei n.º 8.666/93. PAD: 15.812/2018. ASSINATURA: 02/5/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e os Srs. Carlos Alberto da Costa Barbosa e Davi de Oliveira Bertucci, pela Contratada.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2019NE000813, emitida em 07/05/2019. FAVORECIDO: LUIS CONFORTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS. OBJETO: Aquisição de Mobiliário Certificado. VALOR: R$ 112.500,00. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 77/2018 e Leis 10520/02 e 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 4.4.90.52.42; Ação 02.122.0570.20GP.0029, PROCESSO nº 1303/2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2019NE000816, emitida em 07/05/2019. FAVORECIDO: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: Aquisição de Mobiliário Certificado. VALOR: R$ 76.470,00. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 77/2018 e Leis 10520/02 e 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 4.4.90.52.42; Ação 02.122.0570.20GP.0029, PROCESSO nº 896/2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2019NE000814, emitida em 07/05/2019. FAVORECIDO: MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI OBJETO: Aquisição de Mobiliário Geral. VALOR: R$ 23.475,00. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 07/2019, ARP nº 30/2019 e Leis 10520/02 e 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 4.4.90.52.42; Ação 02.122.0570.20GP.0029, PROCESSO nº 6.245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - UASG 70013

Processo: 5539/2019. Objeto: Contratação de serviço de envio de mensagens curtas de texto - SMS ("Short Message Service") para usuários de telefonia móvel (serviço móvel pessoal e serviço móvel especializado), compreendendo gerenciamento, transmissão de mensagens de texto para celulares e suporte técnico, com fornecimento de plataforma de gestão de mensagens, a fim de atender às demandas associadas ao cadastramento biométrico de eleitores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/05/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150 - Salvador/ba, Paralela - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70013-5-00018-2019. Entrega das Propostas: a partir de 09/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível no Comprasnet, bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7081..

ARTHUR RIBEIRO ROCHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/05/2019) 70013-00001-2019NE000054

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 19.901/2018. Espécie: Contrato n.º 18/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 14/2019, conforme a Lei n.° 10.520/2002 e Decreto n.° 5.450/2005, e nas determinações da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Ana Stella de Oliveira Costa. Data: 07/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 19.901/2018. Espécie: Contrato n.º 19/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 14/2019, conforme a Lei n.° 10.520/2002 e Decreto n.° 5.450/2005, e nas determinações da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Emerson Santos Cordeiro. Data: 07/05/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato N.º 314/2018 celebrado com ACESSO SERVICE LTDA. Objeto: visa prorrogar o Contrato n.º 314/2018 por mais 90 (noventa) dias. Fundamento: art. 57, §1º, da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Décima do Contrato n.º 314/2018 e no PAD n.º 6.291/2019. Assinam, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela empresa, Fernando André Souza Girão. DATA: 07/05/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 324/2018 celebrado com REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. Objeto: Acrescer um posto de auxiliar técnico no período de 13/05/2019 a 06/10/2019. Fundamento: art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e no PAD n.º 6.894/2019. DATA: 08/05/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019

Processo n.º 7.622/2018. Objeto: Procedimento destinado à contratação de licenças ADOBE CREATIVE COLUD. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 06/05/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - UASG 70015

Processo: 27997/2018. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (informática).. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 09/05/2019 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Joao Batista Parra, 575, Praia do Sua, Praia do Suá - Vitória/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70015-5-00018-2019. Entrega das Propostas: a partir de 09/05/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/05/2019 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Senhores licitantes,ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. A fim de tornar mais ágil a fase de habilitação, favor observar o disposto no item 9.9 do edital..

ALOYSIO GABRIEL MATTOS
Chefe da Seção de Licitação

(SIASGnet - 08/05/2019) 70015-00001-2019NE000156

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 3115/2019. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019. Objeto: modificação do requisito para pagamento da 1ª etapa dos serviços. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA EIRELI. Fundamento Legal: art. 65, II, "c", da Lei 8.666/93. Signatários: Wilson Gamboge Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante, Paulo Cesar Ernesto, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - UASG 70005

Processo: 4522/2019. Objeto: Registro de preços para Fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual (placas, letreiros, faixas, etc.). Total de Itens Licitados: 24. Edital: 09/05/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Areinha, Areinha - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70005-5-00011-2019. Entrega das Propostas: a partir de 09/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/05/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br.

CLAVIUS MARCIO BRITO MELO
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/05/2019) 70005-00001-2019NE000030

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1507219/2015; 4º TA ao Contrato 68/15; Contratada: Hugo Cardoso Cordeiro Imagem; Vigência: 21/6/19 a 21/6/20; Objeto: Alteração, prorrogação e reajuste; Valor: R$21.505,12; Classificação: 3390.39.59; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2019NE001228; Fundamento Legal: Art.57, II, da Lei 8.666/93;cláusula 6ª do contrato; art.55,III Lei 8666/93 c/c art.s 2º e 3º da Lei 10.192/01 e cláusula 4ª; art.61, caput, Lei 8666/93 c/c cláusula 12, IX do contrato; Signatários: Rodolfo Francisco Castro Pacheco - Diretor-Geral Substituto pelo TRE-MG e Hugo Cardoso Cordeiro - Empresário Individual, pela Contratada; Assinatura: 24/4/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 - UASG 70014

Processo: 1.905.160/2019. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de luvas para procedimentos não cirúrgicos para uso no recadastramento biométrico 2019/2020.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 09/05/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70014-5-00026-2019. Entrega das Propostas: a partir de 09/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLA CRISTINA BAETA SCARPELLI
Pela Equipe de Apoio

(SIASGnet - 08/05/2019) 70014-00001-2019NE000074

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/05/2019 14:29:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 066281/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 09/05/2019 14:29:46* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(*) SESSÃO SOLENE DE POSSE DO DR. JOSÉ VIDAL SILVA NETO, NA CATEGORIA DE JUIZ FEDERAL.
FORTALEZA, 7 DE MAIO DE 2019.
HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

Atos Diversos

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/19
Pregão Eletrônico n.º 05/19. Processo n.º 7.622/2018. Objeto: Procedimento destinado à contratação de licenças ADOBE CREATIVE COLUD. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 06/05/2019.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato N.º 314/2018 celebrado com ACESSO SERVICE LTDA. Objeto: visa prorrogar o Contrato n.º 314/2018 por mais 90 (noventa) dias. Fundamento: art. 57, §1º, da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Décima do Contrato n.º 314/2018 e no PAD n.º 6.291/2019. Assinam, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela empresa, Fernando André Souza Girão. DATA: 07/05/2019
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 19.901/2018. Espécie: Contrato n.º 18/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 14/2019, conforme a Lei n.° 10.520/2002 e Decreto n.° 5.450/2005, e nas determinações da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Ana Stella de Oliveira Costa. Data: 07/05/2019.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 19.901/2018. Espécie: Contrato n.º 19/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Postos de Atendimento ao Eleitor, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 14/2019, conforme a Lei n.° 10.520/2002 e Decreto n.° 5.450/2005, e nas determinações da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Emerson Santos Cordeiro. Data: 07/05/2019.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 324/2018 celebrado com a empresa REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. Objeto: Acréscimo de um posto de Auxiliar Técnico no período de 13/05/2019 a 06/10/2019. O presente acréscimo corresponde ao valor de R$ 14.287,04 (quatorze mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), equivalente a 0,70% do valor inicial contratado. Fundamento: art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 6.894/2019. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 08/05/2019
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Processamento

Pauta de Julgamento

PAUTA Nº 49/2019

Decorridas 24 horas da publicação desta pauta, será(ão) julgado(s), na primeira sessão desimpedida, o(s) seguinte(s) processo(s), ficando as partes intimadas que, caso não julgado(s), será(ão) incluído(s) em nova pauta, salvo na hipótese em

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/05/2019 14:28:53
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 066278/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 09/05/2019 14:28:53* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.